SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3115

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 020/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática e Eletrônicos para a sede da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP
CONTRATADA:
SULTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (CNPJ: 15.179.421/0001-07)
CENTER TECH ELETRONICOS LTDA (35.605.931/0001-06)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 13.773,00 (treze mil setecentos e setenta e três reais), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 020/2024, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 19 de setembro de 2024.

ELOIR NELSON LANGE
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:4FABB8B3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS 15 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 134 §1º DA CLT COM A REDAÇÃODATA LEI Nº 13.467/2017 E DAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 306/2024, de 19 de Setembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redaçãodata Lei nº 13.467/2017 e das providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servido e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	DATA DE GOZO
GESSE ALVES DE SOUZA	17930	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	2022/2023	23/09/2024 Á 07/10/2024

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 19 de Setembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:92148579

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1549.2024 - LICENÇA PREMIO -SERVIDORA ROZELI LOPES

PORTARIA Nº 1549, DE 18 DE SETEMBRO 2024

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Rozeli Lopes, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 30 (trinta) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, sendo concedida de forma fracionada no período compreendido entre os dias 18 de setembro de 2024 a 17 de outubro de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Rozeli Lopes	038.410.089-92	Zeladora	2017/2024

Art. 2° - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:8D47C8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 072.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 072/2024
Processo N° 119/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fabricação de figurinos, destinados à apresentação cultural de encerramento das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, programa qual é promovido pela Secretaria de assistência social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 19.974,14 (dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 20/09/2024 às 08h30min do dia 02/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 02/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/10/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 19 de setembro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CD4F9BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 073.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 073/2024
Processo N° 120/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de kits com 04 peças de lixeiras para coleta seletiva e equipamentos para atender as demandas na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 32.622,07 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 20/09/2024 às 09h30min do dia 02/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h31min até às 09h59min do dia 02/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 02/10/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 19 de setembro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2647EEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 032.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024
Processo Adm: Nº 118/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis, que serão utilizados na programação do dia das crianças, a ser realizada no dia 12 de outubro de 2024, no horário compreendido das 11h às 17h, com um monitor por brinquedo, que acontecerá no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Empresas vencedoras valor total: 41.681.001 LAUDICEIA IZIDORO SANTOS com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 19 de setembro de 2024

GIVANILDO TRUMI
AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:088/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 032/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:41.681.001 LAUDICEIA IZIDORO SANTOS
CNPJ:41.681.001/0001-26
Endereço do Contratado:Rua Itacolomi, nº 1550 Centro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis, que serão utilizados na programação do dia das crianças, a ser realizada no dia 12 de outubro de 2024, no horário compreendido das 11h às 17h, com um monitor por brinquedo, que acontecerá no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência:30 de outubro de 2024.
Data da Assinatura: 19/09/2024
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6CEBE029

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 259/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	259/2024
b) Nr. Licitação:	12/2024 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	19/09/2024
e) Objeto da Licitação:	Formação de registro de preço para a aquisição parcelada de medicamentos, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço

f) Fornecedores Vencedores:		
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	Total fornecedor:	R$ 849,60
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	Total fornecedor:	R$ 77.874,56
Total geral:		R$ 78.724,16

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1D7CA1CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 12/2024, para a Formação de registro de preço para a aquisição parcelada de medicamentos, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço			
Valor Global:	78.724,16		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Fonte:	076
Data:	19/09/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A7280754

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitação, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base na lei 14.133/2021, que tem por objeto:
. Formação de registro de preço para prestação de serviços de telefonia móvel (SMP serviço móvel pessoal), com tecnologia 4G e 5G (onde disponível no território nacional) e sistema digital pós pago; mediante o fornecimento de acessos móveis (linhas) com direito a portabilidade, disponibilizando o serviço de ligações locais e nacionais ilimitadas para fixo e móvel de qualquer operadora; além de serviços de SMS e acesso à internet ilimitados, com 20GB de franquia, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.
Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
Sendo o prazo para envio e participação até a data de 24/09/2024.
Pato Branco/PR, 19 de setembro de 2024.

GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO
Coordenadora de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:15C55F67

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 31-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 4.026/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **IVG BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.519.422/0001-15, com sede na Rod MG-238, S/N, Km 73.5 Bloco II, Sala IVG, Distrito Industrial Norte, no município de Sete Lagoas no estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, telefone: (46) 99831-6867, neste ato representada legalmente pela Sra. Débora Rocha Costa, portadora da carteira de identidade RG nº MG 10415471 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 049.458.766-06.

DO OBJETO
Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo, ORE 3, para o município de Chopinzinho, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 320 (trezentos e vinte) dias contados da da assinatura do contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 Depto de Coordenação Pedagógica.
Fonte de Recursos:	565 Operação de Credito - Ônibus Escolar.
Programa de Trabalho:	1236100051.011 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Desdobrado:	2358 - Veículos de Tração Mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
O transporte escolar é uma política assegurada pela Constituição Federal. Assegurar aos estudantes um transporte escolar seguro é um dever da gestão pública, assim como o ato de usufruir do transporte é um direito de todo estudante que depende deste para deslocar-se até sua instituição de ensino.
A oferta de transporte escolar adequado e seguro contribui com o desempenho escolar do estudante, pois diminui consideravelmente os índices de infrequência.
A Administração Municipal observa a necessidade de renovação da frota de veículos que realizam o transporte escolar, no entanto, o custo para tal ação é oneroso e precisa ser realizado de modo cauteloso.
Considerando que um dos ônibus utilizados atualmente pertence ao modelo 1.994, possui diversas avarias, tem acarretado inúmeros gastos devido a frequente necessidade de manutenção e dificultado a realização das rotas

Considerando que são transportados estudantes da rede municipal e estadual de ensino, que o Colégio Cívico Militar Nova Visão possui um horário de atividades diferenciado dos demais, que o município de Chopinzinho participa de atividades esportivas realizadas em vários municípios da região, portanto, necessita de um ônibus adequado e seguro para ofertar os serviços relacionados com presteza.
Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
para a aquisição do ônibus através do Programa Caminho da Escola do Governo Federal, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, Processo Administrativo N° 23034.028908/2022-18, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Chopinzinho-PR, 19 de setembro de 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 19 de setembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7296E2C4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90053-2024 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90053/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 08 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Prestação de Serviços de Acolhimento em Residência Inclusiva para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R$ R$ 116.881,68 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7D03452C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1021 - 2024 - DIÁRIAS PRISCILA ANDRIELY BOSAK

PORTARIA Nº 1.021/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Priscila Andriely Bosak, Médica Veterinária, matrícula nº 16221, CPF nº 056.xxx.xxx-36, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 01 de outubro de 2024 e retorno no dia 03 de outubro de 2024, para São Miguel do Oeste - SC, para participar de Treinamento Profissional, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8105E71B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1022 - 2024 - DIÁRIAS JEAN MARCEL FERRÃO SANDRINI

PORTARIA Nº 1.022/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Jean Marcel Ferrão Sandrini, Médico Veterinário, matrícula nº 16271, CPF nº 000.xxx.xxx-92, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 01 de outubro de 2024 e retorno no dia 03 de outubro de 2024, para São Miguel do Oeste - SC, para participar de Treinamento Profissional, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:92C24D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1017-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES CLT

PORTARIA Nº 1017/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Roberto Gorck	1348-3	07/08/2024	20/08/2024
Delcine Vargas Pasini	1326-0	19/08/2024	23/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:3C9B7E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1019-2024 - LICENÇAS PARA TRATAR DE FAMILIARES SERVIDORES

PORTARIA Nº 1019/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que foram concedidas aos servidores abaixo relacionados Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelos períodos adiante indicados:

Servidor	Matrícula	Data início	Data fim
Margarete de L. Kaiser Damski	2287-2	26/07/2024	02/08/2024
Evandra de Fatima dos Santos	1309-5	16/08/2024	22/08/2024
Ilzamar Breda	339-3	27/08/2024	06/09/2024
Danieli Ap. Amerschmidt Sacon	2827-6	04/09/2024	10/09/2024
Valmir Antunes de Oliveira	1253-4	06/09/2024	25/09/2024
Adriana Breda	1581-0	09/09/2024	13/09/2024
Claudia Tres	694-1	10/09/2024	09/10/2024
Ilzamar Breda	339-3	16/09/2024	20/09/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:26E829C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1020-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES TEMPORARIOS

PORTARIA Nº 1020/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com a lei complementar nº 089/2017, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Loreni Fatima dos Santos	3347-3	27/08/2024	-
Joceli Fernandes	3389-5	14/08/2024	-
Elizandra Ramos do Amaral	3264-0	19/08/2024	30/08/2024
Janaina Soares	3260-7	05/09/2024	19/09/2024
Viviane de Oliveira	3392-8	09/09/2024	-

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:D1EAC513

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024 - ID 2610

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Recapeamento em CBUQ, com a área de 1.080,00m2 em via urbana de Corumbataí do Sul - Pr, conforme projetos de engenharia, partes integrantes deste processo administrativo.

VALOR TOTAL: R$ 65.436,20 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10001267820011100944905100000 – Fonte: 01000
10001267820011100944905100000 – Fonte: 03501
10001267820011100944905100000 – Fonte: 36016

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 19/09/2024 – Término em 19/03/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 19/09/2024 – Término em 19/04/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 19 de Setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:44FEA1E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para Recapeamento em CBUQ, com a área de 1.080,00m2 em via urbana de Corumbataí do Sul - Pr, conforme projetos de engenharia, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 65.436,20 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), junto à empresa ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 18 de Setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B97B4107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

AVISO DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

A Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município de Corumbataí do Sul – Pr, representada pela Sra. Joice Fernanda Cruz, torna público oEDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024,para a seleção de pareceristas, em observância ao disposto na Lei Aldir Blanc n°14.399, de 08 de julho de 2022 e da lei complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e nos decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525, de 11 de maio de 2023 com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Corumbataí do Sul – Pr.
Período de Inscrição: De 23/09/2024 a 27/09/2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico através de https://forms.gle/sNyN8o5veZpSB8yV6 disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul http://corumbataidosul.pr.gov.br/.
Informações complementares do Edital, poderão ser obtidas com a Sr. Joice Diretora de Cultura, através do telefone 44-99947-0885 e ainda no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br.

Corumbataí do Sul - Pr, 19 de Setembro de 2024.

JOICE FERNANDA CRUZ
Diretora de Cultura

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EB604B0A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 84/2024 de 02/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Fenix, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
66 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.13.392.0021.2.062		Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	
245 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
299 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.300,00
		Total Suplementação:	115.300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Fonte: 1039	50.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.23 FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DEMAIS RECURSOS - FONTES LIVRES - Fonte: 1001	20.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.05 PATROCINIO EXPO-FÊNIX - Fonte: 1001	45.300,00
Total da Receita:	115.300,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Fenix, Estado do PR, em 2 de Setembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:75C1ADC5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO: PR
Exercício: 2024
Decreto n° 87/2024 de 12/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Fenix, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$94.000,00 (noventa e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	

04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
19 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
19 - 3.3.90.30.00.00	1013	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.046		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
128 - 3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Total Suplementação:			94.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.2.52.1.1 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 -	40.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.23 FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DEMAIS RECURSOS - FONTES LIVRES - Fonte: 1001	40.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	14.000,00
Total da Receita:	94.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Fenix, Estado do PR, em 12 de Setembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:261CA00F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO: PR
Exercício: 2024
Decreto n° 90/2024 de 16/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Fenix, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.002.08.244.0052.6.002		COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	
165 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
166 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
Total Suplementação:			49.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Fenix, Estado do PR, em 16 de Setembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:2357737A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 444/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 19/09/2024 a 19/09/2024 para Ivaiporã-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 18 de setembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D28DCDE2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 007/2024

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 15 de julho de 2024, às 10h, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º- Plano de Ação Intersetorial Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

Nossa Senhora das Graças, 17 de julho de 2024.

MARIA DE JESUS DE SOUZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:EA222923

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 008/2024

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 18 de setembro de 2024, às 15h30min, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º- Resolução SESA n° 374/2024 na aprovação do Plano de Aplicação do ProVigia.

Nossa Senhora das Graças, 18 de setembro de 2024.

MARIA DE JESUS DE SOUZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:7196183C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: 52.527.866 MARIA CELIA COTA CHECO
CNPJ: 52.527.866/0001-59
VALOR TOTAL R$ 32.144,80 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 24 meses

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
46	2024	03001041220003230133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
62	2024	03003041220003230333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
71	2024	03004041220003230433390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
80	2024	04001041290003240133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
143	2024	06001154520005260133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
218	2024	07001103010007270533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
219	2024	07001103010007270533390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
262	2024	07001103010007272333390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
285	2024	07001103010007272433390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
286	2024	07001103010007272433390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
368	2024	08001121220000280133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
405	2024	08001123610010280733390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
441	2024	08002123650010281933390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
528	2024	09001278120012290333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
585	2024	13001082440008213133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600	2024	13002082430009613633390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
611	2024	13003082440008213533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
669	2024	14001061820000214533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 19 de SETEMBRO de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7C06C267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 52.527.866 MARIA CELIA COTA CHECO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	31/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	19/09/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: 52.527.866 MARIA CELIA COTA CHECO
CNPJ/CPF: 52.527.866/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cópias de chaves gorje/tetra	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
2	Cópias de chaves para veículos	10	R$ 235,00	R$ 2.350,00
3	Serviço de manutenção de fechaduras	40	R$ 62,50	R$ 2.500,00
4	Instalação de cilindros residenciais	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00
5	Instalação de fechaduras residenciais	60	R$ 83,69	R$ 5.021,40
6	Instalação de fechaduras de armários	20	R$ 51,35	R$ 1.027,00
7	Serviço de abertura de fechaduras simples/comum incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	100	R$ 107,50	R$ 10.750,00
8	Serviço de cópia de chaves simples/comum incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
9	Confecção de chaves com cilindro residencial	40	R$ 59,91	R$ 2.396,40

Valor Total Homologado - R$ 32.144,80

Nossa Senhora das Graças, 19 de setembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:130AEF67

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 446/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

- DENILSON GRUDIN: Matrícula nº 954 **–** Referentes ao exercício: 2023/2024.

Período de férias, de: 30/09/2024 à 29/10/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:EEE6D0F3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 86/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 86/2024 Processo dispensa/N°. 25/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-CNPJ nº. 03.776.284/0035-40
Objeto	**CONTRATAÇÃO DIRETA, CONSIDERANDO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, A EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.776.284/0035-40, RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 905, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DOIS VIZINHOS/PR., A REALIZAÇÃO DE DOIS CURSOS TÉCNICOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO PRÁTICA E APRENDIZAGEM, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE D'OESTE.**
Valor	R$ 47.400,00 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/09/2025
Prazo de vigência	até 19/09/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 19/09/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1A54F497

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 130/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 153/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN – CNPJ nº.** 03.233.240/0001-24
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 24 (vinte e quatro) meses.**
Prazo de vigência	**21/09/2026**
Prazo de execução	**21/09/2026**
Data assinatura	19/09/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:122E02B6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 61/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 54/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA – CNPJ nº.** 35.412.420/0001-60
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste com a variação do IPCA (IBGE), índice acumulado no período de 12 (doze) meses, o valor mensal que era de R$ 3.799,00 (três mil setecentos e noventa e nove reais), passará para R$ 3.956,44 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**
Prazo de vigência	**24/05/2025**
Prazo de execução	**24/05/2025**
Data assinatura	19/09/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C0AC3E55

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO FINAL

DECISÃO

Após a análise cuidadosa dos fatos apresentados e com base nas informações fornecidas pelo Departamento responsável, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) conclui que houve um erro no descritivo da licitação, de responsabilidade da própria administração. Verificou-se que um dos itens não foi entregue pela empresa denunciada por não estar de acordo com as especificações descritas no edital, o que decorreu por culpa da Empresa.

Referente a Nota de Empenho n° 8334/2023: Reconhece-se que a empresa denunciada agiu dentro dos limites de suas obrigações contratuais, uma vez que a falha no descritivo comprometeu a sua capacidade de cumprimento integral das condições estabelecidas.
Referente a Nota de Empenho n° 8888/2023: Departamento responsável manifestou que o material não condizia com a descrição da licitação, razão pela qual não fora aceito. Deste modo, tem-se que houve descumprimento contratual, eis que a empresa não cumpriu com o contrato firmado, ante a inobservância ao descritivo.

Assim, a decisão anterior da Comissão de PAD, que impunha sanção mais severa à empresa denunciada, é cassada. Considerando que a empresa ainda possui responsabilidade pelo não cumprimento de parte

das obrigações contratuais, mesmo que parcialmente justificável, a Comissão decide aplicar uma **advertência** formal à empresa denunciada.

Essa advertência tem caráter educativo, visando a garantir maior rigor na conferência de futuras entregas e na adequação dos itens fornecidos às especificações estabelecidas, além de alertar para a necessidade de uma comunicação mais efetiva entre as partes para evitar futuros equívocos.

Considerando que os empenhos continuam em aberto, determina seja encaminhada cópia da presente decisão ao setor competente, para que realize o estorno dos empenhos que estejam em aberto;

A presente decisão deve ser registrada e comunicada às partes envolvidas para os devidos fins.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

JÔNICA MARIA CAETANO
Presidente

MARIO AUGUSTO SANGALETTI
Secretário

JACKSON EDUARDO DO OLIVEIRA DAMBROS
Membro

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 025/2024

A PREFEITA LEILA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do Decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO nº 025/2024**". O qual traz a seguinte decisão: **"Assim, a decisão anterior da Comissão de PAD, que impunha sanção mais severa à empresa denunciada, é cassada. Considerando que a empresa ainda possui responsabilidade pelo não cumprimento de parte das obrigações contratuais, mesmo que parcialmente justificável, a Comissão decide aplicar uma advertência formal à empresa denunciada. Essa advertência tem caráter educativo, visando a garantir maior rigor na conferência de futuras entregas e na adequação dos itens fornecidos às especificações estabelecidas, além de alertar para a necessidade de uma comunicação mais efetiva entre as partes para evitar futuros equívocos. Considerando que os empenhos continuam em aberto, determina seja encaminhada cópia da presente decisão ao setor competente, para que realize o estorno dos empenhos que estejam em aberto;"** Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.

Diante do já exposto eu Leila da Rocha**,** Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências legais, com observância às formalidades legais.

É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 10 de setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:EAFCC2E4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024- MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 – Centro – Saudade do Iguaçu, CEP: 85.568-000, inscrito no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **DARLEI TRENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, e

CONTRATADA: **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ Nº 16.700.335/0001-52, representada por **MARCIO GALLINA** RG nº 5.980.314-0 SSP/PR, CPF nº 027.917.999-58.

OBJETO: Construção de Barracão Industrial, à Rua dos Serviços, no Bairro Industrial, com área de 325,00 m², contendo: área de produção, escritório, lavabo, copa e sanitário PcD.Execução de serviços preliminares e administração da obra; fundação; infraestrutura; estrutura pré-moldada; superestrutura; cobertura; impermeabilização; alvenaria; revestimento; pintura; esquadrias; piso; elétrica; hidrossanitário; prevenção de incêndio; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024)

VALOR: R$ 411.00,00 (quatrocentos e onze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Saudade do Iguaçu, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CC42C9B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6° TERMO ADITIVO CT 94/2021

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 094/2021
ID Nº: 186/2021
PROCESSO Nº: 111/2021
PUBLICAÇÃO: 03/09/2021

Quinto Termo aditivo ao Contrato nº 094/2021, firmado em 13/09/2021, referente contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) desse Município, na Rede Mundial de Computadores – internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software, em sistema disponibilizado pela CONTRATADA, conforme expresso na Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua 240, Nº 400 – Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC - CEP: 88.220-000 - neste ato representada legalmente por CÍCERO MELLO DE LIZ portador do CPF Nº 008.711.029-60 e RGº 1.679.264 SSP/SC denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual acordado de 3,71% (três inteiros e

setenta e um centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R$ 224,18 (duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) para R$ 232,49 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 99,72 (noventa e nove reais e setenta e dois centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 7.702,20 (sete mil setecentos e dois reais e vinte centavos) para R$ 7.801,92 (sete mil oitocentos e um reais e noventa e dois centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária utilizada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Principal: 3265 Despesa: 3268
Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor da Dotação R$: 99,72

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 19 de setembro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Gestora:
ÂNGELA M MACHADO DA SILVA
Sec. de Administração

Contratada:
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ Nº 03.725.725/0001-35

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:2D2D6E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 46/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 46/2024
Nº PROC. ADM. 362/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 19/09/2024 08:21
INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/09/2024 08:30
FIM REC. PROPOSTA: 25/09/2024 13:00
INÍCIO DISPUTA: 25/09/2024 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 19.069,6400

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL E CALÇADÃO JOSÉ LUIZ DOS SANTOS.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DrPezgA0h_cNHDiB6URYCB1HPNEng4Q01ypCfmqe8Mr6JZDaJzzN2Of0dWkwSIBo%2FlzTDrgKSIi90OXmGWY47zAkCakypEnflTptY5YjQrAw%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 19/09/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:292EAB2D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 47/2024
Nº PROC. ADM. 372/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 19/09/2024 09:55
INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/09/2024 11:00
FIM REC. PROPOSTA: 26/09/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 26/09/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 350,6900

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO GUINDASTE COM CESTO DE ALCANCE DE LANCE DE 15 METROS PARA ALOCAR AS LÂMPADAS E LUZES NA ÁRVORE DE NATAL SITUADA NA PRAÇA MUNICIPAL PARA AS COMEMORAÇÕES DE NATAL DE 2024.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D8df3HE8lHD29AQK6XHHSCDZneCrckCV8YoLDnZ7uJctfQI4e9HCR%2FaxWqQVhNAzkECYYEgFiOyYQcj1eQFEjxwm2j%2FmfcU3W1TTUDkNFWvc%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATIÁ-PR - 19/09/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A01FE09E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 40/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Audatex Brasil Serviços Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e reajuste de valores.

VALOR: R$ 9.452,56 (nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 23/09/2024 a 22/09/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:00A5E2F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 066/2024

DECRETO N.º 066/2024, de 19 de Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888/2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarente e sete mil), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0401.2017 – Manut. Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
FR 000 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 134.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.452.0405.2021 – Manutenção da Iluminação Pública
FR 507 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 313.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 000 – Recursos Ordinários - Livres, o valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais); e
II – Fonte de Recurso 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, o valor de R$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:DF4FC7C5

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024 - PREGÃO ELETRÒNICO Nº 002/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: O. V. DOS SANTOS E FERRARI LTDA
Objeto: aquisição parcelada de combustíveis (gasolina e diesel comum) para frota de veículos do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), no valor máximo de R$ 87.760,00 (oitenta e sete mil e setecentos e sessenta reais), por um período de 12 meses.
Valor Total: R$ *87.760,00 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).*
Vigência: 19/09/2024 a 18/09/2025.
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 - 33.90.30.01.02 / 01.002.17.512.0002.2002 - 33.90.30.01.03
Data: 19 de setembro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora SAMAE

OLIVIO VAZ DOS SANTOS
Proprietário

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:99198AA9

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 30/2024

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **Claudinei Aparecido Machado**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com período de gozo de 23.09.2024 à 12.10.2024, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 19 de setembro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:65AF89C2

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA N° 23/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA N° 23/2024

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 023/2024, que tem por objeto "**ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.133/21, VISANDO A COMPRA DE DUAS CADEIRAS (ESTILO DIRETOR), NO VALOR MÁXIMO DE R$ 1.716,66 (UM MIL E SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS),** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. **A abertura para recepção de propostas ocorrerá no dia 23 de setembro de 2024 ás 08:00 horas e se encerrará as 08:00 horas do dia 26 de setembro de 2024, iniciando a disputa no dia 26 de setembro de 2024, às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do Aviso de Contratação e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com.br**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 19 de setembro de 2024**.**

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

HELAINE MENDES MENEZES
Agente De Contração/ Pregoeira

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:8902DB74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 268/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

RESOLUÇÃO Nº 268/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na realização de exames de ultra sonografia , utilizando aparelho portátil próprio e com emissão de laudos.
CONTRATADA: SONICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI – ME
VALOR GLOBAL: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
PRAZO: **12 (doze) meses**

Adrianópolis, 18 de Setembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:EA30E8D6

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 269/2024 1º REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 147/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

RESOLUÇÃO Nº 269/2024

1º REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 147/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
CONTRATADO: RODOELIAS TRANSPORTES EIRELI
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Universitário diário, de segunda a sábado, ida e volta, para os estudantes residentes no Município, matriculados em estabelecimentos de Ensino Superior em Curitiba – PR.
VENCIMENTO: 07 de Agosto de 2025.
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE 10,50%(dez vírgula cinquenta por cento) sobre o valor mensal inicial .

Adrianópolis, 18 de Setembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:0EDECB65

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 270/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

RESOLUÇÃO Nº 270/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica para a Secretaria Municipal de Transportes.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$ 979.500,00 (novecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Adrianópolis, 19 de setembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:EA8D7B48

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 271/2024 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

RESOLUÇÃO Nº 271/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
CONTRATADO: RODOELIAS TRANSPORTES EIRELI
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Universitário diário, de segunda a sábado, ida e volta, para os estudantes residentes no Município, matriculados em estabelecimentos de Ensino Superior em Curitiba – PR.
VENCIMENTO: 07 de Agosto de 2025.
ADITIVO DE 48 KM (Quarenta e oito quilômetros) por dia à quilometragem inicial , acrescendo R$ 3.936,00(três mil , novecentos e trinta e seis reais) ao valor mensal.
Ficam convalidados os km e valores praticados a partir de 10/09/2024.

Adrianópolis, 18 de Setembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A4BF6EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 141/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	MATRICULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO
002/2022	047/2023	3080	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	14/09/2024

Agudos do Sul, 14 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C578E5EE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 170, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Ref. Nomeia Conselho Municipal do COMSEA.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal N°. 1234/2024 de 17 setembro de 2024, resolve:

Art.1º - Nomear o Conselho Municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável - COMSEA, que será composto da seguinte forma:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Valdomiro Correia Filho
Suplente: Jennifer Nogueira Bueno
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente
Titular: Elaine Fagundes de Moura
Suplente: Eliane Aparecida da Rocha
Representante do Desenvolvimento Rural IDR
Titular: Midiam Silva Duarte
Suplente: Delma Fabiola Ferreira da Silva
Representante do Movimento Sindicato Rural
Titular: Andreia de Lima Vieira
Suplente: Francieli Kuiaski
Representante de Cooperativa de Agricultura Familiar
Titular: Aline Pasda
Suplente: Lorena Emanueli Teixeira da Luz
Representantes de Associações de Moradores (Riberãozinho)
Titular: Larissa Mara Marquet**e**
Suplente: Raphaella Negrello
Representantes de Associações de Moradores do Taboão
Titular: Diego Cruz Luca
Suplente: Sidney Meira Martins
Representante de instituição de diferentes expressões religiosas
Titular: Charles Santana Domingos
Suplente: José Carlos Gonçalves
Representante de entidade que trabalha na educação básica
Titular: Milena Nenemann
Suplente: Veridiana Pruchaki

Art. 2º - Conforme DECRETO Nº 169, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, que cria no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, ficam designados para coordenar os trabalhos da CAISAN o Secretário Municipal de Agricultura e Meio ambiente Sr. Everson Luan Adolphatto, para o cargo de Presidente e a Sra. Elaine Fagundes de Moura, para o cargo de Secretária Executiva.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 189/2021.

Agudos do Sul, 19 de setembro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:518E5D46

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 168 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **João Gregório Pires**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Controle de Veículos Emergências, matrícula sob nº 3203, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 16 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0114D4DC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 203/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 202/2024, de 13 de setembro de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, os candidatos ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
8º	Jezreel Vale do Carmo	Auxiliar Administrativo	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
56º	Damiane Kamila Santos Bregoche	Técnico em Enfermagem	Afrodescendente

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
41º	Alcione de Lima	Professor	Ampla Concorrência
42º	Maria Aparecida Meister de Oliveira	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.
Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 18 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:048143F9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 204/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionados, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 20 de setembro de 2024, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30,

munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
9º	Ingrid Rocha Vale do Carmo	Auxiliar Administrativo	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
43º	Kelly Cleodani Ferreira Gomes	Professor	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
21º	Elizama de Moura Alves	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
22º	Rosiane Cavalheiro	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 19 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0C60E734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná no uso de suas prerrogativas legais, através do Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Educação, considerando o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 06/2020 comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para **CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, e que no dia **14 de OUTUBRO de 2024, às 14:00 horas**, deverão ser apresentadas os documentos de habilitação e os projetos de venda, no prédio da Secretaria de Educação e Cultura, estabelecida na Rua José Biaobok Sobrinho, nº 20, Centro (piso superior do Prédio Rodoviário) – Agudos do Sul/PR.
O edital completo poderá ser retirado no site www.agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVE DA LUZ
Prefeito Municipal

MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:F7BB79BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 259, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos e Atas de Registro de Preços,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das Atas de Registro de Preços, os servidores abaixo relacionados:

ARPs:	93/2024	**Vigência:**	17/09/2025
Modalidade:	Pregão eletrônico	**Nº licitação:**	43/2024
Detentor:	MN NUTRIÇÃO LTDA Cnpj: 29.496.518/0001-40		
Objeto:	AQUISIÇÕES DE DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	Nara Cristina de Paula	**Cpf:**	***.520.789-**

ARPs:	94/2024	**Vigência:**	17/09/2025
Modalidade:	Pregão eletrônico	**Nº licitação:**	43/2024
Detentor:	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA Cnpj: 39.835.028/0001-84		
Objeto:	AQUISIÇÕES DE DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	Nara Cristina de Paula	**Cpf:**	***.520.789-**

ARPs:	95/2024	**Vigência:**	17/09/2025
Modalidade:	Pregão eletrônico	**Nº licitação:**	43/2024
Detentor:	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA Cnpj: 24.658.613/0001-89		
Objeto:	AQUISIÇÕES DE DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	Nara Cristina de Paula	**Cpf:**	***.520.789-**

ARPs:	96/2024	**Vigência:**	17/09/2025
Modalidade:	Pregão eletrônico	**Nº licitação:**	43/2024
Detentor:	A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA Cnpj: 11.138.620/0001-08		
Objeto:	AQUISIÇÕES DE DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	Nara Cristina de Paula	**Cpf:**	***.520.789-**

ARPs:	97/2024	**Vigência:**	17/09/2025
Modalidade:	Pregão eletrônico	**Nº licitação:**	43/2024
Detentor:	SHIGEMOTO & CIA LTDA Cnpj: 28.787.127/0001-11		
Objeto:	AQUISIÇÕES DE DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	Nara Cristina de Paula	**Cpf:**	***.520.789-**

ARPs:	98/2024	**Vigência:**	17/09/2025
Modalidade:	Pregão eletrônico	**Nº licitação:**	43/2024
Detentor:	MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Cnpj: 33.655.055/0001-99		
Objeto:	AQUISIÇÕES DE DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	Nara Cristina de Paula	**Cpf:**	***.520.789-**

ARPs:	99/2024	**Vigência:**	17/09/2025
Modalidade:	Pregão eletrônico	**Nº licitação:**	43/2024
Detentor:	VTR COMERCIAL LTDA Cnpj: 52.932.346/0001-21		
Objeto:	AQUISIÇÕES DE DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	Nara Cristina de Paula	**Cpf:**	***.520.789-**

ARPs:	100/2024	**Vigência:**	17/09/2025
Modalidade:	Pregão eletrônico	**Nº licitação:**	43/2024
Detentor:	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA Cnpj: 08.183.359/0001-53		
Objeto:	AQUISIÇÕES DE DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	Nara Cristina de Paula	**Cpf:**	***.520.789-**

ARPs:	101/2024	**Vigência:**	17/09/2025
Modalidade:	Pregão eletrônico	**Nº licitação:**	43/2024
Detentor:	CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA Cnpj: 08.617.050/0001-24		

Objeto:	AQUISIÇÕES DE DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	Nara Cristina de Paula	**Cpf:**	***.520.789-**

ARPs:	102/2024	**Vigência:**	17/09/2025
Modalidade:	Pregão eletrônico	**Nº licitação:**	43/2024
Detentor:	ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA Cnpj: 39.430.487/0001-88		
Objeto:	AQUISIÇÕES DE DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	Nara Cristina de Paula	**Cpf:**	***.520.789-**

ARPs:	103/2024	**Vigência:**	17/09/2025
Modalidade:	Pregão eletrônico	**Nº licitação:**	43/2024
Detentor:	UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Cnpj: 43.962.576/0001-42		
Objeto:	AQUISIÇÕES DE DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	Nara Cristina de Paula	**Cpf:**	***.520.789-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do ARPs, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente as Atas de Registro de Preços acima mencionadas.

Agudos do Sul, em 18 de setembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:A9A1BA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 260, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 260, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, os servidores abaixo relacionados:

ARP:	92/2024	**Vigência:**	16/09/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	46/2024
Detentor:	40.185.364 JOAO VITOR MILAROSKI CNPJ: 40.185.364/0001-08		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MOLEIRO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL		
Gestor:	DIEGO VALENTE LOPES	**Cpf:**	***.389.209-**
Fiscal:	JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER	**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal:	JAIME JUNIOR FERREIRA	**Cpf:**	***.822.009-**
Fiscal:	EVERSON LUAN ADOLPHATTO,	**Cpf:**	***.591.649-**
Fiscal:	BRAULI GONÇALVES DA LUZ	**Cpf:**	***.151.699-**
Fiscal:	VERA LUCIA PAES KEC	**Cpf:**	***.340.969-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de setembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:1717B5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 261, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 261, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	68/2024	**Vigência:**	18/09/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	43/2024
Detentor:	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ 80.392.566/0001-45		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CATETER EM ATENDIMENTO AO PACIENTE ROGER FREDOLIN RAPOSO, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0010974-58.2023.8.16.0038		
Gestor:	PRISCILA CERQUEIRA	**Cpf:**	***.984.019-**
Fiscal:	JOSIANE ROSÁRIO CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de setembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:520E53AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 262, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 262, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	69/2024	**Vigência:**	19/09/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	44/2024
Detentor:	CLÍNICA MÉDICA DRA EVELIN ROSIO ESTEVEZ JIMENEZ LTDA CNPJ 24.994.958/0001-03		
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROLOGISTA, FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA		
Gestor:	JOSIANE ROSÁRIO CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	MELIANE MAOSKI DE BASTOS	**Cpf:**	***.820.409-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de setembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:F13F5145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DL 45-2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 26/09/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 19 de setembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:72253B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024

CONTRATANTE: Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Brasil, 38, Agudos do Sul, PR CEP 83.850-000, inscrito no CNPJ nº 76.105.667/0001-10, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Genézio Gonçalves da Luz, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.048.339-2 SSP PR e do CPF/MF nº 039.766.649-79, e

CONTRATADA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA
CNPJ: 24.020.066/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA RUA AFONSO ODIAS ZOLLNER.

VALOR: R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 19 de setembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:1ADA57CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: V. A. IMPORTE LTDA
CNPJ: 41.418.315/0001-30
Processo: DISPENSA ELETRÔNICA 90008/2024
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Valor mensal do contrato: R$ 4.992,00 (quatro mil e novecentos e noventa e dois reais)
Valor global do contrato: R$ 59.904,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quatro reais).
Data de Assinatura: 18 de setembro de 2024

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:699DFD08

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 023/2024

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE – CMS - DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO N° 023 / 2024

DISPÕE SOBRE O CEREDENCIAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO SÃO FRANCISCO.

O Conselho Municipal da Saúde de Almirante Tamandaré/PR (CMSAT), no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90, Lei Municipal nº 1.578/2011 e pela Lei Federal nº 1.712/2013,

CONSIDERANDO a 9ª Plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS/AT, realizada em 18 de setembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Credenciamento da Nova Unidade de Saúde no Bairro São Francisco no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES, para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, especialmente em atenção primaria e saúde bucal, atendendo as diretrizes do Plano Municipal de Saúde-, sendo imprescindível uma equipe mínima para garantir o funcionamento mínimo adequado, conforme previsto na Política Nacional da Atenção Básica- PNAB e em acordo com órgãos reguladores das categorias profissionais, sendo:
- Recepcionista: 02 profissionais;
-Técnico de enfermagem: 04 (quatro) profissionais;
-Enfermeiro Assistencial: 01(uma) profissional;
-Atendente de farmácia: 01 (uma) profissional;
-Enfermeiro Coordenador: 01(uma) profissional;
-Medico de Saúde Familiar: 02(duas) profissionais;
-Auxiliar de limpeza:01 (uma) profissional;
-Dentista: 01 (um) profissional;
-Técnico em Saúde Bucal: 01 (uma) profissional.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 18 de setembros de 2024.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré - CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:3D170593

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 024/2024

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - CMS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO N° 024 / 2024

DISPÕE COM RESSALVA A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SMS/AT DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

O Conselho Municipal da Saúde de Almirante Tamandaré/PR (CMSAT), no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90, Lei Municipal nº 1.578/2011 e pela Lei Federal nº 1.712/2013,
CONSIDERANDO a 9ª Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, realizada em 18 de setembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar com ressalvas a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do 2º quadrimestre, que se refere aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2024, considerando que, por deliberação do colegiado, não consta a prestação de contas das entidades terceirizadas.
Art. 2° Determinar que a prestação de contas das entidades terceirizadas seja apresentada em plenária futura, com toda a documentação necessária, para análise e aprovação pelo Conselho Municipal da Saúde e que essas informações sejam compiladas de forma clara e concisa para facilitar sua análise.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de setembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré - CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:3470BC5A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ATA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA N°001/2024 - IPMAT

ATA DE SESSÃO PUBLICA DA ABERTURA OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 - IPMAT
Contratação de Empresa Especializada para execução de Construção de Muro de Arrimo e Reforma de Piso no Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme apontado no descritivo integrante a este processo. Serão executados:
Remoção de entulho existente;
Escavações de valas;
Aterro de valas;
Execução de muro de divisa;
Execução de drenagem;
Execução de muro de arrimo;
Remoção de piso e sanitários existentes;
Recolocação de piso e sanitários;
Pintura interna e externa.
Prazo de execução: 90 (noventa) dias.
Preço máximo: R$ 245.743,77 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos). Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00, pregoeiro e membros reuniram-se para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se a empresa:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR APRESENTADO
1	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	10.569.078.0001-86	EPP	R$ 245.610,62
2	MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	15.612.892/0001-59	EPP	R$ 245.643,77
3	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	19.657.644/0001-85	DEMAIS	R$ 238.371,45

O Presidente informa que não houve a presença de representante credenciado da empresa Hammer Construções e Incorporações Ltda.
A seguir, foram rubricados os envelopes n°1 e n°2 pela comissão de licitação. Em ato continuo, procedeu-se a abertura dos envelopes n°1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. O representante da empresa Multiplus Tecnologia LTDA considera preposição sobre o envelope nº 1 (proposta) da empresa Hammer Construções e incorporações LTDA. Em específico no item 7.2, letras H e J, a certidão de pessoa jurídica exigida na letra H está invalidada e na letra J falta assinatura das testemunhas em ambas as vias. Em sequência, da empresa Magicon Construção Civil LTDA, com relação à letra J, no item 7.2, falta uma via do instrumento e não foi apresentado cronograma físico financeiro e detalhamento da composição detalhada do BDI. A empresa Magicon Construção Civil LTDA, as duas empresas participantes Hammer Construções e Incorporações LTDA e Multiplus Tecnologia LTDA, não apresentaram composição unitária de cada item. Tendo em vista a proposição de ambas as empresas presentes e por ser de cunho técnico, o pregoeiro segue com os atos normais do certame e todos os questionamentos e preposições apresentados pelas empresas, serão

analisadas pela equipe técnica e será apresentado aos requerentes na forma da Lei e dentro dos prazos legais. Seguem na concorrência as empresas Magicon Tecnologia LTDA e Multiplus Tecnologia LTDA, para os devidos lances:

ITEM	EMPRESA	LANCE
2	MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 235.000,00
3	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	Sem lance

Após, procedeu-se com a abertura do envelope n° 2 para análise documental da empresa Magicon Construção Civil Ltda. A empresa Multiplus Tecnologia LTDA consigna sobre a alteração contratual em relação a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/PR, onde existe diferença entre a CND e o Contrato Social da empresa. A certidão de acervo técnico do Hospital de clínicas foi emitida em 19/07/2023, estando em desacordo com a exigência do edital. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente ao município de Almirante Tamandaré menciona que o contrato firmado é no valor de R$ 60.000,00, solicitando assim diligência sobre a veracidade do valor do contrato. Com relação ao quantitativo mínimo solicitado para comprovação da qualificação técnica conforme o item 12.1 do termo de referência, não foi localizado as exigências solicitadas dos itens 1,2 e 3. Tendo em vista as consignações feitas pela empresa concorrente, o Presidente toma por decisão a avaliação pelo departamento técnico e todos os atos posteriores estarão publicados e comunicados na forma da Lei.

O Sr. Presidente declarou que desta forma a empresa MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA é ARREMATANTE deste certame com o valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). O Sr. Presidente informou que fica aberto o prazo recursal conforme é definido em lei. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Emanuela Gomes de Siqueira, membro da comissão de licitação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo presidente e membros.

Pelo Pregoeiro E Membros

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

EMANUELA GOMES DE SIQUEIRA
Membro

ERNESTO ANTONIO ROSSI
Membro

GIULIANO ANTONIO MAKIOSZEK
Representante Magicon Construção Civil Ltda

FÁBIO ISRAEL DA SILVA
Representante Multiplus Tecnologia Ltda

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:51F9BD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

Início Acolhimento Propostas: 20/09/2024 às 08h00min.

Início da Sessão Pública: 04/10/2024 às 09h00min.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO”.**

Valor Máximo: **R$ 139.452,55 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **1055869**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:11A31E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 162/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DIGILAB COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
OBJETO: **“**AQUISIÇÃO DE ESTEREOMICROSCÓPIOS DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA A LEITURA DAS PALETAS DE OVITRAMPA, PERMITINDO UMA ANÁLISE DETALHADA E PRECISA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR”.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DE 16/09/2024 A 15/03/2025. A EXECUÇÃO DO OBJETO DEVERÁ SER EFETUADA EM ATÉ 07 (SETE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.
VALOR: R$ 2.700,00 (DOS MIL E SETECENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 1343	Material de consumo 177

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0F79E390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 169/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF.
OBJETO: **“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAR INVENTÁRIO FLORESTAL EM PLANTAÇÕES DE *PINUS* SPP E *EUCALYPTUS* SPP. NO PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR. CONCOMITANTE ELABORAR O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E DE REMOÇÃO

DE ESPÉCIES EXÓTICAS EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE ATÉ 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, CONFORME PREVÊ O INCISO II, DO ART., 105, DA LEI Nº 14.133/2021. PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO PROPÕEM-SE UM PRAZO DE ATÉ CINCO (5) MESES, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.
VALOR: R$ 65.880,00 (SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 74

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9274F94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 156/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 066/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA HC DESENTUPIDORA LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, NOS DIAS 25, 26, 27 DE OUTUBRO DE 2024".
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2024, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.
Valor: R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura: 11.09.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **602**

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9C4F6338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TR TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TR TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TR TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do **Processo Administrativo nº 132/2024**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.0000010083/2024** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem por objeto o "O objeto de contratação de fornecedor para aquisição de SMART TV 55' LED, caracterizados como bens de uso permanente, conforme as especificações e os quantitativos descritos no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Secretaria Municipal de Administração".

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 12.860,00 (doze mil, oitocentos e sessenta reais).**
O Contrato terá a vigência e execução de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01 – Secretaria Municipal de Administração e Previdência
04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.52.00-1000 Equipamentos e Material Permanente
17.01 – Secretaria Municipal de Ordem Pública
04.122.0004.2.103 – Manutenção Departamento de Segurança Pública e Cidadania
4.4.90.52.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente
Data de assinatura Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E6FA61CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SUL ÀGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SUL ÀGUA EQUIPAMENTOS LTDA
As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUL ÀGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do **Processo Administrativo nº 122/2024**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.000010361/2024** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este contrato tem por objeto o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS NOVOS para a casa de passagem Irmã Severina Seraglio, Centro de Convivência Estrelar e Projeto Prato Amigo**.".
R$ 20.371,09 (vinte mil, trezentos e setenta e um reais e nove centavos).

O prazo de vigência e execução da contratação é 12 (doze) meses

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.01 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
4.4.90.52.00 - 1000 - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 - 1980 - Equipamentos e Material Permanente

10.02 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
4.4.90.52.00 - 1000 - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 - 1980 - Equipamentos e Material Permanente
08.243.0013.6.003 – Manutenção do Centro Estrelar
4.4.90.52.00 - 1000 - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 - 1980 - Equipamentos e Material Permanente
Recurso Próprio
Data de assinatura Almirante Tamandaré, 17 de setembro de 2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C8AF711F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 158/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS" COM ENTREGA PONTO A PONTO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 208.457,28 (DUZENTOS E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 12.09.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 329 329
3.3.90.32.00 – 1891	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 329 3 29
3.3.90.32.00 – 1911	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 329 329
3.3.90.32.00 – 1941	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 329 329
3.3.90.32.00 – 1980	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 329 329
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 340 340
3.3.90.32.00 – 1891	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 340 340
3.3.90.32.00 – 1911	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 340 340
3.3.90.32.00 – 1934	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 340 340
3.3.90.32.00 – 1980	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 340 340

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B6009F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 159/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS" COM ENTREGA PONTO A PONTO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 144.498,28 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
DATA DE ASSINATURA: 12.09.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 329 329
3.3.90.32.00 – 1891	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 329 3 29
3.3.90.32.00 – 1911	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 329 329
3.3.90.32.00 – 1941	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 329 329
3.3.90.32.00 – 1980	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 329 329
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 340 340
3.3.90.32.00 – 1891	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 340 340
3.3.90.32.00 – 1911	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 340 340
3.3.90.32.00 – 1934	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 340 340
3.3.90.32.00 – 1980	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 340 340

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4C2F1010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 160/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA G&G FOODS FRIGORÍFICO S/A.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS" COM ENTREGA PONTO A PONTO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 191.805,60 (CENTO E NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 12.09.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 329 329
3.3.90.32.00 – 1891	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 329 3 29
3.3.90.32.00 – 1911	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 329 329
3.3.90.32.00 – 1941	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 329 329
3.3.90.32.00 – 1980	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 329 329
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 340 340
3.3.90.32.00 – 1891	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 340 340
3.3.90.32.00 – 1911	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 340 340
3.3.90.32.00 – 1934	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 340 340
3.3.90.32.00 – 1980	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 340 340

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DDBC38C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 161/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS" COM ENTREGA PONTO A PONTO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 180.107,83 (CENTO E OITENTA MIL CENTO E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 12.09.2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 329 329
3.3.90.32.00 – 1891	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 329 3 29
3.3.90.32.00 – 1911	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 329 329
3.3.90.32.00 – 1941	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 329 329
3.3.90.32.00 – 1980	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 329 329
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 340 340
3.3.90.32.00 – 1891	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 340 340
3.3.90.32.00 – 1911	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 340 340
3.3.90.32.00 – 1934	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 340 340
3.3.90.32.00 – 1980	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita 340 340

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:138628C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 070/2024

PROTOCOLO 0018.000013564/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTO PARA EQUINOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA'", em** favor de **AGROHUSQ PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.816.523/0001-97**, com o valor global de **R$ 37.782,00 (trinta e sete mil e setecentos e oitenta e dois reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1067F802

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI, APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÊNCIA E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Número Do Processo: 0018.000005212/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÊNCIA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.
Este contrato tem por objeto o imóvel comercial urbano, localizado na Rua José Carlos Colodel, nº 194, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.
Parágrafo Primeiro. A presente locação destina-se especificamente para instalação e funcionamento de salas para atendimento do **CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de conflitos e Cidadania.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.
O presente contrato será por um período de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 01 de agosto de 2024, findando em 31 de julho de 2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO VENCIMENTO DOS ALUGUERES.
O valor mensal do contrato de locação será de R$ 4.212,39 (quatro mil duzentos e doze reais e trinta e nove centavos), com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento.
Parágrafo primeiro. O LOCATÁRIO pagará os alugueres mediante depósito em Conta Corrente da LOCADORA:
Banco do Brasil S/A
Agência nº 1265-3
Conta nº 1290-4
Parágrafo segundo. Da Previsão Orçamentária.
O presente contrato será custeado pela seguinte dotação orçamentária:
17.01 – Secretaria Municipal de Ordem Pública
14.422.0010.2.057 – Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão
3.3.90.39.00 - 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 557
CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS E DEMAIS ENCARGOS SOBRE O IMÓVEL.
Compromete-se o LOCATÁRIO a pagar as taxas de água e luz, além dos demais encargos que recaiam sobre o imóvel.
CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DE SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO PODER PÚBLICO.
Obriga-se o LOCATÁRIO, no curso da locação, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, não motivando a rescisão contratual.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES.
Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão, sem prévio consentimento, por escrito, do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido, nos termos do presente contrato. Igualmente, não serão permitidas modificações ou transformações no imóvel, sem o expresso consentimento do LOCADOR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE VISTORIAR O IMÓVEL.
O LOCATÁRIO, desde já, faculta ao LOCADOR, ou seu representante legal, a examinar e vistoriar o imóvel, quando entender conveniente, desde que não venha a prejudicar o andamento dos trabalhos no local.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO IMÓVEL.
O LOCADOR fica obrigado a entregar o imóvel locado ao LOCATÁRIO, nas condições descritas nos termos de vistoria, livre e desimpedido, na data do início da vigência deste.
CLÁUSULA NONA - DA OBRIGATORIEDADE DE INDENIZAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS AO IMÓVEL.
Todos os danos causados ao imóvel, oriundos de sua utilização e modificações para adequação da prestação do serviço a que se destina será indenizado pelo LOCATÁRIO.
Parágrafo Único. Os danos causados por intempéries, pela força da natureza, ou por vícios de construção, serão de responsabilidade do LOCADOR, tendo este que imediatamente providenciar os reparos necessários para continuidade do presente contrato, sob pena da aplicação da cláusula Nona.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES QUANDO DA ENTREGA DO IMÓVEL.
O imóvel locado deve ser devolvido, quando findo o contrato, nas mesmas condições entregues quando da locação, conforme **termo de vistoria**.
Parágrafo único. O Locatário terá direito à indenização pelas benfeitoras necessárias realizadas no imóvel que sejam de responsabilidade do LOCADOR. Igualmente terá direito à retenção pelas benfeitorias úteis realizadas no imóvel, desde que autorizadas pelo locador. As benfeitorias voluptuárias poderão ser levantadas, finda a locação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO.
Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.
O LOCATÁRIO ou LOCADOR que rescindir o presente contrato antes do término do prazo pré-fixado na cláusula segunda, pagará multa correspondente ao valor de 02 (dois) meses de aluguel.

Data da Assinatura: 29/07/2024.

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4D2D1FEB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº231/2022.

Número Do Processo: 0018.000013699/2024.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e pronto atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 30.09.2024 e finalizando-se em 29.09.2025.**

Data da Assinatura: 03/09/2024.

Almirante Tamandaré, 17 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BF8C8E83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 120/2024 DE 06/09/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
22 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 26.200,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
162 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 854 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
206 - 3.3.90.32.00.00 854 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
323 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
326 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 65.700,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal - Fonte: 1000 21.200,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 854 23.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal - Fonte: 1000 10.500,00
Receita
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - 11.000,00
Total da Receita: 65.700,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 6 de Setembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6ECA0863

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 122/2024 DE 09/09/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 9 de Setembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:441E7652

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 123/2024 DE 09/09/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 2830 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0033.2.231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social
273 - 3.3.90.39.00.00 2835 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 51.000,00
Total Suplementação: 52.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 9 de Setembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3867EA59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 158-2024

Exercício: 2024
Decreto nº 158/2024 de 19/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.012.		Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações	
115 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.27.812.0011.2.054.		Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município	
402 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**25.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
350 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.500,00
Total Redução:			**25.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora CRC-PR 060.915/O-0

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:46DE848D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 47 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

ADENDO Nº 47 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação do Diretor do departamento de agropecuária e meio ambiente.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

OBJETO: Contratação de serviços para a recuperação de nascentes localizadas na bacia hidrográfica do Rio Paraná, no município de Amaporã, estado do Paraná. Conforme Instrumento de Repasse Nº 4100905/2023 do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: outubro/2024.

VALOR ESTIMADO**:** R$ 47.172,29 (Quarenta e sete mil cento e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9C48A3D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 6274, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO DAS FUNCIONALIDADES E DESEMPENHO DO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DA GESTÃO DA FROTA A SER CONTRATATO NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Especial Avaliadora para análise da Prova de Conceito das funcionalidades e desempenho do sistema informatizado e integrado de gestão de frota a ser contratato no âmbito do Pregão Eletrônico no 038/2024.

NOME/CARGO	ATRIBUIÇÃO NA COMISSÃO
Ricardo Felipe Benjamim – Estagiário de TI do município de Anahy	Membro
Rychard Charlys Apolinario de Souza – Assessor Técnico de Frotas	Membro
Ricardo Minotto França – Assessor Técnico de TI	Membro
Jocielly Andressa Fabris – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy	Membro

Art. 2º - A Prova de Conceito – POC visando à aferição do sistema ofertado pela Licitante, busca-se comprovar atendimento aos requisitos funcionais constantes nas especificações do Termo de Referência do Pregão Eletrônico no 038/2024.

Art. 3º - Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.

Art. 4º - Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão Especial avaliadora, nomeada por esta Portaria, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio. A critério da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.

Art. 5º - A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.

Art. 6º - Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

Art. 7º - A POC será realizada em conformidade com o item no 6.11 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico no 038/2024.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal De Anahy / PR, 19 de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8451F5D5

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.081/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação na importância de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

		Valor
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
05 -	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
015.005.0008.0244.0131.1.702-	Programa Morar Melhor	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	560.000,00
Fonte – 633	OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural	
TOTAL	.....	560.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o seguinte recurso:

I – Na importância de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais), proveniente de Excesso de Arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 633 – OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0B8695A3

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.082/2024

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 339/2025 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Anahy/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica alterada a carga horária do cargo de "Assistente Social", passando a ter a seguinte redação o Anexo I – Vagas do Quadro Efetivo – Grupo Operacional Profissional, da Lei Municipal nº339/2005:

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	Classe	Denominação
04	30	VIII	Assistente Social

Art. 2° - A alteração da carga horária semanal dos Assistentes Sociais não implicará em redução de seus vencimentos, gratificações ou quaisquer outros direitos adquiridos pelos.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor a partir de 01 (um) de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CE3C4ABD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.275/2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a Servidora Efetiva Irene Rodrigues da Silva Barbosa, portadora do RG. 5.520.479-9/PR, ocupante do cargo de Agente Educacional, matrícula funcional nº 5185/1, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública referente ao quinquênio 2015/2020; no período de 19 de setembro a 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FF9F9F1A

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.326/2024

Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.081, de 19 de setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação na importância de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

		Valor
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
05 -	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
015.005.0008.0244.0131.1.702-	Programa Morar Melhor	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	560.000,00
Fonte – 633	OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural	
TOTAL	.....	560.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o seguinte recurso:

I – Na importância de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais), proveniente de Excesso de Arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 633 – OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4B9BA228

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.327/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.064/2023, datada de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 88.289,25 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	

04 -	Divisão de Tesouraria	
005.004.0004.0129.0070.2150	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	14,33
Fonte – 902	Incentivo Beneficio Eventual COVID 19	
3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	444,03
Fonte – 344	Incentivo Covid 19 – Deliberação nº 056/2021 – CEAS-PR	
3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	2.605,89
Fonte – 825	Contrato de Repasse nº 947511/2023 MCIDADES – CAIXA	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
02 -	Divisão de Máquinas e Equipamentos	
008.002.0026.0782.0280.2400	Manutenção das Atividades da Div. De Maq. E Equipamentos	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	70.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	15.225,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
	TOTAL	88.289,25

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 3.064,25 (três mil, sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
902	132101010214 – Incentivo Beneficio Eventual COVID 19	14,33
344	132101010330 – Incentivo Covid 19 – Deliberação nº 056/2021 – CEAS-PR	444,03
825	132101010417 - Contrato de Repasse nº 947511/2023 MCIDADES – CAIXA	2.605,89
	TOTAL	3.064,25

II - Na importância de R$ 85.225,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

08 -	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
001 -	Gabinete do Diretor	
001.0026.0782.0280.2390 -	Manutenção do Gab. Do Depto Rodoviário	
3.3.90.14.00 -	Diárias – Civil	3.150,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	525,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	70.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.050,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.16.00 -	Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	10.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL	.....	85.225,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D6BBF734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA REALIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO 2º QUADRIMESTRE DE 2024, NA SEXTA-FEIRA

A Prefeitura Municipal de Andirá realiza na sexta-feira, dia 27, às 15:30 horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores, a Audiência Pública para avaliação das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2024. O encontro tem como objetivo tornar mais explicita as informações a respeito do andamento financeiro do município, despesas e receitas. Toda comunidade e autoridades do município são convidadas a estarem acompanhando as apresentações na sexta.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9D9F5473

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 18.537 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Designa, excepcionalmente, o advogado MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA para assessoramento jurídico e representação judicial do SAMAE, em decorrência de férias da advogada efetiva da autarquia.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o Ofício do Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE em que solicita a substituição temporária da servidora efetiva CASSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA, em decorrência do gozo de férias no período compreendido entre os dias 23 de setembro e 07 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO manifesto interesse público na continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto, que depende, para efetivação de atos administrativos, da orientação jurídica permanente;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, excepcionalmente, o advogado do quadro efetivo do Município de Andirá, MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA, para representar judicialmente e assessorar juridicamente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE no período compreendido entre os dias 23 de setembro e 07 de outubro de 2024.

§ 1º O servidor cedido responderá concomitantemente pela representação judicial e assessoramento jurídico do Município de Andirá.

§ 2º A presente cessão dar-se-á com ônus para o Município de Andirá, sem acréscimo remuneratório ao servidor cedido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B8FB484E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.539 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pelo Dr. Daniel Ribeiro, em 17 de setembro de 2024, a Servidora Pública Municipal**, ALDA MARIA AGUIAR CRUZ.**

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder, a partir do dia 17 de setembro de 2024, por um período de 30 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal **ALDA MARIA AGUIAR CRUZ ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:12ECE4CD

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013 – 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E CAIXAS DE MUDAS DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 20/09/2024.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 25/09/2024 às 09h:00min até o dia 30/09/2024 às 09h:00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 19 de Setembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4594F786

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.540 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **ORLIDIA CANDIDA MACHADO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 17 de setembro de 2024**,** com término em 16 de dezembro de 2024**,** referente ao período aquisitivo: 10-05-2017 a 09-05-2022, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:42794E6E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 196/2023 PREGÃO Nº 118/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – SEGUNDO LUGAR – ITEM 175:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71**

VIGÊNCIA: 19.09.2024 a 24.01.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5EB1EB5E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 114/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SERGIO GAWLETA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **20/09/2024** e término em**19/09/2025,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Manutençãode Valores na importância de **R$ 42.144,72** (quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:19.09.2024

DISPENSA N° 042/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

SERGIO GAWLETA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DF57B1D3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO1°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 115/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BANCO DAYCOVAL S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **20/09/2024** e término em**19/09/2025,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:19.09.2024

INEXIGIBILIDADE N° 018/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita
FABIO HIDEKI YAMAGURO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2489504B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 8°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 039/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SANTOS & GIL SERVICOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, que corresponde ao acréscimo de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), na importância de **R$ 6.000,00** (seis mil reais),fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:19.09.2024

INEXIGIBILIDADE 010/2022

ASSINATURAS

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LARISSA DOS SANTOS GONÇALVES GIL
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C9A80F1D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 20° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 069/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores referente ao aumento de meta, na importância de **R$ 75.410,08 (setenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e oito centavos),** com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1o, da Lei no. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19.09.2024

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B46F911C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.538 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Juliana Casagrande Felix Taciana De Souza JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello Simone Godoi Audi De Mello Brendha Carolina Santos Farinha Reginaldo Reinaldo Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Rafael Vital Dos Santos Júlio Cesar Carvalho Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Tiago Augusto Luiz De Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel

Ata nº	009/2024	**Vigência:**	19.09.2024 A 24.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	118/2023		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 56.183,60**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DF790A0D

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DE NOVA CHAMADA - REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

À vista do requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, decido revogar o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 035/2024 – NOVA CHAMADA - **REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024, nos termos do Artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**

Andirá, 19 Setembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3C15E4E7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.536 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR (mandato 2023- 2025).

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 15 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO o ofício nº 292/2024 da Prefeitura Municipal de Andirá.

D E C R E T A:

Art. 1° - Alterar membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá – PR (mandato 2023-2025).

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto pela seguinte representação:

GOVERNO MUNICIPAL

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:
Titular: Juliana Del Ciampo Oliveira
Suplente: Taciana de Souza

- Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Kelen Cristina Ribeiro Pereira
Suplente: Ana Helena Pereira de Campos Bernardini

- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Bruna Cristina Leodoro Domingues
Suplente: Maria Isabel de Souza Casagrande

- Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Magna Cristina Marchioni
Suplente: Patrícia do Carmo Brasílio

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer :
Titular: Rafael Vital dos Santos
Suplente: Fabiana Freire

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação:
Titular: Luciana Aparecida dos Santos Araujo
Suplente: Raimundo Eleotério Benfica Junior

SOCIEDADE CIVIL:
I - Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá- APAE:
Titular: Valdete A. B. Cavalheiro Bonacin
Suplente: Andrea Regina Fantinelli de Souza

Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa
Titular: Nádia Yasser Salameh Kairalla
Suplente: Raquel Cordeiro de Mello

II - Representantes de Organizações e Entidades de trabalhadores do SUAS:
Titular: Michelle Pereira de Miranda Farias
Suplente: Elessandra Pacheco Coelho

Titular: Ana Paula de Freitas Gomes
Suplente: Cleusa Rosa da Silva Madoglio

III - Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:
Titular: Rita de Cássia de Lima Pereira
Suplente: Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano

Titular: Neide de Barros
Suplente: Carlinda das Dores de Franca Cruz

Art. 3º - O mandato do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (2023-2025) terá vigência até 10/08/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.204 de 29 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024, 81º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:ED72A3D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA N° 51/2024

PORTARIA N° 51/2024

Designa a composição da Comissão Permanente de Ouvidoria

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Resolução 22/2023 e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão Permanente de Ouvidoria, para garantir o acesso à informação, conforme as necessidades do CISLIPA.

Art. 2.º A Comissão Permanente de Ouvidoria será composta pelos empregados públicos do CISLIPA, a saber:

Ouvidor Presidente: JOEL ALVES DE ARAÚJO NETTO;
Ouvidora Secretária: MONIQUE MARJORE MICHALSKI FERREIRA;
Ouvidora Membro: RENATA AZEVEDO LILLER;

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria nº 91/2023.

Paranaguá, 19 de setembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do C

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:12271273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024 - PAPEL A4

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 028/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 08 de Outubro de 2024, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente – Papel A4 para atendimento das Secretarias Municipais **conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: pregão@prefeituraantonina.com

Antonina, 19 de Setembro de 2024.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 072/2024

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:63B0E6B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS AMOSTRAS - CONCORRÊNCIA DE Nº 003/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 050/2024.

A Comissão de Contratação, torna público e para conhecimento dos interessados que, após a analise das amostras apresentadas pela empresa TECNOLUZ ELETRECIDADE LTDA, CNPJ nº 01.396.138/0001-14, referente a CONCORRÊNCIA Nº 003/2024. – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, operação, expansão e modernização do parque de iluminação pública do município de Antonina-PR, com fornecimentos de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para atender a Secretaria Municipal de Obras Urbanismo**,** foram aprovadas pelos servidores nomeados na Portaria nº 378/2024, para analise das amostras e prova de conceito, através de ATA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS, assinada e acostada ao processo licitatório**,** cabendo recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 165, Inc. I da Lei 14.133/2021, transcorrido o prazo recursal, não havendo apresentação de recurso a empresa passa ser declarada automaticamente vencedora do certame.

Antonina/PR, 19 de Setembro de 2024.

ANDERSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:F532ADFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2024 – ID 3978 ORIGEM: - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 063/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 014/2024 - RATIFICAÇÃO: 20/08/2024

OBJETO: Credenciamento De Associação/Cooperativa De Catadores De Materiais Recicláveis, Que Realize A Coleta Seletiva Dos Resíduos Secos Recicláveis Produzidos No Município De Antonina, para receber auxílio financeiro tendo como contrapartida a execução da coleta de resíduos reciclados na cidade de Antonina, conforme termo de referência, conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLAVEL DO KM04 DE ANTONINA, inscrita no CNPJ nº **29.550.455/0001-62**, com sede na **AV. THIAGO PEIXOTO, Nº 3576, BAIRRO: KM 04 - CEP: 83.370-000, ANTONINA – PARANÁ**, neste ato devidamente representada pela Senhora **Maria Eleutero França.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R$ 179.641,20 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.001.04.122.0051.2300.3.3.9039 – fonte 100
08.003.18.541.0051.1224.3.3.9039 – fonte 100

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência e de 12 (dose) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023 e alterações.

DATA: 18/09/2024.

ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:3BA14EB9

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

OBJETO: Aquisição de mini escavadeira sob esteira e conchas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo De Referência.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Antonina, considerando parecer da Procuradoria Jurídica o qual recomendo o cancelamento do processo Administrativo em questão e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve REVOGAR o Processo Administrativo nº 05/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024.

A revogação da licitação se justifica devido à superveniência de fatos que alteraram as condições originais que motivaram a abertura do certame. Após uma reavaliação criteriosa, verificou-se que houve uma modificação nas necessidades da administração, constatou-se que a execução do objeto, nas condições atuais, não atenderia de forma eficiente o interesse público. Tal medida visa assegurar a boa gestão dos recursos públicos, evitar desperdícios e garantir a eficiência e eficácia na realização dos serviços prestados à população.
Antonina, 19 de setembro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:E30A4652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 348/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 9.000,00

Exercício: 2024
Decreto nº 348/2024 de 18/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
506 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Especial da Mulher	
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.14.422.0003.2.319.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher	
524 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
Total Suplementação:			**9.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura	
420 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Total Redução:			**9.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 18 de setembro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7093E920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 055/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 07/10/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação, que possibilite aos usuários o acesso a automação financeira para atender as necessidades deste Município. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 19 de setembro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:1D5C49A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...

- **Art. 128.** Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 254,73 (Duzentos e cinqüenta e quarto reais e setenta e três centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
1113	067.***.***-20	RUA PRESIDENTE WENCESLAU	8	4-R

9294	040.***.***-92	RUA 29 DE OUTUBRO	13	3

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:715F0A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 14.797,90 (quatorze mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 23/09/2024 às 08h 15min. do dia 08/10/2024.
Abertura das Propostas: das 08h 16min. do dia 08/10/2024 às 09h do dia 08/10/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01min. do dia 08/10/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 19 de setembro de 2024.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:0D6A3357

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

COMUNICADO DE RECURSO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoramento Técnico para operacionalizar ações buscando o aumento no IPM - Índice de Participação do Município no Estado, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

O Agente de Contratação que abaixo assina, comunica aos participantes do processo licitatório em epigrafe, que a empresa **LUIS CARLOS OBLADEM ME**, inscrita no CNPJ sob nº 80.220.429/0001-23**,** apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO através do Protocolo nº 22890/2024 no dia 13/09/2024.

Assim, nos termos do § 4º do artigo 165 da Lei 14.133/93, concede-se o prazo legal para apresentação de contrarrazões do referido recurso.

O recurso protocolado foi disponibilizado na Plataforma Eletrônica BLL na pasta "ARQUIVOS" e encontra-se à disposição para eventuais consultas no Departamento de Licitação e Contratos.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Municípios (AMP) e encaminhado ao(s) interessado(s) através de correio eletrônico no endereço informado no(s) Sistema Eletrônico BLL.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

PATRIK ALVES
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:FAC0C68A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeado pela Portaria nº 268/2024 no uso de suas atribuições;
Notifica:
O servidor **André Luiz Czarnecki**, matrícula 2962-1, cargo de Cirurgião Dentista, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de setembro de 2024.

OSWALDO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Portaria nº 268/2024

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:DA2A29B5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 479/2024

PORTARIA N.º 479/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do processo administrativo nº 4525/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Arquivar o processo administrativo nº 4525/2024, em atendimento a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **DHANIEL MARINHO MIKOSZ,** matrícula nº 4694-7, Enfermeiro.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, em 19 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E7DEF1B6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:

Item 01, Lote 01, Gasolina Comum, de R$ 6,28 para R$ 6,32. A partir de 12/09/2024;
Item 02, Lote 02, Gasolina Comum, de R$ 6,28 para R$ 6,32. A partir de 12/09/2024;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 06/2024.

Balsa Nova, 18 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:ED2C3FD3

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº11/2024 (ART.75 II DA LEI Nº14.133/2021, NA FORMA ELETRONICA

Processo Administrativo n.°20/2024
Torna-se público que a Câmara Municipal de Balsa Nova/PR, por meio do seu Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, para contratar empresa do segmento, para Manutenção dos Extintores, incluindo recargas e materiais, conforme Edital e seus anexos com critério de julgamento *(menor preço global,* na hipótese do art. 75, *inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.
Valor Máximo Global: R$ 908,48 (novecentos e oito reais, e quarenta e oito centavos)
Data da sessão: 26 de setembro 2024
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Critério de Julgamento: *menor preço global*
Regime de Execução: *entrega imediata*

Balsa Nova, 19 de setembro 2024

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:18D25C13

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº 09/2024

Súmula: Altera a Portaria nº 11/2023 referente à substituição do agente público responsável pela fiscalização dos Contratos Administrativos (art. 117 da Lei 14.133/2021).

O Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR., no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento interno da Câmara Municipal de Balsa Nova.
CONSIDERANDO as determinações contidas nos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/2021 (Lei de licitações e contratos administrativos).
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da portaria nº 11/2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 4º Designar a servidora Geysiane Kichilevcz Karachenski, matricula funcional nº 136 para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, em substituição ao servidor Marcio Ferreira, matricula funcional nº 150, designado pela portaria 05/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021".
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Balsa Nova, 19 de setembro de 2024.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:23144979

GABINETE
DECRETO Nº 414/2024

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1386/2024 e a Resolução 01/2023 do COMESP que dispõe sobre novas regras para o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA, e estabelece os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1386/2024 e conforme instrumentalizado no processo administrativo n. 9975/2024, e

CONSIDERANDO a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA COMESP, e suas normas complementares,

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste município, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) vinculado ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP.
Art. 2º. Ficam recepcionadas as regulamentações do Consórcio COMESP, que:
I - institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) noConsórcio COMESP e dá outras providências;
II - estabelece a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio COMESP;
III - define o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio COMESP, no Estado do Paraná;
IV- institui a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA;
V- institui o logotipo do Consórcio COMESPe dá outras providências;
VI - dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dá outras providências;
VII - dispõe sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA)e normas para sua regulamentação complementar.
Art. 3º. Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, serão adotados a partir da vigência deste Decreto.
Art. 4º. Ficam revogados os Decretos referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, em especial o Decreto n° 013, de 06 de fevereiro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:F0461AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024 - UASG: 987445
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000104/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **15/10/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 16 de setembro de 2024.

Bandeirantes – PR, 16 de setembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:11E2A1D8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000107/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **10/10/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO A INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir do dia 20 de setembro de 2024.

Bandeirantes, 20 de setembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:F7328A3D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024
UASG: 987445

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-0000108/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que ficará prorrogado para o dia **11/10/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.** A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 21 de setembro de 2024.

Bandeirantes – PR, 19 de setembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:50D8E951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL 002/2024 DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO - PARECERISTAS LEI ALDIR BLANC E EDITAL REMANESCENTE DA LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR PARECERISTAS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, INSTITUÍDA PELALEINº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG).
EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI ALDIR BLANC N°14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 E NOS DECRETOS Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.
A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, por meio da Secretaria municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer através do Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período do dia 23 a 27 de setembro de 2024 das 08h00 às 17h30, receberá inscrições, enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, para o credenciamento de profissionais pareceristas, profissionais interessados na prestação de serviços de emissão de pareceres técnicos e de Análise nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos incisos II e III do art. 18 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, da Instrução Normativa MinC nº 9, de 17 de novembro de 2023, e das exigências estabelecidas neste Edital, nas seguintes condições:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente edital a seleção de profissionais para compor a comissão de seleção a fim de atuar na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pelo Departamento de Cultura para a execução dos recursos disponibilizados pela Política NacionalAldir Blancde Fomento à Cultura (PNAB), instituída pelaLeinº 14.399, de 08 de julho de 2022 e/ou Lei Paulo Gustavo Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.
Compete aos pareceristas selecionados por este edital:
-Exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
-Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuaram como pareceristas;
-Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
-Realizar diligências, quando for necessário;

-Analisar recursos sobre os pareceres;
-Emitir relatório ao final dos trabalhos. (TABELA COM AS NOTAS – CONFORME EDITAL)
1.3 Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os parâmetros e os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais nos quais os projetos foram inscritos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Podem participar deste edital:
Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado numa ou mais áreas culturais.
Que apresentem a documentação exigida no Capítulo 3 deste Edital.
Que sejam preferencialmente da Regional da Comcam.
d) Que não sejam residentes e não tenham vínculos familiares no Município de Barbosa Ferraz;
2.2 - Os inscritos selecionados por este edital irão compor a comissão de seleção de editais, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição.
Os pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.
A seleção de candidatos a parecerista não garantirá a atuação nos certames a que se refere este edital, dependendo de convocação e contratação da prestação de serviço;
Os inscritos que forem selecionados neste edital de chamamento ficam cientes de que, quando convocados, será vedada sua participação como proponente, no edital em que for designado como parecerista.
Todos os arquivos para avaliação serão disponibilizados por parte do Departamento de cultura de Barbosa Ferraz em envelopes lacrados e diante de reuniões presenciais com presença dos membros da comissão de seleção de editais.
Parágrafo único: Serão aceitas avaliações via documentação por e-mail se em último caso o parecerista não conseguir estar presente no local da avaliação.

2.4.1 É de responsabilidade do selecionado o parecerista possuir meio de transporte necessário para a execução dos serviços que serão realizados na sede do Município de Barbosa Ferraz.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas, ocorrerão durante a vigência do chamamento público, no período de 23 a 27 de setembro de 2024 e poderão ser efetivadas exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico através de https://forms.gle/ddLeu3WpgoAzbFJi7 disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz https://www.barbosaferraz.pr.gov.br/ .
3.2 O proponente deverá realizar o preenchimento do formulário online, informando todos os campos marcados como “obrigatório”, anexando todas documentações exigidas. O proponente que vier a ser classificado deverá realizar a apresentação das cópias dos documentos na forma física na Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR, localizada na Av. Presidente Kennedy, 363.
3.3 O envio dos documentos de forma digital deverá ser feito através do formulario no LINK https://forms.gle/ddLeu3WpgoAzbFJi7 que estará disponivel no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz https://www.barbosaferraz.pr.gov.br/ nos quais serão exigidos os seguintes documentos:
Atestar aceito a declaração de ausência de impedimentos, ANEXO II;
Cópia do documento de identidade (RG) do interessado ou da Carteira de Motorista – CNH
(enviada no formulário eletrônico em até 2 arquivos formato pdf);
Cópia do CPF do interessado ou documento de identidade que indique o número do CPF
(enviada no formulário eletrônico em 1 arquivo formato pdf);
Currículo do interessado contendo experiência e atuação na área cultural, experiência em produção e gestão de projetos culturais, formação acadêmica na sua respectiva área cultural e participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais (máximo 05 laudas enviado em 1 arquivo formato .doc ou .pdf com no máximo 1mb);
Portfólio de até 15 (quinze) páginas e documentos que comprovem as informações contidas no currículo (conforme item 3.4 – f), bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores (enviados em até 05 arquivos nos formatos .doc, .pdf, jpeg ou .png com no máximo 1mb cada).
3.3.1 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.
3.3.2 Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.
Ao enviar o formulário, o candidato receberá um e-mail de confirmação, gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.
O Departamento de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.
Não serão aceites inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.
A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.3.1 deste edital implicará na inabilitação do candidato.
No caso de inscrição em duplicidade no mesmo módulo, será validada somente a primeira inscrição.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção será formada pela Secretária de Educação, pelo Advogado Municipal da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz e pela Diretora do Centro de Atividades Complementares José Arno Turke. À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados, conforme item 3.3.
A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Critérios	Pontuação
1 – Experiência na área cultural curricular	0 a 5 pontos
2 – Experiência em produção e gestão de projetos culturais	0 a 5 pontos
3- Qualificação – cursos, capacitação, formação nas áreas culturais	0 a 5 pontos

4.4 A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:
I. Maior nota no critério 1 – Experiência na área cultural curricular.
Maior nota no critério 2 – Experiência em produção e gestão de projetos culturais.
Maior nota no critério 3 – Qualificação – cursos, capacitações, formação nas áreas culturais. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes, via de regra também a convocação do próximo colocado caso o contratado abandone ou seu contrato venha a ser rescindido.
4.5 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Após o término do período de inscrição, a Comissão de Seleção terá prazo de 02 (dois) dias úteis para avaliar as documentações apresentadas pelos inscritos, conforme itens 3.3. e 4.3.
Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item 3.3, ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.
Após análise da Comissão de Seleção, será publicado no Diário Oficial do Município a relação dos inscritos habilitados.
Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.
Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o email cultura@barbosaferraz.pr.gov.br, informando no título da mensagem: **RECURSO – NOME DO INSCRITO.**
A Comissão de Avaliação se pronunciará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a decisão.
5.1.1 Mantida a decisão fundamentada, o recurso será decidido, de forma irrecorrível, pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer/ Departamento de Cultura.
Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município, não cabendo novo recurso.
O Departamento de cultura publicará no Diário Oficial do Município a homologação do Resultado (FINAL) do Edital, com a relação dos inscritos habilitados para compor o Banco de Pareceristas,

considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.
Da homologação não cabe recurso.

DA CONTRATAÇÃO

As contratações serão realizadas com fundamento nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis.
As contratações serão feitas como Pessoa Física.
A habilitação do profissional não gera direito à contratação pelo Município, conforme o item 2.2.2.
Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados para cada contratação para fazer parte da comissão de seleção de editais, conforme interesse e conveniência do Município, de acordo com cada Edital a ser executado para a implementação da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, conforme Capítulo 1 deste Edital, além da disponibilidade financeira e orçamentária.
A quantidade de pareceristas a serem contratados será de 03 contratados.
Para fins de contratação, os habilitados serão convocados e terão o prazo de até 3 (três) dias corridos, após a publicação, para envio das informações bancárias relacionadas abaixo:
Banco;
Agência;
Operação (se houver);
Número da Conta;
Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros).
Um comprovante legível contendo os dados bancários informados deve ser enviado para o email: cultura@barbosaferraz.pr.gov.br.
6.5.1 A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física).
6.5.2 No caso de o convocado não entregar a documentação no prazo estabelecido, será convocado o próximo habilitado no seu respectivo Módulo, respeitada a ordem de classificação homologada no Diário Oficial do Município.
6.6 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer/Departamento de Cultura, nos termos dos itens 6.4 e 6.5, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, que segue em ANEXO a minuta do mesmo.
6.6.1 A partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e da liberação do acesso aos projetos para os quais emitirão parecer, os profissionais contratados deverão guardar sigilo sobre as informações a que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e a segurança no processo de avaliação.
6.7 A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos seguirá o rito e os prazos determinados especificamente em cada Edital.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O valor total disponibilizado para custear as contratações de pareceristas é de até **R$4.959,24 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, limitando-se a 03 (três) contratações, que receberão cada um o valor de **R$1.653,08 (um mil, seiscentos e cinquenta e treis reais e oito centavos)**, em conformidade com o preconizado pela Lei e suas regulamentações, que permite a utilização de percentual de até 5% do total dos recursos recebidos para operacionalização das ações desta lei.
As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na seguinte dotação:
09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
09.002 Departamento de Cultura
09.002.13.392.0007.1.215 Apoio emergencial PNAB
378- 3.3.90.36.00.00 31982 outros serviços de terceiros – pessoa física
7.3 A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Departamento de cultura enquanto tiver projetos para serem avaliados dos editais municipais da execução da PNAB e saldos remanescentes da Lei Paulo Gustavo LC nº. 195/2022.

8. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, o profissional receberá o valor de **R$1.653,08 (um mil, seiscentos e cinquenta e treis reais e oito centavos)** para cada contrato de parecerista selecionado para prestação de serviços, limitando-se a até 03 (três) contratações como previstas no item 6.4.1.
Após a publicação da homologação do resultado final do respectivo Edital em que o parecerista foi contratado, o Departamento atestará a realização e conclusão dos serviços e o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após o trabalho
Caso o parecerista não cumpra parcial ou integralmente suas obrigações, o Departamento de Cultura procederá à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços e a aplicação das penalidades nele previstas, observado o contraditório e a ampla defesa.
A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre o Município de Barbosa Ferraz e o Parecerista.
8.5 Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

9 DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste Edital será de tempo indeterminado, a partir da homologação do resultado, ou até a publicação de novo Edital que o substitua.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrições	23 a 27/09/2024
Análise da documentação Jurídica e Fiscal	30 a 01/10/2024
Publicação dos Habilitados	02 a 03/10/24
Prazo de Recurso	04 e 07/10/2024
Homologação	09/10/2024

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas.
9.2. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção e as convocações por meio do Diário Oficial do município.
O Departamento de Cultura disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, durante o período de inscrição, por meio do e-mail cultura@barbosaferraz.pr.gov.br.
O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando o Departamento de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Cultura.
Barbosa Ferraz, 19 de setembro de 2024

ESTER PEREIRA
Departamento de Cultura

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO PARA PARECERISTA SELECIONADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR BANCO DE PARECERISTAS COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 E RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG

Contrato nº --------/2024 – DECULT
Processo Administrativo nº----------/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR E O(A) SR(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE EDITAIS MUNICIPAIS DE FOMENTO A CULTURA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com sede na AV PRESIDENTE KENNEDY 363 CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.950.062/0001-26, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER/DEPARTAMENTO DE CULTURA, neste ato representada por sua titular, JOVELINA MARIA CEZAR SILVA, e de outro lado o
o Sr(a)_____
doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____,

inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, domiciliado(a) e residente na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, em conformidade com o Edital de Credenciamento n° _____/2024 para a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas, têm entre si, justo e convencionado, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital xxxx/2024- DECULT.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

São **obrigações do CONTRATADO(A):**

Exercer as atividades de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;

Ler e seguir integralmente os editais nos quais atua como parecerista;

Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;

Realizar diligências, quando for necessário;

Receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão;

Emitir relatório ao final dos trabalhos;

Possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso à internet, entre outros;

Comparecer às reuniões físicas e online, agendadas pelo Departamento Municipal de Cultura;

Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura/Departamento de Cultura, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.

Fiscalizar a manutenção pelo (a) Contratado (a), das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21. 7

Pagar no vencimento o (a) Contratado (a) correspondente ao serviço prestado.

Notificar o (a) Contratado (a), por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) **CONTRATADO(A)** analisará os projetos inscritos Edital de n° xxx/2024-DECULT, seguindo seus ritos, regras e prazos.

DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS:

O(A) CONTRATADO(A) será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar para o CONTRATANTE**.**

DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(à)

CONTRATADO(A) a importância de **R$1.653,08 (um mil, seiscentos e cinquenta e treis reais e oito centavos)** , em valor bruto, a título de remuneração pela análise dos projetos, mediante comprovação dos serviços prestados, de acordo com o Edital de Chamamento nº xxx/2024-DECULT.

A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos custos e despesas, direta ou indiretamente, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

O pagamento será feito em até 40 (quarenta) dias corridos ou quando todos os protocolos terem sido efetivados, após o ateste do contratante.

O ateste referente à conclusão dos serviços ocorrerá somente após a publicação da homologação do resultado do Edital em que o contratado tiver atuado como parecerista.

DOS PRAZOS:

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Cultura/Departamento de Cultura.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

DA SUBSTITUIÇÃO:

Fica vedado a(ao) CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

PARAGRAFO UNICO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

DO DESCREDENCIAMENTO

O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelo instrumento contratual.

O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo

administrativo respectivo;

Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos

credenciados;

Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa

DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O (A) Contratado (a) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº. 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

O (A) Contratado (a) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

O (A) Contratado (a) deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

O (A) Contratado (a) não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

O (A) Contratado (a) não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

O (A) Contratado (a) obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

O (A) Contratado (a) fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

Ao (À) Contratado (a) não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
O (A) Contratado (a) deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
O (A) Contratado (a) deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
A notificação não eximirá o (a) Contratado (a) das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
O (A) Contratado (a) que descumprir os termos da Lei nº. 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
O (A) Contratado (a) fica obrigado (a) a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº. 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o (a) Contratado (a) e a Contratante, bem como, entre o (a) Contratado (a) e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº. 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o (a) Contratado (a) a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

DAS PENALIDADES:

Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:
a) Advertência
Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.
Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.
Suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz/PR, por período não superior a 2 (dois) anos ou até que seja promovida a reabilitação;
Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DO GERENCIAMENTO:

O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura/Departamento de Cultura.

DO FORO:

Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz/PR o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outropor mais privilegiado que o seja.
E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais.

Barbosa Ferraz/Pr, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
Contratante

_____
Secretaria Mun. Cultura/Departamento De Cultura

_____
Contratado

TESTEMUNHA:
NOME.....
CPF N º .....

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PARECERISTAS

Eu, CPF nº RG ÓrgãoExpedidor/UF: , declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação da Lei nº14.399 de 8 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e 11.740 de 18 de outubro de 2023 que:
a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
c) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no Capítulo 2 do referido edital;
d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
e) Estou ciente que o valor da remuneração é bruto, fixo e irreajustável e sobre o valor total da remuneração paga serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.
Cidade e Data

(Nome Completo e Assinatura do Declarante)

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSO
***Este documento não faz parte dos documentos de inscrição** e só poderá ser utilizado após publicação do resultado **PRELIMINAR referente à Avaliação e Seleção de Proposta**, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.*
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:
Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Barbosa Ferraz, _____ de _____de 2024.

_____
Nome e assinatura do Responsável

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:674218DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº247/2024

PORTARIA N° 247/2024
De: 18/09/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 051/2024 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 01 de outubro de 2024, a Portaria nº 051/2024 de 21/02/2024 que concedeu jornada suplementar a servidora **RITA LEITE,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0309.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de setembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:1436475B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2024

PORTARIA N° 248/2024
De: 18/09/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora Maria Aparecida de Lima Gomes para jornada em período extraordinário, Revoga a Portaria nº e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga a Portaria nº 205/2024 em 10/09/2024.

Artigo 2° - Concede em 12/09/2024 à servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA GOMES,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0305, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Cecília Aurora Marques- Distrito de Ourilândia, jornada de 20 horas semanais, período da tarde, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 12/09/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz,18 de setembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:12B32421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 13/2024. CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 252/2006 de 30/11/2006. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 17 de Setembro de 2024 e ata N° 09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovaram em unanimidade a prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2023 do recurso FIA (Fundo para a Infância e Adolescência) - Incentivo CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 19 de Setembro de 2024.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7430838F

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 14/2024. CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 252/2006 de 30/11/2006. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 17 de Setembro de 2024 e ata N° 09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovaram em unanimidade a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2023 do recurso FIA (Fundo para a Infância e Adolescência) - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 19 de Setembro de 2024.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0153B9DC

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 15/2024. CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 252/2006 de 30/11/2006. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 17 de Setembro de 2024 e ata N° 09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovaram em unanimidade a prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2024 do recurso FIA (Fundo para a Infância e Adolescência) - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 19 de Setembro de 2024.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B48A7E32

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 10/2024. CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 252/2006 de 30/11/2006. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 17 de Setembro de 2024 e ata N° 09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovaram em unanimidade a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2023 do recurso FIA (Fundo para a Infância e Adolescência) - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 19 de Setembro de 2024.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E6EA9DC4

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 11/2024. CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 252/2006 de 30/11/2006. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 17 de Setembro de 2024 e ata N° 09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovaram em unanimidade a prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2024 do recurso FIA (Fundo para a Infância e Adolescência) - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 19 de Setembro de 2024.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:78C4E0C0

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 12/2024. CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 252/2006 de 30/11/2006. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 17 de Setembro de 2024 e ata N° 09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovaram em unanimidade a prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2024 do recurso FIA (Fundo para a Infância e Adolescência) - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 19 de Setembro de 2024.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:74E30E47

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 16/2024. CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 252/2006 de 30/11/2006. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 17 de Setembro de 2024 e ata N° 09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovaram em unanimidade a prestação de contas referente do pagamento até 30 de junho de 2024 e finalização do recurso FIA (Fundo para a Infância e Adolescência) - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 19 de Setembro de 2024.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2479EFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: DSA CHAVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 53.089.257/0001-28, com sede na Rua Gregório de Matos, n.º 370, Casa 3, Cond. São Lourenço I, São Lourenço, Curitiba – PR, CEP: 82.200-110.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.484,00 (mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1750	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6330	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7980	09.001.12.365.0012.2108	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 16 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:42EB7D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: DIVINO OLIVEIRA RODRIGUES - EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 51.049.397/0001-47, com sede na Rua Romário Martins, n.º 373, Bairro Centro, Mandaguari – PR, CEP: 86.975-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1750	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6330	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7980	09.001.12.365.0012.2108	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 16 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:93F0E160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 44.945.514/0001-95, com sede na Avenida Esperanç, n.º 5138, Residencial Maria Flora, Cambé – PR, CEP: 86.191-010.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 22.724,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1750	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6330	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7980	09.001.12.365.0012.2108	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 16 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0D0047FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 44.272.638/0001-57, com sede na Avenida Curitiba, n.º 1883, Sala 03, Sertãozinho, Matinhos – PR, CEP: 83.260-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.150,00 (mil, cento e cinqueta).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1750	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6330	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7980	09.001.12.365.0012.2108	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 16 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0A605067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E

PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 04.303.158/0001-91, com sede na Rua Padre Camargo, n.º 178, Bairro Nova Tomazina, Tomazina – PR, CEP: 84.935-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 3.166,48 (três mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1750	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6330	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7980	09.001.12.365.0012.2108	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 16 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7888329A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: UNIFARMA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 49.945.166/0001-70, com sede na Setor Scia Quadra 14, Conjunto 1, S/N, Zona Indústrial (Guara), Lote 03, Brasília – DF, CEP: 71.250-105.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3200	05.001.10.303.0005.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor Mauro Zanatta Junior, CPF: 019.519.849-27; Gestor Senhor Odair José Lobo de Carvalho, CPF: 087.998.859-21.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 29 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E6408F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, nos termos do art. Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participação na audiência pública, a ser realizada às 14:30 horas do dia 27 de setembro de 2024 (sexta - feira), no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração das Metas Fiscais, do 2º Quadrimestre de 2024.

Obs: a audiência também será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal. www.camarabarradojacare.pr.gov.br podendo os questionamentos serem realizados na hora, via mensagens no online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contato@camarabarradojacare.pr.gov.br, e contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

Barra do Jacaré, em 19 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:77475525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 055/2024
19.09.2024

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor efetivo MAURICIO RICARDO DIECKEL, função contador, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 23 de setembro de 2024 a 12 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023.
Art. 2° - Converte 1/3 das férias em abono pecuniário referente ao período aquisitivo constante do artigo anterior.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 19 de setembro 2024.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:3876DA14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 066/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor.....: R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 19/09/2024 Término: 18/09/2025
Ata de Registro de Preços: 0024/2024 - CINCATARINA
Objeto.....: o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO CHASSI - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 19/09/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2E9A67FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **IDEAL GUAPO LTDA - FILIAL SÃO MATEUS DO SUL**
CPF / CNPJ: 03.626.094/0004-40
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 14/2024
Número Licitação: 14/2024
Número Contrato/Aditivo: 084/2024
Objeto: Referente a Registro de preço objetivando contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul - PR ou proximidades para fornecimento eventual na aquisição de Combustíveis; Gasolina, Óleo Diesel S-10, retirados na bomba do estabelecimento contratado, utilizados quando em viagem para Curitiba -PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, justificativa em anexo ao processo, Conforme meta da LDO 01,03,12 e 36.
Data Homologação: 19/09/2024
Data Assinatura: 19/09/2024
Vigência: Inicio 19/09/2024 – Termino 19/09/2025
Valor: R$: 688.800,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:EB1ACD86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 147/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.13.392.23.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$305.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	305.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.4.122.6.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$2.000.000,00
00985.01005.03.99.01.01.1.701.0000	CONVÊNIO 784/2024 SECID - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	2.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$305.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	305.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.000.000,00
00985.01005.03.99.01.01.1.701.0000	CONVÊNIO 784/2024 SECID - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	2.000.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de setembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:1DC9FACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2023 ADITIVO N.º 001/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, e a empresa **PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ 07.502.275/0001-72, localizada na PR 170, s/n – Parque Industrial, município de Pinhão - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por JOSÉ GUILHERME CORDEIRO MARTINS, portador da cédula de identidade R.G. n. º 11.015.398-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 099.666.649-47, residente na Rua Otacílio Ferreira da Silva, 148, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pinhão - PR, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 2,9472% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 068/2023, que visa a Construção da Escola São Miguel em regime de empreitada por preço global com área total de 2.935,25 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Termo de Compromisso n.º 202142477-1MEC/FNDE, sendo R$ 227.642,47 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), referente ao reequilíbrio economico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pelo Contratado através do Ofício 095/2024 SEDU/ENG, Parecer Jurídico, Parecer Técnico, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de setembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8B606DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 285-2023

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 285-2023

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 285-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MERCADO PONTO CERTO LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MERCADO PONTO CERTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.489.903/0001-41, sita na PR 466 KM 212 - VILA COAMO, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: SITIO BOA VENTURA - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CHRISTIANE STEPHANY PALUSKI, portador (a) do Cpf sob nº068.663.419-57, domiciliada na PR 466, KM 212, VILA COAMO, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: SITIO BOA VENTURA - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/12/2023, altera-se a **Cláusula Sexta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário dos itens a baixo:

Lote 011 Item1 - ARROZ 5KG PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 5KG COMPOSTAS POR SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICOS, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, reajustando o valor em 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 30,30 (trinta reais e trinta centavos).

Lote 027 Item1 - EXTRATO DE TOMATE. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ISENTO DE FERMENTAÇÕES E QUE NÃO INDIQUE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR; SEM GLÚTEN. ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES CONTENDO APROXIMADAMENTE 840G, SEM ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA E OUTRAS ALTERAÇÕES. AS LATAS DEVEM APRESENTAR VERNIZ INTERNO ÍNTEGRO, SEM QUEBRAS, PARA SE EVITAR CONTATO DO ALIMENTO COM A LATA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA 15G (1 COLHER DE SOPA): 3 CALORIAS, 108MG DE SÓDIO, 0,6G DE CARBOIDRATOS, reajustando o valor em 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 15,89 (quinze reais e oitenta e nove centavos).

Lote 031 Item1 - FERMENTO QUÍMICO. EM PÓ SECO, INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE AMIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO) E REGULADOR DE ACIDEZ (CARBONATO DE CÁLCIO); SEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 250G, reajustando o valor em 1,07 (um reais e sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 9,86 (nove reais e oitenta e seis centavos).

Lote 045 Item1 - FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM LATA EM PERFEITO ESTADO, ISENTO DE PONTOS DE FERRUGEM OU AMASSAMENTOS. DEVE CONTER LACRE INTERIOR DE MATERIAL ALUMINIZADO E TAMPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 400G DO PRODUTO, reajustando o valor em 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 78,74 (setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Lote 058 Item1 - ÓLEO DE SOJA REFINADO. ÓLEO COMESTÍVEL OBTIDO DE SEMENTES DE GLYCINE MAX L., ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA PET CONTENDO 900ML, reajustando o valor em 0,21 (vinte e um centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/09/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CHRISTIANE STEPHANY PALUSKI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:216562EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 147/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 147/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA) E RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 84.580,72 (oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de setembro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:73A40C99

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KARINY GASTAGNOLI RUYS DUTRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ORIGINAL	REAJUSTE EM %	VALOR REAJUSTADO (R$)
55	GÁS DE COZINHA :liquefeito de petróleo (glp), recarga em botijão de gás de 13 kg.	UND	R$ 89,00	15,00%	R$ 102,35

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de setembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CB392B1B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA "ELETRÔNICA" Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA "ELETRÔNICA" Nº 015/2024
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR GLOBAL**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL.**
- DATA DE ABERTURA: 29/10/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
P U B L I Q U E - S E
Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5A886085

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL N° 139/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL N° 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA TANCREDO NEVES (LOTE 01) E DA PRAÇA CENTRAL (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CR 909451/2020/MTUR/CAIXA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA, FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 19 de setembro de 2024.

EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 19 de março de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B07BB3C1

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 034/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 034/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS NOVOS, ZERO QUILÔMETROS, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÕES SESA NºS 769/2019, 387/2023, 1108/2023 E 921/2024**, conforme abaixo:

ITEM	PROPONENTE	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	MARCOPOLO	2	R$ 700.000,00	R$ 1.400.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Boa Vista da Aparecida, 19/09/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6F2A0FEE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ROSANGELA RODRIGUES.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 19 de setembro de 2024.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **VANESSA CARLA CERESOLI SILVANO.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 19 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0AD45984

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 259 2024

DECRETO nº 259/2024
Data 19/09/2024

SÚMULA: Prorroga contrato das nomeações das servidoras Públicas Temporárias, em razão de contratação por tempo determinado para exercer os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais**,** provimento Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2024, em razão da necessidade de prorrogação em virtude de afastamento e auxilio doença de servidoras, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 211/2024 formulado pelo setor de Educação, solicitando a prorrogação de contrato das servidoras abaixo citadas, em virtude da necessidade de continuar os serviços de limpeza nas Escolas, em virtude do Afastamento e Auxilio Doença das servidoras Dalva Riberio Ciszewski e Marta da Cruz.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato das nomeações das Servidoras Públicas Temporárias, contratadas por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 03/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 815/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, o qual passará a vigorar da forma abaixo descrita:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Rosangela Rodrigues	105.004.279-41	05/08/2024	Até o final do beneficio concedido a servidora Dalva Ribeiro Ciszewski
Vanessa Carla Ceresoli Silvano	074.713.299-20	05/08/2024	31/12/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2E836A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1645/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1645/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
81	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	30.000,00
	TOTAL	**R$**	**30.000,00**

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
175	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
179	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol Inform e Comunic – PJ	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**25.000,00**

	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F1000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
405	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.000,00
411	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol Inform e Comunic – PJ	R$	5.000,00
415	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	56.000,00
	TOTAL	**R$**	**66.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**121.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F1000	02.001.04.122.0003.2.002 – Encargos com o Gabinete do Prefeito		
01	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	121.000,00
	TOTAL	**R$**	**121.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/09/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:CD881D71

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1646/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1646/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
444	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol Inform e Comunic – PJ	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F1000	02.001.04.122.0003.2.002 – Encargos com o Gabinete do Prefeito		
01	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/09/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:27CC15B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 207-2022

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 207/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. VANDERLEI ANTONIO SCALCO, portador do CPF nº. 526.457.709-91 e CI nº. 9.492.981-4 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE E** e a empresa **ELOIR PAZUCH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.176.638/0001-03, com sede à Avenida Ipiranga, n° 260, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ELOIR PAZUCH, brasileiro, empresário, com Cédula de Identidade n° 6.092.663-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 904.918.749-87, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

ELOIR PAZUCH
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C7A8C41A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 178-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 178/2024.
CONTRATADO: OLIVEIRA & OLIVEIRA MADEIREIRA LTDA.
OBJETO: Aquisição de madeiras.
VIGÊNCIA: 19/09/2024 à 18/09/2025.
VALOR: R$ 101.780,50 (cento e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°52/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1BC5F3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE(43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº -189/2024.
DATA: 17/09/24.

Súmula- .....Concede Pensão por Morte para viúva de Servidor Aposentado e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Pensão por Morte do Servidor Aposentado Luiz Maurilho Bertussi, resolve:

:D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedido Benefício **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento em 12/09/24 do senhor **Luiz Maurilho Bertussi,** Servidor Aposentado do Município de Bom Sucesso-Pr., matricula nº- 800384**,** portador da RG nº- 2.159.853 - SESPPR., e CPF/MF-045288.599-04 a senhora Ivone Aparecida Bertussi, RG-4.035.641-0, "**Esposa**" de acordo com Art. 40, § 7º e 8º da CF-Pensão por Morte.

Cota	Beneficiária	Data de Nasc.	Rel.Dependente	%
Vitalicia	Ivone AparBertussi	03/12/1943	Espos	100 %

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 12/09/24.

Bom Sucesso, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:589629AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.718, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R$ 4.945.398,39 (quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), por excesso de arrecadação, e por anulação o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando o valor de R$ 5.145.398,39 (cinco milhões cento e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Depto de Obras e Serv. Rodov.		

05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav. c/Pedras Irreg e/ou Recap Asfáltico em estradas vicinais.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	904	4.945.398,39
4.4.90.51	Obras e Instalações	5000	200.000,00
TOTAL			**5.145.398,39**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, e por redução parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo relacionada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 4.945.398,39 (quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.20 (212)	Convênio nº 761/2024 SECID pav asf Gruta	904	4.945.398,39
	TOTAL		**4.945.398,39**

II – Por redução de dotação orçamentária o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.04	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.1.010	**Const. Ampli. Reformas de Centros Esportivos e/ou área de lazer**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5000	200.000,00
	TOTAL	**5000**	**200.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8B85CD2D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 329, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **02 (duas) diárias de viagem**, para os dias 20, 21 e 22 de setembro de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o Hospital Pequeno Principe.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0E0D5762

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.518, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.718/2024 de 19 de setembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R$ 4.945.398,39 (quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), por excesso de arrecadação, e por anulação o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando o valor de R$ 5.145.398,39 (cinco milhões cento e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov.**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav. c/Pedras Irreg e/ou Recap Asfáltico em estradas vicinais.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	904	4.945.398,39
4.4.90.51	Obras e Instalações	5000	200.000,00
TOTAL			**5.145.398,39**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, e por redução parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo relacionada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 4.945.398,39 (quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.20 (212)	Convênio nº 761/2024 SECID pav asf Gruta	904	4.945.398,39
	TOTAL		**4.945.398,39**

II – Por redução de dotação orçamentária o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.04	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.1.010	**Const. Ampli. Reformas de Centros Esportivos e/ou área de lazer**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5000	200.000,00
	TOTAL	**5000**	**200.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F8AD586C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº169/2019

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 09
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2019
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista a necessidade do município em assegurar o bom funcionamento dos veículos da frota municipal, fica excepcionalmente

prorrogado o prazo contratual, com base no artigo 57 §4º da lei nº 8.666/1993, por mais 3 meses, tendo início na data de 13 de setembro de 2024 até 12 de dezembro de 2024.
Em acordo com a empresa em questão, o valor a ser pago relativo a esse período é de R$20.000,00, e faz jus aos 33 veículos listados na tabela em anexo.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 19 de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:9C807B48

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº215/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2023
CONTRATADA: DEBORA NEPOMUCENO PINTO 06352416926 - MEI
CNPJ: 21.894.286/0001-76
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 26 de setembro de 2024 até 25 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,71% (três virgula setenta e um por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre setembro de 2023 a agosto de 2024, passando a ser de R$3.681,70 (três mil seiscentos e oitenta e um reais com setenta centavos) mensais.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 19 de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:2971AABB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2023
CONTRATADA: RODINEI LINHARES VIEIRA 03484393907 - MEI
CNPJ: 11.968.253/0001-17
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 26 de setembro de 2024 até 25 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,71% (três virgula setenta e um por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre setembro de 2023 a agosto de 2024, passando a ser de R$2.489,04 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais com quatro centavos) mensais.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 19 de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:B3E2C6C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 26/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024
PROTOCOLO 2024/08/291303

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: F.H. KURPEL E CIA LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 10.904.687/0001-43

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a a contratação de empresa para revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólido, do município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

ATIVIDADES	Prazo execução	Valor total R$
Definição de Equipe técnica Poder Público Municipal para atuação no plano	12 meses	R$28.660,00
Levantamento de dados – Diagnóstico Municipal		
Diagnóstico e análise técnica Plano Existente		
Proposta de revisão (Diretrizes, Metas, horizontes)		
Descrição / formatação do Plano		
Reunião equipe técnica Municipal		
Reunião com Conselho Municipal de Meio Ambiente		
Proposta final do Plano		
Valor total R$ 28.660,00		

VALOR: R$ 28.660,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº nº06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1283.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 19 de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:77517A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2024 - CMAS - REUNIÃO ORDINÁRIA

Edital de Convocação N. 02/2024

Reunião Ordinária

O Conselho Municipal da Assistência Social de Cafelândia-PR, convoca todos os conselheiros (as) titulares e convida os conselheiros (as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia **25/09/2024 (quarta-feira) – 13:30 na sala de reuniões do CRAS.**

Pauta:
a). Prestação de contas das entidades socioassistenciais. (APAE, APMI, FUNDAÇÂO).
b). Prestação das contas da Assistência Social.

Informes:
a). Outros informes.

Cafelândia,18 de setembro de 2024.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BACC269F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa JWS MONTAGENS E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 45.289.117/0001-75, endereço: RUA ULCEMEIA NUNES DE ARAUJO, 133 QD24 LT36 - CEP: 85415000 - BAIRRO: OURO VERDE, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: cmetal.financeiro@gmail.com, TELEFONE: 45999431445, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JONATAN WILLIAN DA SILVA ROCHA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE METALÚRGICA, SERRALHERIA E ESQUADRIAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 298.935,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JONATAN WILLIAN DA SILVA ROCHA
Vigência: 18/09/2024 a 17/09/2025.
Data da Assinatura:18/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5E763272

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024 – Processo inexigibilidade nº 018/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.254.088/0001-29, AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTANICO, e-mail: cerezamarcuritiba@gmail.com, TELEFONE:(41) 3087-4310, CIDADE: Curitiba/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CLEOMAR DEL GASPERIN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE CASAS DE APOIO COM SEDE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM TRATAMENTO NAQUELAS CIDADES. A FINALIDADE DO PRESENTE CREDENCIAMENTO É DISPONIBILIZAR AOS PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO NAS CIDADES CITADAS, HOSPEDAGEM, QUE CONTEMPLE SERVIÇO DE DIÁRIA COM PERNOITE (PENSÃO COMPLETA - CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E TRANSPORTE.

Valor Total: R$ 115.925,00 (Cento e Quinze Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, CLEOMAR DEL GASPERIN
Vigência: 18/09/2024 a 17/09/2025.
Data da Assinatura:18/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:28306231

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 086.2024 - MATERIAL HOSPITALAR

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 122/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°086/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo Maior percentual de desconto por item, tendo por objeto Registro de Preço de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde, Farmácia Municipal, Centro de Saúde e Pronto Atendimento Municipal - PAM do Hospital Municipal do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$2.395.164,48 (dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **03 de outubro de 2024 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 19 de setembro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0CD8706D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 109 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Decreto nº 109 de 19 de setembro de 2024.

SÚMULA: Aprova e autoriza o início das obras de execução do Loteamento denominado "JARDIM FLOR DO CAMPO", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovado e autorizado o início da execução das obras do Loteamento denominado "**JARDIM FLOR DO CAMPO**", a serem executados no imóvel consubstanciado no **lote urbano nº 43-A3** da gleba nº 10 da Colônia Pindorama, situado dentro do perímetro Urbano da Cidade de Cafelândia, Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, **contendo a área de 89.849,18m²**, sem benfeitorias, com matricula no Cartório de Registro de Imóveis nº 9.480**,** de propriedade da **ADEZA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**
Art. 2º. O loteador deverá no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual prazo para efetuar as obras e serviços relacionados na Lei Municipal nº 1.644/2019, conforme art. 35, inciso XIII, com os respectivos projetos e legalização, as quais se relacionam:
I. Abertura das vias de circulação e praças, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
II. Rede de iluminação pública em conformidade com o projeto básico do município e fornecimento de energia elétrica;
III. Rede de abastecimento de água e esgoto;
IV. Rede de escoamento de águas pluviais;
V. Pavimentação das ruas e vias públicas constantes do loteamento com o respectivo meio-fio paralelo às mesmas;
VI. Placas de sinalização vertical/horizontal e placas com nome de ruas;
VII. Calçadas e gramas (Passeio);
VIII. Arborização.
Art. 3º. Fica destinados como área Institucional, de acordo com o Art. 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.644/2019, o seguinte lote:
quadra nº 03 (três): lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze).
quadra nº 05 (cinco): lote nº 03 (três).
quadra nº 11 (onze): lote nº 01 (um).
Art. 4º. Para efeito de caução para a realização das obras relacionadas no Art. 2º deste Decreto, o proprietário dá em garantia 58 (cinquenta e oito) lotes, todos situados na planta do Loteamento objeto do presente Decreto, sendo os seguintes lotes:
quadra nº 01 (um): lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze);
quadra nº 04 (quatro): lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze);
quadra nº 07 (sete): lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) e 16 (dezesseis);
quadra nº 09 (nove): lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze).
Art. 5º. Fica autorizada a liberação proporcional dos imóveis caucionados, de acordo com a conclusão das obras assumidas pelos loteadores, podendo o Prefeito Municipal autorizar as liberações de acordo com o laudo técnico emitido pela equipe técnica do departamento de engenharia, tendo em vista vistoria e medições das obras.
Parágrafo único - Para efeito de liberação proporcional do ônus imposto aos lotes relacionados no artigo 4º, ficam vinculados proporcionalmente:

Obra a ser realizada	Quadra	Lote
Serviços de drenagem: Execução Galerias de águas pluviais e bocas de lobo	01	01, 02, 03, 04, 05 ,06, 07 e 08.
Rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto	07	01, 02, 03, 04, 05 ,06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.
Arborização	07	13 e 14
Execução de Pavimentação e Meio Fio	04	01, 02, 03, 04, 05 ,06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.
	09	01, 02, 03, 04, 05 e 06.
Instalação de Rede Elétrica	09	07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.
Calçadas e grama (Passeio)	01	09, 10, 11, 12 e 13
Sinalização vertical / horizontal e placas com nome de ruas	07	15 e 16.

Art. 6º. As construções e benfeitorias a serem realizada nos lotes a serem subdivididos deverão obrigatoriamente ser em alvenaria, não se admitindo outros materiais nas construções no Loteamento, devendo os loteadores constar nos contratos de compra e venda tal exigência.

Art. 7º. Os lotes caucionados não poderão ser alienados a terceiros, a qualquer título, pelos loteadores.

Art. 8º. A execução das obras do loteamento será realizada mediante as exigências da Lei Municipal nº. 1.644/2019, sendo que as Secretarias de Planejamento e de Viação, Obras e Serviços Públicos serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento dos projetos pelos loteadores.

Art. 9º. Integram o presente Decreto os seguintes anexos:
Anexo I: Lotes caucionados
Anexo II: Lotes área institucional;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Anexo I
Lotes caucionados

Anexo II
Lotes área institucional

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D6C98761

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 557/2024-DRH

PORTARIA N. º 557/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 60 (sessenta) dias para a Servidora **SOLANGE RIBEIRO MARTINS**, matrícula 767321667, ocupante do Cargo de **CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 19/09/2024 a 17/11/2024, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Avaliação Médica Ocupacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de setembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9F268A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 558/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Licença Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 18/09/2024 a Licença para Tratamento de saúde concedida à servidora efetiva abaixo relacionada:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
MARIA APARECIDA MOREIRA	PROFESSOR 20 HORAS	73901	440/2024-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em virtude do falecimento da servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de setembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5ED1385E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 459/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
KAREN ACCORDI COSTA	PROFESSOR 20 HORAS	767321878	19/09/2024	17/12/2024
VALDENIRA MALAQUIAS DA SILVA	COZINHEIRA	72021	19/09/2024	19/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de setembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:824D634C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 087.2024 - INSTRUTOR DE ARTES CENICAS E PSICOMOTRICIDADE

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 123/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°087/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo Maior percentual de desconto por item, tendo por objeto Registro de Preço para a contratação de Instrutor de oficina nas áreas de Artes Cênicas e Psicomotricidade, atenderão às oficinas oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$162.738,00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **08 de outubro de 2024 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no edital.

Cafelândia/PR, 19 de setembro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DC61C7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO N° 022.2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2024
Fundamentado na Lei nº 14.133/21, respaldado no inciso V, parágrafo 5º do artigo 74 da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para aluguel de uma sala destinado ao funcionamento da Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Cafelândia/PR.
Locador: Helio Kerber
CPF: 124.283.530-04
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Locação de imóvel, rua Avenida Presidente Juscelino, n°158, Centro – Cafelândia/PR, local destinado a centralizar os Agentes Comunitário de Endemias e alocar o Centro de Atenção Psicossocial.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, Nº 158, CENTRO DE CAFELÂNDIA/PR, CEP 85.415-000, PARA SER A SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRALIZAR OS AGENTES COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,	12	UND	R$ 2.700,00	**R$ 32.400,00**

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais.

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	339036	303	2230- Manut. da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	339039	303	2250- Manut. da Atenção Básica

Cafelândia, 01 de agosto de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:918AF13D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 063/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais e serviços de restruturação dos cabos de rede e configuração da internet da UBS Pe. Tito Cerasoli.** As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 23/09/2024 a 25/09/2024.

Obs.: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 19 de setembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BA8EA12D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa **SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, com sede à Avenida Brasil, 942, no Município de Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ n° 24.870.433/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. **CLEONICE STANISLAWSKI**, inscrita no CPF/MF Nº 881.507.049-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2022, referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 068/2022**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de outubro de 2024 até 18 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
O VALORE CONTRATUAL será reajustado com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado entre os meses de agosto de 2023 a julho de 2024, gerando acréscimo conforme tabela:

Descrição do serviço	Forma pagamento	Valor Total atual	Valor Total após reajuste	Porcentagem correção IPCA (08/2023 a 07/2024)
Mensalidade para suporte remoto, manutenção e hospedagem em nuvem módula estoque farmácia.	Mensal (12 meses)	R$ 21.040,34	R$ 21.986,76	4,498250%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 19 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES	Sodes Solucoes Em Desenvolvimento De Software LTDA
Prefeito	Contratada
	EDER MOLEIRO
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:01CB5007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO, TENDO COMO OBJETO A Formalização de Termo de Fomento Financeiro com o Lar São Vicente de Paulo de Califórnia – PR, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO,** com sede na Rua São Francisco, 701, inscrito no CNPJ sob o n° 80.922.651/0001-78, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada pelo Presidente Sr. **LUIZ APARECIDO GONÇALVES**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 127/2024, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no que couber, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DOS RENDIMENTOS DA CONTA
Os recursos provenientes de rendimento da aplicação financeira da conta onde estava depositado o repasse provindo do Governo Estadual, através da Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos dos Idosos – CEDI nº 016/2022, serão concedidos, a título de Subvenção Social, ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Os valores contratuais serão reajustados, conforme disposições da Cláusula Primeira deste Termo, gerando acréscimo na monta de R$ 554,40 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 10 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES Prefeito	***LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFÓRNIA*** Contratada Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7013E984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA, TENDO COMO OBJETO A Formalização de Termo de Fomento Financeiro com a APAE – Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2075/2024.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, 774 – Jardim Evangelista, Califórnia – PR, CEP: 86.820-000, inscrita no CNPJ sob o n° 80.922.347/0001-20, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada pela Presidente Sra. **JAQUELINE CARVALHO GUIMARÃES**, inscrita no RG sob n. 5.881.597-7 e CPF n° 815.486.569-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2023, de acordo com as normas contidas na Lei Nº 13.019/14 e suas alterações, no que couber, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DOS RENDIMENTOS DA CONTA
Os recursos provenientes de rendimento da aplicação financeira da conta onde estava depositado o repasse, serão concedidos, a título de Subvenção Social, à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Os valores contratuais serão reajustados, conforme disposições da Cláusula Primeira deste Termo, gerando acréscimo na monta de **R$ 2.217,58 (dois mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 10 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES Prefeito	***APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA*** Contratada Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B7B6CB9A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO 002/2024

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR
Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

DELIBERAÇÃO 002/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 22 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.955/2022 que trata dos benefícios eventuais.

DELIBERA:

Art. 1° - Fica revogado o Art. 4º da Deliberação CMAS nº 001/2024, ficando em suspenso os efeitos da Deliberação até que seja definida nova data de início de vigência.

Califórnia, 19 de setembro de 2024.

VALDIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:DF1FE5A5

SECRETARIA DE SAUDE
REGIMENTO INTERNO NSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.california.pr.gov.br
Rua Mirian Marçal, 442 – Centro | CEP: 86820-000 - Telefone: (43) 3429-1876

REGIMENTO INTERNO
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Califórnia
2024
CAPÍTULO I
REGIMENTO
Art. 1º Este Regimento foi desenvolvido de acordo com as seguintes normas:
- Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Portaria nº 774, de 13 de abril de 2017, que define as normas para o cadastramento de Segurança do Paciente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
Art. 2º Este Regimento disciplina e estrutura as atividades do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do município de Califórnia.
Art. 3º Este Regimento só poderá ser alterado em caso de pleno consenso entre os integrantes do NSP, mediante reunião convocada para este fim.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 4º O NSP é uma instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente.

Art. 5º O NSP é de natureza consultiva e deliberativa, ligado diretamente à Secretaria de Saúde do município de Califórnia.
Parágrafo Único: A direção do serviço de saúde deve constituir o NSP e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente (PSP) nos Serviços de Saúde.
Art. 6º O NSP tem a finalidade de assessorar a Secretaria de Saúde do município, instituindo políticas e diretrizes de trabalho para os profissionais da área da saúde e os pacientes, a fim de promover uma cultura de segurança, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de protocolos que visem garantir a qualidade da assistência em saúde.

CAPÍTULO III
PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E COMPETÊNCIAS

Seção I
Princípios e Diretrizes
Art. 7º São princípios e diretrizes do NSP de acordo com a RDC 36/2013:
A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
A disseminação sistemática da cultura de segurança;
A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
A garantia da imparcialidade e independência dos seus membros na averiguação dos fatos;
A garantia de proteção à honra e à imagem dos profissionais, pacientes, fornecedores de produtos e notificadores envolvidos nos incidentes em saúde.

Seção II
Competências
Art. 8º São competências do NSP conforme a RDC 36/2013:
Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o PSP em Serviços de Saúde;
Acompanhar as ações vinculadas ao PSP em Serviços de Saúde;
Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes de saúde;
Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 9º O NSP será composto por representantes, titulares e suplentes, de reconhecido saber e competência profissional, conforme a Portaria nº 774, de 13 de abril de 2017, todos nomeados pela Secretaria de Saúde Municipal e/ou pelo (a) Prefeito (a) do município de Califórnia em exercício.
Art. 10º O NSP será composto por representantes da seguinte esfera:
Um representante da Vigilância Epidemiológica;
Um representante da Equipe de Enfermagem;
Um representante da Equipe Multidisciplinar;
Um representante da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único: A composição do NSP poderá ser alterada em caso de pleno consenso entre os integrantes do NSP, mediante reunião convocada para este fim ou pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantenha uma equipe mínima de 02 (dois) profissionais de saúde, sendo um responsável pelo NSP e um ou mais membros, responsável técnico pelo NSP, conforme a Portaria nº 774/2017 e a RDC ANVISA nº 36/2013.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 11º Os membros do NSP deverão:
Participar das reuniões;
Proteger à honra e à imagem dos pacientes e profissionais envolvidos em incidentes em saúde;
Deter independência e imparcialidade na apuração dos fatos;
Manter sigilo sobre as informações referentes aos processos;
Proteger a identidade do notificador;
Concentrar-se nos processos durante a apuração dos fatos e no processo de decisão;
Tomar parte nas discussões e votações.

Art. 12º À secretaria de saúde, compete:
Apoiar a implementação do NSP;
Constituir o NSP e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do PSP em Serviços de Saúde;
Proporcionar e estimular a integração entre os diversos setores do Serviço de Saúde;
Disponibilizar recursos humanos, área física adequada, equipamentos, insumos e serviços de apoio para o desenvolvimento das atividades do NSP.
Art. 13º Ao Coordenador do NSP, compete:
Coordenar as discussões;
Produzir e expedir documentos;
Distribuir tarefas;
Organizar a pauta das reuniões.

CAPÍTULO VI
DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 14º As deliberações do NSP serão estabelecidas por consenso entre os seus membros.
§ 1º - Na impossibilidade de consenso entre os membros, as decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos membros presentes.
§ 2º - Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Coordenador do NSP.

CAPÍTULO VII
REUNIÕES
Art. 15º As reuniões do NSP serão realizadas mensalmente em dia, local e horário pré definidos, em comum acordo pelos membros do NSP.
Art. 16º As reuniões serão realizadas com a presença mínima da metade dos membros integrantes.
Art. 17º Será utilizado um livro ata próprio do NSP para registro e lista de presença assinalada pelos participantes.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Espera-se, com este Regimento, a inserção dos processos de uma cultura de segurança, conscientizando os profissionais de saúde para que a Segurança do Paciente se torne um dos valores essenciais dos Serviços de Saúde do Município de Califórnia.
Art. 19º Este regimento foi desenvolvido pelos membros do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Califórnia.
Art. 20º O presente Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EMANUELLY BUENO BOVO

CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES

DANIEL ALBINO PEREIRA

DEISE CAROLINA ALVES MOREIRA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:5A179CD5

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO ~001/2024 - SMS

RESOLUÇÃO nº 001/2024

Assunto: Deliberação do Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)

O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) instancia colegiada, de natureza consultiva e deliberativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente do municipio de Califórnia – PR.

Califórnia, 19 de setembro de 2024

PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
Secretário de Saúde

EMANUELLY BUENO BOVO
Coordenadora

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:9F2490D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 121/2023

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-PMCS
CONTRATO 121/2023

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ESPORTIVA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804561-1, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR (CONTINUAÇÃO).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000, Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

VIGÊNCIA: 25 DE MARÇO DE 2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 DE MARÇO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C7C9D306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 58, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
386	**LUIS CARLOS SILVERIO**	09/04/2024 à 23/09/2024	**23/09/2024 à 04/10/2024**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo nono dia do mês de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:EC572F17

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CMCGS Nº 02/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA, para o fim de Prorrogar o Convênio CMCGS nº 02/2023 pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 11/09/2024, o qual tem por finalidade a cessão do servidor ADRIANO JUNIOR FRASON RIBEIRO - Matrícula 21822, pertencente ao quadro de pessoal da parte CEDENTE, para prestar seus serviços à parte CESSIONÁRIA nos seus órgãos, em conformidade com o disposto nas cláusulas do referido Convênio.
Órgão cedente: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR - CNPJ: 76.105.543/0001-35.
Cessionária: Câmara Municipal de Campina Grande do Sul – PR - CNPJ: 02.185.870/0001-08.
Data da Assinatura: 19/09/2024.

MARGARIDA MARIA SINGER
Prefeita do Município de São José dos Pinhais

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:47D883FA

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a classificada em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
06º lugar	Nº 06	18/09/2024	3113	18 a 20 de setembro de 2024	Termo de Desistência

considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO de 20, 23 e 24 de SETEMBRO de**

2024, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Manoel Alves Kustel 21 - Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO (40 HORAS)	DIÊRE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	07°
N°. de Vagas	Local	
01	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	

Campina Grande do Sul, 19 de setembro de 2024.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral – FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:BD7EB700

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:
Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao 2º Quadrimestre de 2024;
Data: 26 de setembro de 2024
Horário: 14:00 hrs.
Local: Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul
Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:4DAF6429

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 59 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 59/2024
Processo nº. 110/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 59/2024, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE AGASALHOS, CAMISETAS, UNIFORMES E VESTUÁRIO ESPORTIVO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LUCIANA DALILA DUARTE	12.378.245/0001-36	R$ 87.264,00
ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	07.045.994/0001-01	R$ 11.400,00
RWAF TEXTIL	14.350.929/0001-55	R$ 57.500,00
ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA. ME	00.168.464/0001-01	R$ 122.778,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 19/09/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:536CF320

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 290 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 290/2024
ID n.º 2024397
Modalidade: Pregão 76/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.050.725/0001-82. Valor: R$ 187.379,92. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 17 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:03006048

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 291 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 291/2024
ID n.º 2024398
Modalidade: Pregão 76/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ: 01.846.805/0001-13. Valor: R$ 102.790,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 17 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:10FD2CBE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 292 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 292/2024
ID n.º 2024399
Modalidade: Pregão 76/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES,

MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, CNPJ: 58.619.644/0001-42. Valor: R$ 40.370,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 17 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:47E0E1A0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 293 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 293/2024
ID n.º 2024400
Modalidade: Pregão 76/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J P BELEZE, CNPJ: 54.054.937/0001-79. Valor: R$ 166.417,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 17 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2475263A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 289 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 289/2024
ID n.º 2024393
Modalidade: Pregão 73/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E CAIXAS DE PASSAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EMPREITEIRA ROSSI LTDA, CNPJ: 24.020.066/0001-01. Valor: R$ 1.257.387,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 11 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:452F3AA4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 107 2024

Extrato de Contrato
Contraton.º 107/2024
ID n.º 2024396
Modalidade: Pregão 79/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR VERTICAL DE NO MÍNIMO 280L, PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, SANGUE E SEMELHANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 46.500,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 17 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C4444AD4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 108 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 108/2024
ID n.º 2024412
Modalidade: Inexigibilidade 68/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE CÃES RECOLHIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE DAS RUAS E VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E VUNERALBILIDADE, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: AGROVETERINARIA RIBEIRÃO DAS ÁGUAS CLARAS LTDA, CNPJ: 48.915.240/0001-42. Valor: R$ 542.940,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 19 de setembro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F5CC8662

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 ATA 410 2023

Termo de aditivo n°1 da Ata SRP nº.410/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ E A EMPRESAASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. decorrente de Pregão n° 159/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa **ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º**20.755.193/0001-06.** Constitui o presente termo aditivo o pedido Reequilíbrio de emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida RR1C do valor de **R$ 3,22** para o valor de R$ **3,397/ KG**, com fundamento no Art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93 e do art. 17 do Decreto Municipal nº 673/2015.
CAMPINA GRANDE DO SUL 12 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:137C6BB7

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO PG 22 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 22/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM (VAN FURGÃO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS, NAS ENTREGAS DOS INSUMOS NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, e:
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que dispõe: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul busca demandar as suas condutas, atos e procedimentos com base nos princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a tramitação do processo licitatório em epígrafe, na fase atual, não alcançou, ainda, o seu fim almejado, não tendo sequer acontecido a abertura do certame ou resultado útil ao processo, por conseguinte não implicando no direito adquirido a quaisquer interessados;
CONSIDERANDO a solicitação apresentada por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação, anexo no processo licitatório, a qual, pelas razões expostas no documento, solicita a revogação do certame;
DECIDO:
REVOGAR o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 22/2024** nos termos do art.71, inciso II da Lei 14.133/2021.

Campina Grande do Sul, 17 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:17185798

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 94 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.94/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM SOFTWARE DE GESTÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE BOBINA DE IMPRESSÃO COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 78/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.786.517/0001-01. Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo de valor no importe de R$ 15.861,59 (quinze mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), aproximadamente 19% do valor inicial contratado, com fundamento no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e justificativa da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 17 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8BDBDD6E

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 80 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 80/2024
Processo nº. 183/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 80/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCOTES E CAMISETAS PERSONALIZADAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BARBARA GASPARUCHO GARCIA	27.873.175/0001-60	R$ 15.200,00
DEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	27.222.120/0001-90	R$ 17.200,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 19/09/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EC9B9C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA PORTARIA 09/2024

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

EVERSON JUNIOR DA SILVA DE ÁVILA, Secretário Municipal de Obras, do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º-Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores Vigias:

Servidores	Função	Horas
Aroldo José da Silva	Vigia	60 HORAS
Cássio Rodrigo de Lima	Vigia	60 HORAS
Carlos Alberto Correa	Vigia	60 HORAS
Pedro Portela	Vigia	60 HORAS
Jacir Miguel Domingues	Vigia	60 HORAS
Vilmar Miguel Euko	Vigia	60 HORAS

§ Segundo – Relação de Servidores no departamento de Obras.

Servidores	Função	Horas
Fabiano Reis do Nascimento	Operário	60HORAS

Aluísio Martins	Operário	60 HORAS
José Osmar Moreira Santana	Operário	60 HORAS
José Correa	Operário	60 HORAS
Darci Francisco de Lima	Operário	60 HORAS
Valentim da Silva	Operário	60 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

Servidores	**Função**	**Horas**
Ademir José Cardoso	Operador	60 HORAS
Antonio Benedito dos Santos	Operador	60 HORAS
Amilton Feltrin	Operador	60 HORAS
Rubens Pedro Bora	Operador	60 HORAS

Art. 2º-A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de Setembro a 15 de Outubro de 2024.
Art. 3º-A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diárias dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
§ Quarto – Relação de Servidores no departamento de mecânico:

Servidor	Função	Horas
Elvis Vieira de Menezes	Mecânico	60 HORAS

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 02 de Setembro de 2024.

……
……

Autorizado Por Prefeito Municipal
Autorizado Por Secretário Municipal

WEVERTON W. VIZENTIN

EVERSON DE AVILA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:650F9790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2024

Processo Administrativo n.° 289/2024
Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para a equipe de Vigilância em Saúde do Município de Campo do Tenente Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução SESA/PR 374/2024 de 27 de março de 2024.

Data de Recebimento de propostas: até 09:00h de 25/09/2024

INÍCIO DISPUTA: 25/09/2024 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
Local/link: www.bll.org.br
Duração da Fase de Lances: 6 horas

O Aviso de Contratação Direta poderá ser examinado pelo site https://campodotenente.pr.gov.br/transparencia, menu "Licitações" ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaoctpr@gmail.com Telefone (041) 3628-1795, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:15045EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Campo Magro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.539.0001-76, com sede a Rodovia Gumercindo Boza n°20823 na cidade de Campo Magro – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Claudio Cesar Casagrande portador da cédula de identidade RG nº 4.619.196-0 PR e do CPF nº 865.369.849-72 e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de* ***R$ 112.500,00*** *ao Convênio original, a ser repassado em três parcelas de* ***R$ 37.500,00*** *depositadas até o último dia da programação dos meses de setembro, dezembro/2024 e março/2025, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 19 de setembro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Campo Magro

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

2 – Nome, cargo e CPF:

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FABDE4E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 561/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as

Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	MARCELO VINICIUS LOPES PERRUCI
CARGO	CHEFE DE SETOR
CPF Nº	127.485.759-70
CNH/Nº	08739963163

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1957D243

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 562/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar os fatos relatos no Memorando n° 2.207/2024, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
KAUANE CRISTINA DA SILVA – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90(noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:24C6C036

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 563/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	TAWANE DE MORAIS
CARGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CPF Nº	071.899.579-10
CNH/Nº	06138947548

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A19A1105

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 564/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **GRATIFICAÇÃO DE CLASSE ESPECIAL** para as servidoras a seguir**,** pelo exercício da função de docência em Classe Especial, de acordo com o Artigo 54 da Lei Complementar nº31/2017.
SERVIDORAS:
- VANESSA ANTONIO DE OLIVEIRA SEMCHECHEN
- SABRINA DO NASCIMENTO LUCHESE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 05/08/2024.

Gabinete do prefeito, 19 de setembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2F859673

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr. para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 26 de setembro de 2024, com início às 14h30min, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio a agosto de 2024 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio a agosto de 2024;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2024;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio a agosto de 2024;

Candói, 10 de setembro de 2024

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B45A2962

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 482/2024 DATA: 19/09/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de

2024 no valor de R$ 987.674,83 (novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 987.674,83** (novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00102-FNDE - FUNDEB 30%	913.717,67
	SUBTOTAL	913.717,67
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
10.301.0007.2036	PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2665	00493-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	18.957,16
	SUBTOTAL	18.957,16
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livre)	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	**987.674,83**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1180	00101-FNDE - FUNDEB 70%	395.931,93
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1390	00101-FNDE - FUNDEB 70%	21.659,62
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1205	00101-FNDE - FUNDEB 70%	193.153,79
1210	00102-FNDE - FUNDEB 30%	40.117,67
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1415	00101-FNDE - FUNDEB 70%	262.854,66
	SUBTOTAL	913.717,67
	TOTAL	**913.717,67**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	55.000,00
00493	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	18.957,16
	TOTAL	**73.957,16**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 19 de setembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D4214E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 546/2024 DATA: 19-09-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de setembro de 2024, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	**Servidor (a)**	**Cargo**	**Tabela de Vencimento**	**Ref.**
114672/1	Aldo Pereira dos Santos	Técnico em Tributos	I	70
121861/1	Bernadete Gonçalves Cavalheiro	Auxiliar de Serviços Gerais	II	15
13214/1	Cristiano Junior Bertramelli	Analista Administrativo	I	85
123755/1	Diliane Sampaio da Rosa Beralde	Agente Comunitário de Saúde	I	49
120381/1	Elister Lilian Brum Balestrin Fanin	Nutricionista	I	78
123718/1	Jean Carlos Gibbert	Engenheiro Civil	I	84
123495/1	Keli Emer Locotti Minski	Agente Comunitário de Saúde	I	47
123421/1	Maria Noeli Hofma Bilibio	Agente Comunitário de Saúde	I	54
123491/1	Odilce Terezinha Parolin	Enfermeiro	I	83
123710/1	Rozeli Iop	Zeladora	II	12
123697/1	Salatier Reis Bento	Motorista	I	22

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8A54C916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 547/2024 DATA: 19-09-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 03 (três) referências, a partir do mês de setembro de 2024, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	**Servidor (a)**	**Cargo**	**Tabela de Vencimento**	**Ref.**
123581/1	Danielli Duarte Bianco	Agente de Serviços Públicos	I	48
123408/1	Michael Douglas de Almeida Ruths	Agente Comunitário de Saúde	I	56

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F1D2D4FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 003/2024- CMS

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Relatório Anual de Gestão-RAG, referente ao ano de 2023 e 1° quadrimestre de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis-PR**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n°1.372/2021, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Relatório Anual de Gestão é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde;

CONSIDERANDO: que de acordo com a Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a prestação de contas por parte dos gestores deve acontecer a cada 4 meses.
CONSIDERANDO: que o princípio do controle social se baseia na premissa de que quanto mais a sociedade estiver envolvida na construção e fiscalização do SUS, maior será a probabilidade de que a implementação das respectivas políticas públicas obtenha êxito e traga resultados profícuos para a população brasileira.

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e Aprovar a prestação de contas referente ao ano de 2023 e ao 1° quadrimestre de 2024, com a **RESSALVA** de que os membros do conselho da época da gestão não são os atuais integrantes do conselho.
Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

SIMONE APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:87E54B4F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 PROCESSO: Nº 166/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de baterias automotivas para suprir necessidade da Frota Municipal de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 19 de setembro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 07 de outubro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 19 de setembro de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:900C4816

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 PROCESSO: Nº 164/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de assentamento de lajotas sextavadas, paver de concreto e assentamento de meio-fio linear, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 19 de setembro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 07 de outubro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 19 de setembro de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2520E785

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024 PROCESSO INTERNO Nº 181/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**POLIANA DA FONSECA DE SOUZA - CNPJ 52.646.144/0001-13**
Objeto	Pagamento de taxa de inscrição, referente ao curso de capacitação do Novo SIPIA para os cinco conselheiros tutelares a ser realizado no dia 20/09/2024 na cidade de Ribeirão do Pinhal
Vigência do Contrato	19/09/2024 à 19/10/2024
Valor Contratual	**R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
POLIANA DA FONSECA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:3F01F7EF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024 PROCESSO INTERNO Nº 181/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição, referente ao curso de capacitação do Novo SIPIA para os cinco conselheiros tutelares a ser realizado no dia 20/09/2024 na cidade de Ribeirão do Pinhal.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: POLIANA DA FONSECA DE SOUZA – CNPJ Nº 52.646.144/0001-13

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 19 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:584EE91D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 PROCESSO: Nº 0165/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de motosserras, roçadeiras, acessórios, peças de reposição e serviços de manutenção, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 19 de setembro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 08 de outubro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 19 de setembro de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F7116718

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, o Senhor HIROSHI KUBO, nos termos do artigo 9º §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a População de Carlópolis, para participar da "Audiência Pública" a ser realizada em 24 de setembro de 2.024, a partir das 18 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, quando serão Avaliadas as Metas Fiscais do Município referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre de 2.024.

Carlópolis, 19 de setembro de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:22857CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 218/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107	R$ 51.946,48
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21088	R$ 14.006,97
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107	R$ 27.427,95
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21075	R$ 14.800,00
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	R$ 1.750,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:64545284

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 219/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2000	R$ 6.851,88

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D2225F92

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 220/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	R$ 89.753,52

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.3.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	107	R$ 89.753,52

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:5F224814

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 219/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2000	R$ 6.851,88
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2303	R$ 65.192,48

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6B58ECD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DEUMIRO BESSA BARRETO - MEI
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA MUAY THAI E KICKBOXING, E PROFESSOR DE CAPOEIRA, PARA ATUAR NO PROJETO "CAMPEÃO DA VIDA", NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de **R$ 24.960,00** (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais) do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 28 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C48CA930

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: LAIS PEREIRA LIMA 08393523958
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA MUAY THAI E KICKBOXING, E PROFESSOR DE CAPOEIRA, PARA ATUAR NO PROJETO "CAMPEÃO DA VIDA", NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de **R$ 24.960,00** (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais) do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 28 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A91F54C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 051/2024 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

LICITAÇÃO Nº 051/2024
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014, sendo repasse financeiro proveniente do Recurso da emenda parlamentar nº 202444400004 por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – Pr e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul – APAE, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) aprovado pelo Conselho Municipal de Assistencia Social por meio da Resolução nº 09/2024.

Centenário do Sul, 19 de setembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D2E073B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 176/2024. NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 03, da Lei 05/2017,

DECRETA:

ART.1º - Conceder a partir de 13 de setembro do corrente ano, a Servidora Pública Municipal ANDREIA CRISTIANE COUTINHO, portadora do Rg nº 5.227.505-9 SSP/PR e CPF n°017.080.839-44, função gratificada FG-3 30% (trinta por cento) para exercer a função de COORDENADORA DA DIVISÃO DE APMs, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 10 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:95C877B3

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 174/2024. DESIGNA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL – COMDEC.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 005, de 01 de junho de 1998;

D E C R E T A

ARTIGO 1° – Fica Constituída a nova Comissão de Defesa Civil - COMDEC do Município de Cerro Azul com os seguintes membros:

Presidente – PATRIK MAGARI
Adjunto – Edson Cordeiro do Nascimento
Diretor de Operações – Fabiana de Moura e Costa
Secretário – Bruno Henrique Lovato
Membro – Fernando Von Der Osten
Membro – Alexandre Dantas Brighetti

Subcomissão de Relações Públicas – Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Diretores de Colégios e Associações de Moradores e Rádio Comunitária Novo Cerro Azul, Policia Militar.

Subcomissão de Segurança – Policia Militar de Cerro Azul, Conselho Municipal de Segurança.

Subcomissão de Depósito – Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Igrejas.

Subcomissão de Abrigos – Escolas Municipais e Estaduais, Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração Volta Grande, Centro Social Nossa Senhora da Guia, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação.

Subcomissão de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Estatal Dr. Ênio Costa, Unidade Básica de saúde (UBS).

Subcomissão de Vistorias – Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Urbanismo e paisagismo, Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal Projetos Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Subcomissão de Transportes – Diretor Terminal Rodoviário, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação Esportes Cultura e Lazer, Emater, Iapar.

Subcomissão de Donativos – Voluntários – Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Conselhos Municipais, Igrejas e Associações de Bairro.

Artigo 2° – Este decreto entrará em vigor na presente data, independentemente de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4C88CCAC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 178/2024. EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 16 de setembro do corrente ano, o Senhor Darci de Moura e Costa Junior, portador do RG nº 4.975.446-9 SSP/PR, da função de CHEFE DE DIVISÃO DE DEFESA CIVIL.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 16 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EF65BAA7

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 179/2024. EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 16 de setembro do corrente, a funcionária Fabiana de Moura e Costa, portador do RG nº 5.990.769-7 SSP/PR, da Função de chefe da Divisão de Contabilidade.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 16 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D9B86221

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 180/2024. NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Conceder partir de 16 de setembro do corrente, a funcionária Fabiana de Moura e Costa, portador do RG nº 5.990.769-7 SSP/PR, função gratificada correspondente a FG-3, no valor de 30% (trinta por cento), para exerce a função de CHEFE DE DIVISÃO DE DEFESA CIVIL.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 16 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3065C007

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 182/2024. NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Conceder a partir de 16 de setembro do corrente ano, o Senhor Darci de Moura e Costa Junior, portador do RG nº 4.975.446-9 SSP/PR, função gratificada correspondente a FG-3, no valor de 30% (trinta por cento), para exerce a função CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 16 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B889A549

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 183/2024. EXONERAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018, e,

Considerando o requerimento registrado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cerro Azul sob n° 039509, de 09 de setembro de 2024, às 10:01, formulado por GIOVANNA ZARINA AGAR BILBAO ADAD, inscrita no CPF n°715.366.984-15;

Considerando que o § 2º, do artigo 253, da Lei Municipal n° 003/2022 é vedada a readmissão da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo período de dois anos, a partir do término do prazo da admissão anterior;

Considerando que restou evidenciado que o servidor contrato como dentista no PSS n° 00/2024, classificado no 1° lugar, já foi contratado anteriormente, portanto, incidindo na vedação contida no artigo 253, § 2º da Lei Municipal n° 003/2002.

Considerando, por fim, o alinhamento realizado no dia 16/09/2024 entre o Prefeito Municipal, Secretario de Administração, Procurador Geral do Município e o responsável pela Divisão de Recursos Humanos.

DECRETA:

ART.1º - exonerar a partir da data de 19 de setembro do corrente ano, senhor JOSÉ INGLÊS DA SILVA, portador RG n° 1822554 SSP/PR e CPF n° 371.085.069-04, do cargo de dentista única e exclusivamente pelo fato que a posse no cargo se deu em desacordo com o artigo 253, §2°, da Lei n° 003/2002, no momento do distrato.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 19 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C41EFC19

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1018/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°269/2024, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 03,12 do mês de setembro do ano de 2024, participará da Reunião de apresentação em CIR. Em Curitiba PR Com horário de Saída as 05h30 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8443E4F1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1027/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°296/2024, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01(um) diárias no valor de 124,51(cento e vinte quatro reais e cinquenta e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 02 de setembro para Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial na assembleia legislativa. Saída às 07h00min e retorno 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FDEF5888

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1028/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°270/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 28,29,30 do mês de setembro do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6F101682

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1029/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°492/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 30 de agosto até o hospital EVANGELICO. Saída 14h10min e retorno as 23h10min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BAA4CF99

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1032/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°290/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 28,29,30 do mês de agosto e 02,03 do mês de setembro do ano em curso
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2EA0057C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1033/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°293/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$265,60(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 28,29,30 do mês de agosto e 02 do mês de setembro do ano em curso
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:344D7720

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1034/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 272/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 31 de agosto e 02,03 do mês de setembro de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 04 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2310F565

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1037/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor VALDIR SEBASTIAO VAZ, ocupante do cargo de fiscal de tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o memorando n°428/2024, o ressarcimento no valor R$120,00 (cento e vinte reais) em conformidade com o capitulo III, art.13, §1º e §2º, I, esteve em viagem a Curitiba PR dia 27 de agosto do ano em curso para entrega de documentos de imposto territorial rural.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2BB1B759

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1040/2024

PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Senhor FABRICIO ALE solicitou a revogação da Portaria 399/2020 e que não registrou candidatura para concorrer ao cargo eletivo nas eleições. Municipais de 2024.

CONSIDERANDO que no caso de revogação o tempo de afastamento será convertido em licença para tratar de assuntos particulares, com a recuperação dos valores pago no período.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 805/2024, de 05/07/2024 de Licença para concorrer cargo eletivo do servidor público Municipal senhor FABRICIO ALE cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:28C482CA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1045/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°177/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05(cinco) diárias dos dias 09,10,11,12,13 de setembro do ano em curso, o valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:99F6F109

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1046/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°178/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05(cinco) diárias dos dias 16,17,18,19,20 de setembro do ano em curso, o valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1B240EFF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1049/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0575/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 16,17,18,19,20 do mês de setembro com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:73262D6A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1050/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0576/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de

R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 16,17,18,19,20 do mês de setembro com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D9EB4301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI 2867-2024

LEI N°2.867/2024

Altera o cargo de provimento efetivo de Contador do quadro de cargos e vagas da Câmara Municipal de Clevelândia, altera o cargo de Contador do plano de Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Legislativo de Clevelândia.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera as leis n.s 2.713/2019 e 2.714/2019, a fim de alterar a carga horária e o número de vagas do cargo de Contador da Câmara Municipal.

Art. 2º A tabela de cargos de provimento efetivo do Anexo I da Lei n. 2.713, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS E VAGAS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº vagas	Cargo	Nível	Carga Horária	Vencimento Básico Inicial
02	Contador	Superior	20	R$ - 4.232,21

Art. 3º A tabela do grupo funcional superior do Anexo IV da Lei n. 2.714, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:
ANEXO I – GRUPOS FUNCIONAIS

GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR

Sub-grupo	Cargo	Nº de vagas	Carga horária	Vencimento básico
Profissional	Contador	2	20	R$ 4.232,21

Art. 4º Os valores do vencimento básico inicial do cargo de Contador permanecem inalterados, havendo apenas a redução proporcional à carga horária, e são referentes ao ano de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre de Projeto de Lei nº002/2024-L de autoria da Mesa Diretora/Gestão 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:96E48088

GABINETE
DECRETO 316-2024

DECRETO: 316/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0361.0021.2021 - Transporte Escolar de 1º a 5º Séries

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 200.000,00
Total: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

3390300000 - Material de consumo
R$ 200.000,00
Total: R$ 200.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 19 de setembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9AD127BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2024

Processo Administrativo nº 27207/2024

Objeto: Aquisição de Kit´s Ambientais para segregação de resíduos sólidos.
Resultado: Deserto
Valor Total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema).

Colombo, 19 de setembro de 2024

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:685541E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024, cujo objeto trata-se de Contratação de mão obra especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica pesada e de manutenção de mecânica pesada (ônibus e caminhão), com fornecimento de peças, para os veículos da Frota Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo.

EMPRESA VENCEDORA:
SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 29.973.832/0001-76
Lote 01 - Desconto Concedido: 60,00% (sessenta por cento) sob o valor das tabelas da AUDATEX, SINDIREPA/PR ou similar, de mesma confiabilidade.
Total lote 01: R$ 555.312,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e doze reais);

SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 29.973.832/0001-76
Lote 02 - Desconto Concedido: 59,50% (cinquenta e nove virgula cinquenta por cento) sob o valor das tabelas da AUDATEX, SINDIREPA/PR ou similar, de mesma confiabilidade.
Total lote 02: R$ 238.997,50 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais, cinquenta centavos);
Valor Total do certame: R$ 794.309,50 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e nove reais, cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 19 de setembro de 2024.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:72FDBECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 061/2024 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CÂMARA DE VACINA

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em Câmaras de Vacina, Centrifuga Clínica entre outros, para atendimento das demandas nos estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo.

VENCEDOR:

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA CNPJ: 28.773.442/0001-90 com o lote 01 no valor total de R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: **R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 19 de setembro de 2024

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5B280B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Peças para veículos.
Recebimento das Propostas Das 09:00 horas do dia 23 de SETEMBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 10 de OUTUBRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 10 de OUTUBRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior desconto “por lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9A7CE0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2024

Objeto: A Prefeitura Municipal de Colombo, através da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude por meio do Departamento de Cultura, torna público Este Edital que tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
Data: de 23 de setembro de 2024 à 04 de outubro de 2024.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min

e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr, localizado na Rua XV de Novembro, 105 -Centro - Colombo – PR – CEP. 83.414-000.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo
- Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-6423, ou pelo e-mail: cultura@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E3F8610A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 451/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2023

PROCESSO: 23846/2024
Locatário: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Locadores: Romano Rodrigues Fortes, CPF nº 519.587.329-15 e Sandra França Fortes, CPF 088.609.768-12.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Nilcelia Aparecida De Oliveira, portador do documento de Identidade/RG sob nº 8.285.771-0 e CPF 054.420.719-00.
OBJETO: Locação do Imóvel situado na Travessa Alasca, 105 – Campo Pequeno - Cep: 83.404-710 - Colombo/PR, com área de 218,4 m², a ser utilizada para instalação da Casa de Acolhimento Institucional Lar de Emília.
VALOR: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor mensal do aluguel em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 02 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2025.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de setembro de 2024.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:444E9B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 478/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

Processo: 17107/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: CASSEL – IRMÃOS MAIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.942.353/0003-06.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Edivaldo Valdemir Faria, portador do documento de Identidade/ RG: 3146980 e do CPF: 029.606.429-70, telefone para contato: (41) 98890-8323, e-mail: colomboesporte@gmail.com e da Fiscal de Contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portador do documento de Identidade/ RG: 76552282 e do CPF: 025.648.939-45, telefone para contato: (41) 99587-4953, e-mail: colomboesporte@gmail.com
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de um trator de corte de grama e uma roçadeira, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n°090/2024.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de setembro de 2024.
Assinatura Michel Cecon

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6FC5EE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**, cujo objeto trata-se Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo.
VENCEDORES:
VANGUARDA INFORMATICA LTDA(27975551000399) com os lotes: 18 no valor total de R$ 427.149,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e cento e quarenta e nove reais).
ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME(07835506000160) com os lotes: 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 232.314,00 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos e quatorze reais).
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA(23206565000125) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 198.400,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais).
M DO CM OLIVEIRA MOVEIS(03042841000150) com os lotes: 20, 21 no valor total de R$ 118.562,60 (cento e dezoito mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI(07626776000160) com os lotes: 13, 16 no valor total de R$ 181.722,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos e vinte e dois reais).
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI(33068320000132) com os lotes: 17 no valor total de R$ 35.774,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais).
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES(32593430000150) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 15 no valor total de R$ 212.722,00 (duzentos e doze mil e setecentos e vinte e dois reais).
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA(12581380000184) com os lotes: 11, 12 no valor total de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.499.643,60(um milhão e quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias.
Dê-se publicidade.
Colombo, 19 de setembro de 2024

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:66C5F095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2024 - Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 008/2024.

CONTRATADO: WEBLINE SOFTWARE LTDA, CNPJ sob n.º 07.673.796/0001-92.

OBJETO: Fornecimento de licença de uso de software/sistema por tempo determinado, instalação, treinamento presencial e serviço de atendimento e suporte ao cliente, conforme especificações constantes no Edital.

VALOR TOTAL: R$ 18.380,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.40.06.00 - Locação de Software; 3.3.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento; Fonte de Recurso: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 22 de setembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, I e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/21, e, art. 54 e seguintes da Lei Municipal N.º 2.047/23.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:B1AA91D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.234/2024
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.4.4.90.52.00.00. - 3005181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.10.302.0019.2.047.4.4.90.52.00.00. - 35181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00. - 35181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 59.995,00 - cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais.
CONTRATADA: EXITUSMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP- CNPJ:10.855.398/0001-00.
DATA:18/09/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A4ABCF1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023
INEXIGIBLIDADE Nº 211/2023
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS FORMAS DE RECEITAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE CONTENDA.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 ATÉ 09 DE OUTUBRO DE 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 ATÉ 09 DE OUTUBRO DE 2025
CONTRATADO: ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ Nº 60.701.190/0001-04
DATA: 16/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5230800D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 047/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: VIGIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
19°	ARMIN JOSÉ DE LIMA SCHULLI

Contenda, 19 de setembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:10720A72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: VIGIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
20°	JORGE RODRIGUES DA COSTA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 19 de setembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:7EE78F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 01 ao Contrato nº 49/2024 – Concorrência Eletrônico nº 08/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 48.691.405/0001-40. Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO da META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica aumentado o valor de R$ 38.559,00 devido a execução de fechamento lateral para segurança e conforto das crianças, vigas para fixação dos mourões e também para ampliação da sala administrativa, a qual a área projetada não atende de forma adequada ao uso proposto. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:AC732A05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 77/2024 – Concorrência Eletrônica nº 13/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Objeto: contratação de obra de engenharia comum para a IMPLANTAÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA BR 158/PR E BR 373/PR - 2ª ETAPA, conforme projeto executivo e demais elementos de engenharia decorrente do convênio TRANSFEREGOV Nº 958679/2024/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. Valor total: R$ 9.438.309,23. Prazo de execução: 12 meses. Prazo de vigência: 24 meses.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3349B2CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZANDO RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 23/09/2024 até às 08h

do dia 03/10/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 03/10/2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 03/10/2024. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 61.289,68. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações WhatsApp: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:3F03792F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8497/2024 -

DECRETO n° 8497, de 19 de setembro de 2024.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 24, I, "e", Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal nº 2.952, de 20 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Coronel Vivida, fica assim constituído:
I. REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS
KATIA ELOIZA DA ROCHA
ANA CAROLINE SEDOR
VERUSCA CRISTINA ZATTO FONTANIVE
IVONEI LOREGIAN
II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
MANASSES GONÇALVES DE MENESES (Associação de bairros)
LUIZ ANTONIO POLESELLO (ONG)
JEANE RODIGHERO (Acivi)
GILMAR ANTONIO GIARETA (Clube de serviços)
LINDONES ANTONIO COLFERAI (Entidade de classes)
VILMAR BOMBANA (Sindicato dos trabalhadores rurais)
III. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
JOCEMAR DETOGNI
Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial, o Decreto nº 8.496, de 17 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois e vinte e quatro).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:AFBF54C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ERRATA PORTARIA 265/2024

ERRATA

Portaria 265/2024, publicada na edição n° 3034 do Diário Oficial, no 13 de setembro de 2024.

Onde se lê: Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura, a **Sra Andressa Szaykowski**, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Leia-se: Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração, a **Sra. Andressa Szaykowski**, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2024

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:EF0A1B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2024

CREDENCIAMENTO Nº 05/2024
INEXIGIBILIDADE 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 96/2024

O Município de Cruz Machado/PR torna pública a abertura de credenciamento objetivando a **contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e serviços necessários, visando a aquisição de Serviços de manutenção mecânica, elétrica e lataria em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos, conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais,** de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO
Data: 11/10/2024
Horário: as 09:00 horas.
Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR
Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado – PR - CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no site do Município de Cruz Machado - PR e Portal da Transparência ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@pmcm.pr.gov.br ou pelo telefone 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 19 de setembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:C03F2073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA 18/2024

PORTARIA N. 18/2024 – 06 de setembro de 2024

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem das funcionária da câmara de vereadores conforme tabela abaixo:

Nomes: Salete Lucio da Costa, RG 8.399.427-4 e CPF 053.422.839-90

Destino: Foz do Iguaçu - PR
Motivo: Pós em MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática AULAS PRESENCIAIS MÓDULO Illl

Data: 09 de setembro de 2024

Meio de transporte: veiculo
Quantidade de diárias: ½ diárias
Total de Diárias: ½ diária
Valor Total de diárias pagas: R$ 125,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de setembro de 2024 o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 06 de setembro e 2024.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:1DA105D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. º 470/2024

LEI MUNICIPAL N. º 470/2024

EMENTA: ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA A COLABORAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR E AS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
Art. 1º. Esta lei estabelece normas gerais para a colaboração de interesse público entre os municípios e as organizações religiosas, nos termos do inciso I do art. 19 da Constituição Federal.
Art. 2º. É princípio orientador da colaboração de interesse público entre a Administração Pública e as organizações religiosas a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação e implementação de políticas e no controle das ações em todos os níveis governamentais.
Art. 3º. O Município poderá realizar parcerias que envolvam a destinação de recursos públicos às organizações religiosas, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos que visam a promover, entre outras:
A saúde;
A assistência social;
A educação;
Segurança alimentar e nutricional;
O desenvolvimento econômico e social e o fomento a ética a paz a cidadania aos direitos humanos a democracia e outros valores universalize
Estudos e pesquisas para o desenvolvimento de tecnologias alternativas e a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
A atenção à criança, ao adolescente, ao idoso, à pessoa com deficiência, ao dependente químico ou a pessoas que comprovadamente vivam em situações de risco;
O esporte e a cultura;
A defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
Os direitos estabelecidos, a construção de novos direitos e a assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar.

Art. 5º. Somente poderão ser liberados recursos públicos para as organizações religiosas que obedecem aos seguintes critérios:
I - possuem, no mínimo, três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
II - dispõe, em seu Estatuto, de previsão de prestação de serviços públicos ou realização de projetos, programas e atividades relacionados no art. 3° desta Lei, de forma universal e gratuita.
III - obedecem ao princípio da universalização dos serviços prestados, com igualdade de direitos no acesso ao atendimento, garantindo-se atendimento sem distinção de credo religioso e sem discriminação de qualquer natureza;
IV - prestam serviços públicos ou realizam os projetos, programas e atividades de interesse público de forma totalmente gratuita ao beneficiário, sendo vedada a exigência de contraprestação financeira de qualquer título.
Art. 6º. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações religiosas deverão apresentar:
I - cópia do estatuto registrado em cartório e eventuais alterações;
II - comprovação de que está funcionando regularmente há pelo menos 3 (três) anos;
III – ata da última eleição e posse da atual diretoria, devidamente autenticada.
IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
V - comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado.

Art. 7º. A prestação de contas e as sanções administrativas aplicáveis observarão regras especificadas em lei, nas disposições e procedimentos estabelecidos no plano de trabalho e no termo de parceria e levarão em consideração o montante de recursos públicos envolvidos.
Art. 8º. Estão também sujeitos às penalidades da Lei 8.429, de 1992, os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade religiosa que receba subvenção, benefício ou incentivo de órgão público para execução de projetos, atividades e programas previstos no art. 3° desta Lei, limitando-se a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:6E6CBFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 118/2024

PORTARIA N° 118/2024
19/09/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor ORLANDO HENRIQUE GUIMARÃES, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente à viagem para a comunidade de Portão do Ocoí – Missal – PR; no dia 21 de setembro de 2024, para levar indígenas.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:83F76160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 119/2024

PORTARIA N° 119/2024
19/09/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor ELITON MARTINS DE SOUZA, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente à viagem para a cidade de Laranjeiras do Sul – PR; nos dias 21 e 22 de setembro de 2024, para levar indígenas em evento cultural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:974D21E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Apresentação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia 27 de setembro do corrente ano, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Diamante D' Oeste, 19 de setembro de 2024.

ORNELIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:87E19DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE FRACASSO PR 42/2024

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 989915 - PREF.MUN.DE DIAMANTE D´OESTE - PR
PREGÃO 90042/2024
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa para aquisição de Sacaria para a Coleta Seletiva atendendo a demanda da Associação de
Catadores Brilha Diamante Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de
Diamante D'Oeste/PR. Observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
Entrega de propostas: De 03/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)
UF da UASG: PR
Mensagens do chat da compra
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema 13/09/2024 às 09:00:06
A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema 13/09/2024 às 09:22:43
A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da compra
Data/Hora Descrição
13/09/2024 às 09:00:06 Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:22:43 Início da etapa de julgamento de propostas
18/09/2024 16:30 1 de 4
UASG 989915 PREGÃO 90042/2024
Coletor Lixo Material: Polietileno Alta Densidade , Capacidade: 1.000 L, Cor: Cinza , Impressão: Não Reciclável , Diâmetro Roda: 8 POL, Componentes: Tampa Articulada, 4 Rodas Borracha Maciça E Freios , Aplicação: Coleta Seletiva , Dimensão: 134 X 114 X 140 C
Quantidade: 200 Unidade de fornecimento: Unidade
Fracassado
R$ 67,6600
Situação:
Fracassado por CPF ***.445.***-*3 - MELQUISEDEQUE ABRAAO BARRETOS TEIXEIRA
Propostas do Item 1
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
Fornecedor Valor ofertado Situação
44.532.872/0001-76 - GOLD LICITACAO E COBRANCA LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: PR
R$ 99,0000
Proposta
desclassificada
Marca/Fabricante: Contentores
Modelo/versão: Contentores
Valor proposta: R$ 99,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200
13.579.783/0001-51 - MARCELO MOHALLEM
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)

UF: MG
R$ 100,0000
Proposta
desclassificada
Marca/Fabricante: LAR PASLTICO
Modelo/versão: L
Valor proposta: R$ 100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200
17.586.131/0001-03 - SANDPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)
UF: SP
R$ 2.000,0000
Proposta
desclassificada
Marca/Fabricante: LAR
Modelo/versão: 1000
Valor proposta: R$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200
Lances do Item 1
Data/hora Participante Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Item 1 - Coletor lixo
Valor estimado:
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000
Mensagens do chat do Item 1
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema 13/09/2024 09:00:06 O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 13/09/2024 09:10:07 O item 1 está encerrado.
Critério de julgamento: Menor Preço
18/09/2024 16:30 2 de 4
UASG 989915 PREGÃO 90042/2024
Responsável Data/Hora Mensagem
Sistema para o participante
44.532.872/0001-76
13/09/2024 09:26:21
Sr. Fornecedor GOLD LICITACAO E COBRANCA LTDA, CNPJ 44.532.872/0001-76, você foi
convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia
13/09/2024. Justificativa: Bom Dia !! Favor enviar documentos e proposta reajustada conforme edital e anexos..
pelo participante
44.532.872/0001-76
13/09/2024 09:44:08 Bom dia
pelo participante
44.532.872/0001-76
13/09/2024 09:44:38 Serão pedido as 200 peças de imediato? Um unico pedido entrega em apenas 1 local?
pelo participante
44.532.872/0001-76
13/09/2024 09:44:55 Aguardamos a informação
Sistema para o
participante
44.532.872/0001-76
13/09/2024 11:30:01
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:00 de 13/09/2024. Nenhum
anexo foi enviado pelo fornecedor GOLD LICITACAO E COBRANCA LTDA, CNPJ
44.532.872/0001-76.
Sistema para o
participante
44.532.872/0001-76
18/09/2024 13:38:28 boa tarde
Sistema para o
participante
44.532.872/0001-76
18/09/2024 13:38:36 vai ser pedido em duas vezes
Sistema para o
participante
44.532.872/0001-76
18/09/2024 13:39:03 e o valor unitário posse ser o valor estimado?
Sistema para o
participante
13.579.783/0001-51
18/09/2024 13:47:49 boa tarde
Sistema para o
participante
13.579.783/0001-51
18/09/2024 13:47:54 tem interesse no item ?
Sistema para o
participante
13.579.783/0001-51
18/09/2024 13:48:06 faz preço do valor estimado?
Sistema para o
participante
17.586.131/0001-03
18/09/2024 13:48:26 boa tarde
Sistema para o
participante
17.586.131/0001-03
18/09/2024 13:48:32 tem interesse no item?
Sistema para o
participante
17.586.131/0001-03
18/09/2024 13:48:39 faz o preço do valor estimado?
pelo participante
17.586.131/0001-03
18/09/2024 14:04:28 Boa tarde! Infelizmente não conseguimos chegar no valor referencia.
Sistema 18/09/2024 16:19:20
O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com
acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2024 16:29:20.
Eventos do Item 1
Data/Hora Descrição
13/09/2024 09:00:06 Item aberto para lances.
13/09/2024 09:10:07 Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2024 16:30 3 de 4
UASG 989915 PREGÃO 90042/2024
Data/Hora Descrição
13/09/2024 09:10:07 Item encerrado para lances.
13/09/2024 09:26:21
Fornecedor GOLD LICITACAO E COBRANCA LTDA, CNPJ 44.532.872/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo
de encerramento: 13/09/2024 11:30:00. Motivo: Bom Dia !! Favor enviar documentos e proposta reajustada conforme edital
e anexos..
18/09/2024 14:26:52
Fornecedor SANDPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ 17.586.131/0001-03 teve a proposta desclassificada,
melhor lance: R$ 2.000,0000. Motivo: não chega no valor estimado..
18/09/2024 16:19:00
Fornecedor GOLD LICITACAO E COBRANCA LTDA, CNPJ 44.532.872/0001-76 teve a proposta desclassificada, melhor
lance: R$ 99,0000. Motivo: Não chegou ao valor estimado..
18/09/2024 16:19:20
Fornecedor MARCELO MOHALLEM, CNPJ 13.579.783/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 100,0000.
Motivo: Não chegou ao valor estimado..
18/09/2024 16:19:20 Item fracassado no julgamento / habilitação.
18/09/2024 16:30:00 Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. 18/

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5C426992

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 52

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"L. DO NASCIMENTO SERVIÇOS - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 168/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 52/2024.

OBJETO: A contratação de empresa para executar serviço de poda e corte de árvores em vias e passeios públicos, bem como as localizadas em imóveis públicos (praças, creches, escolas e demais espaços) para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 285/2024, datado de 19-09-2024 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de Setembro de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"L DO NASCIMENTO SERVIÇOS - ME", Inscrito no CNPJ nº 52.989.411/0001-55.	16.575,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F874CA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PRAZO PR 58/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.257/2023, decorrente de Pregão n° 58/2023 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE
UNIFORME ESCOLAR (KIT AGASALHO, TÊNIS E MEIA), OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS
GRATUITAMENTE AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 372/2022 E 374/2022; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E
TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa A. ABILIO DOS SANTOS LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob
nº. 16.842.566/0001-09, com sede no endereço RUA NEREU RAMOS, 3307, CENTRO, CANCELLI
CASCAVEL-CE neste ato representada por AILTON ABILIO DOS SANTOS, portador do RG n°
49593988, portador do CPF sob n° 706.416.849-91, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/03/2025
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 257/2023, referente à
licitação Pregão Eletrônico sob nº 58/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima
segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 06 (seis) meses o
vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta, décima primeira do
contrato supra descrito, para o dia 01 do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01-03-
2025)
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE A. ABILIO DOS SANTOS LTDA - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:168.425.660-00109
Guilherme Pivatto Junior AILTON ABILIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL RG:49593988
CPF:706.416.849-91
DIAMANTE DO OESTE 19 de setembro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7C0930D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO VALOR PR 58/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.257/2023, decorrente de Pregão n° 58/2023 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE
UNIFORME ESCOLAR (KIT AGASALHO, TÊNIS E MEIA), OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS
GRATUITAMENTE AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 372/2022 E 374/2022; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E
TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa A. ABILIO DOS SANTOS LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob
nº. 16.842.566/0001-09, com sede no endereço RUA NEREU RAMOS, 3307, CENTRO, CANCELLI
CASCAVEL-CE neste ato representada por AILTON ABILIO DOS SANTOS, portador do RG n°
49593988, portador do CPF sob n° 706.416.849-91, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 56.707,63
(cinquenta e seis mil, setecentos e sete reais e sessenta e três centavos) , corresponde ao
acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº
257/2023, referente à licitação pregão eletrônico sob nº 58/2023, com base na cláusula segunda e
décima segunda, do contrato primitivo, com base no artigo 65 da lei 8.666/93, acrescentar mais 25%,
sobre o valor total do contrato; distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja,
acrescendo um valor global de R$ 56.707,63 (cinquenta e seis mil setecentos e sete reais e sessenta
e três centavo
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE A. ABILIO DOS SANTOS LTDA - ME

D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:168.425.660-00109
Guilherme Pivatto Junior AILTON ABILIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL RG:49593988
CPF:706.416.849-91
DIAMANTE DO OESTE 19 de setembro de 2024.
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D0462038

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 51

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"EADTRAN – CURSOS DE TRANSITO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO LTDA - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 167/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 51/2024. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para curso especializado para condutores de veículos de transporte coletivo e transporte de emergência completo/atualização, na modalidade de ensino a distância, atendendo as necessidades dos motoristas lotados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR, conforme exigência prevista na Resolução CONTRAN 789/2020; Secretaria de Saúde e Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 284/2024, datado de 19-09-2024 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de Setembro de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"EADTRAN – CURSOS DE TRANSITO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO LTDA - ME", Inscrito no CNPJ nº 31.987.215/0001-71.	10.640,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CBAECD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 40/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 145/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 40/2024; menor preço unitário. Objeto: aquisição de forma fracionada, de medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos), e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D´Oeste-PR; e os estabelecimentos vinculados à ela, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 19-09-2025.

Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
"CIRURGIA OESTE LTDA", CNPJ sob nº 52.141.816/0001-39, Contrato sob nº 281/2024.	04, 09, 12.	19,700,00
"PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA", CNPJ sob nº 02.816.696/001-54, contrato sob nº 282/2024.	10, 11, 13.	1.269,00
"SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", CNPJ sob nº 00.665.468/001-39, contrato sob nº 283/2024.	02, 03, 14.	12.825,00
"PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, contrato sob nº 286/2024.	08, 15.	4.112,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2C725174

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 53

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"TREVISAN COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - ME".** Processo Licitatório sob Nº 170/2024; modalidade Dispensa de Licitação sob Nº 53/2024. OBJETO: A aquisição de motosserra e roçadeira, para atender a demanda das atividades municipais; Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 287/2024, datado de 19-09-2024 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de Setembro de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"TREVISAN COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - ME", Inscrito no CNPJ nº 04.438.089/0001-23.	5.930,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:50686FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 47/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 169/2024, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 47/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando a aquisição de baterias automotivas, em atendimento a demanda da frota Municipal; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **02-10-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste 19 de Setembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municioal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B194BC77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 051/2024

PORTARIA Nº 051/2024

FRANCISCO PERETTO, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 35, Incisos XII e XXVII, do Regimento Interno e Lei nº 8.666/93 e complementares.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores Dalmo José Libardoni e Cláudia Britto Lorenzo para rubricar as páginas dos Processos Licitatórios da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 005/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos 18 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO PERETTO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:A28BB36B

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 052/2024

PORTARIA Nº 052/2024

FRANCISCO PERETTO, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Dalmo José Libardoni, para efetuar a conferência e autenticação de documentos destinados aos procedimentos administrativos e licitatórios realizados pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Art. 2º Fica revogada a Portaria 026/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos 18 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO PERETTO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:AC94B5AD

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 053/2024

PORTARIA Nº 053/2024

FRANCISCO PERETTO, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os fiscais de contratos firmados pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, responsáveis por:
I – Acompanhar o cumprimento integral das obrigações dos contratados, entrega dos bens, execução dos serviços e obras;
II – Acompanhar de perto a execução e exigir o cumprimento das cláusulas contratuais, avaliar os resultados, atestar recebimento ou informar ao Gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências (penalidades, rescisões, etc);
III- Receber materiais, equipamentos, serviços e obras, examinando, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais de consumo, equipamentos, serviços comuns e obras, entregues pelos contratados em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente, atestando as notas fiscais e encaminhando-as à unidade competente para pagamento, **após conferência** completa dos materiais, equipamentos, serviços e da documentação necessária para tal;
IV- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando ao Gestor a necessidade de notificação para regularização das falhas ou defeitos observados;
V- Controlar o prazo de vigência dos contratos sob a sua responsabilidade informando ao Gestor a necessidade de confecção de termo de aditivo no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu encerramento; e
VI – Acompanhar o saldo financeiro dos contratos e aditivos evitando a aquisição de bens e serviços sem licitação.
Parágrafo único. Os fiscais terão poder deliberativo podendo aceitar ou não os produtos adquiridos ou serviços contratados, que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas na aquisição/contratação.

Art. 2º Os fiscais nomeados são os abaixo descritos:

Função	Nome	Cargo
Fiscal de contrato	**Patrícia dos Santos**	Assessora Parlamentar
Fiscal de contrato	**Jonathan Augusto Camargo Franca**	Assessor de Comunicação Social

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de setembro de 2024.

Art. 4° Fica revogada a Portaria nº 027/2024

Sala da Presidência, aos 18 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO PERETTO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:8F598B33

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 054/2024

PORTARIA Nº 054/2024

FRANCISCO PERETTO, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os arts. 7° e 8°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar a servidora efetiva: **Cláudia Britto Lorenzo,** inscrita no CPF nº 512.588.705-68**,** para desempenho da função de **Agente de Contratação**, apta a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art.2º Ficam designados: **Cristiano Florintino Bratti,** inscrito no CPF nº 088.825.999-90 e **Alan Roberto Franceschi,** inscrito no CPF nº 092.938.219-66, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a equipe de apoio à agente de contratação, apto, portando, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

Art. 3° Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Ficam designados: **Cláudia Britto Lorenzo,** inscrita no CPF nº 512.588.705-68, **Cristiano Florintino Bratti,** inscrito no CPF nº 088.825.999-90 e **Alan Roberto Franceschi,** inscrito no CPF nº 092.938.219-66, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a comissão de contratação, apto, portando, a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à servidora e agente: **Cláudia Britto Lorenzo,** inscrita no CPF nº 512.588.705-68, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo servidor. **Cristiano Florintino Bratti,** inscrito no CPF nº 088.825.999-90.

Art. 5° O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.
Art. 6º Fica designado o senhor **Dalmo José Libardoni,** inscrito no CPF nº 455.205.930-00, como Ordenador de Despesas.

Art. 7º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.
Art. 8º Fica revogada a Portaria 028/2024.

Sala da Presidência, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO PERETTO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:4BC26948

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90026/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90026/2024.
O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 7 de outubro do ano de 2024, na plataforma Compras Governamentais:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp,
CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas de Dois Vizinhos	Pavimentação em CBUQ	16.072,16 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Dois Vizinhos e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:524E8678

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 142/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 142/2024.

Contrato	192/2024 – Pregão Eletrônico nº 104/2023
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	R Tech Refrigeracao Agricola e Automotiva Ltda - CNPJ nº 32.771.203/0001-78.
Objeto	Contratação de empresa especializada para locação de impressoras novas para impressão monocromática e quadricromática para uso das diversas Secretarias do Município de Dois Vizinhos. Com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
Valor	R$ 17.148,55 (dezessete mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	11 de setembro de 2024.

Contrato	219/2024 – Pregão Eletrônico nº 078/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	SPK - Consultoria e Solucoes Ltda - CNPJ/MF nº 37.901.070/0001-20.
Objeto	Aquisição de mobiliário, destinado a atender a demanda de serviços e aprimorar o atendimento aos pacientes oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 10.750,20 (dez mil e setecentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência	1 (um) ano.
Data de Assinatura	17 de setembro de 2024.

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:46AF187B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO - PAS

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MINUTA DE PUBLICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO - PAS Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos/PR torna pública a DECISÃO FINAL do processo administrativo sanitário - PAS que tramitou no protocolo interno nº "CI 1.427/2024", dados abaixo indicados: AUTUADO: FARMÁCIAS SÃO JOÃO CNPJ: 88.212.113/0801-03 ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 228, CENTRO NORTE, DOIS VIZINHOS/PR AUTO DE INFRAÇÃO: 03/2024 LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Art. 35 Resolução 44/2009, Art. 72 Resolução CFF 357/2001, RDC 473/2016, RDC 197/2017, RDC 17/2010. INFRAÇÃO COMETIDA: Armazenamento de medicamentos termo sensíveis fora da temperatura adequada, com lacunas no preenchimento da planilha de controle de temperatura. PENALIDADE IMPOSTA: O PAS transitou em julgado na data de 12 de setembro de 2024, tendo sido aplicada a penalidade de DESCARTE dos medicamentos impróprios para utilização. Sendo o que se tem para a publicação na presente minuta, expeça-se cópia da presente minuta e da decisão de última instância para o autuado. Publique-se. Dois Vizinhos, 19/09/2024.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:547BB967

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DE BEM EM CONCESSÃO

TERMO DE RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DE BEM EM CONCESSÃO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Rio Grande do Sul, 130, em Dois Vizinhos - Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito.
CONCESSIONÁRIO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR RURAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.204.373/0001-59, com endereço a Rod. PR 281, Km 08, na Linha Santo Isidoro, s/n.º, na cidade de Dois Vizinhos – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Ato de Recebimento e Devolução refere-se ao bem automóvel usado; marca Fiat; modelo Fiorino 1.0, tipo camioneta/furgão; ano de fabricação 1994; ano modelo 1995; cor branca; Chassi 9BD146000R8398965; código Renavam 00631604456, Placa BCW-2601, objeto do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem nº 004/2016 celebrado entre as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ambas as partes declaram, para todos os efeitos legais, que o recebimento e a devolução do bem ocorreram de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Concessão de Direito Real de

Uso de Bem n° 004/2016 e na Lei 2081/2016 e que não há pendências adicionais sobre o bem.
CLÁUSULA TERCEIRA
A vigência do presente se inicia em 04 de setembro de 2024.
E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Dois Vizinhos, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D6A87935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 138/2024 SÚMULA: AUTORIZA SERVIDOR A SE AUSENTAR DO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com requerimento do servidor, e legislação vigente,

RESOLVE:

Autorizar o servidor ADEMIR MATTOZO MACHADO, ocupante de cargo efetivo de Motorista de Veículos, matrícula 1269-1, a se ausentar do serviço por oito dias, a partir de 16/09/2024, em virtude de falecimento de pessoa da família (irmão), nos termos do Art. 35 da Lei Municipal n° 722/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8CEF3A8C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 048/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços com pessoal na área de Pediatra, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde e no Distrito de Angaí no Município de Fernandes Pinheiro.

Modo de Disputa: "ABERTO";
Regime de Contratação: **Contrato de Prestação de Serviços**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 20/09/2024 às 08:45 horas do dia 08/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 08/10/2024, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO
LOCAL: www.compras.gov.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
UASG Responsável: 980854
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Av. Remis João Loss, 600, Centro. Fernandes Pinheiro – Paraná, CEP: 84.535-000.
O EDITAL ficará disponível no site www.compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 19 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:758796EA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECISÃO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 043/2024

A Autoridade Competente do Município de **Fernandes Pinheiro**, após a análise do processo de licitação **Pregão Eletrônico nº 043/2024**, e considerando o parecer anexo, que avaliou os trâmites licitatórios e identificou prejuízos à competitividade do certame, **DECIDE**:

Anular o certame licitatório, com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/2021, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e economicidade, conforme apontado no parecer.

Abrir prazo recursal de 3 (três) dias úteis, conforme o art. 165 da Lei 14.133/2021, para que as empresas interessadas apresentem recurso, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência aos interessados.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, 19 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:0D72D977

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 003/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA 001/2023

Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Sede do Município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o no 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ sob o no 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra, conforme processo administrativo no 022/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
§ Único - Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 05/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:66514069

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 032/2023 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Objeto: Locação de imóvel para família em situação de vulnerabilidade social.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob n. º 01.619.323/0001-20

LOCADOR: JOSE SANTOS DA ROSA
CPF sob n.º 764.***.***-00

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
Cláusula 1ª – Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Assistência Social conforme Parecer Social e de acordo com Pareceres Jurídico e Contábil e considerando a cláusula 3ª do contrato original, fica alterado o prazo de validade do contrato pelo período de 6 (seis) meses, passando seu vencimento de 29/08/2024 para 28/02/2025 passando a vigência do contrato para 28/03/2025.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
Cláusula 2ª – Pelos novos prazos contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente, totalizando um valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) pelo novo período.
Cláusula 3ª – O valor global do contrato passará de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Fernandes Pinheiro, em 28 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Locatária

JOSE SANTOS DA ROSA
CPF: 764.***.***-00
Locador

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:1B3E74E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO SUL AGUA

Extrato de Distrato (Rescisão) de Contrato n° 70/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADA: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ata 314/2022).
RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.
DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 16 de Setembro de 2024.
FUNDAMENTO: Art. 138, II da Lei n° 14.133/21.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0E241AF1

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO MORAC

Extrato de Distrato (Rescisão) de Contrato n° 77/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADA: **MORAC CORPORATION LTDA.**
OBJETO: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ata 314/2022).
RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.
DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 16 de Setembro de 2024.
FUNDAMENTO: Art. 138, II da Lei n° 14.133/21.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A554F152

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 06

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLÂ CONCORRENCIA
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
PROCESSO DE COMPRA: 71/2024.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 08 de Outubro de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e tem por objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de um novo barracão Pré – Moldado, com aproximadamente 180m², no Distrito de Tatetos em Flor da Serra do Sul /PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 19 de Setembro de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº167/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4AA35D81

RH
PORTARIA 344/2024

PORTARIA Nº 344/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **DÉBORA WOLKWEIS**, inscrita no RG sob nº 4303,000 - SSP - SC, efetiva no cargo de ENGENHEIRA CIVIL, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 16 de setembro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 21 de setembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 16/09/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:56141132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

OBJETO: Os serviços contratados serão em Prestação de Serviços de remoção de calçada e instalação de Piso tipo Paver intertravado 20x10x6cm incluindo material e mão de obra especializada a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Flórida. Prestação de serviços de forma eventual e sob demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa disponibilizado no site da Câmara.
DATA: recebimento de proposta até Dia 25/09/2024, ás 11h59min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocamaraflorida@hotmail.com, ou pessoalmente através de protocolo na Rua São Pedro nº 613, centro, Flórida-PR.
OBTENÇÃO DO EDITAL: https://www.cmflorida.pr.gov.br/aviso_de_dispensa/arquivos/
Informações: e-mail: licitacaocamaraflorida@hotmail.com / telefone (44) 3257-1144.

Flórida- PR, 19 de setembro de 2024.

ALISON DE PAIVA LEONI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:8A16A5A1

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2024

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro nº 613, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.969.141/0001-17, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 011/2024
CONTRATADA: S A CRIVELATO BATISTA – ME
CNPJ: 11.650.779/0001-07
OBJETO DO CONTRATO: Compra de CPU i7 14º geração de mesa, Monitor 24" FULLHD com alto-falante integrado, fone de ouvido Hedset com fio com almofadas Confortáveis, KIT teclado/ mouse sem fio para a secretária da Câmara Municipal de Flórida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: R$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais)

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Flórida-P, 19 de setembro de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:AE50BE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: J DE SOUZA PESQUEIRO LONGAS
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeição em pesqueiro.
Valor Total Contratação: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência do contrato: Até 03/09/2025.

Flórida, 04 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:114B64A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 016/2024

DATA: 19.09.2024

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinado ao abastecimento direto do veículo oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão, para o atendimento das atividades diversas, mediante entrega parcelada, durante 12 (doze) meses- CNAE **4731-8/00.**
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 16/2024**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa VISSOTO & RAMOS LTDA POSTO **CNPJ Nº:** 08.342.609/0001-50 pelo valor total de R$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 16/2024.

Foz do Jordão, 19 Setembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:432AC05F

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO 26/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **VISSOTO & RAMOS LTDA** CNPJ/MF sob Nº 08.342.609/0001-50, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 16/2024, homologado em 19/09/2024.

DO OBJETO
contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinado ao abastecimento direto do veículo oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão, para o atendimento das atividades diversas, mediante entrega parcelada, durante 12 (doze) meses- CNAE 4731-8/00.
DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (meses), a contar de 23 de Setembro de 2024.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais) que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 19 de Setembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:523D2BF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 399/2024

PORTARIA N° 399/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes no Artigo 3º, I da Lei Municipal 494/2011;
RESOLVE

Art. 1° Designar a Servidora **THAWANA MALAGGI DOS PASSOS**, ocupante do cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 494/2011 adiantamento de numerário a servidora mencionada, o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para custeio das refeições da equipe de idosos para os jogos do JIIDOS, na cidade de Pinhão no dia 20/09/2024.

Art.3° A servidora deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 19 de setembro 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:67012890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.152, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.152, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Francisco Beltrão - COMPIR, o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Francisco Beltrão - FUMPIR e dá outras providências

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da igualdade Racial - COMPIR e do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Francisco Beltrão- FUMPIR.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL

Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - Compir

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR - órgão colegiado, de composição paritária, permanente e autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e do Bem – Estar.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e do Bem – Estar, deverá garantir estrutura física, equipamentos, insumos e servidores, preferencialmente com nível superior, com conhecimentos e habilidades voltadas Promoção da Igualdade Racial.

Seção II
Das Atribuições

Art. 3º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui as seguintes atribuições:

I - deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;
II - receber, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Francisco Beltrão;

III - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;

IV - promover trabalhos, emitir pareceres e apoiar a realização de estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município Francisco Beltrão;

V - realizar campanhas informativas e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;

VI - estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;

VII - propor políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos, da discriminação e das desigualdades;

VIII - pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;

IX - promover canais de diálogo com a sociedade civil sobre à promoção da igualdade racial;

X - pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, por meio de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;

XI - elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XII - elaborar Plano de Ação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Francisco Beltrão - COMPIR;

XIII - elaborar Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Francisco Beltrão - FUMPIR;

XIV - elaborar e apresentar anualmente relatório de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

XV - apresentar sugestões para a elaboração do plano plurianual, estabelecimento de propostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual no que se refere às políticas públicas de promoção da igualdade racial;

XVI - propor a modificação ou a revogação de leis, de regulamentos, de usos e de práticas que constituam discriminação étnica racial, econômica, cultural, religiosa e qualquer forma de intolerância;

XVII - solicitar aos órgãos públicos municipais, estaduais e nacionais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

XVIII - sempre que necessário propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;

XIX - formalizar suas deliberações por meio de resoluções, que serão publicadas no Órgão Oficial do Município;

XX - instituir comissões ou grupos de trabalhos;

XXI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XXII - outras atribuições atribuídas por lei.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 14 (quatorze) integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, com mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de sua instalação, ou até a realização da próxima conferência municipal de promoção de igualdade racial, permitindo a recondução.

Art. 5º A representação do Poder Público será composta de um membro titular e um membro suplente a serem indicados pelo gestor das seguintes pastas, preferencialmente:

I - Secretaria Especializada em Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e do Bem – Estar.

II - Secretaria Municipal por Departamento;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Secretaria Municipal de Educação;

VI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VII - Secretaria da Fazenda;

Parágrafo único. Havendo a extinção de alguma das Secretarias elencadas neste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao COMPIR, promover por meio de decreto a indicação da Secretaria e/ou Órgão que substituirá a que tiver sido extinta.

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será composta por 7 (sete) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos, no âmbito do Município de Francisco Beltrão, que conste em seu estatuto trabalhos voltados à Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos em Fórum próprio, conforme Regulamento de eleição aprovado e publicado pelo COMPIR.

§ 2º Servidores públicos municipais, em cargos comissionados ou em função gratificadas, não poderão participar do Conselho como representantes da sociedade civil organizada.

Art. 7º Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão nomeados por Decreto Municipal.

Art. 8º A função dos membros do COMPIR não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público e social.

Art. 9º A organização e o funcionamento do COMPIR serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado em plenário deste Conselho.
Parágrafo único: O Regimento Interno poderá ser alterado mediante a deliberação e aprovação do plenário do Conselho.

Art. 10. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 11. Os integrantes do COMPIR perderão o mandato, antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - por renúncia;

II - pela ausência injustificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas do COMPIR dentro de um ano;

III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiros, por decisão da maioria absoluta dos membros do COMPIR em processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa.

Art. 12. As representações da sociedade civil organizada perderão a vaga no COMPIR quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas por meio de processo administrativo ou judicial, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos governamentais e não governamentais, devidamente comprovados por meio de processo administrativo ou judicial;

IV - renúncia.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 13. O COMPIR se reunirá conforme estabelecido no seu Regimento Interno e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente.
b) Vice-presidente.
c) 1º secretário.
d) 2º secretário.

II - Comissões temáticas, podendo ser temporárias, especiais ou permanentes;

III - Plenária;

IV - Secretaria do COMPIR, que contará com profissional, preferencialmente de nível superior, para assessoramento.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo 1º Secretário.

Art. 14. A Mesa Diretiva será eleita pelo COMPIR, de forma paritária entre os representantes do poder público e os representantes da sociedade civil, dentre os membros indicados, no dia da posse dos conselheiros do COMPIR, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros, mais um.

§ 1º Compete à Mesa Diretiva conduzir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º A Mesa Diretiva, excepcionalmente poderá tomar decisões "ad referendum", mediante justificativa de urgência, e incluirá o assunto na pauta da primeira Reunião Ordinária do Conselho realizada após a decisão, para fins de ratificação.

§ 3º As Comissões Temáticas terão caráter consultivo e/ou propositivo e serão vinculadas ao COMPIR.

Art. 15. A Plenária do COMPIR é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes, quando em substituição do titular ou como convidados, sendo a instância máxima de deliberação, e funcionará de acordo com o regimento do COMPIR.

Art. 16. A organização, competência e funcionamento do COMPIR serão disciplinados em regimento a ser aprovado por ato próprio do conselho.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 17. A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial é instância periódica de debate, formulação e avaliação das Políticas Públicas voltadas à Promoção da Igualdade Racial, com a participação de representantes do governo juntamente com a sociedade civil.

§ 1º A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será convocada pelo COMPIR, conforme deliberações e convocações, respeitando o calendário nacional e estadual.

§ 2º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será elaborado e aprovado pelo COMPIR, o qual estabelecerá a forma de participação e escolha dos delegados.

§ 3º Para a realização da Conferência, o Conselho constituirá comissão organizadora paritária, conforme a composição do próprio conselho.

Art. 18. A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, temário, organização, datas, prazos e comissão organizadora;

II - garantir a ampla participação de órgãos de representação do COMPIR e demais interessados;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo/instrumentais de acompanhamento de suas deliberações;

VI - articulação com a conferência estadual e nacional.

Art. 19. Compete à Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - aprovar seu Regimento Interno;

II - avaliar as Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, sugerir e aprovar propostas para elaborar, compor, atualizar e/ou reformular o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

III - aprovar e publicar suas deliberações.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE FRANCISCO BELTRÃO – FUMPIR

Art. 20. Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Francisco Beltrão - FUMPIR.

Parágrafo único. Caberá ao COMPIR deliberar e aprovar a utilização dos recursos recebidos pelo Fundo, por meio de Resoluções e de edital específico a ser publicado no Órgão Oficial do Município, garantida a ampla publicidade dos recursos recebidos e aplicados.

Art. 21. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Francisco Beltrão - FUMPIR tem por objetivo a captação, o repasse e a aplicação de recursos financeiro para implantação, manutenção e execução de políticas públicas, serviços, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial.

Parágrafo único. O FUMPIR terá registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 22. A gestão deliberativa do FUMPIR será exercida pelo COMPIR e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e do Bem – Estar, tendo como gestor do Fundo o Secretário(a) Municipal desta pasta.

Art. 23. São receitas do FUMPIR:

I - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária Anual estabelecer no decorrer de cada exercício;

II - Recursos provenientes do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, mediante convênios com entes municipais, estaduais, federais e internacionais;
III - Recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR;

IV - Recursos provenientes do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONSEPIR e Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FUNDEPPIR;

V - Transferências financeiras, doações, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

VI - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII - Captações resultantes de convênios, contratos, consórcios ou outros assuntos que venham a ser celebrados junto às instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

VIII - Recursos não reembolsáveis oriundos de convênios ou provenientes de financiamentos destinados especificamente aos propósitos do Fundo;

IX - Produto de arrecadação oriunda de venda de materiais, de publicações, de ingressos e taxas cobradas em eventos públicos atinentes às políticas implementadas pelo FUMPIR; e

X - transferências ordinárias e extraordinárias provenientes das Secretarias Municipais e de outros órgãos e instituições municipais, estaduais ou federais, públicas ou privadas.

XI - por outros recursos que lhe forem destinados;

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta corrente, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, sob denominação "Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Francisco Beltrão - FUMPIR".

Art. 24. O gerenciamento do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Francisco Beltrão - FUMPIR se dará da seguinte forma:

I - Pela Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e do Bem – Estar, com a deliberação do COMPIR, à qual caberão as seguintes atribuições:
a) Administrar os recursos específicos para políticas públicas, serviços, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial, segundo as Resoluções e Editais do COMPIR;
b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefício à promoção da igualdade racial, nos termos das Resoluções e Editais do COMPIR;
c) Encaminhar relatórios financeiros da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas.

II - Pela Secretaria Municipal de Finanças:
a) Registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício de entidade pelo Estado ou pela União;
b) Registrar os recursos captados pelo Município, por meio de convênios, contratos, doações e outros ajustes ao Fundo;
c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

Art. 25. Os recursos do FUMPIR serão destinados conforme deliberação do COMPIR para:

I - implementação das ações contidas no Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

II - custeio das atividades do COMPIR no desenvolvimento de ações e despesas próprias, subsidiariamente, por deliberação da Plenária;

III - para viagens que tenham como objetivo principal a participação em eventos voltados à igualdade racial e a programas voltados para o desenvolvimento e busca por recursos para este mesmo fim;

IV - Repasse a órgãos e entidades não governamentais para a execução de planos, programas e projetos específicos na área da Promoção da Igualdade Racial;

V - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento técnico na área da Promoção da Igualdade Racial;

VI - Aquisição de material permanente, insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos ligados ao seu objetivo;

VII - Transferências fundo a fundo;

VIII - Contratação de estudos e projetos que visem os fins da Promoção da Igualdade Racial;

IX - Amortização, juros e encargos da dívida de operações de crédito, inclusive já contratadas e em execução, que visem os fins da Promoção da Igualdade Racial;

X - Campanhas educativas relativas à Promoção da Igualdade Racial.

Art. 26. A destinação de recursos para serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos por Entidades não Governamentais deverão respeitar as regras e os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 13.132 de 25 de outubro de 2016, os quais dispõem sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 27. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Francisco Beltrão - FUMPIR será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 28. Constituem ativos do FUMPIR:

I - disponibilidade monetárias em conta corrente, oriundas das receitas especificadas nesta lei;

II - Direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos financiados pelo FUMPIR.

§ 1º Anualmente será processado o inventário dos bens e direitos vinculados ao FUMPIR.

§ 2º O saldo financeiro apurado no balanço do FUMPIR será incorporado ao seu orçamento e deverá ser utilizado no exercício subsequente.

Art. 29. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura ou remanejamento orçamentário e financeiro, para planejamento e destinação de recursos, voltados à cobertura das despesas e implantação do Fundo instituído nesta lei.

Art. 30. O FUMPIR terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 31. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal regulamentar esta lei por meio de Decreto Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Todos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho serão arquivados pelo prazo legal de 05 (cinco) anos, a contar de sua data de expedição ou recebimento.

§ 1º Findo o prazo legal de arquivamento, os documentos serão inutilizados e descartados pela Secretaria executiva do Conselho.

§ 2º Os livros Ata e Listas de presença das reuniões do COMPIR deverão ser permanentemente arquivados, sendo vedada a sua inutilização e descarte.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e do Bem – Estar, ficará responsável por organizar e conduzir o primeiro processo eleitoral decorrente desta Lei, sendo as eleições posteriores organizadas e conduzidas pelo Conselho.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A2101C56

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispões sobre a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária do SUAS para o ano 2025 apresentado pelo órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Francisco Beltrão,
CONSIDERANDO a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS – artigo 121),
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 19 de setembro de 2024, registrada na Ata nº 09/2024/CMAS,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar o Projeto de Lei Orçamentária do SUAS para o ano 2025 apresentado pelo órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2024.

TATIANA VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FF0E8C84

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N° 025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

APROVA Edital de Análise e Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação - FIA 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições deliberativas e controladoras das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, que lhe são conferidas pela Lei 3.829/2011, após discussão e deliberação da plenária em Reunião Ordinária realizada em 18 de setembro de 2024, da Minuta do Edital de Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA 2024,e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal na forma do ***disposto no art. 227, § 3º, VI*** **-** **"**estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber (dispõe sobre processos licitatórios);

CONSIDERANDO a Lei n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária que dispõe em seus princípios a priorização de ações voltadas a: Centralidade da família nas políticas públicas; primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família; reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de suas dificuldades; respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexuais, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais; fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem adulto na elaboração do seu projeto de vida; garantia dos princípios de excepcionalidade e provisoriedade dos Programas de Famílias Acolhedoras e de Acolhimento Institucional de crianças e de adolescentes; Reordenamento dos programas de Acolhimento Institucional; adoção centrada no interesse da criança e do adolescente e Controle social das políticas públicas;

CONSIDERANDO a Resolução n° 137 de 21/01/2010 – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Estaduais, Municipais e Nacional dos Direitos da criança e do Adolescente e dá outras providências e trata no art. 15 - Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo - A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não - governamentais relativas à: I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal - **"**estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069 de 1990 (ECA) – "Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal", observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e VI - ações de

fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado alterada pela Resolução nº 46/2014 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 36/2009 – Tribunal de Contas do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede e execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

CONSIDERANDO que a definição e a publicização dos critérios e dos procedimentos para a seleção dos Planos de Trabalho e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Francisco Beltrão – FIA 2024, e saldo existente em conta corrente do Fundo até 18/09/2024, e as condições para apresentação de Planos de Trabalho e Aplicação a serem financiados são atribuições do CMDCA, em conformidade com a Resolução n° 137 de 21 de janeiro de 2010, art. 9º, inciso V do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em consonância com o estabelecido no Plano de Trabalho e Aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, assim como Art. 260-I da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente que trata da divulgação ampla à comunidade no que se refere à aplicação dos recursos do FIA Municipal;

CONSIDERANDO que a partilha será referente aos recursos depositados na conta específica do FIA até 18/09/2024, a arrecadação após esta data será partilhada em 2025;

CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 18/09/2024 houve a aprovação da Minuta do Edital de Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA 2024, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e avaliação do CMDCA.

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR o Edital de Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação que objetivam pleitear recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA 2024, cujo montante disponível em 18/09/2024 é R$ 242.743,97 (duzentos e quarenta e dois mil reais, setecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)**,** e torna público o Edital de Análise e Seleção dos Planos de Trabalho e Aplicação – FIA 2024 em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º - O Edital, anexo a esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2024.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B159BDB0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E APLICAÇÃO FIA 2024

EDITAL DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E APLICAÇÃO FIA 2024

I - DO OBJETO

Art. 1º O presente instrumento visa regulamentar e publicizar procedimento de seleção de Planos de Trabalho e Aplicação públicos e privados voltados à promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Francisco Beltrão - PR.

II - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 2º Poderão participar do processo seletivo Unidades Governamentais e Entidades e organizações não Governamentais, devidamente inscritas/registradas no CMDCA e que tenham cumprido a entrega da documentação junto ao CMDCA, conforme Resolução nº 007/2022 de 19/05/2022 – CMDCA, e que não possuam pendências relativas ao cumprimento integral das propostas, salvo mediante apresentação das razões devidamente justificadas e aceitas pelo CMDCA.

§ 1º: A documentação a ser apresentada pelas Unidades Governamentais, corresponde:
I – Ofício dirigido à presidente do CMDCA para encaminhamento da proposta; (Anexo II)
II – Cópia do comprovante de registro do serviço ou programa no CMDCA;
III – Declaração de veracidade das informações prestadas; (Anexo III)
IV – Plano de Trabalho e Aplicação; (Anexo IV)
V – Lista de frequência de crianças/adolescente dos últimos 2 (dois) meses;
VI – Justificativa de descumprimento da execução do objeto de Plano(s) de trabalho(s) anterior(es) financiado(s) com recursos do FIA Municipal para CMDCA, se for o caso.

§ 2°: A documentação a ser apresentada pelas Entidades e Organizações não Governamentais, corresponde:
I – Ofício dirigido à presidente do CMDCA para encaminhamento da proposta; (Anexo V)
II – Cópia do comprovante de registro do serviço ou programa no CMDCA;
III – Declaração da veracidade das informações prestadas; (Anexo VI)
IV – Plano de Trabalho e Aplicação; (Anexo VII)
V – Lista de frequência de crianças/adolescente dos últimos 2 (dois) meses
VI– Justificativa de descumprimento da execução do objeto de Plano(s) de trabalho(s) anterior(es) financiado(s) com recursos do FIA Municipal para o CMDCA, se for o caso.

Parágrafo Único: Deverá constar, em anexo ao Plano de Trabalho e Aplicação, no mínimo 3 (três) orçamentos dos itens elencados no Art. 17 deste Edital, contendo a descrição do objeto, podendo conter marcas (pré-aprovadas), CNPJ do fornecedor do orçamento e data, sendo possível a apresentação de apenas um orçamento advindo de loja virtual e os demais, de empresas físicas.

III - DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Art. 3º O Plano de Trabalho e Aplicação deverá estar em consonância com os requisitos deste Edital, devendo ser apresentado ao CMDCA.

Art. 4º O Plano de Trabalho e Aplicação apresentado deverá beneficiar de forma direta e indireta a criança e o adolescente em consonância com o regime de atendimento registrado/inscrito no CMDCA;

Art. 5º O proponente poderá apresentar 01 (um) Plano de Trabalho e Aplicação por Entidade, independentemente de ter outros Planos de Trabalho e Aplicação financiados pelo FIA em andamento;

Art. 6º Os Planos de Trabalho e Aplicação deverão conter claramente os prazos de execução para no máximo 01 (um) ano, a partir do recebimento do recurso.

IV - DOS VALORES DE FINANCIAMENTO

Art. 7º O limite de valores a serem deliberados pelo Conselho está condicionado ao saldo existente em conta corrente do Fundo até 18 de setembro de 2024, no valor de R$ 242.743,97 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), sendo utilizado como referencial de financiamento o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por usuário atendido pelo serviço/programa no nível de proteção social básica.

§ 1º Para o nível de proteção social básica será respeitado o limite máximo de financiamento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo utilizado como referencial de financiamento o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por usuário atendido pelo serviço/programa.

§2° Para os serviços/programas de proteção social especial de média complexidade será respeitado o limite máximo de financiamento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), independentemente do número de usuários atendidos, ou seja, não haverá referencial de financiamento por usuário.

§ 3° Para os serviços/programas de proteção social de alta complexidade será respeitado o limite máximo de financiamento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), independentemente do número de usuários atendidos, ou seja, não haverá referencial de financiamento por usuário.

V - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Art. 8º Os Planos de Trabalho e Aplicação apresentados serão avaliados e analisados pelas Comissões de Execução Orçamentária e Financeira e de Cadastro, Monitoramento e Avaliação, as quais deverão avaliar as propostas de acordo com os critérios abaixo relacionados, sendo que serão selecionados os Planos de Trabalho e Aplicação que estiverem em consonância com os critérios, respeitando o limite de valor estabelecido no item "IV".

Os Planos deverão conter os documentos elencados no item II;
Estar em consonância com a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Estar em consonância com as propostas e metas do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Francisco Beltrão – PR;
Priorizar ações de prevenção e atendimento de violação de direitos de crianças e adolescentes;
Priorizar ações de prevenção ao Trabalho Infantil e qualificação socioprofissional de adolescentes;
Priorizar ações que garantam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes em ações socioeducativas que contemplem atividades de convivência, formação e cidadania;
Proposta que contemple ações articuladas com a rede socioassistencial;
Clareza e fundamentação teórica;
Relevância e resultado social da proposta;
Capacidade técnica e operacional para executar o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pelo proponente;

Art. 9º Nos casos de Planos de Trabalhos que estejam no mesmo nível de avaliação pela Comissão, o critério de desempate será o maior tempo de registro/inscrição junto ao CMDCA.

VI – DOS IMPEDIMENTOS

Os previstos na Resolução n° 137 de 21/01/2010 – CONANDA, Resolução nº 28/2011 e suas alterações e Instruções Normativas n° 61/2011 e n° 36/2009 – Tribunal de Contas do Paraná, Lei Municipal n° 6.278/2013 e Decreto Municipal n° 8.324/2008 e por deliberação do CMDCA;
Pagamento de equipe técnica do quadro permanente do proponente;
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Investimentos em aquisição, construção, reforma manutenção e/ou locação de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;
Investimento em aquisição de utensílios de cozinha (garfo, faca, potes, panelas, etc.)
Investimento em aquisição de material alimentício e itens de higiene e limpeza;
Investimento em aquisição de material de expediente – papelaria;
Realização de despesas com água e esgoto, energia elétrica, telefone e internet, manutenção de bens móveis (Ex.: veículos e equipamentos em geral, combustíveis, lubrificantes e gás, tributos e serviços de contabilidade);
Serviços de segurança patrimonial (Ex.: Vigilância monitorada, alarmes, etc...);
Realização de despesas com ornamentação, cerimonial e coffee-break.

VI – DO PRAZO

Art. 10. Os proponentes deverão protocolar suas propostas com apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação conforme modelo padrão, junto a Secretaria Executiva dos Conselhos/CMDCA até o dia **18 de outubro de 2024.**

VII - DA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DOS PLANOS DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Art. 11. A responsabilidade de análise da documentação e emissão de parecer à plenária do Conselho é das Comissões Orçamentária e Financeira; e de Cadastro, Monitoramento e Avaliação.

Art. 12. Cabe às Comissões avaliar e analisar o Plano de Trabalho e Aplicação protocolado junto ao CMDCA e após, realizar o envio da documentação à Secretaria Municipal de Assistência Social para os demais procedimentos.

Art. 13. Haverá a participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete à gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do Município de Francisco Beltrão - PR, na análise e emissão de parecer técnico relativo aos Planos de Trabalho e Aplicação apresentados para o pleito, assim como da equipe técnica da área afim à Política Pública, a qual o Plano de Trabalho e Aplicação estará vinculado.

Art. 14. Mediante solicitação das Comissões, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre os Planos de Trabalho e Aplicação e/ou demais assuntos pertinentes à partilha dos recursos do FIA.

VIII – DO FINANCIAMENTO

Art. 15. A quantidade de Planos de Trabalho e Aplicação aprovados pelo CMDCA respeitará o montante financeiro alocado no Fundo Municipal da Infância e da Adolescência. Os demais Planos de Trabalho e Aplicação não selecionados ficarão à disposição do CMDCA.

Art. 16. Para o financiamento serão aceitas as despesas, que deverão estar em consonância com a Portaria n° 448 de 13/09/2002 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 17. Os recursos financeiros tratados neste Edital poderão ser utilizados para custeio e investimento, desde que atendam aos critérios abaixo estabelecidos:
a) Custeio – Material de consumo;
b) Custeio – Serviço de terceiros: Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
c) Investimento – Equipamentos (eletrodomésticos, de informática, multimídia, etc.);
e) Investimento – Mobiliário.

IX - DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 17. O financiamento dos Planos de Trabalho e Aplicação aprovados com recursos do FIA serão realizados pelo prazo máximo de 1 (um) ano SEM INTERRUPÇÃO, na forma de processo licitatório, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

X - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 18. O CMDCA promoverá acompanhamento, monitoramento e avaliação, bem como a fiscalização da execução dos Planos de Trabalho e Aplicação aprovados, conforme prevê a Lei Municipal n° 3.829/2011, através da instituição de Comissão Especial.

Art. 19. As Unidades Governamentais e as Entidades não Governamentais que receberão os recursos do FIA de que trata este edital, deverão incluir referência, por meio da logo do CMDCA/FIA, em todos os materiais institucionais de divulgação que vierem a ser confeccionados e, em se tratando da aquisição de equipamentos, deverão fixar plaquetas ou adesivos contendo a logo do Conselho e demais informações referentes à deliberação dos recursos.

Art. 20. Os adesivos ou plaquetas para identificação dos materiais de uso permanente deverão ser adquiridos e fixados as expensas de cada proponente beneficiado.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Estão habilitadas ao pleito Entidades, Serviços e Programas de acordo com o Art. 2º desta resolução.

Art. 22. Para o pleito as proponentes deverão cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste edital, pois o descumprimento ensejará a desaprovação do Plano de Trabalho e Aplicação apresentado.

Art. 23. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade do proponente encerrar suas atividades ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos através de recursos repassados pelo FIA terão a sua destinação submetida à análise do CMDCA, observada a legislação aplicável.

Art. 24. A entidade beneficiada com recursos deste edital deverá apresentar listagem com o controle dos patrimônios adquiridos através do FIA quando solicitar a validação de registro/inscrição no CMDCA, assim como de baixa devido a depreciação natural dos mesmos.

Art. 25. Durante e após a vigência das propostas aprovadas, fica vedada a utilização dos bens adquiridos com os recursos do FIA Municipal para finalidade diversa do objeto aprovado. O descumprimento acarretará no encaminhamento pelo CMDCA dos bens a outra entidade ou serviço, bem como implicará no impedimento de habilitação a novo pleito de partilha do FIA Municipal.

Art. 26. Cabe à plenária do CMDCA deliberar sobre questões omissas neste Edital.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2024.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:46E9D8FB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 030/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 030/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento do Registro da ABF – Associação Beltrãozinho de Futsal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão – Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no Ar. 90, §1º, e Art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que "As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando a Resolução 007/2022 do CMDCA, a qual dispõe sobre os parâmetros para requerimento de registros/inscrições, validação bianual e renovação quadrianual no CMDCA de Francisco Beltrão – PR;

Considerando o Parecer nº 003/2024, elaborado pela Comissão Técnica de Cadastro, Monitoramento e Avaliação do CMDCA;

Considerando a deliberação da plenária em 18 de setembro de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o CANCELAMENTO do Registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão – PR, para a ABF – Associação Beltrãozinho de Futsal, inscrita no CNPJ nº 25.454.263/0001-00, com sede na Rua Ten. Camargo, 1777 - Pres. Kennedy, Francisco Beltrão – PR.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BEC4376A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 345 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 345 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa membros da Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando n.º 11.999/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Memorando n.º 11.999/2024, identificar eventuais infrações funcionais e a responsabilidade do servidor de matrícula funcional n.º 1127737.

Art. 2º Designar as seguintes servidoras para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e, em caso de impedimentos, da segunda, com a responsabilidade pela apuração:
I – Camila Antunes dos Santos, Matrícula n.º 218961;
II – Ana Paula Valandrode Oliveira, Matrícula n.º 226661;
III – AngelaMaria Aziliero da Silva, Matrícula n.º 187591.

Art. 3º Os atos da comissão deverão ser concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de publicação desta

Portaria, admitida a prorrogação por igual prazo, mediante justificativa.
Parágrafo único. A conclusão dos trabalhos será efetivada com a emissão do relatório, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, e com a realização das comunicações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1FAFAB18

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 346 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 346 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa membros da Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando n.º 12.000/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Memorando n.º 12.000/2024, identificar eventuais infrações funcionais e a responsabilidade do servidor de matrícula funcional n.º 208761.

Art. 2º Designar as seguintes servidoras para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e, em caso de impedimentos, da segunda, com a responsabilidade pela apuração:
I – Camila Antunes dos Santos, Matrícula n.º 218961;
II – Ana Paula Valandrode Oliveira, Matrícula n.º 226661;
III – AngelaMaria Aziliero da Silva, Matrícula n.º 187591.

Art. 3º Os atos da comissão deverão ser concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual prazo, mediante justificativa.
Parágrafo único. A conclusão dos trabalhos será efetivada com a emissão do relatório, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, e com a realização das comunicações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F7AC24F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

4º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.039/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 81/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa MATERNA INSTITUTO MATERNO-FETAL E INFANTIL LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: MATERNA INSTITUTO MATERNO-FETAL E INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.249.216/0001-70, com sede na Rua Bolívia, 1264, CEP: 85605410, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de exames de imagem na modalidade ultrassonografia ou ecografia gestacionais/infantil.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo Nº 25.618/2024.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 09 de outubro de 2025, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Preço total R$
001	1	5813	Prestação de serviços no fornecimento de exames de imagem na modalidade e ultrassonografia ou ecografia gestacionais/infantil itens 01 a 11 do Lote 07, de acordo com o Chamamento Público nº 23/2022	350.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA	Materna Instituto Materno-Fetal E Infantil LTDA
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	***MARCIO ANDRE DA ROSS***
CPF Nº 020.762.969-21	CPF 973.916.890-68

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6D890810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de outubro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de outubro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F1FE9BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e de pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESAS/PROPONENTES CREDENCIADAS:

Nº de ordem para contratação	Data do credenciamento	Razão Social/nome completo	CNPJ/CPF Nº
18	19/09/2024	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.	37.092.326/0001-04
19	19/09/2024’	DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	35.740.942/0001-90

A convocação para assinatura do contrato obedecerá o Art. 1º - § único, do Decreto Municipal nº 509/2023, de 19 de dezembro de 2023, ou seja, convocando um profissional por proponente, visando não haver diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Francisco Beltrão/PR, 19 de setembro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:97DB33FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de análises clínicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia e outros.

EMPRESA CREDENCIADA:

Nº de ordem	Razão social	CNPJ Nº	Credenciada para prestação de serviços dos lotes:
01	HS ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.	54.779.507/0001-14	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

Francisco Beltrão/PR, 19 de setembro de 2024.

MARCELO FELIPE DE COSTA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D709C004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Após convocação das próximas classificadas, tendo em vista a rescisão do Contrato 596/2023)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – Processo nº 349/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de mão de obra de servente de limpeza geral e de cozinheiro, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – APOLLO SERVICOS TERCEIRIZADOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA - EIRELI. CNPJ N° 09.184.427/0001-61. ITEM 01 R$ 4.719.988,80.
VALOR TOTAL R$ 4.719.988,80. (quatro milhões e setecentos e dezenove mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0B4AB507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA AO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 010/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 005/2024

ERRATA AO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 010/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 005/2024

Referente publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2024. Edição 3056.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 50973A56 no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ONDE SE LÊ:
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.º 010/2024
Dispensa de Licitação N.° 005/2024
Homologação: 28/05/2024
Contratada: **RORATO & MOLERO LTDA – CNPJ: 20.214.712/0001-10**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.

LEIA-SE:
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.º 010/2024
Dispensa de Licitação N.° 005/2024
Homologação: 28/06/2024
Contratada: **RORATO & MOLERO LTDA – CNPJ: 20.214.712/0001-10**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Ficam inalteradas as demais disposições

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:840AD7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.002/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº2102/2012 GESTÃO 2022/2024

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os representantes e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação de acordo com a Lei Municipal nº 2.102/2012, conforme abaixo:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Aparecida dos Santos Dantas
Suplente: Daniela Lara Garcia

II - Representante dos professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Marlene Aparecida de Oliveira Melo
Suplente: Gessica Seabra B. de Almeida

III – Representante dos diretores da rede municipal de ensino:
Titular: Maria Lucia Procópio
Suplente: William de Melo Splendore

IV - Representante dos coordenadores pedagógicos da rede municipal de ensino:
Titular: Erika Ribeiro Luz
Suplente: Carmem Lúcia de Souza de Oliveira

V - Representante dos servidores públicos da rede municipal de ensino:
Titular: Maria de Fatima Araújo
Suplente: Franciele Cristina de Souza Monteiro

VI - Representante dos pais de alunos da rede municipal de ensino
Titular: Maristela Fernanda Antonio Frei
Suplente: Patricia dos Santos Cagnan

VII - Representante das escolas estaduais de ensino:
Titular: Amélia Borges Pitta
Suplente: Elizabete Murante

VIII - Representante das escolas particulares de ensino:
Titular: Leila Cristina Alves Hernandes
Suplente: Nuccia Lesliey Rodrigues Campos

IX - Representante do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente: Titular: Elizabete Macedo Pereira Silva
Suplente: Thais Moreira Mourão

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – PR, em 19 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8559EBDD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.003/2024

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.518 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º O art. 44 do Decreto Municipal nº 8.518/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 44.....
.....
I - descrição do objeto;
II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - número de credenciados necessários para a realização do serviço ou entrega do bem, quando for o caso;
VII - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VIII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
IX - prazo para assinatura termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente, após a convocação da administração, quando for o caso;
X - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 47 deste Decreto;
XI - hipóteses de descredenciamento;
XII – Obrigações das partes;
XIII - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XIV - modelos de declarações;
XV - possibilidade de cometimento a terceiros, desde que expressamente autorizado pela Administração Pública; e
XVI - sanções aplicáveis."
§ 1º O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, e ficará permanentemente aberto enquanto perdurar a necessidade de contratação.
(NR)"
Art. 2º O art. 45 do Decreto Municipal nº 8.518/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. O credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do chamamento, ocorrendo somente por iniciativa do órgão, entidade requisitante ou do terceiro, quando for o caso, devendo ser observados os critérios previstos no instrumento convocatório.

§1º A Administração não tem a obrigação de manter o respectivo contrato até o seu vencimento".
Art. 3º Será incluído o art. 45-A, ao decreto Municipal nº 8.518/2023, com a seguinte redação:
"Art. 45-A. A Administração Municipal poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
§1º A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do credenciado contratado.
§2º No caso da utilização da garantia pela Administração Municipal, em virtude a aplicação das penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades".
Art. 4º O art. 46, do Decreto Municipal nº 8.518/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 46. A relação dos credenciados será divulgada no Diário Oficial do Município de Goioerê/PR, com a respectiva ordem de protocolos.**
(NR)"
Art. 5º Serão revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 8.518/2023.
Art. 6º O art. 47 do Decreto Municipal nº 8.518/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 47. O credenciamento poderá ser usado nas hipóteses de contratação:
I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
.....
§ 1º Na hipótese do inciso II:
I - A Administração Municipal definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.
§ 2º Na hipótese do inciso III:
I - A Administração Municipal poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
II - A Administração Municipal deverá registrar as cotações de mercado vigente no momento da contratação, podendo dispensar sua definição no edital.
(NR)"
Art. 7º O art. 48 do Decreto Municipal nº 8.518/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para a contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidades entre os interessados."
Art. 8º O art. 50 do Decreto Municipal nº 8.518/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e contrato ou instrumento equivalente firmado com a Administração, será descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.
.....
§2º O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§3º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos".
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1D1BC5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 530/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, SHEILA PAULA DE SOUZA CARDOSO, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 17/09/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9D3B5723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 535/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor público municipal JEISON JOSE SILVA FONINI DE MORAIS, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Suzana Regina de Gois, no período de 16 de setembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, na Escola Municipal Jardim Primavera.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EF5F43BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 536/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, IZAIAS TEODORO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 13/09/2024 a 27/09/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C5C55A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 537/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, IZAIAS TEODORO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 30/09/2024 a 29/10/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B06F218E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 538/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal BRUNA BUENO CAVALCANTI, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Francielli São Pedro Favarão, no período de 02 de setembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, na Escola Municipal Jardim Primavera.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:61DA86EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor, **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007 e, de outro lado a empresa **TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.340.810/0001-05, com sede em Nova Aurora, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 361, Centro, CEP: 85.410-000, neste ato representada pelo senhor, **GUILHERME DOS SANTOS CANAPÁ**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 036/2024, referente ao Concorrência nº 002/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto deste Termo Aditivo é a reprogramação da execução da obra solicitada pela empresa TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA., nos termos da Cláusula Vigésima – Das Alterações Contratuais do Contrato nº 036/2024, art. 124, inciso II, alínea b, da Lei nº 14.133/21 e parecer técnico do Departamento de Engenharia sobre a viabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPROGRAMAÇÃO
2.1. A reprogramação das etapas envolve a execução da obra de pavimentação no Distrito de Jaracatiá, Etapa 02, concomitantemente a outras áreas da Etapa 03, localizadas na área urbana do Município de Goioerê.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estar conforme, o presente termo aditivo, depois de lido é assinado, passando a fazer parte do Contrato nº 036/2024.

Goioerê-Pr, 18 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

GUILHERME DOS SANTOS CANAPÁ
Trevo Pavimentação LTDA.
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:267A0DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 52/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 52/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2024
HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO da APK BANDA SHOW LTDA, para prestação de serviço de ENSAIO e ACOMPANHAMENTO dos interpretes que irão se apresentar no XXI FESTIVAL de MÚSICA de GOIOERÊ (FEMUG) nos dias 08 e 09/11/2024 no Município de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria de Cultura deste Município.
CONTRATADO: APK BANDA SHOW LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 44.000,00
19/09/2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C5F76D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA DO EDITAL Nº. 005/2024 - PREMIAÇÃO DO 21º FESTIVAL DE MÚSICA DE GOIOERÊ

Na edição n°. 3111 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná veiculada na data de 16 de setembro de 2024, foi publicado o Edital n°. 005/ 2024 – PNAB da Secretaria Municipal de Cultura, no ANEXO I, foi erroneamente mencionada uma música vetada duplicada, portanto:

No ANEXO I
Onde se lê:

Música	Gravação
Estranha Dama	Claudia
Ciclo Sem Fim	Edu Lobo
Os Sonhos De Deus	Gabriela Rocha
Se Tu Quiseres Crer	Robson Monteiro
Abandonada	Fafá De Belém
Confiar	Oficina G3 - Mauro Henrique
Meu Tributo	Victorino Silva
Disparada	João Paulo e Daniel
Na Hora Do Adeus	Matogrosso e Mathias
Canarinho Do Peito Amarelo	Milionário e José Rico
A Minha Vida	Chitãozinho e Xororó
Tribunal Do Amor	Milionário e José Rico
Me Perdoa	Matogrosso e Mathias
Filho Volta	Kellen Byanca
A Dor Do Meu Silêncio	Leonardo Paim
O Mais Fraco Coração	Patrícia e Adriana
Morena Cheirosa	Durval e Davi
Onde Deus Possa Me Ouvir	Vander Lee
Estranha Dama	Claudia

Leia-se:

Música	Gravação
Estranha Dama	Claudia
Ciclo Sem Fim	Edu Lobo
Os Sonhos De Deus	Gabriela Rocha
Se Tu Quiseres Crer	Robson Monteiro
Abandonada	Fafá De Belém
Confiar	Oficina G3 - Mauro Henrique
Meu Tributo	Victorino Silva
Disparada	João Paulo e Daniel
Na Hora Do Adeus	Matogrosso e Mathias
Canarinho Do Peito Amarelo	Milionário e José Rico
A Minha Vida	Chitãozinho e Xororó
Tribunal Do Amor	Milionário e José Rico
Me Perdoa	Matogrosso e Mathias
Filho Volta	Kellen Byanca
A Dor Do Meu Silêncio	Leonardo Paim
O Mais Fraco Coração	Patrícia e Adriana
Morena Cheirosa	Durval e Davi
Onde Deus Possa Me Ouvir	Vander Lee
Vaquejada	Diversos Interpretes

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0AB48E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/09/2024	17.247,79
FNDE	Salário Educação	19/09/2024	125.652,29

Goioerê, 19 de Setembro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:75E0C2BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2024
DISPENSA Nº 007/2024

Denilson Ferreira Ramos, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 008/2024 dispensa n° 007/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO-LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.520.032/0001-34, porque apresentou a proposta no menor valor para executar o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PÚBLICAS, AUDIÊNCIAS E DEMAIS ATOS PRATICADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR, pelo valor global de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) , com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 18 de setembro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:31F343AD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 23/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 23/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o registro e renovação de registro das organizações da sociedade civil, bem como inscrição e renovação de inscrição de programas, projetos ou serviços das organizações da sociedade civil e do poder público no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioxim– CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/2017, e suas alterações.

CONSIDERANDO:
As deliberações da plenária ordinária, realizada no dia 20de agosto de 2024. (Ata nº 12/2024);
A Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: - art. 90, parágrafo único, e art. 91 com alterações introduzidas pelas leis nº 12.010/2009 e nº 12.594/2012 que estabelecem, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais devem inscrever seus programas de proteção e sócio educativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não-governamentais devem, como condição para o seu funcionamento, serem registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; - Art. 95 que dispõe que as entidades governamentais e não-governamentais, referidas no art. 90, serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares; - Art. 101 que versa sobre a inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente
O teor da Resolução nº 74 de 13 de setembro de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo o atendimento de crianças e adolescentes no Município de Goioxim; alterada pela resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 164 de 09/04/2014.
O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioxim/PR;
RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer procedimentos com vistas ao registro das organizações da sociedade civil - OSC, bem como inscrição e renovação de inscrição de programas, projetos ou serviços de atendimento à criança e ao adolescente e suas famílias dasorganizações da sociedade civil e do poder público no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioxim/PR – CMDCA.

Parágrafo único: Considera-se programa, projeto e serviços, aqueles que promovam os direitos fundamentais das crianças e adolescentes em um ou mais eixos específicos descritos na lei 8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º- São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução Normativa:
I - Registrar as organizações da sociedade civil que desenvolvam programas, projetos ou serviços de atendimento a promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes especificando o regime de atendimento;
II - Inscrever os programas, projetos ou serviços do poder público e das organizações da sociedade civil voltados à promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;
III - Subsidiar a criação de programas, projetos ou serviços que atendam às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV - Propiciar o mapeamento das entidades e de programas, projetos ou serviços que desenvolvem ações voltadas para crianças e adolescentes em Goioxim;
V – Registrar as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e inscrever seus programas de aprendizagem no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 90 e 91 do ECA e do artigo 430, II da CLT, além de atender as legislações correlatas;
VI - Registrar as organizações da sociedade civilsem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional e desenvolvam programas de aprendizagem para adolescentes e jovens, e inscrever o respectivo programa de aprendizagem no CMDCA do Município sede.
§1º As organizações da sociedade civil de âmbito nacional e estadual, que executam programas de aprendizagem em Município diverso do seu registro no CMDCA, devem inscrever seus programasnos respectivos CMDCA's das localidades onde atuarão, não sendo necessária a exigência de sede local.
VII - Registrar as organizações da sociedade civilsem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e desenvolvam programas na modalidade Educação à Distância -EaD e inscrever o respectivo programa de aprendizagem no CMDCA do Município onde têm sede e nos CMDCAs dos Municípios nos quais serão realizadas as atividades práticas, observadas as legislações correlatas.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO

Art. 3º- De conformidade com o Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, todas as organizações da sociedade civil, e todos os programas, projetos ou serviços das OSC e do poder público somente poderão funcionar depois de registradas e/ou inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, portanto corresponde ao CMDCA realizar o registro das OSC e a inscrição dos programas, projetos ou serviços que tenham por finalidade o cumprimento dos seguintes princípios:
Promoção: conjunto de todos os atores, em especial o governo, que irão criar os canais e as políticas para que os direitos das crianças e adolescentes sejam salvaguardados.
Proteção: como o conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento.
Garantia da Prioridade Absoluta: implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidado, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos.
Art. 4º- As OSC de atendimento e o poder público são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes,especificando os regimes de atendimentoem:
I - orientação e apoio sócio-familiar;
II - apoio sócio-educativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - acolhimento institucional;
V - prestação de serviços à comunidade;
VI - liberdade assistida;
VII - semiliberdade; e
VIII - internação.
§ 1º - Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a 4 anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:
I - o efetivo respeito às regras e princípios da Lei nº 8069 bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;

II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência
III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência
§ 2º- As organizações da sociedade civil somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.
Art. 5º- Será negado o registro à OSC e ao programa, projeto ou serviço que:
a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
b) não apresente plano de ação compatível com os princípios da Legislação
c) esteja irregularmente constituída;
d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.(Incluída pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência
Art. 6º - As OSC que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:conforme descrito pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência
I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;(Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência
II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;(Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência
III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V - não desmembramento de grupos de irmãos;
VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII - participação na vida da comunidade local;
VIII - preparação gradativa para o desligamento;
IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

CAPÍTULO III
Do Registro das Organizações da Sociedade Civil - OSC, e da Inscrição de Programas, Projetos ou Serviços das OSC

Art. 7º- As organizações da sociedade civil deverão realizar o registro e a inscrição de seus programas, projetos ou serviços, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no artigo 4º.
Art. 8º- O registro da OSC e a inscrição específica de programas, projetos ou serviços deverá ser realizado na sua implementação, devendo ser renovado a cada 04 anos, observados os requisitos de registro previstos na presente Resolução.
Art. 9°- As alterações, criação ou extinção das OSC e dos programas, projetos ou serviços deverão ser imediatamente comunicadas ao CMDCA.
Art. 10º- As organizações da sociedade civil com sede em outros municípios poderão solicitar seu Registro desde que seus programas, projetos ou serviços sejam executados no município de Goioxim/PR, apresentando o comprovante de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de origem.
Art. 11º- No caso de OSC que desenvolvem programas, projetos e serviços setoriais e/ou intersetoriais, poderá ser solicitado parecer aos órgãos gestores das políticas públicas correspondentes, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS
Art. 12- São requisitos para Registro das organizações da sociedade civil - OSC e inscrição de programas, projetos ou serviços das OSC e do poder público no CMDCA:
I. executar plano de ação compatível com os princípios do ECA;
II. estar regularmente constituída;
III. ter em seus quadros pessoas idôneas;
IV. apresentar a documentação exigida pelo CMDCA;
Parágrafo único: As OSC que desenvolvem ações de atendimento direto devem preencher ainda os seguintes requisitos:
I. Realizar atendimento de acordo com os Programas e Regimes preceituados pelo art. 90 e 91 do ECA;
II. Prestar atendimento sistemático e contínuo;
III. Oferecer instalações físicas compatíveis com o Regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto;
IV. Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
V. Ter equipe técnica contratada conforme a exigência das atividades e da legislação específica vigente;
VI. Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento à criança e/ou adolescente;
Art.13– As entidades que desenvolvem cursos de profissionalização devem observar, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, as normas estabelecidas na Portaria 702/2001 do Ministério do Trabalho e Emprego e Decreto Federal nº 2.208, de 17 de abril de 1997 e demais legislações especificas vigentes.
§ 1º - Os conteúdos básicos dos cursos profissionalizantes deverão conter noções de direito e cidadania, meio-ambiente, ética, relações do trabalho, relações interpessoais, língua portuguesa e novas tecnologias.
§ 2º - Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do Programa.

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Seção I – Documentos para Registro de Organizações da Sociedade Civil e inscrição dos programas, projetos e serviços das OSC

Art. 14– São documentos exigidos para registro de organizações da sociedade civil e inscrição de programas, projetos ou serviços das OSC, que executam atendimento em Goioxim.
I. Requerimento solicitando Registro da Entidade, e/ou a inscrição do programa, projeto ou serviço dirigido à Presidência do CMDCA, conforme anexo I, II e III;
II. Cópia da ata de fundação;
III. Cópia do CNPJ;
IV. Cópia do Estatuto da entidade, registrado em Cartório, com suas respectivas alterações;
V. Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
VI. Relação Nominal dos dirigentes, funcionários e voluntários da entidade constando o nome, RG, CPF, função, vinculo empregatício e carga horária.
VII. Documentos comprobatórios da habilitação profissional da equipe técnica (por exemplo, cópia carteira de registro profissional, Copia da carteira do CRESS, CRP, entre outros);
VIII. Certidão negativa de antecedentes criminais (federal, estadual) da diretoria;
IX. Alvará de funcionamento;
X. Laudo da fiscalização do Corpo dos Bombeiros;
XI. Laudo da fiscalização da Vigilância Sanitária;
XII. demonstrativo anual de receitas e despesas;
XIII. Cópia do plano de ação da OSC do ano vigente; ou conforme modelo sugerido em anexo;
Art.15 - Adicionalmente a OSC que desenvolve programas de profissionalização de adolescentes deverá apresentar também os seguintes documentos:
Relação dos cursos de profissionalização oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações; programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes.
Parágrafo Único - Quando se tratar de Unidade mantida pela entidade-sede, esta deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
II. Regimento Interno da unidade mantida ou documento equivalente;
III. ata da entidade mantenedora ou documento equivalente, concedendo ou não autonomia administrativa à unidade mantida;
IV. demonstrativo anual de receitas e despesas da unidade mantida.

V. Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;
VI. Ramo de atividade dos estabelecimentos;
VII. Número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente;
VIII. Relação nominal de aprendizes contratados.
IX. Descrição do contexto de atuação e do público alvo.
X. Termo de validação junto ao MPT
§ Único – Nos casos específicos de OSC que tiverem inscrito seu programa de aprendizagem, o CMDCA reserva-se ao direito de aprovar o programa com condicionalidade por um ano, no caso de não haver turma em andamento neste período o programa não será registrado.

Seção II – Documentos para Inscrição de Programas, Projetos ou Serviços
do Poder Público

Art. 16– São documentos exigidos para inscrição de programas, projetos ou serviços poder público:
I. Requerimento solicitando a inscrição de programa, projeto ou serviço, dirigido à Presidência do CMDCA, conforme anexo I e III;
II. Cópia do Ato de Nomeação do Coordenador do programa, projeto e/ou serviço;
III. Relação Nominal dos dirigentes, funcionários e voluntários constando o nome, RG, CPF, função, vinculo empregatício e carga horária, dos envolvidos com o programa, projeto ou serviço.
IV. Documentos comprobatórios da habilitação profissional da equipe técnica (por exemplo, cópia carteira de registro profissional, Cópia da carteira do CRESS, CRP, entre outros);
V. Alvará de funcionamento;
VI. Laudo da fiscalização do Corpo dos Bombeiros;
VII. Laudo da fiscalização da Vigilância Sanitária;
VIII. Cópia do plano de ação do programa, projeto ou serviço do ano vigente ou da sugestão em anexo.

CAPÍTULO VI
DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO e DA INSCRIÇÃO
Art. 17– As organizações da sociedade civil e os programas, projetos ou serviços das OSC e do poder público deverão protocolar o pedido de renovação da certificação no prazo de 60 dias antes do término da vigência, havendo possibilidade de aprovação com condicionalidades, a fim de evitar período de vacância.
Parágrafo único: Caso o processo de renovação não seja concluído até o término da vigência do registro, das solicitações feitas dentro do prazo, será analisado pelo CMDCA a possibilidade de renovação temporária conforme cada caso.
Art. 18– Os pedidos protocolados fora do prazo serão indeferidos pelo CMDCA e as organizações da sociedade civil e os programas, projetos e serviços das OSC e do poder público deverão proceder com novo registro.

Seção I – Da documentação para a renovação de registro das Organizações da Sociedade Civil – OSC e da inscrição dos programas, projetos ou serviços

Art. 19– São documentos exigidos para a renovação do registro das organizações da sociedade civil e da inscrição dos programas, projetos ou serviços.
I. Requerimento solicitando a renovação do Registro da OSC, e/ou da inscrição do programa, projeto ou serviço dirigido à Presidência do CMDCA, conforme anexo I, II e III;
II. Cópia do CNPJ atualizado;
III. Cópia do Estatuto da entidade, registrado em Cartório, com suas respectivas alterações; (somente se houver alteração)
IV. Cópia da ata de eleição da atual diretoria; (somente se houver alteração)
V. Relação Nominal dos dirigentes, funcionários e voluntários da entidade constando o nome, RG, CPF, função, vinculo empregatício e carga horária.
VI. Documentos comprobatórios da habilitação profissional da equipe técnica (por exemplo, cópia carteira de registro profissional, Copia da carteira do CRESS, CRP, entre outros); (somente dos novos contratados desde o último registro)
VII. Certidão negativa de antecedentes criminais (federal, estadual) da diretoria se houve alteração
VIII. Alvará de funcionamento;
IX. Laudo da fiscalização do Corpo dos Bombeiros;
X. Laudo da fiscalização da Vigilância Sanitária;
XI. Demonstrativo anual de receitas e despesas
XII. Cópia do plano de ação da entidade do ano vigente ou modelo sugerido em anexo;
XIII. Relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior;
Art.20- As OSC que desenvolvem programas de profissionalização de adolescentes deverão apresentar ainda para renovação os seguintes documentos:
Relação dos cursos de profissionalização oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações; programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes.
Relação de estabelecimentos que realizaram contratação de aprendizes;
Ramo de atividade dos estabelecimentos;
Número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente;
Termo de validação junto ao MPT.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 21- O pedido de Registro ou Inscrição ou de Renovação deverá ser protocolado na sala dos Conselhos Municipais, pela Secretaria Executiva do CMDCA, que dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.
Art. 22- O pedido de Registro terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para tramitação até apreciação do plenário do CMDCA, contados da data do protocolo da documentação.
Art. 23- Compete a Comissão de Análise de Documentos e Visitas Institucionais realizar visita às organizações da sociedade civil, programa, projeto ou serviço da OSC ou do poder público que pretende se registrar no Conselho e elaborar parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo plenário do CMDCA.
§ 1º - Em relação às OSC que desenvolvem programas de aprendizagem deve ser observado se o plano de ação e toda a documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial, quanto à Lei Federal 8.069/90 e Lei 10.097/2000, e/ou demais legislações especificas vigentes e com esta Resolução.
§ 2º - A Comissão referida no caput deste artigo poderá solicitar relatório de fiscalização das entidades aos Conselhos Tutelares, Ministério Público e/ou de outros Conselhos de Direitos,assim como parecer técnico dos órgãos de administração direta e indireta em nível municipal, quando julgar necessário;
Art. 24- Os pedidos de renovação de registro e de renovação de inscrição deverão ser protocolados no CMDCA no prazo de 60 (sessenta) dias anterior ao seu vencimento, munidos de documentação atualizada e cópia do respectivo Certificado de Registro anterior.
Art. 25- Cabe à Secretaria Executiva do CMDCA manter atualizado banco de dados, acerca do cadastro das Entidades e dos Programas, Projetos ou Serviços.

CAPÍTULO VIII
DA NEGAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO
Seção I – da Negação

Art. 26- Será negado, a juízo do CMDCA, o Registro à organizações da sociedade civil e inscrição do Programa, Projeto e Serviço das OSC ou do poder público que:
I. Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridadee segurança;
II. Não apresente plano de ação compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III. Esteja irregularmente constituída;
IV. Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V. Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único – Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao CMDCA, no prazo de 10 dias contados a partir da publicação do resultado da decisão do CMDCA.

Seção II – Da Suspensão

Art. 27– O Registro será suspenso pelo prazo de 6 (seis) meses quando a organização da sociedade civil e do programa, projeto ou serviço tanto do poder público quanto das OSC:
I. apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Resolução.
II. interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;
III. deixar de cumprir o Programa apresentado.
§ 1º - No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de seis meses para que a instituição proceda à regularização do atendimento.
§ 2º - Em se tratando de irregularidades em Programas, Projetos ou Serviços, será concedido o um prazo de 1(um) a 3(três) meses, considerando-se o prazo total de execução do programa, projeto e/ou serviço, para que as irregularidades sejam sanadas.
§ 3º - A suspensão do registro ou da inscrição cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, a juízo do CMDCA.

Seção III – Do Cancelamento

Art. 28- O registro da organização da sociedade civil ou a inscrição do programa, projeto ou serviço tanto das OSC quanto do poder público será cancelado quando:
I. Deixar de atender à exigência que motivou a suspensão;
II. Quando for comunicada a sua extinção;
III. Apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;
IV. Infringir qualquer disposição desta Resolução ou legislação vigente;
V. Interromper a prestação dos serviços por prazo superior a 6 (seis) meses;
VI. Não cumprir os requisitos elencados no art.4º desta resolução
§ 1º A OSC ou o programa, projeto ou serviço terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso ou reconsideração junto ao CMDCA, para exercer seu direito de contraditório e ampla defesa;
§ 2º - O julgamento do recurso ou reconsideração será realizado pelo CMDCA em reunião plenária, cabendo ao mesmo notificar o resultado para a entidade ou programa, projeto ou serviço.
Art. 29- Quando o registro ou a inscrição for negado, suspenso ou cancelado, o COMDICA fará comunicação à autoridade judiciária e aos Conselhos Tutelares.
§ 1º - Havendo cancelamento do certificado, publicar-se-á a decisão por meio de Resolução no Diário Oficial do Município;
§ 2º - O cancelamento não impedirá que a OSC e/ ou o programa, projeto ou serviço ingresse com novo pedido, desde que atenda os critérios desta Resolução
Art. 30– A OSC, programa, projeto ou serviço por meio de seu responsável legal poderá solicitar vista dos autos ou cópias do processo, mediante requerimento dirigido ao presidente do CMDCA, nos termos da lei vigente.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31– À organização da sociedade civil, programa, projeto ou serviço que for concedido Registro ou Inscrição será fornecido Certificado, de acordo com a categoria em que for inscrita.
Art. 32- Os atos de concessão, negação, suspensão ou cancelamento do registro ou inscrição serão publicados no DiárioOficial dosMunicípiosdo Paraná.
Art. 33– Os Conselhos Tutelares devem promover a fiscalização dos programas desenvolvidos pelas organizações da sociedade civil, programas, projetos ou serviços das OSC e do poder público nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e demais legislações correlatas.
Art. 34 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 20de agosto de 2024.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente CMDCA

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

( ) Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
( ) Renovação de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
( ) Inscrição de programa, projeto ou serviço noConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
( ) Renovação da inscrição de programa, projeto ou serviço noConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Ilmo Sr.(a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

A organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº -_____, representada legalmente por _____, inscrito no CPF nº _____ firma o presente requerimento, com a anexação dos documentos relacionados na Resolução nº 23/2024do CMDCA, estando ciente que o devido registro/inscrição/renovação e a expedição do Certificado de Registro/inscrição ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer técnico, confirmando que a entidade atende aos princípios previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA– Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Goioxim,_____/_____/_____

_____
Assinatura do Representante legal

ANEXO II
CADASTRO DE ENTIDADE

<table>
<tr><td colspan="4">1.1. Nome completo da Entidade:</td></tr>
<tr><td colspan="4">1.2 CNPJ nº _____ Data de vencimento: _____/_____/_____</td></tr>
<tr><td colspan="4">1.3 Endereço: (Rua, Número)</td></tr>
<tr><td>Bairro</td><td>Cidade</td><td>CEP</td><td>UF</td></tr>
<tr><td>Telefone</td><td>E-Mail</td><td>Celular Institucional</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">1.4 Presidente/Diretor da Entidade:</td></tr>
<tr><td colspan="4">1.5Endereço Residencial:</td></tr>
<tr><td>Bairro</td><td>Cidade</td><td>CEP</td><td>UF</td></tr>
<tr><td>Telefone</td><td>Email</td><td>Celular</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">1.6 Mandato da diretoria:</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.7 Data de Fundação:</td><td colspan="2">1.8 Entidade:
( ) Governamental
( ) Não Governamental</td></tr>
</table>

1.9( )Registro CMDCA nº_____ ( ) Registro CMAS ( ) nº _____

( ) CEBAS nº _____ ( ) Registro no CNEASnº _____

Utilidade Pública
( ) Municipal – Data: ____/____/____
( ) Estadual – Data: ____/____/____
( ) Federal – Data: ____/____/_____

Objetivo Social da Entidade (resumido)

Programas, projetos e/ou serviços, desenvolvidos – conforme o artigo 90 do ECA.

Outros:
Horário de funcionamento da entidade:

Relação dos programas, projetos , serviços e/ou oficinas
Total de atendidos na unidade:
Capacidade de atendimento: _____
Total de atendimento: _____

Goioxim,____/_____/_____.

_____
Assinatura responsável legal

ANEXO III

CADASTRO DE PROGRAMAS, PROJETOS E/OU SERVIÇOS

Nome completo da Entidade Mantenedoura:			
1.2 CNPJ nº _____ Data de vencimento: _____/_____/_____			
1.3 Endereço: (Rua, Número)			
Bairro	Cidade	CEP	UF
Telefone	E-Mail	Celular Institucional	
1.4 Presidente/Diretor da Entidade:			
1.5Endereço Residencial:			
Bairro	Cidade	CEP	UF
Telefome	Email	Celular	
1.6 Mandato da diretoria:			
1.7 Data de Fundação:	1.8 Entidade: ( ) Governamental ( ) Não Governamental		

1.9( ) Registro COMDICA nº_____ ( ) Registro CMAS ( ) nº _____

( ) CEBAS nº _____ ( ) Registro no CONANDA nº _____( ) Registro no CEDCA nº _____

Utilidade Pública
( ) Municipal – Data: ____/____/____
( ) Estadual – Data: ____/____/____
( ) Federal – Data: ____/____/_____
Objetivo Social da Entidade (resumido)
Nome do Programa:
Coordenador do Programa: _____
Número de Registro no CMDCA :(se for renovação) _____
Regime de atendimento, conforme art. 90 do ECA
Número de crianças e adolescentes por faixa etária:
Descrever as informações dos ítens 1.19 ao 1.23 de todos os programas executados.

Goioxim, _____/_____/_____

_____
Responsável legal pela entidade

_____
Coordenador do programa, projeto e/ou serviço.

ANEXO IV

TIMBRE DA ENTIDADE

MODELO DE PLANO DE AÇÃO (ANO EM EXERCÍCIO)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Unidade Mantenedoura/Razão Social	
CNPJ	Data da Fundação:
Endereço	
Cidade/UF	CEP
Email institucional	Telefone

Caso a execução das atividades sejam em outro endereço, favor preencher o quadro abaixo:

A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:		
Nome da unidade executora	Endereço, telefone, email	CNPJ (se houver)

DIREITOS FUNDAMENTAIS – EIXOS DE ATENDIMENTO(Assinalar a qual(is) dos Direitos Fundamentais a entidade/ programa/projeto/serviço se vincula:
( ) Direito à vida e à saúde
( ) Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
( ) Direito à convivência familiar e comunitária
( ) Direito à educação, à cultura, ao esporte e lazer
( ) Direito à Profissionalização e à proteção ao trabalho

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS(Conforme descrito no Estatuto Social)

OBJETIVOS(Referente à Instituição)

ORIGEM DOS RECURSOS(Referente à Instituição)

Fonte	Valor anual (R$)
Ex. FMAS	R$
EX FIA	R$
Doações	R$
Outros	R$

INFRAESTRUTURA(referente à instituição)
Recursos Físicos

Descrição	Quantidade
Ex. recepção	01
Ex. sala para realização de oficinas	03

Recursos materiais

Descrição	Quantidade
Ex. Computador	02
Ex. mesas	05

Recursos Humanos

Nome	Cargo/função	Vínculo	Horas semanais
Ex. Maria da Silva	Assistente Social	CLT	30
Ex. Antonia Pereira	Psicóloga	CLT	40

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO E/OU SERVIÇO
Descrição do programa, projeto ou serviço

Público Alvo (descrever se é criança, adolescente, faixa etária, condição, etc)

Capacidade de atendimento (capacidade total de atendimento nesta ação)

Recursos Financeiros utilizados (informar o recurso finaceiro utilizado para executar esta ação.

Recursos Humanos envolvidos (destacar quais dentre os profissionais elencados no item 6.3 atuam diretamente nesta ação)

Abrangência Territorial (destacar quais são os territórios/vilas, bairros de alcance das ações executadas)

Periodicidade (demonstrar quantas vezes o programa, projeto e/ou serviço é executado, se diário, semanal, mensal e, o tempo de duração, se contínuo ou com interrupções. Evidenciar carga horária e se há recessos).

Forma de participação dos Usuários (Demonstrar como os usuários participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do Plano: elaboração, avaliação e monitoramento.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldade visando um possível aprimoramento).

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, **DECLARO**, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Goioxim, _____/_____/_____

_____
Responsável legal

_____
Responsável técnico

ANEXO V

RELATÓRIO DE VISITA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome:_____
Endereço:_____nº_____
Bairro:_____ Município:_____
CEP:_____
Telefone/fax:_____ e-mail: _____

Nome do representante legal:_____

DIREITOS FUNDAMENTAIS – EIXOS DE ATENDIMENTO (Assinalar a qual (is) dos Direitos Fundamentais a entidade/ programa/projeto/serviço se vincula:
( ) Direito à vida e à saúde
( ) Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
( ) Direito à convivência familiar e comunitária
( ) Direito à educação, à cultura, ao esporte e lazer
( ) Direito à Profissionalização e à proteção ao trabalho

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO E/OU SERVIÇO
Descrição do (s) programa (s), projeto(s) ou serviço (s): _____
Público Alvo (descrever se é criança, adolescente, faixa etária, condição, etc)_____
Capacidade de atendimento (capacidade total de atendimento._____
Recursos Humanos envolvidos (destacar quais dentre os profissionais elencados atuam nas ações desenvolvidas)_____

RECURSOS RECEBIDOS PELA ENTIDADE
( ) Doações de Associados
( ) Promoções próprias
( ) Doações externas
( ) Contribuições de Associados
( ) Subvenção social
( ) Repasse da União
( ) Repasse estadual
( ) Repasse municipal

( ) Outros? Quais: _____

SITUAÇÃO SOCIALDAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Renda familiar	***Nº De famílias***
São usuários preferencialmente cadastrados no cadastro único?	**( ) Sim ( ) Não**
Menos de 1 salário	
De 1 a 2 salários	
Acima de 2 salários	

CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO:_____
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO _____
RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE.

Categoria profissional	Número
Assistente Social	
Pedagogo	
Advogado	
Psicólogo	
Educador Social	
Auxiliar Administrativo	
Cozinheira	
Outros; Citar	
Voluntários: Quantos ? Existe regulamentação dos mesmos na entidade? ( )Sim ( )Não Existe contrato de voluntariado? ( )Sim ( )Não	

Observações:_____

PATRIMÔNIO

Imóvel		**Alugado**	**Próprio**	**Cedido**
Equipamentos	adequado			
	Inadequado (sem acessibilidade ou adaptações)			
Veículos: ( ) sim ( ) não Quantos?				
Outros				

Fazer breve relato acerca da situação da infra-estrutura da entidade
_____

OUTRAS INFORMAÇÕES
_____

DATA:_____/_____/_____

Assinatura da Comissão de Visitas

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:88805BBB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 24/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 24/2024

Dispõe sobre as horas efetivas do sobreaviso dos (as) Conselheiros (as) Tutelares, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos extraordinariamente no dia 20de setembrode 2024, comprovada através da Ata nº 12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as datas de compensação das horas de sobreaviso efetivadas, conforme Requisição 34/2024 do Conselho Tutelar;

Art. 2º - Ratificar a solicitação das Conselheiras Tutelares, para compensar as horas de sobreaviso efetivadas em agosto:

Art.3º - Conforme Resolução 09/2024 CMDCA, e as datas prévias definidas pelo Conselho Tutelar, as Conselheiras Tutelares, que farão as compensações, a saber:
- Marcia de Fatima Marcondes Simões: 20/08 e 27/08;
- Elaine Aparecida Rothermel: 09/08, 12/08, 19/08 e 30/08;
- Jandira Gonçalves Anacleto: 18/08, 21/08 e 28/08;
- Iliane Farias de Lima: 12/08, 19/08 e 29/08;
- Maria Marta de Souza S. Borges: 13/08, 16/08, 23/08 e 27/08;

Art. 4º - Conforme a Lei Municipal, as conselheiras tutelares, podem realizar banco de horas, para contemplar a compensação de horas efetivas, sendo assim, segue as horas ainda existentes:
- Marcia de Fatima Marcondes Simões: + 07h06min
- Jandira Gonçalves Anacleto: + 03h10min
- Iliane Farias de Lima: + 00h37min
- Maria Marta de Souza S. Borges: + 05h04min
- Elaine Aparecida Rothermel: + 05h06min

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 20de agostode 2024.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:9CFDB5A2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0221/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0221/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrita CNPJ sob nº 47.826.214/0001-85, situada na RUA URUTAU, 272 - CEP: 86701450 - BAIRRO: VILA MANTOVANI Arapongas/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 09/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS CLÍNICO GERAL A SER REALIZADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 601.956,00 (Seiscentos e Um Mil, Novecentos e Cinqüenta e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3AB250AE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
PROCESSO ADM 113

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 07/10/2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024, cujo objeto é **Locação de estrutura para shows, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, grades para realização de eventos no município,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 99.763,41.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 07/10/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 19 de setembro de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4AA3472F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 029/2024

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Execução indireta Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de revitalização de uma área pública municipal, denominado Espaço Seringueira, constituída pela parte do imóvel denominado de "UMA ÁREA de 212.656,09 m2", objeto da matricula nº 16.283 do cartório de registro de imóveis de Guaíra, localizada às margens esquerda do Rio Paraná, situada na parte final da Rua Getúlio Vargas esquina Avenida Beira Rio, Bairro Vila Velha, Cidade de Guaíra-PR, que deverá ser executado em conformidade com o projeto básico de engenharia.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, na **Secretaria Municipal de Planejamento**, com o **Sr. Lucas Eduardo Moreira Eidelvein**, Engenheiro Civil, CREA 192.480-D/PR, matricula nº 29.558-3, telefone 044 99131 1025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 07/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 07/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 07/10/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 03 de setembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:21628E45

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **02/10/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"Aquisição de materiais de limpeza, acondicionamento e embalagens, por meio do Sistema de Registro de Preços"**. Início da sessão de disputa de preços às

09h00min do dia **02/10/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 19 de setembro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A06D1F6F

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **04/10/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"Contratação de serviço de locação de impressoras térmicas para pulseiras de identificação e etiquetas com fornecimento dos insumos"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **04/10/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 19 de setembro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:BF2A9337

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de serviço de empresa (s) para prestação de serviços de gestão de internet – Fibra ótica em regime de empreitada por preço unitário."

RESULTADO: Empresa: **S. C. TERRES & CIA LTDA**, nos lotes: 2 e 8, com valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais). **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A**., nos lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 9, com valor total de R$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais).

Cascavel – PR, 19 de setembro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:FA5C376D

PROJUR
PORTARIA Nº 452/2024 DATA: 19.09.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.601/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Suséle Aparecida Cesco	22128-02	50	53	01/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de outubro' de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BBDA84D6

PROJUR
PORTARIA Nº 453/2024 DATA: 19.09.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.624/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Luciana Dias	27995-02	09	12	01/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D1AA5732

PROJUR
DECRETO Nº 354/2024 DATA: 19.09.2024 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 018/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 018/2024:

Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Jenifer Vieira dos Santos	144º	235

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8588976F

PROJUR
DECRETO Nº 355/2024 DATA: 19.09.2024 EMENTA: NOMEIA CANDIDATO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob o nº 009/2024, e o memorando online sob o nº 1.242/2024.

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeado, a partir de 23 de setembro de 2024, em estágio probatório – visto terem sido habilitado e aprovado no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo deAssistente Generalista/Saúde da Família - Afrodescendente Referência 87
Milko Llorente Machado

Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 23 de setembro de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D0E19695

PROJUR
EDITAL Nº 019/2024 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **23 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2024,** no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:

Para a Função deProfessor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
144º	235	Claudia Oliveira Silva do Nascimento

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1721AFF6

PROJUR
DECRETO Nº 351/2024

Data: 19.09.2024

Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 1.124.598,49 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 000, 945, 949 e 10804 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 1.124.598,49 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2062 - Assistência a Entidades			
Funcional: 0008.0244.0034			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2078	3335043000000000000 - Subvenções sociais	945	3.624,39
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2079	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	949	1.262,52
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1503	3449051000000000000 - Obras e instalações	10804	720.574,64
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1805	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	399.136,94
TOTAL			**1.124.598,49**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:58C58523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1798/2024

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraci para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Guaraci, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:
I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 54.515.000,00 (cinquenta e quatro milhões e quinhentos e quinze mil reais).

I I - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2025, estima a receita em R$ 46.732.369,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e dois mil e trezentos e sessenta e nove reais), e fixa a Despesa como se segue:

PODER LEGISLATIVO	1.704.000,00
PODER EXECUTIVO:	

- Administração Direta	45.028.369,00
TOTAL	**46.732.369,00**

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	*VALOR*
RECEITAS CORRENTES **(-) Receitas Correntes Deduções do FUNDEB**	**46.477.919,00** **-6.531.128,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	4.076.200,00
Contribuições	473.118,00
Receita Patrimonial	103.899,00
Receita de Serviços	13.116,00
Transferências Correntes (-) Transferências Correntes Deduções do FUNDEB	41.811.586,00 -6.531.128,00
RECEITA DE CAPITAL Operação de Crédito	**6.785.578,00** 0,00
Alienação de Bens	17.280,00
Transferências de Capital	6.768.298,00
T O T A L	**46.732.369,00**

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	*LEGISLATIVO*	*EXECUTIVO*	*TOTAL*
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.669.000,00**	**36.572.599,00**	**38.241.599,00**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.293.781,00	21.321.486,45	22.615.267,45
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	375.219,00	15.239.112,55	15.614.331,55
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**35.000,00**	**8.269.782,00**	**8.304.782,00**
4.4.90.00 – Investimentos	35.000,00	8.063.146,00	8.098.146,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	0,00	206.636,00	206.636,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	**0,00**	**185.988,00**	**185.988,00**
TOTAL	**1.704.000,00**	**45.028.369,00**	**46.732.369,00**

POR ÓRGÃOS

ORGÃO	*VALOR*
GOVERNO MUNICIPAL	**1.425.682,00**
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	**6.086.000,45**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**2.354.194,00**
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	**4.569.949,00**
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**7.120.431,00**
SECRETARIA DE SAÚDE	**10.198.464,30**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.946.709,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**11.326.939,25**
TOTAL	**45.028.369,00**

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO DE GOVERNO	*VALOR*
ADMINISTRAÇÃO	**9.316.653,45**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.939.561,00**
SAÚDE	**10.198.464,30**
EDUCAÇÃO	**11.211.677,25**
CULTURA	**710.283,00**
URBANISMO	**1.753.601,00**
GESTÃO AMBIENTAL	**799.286,00**
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**191.643,00**
AGRICULTURA	**1.213.145,00**
INDÚSTRIA	**5.108.000,00**
TRANSPORTE	**908.764,00**
DESPORTO E LAZER	**961.203,00**
ENCARGOS ESPECIAIS	**530.630,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**185.458,00**
TOTAL	**45.028.369,00**

I I I – DO ORÇAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal de Guaraci, para o Exercício Financeiro de 2025, estima a Receita em R$ 7.782.631,00 (sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais) e fixa a Despesa em R$ R$ 7.782.631,00 (sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais), proporcionando um SUPERÁVIT de R$ 2.097.740,00 (dois milhões, noventa e sete mil e setecentos e quarenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, contribuições e interferência financeira e aportes dos Poderes Executivo e Legislativo discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	*7.782.631,00*
Receitas de Contribuições	3.524.611,00
Receita Patrimonial Outras Receitas Correntes	1.939.800,00 2.318.220,00
TOTAL	**7.782.631,00**

§ 2º - A Despesa do Fundo Previdenciário Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	*VALOR*
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.684.891,00
99 – RESERVA DO RPPS	2.097.740,00
TOTAL	**7.782.631,00**

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	*VALOR*
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	5.568.291,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	116.600,00
9.9.99.99 – Reserva do RPPS	2.097.740,00
TOTAL	**7.782.631,00**

Art. 4º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas à menor.

§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento estimado.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 5º desta Lei.

§ 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no artigo 5º desta Lei, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - Insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - Ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos

rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - Ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2025 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 2º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, conforme dispõem os artigos 35 e 36 da Lei Municipal n.º 1.788/2024 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
I - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 7º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante do artigo 5º desta Lei.

Art. 8o - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme a exigência contida nos artigos. 8º parágrafo único e 50 I da LRF.

Art. 9o - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização do orçamento, até o limite do índice acumulado IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a título de Convênios, Auxílios, Subvenções e Contribuições recursos a entidades públicas e/ou privadas, desde que respeitadas as disposições do artigo 24 da Lei nº 1.788/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:54EB38C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1796/2024

Súmula: Altera Metas e Ações da Administração Municipal o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 1658/2021, para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Guaraci aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as metas e ações da Administração Municipal constantes da Lei Municipal n.º 1658/2021, PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A3DE7BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1797/2024

Súmula: Ficam alteradas as metas, prioridades, e os anexos de metas e riscos fiscais, constantes da Lei Municipal n.º 1788/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara municipal de Guaraci, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Ficam alteradas as metas, prioridades, e os anexos de metas e riscos fiscais, constantes da Lei Municipal n.º 1788/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A9D5C34E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 208/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETO**, Dentista, passando do nível 07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001 e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que

dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de setembro de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ALLAN JOSE PITTA NHOQUI**, Motorista, passando do nível 16 para o nível 18, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001 e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de setembro de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **JOÃO PAULO CARVALHO RODRIGUES**, Motorista, passando do nível 20 para o nível 22 de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de setembro de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **LUIZ CARLOS BARBOSA**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 14 para o nível 16 de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de setembro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:51CD3B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 112/2024

DECRETO N.º 112/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 769,75 (setecentos e sessenta nove reais e setenta cinco centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Dezembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 769,75 (setecentos e sessenta nove reais e setenta cinco centavos), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 678..... R$ 769,75

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 769,75
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme segue:

1.3.2.1.01.0.1.64 – Rend. Aplic. Financeira..... R$ 769,75

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 769,75

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 769,75 (setecentos e sessenta nove reais e setenta cinco centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Dezembro de 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 769,75 (setecentos e sessenta nove reais e setenta cinco centavos), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 678..... R$ 769,75

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 769,75
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme segue:

1.3.2.1.01.0.1.64 – Rend. Aplic. Financeira..... R$ 769,75

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 769,75

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:88B08D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **4PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024**do tipo: **MAIOR LANCE GLOBAL.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA, PRIVADA OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR, E, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **15 de outubro de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição

dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 19 de setembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D334BEFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 209/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

REVOGAR 01 (uma) diária constante na Portaria nº 205/2024, concedida em favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, referente a levar atletas em evento esportivo no dia 13 de setembro de 2024.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente C.V.C. em consulta médica, com saída às 03:00h do dia 20 e retorno às 03:00h do dia 03 de setembro, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente G.F.S. e T.I.B. em consulta médica, no dia 18 de setembro, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, nas cidades de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente F.P.R. em consulta médica, no dia 19 de setembro, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, nas cidades de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente L.B. em consulta médica, no dia 17 de setembro, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes G.P.P. e M.A.B. em consulta médica, no dia 19 de setembro, com saída às 04:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Correia da Silva Filho, para levar paciente F.F.F. em consulta médica, no dia 17 de setembro, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Correia da Silva Filho, para levar pacientes J.A.Q. e M.A.N. em consulta médica, no dia 19 de setembro, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, nas cidades de Londrina e Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes M.S.V. e R.B. em consulta médica, no dia 17 de setembro, com saída às 07:30h e retorno às 16:00h, nas cidades de Londrina e Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente A.R. em consulta médica, no dia 18 de setembro, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente B.P.C. em consulta médica, no dia 19 de setembro, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar pacientes L.E.N. e T.M. em consulta médica, no dia 18 de setembro, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel de Souza Vieira, para levar paciente M.J.O. em consulta médica, no dia 18 de setembro, com saída às 08:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Marcia de Souza Pereira Rodrigues e Soraya Greiziele Gouveira, para comparecer a curso da sala de vacina para capacitação e atualização dos profissionais vacinadores pertencentes a 17ª RS – 3º ENCONTRO, no dia 10 de setembro, com saída às 07:00h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Adelmiro Pina Nascimento, para levar universitários em aula, nos dias 16 e 18 de setembro, com saída às 16:00h e retorno às 01:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Marcos Vinicius Toloi, para levar usuário J.A.O. em perícia médica no INSS, no dia 18 de setembro, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor Marcos Vinicius Toloi, para levar atletas para participar do 4º Paraná Bom de Bola – Futebol – Fase Estadual, no dia 14 de setembro, com saída às 10:00h e retorno às 14:15h, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Marcos Vinicius Toloi e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar do 3º Grand Prix de Futsal de Base, no dia 18 de setembro, com saída às 19:00h e retorno às 00:30h, na cidade de Ângulo - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 19 dias do mês de setembro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:48D493AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2024 "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO".

PORTARIA Nº 170/2024

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de outubro de 2024,** ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO	5717	21/07/2022 A 20/07/2023	AÇÃO SOCIAL	5489/24

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 19 de setembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:83FD944E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 62/2024
Pregão Presencial n°19/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, decide que fica dispensada de licitação, RATIFICA e ADJUDICA a despesa abaixo especificada:

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VASILHAMES E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO"**

Contratada: **MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA ME**

CNPJ: 23.067.273/0001-59

Valor total: R$ 76.441,90 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos);

Guaraqueçaba PR 19 de setembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:72B92B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO P.E Nº 15/2024

REPUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024
Processo Administrativo Nº 53/2024

Homologo o Julgamento, proferido pela agente de contratação do Processo Pregão Eletronico n° 15/2024 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela agente de contratação, nomeada Decreto nº 010/2024, sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 15/2024.

OBJETO: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS EM REGIME INTEGRAL POR MEIO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO".

Empresa	CNPJ	Proposta
Lar de Idosos Vivendo Mais LTDA	**37.733.269/0001-97**	**R$506.772,00**

Validade:12(doze) meses

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data

Guaraqueçaba PR 19 de setembro de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CA2557BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E SRP Nº 21/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 21/2024
(Processo Administrativo nº 67/2024)

OBJETO,REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KITS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR/FOTOVOLTAICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA, LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES INSULARES DE SEBUÍ, BARBADOS E BARRA DA ARARAPIRA.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA LICITAÇÃO:
R$ 53.768,70(cinquenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Das 09h00 min do dia 23/09/2024 às 09h30 min do dia 03/10/202
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
Às 09h15min do dia 03/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Das 09h30min do dia 03/10/2024.
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
Local : www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".
Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

LINKS ÚTEIS
Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura de Guaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br
Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:54BC2967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

OBJETO:Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em diversas áreas desta Municipalidade (Secretaria de Administração; Secretaria de Obras e Transportes; Secretaria de

Saúde; Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer).
O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, convoca o credenciado inscrito no edital de chamamento público n° 002/2024, de acordo com a classificação abaixo relacionada pelo município de Guaraqueçaba, Paraná.
O credenciado, ou seu procurador habilitado por instrumento de procuração, original, com firma reconhecida, deverá comparecer na prefeitura em até 5(cinco) dias uteis, para assinatura do termo de compromisso/contrato de prestação de serviços e a apresentação conforme o item 6.1- subitem i). Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, que poderá ser obtido no Email ant-1vj-s@tjpr.jus.br ou pelo whats no número 41-3263-5153 (Sec.Cível, Fazenda, Juizados e Distribuidor de Antonina.)

SEDE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
28	2983	PAULO ORELIANO CAMARGO DE LIMA NETO	VIGIA/PORTEIRO

Guaraqueçaba PR, 19 de setembro de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3305442D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 212/2024

DECRETO nº 212/2024

SÚMULA: Remanejamento de Crédito Orçamentário do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;

DECRETA

Art. 1º - Remanejar crédito no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor de **R$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 010.301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
173	3339034000000000000 – Outras desp de pessoal decorrentes de contratos de terceir	1303	150.000,00
175	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1303	230.000,00
Total Ação			**380.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Remanejamento de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 010.301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
169	3319013000000000000 - Contribuições patronais	1303	380.000,00
Total Ação			**380.000,00**
Total Geral			**380.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **Revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto 210 de 18 de setembro de 2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 19 de setembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:06AEAF41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2024.

Item (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa AS FURIOSAS LTDA**
CNPJ 46.667.239/0001-10
ESPÉCIE: Contrato nº 204/2024 – Processo nº 73/2024 - Pregão nº 42/2024.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EDREDONS CASAL DUPLA FACE, MEDIDA 2,20X2,00, TECIDO 400 FIOS, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER, TOQUE MACIO, CORES VARIADAS. PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HONÓRIO SERPA – PR**
VALOR TOTAL: **R$ 19.412,00 (dezenove mil quatrocentos e dose reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	**Órgão/Unidade**	**Funcional/Programática**	**Elementos de despesa**	**Fonte**
335	**17/003**	**08.243.0018.2.072**	**3.3.90.32.**	**1934**

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR
Luciano Dias – Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:B650DC74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 02/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie; e, o leiloeiro oficial contratado, André Luiz Wuitschik, Matriculado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade de Leiloeiro Oficial 20/327-L, designado pela portaria Municipal 50/2024 em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº. 21.981 de 1932, e art. 32, I, da Lei nº. 8.934/94, de 18 de novembro de 1994 ,

suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia **15/10/2024**, às **10:30 horas**, o evento será realizado exclusivamente na forma **ON-LINE** através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br; e Considerando que o Leiloeiro André Luiz Wuitschik é um agente de vendas no Superbid Exchange, através do SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net na modalidade **LEILÃO**, na forma **ON-LINE** visando a alienação dos **BENS** especificados no item nº.1 deste edital, sendo a presente licitação do tipo **"MAIOR LANCE"**, de cada **LOTE**, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº. 21.981/32, de 19 de outubro de 1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº. 22.427/33, de 01 de fevereiro de 1933, e de mais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

Honório Serpa, 19 de Setembro de 2024

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:7B82EFF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO 39/2024

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico Nº 39/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do item (1) **AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.095.248/0001-04, com endereço a RUA BENEDITO LUCIO MACHADO, 584 – Centro – CEP:86.430-000 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR, pelo valor global de R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais). à proponente vencedora do item (2) **TAHITI COMUNICAÇÃO VISUAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 65.865.065/0001-45, com endereço a Praça Monsenhor Francisco Cipullo, 16, 1º andar, sala 1, Jardim Caravelas – São Paulo/SP – CEP 04728-130, pelo valor global de R$ 749,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais).à proponente vencedora do item (3) **MX SOLUTIONS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.680.946/0001-47, com endereço a Rua Adir Pedroso 591, Afonso Pena - São José dos Pinhais - PR- BR, pelo valor global de R$ R$ 2.729,99 (Dois Mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). à proponente vencedora do item (4) **NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.823.703/0001-13, com endereço a Avenida dos Engenheiros, 431 - Sala 609 - Manacás –Belo Horizonte -Minas Gerais CEP: 30840-563, pelo valor global de R$ R$ 2.699,98 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais com noventa e oito centavos). à proponente vencedora dos itens (5 - 8) **FLC SUPRIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 22.371.010/0001-76, com endereço na RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR CEP 85.550-000, pelo valor global de R$ R$ 4.259,70 (Quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). à proponente vencedora do item (9) **MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.017.064/0001-07, com endereço na R.2000, nº1585, CEP 88330-468 Centro, Balneário Camboriú - SC, pelo valor global de R$ R$ 3.233,94 (Três mil duzentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos). à proponente vencedora do item (10) **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.727.372/0001-64, com endereço na RUA PORTO GRANDE 120, PORTO GRANDE – ARAQUARI/SC CEP 89.245-000, pelo valor global de R$ R$ 13.960,00 – (TREZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).Que tem por finalidade**Aquisição de materiais e equipamentos para compor um cinema no centro cultural de Honório Serpa - PR, utilizando recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e eletrodomésticos para administração municipal.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa-PR, 19 de setembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico Nº 39/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de materiais e equipamentos para compor um cinema no centro cultural de Honório Serpa - PR, utilizando recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e eletrodomésticos para administração municipal. .** Em favor, conforme segue:à proponente vencedora do item (1) AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.095.248/0001-04, com endereço a RUA BENEDITO LUCIO MACHADO, 584 – Centro – CEP:86.430-000 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR, pelo valor global de R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais). à proponente vencedora do item (2) TAHITI COMUNICAÇÃO VISUAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 65.865.065/0001-45, com endereço a Praça Monsenhor Francisco Cipullo, 16, 1º andar, sala 1, Jardim Caravelas – São Paulo/SP – CEP 04728-130, pelo valor global de R$ 749,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais).à proponente vencedora do item (3) Mx Solutions Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.680.946/0001-47, com endereço a Rua Adir Pedroso 591, Afonso Pena - São José dos Pinhais - PR- BR, pelo valor global de R$ R$ 2.729,99 (Dois Mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). à proponente vencedora do item (4) NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.823.703/0001-13, com endereço a Avenida dos Engenheiros, 431 - Sala 609 - Manacás –Belo Horizonte -Minas Gerais CEP: 30840-563, pelo valor global de R$ R$ 2.699,98 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais com noventa e oito centavos). à proponente vencedora dos itens (5 - 8) FLC SUPRIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.371.010/0001-76, com endereço na RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR CEP 85.550-000, pelo valor global de R$ R$ 4.259,70 (Quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). à proponente vencedora do item (9) MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.017.064/0001-07, com endereço na R.2000, nº1585, CEP 88330-468 Centro, Balneário Camboriú - SC, pelo valor global de R$ R$ 3.233,94 (Três mil duzentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos). à proponente vencedora do item (10) FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.727.372/0001-64, com endereço na RUA PORTO GRANDE 120, PORTO GRANDE – ARAQUARI/SC CEP 89.245-000, pelo valor global de R$ R$ 13.960,00 – (TREZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 19 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:BFA86347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico nº 43/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos lotes aos licitantes:à proponente vencedora do lote 01**: SEVERO RENO LASSIG, inscrita no CNPJ nº 07.507.514/0001-87**, com endereço na Avenida Júlio Scheibe, Centro, CEP: 85548-000, Honório Serpa - PR, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais), e à proponente vencedora do lote 02: **LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.924.244/0001-87**, com endereço na Rodovia SC-480 KM 9, Distrito Frederico Wastner, São Lourenço do Oeste - SC, CEP: 89990-000, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 29.998,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais). Que tem por finalidade**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR.** Ciências aos interessados. Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa-PR, 19 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
Analisando o procedimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 43/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, à proponente vencedora do lote 01**: SEVERO RENO LASSIG, inscrita no CNPJ nº 07.507.514/0001-87**, com endereço na Avenida Júlio Scheibe, Centro, CEP: 85548-000, Honório Serpa - PR, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais), e à proponente vencedora do lote 02: **LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.924.244/0001-87**, com endereço na Rodovia SC-480 KM 9, Distrito Frederico Wastner, São Lourenço do Oeste - SC, CEP: 89990-000, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 29.998,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais). Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa-PR, 19 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:E9161243

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 211/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido, o senhor **LUCIO DIEGO GUERRA**, portador do RG 10.1106.705 SSP/PR, nomeado no cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 04/01/2021, fica exonerado a partir de 19/09/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 04/07/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 19 de setembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:81BBC398

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AMPLIAÇÃO VAGA

DECRETO 213/2024 de 19 de setembro de 2024.

Sumula: Ampliar vaga em Edital PSS n.º 02/2023. Edital do Resultado Final através do Edital 08-B/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 02/2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado 01 (uma) vaga para o cargo de **TÉCNICO ENFERMAGEM PSS**, 01 (uma) no Teste Seletivo, Edital n.º 02/2023, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 2 º- Este decreto entra em vigor em 19 de setembro de 2024, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:3C8FB02C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 172/2024

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 172/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO

DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 265.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 191 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 196 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 230 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 235 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 262 - 339030 - 00102 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 264 - 339039 - 00102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	265.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.1059000 - Construção e Ampliaação de Salas de Aula	
Despesa - 149 - 449051 - 00107 - OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2032000 - ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 255 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	265.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 18 de setembro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4D0B0667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 043/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de 20(vinte) unidades de colchões feitos sob medida específica e almofadas para banco, destinados ao uso dos alunos do CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Gente Pequena, em favor da empresa Elias Gomes de Moura 59503807115, CNPJ nº 13.846.561/0001-58, sito na Av. Sergipe, 372 – Centro, cidade de Iguaraçu/PR, no valor de R$ 4.780,00(quatro mil setecentos e oitenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 19/09/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:33F1FC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 EDITAL Nº 070/2024 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024
EDITAL Nº 070/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 14H00MIN, DO DIA 03/10/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS PARA GUARDA DE VACINAS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@hotmail.com

Inácio Martins/PR, 19 de Setembro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:53F30DE5

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 26/09/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - PPR, ESTUDO TÉCNICO DE**

PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, LEVANTAMENTOS RADIOMÉTRICOS DA SALA E CONTROLE DE QUALIDADE PARA EQUIPAMENTO DE RAIO X DIGITAL. O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@hotmail.com

Inácio Martins/PR, 18 de Setembro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:7DB7DD78

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 27/09/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAPATOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@hotmail.com

Inácio Martins/PR, 19 de Setembro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:0D1CB444

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 002 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 081/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023.

TERMO ADITIVO Nº 002 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 081/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ZUIDE TRANSPORTES LTDA - CNPJ da Contratada nº 15.794.145/0001-89. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, prazo de execução até a data de 10/09/2025, prazo de vigência até a data de 10/10/2025 e reajuste pelo Índice IPCA-E de 3,84%, e o valor total do aditivo R$ 102.250,00 (Cento e dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 10/09/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:48A18674

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
EDITAL Nº 066/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
EDITAL Nº 066/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 03/10/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS A – INFECTANTES; B – QUÍMICOS E E - PERFURO CORTANTE, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 13 de Setembro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6C7E5394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 14/2024

Súmula: Aprovar a justificativa para a Retificação da Prestação de Contas referente ao Demonstrativo 2021 dos recursos repassados pelo Governo Federal

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 19 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a justificativa para a Retificação da Prestação de Contas referente ao Demonstrativo 2021 - Bloco da Proteção Social Especial, apresentado pelo setor da contabilidade do município de Iporã-Pr;

Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2C1DDB05

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 141/2023, PRAZO E VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA 07437241943**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.567.522/0001-91, com sede na Rua José Pires 38 Jd. Planalto, Cep. 87.550-000 Altônia-Pr, doravante denominada DETENTONTOR DA ATA, neste ato representada pela Senhora **ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 14.868.155-4 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 074.372.419-43, residente e domiciliada na Rua José Pires 38 Jd. Planalto, Cep. 87.550-000 Altônia-P. Celebram o presente Termo Aditivo a ATA nº 141/2023, do Pregão Eletrônico n° 041/2023, Processo 105/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 2.219,50 (cento e dezessete mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 13 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira 07437241943
Representante:
ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°

_____
Nome:
Rg n°: :

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:512BE30C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	113/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	055/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
☑	**VALOR**	R$ 1.466.143,35
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**INVERSÃO DE FASE**	Não se aplica
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h00m do dia 04/10/2024
☑	**ABERTURA**	às 09h00m do dia 04/10/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame com cotas e itens reservados à ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã, 19 de setembro de 2024		
CLÓVIS ADRIANO BURGO		
Secretaria de compras e finanças como Órgão Gerenciador da ARP		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:28FAC0FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 360/2024

PORTARIA Nº 360/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **LISIA HUBERT ESMANHOTTO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **15 dias**, retroativamente a **11/09/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:27CEA75C

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 365/2024

PORTARIA Nº 365/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **TAINA LECHINSKI, PROFESSOR - PSS 40 H/S,** temporário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **05 dias**, retroativamente a **15/09/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:292BD6FF

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 366/2024

PORTARIA Nº 366/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **LAIS OCONOSKI DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **05 dias**, retroativamente a **16/09/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E48FD606

PROCURADORIA
DECRETO Nº 512/2024

DECRETO Nº 512/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1045/91, art. 67, inciso VII e art. 69, Parágrafo Único, inciso I,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **AUX. SERVIÇOS GERAIS I** ocupada pelo servidor municipal **LADISLAU MIKUCZKA**, tendo em vista a ocorrência de seu óbito em data de 02/09/2024, conforme Certidão de Óbito – Matrícula 083576 01 55 2024 4 00012 023 0002004 38.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à data de 03/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:DCE2CE62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 111.5 2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antônio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	23, ,24, 25, 26, 27/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	23, ,24, 25, 26, 27/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	23, ,24, 25, 26, 27/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	23, ,24, 25, 26, 27, 28/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	23, ,24, 25, 26, 27/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	23, ,24, 25, 26, 27/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Antônio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	14/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de setembro de 2024

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:652E61B1

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 124/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	14, 15, 16/09/2024	Cornélio Procópio	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
William Medeiros da Silva	Motorista	23/09/2024	Curitiba	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
Valdir da Silva	Motorista	17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 27/09/2024	Assis	Transporte Universitário	R$ 540,00
Douglas José Bueno da Silva	Chefe de Divisão de Esporte e Lazer	21/09/2024	Cornélio Procópio	Levar os atletas para COPA ANANIAS	R$ 72,50
Adriana Carlos Morgante	Motorista	22/09/2024	Palmital	Levar equipe para disputar Campeonato MASTER 40	R$ 60,0

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de setembro de 2024

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:F7B9A951

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
Processo Adm: Nº 43/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das Unidades Básicas de Saúde conforme proposta de equipamento nº 10015707000122001/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 121.009,05 (cento e vinte e um mil e nove reais e cinco centavos): **ALLSET TECNOLOGIA LTDA** (55149591000236) com o lote: 18 no valor total de R$ 1.240,25 (um mil e duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). **M&J REFRIGERAÇÃO LTDA** (54638483000183) com o lote: 26 no valor total de R$ 1.114,00 (um mil e cento e quatorze reais). **52.994.508 JULIO GARALUZ** (52994508000156) com os lotes: 1 e 9 no valor total de R$ 2.541,40 (dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA** (39346590000144) com o lote: 10 no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** (32593430000150) com os lotes: 11, 12, 13, 14, 16 e 17 no valor total de R$ 4.837,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais). **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (54322844000188) com o lote: 7 no valor total de R$ 5.938,94 (cinco mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos). **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA** (49641888000130) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais). **ELETRO DEPOT LTDA** (55798780000159) com o lote: 3 no valor total de R$ 28.969,90 (vinte e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (52496119000109) com o lote: 8 no valor total de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais). **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** (24384602000158) com o lote: 15 no valor total de R$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais). **MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA** (60431715000120) com o lote: 6 no valor total de R$ 2.335,86 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos). **FRANCIELE ELETRO LTDA** (47646580000152) com os lotes: 19 e 22 no valor total de R$ 12.140,00 (doze mil e cento e quarenta reais). **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI** (36999842000146) com o lote: 23 no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA** (18861730000142) com o lote: 24 no valor total de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** (45298461000120) com o lote: 20 no valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais). **ELITH INFORMATICA LTDA** (44450107000107) com os lotes: 2 e 25 no valor total de R$ 21.336,70 (vinte e um mil e trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos).
Item fracassado: 21
ITAMBARACÁ - PR, 19 de setembro de 2024

ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 148/2024

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:976595BD

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Curso de formação e atualização para condutores de transporte coletivo e escolar, em atendimento as demandas da Secretaria de Educação, para a empresa: **CESPTRAN – Cursos Especializados em Trânsito LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.593.990/0001-32, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 1358, Bairro: Centro. CEP 89.900-000. Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, pelo valor total de R$ 4.295,00 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais), nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 051/2024. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 19 de setembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:38CCECEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 320/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença por 03 (três) meses), na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 880/2024 do Ofício nº 347/2024 – SMEC do Secretário de Educação e Cultura que solicita a referida Licença da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Senhora **JACIRA SILVA DO VALE**, funcionária concursada, Matrícula nº 400735, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 09 de Fevereiro de 2009, **LICENÇA POR 03 (TRÊS) MESES** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de 09/02/2014 a 08/02/2019, com início em 20 de setembro de 2024 e término aos 18 de dezembro de 2024.

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:03457F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 321/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Regiane da Silva Mendes Polizel Matrícula 90024, cargo de Enfermeira - PSF, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 10/09/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 895/2024 do Ofício nº 907/2024 da Secretária Municipal de Saúde que solicita o RETORNO da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO d**a servidora **REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 20/09/2024.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3E2E7B1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 322/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Eliete Caetano Domingues Velani, Matrícula 200659, no cargo Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 18/09/2024;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 897/2024 do Ofício nº 0121/2024 do Secretário Municipal de Administração que solicita o RETORNO da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias em 20/09/2024.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0EFCFE95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2024 DE 19/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
66 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
112 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
147 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
358 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Suplementação: 62.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
405 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
419 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
485 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Redução: 62.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

IDELFONSO MACHADO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3FBC85DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90036/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na produção, manipulação e fornecimento de refeições prontas, tipo marmita, a serem fornecidas aos funcionários públicos municipais, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90036/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 28,00 (Vinte e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 2,00 (Dois reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 130,00 (Cento e trinta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 2,00 (Dois reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 2,75 (Dois reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 13,00 (Treze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 16,00 (Dezesseis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 16,00 (Dezesseis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 15,00 (Quinze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 18,00 (Dezoito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 2,00 (Dois reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 107,00 (Cento e sete reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 37,00 (Trinta e sete reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de Setembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:842C22BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 56/2024 - CMDCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas Final do "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" Do pagamento até 30 de junho de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 01 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2024;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas Final do pagamento até de junho de 2024 do **"Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima"** sobre a utilização do recurso.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas Final do **"Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima Do pagamento até 30 de junho de 2024.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 01 de agosto de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:C88A4D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **DIOMARA DO ROCIO DE LARA ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade RG **Nº ******* 745/PR,** CPF **Nº ******** 903** matrícula **Nº 59009,** do Cargo Comissionado de **GESTOR DO NÚCLEO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E VÍNCULOS.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:769B2AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 30/2024

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, e **R.K KASCZUK E CIA LTDA** inscrito no **CNPJ nº 22.196.632/0002-96**, estabelecida na Alameda Virgílio Moreira, nº1075 Nhapindazal na Cidade de Irati-PR, CEP 84500-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. **RUBENS KRUGER KASCZUK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade sob nº 4.244.747-1 SESP/PR, e do CPF nº 531.671.399-00, residente e domiciliado em GUARAPUAVA-PR, contato: (42) 3523 9809, e-mail: rk2licitacao@gmail.com, **RESOLVEM RESCINDIR CONSENSUALMENTE** o Contrato n° **30/2024**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão consensual do Contrato n° **30/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão consensual em questão está motivada por razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato conforme o disposto nos incisos I e VIII do artigo 137 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul/PR.

Itaperuçu, 16 de setembro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:CEFFF626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 129/2024

DECRETO Nº 129/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI CARRILHO PELIZER**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Público e a necessidade de atender ao interesse público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e Despacho nº 007/2024 de 17/05/2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao Servidor Wanderlei de Souza, matrícula nº 542, CPF nº 023.0**.***-31, com o cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas (readaptado para função de motorista Portaria nº 123/2021), lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, licença prêmio período aquisitivo de 2019/2024 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em três parcelas programadas para iniciar na competência de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1133B22D

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 130/2024

DECRETO Nº 130/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI CARRILHO PELIZER**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública e a necessidade de atender ao interesse público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e Despacho nº 007/2024 de 17/05/2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado á Servidora Aline Viana de Lima, matrícula nº 541, CPF 087.0**.***-39, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Posto de Saúde UAPSF – Diretoria Executiva de Saúde, Licença Prêmio período aquisitivo de 2014/2019 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em parcela única programada para competência de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:728E4529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 062.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024. Processo Administrativo 0134.2024. AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, INCLUSO INSTALAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO ITAIPU (4111308/2023). Dia e horário: 25/09/2024 das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 19 de setembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3860D26A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 061.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024. Processo Administrativo 0133.2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLOGIA. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 24/09/2024 - Até as 16h00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitação@itaunadosul.pr.gov.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 19 de setembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:45056402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO 125.2024 - RETIFICAÇÃO

Retificação
Onde se lê: DECRETO MUNICIPAL Nº [125], DE [19/09/2024]
Leia-se: DECRETO MUNICIPAL Nº [125], DE [18/09/2024]

DECRETO MUNICIPAL Nº [125], DE [18/09/2024]

Dispõe sobre a aplicação de penalidades em razão da decisão final proferida no Processo Administrativo Sancionador nº [127/2024] e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão final proferida no Processo Administrativo Sancionador nº [0127/2024],
CONSIDERANDO que, após a instrução do referido processo, foi constatada a infração às normas estabelecidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO que a penalidade aplicável foi determinada com base nos artigos 137, I, c.c 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Contrato 134/2023, bem como, de acordo com o Termo de Rescisão Unilateral publicado no Diário Oficial em 24/07/2024.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade e a responsabilidade das partes envolvidas,
DECRETA:
Art. 1º Fica aplicada as seguintes penalidades à empresa R&M ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº [29.421.808/0001-24], em decorrência da decisão final do Processo Administrativo Sancionador nº [0127/2024]:
Tipo de Penalidade: a) Suspensão temporária com o impedimento de licitar com o Município de Itaúna do Sul pelo prazo de 02 anos; b) Multa administrativa. **Valor da Penalidade:** Conforme estipulado no processo administrativo 0127/2024. **Prazo para Pagamento:** [10] dias a partir da notificação de cobrança. **Outras Condições:** O pagamento da multa deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido para evitar a aplicação de medidas adicionais de cobrança, como: a) **Débitos não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;** b) A inscrição em dívida ativa ou a adoção de procedimentos legais para recuperação do crédito.
Art. 2º O valor da penalidade deverá ser recolhido através de boleto/DAM emitido pelo Município de Itaúna do Sul-PR ou via chave PIX.
Art. 3º A empresa deverá cumprir todas as condições estabelecidas na decisão final do processo administrativo, sob pena de aplicação de sanções adicionais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal de Itaúna do Sul-PR
18/09/2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4C758242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 161/2024 LICITAÇÃO Nº: 069/2024 PREGÃO Nº 066/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 066/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 039/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 161/2024
Licitação nº: 069/2024
Pregão nº 066/2024
Processo eletrônico nº 066/2024
Registo de preço nº: 039/2024
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e adtivos para utilização em veículos da frota Municipal – **LOTE 001.**
CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 367.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/09/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK **–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:49E6EC6E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2024

PORTARIA Nº 159/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **LARISSA MENDES**, fonoaudióloga, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 07/08/2022 a 06/08/2023 no período concessivo de 30 de setembro de 2024 a 09 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:FE20C3E2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2024

PORTARIA Nº 160/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **NICOLI CROCOLI**, Enfermeira, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 07 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B902542D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
ANA KELLY DO NASCIMENTO KOJURA, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munida dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 23 de setembro de 2024.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 19 de setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:0AF3A5C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 187/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a tutela antecipada concedida nos autos 0015655-37.2022.8.16.0190;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedida Licença para tratamento de Saúde a servidora ANA PAULA JORGE, portadora da CI/RG nº. 7.908.337-2 da SSP/PR e CPF/MF sob nº. 060.456.769-39.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 18 de setembro de 2024.

SERGIO SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8F77E14A

GABINETE DO PREFEITO
LI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, CNPJ – 76.285.337/0001-54, VEM POR MEIO DESTETORNARPÚBLICO QUE REQUEREUAO IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA,LI-LICENÇA DE INSTALAÇÃO,PARAIMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL– IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA A, PR-551 - SAÍDA PARA DR. CAMARGO, EM IVATUBA – PR.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A6DE22F5

GABINETE DO PREFEITO
LP - LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, CNPJ – 76.285.337/0001-54, VEM POR MEIO DESTETORNARPÚBLICO QUERECEBEUDOIAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA,LP-LICENÇAPRÉVIANº288546, VALIDADE DA LICENÇA 23/01/2026,REFERENTE AOCONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL – IMÓVEL URBANO,LOCALIZADO NA RUA PROJETADA A, PRÓXIMO APR-551, EM IVATUBA – PR.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:20C51700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRENCIA Nº. 008/2024-PMI

CONTRATO Nº. 127/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTRACOM MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.539.384/0001-40.**
OBJETO: **Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Lote 01 – Recape asfáltico na sede do Município com área de 5.940,12 m² (crítica); Lote 02 – Recape asfáltico na sede do Município com área de 5.370,36 m² (necessária) e Lote 03 – Pavimentação asfáltico e readequação do sistema de drenagem urbana na sede do Município com área de 772,93 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva, Fiscal de Obras.**

Lote	Especificação do Objeto	R$ Total
01	Recape asfáltico na sede do Município com área de 5.940,12 m² (crítica);	**293.804,29**
02	Recape asfáltico na sede do Município com área de 5.370,36 m² (necessária)	**260.000,00**
03	Pavimentação asfáltico e readequação do sistema de drenagem urbana na sede do Município com área de 772,93 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico	**288.000,00**
TOTAL		**841.804,29**

VALOR: **R$ 841.804,29 (oitocentos e quarenta e um mil oitocentos e quatro reais e vinte e nove centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de setembro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de setembro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 19 de setembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A2A167B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº. 008/2024-PMI

Após análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Concorrência nº. 008/2024-PMI, que tem por objeto Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Lote 01 – Recape asfáltico na sede do Município com área de 5.940,12 m² (crítica); Lote 02 – Recape asfáltico na sede do Município com área de 5.370,36 m² (necessária) e Lote 03 – Pavimentação asfáltico e readequação do sistema de drenagem urbana na sede do Município com área de 772,93 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para os lotes 01, 02 e 03, a empresa EXTRACOM MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.539.384/0001-40, para execução do objeto do presente certame nos valores de Lote 01: R$ 293.804,29 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e quatro reais e vinte e nove centavos), Lote 02: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) e Lote 03: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Ivatuba - Pr, 19 de setembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:59489E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 186/2024 DE 16/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 186/2024 de 16/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 628.804,29 (seiscentos e vinte e oito mil oitocentos e quatro reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.15.452.0010.1.069.		PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO DE VIAS URBANAS	
639 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	553.804,29
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
742 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CISAMUSEP	
741 - 3.3.71.70.00.00	362	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
Total Suplementação:			**628.804,29**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A1F2E2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, representado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **TORNAM PÚBLICO**, a realização de Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º (segundo) quadrimestre de 2024, **a realizar-se no dia 25 (vinte e cinco) deste mês, às 14h00 (quatorze horas)**, na Câmara Municipal de Ivatuba localizada na Rua Valentina nº 91.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DEVANIR MOLINA
Presidente da Câmara Municipal

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1F088573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 628/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, Administrador, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 17, 20, 24, e 27/09/2024, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°.4471/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D5FEB930

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 035/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO CONFORME PROJETO TÉCNICO APROVADO DA ESCOLA PAULO FREIRE.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA
CNPJ: 37.485.592/0001-99
Valor do contrato: R$ 17.990,00 (Dezessete mil, novecentos e noventa reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 17.990,00 (Dezessete mil, novecentos e noventa reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B1BC337F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 078/2024. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 142/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA

CNPJ: 37.485.592/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO CONFORME PROJETO TÉCNICO APROVADO DA ESCOLA PAULO FREIRE.

VALOR: R$ 17.999,00 (Dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/09/2024 a 20/09/2025.

DATA: 19/09/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FC11E90B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2024/CMAS

SÚMULA: APROVA AS RETIFICAÇÕES NO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DE 2022 QUANTO AOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 356/2010 e 367/2010 e;
CONSIDERANDO o Ofício 8998/2024/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC;
CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 19 de setembro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar as retificações realizadas no Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro de 2022 referentes aos SERVIÇOS/PROGRAMAS realizadas no sistema SUASWeb pertinente ao município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 19 de setembro de 2024.

NATIELI APARECIDA MAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:72DAB5F9

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°186/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 186 /2024 – De 18/09/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	18/09/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 18 de setembro de 2024.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:ACFC5AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 69/2024

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e em especial pelo artigo 6º, § 2º, inciso III, da Resolução nº. 83/2015.
RESOLVE
Art. 1º - Homologar o resultado das Avaliações de Desempenho dos servidores abaixo relacionados, conforme Parecer expedido pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Poder Legislativo Municipal.

AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO	
SERVIDOR	SEQUÊNCIAS
Anderson Drobiniewski Sossela	13ª e 14ª
Jonathan Dittrich Junior	14ª e 15ª

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de setembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C99DB1A0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA FRACASSADA

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão do agente de contratação, razão pelo qual, DECLARO FRACASSADA a Dispensa de Licitação nº 27/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto era a Aquisição de 480 litros de leite longa vida, embalagem tetra Park com 1 litro, com validade de no mínimo 03 meses.

Lapa, 19 de setembro de 2024.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F522AD0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 (PD Nº 21670/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: K. R. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.947.401/0001-40, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RONALDO CARLOS DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, COLETES E BOTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DA LAPA-PR, LOTE 1 – ITENS 01 AO 06.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 9.694,96 (NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 121
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030280000000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.
DATA: 09/09/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F33A197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 117/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 (PD Nº 21670/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: OPERACIONAIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 30.249.208/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SIMONE CRISTINA MOREIRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, COLETES E BOTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DA LAPA-PR, LOTE 2 – ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 121
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030280000000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.
DATA: 09/09/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FF0C243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA; GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ SOB Nº 90.180.605/0001-02, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR SR. MARCELO WAIS.
OBJETO: FICA **RETIFICADO OS ITENS DE CADA GESTOR, CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA OITAVA,** DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024, CONFORME SEGUE:
ONDE SE LÊ:
...
CLÁUSULA SÉTIMA: A GESTORA DESTE CONTRATO PARA OS ITENS 1, 2, 3, 42, 43, 44, 45, 46, 74, 76, 77, 78, 79 E 80: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: GESTORA **SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN**, MATRÍCULA: 4856, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.
PARA OS ITENS 27, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 69, 70, 71, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 E 127: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GESTOR **SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES**, MATRÍCULA: 4570, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.
PARA OS ITENS 4, 55, 93, 94, 95, 96, 97 E 98: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: GESTOR **SR. TALLES BAUMGARTNER XAVIER**, MATRÍCULA: 9963, TELEFONE: (41) 3547-8060, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.
PARA OS ITENS 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 32, 33, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 99, 100, 101, 102, 103 E 104: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GESTOR **SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO**, MATRÍCULA: 6632, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022.
PARA OS ITENS 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 105: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: GESTOR **SR. GILLIARD MAIDL**, MATRÍCULA: 10730, TELEFONE: (41) 3622-0238, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.
PARA OS ITENS 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 68, 70, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 E 126: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: GESTOR **SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI**, MATRÍCULA: 81550, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
PARA O ITEM 92: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: GESTOR **SR. JÚLIO CÉSAR PADILHA BARBOSA**, MATRÍCULA: 4510, TELEFONE: (41) 3547-8048, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
...
CLÁUSULA OITAVA: O FISCAL DESTE CONTRATO PARA OS ITENS 1, 2, 3, 42, 43, 44, 45, 46, 74, 76, 77, 78, 79 E 80: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FISCAL **SR. WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS**, MATRÍCULA: 1618, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021, SUPLENTE **SR. ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS**, MATRÍCULA: 5102, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.
PARA OS ITENS 27, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 69, 70, 71, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 E 127: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FISCAL **SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR**, MATRÍCULA: 81692, TELEFONE: (41) 3547-8082, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023, SUPLENTE **SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA**, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.
PARA OS ITENS 4, 55, 93, 94, 95, 96, 97 E 98: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: FISCAL **SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES**, MATRÍCULA: 81067, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 1354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, SUPLENTE **SRA. PRISCILA PADILHA PAIS**, MATRÍCULA: 3799, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.
PARA OS ITENS 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 32, 33, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 99, 100, 101, 102, 103 E 104: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE: FISCAL **SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA**, MATRÍCULA: 3908, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022, SUPLENTE **SR. MARCELO SCHOLZ MENDES**, MATRÍCULA: 81534, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 34 DE 11DE OUTUBRO DE 2022.

PARA OS ITENS 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 105: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: FISCAL **SR. FABIANO RAMALHO PINTO**, MATRÍCULA: 2696, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 06 DE 10 DE JULHO DE 2023, SUPLENTE **SRA. ALANA HELENA KNAUT**, MATRÍCULA: 10251, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.

PARA OS ITENS 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 68, 70, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 E 126: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: FISCAL **SR. LUCIANO RAMOS WEINHARDT**, MATRÍCULA: 10004, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, SUPLENTE **SR. ALTAIR CARNEIRO SCHIMIDT**, MATRÍCULA: 9259, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

PARA O ITEM 92 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: FISCAL **SR. MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER**, MATRÍCULA: 934, TELEFONE: (41) 3547-8065, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020, SUPLENTE **SRA. DELIZE RODRIGUES**, MATRÍCULA: 10184, TELEFONE: (41) 3547-8047, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

...

LEIA-SE:

...

CLÁUSULA SÉTIMA: A GESTORA DESTE CONTRATO PARA OS ITENS 1, 9, 10, 11, 35, 37, 38, 40 E 41: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: GESTORA SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, MATRÍCULA: 4856, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PARA OS ITENS 19, 20, 88, 89 E 90: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GESTOR SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA: 4570, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PARA OS ITENS 56, 57, 58 E 59: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: GESTOR SR. TALLES BAUMGARTNER XAVIER, MATRÍCULA: 9963, TELEFONE: (41) 3547-8060, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

PARA OS ITENS 22, 24, 25, 29, 30, 31, 60, 61, 63 E 93: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO, MATRÍCULA: 6632, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PARA OS ITENS 66: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: GESTOR SR. GILLIARD MAIDL, MATRÍCULA: 10730, TELEFONE: (41) 3622-0238, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.

PARA OS ITENS 70, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 83 E 86: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: GESTOR SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, MATRÍCULA: 81550, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PARA O ITEM 53: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: GESTOR SR. JÚLIO CÉSAR PADILHA BARBOSA, MATRÍCULA: 4510, TELEFONE: (41) 3547-8048, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

CLÁUSULA OITAVA: O FISCAL DESTE CONTRATO PARA OS ITENS 1, 9, 10, 11, 35, 37, 38, 40 E 41: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FISCAL SR. WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1618, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021, SUPLENTE SR. ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 5102, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PARA OS ITENS 19, 20, 88, 89 E 90: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FISCAL SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, MATRÍCULA: 81692, TELEFONE: (41) 3547-8082, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023, SUPLENTE SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PARA OS ITENS 56, 57, 58 E 59: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: FISCAL SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES, MATRÍCULA: 81067, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 1354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, SUPLENTE SRA. PRISCILA PADILHA PAIS, MATRÍCULA: 3799, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

PARA OS ITENS 22, 24, 25, 29, 30, 31, 60, 61, 63 E 93: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE: FISCAL SR. WILSON GARCIA, MATRÍCULA: 8863, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, SUPLENTE SR. MARCELO SCHOLZ MENDES, MATRÍCULA: 81534, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PARA OS ITENS 66: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: FISCAL SR. FABIANO RAMALHO PINTO, MATRÍCULA: 2696, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 06 DE 10 DE JULHO DE 2023, SUPLENTE SRA. ALANA HELENA KNAUT, MATRÍCULA: 10251, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.

PARA OS ITENS 70, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 83 E 86: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: FISCAL SR. LUCIANO RAMOS WEINHARDT, MATRÍCULA: 10004, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, SUPLENTE SR. ALTAIR CARNEIRO SCHIMIDT, MATRÍCULA: 9259, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

PARA O ITEM 53 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: FISCAL SR. MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER, MATRÍCULA: 934, TELEFONE: (41) 3547-8065, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020, SUPLENTE SRA. JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT, MATRÍCULA: 3177, TELEFONE: (41) 3547-8047, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 03 DE 06 DE JULHO DE 2020.

...

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 28/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D7DCF0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ sob nº 14.666.709/0001-35, sediado (a) na Rua Carlos Belão, nº 218, Vila Juliana, Piraquara/PR, CEP 83306-120, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, relativo aos serviços de posto de vigia 12H/DIA noturno, prestados ao Município no período de 04/06/2024 a 17/07/2024, sendo os postos da Procuradoria e Parque Linear, bem como o reconhecimento da dívida, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Instrutório n° 734/2024/PGM, no valor de R$ 26.955,84 (Vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago com os recursos alocados na Referência 52–3339093000000000000 – Indenizações e restituições, com nota de Empenho a ser emitido. O recebimento do valor importa na quitação do valor devido referente ao serviço e período descrito acima.

Lapa (PR), 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:239CB3E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.666.709/0001-35, sediado (a) na Rua Carlos Belão, nº 218, Vila Juliana, Piraquara/PR, CEP 83306-120, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, relativo aos serviços de posto de vigia prestados a Secretaria de Saúde no período de 10/07/2024 à 24/07/2024, sendo o posto da UPA, bem como o reconhecimento da dívida, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Instrutório n° 734/2024/PGM, no valor de R$ 9.146,55 (nove mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições, com nota de Empenho a ser emitido. O recebimento do valor importa na quitação do valor devido referente ao serviço e período descrito acima.

Lapa (PR), 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46A60814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.666.709/0001-35, sediado (a) na Rua Carlos Belão, nº 218, Vila Juliana, Piraquara/PR, CEP 83306-120, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, relativo aos serviços de posto de vigia prestados a Secretaria de Saúde no período de 10/07/2024 à 24/07/2024, sendo os postos da Unidade de Saúde do Caic, Cohapar, Dib manne e Unidade de Saúde Central, bem como o reconhecimento da dívida, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Instrutório n° 734/2024/PGM, no valor de R$ 22.801,35 (Vinte e dois mil, oitocentos e um real e trinta e cinco centavos), a ser pago com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições, com nota de Empenho a ser emitido. O recebimento do valor importa na quitação do valor devido referente ao serviço e período descrito acima.

Lapa (PR), 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:713F359B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.666.709/0001-35, sediado (a) na Rua Carlos Belão, nº 218, Vila Juliana, Piraquara/PR, CEP 83306-120, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, relativo aos serviços de posto de vigia 12H/DIA noturno, prestados ao Município no período de 10/07/2024 a 17/07/2024, sendo o posto do Pátio da Secretaria de Administração, bem como o reconhecimento da dívida, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Instrutório n° 734/2024/PGM, no valor de R$ 2.427,52 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago com os recursos alocados na Referência 52–3339093000000000000 – Indenizações e restituições, com nota de Empenho a ser emitido. O recebimento do valor importa na quitação do valor devido referente ao serviço e período descrito acima.

Lapa (PR), 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:728D64D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 125/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022 (PD 14087/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 125/2022, ATÉ O VALOR DE R$80.918,00 (OITENTA MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS), COM O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$80.918,00 (OITENTA MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS), CONFORME A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1107/2024 (PD Nº 23822/2024) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O C.I Nº 102/2024 – MMHC DATADO DE 09.07.2024
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/09/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97740570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 126/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022 (PD 14087/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUANA LISBOA CAMPOS.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 126/2022, ATÉ O VALOR DE R$80.918,00 (OITENTA MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS), COM O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$80.918,00 (OITENTA MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS), CONFORME A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1106/2024 (PD Nº 23804/2024) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O C.I Nº 102/2024 – MMHC DATADO DE 09.07.2024
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/09/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:169895EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 056/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 (PD Nº 18.725/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADORA: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.731.983/0001-97, REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA, SRA. ANDREIA FURQUIM DE LIMA OLIVEIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 056/2024 ATÉ O VALOR DISCRIMINADO:

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO ITEM 1	ACRÉSCIMO	PERCENTUAL
R$ 16.800,00	R$ 3.600,00	21,42%
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO ITEM 2	ACRÉSCIMO	PERCENTUAL
R$ 63.000,00	2.520,00	4%

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL Nº 22683/2024.
PELO FORNECIMENTO DO OBJETO A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1050/2024, O VALOR CONTRATUAL DE R$ 6.120,00 (SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS), SENDO QUE AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 966
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 966
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/09/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4498C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 66/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADA: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.533.777/0014-06, com sede na Avenida Afonso Botelho, nº 670, Jardim Maia, em Campo Mourão-Pr, neste ato representado pelo Sr. TEÓFILO BOIKO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DA EMPRESA EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, DOENTES OU SERVIDORES DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR TOTAL: Permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital- Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5FF5A615

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 93/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: F DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 52.023.746/0001-14, com endereço na R JANDIR CAMPANINI, 479 null - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **FELICIA DOCHUAT,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.815.409-89,

residente e domiciliado em RUA JANDIR CAMPANINI, 479 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 15 de Setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 30 dias

FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EDE52396

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: : IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na ESTRADA PAIQUERE, 0 null - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliado em PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE cidade de Nova Laranjeiras/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 15 de Setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 30 dias

FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:267C6342

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 67/2022)
Pregao Presencial nº 59/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 97/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65, com o endereço na Rua Osório Brasileiro nº 11 BAIRRO: Vila Verde CEP:85.270-000 MUNICÍPIO: Palmital PR, neste ato representado pelo SR º. **RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.332.622-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado no endereço à cima descrito - fundos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS REDES LÓGICAS VPNS SERVIDORES LINUX, SERVIDORES MICROSOFT BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS PRESENCIAIS E ASSESSORIA REMOTA.
NÚMERO: 2º Termo de Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5674A500

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, com endereço na Avenida João Ferreira Neves, 3037 Sala 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: Centro, cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 81710791 e inscrito no CPF/MF sob o n° 041.420.939-75, residente e domiciliado em RUA SANTOS VICENTIM, 236 CASA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMATICA.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 87/2023, Pregão Eletrônico nº 50/2023.
DATA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2024
VIGÊNCIA 31/12/2024
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BD884B94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 84/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, com endereço na Avenida João Ferreira Neves, 3037 Sala 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: Centro, cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 81710791 e inscrito no CPF/MF sob o n° 041.420.939-75, residente e domiciliado em RUA SANTOS

VICENTIM, 236 CASA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, AVIAMENTOS MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo.
DATA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2024
VIGÊNCIA 31/12/2024
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:35ED04B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 97/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: : IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na ESTRADA PAIQUERE, 0 null - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliado em PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE cidade de Nova Laranjeiras/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

DATA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:33CEC779

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 96/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: F DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 52.023.746/0001-14, com endereço na R JANDIR CAMPANINI, 479 null - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **FELICIA DOCHUAT,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.815.409-89, residente e domiciliado em RUA JANDIR CAMPANINI , 479 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

DATA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2CCD3C6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: STRAPASSON E ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o n° 30.877.802/0001-45, com endereço na Rua Inacio Karpinski, 291 null - CEP: 85055050 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **DANIELA MARIA STRAPASSON,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9068372136 e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.530.869-85, residente e domiciliado em R INACIO KARPINSKI, 291 - CEP: 85055050 - BAIRRO: cidade de Guarapuava/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

DATA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A7F92D17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: **MK SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 44.303.062/0002-29, com endereço na RUA GETULIO VARGAS, 0 null - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARLI KULEK,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 101947300 e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.046.469-71, residente e domiciliado em RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 410 FUNDOS - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo.
DATA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2024
VIGÊNCIA 31/12/2024
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:936E7C46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024
Procedimento Licitatório nº 072/2024

PREGAO ELETRONICO nº 030/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.866.529/0002-27, com sede na Rua Elza Lucia Cella nº 15 E Bairro Trevo CEP: 89.810-824, Cidade de Chapecó SC, neste ato representado pelo Srº. Adhmar Benetton Neto, brasileiro, natural de Piracicaba SP, casado, empresário, inscrito no CPF nº 190.354.158-17, residente e domiciliado na Rua Florindo Cibin nº 745 Aptº 62 Bairro Paraiso CEP: 13.465-700 Cidade de Americana SP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA, POTENCIA MÍNIMA 80 CV, MÍNIMO DE 04 CILINDROS TURBO COM INTERCOOLER, A 2400 RPM, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CONFORME CONVENIO Nº 202/2024 DEAGRO.
DATA DO CONTRATO: 16/09/2024
VIGÊNCIA:12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F79EFC09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 100/2023)
PREGAO PRESENCIAL 049/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 085/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: **SERGIO GOMES - ACESSORIOS,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.133.421/0001-77, com endereço na RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 1257 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO GOMES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6749.751-1 e inscrito no CPF/MF sob o n° 793.584.469-00, residente e domiciliado em RUA XV DE NOVEMBRO, 1197 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIO COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – valor
DATA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2024
VIGÊNCIA: permanece inalterado
VALOR: 25% do lote 03.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D6BF5C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024-PML
PROCESSO Nº. 129/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual confecção de carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 15 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.128,00 (sete mil, cento e vinte e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCBB3C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 016/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024-PML
PROCESSO Nº. 135/2024-PML

A Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva da Máquina Secadora do Hospital Municipal, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.
Eventuais interessados podem apresenta proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 23/09/2024 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 25/09/2024 às 17:30 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacao_loanda@hotmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação pode ser consultada diretamente no Portal da Transparência do Município de Loanda, e demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1BC78B4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 693/2024

PORTARIA Nº. 693/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **CHRISTIAN COLA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo OPERÁRIO, matrícula 91991, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 17/09/2024 a 17/11/2024, devendo realizar nova perícia em 18/11/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BBBAF437

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 694/2024

PORTARIA Nº. 694/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELIANE DE FATIMA SOUZA,** ocupante do cargo efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula 965915, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 15/09/2024 a 19/03/2025, devendo realizar nova perícia em 20/03/2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C2DF6CFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 695/2024

PORTARIA Nº. 695/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 19/09/2024.

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARLENE AUGUSTO PEREIRA,** matricula 956481, ocupante do cargo efetivo FARMACÊUTICO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período aquisitivo de 05/04/2022 a 04/04/2023 nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 23/09/2024 a 22/10/2024, devendo retornar em atividade em 23/10/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EFD3A7B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 696/2024

PORTARIA Nº. 696/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 18/09/2024.

RESOLVE:

Conceder a servidora **VALCIRA RODRIGUES DA COSTA,** matricula 966246, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período aquisitivo de 03/07/2021 a 02/07/2022 nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 23/09/2024 a 22/10/2024, devendo retornar em atividade em 23/10/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:ED83D805

GABINETE DO PREFEITO
LEI 080/2024 REPUBLICADA POR ERRO

LEI N.º 080 /2024

Súmula – *Altera a Lei nº 073, de 19 de novembro de 2014, que dispõe sobre a eleição dos diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil e dá outras providencias*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o. Altera o inciso IV, do Art. 15, da Lei nº 073, de 19 de novembro de 2014, que dispõe sobre a eleição dos diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 (...)
IV - ter condições de assumir o período integral e possuir compatibilidade de horários;
Artigo 2o. Fica acrescido o § 4º ao Art. 36 da Lei nº 073, de 19 de novembro de 2014:
§4° O exercício da função de Diretor não implica em regime de dedicação exclusiva.
Artigo 3o. Os demais dispositivos da Lei permanecem inalterados.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0175815A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 – SAMAE - LOBATO/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: NOVA CASA ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.904.385/0001-91, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, n°.765, Bairro centro, CEP 86.790-000, município de Lobato, Estado do Paraná.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS: CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPIS, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO TOTAL**: R$ 73.788,16 (Setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **19/09/2024 até 19/09/2025.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 19 de setembro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:CBCDBA94

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – SAMAE - LOBATO/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MARIA EMÍLIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944, inscrita no CNPJ nº. 22.793.698/0001-82, estabelecida na RUA OLÍVIO SIVIERO, nº 786, Bairro Centro, CEP. 86790-000, no município de Lobato, Estado do Paraná.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS: CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPIS, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO TOTAL**: R$ 72.957,25 (Setenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **19/09/2024 até 19/09/2025.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 19 de setembro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:65FE7DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
10º	Educadora Infantil	Marielle Tavian Gobetti Galhardo

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, nos dias **20, 23 a 26 de setembro de 2024**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;

- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 19 de setembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BA848340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE MALLET, CNPJ 75.655.860/0001-62, domiciliado à Avenida João Pessoa, nº 683, no município de Mallet, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR, neste ato representada por seu Presidente, JOÃO RODRIGO TOMAL SCHELIGA, CPF 070.077.569-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II do Contrato de Locação nº 140/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2024, encerrando em 19 de dezembro de 2024, conforme contido na Cláusula II do Contrato nº 140/2022.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R$ 3.894,36 (três mil e oitocentos e noventa e quatro e trinta e seis)** visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F4859996

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 014/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 014/2024/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 06 anos de idade – Primeira Infância, correspondente ao primeiro semestre de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 2024,

DELIBEROU:

Art. 1º Pela aprovação, na sua totalidade, da Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 06 anos de idade – Primeira Infância, correspondente ao primeiro semestre de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 18 de setembro de 2024.

ELIANE FRONCZAK
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2F500CD0

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 015/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 015/2024/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 06 anos de idade – Primeira Infância, correspondente ao segundo semestre de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 2024,

DELIBEROU:

Art. 1º Pela aprovação, na sua totalidade, da Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 06 anos de idade – Primeira Infância, correspondente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 18 de setembro de 2024.

ELIANE FRONCZAK
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:699E847F

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 016/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 016/2024/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, correspondente ao pagamento até 30 de junho de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 2024,

DELIBEROU:

Art. 1º Pela aprovação, na sua totalidade, da Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, correspondente ao pagamento até 30 de junho de 2024.

Art. 2° Pela aprovação da justificativa em relação ao saldo existente em conta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 18 de setembro de 2024.

ELIANE FRONCZAK
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8067C7FC

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 017/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 017/2024/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo CMDCA, correspondente ao primeiro semestre de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 2024,

DELIBEROU:

Art. 1º Pela aprovação, na sua totalidade, da Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo CMDCA, correspondente ao primeiro semestre de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 18 de setembro de 2024.

ELIANE FRONCZAK
Vice- Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1E5F1929

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 018/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 018/2024/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, correspondente ao primeiro semestre de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 2024,

DELIBEROU:

Art. 1º Pela aprovação, na sua totalidade, da Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, correspondente ao primeiro semestre de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 18 de setembro de 2024.

ELIANE FRONCZAK
Vice- Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6086981F

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 019/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 019/2024/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, correspondente ao primeiro semestre de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 2024,

DELIBEROU:

Art. 1º Pela aprovação, na sua totalidade, da Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, correspondente ao primeiro semestre de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 18 de setembro de 2024.

ELIANE FRONCZAK
Vice- Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:EC5837CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 26/2024 DO CMAS

Súmula: Dispor sobre norma a ser seguida em relação aos cargos do quadro de funcionários das OSCs, previstos em normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, não existentes no quadro de Recursos Humanos da Administração Pública, a serem custeados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Mandaguari.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando o art. 44 da Lei Municipal Nº. 3.310/2019, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Mandaguari com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;
Considerando a Resolução n.º 17/2011 – CNAS que ratifica a equipe de referência pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Resolução n.º 09/2014 – CNAS que ratifica e reconhece as ocupações profissionais e ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância do a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos no SUAS – NOB-RH/SUAS.
Considerando a Nota Técnica n.º 02/2017/DRSP/SNAS/MDS que orienta aos Conselhos Municipais da Assistência Social em relação às ações de promoção à integração ao mercado de trabalho;
Considerando a Resolução n.º 109/2019 – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o Termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
Considerando o Decreto Municipal nº 286/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Mandaguari e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei nº 13.204/2015;
Considerando o Art. 53, inciso IV, Decreto Municipal nº 286/2017, que trata sobre remuneração da equipe com recursos da parceria, devendo "observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para remuneração de servidores da Municipalidade";
Considerando que no município de Mandaguari existem áreas de ocupações profissionais nas equipes de referência dos serviços exclusivamente ofertados pelas entidades não-governamentais, previstos pela NOB-RH/SUAS, que não compõem o quadro de recursos humanos da Municipalidade;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10 de setembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Os cargos das equipes das entidades não-governamentais não existentes no quadro de Recursos Humanos da Administração Pública, a serem custeados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, deverá ser utilizado como parâmetro o valor do salário bruto e individual de cargo correlato presente no quadro de servidores públicos do município.
I. Aplica-se o exposto aos cargos previstos na equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e demais normativas do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de cada serviço e programa respectivamente.
Artigo 2º - Será utilizado o cargo de **auxiliar de serviços gerais** como referência do salário bruto e individual para as funções de: cuidador, profissional de limpeza, profissional de alimentação e profissional de lavanderia.
Artigo 3º – Nos casos omissos a esta resolução, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com Departamento de Recursos Humanos, a responsabilidade de definir o cargo a ser utilizado como parâmetro em cada caso específico.
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de setembro de 2024.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:9A7EFEA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1491/2024

DECRETO N° 001491/2024 de 21 de Agosto de 2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.
D E C R E T A :
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 21.352,22 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	
4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0704)	59,00
4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0858)	1.044,86
4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0891)	10.148,36

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	10.100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	59,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0006.2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0858)	1.044,86

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
GRUPO/FONTE 0891 10.148,36

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:F5377027

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 439 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **SILVANA ROCHA DOS SANTOS**, matrícula 500318**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.941.591-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 106.147.229-93, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:3FC6AB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, epi's e equipamentos de uso pessoal para os ACS e ACE
Data da Sessão: 04 de Outubro de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 50.197,76 (cinquenta mil cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 19 de Setembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:52C4AE18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: GUEPPER PERSIANAS LTDA, CNPJ Nº 52.303.028/0001-00;

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS MODELO PERSIANA PARA SEREM UTILIZADAS NA UBS NIS II, SETOR PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

VALOR: R$ 7.380,00 (SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS

218 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH - EXERCI.
219 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
217 – 498 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO E A VIGÊNCIA SERÁ DE 03 (TRES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:10CD6FFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AOS CONTRATOS Nº 019,020,021,022,023,024,026,027,028,029,030/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MARIA CELIA DE OLIVEIRA SCOTTÁ - SDW05867926095902092108 49

VALOR TOTAL: R$ 1.534,40 (-UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS-).
VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 1.917,62 (HUM MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

CONTRATADA: KELLI CRISTINA FADEL - PR032024.01.001254542CAF

VALOR TOTAL: R$ 2.654,40 (-DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS-).
VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 3.317,77 (TRÊS MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

CONTRATADA: ADILSON BENTEO DOS SANTOS - SDW00259514497921072110008

VALOR TOTAL: R$ 3.978,95 (-TRES MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS-).
VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 4.973,05 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS).

CONTRATADA: LEANDRO GARCIA PEREIRA - SDW00410606291231010002O5.

VALOR TOTAL: R$ 22.739,65 (-VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS-).
VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 28.423,14 (-VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRES REAIS E QUATORZE CENTAVOS-).

SAMARA BISPO XAVIER DOS SANTOS JULIÃO - PR0422023.01.000259541CAF.

VALOR TOTAL: R$ 1.816,75 (-UM MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS-).
VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 2.270,36 (-DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS-).

CONTRATADA: MERCEDES BENEDITA GARGANTINI - SDW0199286379201911210343.

VALOR TOTAL: R$ 8.610,00 (-OITO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS-).
VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 10.762,23 (-DEZ MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS-).

CONTRATADA: LUCAS TADEU EZIDIO MENEGUETTI - PR022024.01.001162714CAF.

VALOR TOTAL: R$ 942,30 (-NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS-).
VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 1.177,00(HUM MIL E CENTO E SETENTA E SETE REAIS)

CONTRATADA: LUIZA DOS SANTOS EZIDIO MENEGUETTI - PR022024.01.001161943CAF.

VALOR TOTAL: R$ 17.826,50 (-DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-).
VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 22.281,62 (-VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS-).

CONTRATADA: ROSEMERE LUIZA MOI ZORDAN VIEIRA - PR032024.01.001260619CAF.

VALOR TOTAL: R$ 1.309,75 (-UM MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS-).
VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 1.636,81 (-UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS-).

CONTRATADA: RAFAEL ANTONIO PREUSS - PR032024.01.001262242CAF.

VALOR TOTAL: R$ 6.021,80 (-SEIS MIL VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS-).
VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$6.394,68 (-SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS-).

CONTRATADA: VITAL RUBENS LUCIO - PR022024.01.001170304CAF.

VALOR TOTAL: R$ 5.543,00 (-CINCO MIL QUINHENTO E QUARENTA E TRES REAIS-).
VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 6.928,26 (-SEIS MIL TREZENTOS E NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

VALOR: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 132, DA LEI Nº 14.133/21, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DOS CONTRATOS ORIGINAIS, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS CONFORME OS CONTRATOS ACIMA ESPECIFICADOS COM O VALOR DE SEUS ADITIVOS.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 19 DE SETEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:0918D4E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2243/2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;

III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I -formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV -proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI -garantir a preservação do patrimônio cultural Marilenense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Marilenense;
VII -articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Marilenense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Marilenense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX -organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Marilenense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I -fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III -universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V -estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;

e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Marilena;
f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), programa amplo de fomento da vida cultural Marilenense;
IV -ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Marilenense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d)apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)estimular a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Marilena (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g)estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Marilena, nos seguintes termos:
a)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Marilena e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a)discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b)encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX –estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a)avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c)estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X -apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a)incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes

nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)estimular a arte urbana;
XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Marilena;
e)estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Marilena nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Marilenense;
j)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Marilenense;
k)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a)criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c)promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural Marilenense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i)fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m)promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Marilena, nos seguintes termos:
a)estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Marilena com países estrangeiros;
c)instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;

g)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i)implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j)estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)atrair investimentos para a economia criativa do município de Marilena;
l)promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m)estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Marilena;
XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EDFD5FA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2244/2024

SUMULA – Altera Uso de Solo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Artigo 1º - Altera o uso de solo de solo urbano residencial – SU-R, para solo urbano de interesse social – SU-IS. Uma área de terra urbana medindo 20.823,93 m² (vinte mil, oitocentos e vinte e três virgula noventa e três metros quadrados) constituída pela chácara Nº. 02/-A-1, subdivisão da Chácara Nº 02, constituída pela unificação das chácaras Nº. 270, 298 e 299, patrimônio do Município de Marilena, 1ª e 2ª parte Gleba Ribeirão do Tigre, localizada neste Município, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis – CRI, sob o Nº. 25504 de 22/08/2024.

Artigo 2º - Esta lei estará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2F7FE797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 29/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
554	PAULA JULIANE ZANIN	Médico Clinico Geral 40 Horas	07º
57	THIAGO HENRIQUE HIRAKAWA	Médico Clinico Geral 40 Horas	08º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:B0F05681

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 189/2024

ERRATA PORTARIA N° 189/2024
PORTARIA N° 189/2024 DATA: 18/09/2024

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
João Francisco Marçol	Calceteiro	61-2	XII	XIII
Marilene Carteri	Enfermeira	822-2	I	II

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Onde lê-se "Nível Anterior: XII" e " Avançou para Nível: XIII", leia-se "Nível Anterior: XIII" e "Avançou para Nível: XIV"

PORTARIA N° 189/2024 DATA: 18/09/2024 SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados". **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
João Francisco Marçol	Calceteiro	61-2	XIII	XIV
Marilene Carteri	Enfermeira	822-2	I	II

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:8D9C7041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº.2625, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição.

I - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

III - 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV - 01 representante de Pais dos Alunos.

§ 1º A Indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente, devendo ser publicado o Decreto.

§ 2º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo 1 (um) ano, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§ 7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

§ 8º O Comitê elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência desta Lei;

§ 9º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal respectivo e em Diário Oficial do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para o Departamento de Transporte Escolar do Instituto Fundepar.

Art. 2º Competem ao Comitê Municipal do Transporte Escolar as seguintes atribuições:

analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto a reposição das faltas, que deverão ser encaminhadas aos NRE's, com parecer do Comitê;

verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos dos Transporte Escolar;

realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

verificar a regularidade dos procedimentos encaminhado os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabiveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 3º O Comitê de Transporte Escolar deve observar e estando dentro da legalidade deve seguir as recomendações da resolução da SEED (Secretaria de Estado e Educação) em especial a resolução nº 777/2013-GS/SEED de fevereiro de 2013, bem como as futuras resoluções que venham a substitui-la ou modificá-la.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:34324556

GABINETE
PORTARIA Nº 1152/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 31894/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **LUCIANE TEREZINHA MOREIRA**, matrículas nº **80381/1** e nº **80381/2,** ocupante do cargo público de **Educador Infantil** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 22 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2026**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3A5F65FD

GABINETE
PORTARIA Nº 1153/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 32364/2024, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **LUCIANE ANDRETTA DE FARIA** matrícula nº 81205/1, ocupante do cargo público de **Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **75 (setenta e cinco) dias,** da **Licença Prêmio** a contar **do dia 20 de setembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2017 a 2022**, concedida pela Portaria nº 1026/2024, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos do dia 20 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:02F44F28

GABINETE
PORTARIA Nº 1154/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3000/2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101048/1	Rennan Motta Berbel	Técnico em Informática	III-1-1-A	III-1-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1AE397F0

GABINETE
PORTARIA Nº 1155/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 32444/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100420/1	Jeferson Caio da Silva Andrade	Guarda Municipal	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024,revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7B31AF1A

GABINETE
PORTARIA Nº 1156/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 32562/2024, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **14 (quatorze) dias de férias**, a partir de 18 de setembro de 2024, concedida por meio da Portaria nº 962/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
54933/4	Virginia Maria Santana	Diretor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:46A709B0

GABINETE
PORTARIA Nº 1157/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 32474/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora SCHEILA PATRICIA SCHONS, matrícula nº 71137/1 ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de outubro a 29 de dezembro de 2024, referente aos períodos aquisitivos de 2012 a 2017, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 17 de setembro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:29B98024

GABINETE
PORTARIA Nº 1158/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 31837/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **KELLY LANDGRAF MARTINEZ RAZEIRA** matrícula nº 77712/2, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 18 de outubro de 2024 a 15 de janeiro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2022**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 17 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4F32FF37

GABINETE
PORTARIA Nº 1159/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o memorando 026/2024- SMP, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 17 de setembro de 2024, concedida por meio da Portaria nº 1159/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
65501/1	Daiana Cristina Moreira de Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AC25D2A8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

O Mercado Municipal de Pescados Manoel Machado é o principal estabelecimento no que se refere a comercialização de pescados, sendo instrumento vital para manutenção e evolução da atividade pesqueira no Município de Matinhos, classe que representa os primeiros habitantes da cidade, além de ser um ponto de turismo do litoral paranaense.
A fim de garantir a continuidade deste importante setor para o comércio e cultura matinhense, o Plano Diretor determinou em seu art. 17, §2º, que a COLÔNIA DOS PESCADORES DE MATINHOS (Z-4) deveria figurar na qualidade de cogestão da Unidade de desenvolvimento da comunidade pesqueira, sendo que há a utilização

do Mercado Municipal de Pescados pelos referidos profissionais, tendo o Município de Matinhos arcado com as despesas de energia elétrica no local.
Ocorre que segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a referida parceria só pode ser realizada mediante celebração de Termo de Convênio e um dos requisitos exigidos para sua confecção é a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND), documento que a COLÔNIA DOS PESCADORES DE MATINHOS (Z-4) não possui condições de gerar.
Ademais, verificou-se que de fato a responsável pela administração do Mercado Municipal é a ASSOCIAÇÃO AMIGOS PESCADORES DE MATINHOS (A.P.M), além de ser a única pessoa jurídica apta a celebrar o referido termo de convênio.
Ademais, importante frisar a importância da referida atuação para a sociedade matinhense, sendo reconhecido como instituição de utilidade pública, de acordo com o texto do art. 1º da Lei Municipal nº 2.463/2023.
Destarte, apresenta-se a presente justificativa a fim de demonstrar o interesse público, bem como a inexigibilidade de chamamento público, considerando que a referida associação é a única entidade que se enquadra no objeto da parceria pretendida, além de inexistir outra pessoa apta a cumprir com as metas almejadas no instrumento a ser celebrado.

Matinhos, 19 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ CIOLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 1845/2023

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:0CD9B2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso das usas atribuições e considerando o art. 13, inc. II da Lei Federal n.º 13.465/2017, que trata acerca de regularização fundiária de interesse específico, aplicáveis a núcleos urbanos informais, promoverá a regularização fundiária da área designada como Quadra 135 da Planta 05 – Cidade Balneária Caiúba é delimitada por um perímetro localizado no município de Matinhos - PR, Bairro Caiobá, confrontando ao Norte com a RUA APUCARANA, a Leste com a RUA VALDIR MULLER (outrora R. Cornélio Procópio), a Oeste com a RUA SÃO MATEUS e ao Sul com a Quadra 68; o perímetro apresenta formato irregular, abrangendo uma **área de 3.976,96 m²** (três mil novecentos e setenta e seis metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados) e um **perímetro de 286,02 m** (duzentos e oitenta e seis metros e dois centímetros).
A área foi demarcada conforme planta, memorial descritivo e certidões de registro imobiliário que seguem integrante ao Procedimento Administrativo n.º 32618/2024, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, possuindo as seguinte descrição:
"***NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO constituído pela*** *Quadra 135 da Planta 05 – Cidade Balneária Caiúba,* ***PERÍMETRO DA QUADRA de*** *286,02 m e* ***ÁREA TOTAL DA QUADRA de*** *3.976,96 m². A Quadra 135 da Planta 05 – Cidade Balneária Caiúba é delimitada por um perímetro localizado no município de Matinhos - PR, Bairro Caiobá, confrontando ao Norte com a RUA APUCARANA, a Leste com a RUA VALDIR MULLER (outrora R. Cornélio Procópio), a Oeste com a RUA SÃO MATEUS e ao Sul com a Quadra 68; o perímetro apresenta formato irregular, abrangendo uma* ***área de 3.976,96 m²*** *(três mil novecentos e setenta e seis metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados) e um* ***perímetro de 286,02 m*** *(duzentos e oitenta e seis metros e dois centímetros).Para quem da* ***RUA APUCARANA*** *olha para o perímetro, inicia-se a descrição da* ***LATERAL NORTE*** *da quadra, composta por* ***seis segmentos totalizando 79,77 m****, a saber: partindo do* ***ponto 1 (P1Q135)*** *na coordenada (N: 7.140.160,647; E: 746.291,101), no azimute de 103°37'04" com uma distância de* ***12,63 m*** *até o* ***ponto 2 (P2Q135)*** *de coordenada (N: 7.140.157,673; E: 746.303,379), no azimute de 104°32'22" com uma distância de* ***10,26 m*** *até o* ***ponto 3 (P3Q135)*** *de coordenada (N: 7.140.155,097; E: 746.313,310), no azimute de 103°47'25" com uma distância de* ***14,46 m*** *até o* ***ponto 4 (P4Q135)*** *de coordenada (N: 7.140.151,649; E: 746.327,358), no azimute de 103°36'02" com uma distância de* ***13,94 m*** *até o* ***ponto 5 (P5Q135)*** *de coordenada (N: 7.140.148,368; E: 746.340,902), no azimute de 103°14'35" com uma distância de* ***13,23 m*** *até o* ***ponto 6 (P6Q135)*** *de coordenada (N: 7.140.145,338; E: 746.353,776), no azimute de 103°37'02" com uma distância de* ***15,25 m*** *até o* ***ponto 7 (P7Q135)*** *de coordenada (N: 7.140.141,749; E: 746.368,593), no azimute de 193°37'02" com uma distância de* ***21,39 m****, totalizando os 79,29 m (medida perimetral) indicados acima e consolidando a lateral norte da quadra, à Rua Apucarana, com medida de 79,76 (cota projetada/alinhada); dali deflete à direita para a Rua Valdir Muller, para configurar a lateral leste da quadra, conforme abaixo. Para quem da* ***RUA VALDIR MULLER*** *(outrora Rua Cornélio Procópio) olha para o perímetro, inicia-se a descrição da* ***LATERAL LESTE*** *da quadra, composta por* ***sete segmentos totalizando 78,96 m****, a saber: partindo do* ***ponto 7 (P7Q135)*** *na coordenada (N: 7.140.141,749; E: 746.368,593), no azimute de 193°37'02" com uma distância de* ***21,39 m*** *até o* ***ponto 8 (P8Q135)*** *de coordenada (N: 7.140.120,961; E: 746.363,557), no azimute de 193°18'44" com uma distância de* ***16,06 m*** *até o* ***ponto 9 (P9Q135)*** *de coordenada (N: 7.140.105,328; E: 746.359,858), no azimute de 196°21'36" com uma distância de* ***3,61 m*** *até o* ***ponto 10 (P10Q135)*** *de coordenada (N: 7.140.101,867; E: 746.358,842), no azimute de 107°58'39" com uma distância de* ***1,39 m*** *até o* ***ponto 11 (P11Q135)*** *de coordenada (N: 7.140.101,439; E: 746.360,161), no azimute de 193°42'09" com uma distância de* ***6,85 m*** *até o* ***ponto 12 (P12Q135)*** *de coordenada (N: 7140094.78; E: 746358.540), no azimute de 194°07'19" com uma distância de* ***16,70 m*** *até o* ***ponto 13 (P13Q135)*** *de coordenada (N: 7.140.078,583; E: 746.354,465), no azimute de 292°53'47" com uma distância de* ***12,96 m****, até o* ***ponto 14 (P14Q135)*** *de coordenada (N: 7.140.065,886; E: 746.351,850), totalizando os 78,96 m (medida perimetral) indicados acima e consolidando a lateral leste da quadra, à Rua Valdir Muller (outrora Rua Cornélio Procópio), com medida de 77,69 (cota projetada/alinhada); dali deflete à direita para a Servidão de Acesso, para configurar a lateral sul da quadra, conforme abaixo. Para quem da* ***CONFLUÊNCIA DA QUADRA 68 COM A RUA VALDIR MULLER*** *(outrora Rua Cornélio Procópio) olha para o perímetro, inicia-se a descrição da* ***LATERAL SUL*** *da quadra, composta por* ***três segmentos totalizando 94,03 m****, a saber: partindo do* ***ponto 14 (P14Q135)*** *de coordenada (N: 7.140.065,886; E: 746.351,850), de onde deflete à direita configurando servidão de acesso que confronta com os Lotes 08 e 09 da Quadra 68, com uma distância de* ***28,51 m*** *até o* ***ponto 15 (P15Q135)*** *de coordenada (N: 7.140.087,525; E: 746.333,294), no azimute de 320°35'46" com uma distância de* ***40,10 m*** *confrontando com o Lote 09 da Quadra 68 até o* ***ponto 16 (P16Q135)*** *de coordenada (N: 7.140.118,510; E: 746.307,838), no azimute de 113°27'11" com uma distância de* ***25,42 m*** *confrontando com o Lote 10 da Quadra 68 até o* ***ponto 17 (P17Q135)*** *de coordenada (N: 7.140.129,507; E: 746.284,920), totalizando os 94,03 m (medida perimetral) indicados acima e consolidando a lateral sul da quadra, que confronta com os Lotes 08, 09 e 10 da Quadra 68; dali deflete à direita para a Rua São Mateus, para configurar a lateral oeste da quadra, conforme abaixo. Para quem da* ***RUA SÃO MATEUS*** *olha para o perímetro, inicia-se a descrição da* ***LATERAL OESTE*** *da quadra, composta por* ***três segmentos totalizando 33,26 m****, a saber: partindo do* ***ponto 17 (P17Q135)*** *de coordenada (N: 7.140.129,507; E: 746.284,920), no azimute de 14°08'30" com uma distância de* ***10,87 m*** *até o* ***ponto 18 (P18Q135)*** *de coordenada (N: 7.140.140,051; E: 746.287,577), no azimute de 104°03'47", de onde deflete à esquerda com uma distância de* ***1,55 m*** *até o* ***ponto 19 (P19Q135)*** *de coordenada (N: 7.140.140,436; E: 746.286,038), no azimute de 14°03'47", de onde deflete à direita com uma distância de* ***20,84 m*** *até o* ***ponto 1 (P1Q135)*** *de coordenada (N: 7.140.160,647; E: 746.291,101), no azimute de 103°37'04", totalizando os 33,26 m (medida perimetral) indicados acima e consolidando a lateral oeste da quadra à Rua São Mateus, com medida de 31,75 (cota projetada/alinhada) e fechando o polígono completo da Quadra 135.*"
Para dar publicidade a todos, ficam devidamente notificados/citados os eventuais proprietários, titulares de domínio, confrontantes e a quem de direito possa interessar, para que, querendo, apresente

impugnação o procedimento, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.
A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada.

Matinhos, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Oppido
Código Identificador:6C7A4223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 55/2024

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E COM BASE NO ARTIGO 77, INCISO XII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e ainda o dispositivo no Decreto Lei Federal nº 3365/1941;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a sua utilização para um aterro controlado do lixo domiciliar recolhido no município, minimizando os efeitos do mesmo ser espalhado em via pública, ocasionando transtorno às pessoas, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e sanitário;

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população do município e ainda a salubridade de seus munícipes, na forma preconizada pelo Decreto nº 3365/1941, em seu art. 5º, letra "d",

DECRETA:

ART. 1º. Fica considerada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de 24.200 metros quadrados, encravada numa porção maior de 141,6509 alqueires paulistas, denominada Fazenda Nossa Senhora das Graças, de propriedade de JORGE RUDNEY ATALA e OUTROS, com as seguintes descrições perimétricas:
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Uma área rural de terras, medindo 24.200,00 metros quadrados, ou sejam 2,42 hectares ou ainda 1,00 alqueires paulista, localizado na Colônia Centenário, Município de Miraselva, Comarca de Porecatu com a denominação de "FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – GLEBA B".
Propriedade: Fazenda Nossa Senhora das Graças – Gleba B Comarca: PORECATU
Proprietários: JORGE RUDNEY ATALA e OUTROS
Município: MIRASELVA. UF: PARANÁ
Matrícula: 463

Área: 24.200,00 m2; ou sejam; 2,24 há; ou ainda 1,00 alq. Perímetro: 622,64 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D4R-M-4847, de coordenadas Long: 51°30'04,582" W, Lat: 22°58'46,033" S e Altitude: 568,640 m; deste segue confrontando com propriedade FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Matrícula. 463; Propriedade de JORGE RUDNEY ATALA E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°40' e de 229,82m até o vértice D4R-M-4848, de coordenadas Lon: 51°30'03,973" W, Lat: 22°58'53,482" S e Altitude: 574,880 m; 265°39' e de 105,38m até o vértice D4R-M-4849, de coordenadas Lon: 51°30'07,662" W, Lat: 22°58'53,741" S e Altitude: 569,670 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distancias: 355°40' e de 229,85m até o vértice D4R-M-4850, de coordenadas Lon: 51°30'08,271" W, Lat: 22°58'46,291" S e Altitude: 567,730 m; deste segue
confrontando com propriedade FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Matrícula. 463; Propriedade de JORGE RUDNEY ATALA E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°40' e de 149,86m até o vértice D4R-M-4847, de coordenadas Lon: 51°30'02,582" W, Lat: 22°58'46,033" S e Altitude: 568,640 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

ART. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da área descrita no artigo anterior, para fim de destinação do lixo domiciliar coletado no município de Miraselva.

ART. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B250D343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de backup em nuvem, em que estão inclusos os equipamentos e pessoal destinado a realização dos serviços contratados e indicados no termo de referência, com o fito de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N° 059/2024 – ID N° 157/2024
EMPRESA: GMAES TELECOM LTDA

CNPJ/MF sob o nº 15.644.251/0001-86
VALOR TOTAL DE: R$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais),
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2024
VIGÊNCIA: O prazo de execução fica estipulado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado diante da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o início da etapa de execução e/ou das subsequentes, tanto que até a data designada para o início dos trabalhos a CONTRATADA comunique a Administração Municipal e requeira a prorrogação do prazo de execução. Estipula-se em 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato a contar da data da assinatura de seu instrumento, admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos do artigo 111, da Lei 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo.

ASSINADO POR: SR. FERNANDO NEVES SILVA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SR. CÉSAR ROBERTO SILVA PELA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:1829F4B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – ID Nº 02/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 080.XXX.XXX-99, e RG n° 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 002/2022 – ID nº 002/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 066/2021 **a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais.**

O presente instrumento advém do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021,** Contrato Administrativo nº 002/2022 – ID 002/2022, e outro lado a Empresa **NET X PROVEDOR DE INTERNET,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.694/0001-71, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador (a) do RG nº 230.XXX.XXX-6-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.XXX.XXX-57, **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 002/2022 – ID 002/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 066/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do Contrato Administrativo**,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 FONTE 03511

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 002/2022 – ID nº 002/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 18 de setembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:AE31B2A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – ID Nº 02/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 080.XXX.XXX-99, e RG n° 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 002/2022 – ID nº 002/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 066/2021 **a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais.**

O presente instrumento advém do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021,** Contrato Administrativo nº 002/2022 – ID 002/2022, e outro lado a Empresa **NET X PROVEDOR DE INTERNET,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.694/0001-71, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador (a) do RG nº 230.XXX.XXX-6-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.XXX.XXX-57, **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 002/2022 – ID 002/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 066/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do Contrato Administrativo**,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 01017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 31020
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 002/2022 – ID nº 002/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 19 de setembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:FCFFB238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 – ID Nº 169/2020 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 080.XXX.XXX-99, e RG n° 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 047/2020 – ID nº 169/2020, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 042/2020 **a contratação de empresa para licença de uso de aplicativos de gestão pública por prazo determinado, com acesso simultâneo de usuários, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais.**

O presente instrumento advém do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020,** Contrato Administrativo nº 047/2020 – ID nº 169/2020, e outro lado a Empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.252.028/0001-65, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 621, Centro, Pitanga, neste ato representada pelo Senhor **TIAGO LUBIAN**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 8.XXX.XXX-2, inscrito no CPF/MF sob nº 051. XXX.XXX-41., **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA "CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

Com base no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 047/2020 – ID nº 169/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 042/2020, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do Contrato Administrativo**,** prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 FONTE 03511
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 047/2020 – ID nº 169/2020.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 18 de setembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:5523C393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA PAR A APRESENTAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

O Prefeito Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 115/2010, **CONVIDA** a população para participar da Audiência Pública perante o Poder Legislativo, para análise das avaliações de Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2024, às 12h, na Câmara Municipal de Morretes.

Morretes 19 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EEF71367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: V.A Importe Ltda - CNPJ Nº 41.418.315/0001-30 – Curitiba - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil, de forma parcelada, incluindo pintura, alvenaria, carpintaria e serviços hidráulicos, para construções, ampliações, reformas e manutenções de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, correspondente aos itens 01,03 à 18.
VALOR: R$ 617.756,00 (seiscentos dezessete mil setecentos cinquenta seis reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03 Secretaria De Administração, 001 Departamento De Administração; 04.122.0003.2-002 Manutenção Da Secretaria De Administração; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 04 Secretaria De Educação, Cultura E Esporte; 001 Departamento De Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção Do Departamento De Ensino; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal De Saúde, 001 Departamento De Saúde; 10.301.0007.2-012 Manutenção Da Secretaria De Saude-Atenção Basica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistencia Social; 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financimanto da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 Secretaria De Obras Urbanismo E Transporte; 001 Departamento De Transporte; 26.782.0017.2-037 Manutenção Do Departamento De Transporte; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 09 Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário; 001 Departamento Agropecuário Forte E Inovador; 20.606.0014.2-030 Manutenção Da Secretaria De Agricultura; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 001 Departamento de Esporte; 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Vital Company Ltda - CNPJ Nº 32.502.849/0001-50 – Wenceslau Braz - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil, de forma parcelada, incluindo pintura, alvenaria, carpintaria e serviços hidráulicos, para construções, ampliações, reformas e manutenções de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, correspondente ao item 02.
VALOR: R$ 61.965,00 (sessenta um mil novecentos sessenta cinco reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03 Secretaria De Administração, 001 Departamento De Administração; 04.122.0003.2-002 Manutenção Da Secretaria De Administração; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 04 Secretaria De Educação, Cultura E Esporte; 001 Departamento De Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção Do Departamento De Ensino; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal De Saúde, 001 Departamento De Saúde; 10.301.0007.2-012 Manutenção Da Secretaria De Saude-Atenção Basica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistencia Social; 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financimanto da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 Secretaria De Obras Urbanismo E Transporte; 001 Departamento De Transporte; 26.782.0017.2-037 Manutenção Do Departamento De Transporte; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 09 Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário; 001 Departamento Agropecuário Forte E Inovador; 20.606.0014.2-030 Manutenção Da Secretaria De Agricultura; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 001 Departamento de Esporte; 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:47BD8D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 445/2024

de 18 de setembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **27 de setembro a 25 de novembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Kelly Regina Raimundo Ferreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.848.897-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.579.909-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 19 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5A8179AB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 450/2024

de 18 de setembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 18 de setembro de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Bruna Leticia Pereira Reginato Dolphine Alves, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.838.498-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.004.539-**, admitida em 13 de maio de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:086E7A7D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 340/2024

de 18 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***20 de setembro a 4 de outubro de 2024*,** ao servidor público municipal, Senhor *MARCOS MARTINS DA SILVA*, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.932.***-1/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.377.***-52, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 11 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CE6374C5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 341/2024

de 18 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 18 de setembro de 2024, do cargo CLT de MOTORISTA "D" ou "E" PSS, desde 19 de setembro de 2022, o Servidor Público Municipal, Senhor MARCELO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do Registro Geral nº **.498.678.* SESP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.974.728-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F6E6C259

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 342/2024

de 18 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 18 de setembro de 2024, do cargo CLT de ENFERMEIRO 40HS PSS, desde 19 de setembro de 2022, a Servidora Pública Municipal, Senhora CLEICIA KERLEN DOS REIS BRITO, portadora do Registro Geral nº *.100.233-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.629.849-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:58C70468

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA N° 432/2024

O senhor ISMAEL BATISTA, prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

1 – CONSTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Cultura, composta pelos membros:

CARLOS ROBERTO RAMOS C.P.F. N° 48X.819.XX9-00
HAMILTON CARDOSO DOS SANTOS JÚNIOR C.P.F. N° 356.1XX.778-X1

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6FB2A163

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 431/2024

de 17 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10(dez) dias de férias, de 25 de setembro a 4 de outubro de 2024, a Servidora Pública Municipal, senhorita ANA BEATRIZ BALTRUSCH RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.812.838-*-SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número *** .523.889-**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Gabinete, Símbolo C-10, desde 1 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D4BAD254

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 429/2024

17 de setembro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 16 de setembro de 2024, do Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS, a Senhora FRANCYANE APARECIDA LENCINA DOS REIS BRITO, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.644.***-5 SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.960.***-38, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **880** Série **060*/PR, admitida em 19 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 17 de setembro 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:77B923D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 430/2024

17 de setembro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 16 de setembro de 2024, a redistribuição de Cargo da servidora FRANCYANE APARECIDA LENCINA DOS REIS BRITO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.644.***-5 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.960.***-38, ocupante do Cargo CLT de AUXILIAR ADMINISTRATIVO P.S.S, desde 19 de dezembro de 2022, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0D042CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 420/2024

de 6 de setembro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 9 de setembro de 2024, Função Gratificada de 40% (quarenta por cento), à Servidora Pública Municipal senhora **MARCILÉIA LAZARINO CRUVINELI CALIXTO,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº X.674.720 X - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.561.519-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde de 20 de agosto de 2014, para responder pela Secretaria Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Claudemiro Braz, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 6 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E5899F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 433/2024

de 19 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 19 de setembro a 8 de outubro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora TANIA CHRISTINA GEROTTO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.187.567-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.270.219-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 24 julho de 2017, atualmente na função de Chefe do Departamento de Saúde Animal, Símbolo C-09.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8A53EB35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 434/2024

de 19 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 18 de setembro de 2024, do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, desde 12 de fevereiro de 2019, a Servidora Pública Municipal ARICLEIA BARBOSA AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.851.139-**-SSP/BA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.626.239-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3980A749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14408/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.455.774/0001-26 com o valor total de R$ 51.433,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais); CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME, inscrita no CNPJ nº. 29.774.483/0001-63 com o valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.770.193/0001-47 com o valor total de R$ 16.882,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais); C NOWAKOWSKI MESAS E CADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.762.944/0001-18 com o valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); VIOLA MIX MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.953.803/0001-08 com o valor total de R$ 21.440,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais); ALFA LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.609.215/0001-47 com o valor total de R$ 6.399,92 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.641.888/0001-30 com o valor total de R$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais); TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.315.728/0001-10 com o valor total de R$ 51.955,00 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais); V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.134.704/0001-22 com o valor total de R$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais); LUIZ RICARDO BUENO ME,

inscrita no CNPJ nº. 30.219.220/0001-71 com o valor total de R$ 15.807,00 (quinze mil, oitocentos e sete reais); BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.329.312/0001-81 com o valor total de R$ 3.710,46 (três mil, setecentos e dez reais e quarenta e seis centavos); FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.646.580/0001-52 com o valor total de R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais); HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.845.729/0001-80 com o valor total de R$37.898,28 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos); JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.252.467/0001-36 com o valor total de R$ 13.068,00 (treze mil e sessenta e oito reais) e DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.739.822/0001-99 com o valor total de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de setembro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:5A4FC740

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 95/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 95/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20223/2024

Objeto: Pagamento de Taxas de Licenciamento junto ao IAT/PR (Instituto Água e Terra do Paraná) sob demanda, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Fundamentação: Inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 05001154510005201633903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Dotação Orçamentária: 07001206050021205933903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033903900000. **Fonte:** 1026. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Dotação Orçamentária: 11003136950038212833903900000. **Fonte:** 2561. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, empresa inscrita no CNPJ. nº 68.596.162/0001-78, com o valor total de R$ 11.000,04 (onze mil reais e quatro centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de setembro de 2024

BRUNA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:F01659C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2024 - BENCK SISTEMAS DE ENSINO LTDA – EPP E CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2024 - BENCK SISTEMAS DE ENSINO LTDA – EPP e CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6352/2024

Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado, conforme Credenciamento n°. 05/2024.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Credenciadas: BENCK SISTEMAS DE ENSINO LTDA - EPP, empresa inscrita no CNPJ nº. 13.795.338/0001-29 e CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A., inscrita no CNPJ nº. 62.984.091/0001-02. Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

19 de Setembro de 2024
PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:00AADE9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - MAURICIO SAMBUGARI APPOLINARIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público, em nome de MAURICIO SAMBUGARI APPOLINARIO, inscrito no CPF nº. 067.458.528-37, através do processo administrativo n°. 19817/2024.

Publique-se.

Palmeira, 19 de setembro de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:26D351CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público, em nome de PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA, inscrito no CPF nº. 035.022.569-93, através do processo administrativo n°. 19882/2024.

Publique-se.

Palmeira, 19 de setembro de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:83A84346

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.650 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ACERCA DO RECESSO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio no art. 76, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente e considerando o contido no procedimento administrativo nº 16169/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, acerca do recesso para comemoração das festas de final do ano.
Parágrafo único. O disposto no *caput* se aplica aos servidores públicos, empregados públicos, contratados temporários e estagiários.

Art. 2ºO recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá o período de 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.**
§ 1º O período comemorativo estabelecido no *caput* alcança todos os agentes públicos salvo nos serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.
§ 2º Os servidores que, devido a especificidade do serviço prestado, não puderem usufruir do período de recesso estabelecido no *caput* deste artigo, poderão, sob justificativa expressa do Gestor, mediante escala programada e chancelada pelo Departamento de Recursos Humanos com a antecedência necessária, usufruir de forma excepcional, nos meses de novembro ou dezembro de 2024.

Art. 3º Os períodos de férias dos servidores, já deferidos, poderão ser alterados, caso iniciados no período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a pedido do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:85D2D0CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.651 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido nos Procedimentos Administrativos de n° 5509/2024, 11763/2024, 20181/2024 e 20360/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, inciso II, alínea *c* e *d* do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º - ----------
II----------
----
c) Material Médico Hospitalar:
Viviane Louise Antoniete – tiular;
Gabriele de Vargas Marcovicz – titular;
Josiane Lopes Rodrigues Barros – titular;
Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva – suplente;
Gleicine Aparecida Morais – suplente;
d) Material odontológico:
Ceres Cristina Marques – titular;
Fernanda Novak Gumy – titular;
João Henrique de Souza – suplente;
Jéssica Samantha Martins de Paula – suplente.

----------" (*NR)*

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, inciso IV, alínea *i*, inciso VI, alínea *c*, inciso VII, alínea *f*, inciso VIII, alínea *b*, inciso IX, alíneas *c e d*, *inciso* X, alíneas *a*, *d* e *e*, do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º - ----------

IV----------

----
i) Combustíveis, peças, pneus e demais matérias para manutenção de veículos:
Maria Eduarda Ratko Jantara – titular;
Alessandro Panzarini – suplente;

VI----------

----
c) Audren Cristine Neves Damasio – titular;

VII---------

---
f) Serviço de Fornecimento de Alimentação:
Gleicine Aparecida Morais – titular;
Antonio Fernando Protz – titular;
João Vitor da Luz – titular;
Katlen Cristina de Lima Koslovski – suplente;
Veridiana Hass – suplente;

VIII-------
---
b) Serviços:
Thiago Landarin Rodrigues - Titular;
Luiz Ricardo Rolinski - Titular;
Tharin Cruz Martins – Titular;
Elisama Nogueira - Suplente;
Beatriz Siqueira Schveigert - Suplente;

IX ----------

---
c) CRAS:
Daiane Maria Ribas Santos – Titular;
Kamila Bach Diedrichs – Titular;
Cristiane Hartmann – Suplente;
d) CEMID:
Daiane Maria Ribas Santos – Titular;
Valdice Batista – Tiular;
Cristiane Hartmann – Suplente;

X----------
a) Daviane Marceli Seixas – Titular;

---
d) Meire Cristine Nery Dias – Suplente;
e) Edson Luis Gross – Suplente;

----------" (*NR)*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7BF4F411

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.652 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 15.026 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – NAF

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 11763/2024 e 18973/2024;

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea *d*, e inclui as alíneas *g* e *h* ao inciso VI, altera as alíneas *a, b, c, d, e* e *f* do inciso VII, , inclui a alínea *f* ao inciso VIII, altera a alínea *a* e revoga a alínea *c* do inciso X do Decreto nº 15.026, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

VI) ----------

---
d) Apio Conti Ricci – Titular;

---
g)Marcela Bianca da Silva – titular;
h) Daiana Santana Suplente;
VII)----------
a) Aline Pacheski – titular;
b) Gleicine Aparecida Moorais – titular;
c) Liliane de Fátima Padilha – titular;
d) Anna Angélica Alves Moscaleski – titular;
e) Wilson Carlos Hass – suplente;
f) Daniele Borkoski de Pauli – suplente.
VIII)----------

---
f) Tharin Cruz Martins – Titular;

X)----------
a) Daviane Marceli Seixas – titular;
---
c) Revogada.

----------*"(NR)*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.026 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:332ED4EA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.114 DE 19/09/2024 - REVOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024 - CONSERTO VEÍCULO

Portaria n.º 1.114 de 19/09/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, com fulcro no art. 164 inciso I, alínea "d" da Lei Federal 14.133/2, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.

Resolve:

Art. 1º -Fica revogado o procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 04/2024, processo administrativo nº 99/2024, o, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção e conserto de veículo automotivo.
Art. 2º - O ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente no processo 612/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19/09/2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente – RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:39AC2358

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 21/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,
Considerando as deliberações da plenária e audiência pública, realizadas de forma presencial, na data de 18 de setembro de 2024;
Resolve:
Art.1º- Aprovar o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2025-2034.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 18 de setembro de 2024.

DEBORA PUCHALSKI BRONOSKI FURMAM
Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F609DBC8

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa através da Lei Municipal n.º 3.688 de 26/06/2014 e suas alterações, convoca Microassembléia para escolha de representantes da sociedade civil para compor a gestão do CMDPI 2024-2026, a ser realizada no dia 15/10/2024 as 14:30 na Secretaria de Assistência Social. Poderão participar do processo de escolha pessoas representando os Sindicatos de classe (2 vagas), Grupos de Convivência (2 vagas), Clubes de Serviço (2 vagas), Instituições de Longa Permanência para Idosos (2 vagas) e Entidades Religiosas (2 vagas). Os indicados deverão comparecer na data acima referida para concorrer a vaga de conselheiro (a).

Palmeira, 17 de setembro de 2024.

ANDRESSA COVALSKI DELFRATE
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C4FCD3FF

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) - MONGRUEL MARTINS & CIA LTDA.

Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob número 76.179.829/0001-65, com sede administrativa à Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, Palmeira, Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal, **SERGIO LUIS BELICH**, CPF n° 752.815.549-72, na qualidade de Chefe do Poder Executivo do Município de Palmeira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **MONGRUEL MARTINS & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.268.568/0001-84, com sede na Avenida Monteiro Lobato, nº 270, Bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa, Paraná, , representada neste ato por **RAFAEL MONGRUEL MARTINS**, CPF nº 043.401.869-45, na qualidade de seu representante legal, doravante denominada **EMPRESA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo de Ajustamento de Conduta, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TAC tem por objeto ajustar as condições para a emissão do Alvará de Construção para o empreendimento denominado Residencial Park Europa, promovido pela EMPRESA, condicionado ao cumprimento das exigências legais estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 15/2019 (Código de Obras) e Lei Complementar Municipal nº 16/2019 (Plano Diretor do Município de Palmeira).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

2.1. Realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): A EMPRESA se compromete a realizar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste TAC. O EIV deverá ser elaborado por empresa ou profissional habilitado e deverá atender aos requisitos estabelecidos pelo Plano Diretor do Município de Palmeira.

2.2. Obtenção da Licença Ambiental: A EMPRESA se compromete a obter e apresentar a Licença Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT) no prazo máximo de 6 (seis) meses após a emissão do Alvará de Construção.

2.3. A EMPRESA se compromete a obter e apresentar a Licença Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT) no prazo máximo de 6 (seis) meses após a emissão do Alvará de Construção.

2.4. Cumprimento dos Requisitos Legais: A EMPRESA deverá atender a todos os requisitos necessários para a incorporação do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis e para a participação nos programas habitacionais como Minha Casa Minha Vida e Casa Fácil Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EMISSÃO DO ALVARÁ

3.1. Emissão Condicionada: O MUNICÍPIO se compromete a emitir o Alvará de Construção para o Residencial Park Europa com a condição de que a EMPRESA cumpra as obrigações estabelecidas neste TAC.

3.2. Supervisão e Fiscalização: O MUNICÍPIO realizará a supervisão contínua para assegurar o cumprimento das condições acordadas neste TAC e poderá exigir a apresentação de documentos comprobatórios periódicos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Descumprimento: Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste TAC, a EMPRESA estará sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a, multa de R$1.000,00 (mil reais), acrescidos de multa de 1% (um por cento) deste valor por dia de descumprimento, além de outras sanções administrativas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. Prazo de Vigência: Este TAC terá vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações aqui estabelecidas.

5.2. Rescisão: O presente TAC poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas hipóteses de descumprimento das cláusulas ou por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Publicação: O presente TAC será publicado no Diário Oficial do Município e registrado em Cartório, conforme exigido pela legislação vigente.

6.2. Alterações: Qualquer alteração deste TAC deverá ser formalizada por meio de aditivo e assinada pelas partes.

6.3. Foro: Fica eleito o foro da comarca de Palmeira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste TAC.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Palmeira, 14/08/2024.

Pelo Município de Palmeira:
SÉRGIO LUIS BELICH

Pela Empresa:
RAFAEL MONGRUEL MARTINS

Testemunhas:

1)

2)

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:51F29F89

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 17.647 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - INSTIUI O CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL INDUSTRIAL DE PALMEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.931 DE 21 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito Municipal Interino de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 18706/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho do Fundo Municipal Industrial de Palmeira, conforme Lei Municipal nº 5.931 de 21 de junho de 2024, o qual será composto pelos seguintes membros:

I - Presidente: Andreza Schmidt Gonçalves;
II - Vice-Presidente: Amauri Ferreira da Silva;
III – Secretário(a): Daiana Santana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6FBCBB42

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 20H - ELISIANE DE PAULA STAFIN.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 18 de setembro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ELISIANE DE PAULA STAFIN
Inscrição: 167
Emprego público: Professor 20h

ELISIANE DE PAULA STAFIN
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D3467C9F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - VIVIANE DE PAULA FERREIRA.

Palmeira, 19 de setembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17754/2024.

Professor 20h:

VIVIANE DE PAULA FERREIRA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:05A1AEAC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 -CÁTIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 19 de setembro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: CÁTIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO

Inscrição: 257
Emprego público: Professor 40h

CÁTIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1007EEAE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - DANIELLE GOMES DA SILVA.

Palmeira, 19 de setembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17589/2024.

Professor 40h:

DANIELLE GOMES DA SILVA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5591E655

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 34/2024 CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INST - PSS - VENINA LIMA SANTOS GRUBER.

Processo nº. 20526/2024

Distrato nº. 34/2024

Distratante: VENINA LIMA SANTOS GRUBER

Matrícula: 600940

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INST - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)

Vigência: 23/07/2024 a 22/07/2025

Distrato a partir de: 20/09/2024

Data: 19/09/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:04F4B531

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.653 DE 19/09/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.100,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil cem reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
30 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.100,00

Total Suplementação: R$ 2.100,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
35 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.100,00

Total Redução: R$ 2.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:4B0BB8F4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.654 DE 19/09/2024 - NOMEAÇÃO DE RENAN DE PAULA SCHON, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19662/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **RENAN DE PAULA SCHON,** portador do RG nº 10.3xx.xx3-6/PR, inscrito no CPF sob nº. 055.xxx.xxx-60, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/09/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:49F003D5

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 17.649 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - INSTIUI O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE TURISMO

O **Prefeito Municipal Interino de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 18489/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Fiscal do Fundo de Turismo, o qual será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Conselho Municipal de Cultura:
a) Titular: Renato Ricardo Schnell Junior;
b) Suplente: Nelson Lopes;

II – Representante do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural:
a) Titular: Bruno Mioduski;
b) Suplente: Daiane Americano da Cruz;

III – Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente:
a) Titular: Bruna Costa;
b) Suplente: Francine Albuquerque Cruz;

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Elenice da Cruz Gonçalves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:76CF19D1

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 17.648 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 16.539 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 18346/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso I, alíneas *a* e *b*, *e* inciso II, alínea *c*, do Decreto nº 16.539 de 09 de Outubro de 2023, que nomeia Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*
I----------
a) ----------
Suplente: Ceres Cristina Marques;
b) ----------
Suplente: Rosidalva Barros dos Santos;

II) ----------
Titular: Marilene Maingisnki;
Suplente: Mariana Paula Bednarchuk Pes;
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 16.539 de 09 de Outubro de 2023.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:11D6A6E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 254/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 44/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 127/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: 54.824.122 RAFAEL JUNIOR VAIS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOAO FERREIRA NEVES, 0 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº54.824.122/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RAFAEL JUNIOR VAIS, portador do RG nº 146378790 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 147.410.099-63 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR EM REGIME URGENCIA, PARA MANTER OS SERVIÇOS NA LINHA RURAL DO CAMPO VELHO PARA O PERIODO LETIVO DE 2024
DATA DO CONTRATO: 19/09/2024 (dezenove dias de setembro de 2024)
VIGÊNCIA: 31/12/2024 (trinta e um dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 55.380,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DC739026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 127/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR EM REGIME URGENCIA, PARA MANTER OS SERVIÇOS NA LINHA RURAL DO CAMPO VELHO PARA O PERIODO LETIVO DE 2024.
VALOR: R$ 55.380,00(cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: RAFAEL JUNIOR VAIS CNPJ-54.824.122/0001-21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2050	07.002.1236112012041	104	3.3.90.39.03.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 17/09/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº127/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR EM REGIME URGENCIA, PARA MANTER OS SERVIÇOS NA LINHA RURAL DO CAMPO VELHO PARA O PERIODO LETIVO DE 2024.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **RAFAEL JUNIOR VAIS CNPJ-54.824.122/0001-21**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 17/09/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR EM REGIME URGENCIA, PARA MANTER OS SERVIÇOS NA LINHA RURAL DO CAMPO VELHO PARA O PERIODO LETIVO DE 2024. , artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 127/2024, Dispensa de Licitação n° 44/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 44/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **RAFAEL JUNIOR VAIS CNPJ-54.824.122/0001-21.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 17/09/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1AC61054

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da Lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2024.
Prestação de Contas da Saúde do Segundo Quadrimestre de 2024.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, na data de 26/09/2024, a partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Palmital, 19 de setembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D1AC77B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 651/2024

PORTARIA N.º 651/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **RONALDO LOWEN** 18 (dezoito) dias de férias referente ao período aquisitivo **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 18/09/2024 a 05/10/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:978CA5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 653/2024

PORTARIA Nº 653/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 002/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA MARIA GONÇALVES,** portadora do RG n.º 7.328.486-4 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 043.749.659-71, no cargo temporário de **PROFESSORA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 21/06/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:62A3CF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 654/2024

PORTARIA Nº 654/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a Servidora **JANETE DE ANDRADE** referente ao período aquisitivo de 2016/2022 para ser usufruída no período de **26/08/2024 a 23/11/2024,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de novembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6DA4CE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 655/2024

PORTARIA Nº 655/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a Servidora **ELISANGELA MARIA PADILHA** referente ao período aquisitivo de 2016/2022 para ser usufruída no período de **19/09/2024 a 17/12/2024,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de dezembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:12C522B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 656/2024

PORTARIA N.º 656/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARIAH EMANUELI TOMEN** 15 (quinze) dias de férias referente ao período **01/01/2024 a 31/12/2024** para serem usufruídas no período **de 02/10/2024 a 16/10/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2147F4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 657/2024

PORTARIA Nº 657/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **ORLANDO LUCACIEVICZ** referente ao período aquisitivo de 2008/2013 para ser usufruída no período de **16/09/2024 a 14/12/2024,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de dezembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:50F0FC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 658/2024

PORTARIA Nº 658/2024

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **KELLY RENATA KULICZ,** ocupante do cargo de Odontóloga e lotada na Secretaria de Saúde, **Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano a partir de **27 de setembro de 2024**, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá se apresentar ao trabalho no dia **27 de setembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2A7D2299

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 659/2024

PORTARIA Nº 659/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a Servidora **DIRLEI SANTANA DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **19/09/2024 a 17/12/2024,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de dezembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:008C1C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 26/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 26/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 11/04/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO** nas função de **ODONTÓLOGO 40H** relacionado no Anexo I deste edital.

O convocado deverá comparecer, durante o período de **19/09/2024** (data inicial) **a 25/09/2024** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 8 (Requisitos para Nomeação), 9 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia) e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2024.

Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 26/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Cargo: **ODONTÓLOGO**
Classificação: 8º – Nome: RAUL DE LIMA FERREIRA – Data Nasc.: 13/11/1998

ANEXO I I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 26/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Documentos para comprovação para habilitação ao exercício do cargo pretendido, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E:
1. Cargos Profissionais: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL;
2. Motorista da Educação: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE ESCOLAR;
3. Motorista da Saúde: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGÊNCIA;
4. Motorista da Administração: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Certidão de não possuir condenação criminal transitada em julgado com pena igual ou superior a 3(três) anos, a ser emitida da comarca em que o candidato reside;
i) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
j) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
k) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
l) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
o) Exame médico admissional;
p) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
q) Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação:

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A1F75610

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 50/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

objeto (1)TRATOR AGRICOLA,(18) RESFRIADORES DE LEITE E (1)COLHEDORA DE FORRAGENS EM ATENDIIMENTO AO CONVENIO Nº 9956741/2024-MAPA.

Abertura: 03/10/2024, as 08:30 hs na Plataforma Eletrônica www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 19/09/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3004420B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 56 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181 e conforme Processo Administrativo 41539/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido a Conselheira de Regulação Camila Souza Paris.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, após a sua publicação.

Paranaguá, 19 de setembro de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:958794BE

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 323/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 23 de setembro a 27 de setembro de 2024 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155369	CÉLIA REGINA THOALDO	14

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 02 de outubro de 2024** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

ASSISTENTE SOCIAL**:**
a.1 – EXAME CLINICO

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 19 de setembro de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:5B3EA2DD

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2023 11º EDITAL DE EXCLUSÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 002/2023, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
06	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ANDRE FRANCISCO NOVASKI	**11.9**

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

11.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 19 de setembro de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:755CEF5B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2023 12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 002/2023, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do

edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua João Eugênio, 959 - Costeira, Paranaguá - PR, 83203-260.
Data: 5 dias úteis – 23/09/2024 a 27/09/2024.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR 1 (UMA) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
07	CLASSIFICAÇÃO GERAL	FABIANO LUIZ FELTS SALOMAO

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 02/2023, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 02/2023.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 02/2023, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 19 de setembro de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 02/2023

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:11E9EFA0

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2024 11° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2024, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250
Data: 3 dias úteis – 23/09/2024 a 25/09/2024.
Horário: 8h30 às 12h – 14h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO 1 (UMA) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
05	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RENATA GALINARI

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2024, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 01/2024.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 01/2024, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 19 de setembro de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
DIRETOR GERAL
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:
_____
_

Emprego Público:_____
CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,
_____
_, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 01/2024

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:82116413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - LUANE MICHELLY DAS NEVES MENDES

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº Portaria n.º 3345, de 14/01/2021, no uso de suas atribuições **CITA**, pelo presente Edital, **LUANE MICHELLY DAS NEVES MENDES**, matrícula n° 97272-1, Educador Infantil, admitida em 29/03/2022, para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Palácio São José, a fim de apresentar defesa prévia escrita e demais provas que entender necessárias com base no relatado no Processo Administrativo nº 50.625/2024, sob pena de revelia.

Paranaguá - PR, 19 de setembro de 2024.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B8182119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.879

PORTARIA Nº 8.879

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Eliane Maria Spiercort."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 62.500/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ELIANE MARIA SPIERCORT, matrícula nº 96.230-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 11 de setembro de 2024 e término em 18 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D8798799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.881

PORTARIA Nº 8.881

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Mariane Spiercort."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade

com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 62.497/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MARIANE SPIERCORT, matrícula nº 8.856-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 11 de setembro de 2024 e término em 18 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:49F20975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.562

DECRETO Nº 5.562

> “Dispõe sobre a criação da zona de trânsito e tráfego de veículos pesados na Ilha dos Valadares.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 63.162/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibido o tráfego e estacionamento de caminhões com capacidade de carga superior a 6.000 kg de Peso Bruto Total, classe 2C/E1, na Ilha dos Valadares.

§ 1º Fica definido horário específico para carga e descarga de mercadorias ao comércio estabelecido na Ilha dos Valadares, que será nos dias úteis das 19:00h as 09:00h do dia seguinte, aos sábados a partir das 15:00h e aos domingos e feriados o dia inteiro.

§ 2º Excetuam-se desta proibição os veículos de órgãos governamentais

Art. 2º Excepcionalmente será permitido o trânsito de caminhões com capacidade superior a 6.000 kg de PBT, na Ilha dos Valadares, através de autorização expressa emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, baseado em requerimento da parte interessada, solicitando a respectiva autorização, constando as características do veículo, placa, motorista, carga e motivos para a concessão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ACE1F251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.878

PORTARIA Nº 8.878

> "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 47.127/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 47.127/2023, mais especificamente a suposta conduta incompatível com relação ao sigilo de pacientes, ante possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e IX, Art. 152, incisos IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art 160, incisos II ou III, e Art. 165, inciso V, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula: 7.456-1 e GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI, matrícula: 7.396-2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F554F806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.880

PORTARIA Nº 8.880

> "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.130/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 61.130/2024, mais especificamente a suposta apresentação de atestado falso, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VII e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165, incisos IV e XIII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:401B14CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.882

PORTARIA Nº 8.882

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.118/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 61.118/2024, mais especificamente a suposta apresentação de atestado falso, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VII e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165, incisos IV e XIII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DBFFC923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.883

PORTARIA Nº 8.883

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.122/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 61.122/2024, mais especificamente a suposta apresentação de atestado falso, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VII e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165, incisos IV e XIII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E444F8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.884

PORTARIA Nº 8.884

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.124/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 61.124/2024, mais especificamente a suposta apresentação de atestado falso, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VII e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165, incisos IV e XIII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D16FB211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.885

PORTARIA Nº 8.885

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.132/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 61.132/2024, mais especificamente a suposta apresentação de atestado falso, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VII e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165, incisos IV e XIII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9E6F7CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Comissão Especial de Contratação, torna público, que devido ao Art. 17 da Lei 14.133/21, o Município de Paranaguá aderiu ao portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Devido a esta adesão as Concorrências Públicas serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica conforme art. 17 §2º.
Sendo assim, a Concorrência Presencial nº 002/2024 passa a ser Concorrência Eletrônica nº 002/2024. O edital retificado e a pasta técnica objetivando a contratação de empresa especializada para Construção de Edificação Escolar – Escola Municipal "Almirante Tamandaré", conforme especificações técnicas contidas em memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos (arquitetônico e complementares) estão disponíveis no portal ComprasNet com a identificação: UASG: 987745 – Licitação: 90002.
A reabertura da sessão se realizará em 29 de outubro de 2024 às 15:00 horas.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3721-1788.

PARANAGUÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DB69736E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeira do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 008/2024 – Registro de Preços Nº 008/2024, dando outras providências.

A Secretária Municipal de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeira, nomeado pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 008/2024 – Registro de Preços Nº 008/2024**, que tem por objeto: **"**Aquisição de Curativos Especiais para atendimento de pacientes com lesões de pele, contemplando treinamento técnico e científico de utilização, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá**"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 13.973/2024.

II. Fica Homologado os lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. - **Empresa:** METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES – **CNPJ/MF** sob nº 28.470.340/0001-03. **Lotes:** 05, 08, 10, 17, 18, 20 e 27 - **Empresa:** MULTIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 35.854.326/0001-60. **Lotes:** 28, 29, 30, 31, 32 e 33 - **Empresa:** CIRÚRGICA CURITIBA COMÉRIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 07.120.917/0001-79.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de Setembro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5EE31C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 015/24

RESOLUÇÃO Nº 015/24

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 13/2024 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 52738/2019.

Resolve

Art. 1º Renovar, com data retroativa de 01/01/2020 a 31/12/2023, e por mais 03 (três) anos a partir de 01/01/2024 a 31/12/2026, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, do **Centro Municipal de Educação Infantil "Aurora Xavier Santos"**, situado na Rua Capibaribe, s/n° - Jardim Guaraituba, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1° A instituição de ensino, foi credenciada para a oferta da educação básica pela Resolução n° 062/2018 de 24/10/2018 e Parecer n° 73/18 - COMED/PGUÁ, com vigência até 31/12/2028.
§ 2° A Resolução n° 021/10 de 20/12/10 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino citado no caput do artigo.
§ 3° Retificar a Resolução n° 062/18 - COMED/SEMEDI, publicada no diário oficial do município de 29/10/2018, em seu Art. 2° § 1°, onde se lê: "...no final do ano letivo de 2013, leia-se no final do ano letivo de 2012.
§ 4° O último prazo foi concedido pela Resolução n° 062/2018, de 24/10/2018 e Parecer n° 73/18, com vigência até 31/12/2019.
§ 5° A Direção deverá solicitar nova renovação da autorização para o funcionamento do ensino à SEMED/COMED, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2026, adequando-se à legislação vigente.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:C9C85AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 016/24

RESOLUÇÃO Nº 016/24

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 12/2024 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 29685/2018.

Resolve

Art. 1° Credenciar, com data retroativa de 01/01/2019 a 31/12/2023, e por mais 06 (seis) anos de 01/01/2024 a 31/12/2029, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil "Regina Célia Domit", situado na Rua Washington Luiz, s/n° - Porto dos Padres, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1° A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento,120 (cento e vinte) dias antes de 31/12/2029.
Art. 2º Renovar, com data retroativa de 01/01/2019 a 31/12/2023, e por mais 03 (três) anos de 01/01/2024 a 31/12/2026, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 1° A Resolução n° 002/11 de 29/04/11 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino citado no caput do artigo.
§ 2° Retificar a Resolução n° 005/16 - COMED/SEMEDI, publicada no diário oficial do município de 30/12/2016, em seu Art. 1° § 1°, onde se lê: "...no final do ano letivo de 2016, leia-se no final do ano letivo de 2015.
§ 3° O último prazo foi concedido pela Resolução n° 005/2016, de 30/12/2016 e Parecer n° 11/2016, com vigência até 31/12/2018.
§ 4° A Direção deverá solicitar nova renovação da autorização para o funcionamento do ensino à SEMED/COMED, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2026, adequando-se à legislação vigente.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:DC270CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 017/24

RESOLUÇÃO Nº 017/24

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 04/2024 do Conselho Municipal de Educação, Ofício nº 1944/2023 da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 63177/2023.

Resolve

Art. 1º Cessar, compulsória e definitivamente, as atividades escolares do Centro de Educação Infantil "Farol do Ensino", situada na Rua Vieira dos Santos, 378 - Tuiuti, no município de Paranaguá, com a oferta da Educação Infantil.
§ 1º A Instituição de ensino é mantida por Anna Cláudia M. Gonçalves & CIA LTDA e foi autorizada a funcionar pela Resolução n° 87/99 de 11/01/99, ficando revogada a partir de 01/01/2012 e extinta a referida instituição.
§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2011, com amparo no Art. 51, inciso II, da Del. 01/15 - COMED/Pguá.
§ 3° O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado ao novo ato de autorização para funcionamento do curso pretendido preceituado na legislação vigente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:973CFCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 018/24

RESOLUÇÃO Nº 018/24

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 04/2024 do Conselho Municipal de Educação, Ofício nº 1945/2023 da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 63181/2023.

Resolve

Art. 1º Cessar, compulsória e definitivamente, as atividades escolares do Centro de Educação Infantil "Ideal Baby", situada na Rua Zenon Pereira Leite, 62 – Alto São Sebastião, no município de Paranaguá, com a oferta da Educação Infantil.
§ 1º A Instituição de ensino é mantida por Marilice França dos Santos Tananuska & CIA LTDA e foi autorizada a funcionar pela Resolução n° 4822/06 de 31/10/2006, ficando revogada a partir de 01/01/2009 e extinta a referida instituição.
§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2008, com amparo no Art. 51, inciso II, da Del. 01/15 - COMED/Pguá.
§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 23/07, de 16/02/2007, no período de 01/01/2007 a 31/12/2008.
§ 4º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4822/06, de 31/10/2006, com vigência até 31/12/2006.
§ 5° O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado ao novo ato de autorização para funcionamento do curso pretendido preceituado na legislação vigente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:606A8E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 019/24

RESOLUÇÃO Nº 019/24

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação, Ofício nº 1943/2023 da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 63196/2023.

Resolve

Art. 1º Cessar, compulsória e definitivamente, as atividades escolares do Centro de Educação Infantil "Ursinhos Carinhosos", situada na Rua Odilon Mader, 1370 – Estradinha, no município de Paranaguá, com a oferta da Educação Infantil.
§ 1º A Instituição de ensino é mantida por Ursinhos Carinhosos e PE 1G LDTA ME e foi autorizada a funcionar pela Resolução n° 1539/98 de 15/05/98, ficando revogada a partir de 01/01/2008 e extinta a referida instituição.
§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2007, com amparo no Art. 51, inciso II, da Del. 01/15 - COMED/Pguá.
§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 11/2004, de 26/01/2004, no período de 01/01/2001 a 31/12/2002.
§ 4º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1083/07, de 26/02/2007, com vigência até 31/12/2007.
§ 5° O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado ao novo ato de autorização para funcionamento do curso pretendido preceituado na legislação vigente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:FBE24A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 020/24

RESOLUÇÃO Nº 020/24

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 02/2024 do Conselho Municipal de Educação, Ofício nº 1942/2023 da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 63202/2023.

Resolve

Art. 1º Cessar, compulsória e definitivamente, as atividades escolares do Centro de Educação Infantil "Turma do Piu Piu", situada na Rua Hermínio Valinas, 378 – Conjunto Cominese, no município de Paranaguá, com a oferta da Educação Infantil.
§ 1º A Instituição de ensino é mantida por Iara Martins e foi autorizada a funcionar pela Resolução n° 2120/99 de 25/05/99, ficando revogada a partir de 01/01/2005 e extinta a referida instituição.
§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2004, com amparo no Art. 51, inciso II, da Del. 01/15 - COMED/Pguá.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 154/03, de 10/02/2003, com vigência até 31/12/2004.

§ 4° O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado ao novo ato de autorização para funcionamento do curso pretendido preceituado na legislação vigente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:8C8731C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 021/24

RESOLUÇÃO Nº 021/24

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 05/2024 do Conselho Municipal de Educação, Ofício nº 1941/2023 da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 63184/2023.

Resolve

Art. 1º Cessar, compulsória e definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal "Professora Anita Miro Vernalha" – Pré Escolar e 1º Grau, situada na Rua do Comércio, s/nº – Ipanema, com a oferta da Educação Infantil.
§ 1º A Instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá e foi autorizada a funcionar pela Resolução n° 46/97 de 13/01/97, ficando revogada a partir de 01/01/2000 e extinta a referida instituição.
§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/1999, com amparo no Art. 51, inciso II, da Del. 01/15 - COMED/Pguá.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 46/97, de 13/01/1997, com vigência até 31/12/1999.
§ 4° O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado ao novo ato de autorização para funcionamento do curso pretendido preceituado na legislação vigente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:8D080DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 022/24

RESOLUÇÃO Nº 022/24

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 08/2024 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 1044/2019.

Resolve

Art. 1° Credenciar, com data retroativa de 01/01/2019 a 31/12/2023, e por mais 06 (seis) anos de 01/01/2024 a 31/12/2029, para a oferta da Educação Básica, o **Centro de Educação Infantil "Drº Leocádio José Correia"**, situado na Rua 28, s/n, Vila Bela - Ilha dos Valadares, no Município de Paranaguá, mantido pelo Centro de Estudos Espíritas Drº Leocádio José Correia.
§ 1° A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento,120 (cento e vinte) dias antes de 31/12/2029.
Art. 2º Renovar, com data retroativa de 01/01/2019 a 31/12/2023, e por mais 03 (três) anos de 01/01/2024 a 31/12/2026, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 1° A Resolução n° 422/05 de 26/01/2004 e o Parecer nº 188/05 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino citado no caput do artigo.
§ 2° O último prazo para atendimento da Educação Infantil foi concedido pela Resolução 054/2018 de 18/07/2018 e Parecer nº 43/18 – COMED/Pguá, com vigência até o final do ano letivo de 2018.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2026, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:38686792

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 023/24

RESOLUÇÃO Nº 023/24

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 10/2024 do Conselho Municipal de Educação e o contido no protocolado nº 44866/2019.
Resolve

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas a Educação Infantil, da **Escola Evangélica "Monte Sião" – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situado na Avenida Ivam Jejuhy Afonso Costa, nº 626 – Santos Dumont, no município de Paranaguá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por Escola Ferraz - Ensino Pré-Escolar de 1º Grau LTDA e foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 1.026/98, de 22/04/1998, e Parecer nº 549/1998 – CEF/SEED, com oferta da Educação Infantil e foi credenciada pela Resolução nº 2592/2019, de 09/07/2019 e Parecer nº 2726/2019 – CEF/SEED com vigência até 31/12/2020.
§ 2º As atividades citadas no caput artigo encerraram-se em 31/12/2015, motivadas "...em razão da ocorrência de problemas na estrutura do prédio escolar, ocorridos no final de 2015, que causavam risco eminente à segurança dos alunos. Os problemas foram resolvidos, mas devido ao período paralisada para regularização do espaço, a instituição perdeu alunos."
§ 3º A Resolução nº 1.026/98, de 22/04/98 e o Parecer nº. 549/98 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da oferta da Educação Infantil, na instituição de ensino citado no caput do art.1º, ficando revogada a partir de 01/01/2020.
§ 4º O referido ensino teve o último prazo de renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, concedido através da Resolução nº. 008/12 – SEMEDI/COMED, de 18/07/2012, e Parecer nº. 15/12 – COMED/PGUÁ, com vigência até 31/12/2015.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado ao novo ato de autorização para funcionamento do curso pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola "Evangélica Monte Sião" – Ensino Fundamental.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:935DA9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 024/24

RESOLUÇÃO Nº 024/24

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 07/2024 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 18512/2021.

Resolve

Art. 1º Renovar, com data retroativa de 01/01/2022 a 31/12/2024, e por mais 03 (três) anos a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, da **Escola "RM" - Educação Infantil e Ensino fundamental,** situada na Rua João Paoli Filho, n° 454 – Jardim Paranaguá, no Município de Paranaguá, mantida por Rauzis Mehl e CIA LTDA.
§ 1° A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação básica pela Resolução n° 2695/2014 - SEED, de 11/06/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n° 2561/2019 - SEED, de 08/07/2019 e Parecer n° 2701/2019, com vigência até 31/12/2029.
§ 2° A Resolução n° 4587/02 de 22/11/02 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino citado no caput do artigo.
§ 3° O último prazo foi concedido pela Resolução n° 007/20, de 24/12/2020 e Parecer n° 10/20, com vigência até 31/12/2021.
§ 4° A Direção deverá solicitar nova renovação da autorização para o funcionamento do ensino à SEMED/COMED, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2027, adequando-se à legislação vigente.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:D90BA9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 025/24

RESOLUÇÃO Nº 025/24

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 09/2024 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 42495/2019.

Resolve

Art. 1º Renovar, com data retroativa de 01/01/2020 a 31/12/2024, e por mais 03 (três) anos a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, do **Centro Municipal de Educação Infantil "Milena Bonfim"**, situado na Rua Rodrigues Alves, s/n° - Costeira, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1° A instituição de ensino, foi credenciada para a oferta da educação básica pela Resolução n° 032/2018 de 29/05/2018 e Parecer n° 33/18 - COMED/PGUÁ, com vigência até 31/12/2028.
§ 2° A Resolução n° 952/97 – SEED de 12/03/97 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino citado no caput do artigo.
§ 3° O último prazo foi concedido pela Resolução n° 032/2018, de 28/05/2018 e Parecer n° 33/18, com vigência até 31/12/2019.
§ 4° A Direção deverá solicitar nova renovação da autorização para o funcionamento do ensino à SEMED/COMED, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2027, adequando-se à legislação vigente.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:D4D52FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
ERRATA

ERRATA:

TORNA-SE NULA a publicação da Autorização nº 35/2024, referente a concessão de Horário Especial Estudante, de 02 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06 de maio de 2024, Edição nº 3016, em razão do contido no Protocolado nº 51333/2024.

Paranaguá, 04 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria nº 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:7A6B105E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
ERRATA

ERRATA:

TORNA-SE NULA a publicação da Autorização nº 31/2024, referente a concessão de Horário Especial Estudante, de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06 de maio de 2024, Edição nº 3016, em razão do contido no Protocolado nº 54717/2024.

Paranaguá, 04 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria nº 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:B738360B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
ERRATA

ERRATA:

TORNA-SE NULA a publicação da Autorização nº 05/2024, referente a concessão de Horário Especial Estudante, de 02 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04 de abril de 2024, Edição nº 2995, em razão do contido no Protocolado nº 52442/2024.

Paranaguá, 04 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria nº 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:B5723516

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 82/2024

AUTORIZAÇÃO N° 82/2024

Autoriza a servidora Michelle Martins Francisco, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Michelle Martins Francisco,** matrícula n° 12421-2 lotada na instituição Escola Municipal "Nascimento Junior", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 58696/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 04/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa do Curso de Educação Especial Inclusiva – 2ª Licenciatura				
Previsão de Término	19/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				, 14:00h às 17:00h	
Compensação				Hora Atividade A Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 19/12/2024 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 06 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:22130F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 84/2024

AUTORIZAÇÃO N° 84/2024

Autoriza o servidor Joelson Gonçalves, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

O servidor **Joelson Gonçalves,** matrícula n° 9210-01 lotado na instituição Escola Municipal "Edite Lobo", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 58656/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 04/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata do servidor, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação - Mestrado em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Elaborando Sequências Didáticas; Princípios e Noções para Embasar a Prática				
Previsão de Término	20/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
				, 18:30h às 21:30h	
Compensação				Hora Atividade A noite	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 20/12/2024 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 09 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:C575168C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 85/2024

AUTORIZAÇÃO N° 85/2024

Autoriza a servidora Silvana Rodrigues da Silva, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Silvana Rodrigues da Silva,** matrícula n° 8897-1/2 lotada na instituição Escola Municipal do Campo "Antonio Fontes", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 57583/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 30/08/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora
, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação - Mestrado em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Gestão Ambiental Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais				
Previsão de Término	20/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				,	9h às 12h 13:30h às 16:30h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 20/12/2024 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 09 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:C39287D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 86/2024

AUTORIZAÇÃO N° 86/2024

Autoriza a servidora Valdirene Metz, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Valdirene Metz,** matrícula n° 95088-1, lotada na instituição Escola Municipal "Leôncio Correia" a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 56524/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 27/08/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação - Mestrado Profissional em Educação Inclusiva				
Previsão de Término	18/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
			13:00h às 18:00h		
Compensação			Hora Atividade Tarde		

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 18/12/2024 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 11 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:3C4A3473

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 87/2024

AUTORIZAÇÃO N° 87/2024

Autoriza a servidora Ana Paula Vanhoni Staniscia, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Ana Paula Vanhoni Staniscia,** matrícula n° 95056-1, lotada na instituição Escola Municipal "Edinéia Garcia," a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 55628/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 22/08/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Curso de Educação Especial Inclusiva – 2ª Licenciatura				
Previsão de Término	19/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				13:30h às 17:00h	
Compensação				Hora Atividade Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 19/12/2024 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 11 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:E07E84B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 88/2024

AUTORIZAÇÃO N° 88/2024

Autoriza a servidora Sandra Jose Vellozo, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Sandra Jose Vellozo,** matrícula n° 10957 lotada na instituição Escola Municipal “Graciela Elizabete Almada Diaz “, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 59969/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 09/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora
, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – Mestrado				
Disciplina	Orientação, Estudos e Pesquisa				
Previsão de Término	13/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				,	9h às 12h 14:00h às 17:00h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 13/12/2024 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 11 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:03E715E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 89/2024

AUTORIZAÇÃO N° 89/2024

Autoriza a servidora Thais Susan de Souza Silva Miranda, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Thais Susan de Souza Silva Miranda,** matrícula n° 97243 lotada no Centro Municipal de Educação Infantil “Zuleide Pinto Rosa “, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 59370/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 06/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciências, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Educação Ambiental e Divulgação Científica na Escola				
Previsão de Término	05/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
	14:00h às 17:00				
Compensação	Hora Atividade A Tarde				

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 05/12/2024 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 12 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:D3CC36FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 04 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca da Eleição da Assembleia para o Segmento de Trabalhadores/as da Saúde, no Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá/PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Eleição da Assembleia para o Segmento de Trabalhadores/as da Saúde, no Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá/PR, em anexo I desta Resolução.
Paranaguá, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

ANEXO I

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá – CMS/PGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução CMS nº 006/2024 e em conformidade com o Edital nº 001/2024 - CMS/PGUÁ, aprovado pela Resolução nº 38/2024, RESOLVE:

Art.1º Informar a entidade/organização eleita no processo eleitoral, para representante do segmento de Trabalhadores/as da Saúde para compor a Gestão do CMS/PGUÁ para o quadriênio 2024-2028, conforme lista abaixo:

I - **ELEITA:**

– Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO/PR.

Parágrafo Único. Ressaltamos que o Conselho Regional de Psicologia - CRP/PR não compareceu ao processo eleitoral, deste modo o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO/PR elegeu-se automaticamente.

Paranaguá, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:74F5FFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 041/2024

PORTARIA Nº 041/2024

Súmula: Institui Comissão Especial de Contratação, de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto 11.246/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, responsável pelo processamento do Processo Licitatório nº 003/2024 – Dispensa de Licitação, cujo objeto versa na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento de resultados e elaboração de demais atos legais para a realização de concurso público, visando o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro funcional do consórcio CICA, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

I – Thaís Barranco Cunha - Presidente
II – Milena Aparecida Petris da Silva - Membro
III – Evandro Milioli Picanco - Membro
Art. 2º A Comissão Especial de Licitação terá as seguintes atribuições:
I. Elaborar toda a fase preparatória do processo licitatório
II. Analisar os documentos e propostas apresentadas no processo licitatório;
III. Realizar avaliação dos documentos apresentados e das propostas.
IV. Emitir pareceres técnicos, quando necessário;
Conduzir os trabalhos do processo licitatório, realizando todos os atos necessários, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art.3º A Comissão Especial contará, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e Controle Interno.
Art.4º A presente nomeação terá validade até a conclusão do Processo Licitatório nº 003/2024 – Dispensa de Licitação ou enquanto perdurar a necessidade do trabalho da Comissão.
Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

..... Paranavaí, 18 de setembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B0EBC557

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:

Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ n°75.483.230/0001-58;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061/0001-42;
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;
Município de Floraí CNPJ nº 75.731.000/0001-60;
Município de Paranapoema CNPJ nº 76.970.391/0001-39;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Uniflor CNPJ nº 76.279.975/0001-62;
Município de Santa Inês CNPJ nº 78.092.293/0001-71;
Município de Jardim Olinda CNPJ nº 76.970.383/0001-92;
Município de Paraíso do Norte CNPJ nº 75.476.556/0001-58.
Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente **Sr. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, **CONVOCA** através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada de forma **online** pela plataforma digital Google Meet, no dia **24 de setembro de 2024**, às **09:30 horas**, com a seguinte ordem do dia:

Estagiário e Jovem Aprendiz;
Usina de triagem mecanizada de Resíduos Sólidos;
Gravame do Veículo Cobalt;
Assuntos Gerais.

Paranavaí, 19 de setembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente -CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:1CA880D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 29/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 114/2024- PREGÃO ELETRÔNICO029/2024
Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 03de Outubrode 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:03de Outubrode 2024 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 03de Outubrode 2.024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4 – Valor máximo:O valor previamente estimado da contratação da presente licitação será sigiloso,conforme dispõe o art.24 da lei 14.133/2021, regulamentado no Art. 55 da Resolução 25/2023,somente tornando-se público imediatamente após o encerramento da análise da conformidade das propostas.

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.16.00 Fonte 013.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,19de Setembrode 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3259ACBC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 116/2024
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar - por Superávit Financeiro no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2001.3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	001	
Total do Crédito Suplementar		R$ 8.000,00

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R$ 8.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 001 do Exercício de 2023.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 19 de setembro de 2024.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:100F02A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 168-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA 07749811990
CNPJ: 28.306.139/0001-87
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO FORMATO ZIMBRAMAIL
Dotação Orçamentária: [2024]
20 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339040970000000000.20013
Prazo de Vigência: 18/09/2024 a 18/09/2025.
Valor: R$3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 168/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de setembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4DA69607

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 169-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO FORMATO ZIMBRAMAIL
Dotação Orçamentária: [2024]
20 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339040970000000000.20013
Prazo de Vigência: 18/09/2024 a 18/09/2025.
Valor: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 169/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de setembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4E63829C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 115/2024

PORTARIA Nº 115/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das contratações vinculadas ao Processo de Dispensa de Licitação em caráter emergencialpara Contratação de empresa especializada em sistema de gestão em saúde públicanos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
HENRIQUE SILVA BONETTI	FISCAL	Nº396-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	SUPLENTE	Nº 423-2

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 19de Setembrode 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:728C5964

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Fornecedor: CONSTRUTORA DINIZ LTDA
Endereço: Rua Ernesto Biazus, 166, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-140;
Cidade: Paranavaí, Estado do Paraná
CNPJ: 22.193.805/0001-31

Objeto da Compra: Contratação de empresa de engenharia civil, para executar projeto de reforma do muro da sede do Paranavaí Previdência.

ITENS
Item - 1
Quantidade Unid. - 1,000
Especificação - REFORMA DO MURO DA SEDE DO PARANAVAI PREVIDENCIA
Valor Unitário - 39.935,06
Valor Total - 39.935,06

FUNDAMENTO LEGAL:
14.133/2021, Art. 75, I.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 39.935,06 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos)
Pagamento: Parcelado

Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Paranavaí, 19 de setembro de 2024

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3134D771

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA.(KNN)

A empresa **JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA.(KNN)**, com sede na R Luís Spigolon, 1690, Centro – CEP: 87704-090,inscrita no CNPJ sob n° 47.156.014/0001-62, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Jefferson Roberto dos Santos**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 22 (vinte e duas) – **PLACASDE NOME DE RUAS** – a sereminstaladosnas Ruasda Cidade de Paranavaí, cito:

Av.José Felipe Tequinha x RuaJosé Joaquim Salomé,
RuaLuís Spigolon x RuaManoel Ribas,
RuaAntônio Felipe x RuaLuís Spigolon,
RuaGuaporé x Rua Antônio Felipe,
Av.Paraná x RuaAntônio Vendramim,
RuaAmapá x RuaParaná,
Av.Getúlio Vargas x RuaPará,
RuaManoel Ribas x Av.Distrito Federal,
Av.Humberto Bruning x RuaMario Alvez Carvalho,
Av.Humberto Bruning x RuaBarão do Cerro Azul,
Av.Humberto Bruning x RuaRocha Pombo,
Av.Heitor de Alencar Furtado x Av.Humberto Bruning,
Av.Heitor de Alencar Furtado x RuaOscarlino C. Duarte,
Av.Heitor de Alencar Furtado x RuaFrancisco G. Lima,
Av.Tancredo Neves x Av.José Felipe Tequinha,
Av.Tancredo Neves xRua Francisco Isidóro de Oliveira,
Av.Tancredo Neves x RuaMato Grosso,
RuaSalgado Filho x RuaSouza Neves,
RuaGuaporé x RuaSalgado Filho,
RuaBahia x RuaCeará,
RuaAntônio Fachin x Av.Belo Horizonte,

Av.Distrito Federal x RuaVitórino Facim,

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí,12 de Setembrode 2024.

JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA - KNN

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8DBCA6F1

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 26.677/2024

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal 26.316/2024, que divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí e transfere o feriado de comemoração do aniversário de emancipação política do Município no ano de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 84, VI, "a", da Constituição Federal, artigo 60, I, da Lei Orgânica do Município e artigo 3º da Lei Federal nº 662/1949,

DECRETA

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 26.316/2024, que divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí e transfere o feriado de comemoração do aniversário de emancipação política do Município no ano de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

I- 1º de janeiro – feriado nacional (Confraternização Universal)
II- 2 de janeiro – feriado municipal (transferência do feriado de 14/12/2023);
III - 20 de janeiro (Dia do Padroeiro do Município): feriado municipal;
IV - 12 de fevereiro (segunda de carnaval): ponto facultativo;
V - 13 de fevereiro (terça de carnaval): ponto facultativo;
VI - 29 de março (Paixão de Cristo): feriado nacional;
VII- 1º de maio (Dia do Trabalhador): feriado nacional;
VIII- 30 de maio (Corpus Christi): feriado nacional;
IX- 31 de maio: ponto facultativo;
X – 7 de setembro (comemoração da Independência): feriado nacional;
XI – 12 de outubro (Nossa Senhora de Aparecida): feriado nacional;
XII – 28 de outubro (Dia do servidor público): ponto facultativo;
XIII – 02 de novembro (finados): feriado nacional;
XIV – 15 de novembro (proclamação da República): feriado nacional;
XV - 20 de novembro (Dia da Consciência Negra): feriado nacional;
XVI- 24 de dezembro (véspera de Natal): ponto facultativo;
XVII- 25 de dezembro (Natal): Feriado Nacional;
XVIII- 31 de dezembro: ponto facultativo;

Parágrafo único: Os centros municipais de educação infantil, ficam excluídos dos pontos facultativos previsto nos incisos IX e XII."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:05C4C1E7

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 052/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas FINAL - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, AFAI - Atenção as Famílias dos Adolescentes internados 3ª fase, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 06/09/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas FINAL - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, AFAI - Atenção as Famílias dos Adolescentes internados 3ª fase, referente ao 1º semestre de 2024.

Art.2º Resolve pela aprovação da justificativa apresentada.

Art.3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,18 de setembro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1780FB8B

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 053/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo – FIA/PR, APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA, referente ao 2º semestre 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 06/09/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA, referente ao 2º semestre 2023.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,18 de setembro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D89D8BD7

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 054/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA, referente ao 1º semestre 2024.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 06/09/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA, referente ao 1º semestre 2024.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,18 de setembro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7BC5DB52

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 055/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, referente ao pagamento até 30 de junho de 2024.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 06/09/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, referente ao pagamento até 30 de junho de 2024.

Art.2ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,18 de setembro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:26F7CE0D

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 056/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE NO SUAS FAMÍLIAS, referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 06/09/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE NO SUAS FAMÍLIAS, referente ao 2º semestre de 2022.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,18 de setembro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2D03567F

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 057/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE E SUAS FAMÍLIAS NO SUAS, referente ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 06/09/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE E SUAS FAMÍLIAS NO SUAS, referente ao 1º semestre de 2023.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,18 de setembro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A7651658

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 058/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas - Repasse de Recursos doFundo a Fundo - FIA/PR, INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIALPARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE E SUASFAMÍLIAS NO SUAS, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de ParanavaíCMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em06/09/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo aFundo - FIA/PR, INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARACRIANÇAS, ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE E SUAS FAMÍLIASNO SUAS, referente ao 1º semestre de 2024.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de setembro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EFCC04B5

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 060/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE E SUAS FAMÍLIAS NO SUAS, referente ao pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 06/09/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE E SUAS FAMÍLIAS NO SUAS, referente ao pagamento até 30 de junho de 2022.

Art.2ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,18 de setembro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DF9CF373

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 059/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE E SUAS FAMÍLIAS NO SUAS, referente ao 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 06/09/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE E SUAS FAMÍLIAS NO SUAS, referente ao 2º semestre de 2023.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,18 de setembro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B1B45AE0

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 061/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas FINAL - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, INCENTIVO CMDCA referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 06/09/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas FINAL - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, INCENTIVO CMDCA referente ao 1º semestre de 2024.

Art.2ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,18 de setembro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:667E698E

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 062/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 06/09/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES, referente ao 1º semestre de 2024.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,18 de setembro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A8DB8247

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 063/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, INCENTIVO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 06/09/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, INCENTIVO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, referente ao 1º semestre de 2024.

Art.2ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,18 de setembro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8FA01C69

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 064/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA-ACOLHIMENTO FAMILIAR, referente ao 1º semestre de 2024.

INCENTIVO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 06/09/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA-ACOLHIMENTO FAMILIAR, referente ao 1º semestre de 2024.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,18 de setembro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:99F1CF96

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 065/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR, deliberação 55, referente ao 1º semestre de 2024.

INCENTIVO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 06/09/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR, deliberação 55, referente ao 1º semestre de 2024.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,18 de setembro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1963680B

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 066/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, PROJETO PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 06/09/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas - Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, PROJETO PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, referente ao 1º semestre de 2024.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,18 de setembro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:063F78A4

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 067/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas FINAL- Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/2017, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 06/09/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas FINAL- Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/2017, referente ao 1º semestre de 2024.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,18 de setembro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0836945D

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 068/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas FINAL- Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/2021, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 06/09/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas FINAL- Repasse de Recursos do Fundo a Fundo - FIA/PR, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/2021, referente ao 1º semestre de 2024.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,18 de setembro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:ADD71C19

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASILO LINS DE VASCONCELOS

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o ASILO LINS DE VASCONCELOS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.726.501/0001-00, neste ato representada por seu representante legal) Melchior Heckmann , portador da cédula de identidade RG1.718.759-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MP sob o nº 397.126.309-78, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência .
Número de atendimentos: 36
VALOR:R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

3. O prazo de vigênciado presente Termo de Fomento será de 12(doze) meses de 01/09/2024 à 30/08/2025.

Paranavaí,_____

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

MELCHIOR HECKMANN
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:94A47707

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - NOTIFICAÇÃO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).
Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS**a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2219/2.024	JOSÉ AUTO FARIAS	129	09	JARDIM SÃO JORGE

Paranavaí, 19 de Setembro de 2.024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:53790FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 980/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDETE CORREIA DA SILVA PINTO, protocolado sob n° 52087/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDETE CORREIA DA SILVA PINTO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8050-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/06/2019 A 10/06/2024 (40dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 52087/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 23/09/2024 e término em 02/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1F8C0BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.420/2024

LEI N° 5.420/2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Paranavaí, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4°, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a legislação tributária;
VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025, são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal desta Lei e deverão estar em conformidade com Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

§ 1º a regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 4º O orçamento para o exercício financeiro de 2025 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

III. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

IV. subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V. atividade: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

VI. projeto: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

VII. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII. órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional;
VIII. unidade orçamentária, um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

IX. unidade orçamentária: um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2°. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 6º - A Receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria econômica;
II – Origem;
III – Espécie;
IV – Desdobramento; e
V - Tipo.

Parágrafo único°. A categoria econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes – 1; e
II – Receitas de Capital – 2.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando as despesas por órgão orçamentário, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1°. A categoria econômica da despesa está assim detalhada:

I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.

§ 2°. Os Grupos de natureza constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos Sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou o aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da dívida – 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências à União – 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III - transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – 31;
IV – transferências a Municípios – 40;
IV – transferências a Municípios – Fundo a Fundo 41;
VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
VIII - transferências a instituições multigovernamentais – 70;
IX - transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71;
X - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;
XI - aplicações diretas – 90;
XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
XIII – reserva de contingência – 99.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º. A Lei Orçamentária para 2025 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE / PR.

§ 7º. A reserva de Contingência prevista será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à Fonte de Recursos.

§ 8º. O município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no §6 deste artigo.

§ 9º. As Fontes de Recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 10º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 11º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes de recursos originais.

§ 12º. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 13º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2024, cumprindo o prazo previsto no art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, e conforme estabelece a Lei Orgânica do Município será composto de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;

§ 1. º Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 março de 1964.

§ 2.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Paranavaí os projetos de Lei Orçamentária Anual e os Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação de recurso.

Art. 9° Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, será discriminada a despesa por unidades orçamentárias, detalhada pela estrutura programática, especificando as categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Art. 10. A proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, e entregue ao Poder Executivo Municipal até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 11. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2025 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2025, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 14. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;

III - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos limites fixados no art. 32desta Lei, as alterações previstas nos incisos deste artigo.

Art. 16. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025;

§ 2º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até 10 (dez) dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2025, o cronograma mensal de desembolso mensal para o referido exercício.

Art. 17. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. Caso haja necessidade, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 18. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 19. A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 20. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21. A Procuradoria geral do município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V – data da autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5°, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional n° 62/2009);
VIII – cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1°, da Constituição Federal, na emenda Constitucional n° 62/2009 e no Decreto n° 213/2010.

Art. 22. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 23. O Município poderá firmar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação (Lei 13.019 de 31 de julho de 2014).

Art. 24. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de subvenções sociais, auxílio ou contribuição, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, beneficiando somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Art. 25. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
II - custeio administrativo e operacional;
III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
IV - garantia do cumprimento/pagamento de sentenças judiciais;
V - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VI - reserva de contingência, conforme especificado no art. 30 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra relacionadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 27. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade para sua continuidade e/ou conclusão, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Seção II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 28. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 29. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 30. Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 31. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, com valor equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º A Reserva de Contingencia poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2025.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa federal n° 127/2008.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingencia indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os Créditos Adicionais.

Art. 33. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar:

I - abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação de receita, consoante a legislação;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;

IV - mediante decreto transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2025 e em créditos adicionais de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais e, ainda, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos e, ainda, promover alteração de modalidade de aplicação.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma Fonte de Recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgão, dentro da mesma Fonte de Recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma Fonte de Recursos.

§ 4º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I a IV da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 35. A inclusão, na lei orçamentária, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 36. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 37. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 38. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único - A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valores diferentes daqueles que lhe couber pelos limites percentuais, de forma a garantir o fechamento do Orçamento Anual.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal e encargos sociais observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Lei Federal nº. 9.717/1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 40. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2025, na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000 e na legislação municipal vigente.

Art. 41. A proposta orçamentária para 2025 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programas de trabalho específico.

Art. 42. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 43. O Executivo Municipal adotará as medidas estabelecidas no §3º do art. 169 da Constituição Federal para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

Art. 45. As remunerações e os subsídios dos agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paranavaí e fundações serão revistos anualmente na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade a as pensões.

§ 1º A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo observará as seguintes condições:

I – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
II – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
III – compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;
IV – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Até que outro índice seja estabelecido em Decreto, deverá ser utilizado como índice de revisão geral de remuneração o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, e, no caso de extinção deste, outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 46. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 47. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, devendo ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 50. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício

subsequente, mediante Decreto do Poder Executivo, conforme o disposto no § 2º. do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 53. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 55. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiência de disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 56. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2025 ao Legislativo Municipal.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 032/2024

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D8AB0C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.676/2024

Decreto Nº 26676 de 19 de setembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (352)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 475.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 475.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713502101 - Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:40CF67AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 993/2024

PORTARIA Nº 993/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos art. 67 da Lei 8.666/1993, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve**:**

Art. 1º Designar o servidor **MATHEUS BUCHNER GARCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito para atuar como **GESTOR** do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022, celebrado em 29 de setembro de 2022, com a CONTRATADA **ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para gestão do sistema de monitoramento de infração de trânsito, de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestre", por meio da Secretaria Municipal de proteção à vida, patrimônio público e trânsito, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022.

Art. 2º A designação formal do gestor do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Memorando nº 311/2024/SEPROVPAT** - processo digital 51923/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos executados anteriormente pelo Gestor do contrato.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:21DC39D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

O Secretário Municipal da Fazenda , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III,alínea "f" da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 52/2024, referente à Contratação da empresa NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na "Aquisição de inscrições em curso de capacitação sobre DÍVIDA ATIVA,COBRANÇA E EXECUÇÃO FISCAL, aos servidores lotados na Secretaria de

Fazenda (Diretoria de Dívida Ativa), que será realizado em 20 de setembro de 2024, com cargo horário de 8 horas, on-line, em Paranavaí-PR", através da Secretaria Municipal da Fazenda, constante na Dotação Orçamentária: 11.001.049.2271.333903948 (1595), pela empresa a seguir: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA – CNPJ nº 07.312.843/0001-72 no valor total de R$ 3.384,00 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:7B21DA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h30 do dia 09 de outubro de 2024, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, objetivando a **Contratação de empresa especializada em construção civil para ampliação da Casa do Produtor,** por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, com valor máximo estimado em **R$ 1.634.219,84.**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 09 de outubro de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:BB8E04F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 996/2024

PORTARIA Nº 996/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 156/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente da Ata de Registro de Preços nº 156/2023, celebrada em 06 de outubro de 2023 com a Empresa MAXSOM DIGITAL LASER LTDA, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ", conforme descrito abaixo:

Fundação Cultural	Gestor: Cássia Ribeiro de Souza Fiscal: Ana Paula Máximo da Silva Fiscal suplente: Jesus Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: Sonia Costa Brum Fiscal: Auro Lima Carvalho Fiscal suplente: Caroline Ferreira Garrido Moreno
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: Patrícia Falasz Bertate Fiscal: João Batista Ferreira dos Santos Fiscal suplente: Leandro Rodrigues Castro
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: André Luiz de Souza Ferreira Fiscal: Letícia Azevedo Fiscal suplente: Zaqueu de Souza Dias
Secretaria Municipal de Comunicação Social	Gestor: Rosely Navarro Rodrigues Fiscal: Jefferson Larsen de Lima Fiscal suplente: Pedro Machado dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: Rosana Letícia de Oliveira Franco Fiscal: Dayane Cristine Tino Cordeiro Fiscal suplente: Daiana Santos Letrinta
Secretaria Municipal de Agricultura	Gestor: Roberto Delmande Silva Fiscal: João Cezar Varotto de Oliveira Fiscal suplente: Carlos Roberto Dias Gonçalves
Gabinete (Tiro de Guerra)	Gestor: Roberta Inês Araujo de Souza Fiscal: Edson Hedler Fiscal suplente: Nadiele Rocha Pereira

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal da Ata está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 217/2024/FCP, Memorando nº 976/2024/SEDUC, Memorando nº 135/2024/SEDECTU, Memorando nº 88/2024/SEMEL, Memorando nº 51/2024/SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Memorando nº 716/2024/SESAU, Memorando nº 108/2024/SEAGRI e Memorando nº 33/2024/GABINETE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos executados anteriormente pelo Gestor do contrato.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:B99D6615

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 997/2024

PORTARIA Nº 997/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 158/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente da Ata de Registro de Preços nº 158/2023, celebrada em 01 de novembro de 2023 com a Empresa DTX MULT SERVICE LTDA, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ", conforme descrito abaixo:

Fundação Cultural	Gestor: Cássia Ribeiro de Souza Fiscal: Ana Paula Máximo da Silva Fiscal suplente: Jesus Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: Sonia Costa Brum Fiscal: Auro Lima Carvalho Fiscal suplente: Caroline Ferreira Garrido Moreno
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: Patrícia Falasz Bertate Fiscal: João Batista Ferreira dos Santos Fiscal suplente: Leandro Rodrigues Castro
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: André Luiz de Souza Ferreira

	Fiscal: Letícia Azevedo Fiscal suplente: Zaqueu de Souza Dias
Secretaria Municipal de Comunicação Social	Gestor: Rosely Navarro Rodrigues Fiscal: Jefferson Larsen de Lima Fiscal suplente: Pedro Machado dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: Giulianna Virgínia Brait Pereira Fiscal: Rosana Maria Marques de Freitas Fiscal suplente: Marcos Antônio de Mattos

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal da Ata está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 219/2024/FCP, Memorando nº 981/2024/SEDUC, Memorando nº 136/2024/SEDECTU, Memorando nº 89/2024/SEMEL, Memorando nº 52/2024/SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL e Memorando nº 989/2024/SEMAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos executados anteriormente pelo Gestor do contrato.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:A443F0DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 51/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de agenciamento de viagens terrestres, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 8.253,20 (oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), em favor de VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA, CNPJ 16.826.800/0001-04.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 19 de setembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:F131A2D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

Com fundamento no art. 75, incisoII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 53/2024, referente à Dispensa Eletrônica nº 26/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 748,56 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), em favor de NOVA RENASCER LTDA CNPJ 26.804.280/0001-84.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 19 de setembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:B3675248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 159/2024/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 126/2024 - PROCESSO N.º 127/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação dos Amigos de Prevenção ao Câncer e Outros Agravos GAMA. **OBJETO:** Execução do Projeto de aplicação de ozonioterapia em pacientes de tratamento de câncer e outras comorbidades. **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA:** 08 MESES/12 MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1822-13636. **GESTOR:** Samuel Silveira Rodrigues.

Pato Branco, 31 de julho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

MARLENE SALETE SCHENATTO –
Presidente.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:CC8F14CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 158/2024/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 125/2024 - PROCESSO N.º 126/2024

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica PB. **OBJETO:** Execução de auxílio financeiro na aquisição de equipamentos médico hospitalares e mobiliário para atendimento especializado em pediatria. **VALOR TOTAL**: R$ 588.825,47. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA:** 12 MESES/13 MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1700-14264. **GESTOR:** Samuel Silveira Rodrigues.

Pato Branco, 31 de julho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SADAO YAMAMOTO–
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6E277C4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;
Considerando o contido nos Despachos nºs 124, 126 e 127 do Memorando nº 35.058/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

I - Professor 20h:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO RICARDO BENVENUTTI	314º
SUZANA KUZMA	315º
HELLEN MAYER	316º
PATRICIA CHAVES DE MORAIS	317º
ANDRESSA LUIZA DELLABETTA FORALOSSO	**318º**

II - Professor de Educação Infantil - reconvocação final de lista:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
KETLYN TAINARA DO COUTO E SILVA	215º
ELIMARI FATIMA BERTOLDO	219º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:15D897A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº703, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024;

Considerando o contido no Despacho nº 124 do Memorando nº 35.058/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatas aprovadas em concurso público para ocupar cargo de Agente de Apoio - Função Merendeira, conforme descrito a seguir:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
ELIZETE DAS GRACAS ANTUNES FERNANDES	47º	3º
ADRIHELEN APARECIDA ALMEIDA CARDOSO	41º	-

Legenda: vagas para cotas de ampla concorrência - **AC**, e Pessoas pretas e pardas - **PPP.**

Art. 2º As candidatas nomeadas têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita Em Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:76437843

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ATL8A44	277510L000024650	07/07/2024	74550	3043591800
BEC5J68	277510L000024844	09/07/2024	74550	3279748609

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9C8D7897

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.034, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Pato Branco afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IV do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que, no dia 13 de setembro de 2024, por cerca de 10 minutos, ocorreram fortes ventos que causaram diversos danos, incluindo estragos em unidades habitacionais, queda de árvores, interrupção de serviços essenciais, além de prejuízos ao comércio e aos serviços, afetando as áreas mencionadas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE), anexo a este Decreto;

Considerando que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos descritos no formulário FIDE, anexo a este Decreto; e

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Pato Branco relatou que a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pato Branco contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Pato Branco, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC de Pato Branco.

Art. 4º Com fundamento nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, autorizados a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com fundamento no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado 'o início dos processos de desapropriação por utilidade pública, de propriedades particulares

comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, devem ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível, essas propriedades devem ser trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos para aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, bem como os de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B247789F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio (recarregáveis) e futura e eventual prestação de serviço de recarga em extintores, em atendimento a solicitação de todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR.**

_____
FORNECEDOR: **EXTIN EXTINTORES LTDA**
ITENS GANHOS LOTE1 – 9 itens – LOTE 2 – 12 itens
Total: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Paula Freitas, 19 de setembro de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 55/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio (recarregáveis) e futura e eventual prestação de serviço de recarga em extintores, em atendimento a solicitação de todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR.**

_____
FORNECEDOR: **EXTIN EXTINTORES LTDA**
ITENS GANHOS LOTE1 – 9 itens – LOTE 2 – 12 itens
Total: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

_____
Paula Freitas, 19 de setembro de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2024
OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio (recarregáveis) e futura e eventual prestação de serviço de recarga em extintores, em atendimento a solicitação de todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR.**

CONTRATADO: **EXTIN EXTINTORES LTDA**
VALOR DA DESPESA: Total: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Paula Freitas, 19 de setembro de 2024.

Vigência: 19/09/2024 à 19/09/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:639AF1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 70/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
OBJETO: Registro de preço de futura e eventual aquisição de Serviços na parte elétrica de veículos leves e pesados, em atendimento as Secretarias do Município, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
ITENS GANHOS 1, 3, 4, 5, 7 - Total: R$ 646.922,50 (seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **CARLOS ALBERTO FREIRE**
ITENS GANHOS 2, 6 - Total: R$ 825.500,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 1.472.222,50 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Paula Freitas, 19 de setembro de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 54/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 70/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
OBJETO: Registro de preço de futura e eventual aquisição de Serviços na parte elétrica de veículos leves e pesados, em atendimento as Secretarias do Município, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: **COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI**
ITENS GANHOS 1, 3, 4, 5, 7 - Total: R$ 646.922,50 (seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **CARLOS ALBERTO FREIRE**
ITENS GANHOS 2, 6 - Total: R$ 825.500,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 1.472.222,50 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Paula Freitas, 19 de setembro de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 70/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2024
OBJETO: Registro de preço de futura e eventual aquisição de Serviços na parte elétrica de veículos leves e pesados, em atendimento as Secretarias do Município, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **CARLOS ALBERTO FREIRE CNPJ 30.699.150/0001-53**
VALOR DA DESPESA: Total: R$ **1.472.222,50 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 70/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2024
OBJETO: Registro de preço de futura e eventual aquisição de Serviços na parte elétrica de veículos leves e pesados, em atendimento as Secretarias do Município, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI CNPJ 80.038.193/0001-09**

VALOR DA DESPESA: Total: R$ **1.472.222,50 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

Paula Freitas, 19 de setembro de 2024.

Vigência: 19/09/2024 à 19/09/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:25645D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N° 55/2022 DO PROCESSO N° 34/2022 DO CREDENCIAMENTO N° 3/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

2º Aditivo do Contrato nº 55/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2022
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **CLINICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA.**
CNPJ.....: 17.797.016/0001-70.
Valor/Hora por Item R$ 296.22.
Vigência..... 16/09/2024.até 15/09/2025.
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA** A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO PEDIATRIA,** Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin, 16 de setembro de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7F2BCA73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2024 DO PROCESSO N° 98/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 110/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
CNPJ.....: N°. 05.514.965/0001-16.
Valor.....: R$ **103.970,00** (cento e três mil novecentos e setenta reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E SUAS SECRETARIAS.

Paulo Frontin, 19 de setembro de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7433E765

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2024 DO PROCESSO N° 98/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 111/2024

PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: SUPERMERCADO BOI CRIOULO LTDA.
CNPJ.....: N°. 03.894.152/0001-73
Valor.....: R$ **123.540,00** (cento e vinte e três mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E SUAS SECRETARIAS.

Paulo Frontin, 19 de setembro de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5788DC56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 7/2023 DO PROCESSO N° 34/2022 DO CREDENCIAMENTO N° 3/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

2º Aditivo do Contrato nº 7/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2022
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **ZAGO E RIBAS MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.**
CNPJ.....: 44.779.715/0001-60
Valor/Hora por Item..R$ 224.22
Vigência..... 16/09/2024.até 15/09/2025
Objeto.....: **MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO, MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA.**

Paulo Frontin, 19 de setembro de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E770CA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022, em cumprimento a deliberação da plenária realizada no dia 19 de setembro de 2024, e

Considerando a Resolução CMDCA 014/2017, a qual regulamenta os procedimentos e quesitos para registro de Inscrição dos Programas e serviços que prestam atendimento à criança e ao adolescente, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal 1.187/2013.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a inscrição do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE do município de Piên, registrada sob número 009/2024;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 19 de setembro de 2024.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:06F54FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 002/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro: Corredeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: fabiane@extracaodeareia.com.br, representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.520.106, inscrito no CPF sob n. º 005.165.569-16, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, denominado **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 124/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 740.759,44 (setecentos e quarenta mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 002/2023.

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 18 de setembro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3875B2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 088/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2024

MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

Contratado: AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 18.300.211/0001-05
Objeto: Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco com instalação elétrica, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial.

Valor mensal: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Prazo de Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data do contrato.

Data do contrato: 23 de agosto de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:176DBFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1003 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1003 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ANDERSON ELIAS DAL PIZZOL,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 132604487/PR matrícula funcional 4766115, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Agricultura,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar documentos no cartório	12/09/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	8330/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:816F5B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1004 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1004 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ANDERSON ELIAS DAL PIZZOL,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 132604487/PR matrícula funcional 4766115, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Agricultura,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Entregar documentos no cartório	06/09/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	8329/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:71CA39C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1005 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1005 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **CLAUDINEI DE SIQUEIRA** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.269-8/SC e matrícula funcional 7441 ocupante do cargo público de **CONTADOR,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Demonstração do sistema de contabilidade web	25/09/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	8327/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F5CFBDE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1006 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1006 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **IGOR ELIAS TELMA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.593.032/PR e matrícula funcional 4766020, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica a fornecedor para avaliação de material para distribuição aos alunos	19/09/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	8324/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3A883441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1007 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1007 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **José Luiz de Barros**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.273.108-5/PR e matrícula funcional 350761 ocupante do cargo público de **CONTADOR,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Demonstração do sistema de contabilidade web	25/09/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	8323/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F5F8A69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1008 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1008 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Daiane dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.085.090-7/PR e matrícula funcional 4765251, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Apoio Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica a fornecedor para avaliação de material para distribuição aos alunos	19/09/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	8322/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EEA46EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 140/2024

DECRETO 140/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 19 de Setembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1DBA9A93

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 308/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Alexandre Matricula: 5821
Órgão de Lotação: Conselho Tutelar
Função: Conselheiro Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/09/2024
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias:R$ 64,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em
Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186, na
observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576-
31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a
incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do
adolescente acolhido com sua família de origem.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de acolhimento Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão.Rua Arnaldo Braz prestes, 40 – Industrial – PR –
Cep: 85700-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 19/09/2024.

Solicitante da viagem: Pedro Alexandre
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2FD21695

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 309/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Antônio Edvaldo Machado da Silva Matricula: 5831
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Conselheiro Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/08/2024
Destino: Barracão-PR
Valor de diárias:R$ 64,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186, na observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576-31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do adolescente acolhido com sua família de origem.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de acolhimento Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão.Rua Arnaldo Braz prestes, 40 – Industrial – PR –
Cep: 85700-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3490

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 19/09/2024.

Solicitante da viagem: Antônio Edvaldo Machado da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1F9B68CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2528/2024

INSTITUI A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SÍNDROME DE WALKWE-WARBURG, DENOMINA COMO “LEI GEOVANA CRISTINA MALAQUIAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a primeira semana do mês de fevereiro, a semana da conscientização sobre a síndrome de Walkwe-Warburg.

Parágrafo Único – Durante a semana de conscientização da Síndrome de Walkwe-Warburg, é facultado ao município promover atividades de conscientização.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de setembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:3F374C11

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2529/2024

DENOMINA DE RUA ALBERTO SCROBOT A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

LOCALIZADA NA PLANTA JARDIM ÁGUA CLARA, CONFORME ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Alberto Scrobot a rua sete, sem denominação oficial localizada na Planta Jardim Água Clara, conforme croqui anexo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de setembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:09C37A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 32/2024
A Comissão Especial Eleitoral após análise dos documentos dos candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Piraquara
RESOLVE:
Art. 1º. Divulgar a relação dos candidatos considerados inscritos, após a análise dos documentos, no Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar destinado a suprir uma vaga de conselheiro titular e cinco vagas de suplentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.

N.º da Inscrição	Nome Completo
01	Preciele de Oliveira Lemes
02	Daniele Vitória Ostapechen Zubacz
03	Lilian Fernanda de Abreu Santos
04	Diogo Carlos Ferreira
05	Gilberto Joel Martins
06	Thais Souza dos Santos
07	Adailton Moreira Lopes
08	Karina Aparecida Trachinski
09	Rogerio Torquato da Silva
10	Valeria da Silva Zambão
11	Jessica Eduina dos Santos
12	Thalita dos Santos Leocadio
13	Mayara Franco Crisostomo
14	Mariano Edegar Schimingoski
15	Thais Regina Alves
16	Gelssi da Silva Dias

Parágrafo único: Os candidatos que não constam na lista acima tiveram suas candidaturas indeferidas, por não cumprimento dos requisitos constantes no Edital 001/2024 e Resolução 30/2024 do CMDCA.
Art. 2°. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato até o dia 18 de setembro de 2024, em petição devidamente fundamentada, conforme disposto no item 10 do Edital 001/2024.
Art. 3º. Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 19 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C8A20093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 33/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar o Plano Operacional Municipal de atenção integral à saúde dos adolescentes em conflito com a lei em regime de internação e internação provisória – POM.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Ordinária nº 08/2024 do dia 05 de setembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Operacional Municipal de atenção integral à saúde dos adolescentes em conflito com a lei em regime de internação e internação provisória – POM.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 19 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:83CDFC9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

DISPÕEM SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APRECIADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/COMUSP E DEMAIS AGENTES EM SAÚDE EM 16/09/2024 E 18/09/2024.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto nº 12.317/2024, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
Considerando: A Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;
Considerando: A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
Considerando: A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando: Reunião realizada pela Comissão de Orçamento, Finanças e Recursos Humanos em 16/09/2024 referente ao RDQA 2º Quadrimestre de 2024 (Maio, Junho, Julho e Agosto);

Considerando: 8ª Reunião Ordinária realizada em 18 de Setembro de 2024 com o pleno do Conselho Municipal de Saúde/COMUSP e

convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se fazem necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre – RDQA, referente ao 2º quadrimestre/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, por unanimidade.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 18 de Setembro de 2024.

NEIVO JOÃO BERTUZZI
Presidente
Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 14, de 18 de Setembro de 2024.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 11.536/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2343664D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.668/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Nome	Admissão
UANNI KARIN DE CAMPOS MARTINS DALPRÁ	19/09/2024

***Vaga reservada para afrodescendente.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 19/09/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:971543CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.667/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, conforme DECISÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0006283-76.2024.8.16.0034.
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Nome	Admissão
JUAN BIEMBENGUT MARTINS RODRIGUES	19/09/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 19/09/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A0BE6927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.669/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001 – Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0002.2.003 Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	40	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração do Esporte
14.002.27.812.0004.2040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	463	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 75.000,00
Total				**R$ 75.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração do Esporte
14.002.27.812.0004.2040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	464	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 75.000,00
Total				**R$ 75.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – Encargos Gerais do Município
16.001.99.999.0002.2.050 – Reserva de Contingência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
9.9.99.99.00.00	519	999	Reserva de Contingência	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4B9A3880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 556, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder PENSÃO POR MORTE a SEBASTIÃO ANCELMO FILHO na qualidade de cônjuge.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022.
RESOLVE

Art. 1º Fica concedido, a partir de 19 de julho de 2024, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **SEBASTIÃO ANCELMO FILHO,** dependente comcota vitalícia, portador do RG nº 2** ***-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 374. ***. *** -91, com a cota de 100% no valor de R$ 2.481,59 (Dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex-servidora **DIVANIRA SANTOS DE PAULA ANCELMO**portadora do RG 5.8**.***-8 SSP/PR, inscrita no CPF n° 046.***.***-23/PR, falecida em 19 de julho de 2024, nos termos do artigo Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022, provento integral – até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, última remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EFED1179

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SUPRESSÃO CONTRATO 373/2022 TAPALAM

TERMO SUPRESSÃO
CONTRATO Nº. 373/2022

Termo de Supressão de Valor ao Contrato nº. 373/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de **Supressão** ao Contrato nº. 373/2022, referente à licitação Concorrência Pública nº. 05/2022, para Lote: 01 Local: Ruas da sede Objeto: Área pavimentada de 24.925,21 m², com 23.219,35 m² de implantação nova, com 146,92 m² em recape sobre asfalto existente e 1.558,94 m² de recape sobre pedras poliédricas, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: 1-AVENIDA MATILDE MARTINS ORANE, INICIA NA RUA CANTÚ E FINALIZA NA DIVISA LOTE N. 07. 2-RUA 24 DE JULHO, ENTRE A AVENIDA UNIVERSITÁRIA AMÁLIA ZIEGMANN E A RUA CANTÚ 3-RUA ABEL SCHON, ENTRE A RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA E A RUA DR. ORLANDO COSTA 4-RUA PADRE PEDRO FUSS, ENTRE RUA JOSÉ KLOSOVISKI E RUA ROSALVO PETRECHEN 5-RUA AFONSO GRANDE, ENTRE A RUA MAURÍCIO ORLANDO DOS SANTOS E RUA POLTAVA 6-RUA MANOEL ESTEVAN DE CAMARGO, ENTRE RUA AFONSO GRANDE E RUA ANITA GARIBALDI 7-RUA POLTAVA, ENTRE RUA AFONSO GRANDE E RUA ANITA GARIBALDI 8-RUA GENERAL OSÓRIO, ENTRE A RUA FERNANDO MALKO E A RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO 9-RUA FRANCISCO TELES, ENTRE A RUA GENERAL OSÓRIO E A RUA CONRADO ANUZIATO 10-RUA GONÇALVES DIAS, ENTRE A RUA FRANCISCO TELES E A RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO, 11 RUA 1 MANOEL MENDES DE CAMARGO, ENTRE A RUA GONÇALVES DIAS E A AVENIDA BRASIL 12-RUA CONRADO ANUZIATO, ENTRE A RUA FRANCISCO TELES E A RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO 13-RUA ONINO GONÇALVES PADILHA, ENTRE A RUA CONRADO ANUZIATO E A RUA HEITOR MANOSSO DARU 14-RUA MILTON HEY, ENTRE A RUA ONINO GONÇALVES PADILHA E A AVENIDA BRASIL 15-RUA AUGUSTO LUBACHESKI, ENTRE A RUA ONINO GONÇALVES PADILHA E A AVENIDA BRASIL 16-RUA HEITOR MANOSSO DARU, ENTRE A RUA ONINO GONÇALVES PADILHA E A AVENIDA BRASIL, 17-RUA TIRADENTES, ENTRE RUA JOSÉ KLOSOVSKI E RUA DR. ORLANDO ARAÚJO COSTA 18-RUA ROSALVO PETRECHEN, INICIA NA RUA 10 DE ABRIL E TÉRMINO NA DIVISA DO LOTE N. 05. Indicador: Área Pavimentada 23.219,35 m² Área de Recape 1.705,86 m² . Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica suprimido em R$ 112.438,06 (cento e doze mil quatrocentos e trita e oito reais e seis centavos), correspondente a 2,38% do total, reduzindo o valor inicial do contrato de R$4.715.769,66 para R$4.603.331,60, conforme planilhas de serviços anexado ao processo, Em conformidade com Artigo 65 §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de setembro de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENT ASSINADO

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6E262BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 038/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 038/2024

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 078/2024, e considerando o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 001/2024,

RESOLVE:

1. **Convocar** a candidata abaixo relacionada, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2024 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentar junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

Nome da Candidata	Cargo	Classif.
Edilene Aparecida da Silva de Oliveira	Educador Infantil 20hs	13º Lugar

2. A candidata convocada que não comparecer ou que não comprovar os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital será automaticamente eliminada do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 19 de setembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DC9E69E1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	91/2024	
b) Nr. Licitação:	57/2024 - PE	
c) Modalidade:	Pregão eletrônico	
	18/09/2024	
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa para fornecimento de retroescavadeira nova.*	
Participante: PARANA EQUIPAMENTOS S A		
Quantidade de itens:	1	**550.000,00**
Total Geral:		**550.000,00**

Pitangueiras, 18/09/2024	
SAMUEL TEIXEIRA 0	**Assinatura do Responsável**

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:51F1EE0B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 97/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 51/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: IMPACTO EIRELI
CNPJ: 05306560000192
OBJETO: Contratação de oficina de artes marciais para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.
VALOR: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
DESP Nº 165 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I
VIGÊNCIA: 19/09/2024 a 19/09/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lourival Macedo
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:6E4990B6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA
CNPJ: 16.831.538/0001-88
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 60/2023, cujo término passa a ser em 19/09/2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Daniel Micheletti Gonçalves
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:133C3658

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para eventual manutenção de impressoras, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 49.493,50 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/10/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07/10/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 19 de setembro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:2C3E62CB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para eventual prestação de serviços de borracharia, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 68.044,60 (sessenta e oito mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/10/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/10/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 19 de setembro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:828C1BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 340/2024

PORTARIA Nº 340 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão férias a servidor comissionado e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder férias, conforme programação, a servidora Lizandra Cristina Boni, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretária Municipal de Assistencia Social, matricula funcional 1470-1, referente o período aquisitivo 04/01/2023 a 03/01/2024, fixando o período de gozo entre os dias 19/09/2024 a 08/10/2024.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:EAE6F39F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 341/2024

PORTARIA Nº 341 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão férias a servidor efetivo e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder férias, conforme programação, ao servidor Murylo Rafael da Veiga, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional 1073-1, no período de 19/09/2024 a 04/10/2024, referente o período aquisitivo restante de 31/01/2022 a 30/01/2023,*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:DD8D1BC0

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2024

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização do censo cadastral previdenciário, presencial com 02 (duas) estações, para atualizar, complementar, consolidar e armazenar a base de dados cadastral, previdenciária, funcional e financeira dos segurados ativos, inativos e seus dependentes, vinculados ao regime próprio de

previdência social – rpps do fundo de previdência – funprev, município de planalto - pr, e câmara de vereadores.
EMPRESA: SULPREV CONSULTORIA
CNPJ: 11.370.403/0001-49
VALOR (90 dias): de **R$ 47.846,00 (Quarenta de Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais).**
PRAZO: 90 dias
DATA: 19 de Setembro de 2024.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:8ACC4527

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2024

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria de valores mobiliários visando proporcionar a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros.
EMPRESA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 11.340.009/0001-68
VALOR (12 meses): de **R$ 7.870,80** (sete mil oitocentos setenta reais e oitenta centavos)
PRAZO: 12 MESES
DATA: 19 de Setembro de 2024.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:8636E4F0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 033/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 033/2024, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de Extintores e Recargas - para uso em todos os prédios públicos e veículos públicos do município de Planalto - PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 02 de outubro de 2024, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:405C585B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 293/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FAC VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.006.900,00 (um milhão, seis mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:98382310

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 294/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:97370763

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 295/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1933528F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 296/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de carretas agrícolas visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar deste município de Planalto PR, com o apoio do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Termo de Convenio Nº 926571/2022.
VALOR TOTAL: R$ 124.110,00(cento e vinte e quatro mil e cento e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B65B5CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 682/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **HIOHANA CRISTINE MEGIOLARO LOPES, CNPJ 53.959.279.0001 -00. DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.072,16 (Quatro mil, setenta e dois reais e dezesseis centavos).** Oficina de esporte e lazer - Recreação. 248 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.**

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 18 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:6C604DD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 679/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 32.043.657/0001-22**. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE FOSSA E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA.**

O prazo de vigência da contratação é de ***12 (doze) meses****, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL* ***por até 60 meses (05 anos),*** *O valor total da contratação é de* ***R$ 9.356,85 (Nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).*** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:DC14BDC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 680/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PREGAS URBANAS - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.850.814/0001-80**. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE FOSSA E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA.** *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. O valor total da contratação é de* ***R$53.504,52*** ***(Cinquenta e três mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).*** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:8768A44E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 685/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público,

situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35**,
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículo novo, zero km, tipo veículo básico, veículo van, veículo tipo ambulância, veículo utilitário tipo picape, e veículo mini van, ano de fabricação 2024/2024, com características de identificação a serem determinadas pela Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.
*O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses.*** Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2024.

Departamento de Compras e Licitações.
ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:5CC7BB2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 684/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.304.124/0008-08**. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículo novo, zero km, tipo veículo básico, veículo van, veículo tipo ambulância, veículo utilitário tipo picape, e veículo mini van, ano de fabricação 2024/2024, com características de identificação a serem determinadas pela Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.**
*O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses.** O valor total da contratação é de **R$ 415.000,00** **(Quatrocentos e quinze mil reais).*** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:29022D27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 683/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PIERBRASIL ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.546.845/0001-01**. OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a **Construção e instalação de pier flutuante fabricado em 2 módulos separados medindo 12 metros de comprimento, 3 metros de largura e 1,05 metros de altura cada, incluso rampa de acesso com guarda corpo metálico e cambão para fixação. E a construção de uma rampa náutica de acesso público com 16m² de área construída.** *O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**. O valor total da contratação é de **R$ 419.703,76** (Quatrocentos e dezenove mil, setecentos e três reais e setenta e seis reais).* Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 18 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:C86DC4E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 76.105.543/0001-35. OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de impressão e reprografia corporativa e digitalização, por meio de equipamentos novos: multifuncionais, impressoras, plotter, copiadoras, scanner, incluindo a assistência técnica necessária, manutenção preventiva e corretiva, treinamento, software, reposição de peças, suprimentos, plotter e de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel e etiquetas, de acordo com as páginas efetivamente impressas.**DO ADITIVO:** Fica aditado o prazo do contrato nº 205/2021 em **12 (doze) meses**, ato justificado pela necessidade das Secretarias Municipais em continuação dos serviços prestados. Conforme preceitua o § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e demais justificativas constantes no **Memorando 15.897/2024**. **Parágrafo 1º -** Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual **até 19/09/2025**. **Parágrafo 2º -** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 546.997,80 (Quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 18 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:05406D86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 686/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2023, processo administrativo n.º 156/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 39.757.934/0001-08.**
DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: A presente Ata tem por objeto "**Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal",** conforme especificado no edital de licitação e termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 24.821,20 (Vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que

comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:02C6F423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12001/2024 DE 19/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12001/2024 de 19/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.100,00 (três mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
82 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.100,00
Total Suplementação:			**3.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
83 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
Total Redução:			**3.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3595A737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11995/2024 DE 18/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11995/2024 de 18/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
548 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	560.000,00
Total Suplementação:			**560.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
497 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.900,00
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
507 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
516 - 3.3.90.14.00.00	00303	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
541 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.450,00
542 - 3.3.90.14.00.00	00303	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
545 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.900,00
552 - 3.3.90.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
553 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
566 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.900,00
571 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.600,00
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
580 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.900,00
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
587 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	158.350,00
Total Redução:			**560.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15BB21BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.002 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: "Substituir membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pontal do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 16.396/2024.**

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam substituídos os membros governamentais e os membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pontal do Paraná , **ficando assim constituído :**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nanci Terezinha da Silva
Loisleyne Bastos da Rocha

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sirlene Terezinha Keps
Jucelia Maria Loli Zeglen

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Lilian da Veiga Gabardo
Camila Bratti Sebastião de Abreu

SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E DESENVOLVIMENTO
Cleusa Ferreira
Luciana Goldschmidt Costa

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Divanir Coimbra Miranda
Amanda da Cruz Leinioski

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Jacqueline do Nascimento
Marcia Regina Abba Romero Annemann

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

PROVOPAR/PR
Leotenir Aparecida de Aguiar Silva
Simone Maria da Silva Rocha

ACIAPAR
RossanyZappe
Tania Bordin Cardoso Lugli

ACOMÇÚ (Associação Comunitária do Guaraguaçú)
Conceição Vieira Ramos Constante
Claudiceia constante

AMPEC
Daiane Deodato
Rosangela Rodrigues

AMCORESP:
Alyne Souza Paz Cunha
Adriana Gonçalves Leite

Artigo 2º- O presente decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A4173CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.988 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: "Cria a Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania e Direitos Humanos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO SINAPIR – SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010 E COFORME SOLICITADO NO MEMORANDO Nº 16.310/2024.

DECRETA:

Art.1º-Fica criada no âmbito da **Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania e Direitos Humanos de Pontal do Paraná a Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial COPIR.**

Art. 2º -A Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial terá as seguintes atribuições:

•
Desenvolver Políticas Públicas de promoção da igualdade racial nas áreas de saúde, educação, habitação, cultura, trabalho, segurança pública, lazer e outras que necessitar da intervenção da Coordenadoria;

•
Promover a igualdade e proteção dos direitos das pessoas e grupos étnicos raciais afetados pela discriminação, preconceitos e demais formas de intolerância, com ênfase na população negra, quilombola, indígena, caiçara, ribeirinha e demais comunidades tradicionais;

•
Articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos do governo e com a sociedade civil para promover ações afirmativas na promoção da igualdade racial;

•
Elaborar e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho, desenvolvendo projetos para incentivar o empreendedorismo dos grupos assistidos pela Coordenadoria;

•
Promover a realização de estudos técnicos e estatísticos visando a formação de um banco de dados sobre a situação da população assistida pela
coordenadoria.

Art.3º - A Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial poderá utilizar, no que couber, a estrutura técnica-administrativa das Secretarias Municipais que compõem a estrutura do Poder Executivo Municipal, para implantar as Políticas Públicas em benefício dos grupos assistidos.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Coordenador Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná;

§ 1º . Ao Coordenador de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial rogam as prerrogativas inscritas na Lei Municipal 1742 de 08 de dezembro de 2017 no que trata da prestação dos serviços;

§ 2º. O cargo criado no*caput*deste artigo será exercido por pessoa nomeada mediante Portaria.

Art. 5º- Fica criado o cargo de Superintendente de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná – COPIR;

§ 1º - Ao Superintendente de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial rogam as prerrogativas inscritas na Lei Municipal 1742 de 08 de dezembro de 2017 no que trata da prestação dos serviços;

§ 2º. O cargo criado no*caput*deste artigo será exercido por pessoa nomeada mediante Portaria. .

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do órgão gestor Municipal.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7982A5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 11.997 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: "Atualiza o valor em reais da Unidade Fiscal do Município – UFM."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, ede acordo com o estabelecido no art. 412, da Lei Municipal nº080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal, tendo em vista a necessidade de atualização da Unidade Fiscal do Município, a qual é realizada com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao período de 01/09/2023 a 31/08/2024, com índice de correção de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento):

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixada em R$ 151,66 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) a Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

VINICIUS EPPINGER
Secretario Municipal de Finanças e Orçamento

DIONEIA SERAFIM DE CASTRO
Controladora Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:52C9EE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1172 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 009/2023** e **MEMORANDO 15.724/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ESTER GONÇALVES DE JESUS MELLO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** conforme **PORTARIA N.º 332 DE 24 DE MARÇO DE 2023** , pelo período de 06 (seis) meses **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **14 de setembro de 2024.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:82AE3D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 048_2024

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, pelo período de 12 meses, para: realização de exames admissionais e periódicos, elaboração Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e suas atualizações, emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, implantação do Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO NR7) e Plano e Gerenciamento de Riscos (PGR NR 01), disponibilidade de profissionais para treinamentos e orientações aos gestores, e cumprimento da Lei Trabalhista, e respectivos lançamentos nos eventos S-2210, S-2220, S-2221 e S-2240 do Leiaute do eSocial em atendimento às orientações da Divisão de Recursos Humanos, para atendimento aos diversos departamentos da administração municipal, nos termos estabelecidos na Lei, cujos relatórios farão parte deste processo, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO o esclarecimento realizado na Plataforma BLL na data de 19/09/2024 às 12h:03min:

CONSIDERANDO o interesse público retifica-se o presente edital, da seguinte forma.

4.3. Qualificação técnica – Anexo I – Termo de Referência, ONDE SE LÊ:

• REGISTRO DA EMPRESA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE AGRONOMIA E ENGENHARIA - CREA;
• REGISTRO DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO CREA.

4.3. Qualificação técnica – Anexo I – Termo de Referência, LEIA-SE:

• REGISTRO DA EMPRESA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE AGRONOMIA E ENGENHARIA -CREA ou CAU- CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO;
• REGISTRO DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO CREA ou CAU- CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO.

Qualificação Técnica – Anexo III - Documentos de habilitação, ONDE SE LÊ:

1.4 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia – CREA, em plena validade.

1.5 Certidão de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1.6 Declaração da licitante de possuir em seu quadro de pessoal, ao tempo da contratação, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA conforme modelo **ANEXO X;**

1 Qualificação Técnica – Anexo III - Documentos de habilitação, LEIA-SE:

1.4 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade.

1.5 Certidão de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1.6 Declaração da licitante de possuir em seu quadro de pessoal, ao tempo da contratação, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme modelo **ANEXO X;**

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL – CREA, onde se-lê:

Referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2024 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL - CREA

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins licitatórios que possui em seu quadro de pessoal, ao tempo da contratação, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA..

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Leia-se:
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL – CREA OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2024 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL - CREA OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins licitatórios que possui em seu quadro de pessoal, ao tempo da contratação, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas, e também a data de abertura, pois a mesma será dia 04/10/2024 cumprindo o prazo de 10 (dez) dias úteis de publicação.

Porto Amazonas, 19 de setembro de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6A410B4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL INEXIGIBILIDADE N°010-2024

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2024

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inciso V da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto: contratação da empresa **KARINA ADRIANA PEREIRA SOSSELLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°44.160.515/0001-24, estabelecida na Avenida Dr. Manoel Pedro, n°2306, Sala 1, Bairro Centro, CEP 83.750-000, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, para Locação de um Imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Porto Amazonas, 19 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:51F6ABA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL KARINA ADRIANA PEREIRA SOSSELLA LTDA

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°070/2024
Data: 19/09/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: KARINA ADRIANA PEREIRA SOSSELLA LTDA
Protocolo: 1193/2024
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº010/2024
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Locação de um Imóvel, para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
Fundamento Legal: art. 74, inciso V da Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência:-- 20/09/2024 à 19/09/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8839A7C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

DECISÃO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Processo Administrativo nº456/2024
Recurso Hierárquico - Licitação nº 004/2024 – Edital de Concorrência Eletrônica.
Recorrente: WM ENERGIA LTDA
Recorrido: AGENTE DE CONTRAÇÃO.

OBJETO: Contratação Integrada de empresa para elaboração de projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, diagrama unifilar, equipamentos e para prestação de serviços de instalação de Sistema de Geração de Energia Solar

Fotovoltaica ONGRID (Sistema Conectado à Rede), compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia local, em conformidade com os anexos constantes no edital.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pela empresa **WM ENERGIA LTDA, já qualificada às folhas 602, vol. II** contra decisão proferida às folhas 650 *usque* 651, vol. II, que negou provimento ao recurso apresentado pela recorrente no âmbito da licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 004/2024**, que tem como objeto Contratação Integrada de empresa para elaboração de projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, diagrama unifilar, equipamentos e para prestação de serviços de instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID (Sistema Conectado à Rede), compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia local.

O requerente insurge-se contra a habilitação da empresa **SW SOLAR E ENERGIA LTDA**, vencedora da fase de habilitação, alegando o descumprimento de exigências editalícias, requerendo, assim, a sua inabilitação.

A recorrente impugna a decisão que reabilitou a empresa **SW SOLAR E ENERGIA LTDA** no certame, sustentando que esta não atendeu adequadamente aos requisitos de habilitação técnica prevista no edital, alegando, que esta não cumpriu com as regras editalícias, em especial do 4.2.1.3 do Edital nº 004/2024 – **Edital de Concorrência Eletrônica, tendo focado apenas na regra genérica do item 8.5.6, a qual a decisão se baseou para rever a decisão e habilitar a empresa SW SOLAR E ENERGIA LTDA e que foram apresentados documentos fora do prazo.**

2 - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente recurso foi interposto com base no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, inciso II, que garante aos licitantes o direito de recorrer contra os atos da fase licitatória. A análise da matéria segue as diretrizes estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando-se os princípios da isonomia, legalidade, competitividade e eficiência.

2.1 Tempestividade e Admissibilidade

Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o recurso foi protocolado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato impugnado. Verifica-se que o recurso é tempestivo e, portanto, admitido para julgamento.

2.2 Análise do Mérito

Inicialmente destaca-se que as decisões são sempre baseadas no princípio da isonomia, legalidade, competitividade e eficiência, como citado anteriormente e não há nenhum "motivo curioso" que ampara decisão, e portanto, repudia-se todas as expressões colocadas no recurso como "estranhamente", "motivo curioso" etc., numa linguagem subliminar de que a agente de contratação teria algum interesse na causa, o que não é verídico. O direito de recorrer de decisões é legal. Ofensas, mesmo que indiretas, não!

Vamos aos fatos alegados e os fundamentos da decisão.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 67, que a comprovação de qualificação técnica dos licitantes deve incluir a habilitação do responsável técnico para garantir a capacidade de execução do objeto licitado. A exigência de comprovação de habilitação do responsável técnico pode se dar mediante a apresentação de registros profissionais, como aqueles emitidos pelos Conselhos de classe, como o CREA ou CAU. Vejamos!

2.3 Princípio da Competitividade e o Edital de licitação

Antes de adentrarmos nas regras do edital, é fundamental relembrar o princípio da competitividade. Ele é um pilar do processo licitatório e **visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública**. Em outras palavras, todas as empresas interessadas devem ter a mesma oportunidade de participar e apresentar suas propostas.

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 prevê que a licitação deve assegurar a ampla competição, permitindo a participação do maior número possível de interessados, desde que atendidos os requisitos mínimos necessários à execução do objeto contratual. Exigências que restringem a participação de licitantes sem justificativa técnica adequada podem ser consideradas restritivas à competitividade e, portanto, inaceitáveis.

Portanto, o ponto crucial das licitações públicas é a harmonia entre as regras do edital e o princípio da competitividade. A aparente contradição surge quando o edital apresenta duas regras que, à primeira vista, parecem divergir.

O edital é o instrumento que define as regras do jogo. Ele estabelece os requisitos para participação, os critérios de julgamento e todas as demais condições da licitação.

Embora não desejável, algumas vezes os editais de licitações públicas apresentam diversas regras, algumas mais específicas que outras. A aparente contradição surge quando uma regra mais geral parece colidir com outra mais específica.

Nesses casos, alguns princípios norteiam a interpretação do edital:

- Harmonia: As regras devem ser interpretadas de forma a garantir a harmonia do conjunto, evitando contradições.

- Razoabilidade: As regras devem ser razoáveis e não podem gerar obstáculos injustificados à participação.

-Transparência: A interpretação deve ser clara e objetiva, evitando ambiguidades que possam gerar dúvidas.

- Igualdade: Todas as empresas participantes devem ser tratadas de forma igualitária, sem privilégios ou discriminações.

Para resolver o conflito entre duas regras, é preciso analisar o caso concreto e verificar qual a interpretação que melhor atende aos princípios acima.

Assim levando esse conjunto de princípios e mais o da competitividade, não há tratamento diferenciado ou de favorecimento, pois de a apresentação dos documentos, que já estão nos autos, suprem a intencionalidade para qual a regra foi exigida.

A exigência de um registro específico na localidade de execução do contrato, embora prevista no edital, deve ser interpretada com moderação. O registro genérico, emitido pelo CREA ou CAU é válido em todo o território nacional, já atesta que o responsável técnico possui habilitação profissional para o exercício de suas funções, o que, em princípio, é suficiente para a qualificação técnica do licitante.

2.4 Proporcionalidade e Razoabilidade

O princípio da razoabilidade impõe que as exigências edilícias não sejam desproporcionais ou excessivas, especialmente quando se trata de qualificação técnica. A exigência de um registro local, se não estiver diretamente vinculada à capacidade de execução do objeto ou à legislação específica, pode criar barreiras desnecessárias à participação de licitantes.

No presente caso, o registro genérico apresentado pelo responsável técnico é válido e comprova sua regularidade junto ao Conselho Profissional, estando apto a atuar em qualquer parte do território nacional. A exigência de um registro específico para a localidade de execução do contrato, sem uma justificativa técnica que a ampare de forma inequívoca, pode ser considerada excessiva, prejudicando o princípio da competitividade.

2.5 Quanto à ausência de documento taxativamente exigido no item 4.2.1.3 do edital

No caso em apreço, realmente houve um equívoco o qual em sede de recurso de reconsideração passo a analisar e motivar o mérito deste questionamento.

O documento solicitado no item 4.2.1.3 do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA e 8.5.8 do EDITAL possui descrições divergentes, levando a uma interpretação equivocada do conjunto editalício.

Vejamos o que solicitam os itens 8.5.6 do EDITAL e 4.2.1.3 do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA:

" 8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de registro do(s) responsável (eis) técnico(s) junto ao CREA ou CAU;"

[...]

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

"4.2.1. Habilitação Técnica:

4.2.1.3. Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;"

O termo de referência identifica-se como peça de função acessória, cujo conteúdo aglutina os principais elementos da contratação e, por consequência, como o seu próprio nome já enuncia, contempla-os enquanto referências para a futura elaboração do edital. Sua elaboração retrata o dever de adequadamente planejar as contratações públicas, que uma vez cumprido exaure-se.
Já o edital é fonte criadora de direitos e obrigações, ou seja, é dele que promanam as diretrizes constringentes dos direitos e deveres a cumprir. É, também, ele que concita os interessados a participarem do certame e formularem suas propostas. Em suma: ele será considerado a própria lei interna da licitação.
Considerando as funções que cada um desempenha no processo licitatório, fica fácil perceber que o edital é o todo enquanto o termo de referência é apenas parte. Por isto, embora as diretrizes do termo de referência possam vincular os licitantes, porque parte integrante do edital, sua natureza meramente informativa e complementar, a impedirá de derrogar as disposições editalícias, afinal, não poderia a parte se sobrepor ao todo.
Conclui-se que o item 4.2.1.3 do edital é um tópico do ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA que contém a referência de documentos de habilitação e serve de base para a elaboração do edital; embora o termo de referência também faça parte da composição do edital, deve-se considerar a documentação solicitada no item 8- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do edital de Concorrência Eletrônica n°004/2024, o qual dispõe dos documentos necessários para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica-financeira e técnica.
Portanto, a empresa **SW SOLAR E ENERGIA LTDA ao apresentar a** ficha cadastral no CREA do responsável técnico, constando o número de seu registro e demais dados, a qual é um documento oficial emitido pelo CREA que atesta o registro e a regularidade do responsável técnico; comprovou o registro do seu responsável técnico junto ao CREA ou CAU conforme exigido no item 8.5.6 do edital.

2.6 Da inserção de documentos

No caso em apreço, a empresa **SW SOLAR E ENERGIA LTDA está enquadrada com ME/EEP possui direito de apresentar uma Certidão de Regularidade do FGTS válida conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006; salientando que tal documento já se encontrava anexado na plataforma BLL.**
Quanto aos demais documentos anexados na plataforma da BLL, posteriormente à fase de disputa de preços, a Lei de Licitações n°14.133/2021 através do art. 63, inciso II, permite que a empresa vencedora apresente os documentos de habilitação após a fase de julgamento das propostas.
Cabe salientar, que os mesmos documentos já encontravam-se anexados na Plataforma BLL pré-disputa, e após tornar-se vencedora, a empresa **SW SOLAR E ENERGIA LTDA amparada pelo art.63 incluiu documentos de habilitação para complementar e atualizar aqueles já apresentados anteriormente.**
Segue comprovação dos documentos anexados na Plataforma BLL:

Baseado nos princípios da legalidade e da vinculação ao edital, todos os procedimentos administrativos visam atender aos interesses públicos e respeitar os direitos dos participantes, assim, como a seleção da proposta mais vantajosa.

3 - CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados e da análise jurídica realizada, conclui-se que a exigência de um registro específico do responsável técnico na localidade da execução do contrato, conforme prevista no item do 4.2.1.3 do Edital nº 004/2024 **– Edital de Concorrência Eletrônica**, deve ser interpretada de forma a não prejudicar a competitividade do certame. O registro genérico apresentado pelo responsável técnico da licitante, emitido pelo **[CREA/CAU]** da jurisdição da sede da empresa e válido em todo o território nacional, é suficiente para comprovar a qualificação técnica exigida, atendendo ao princípio da competitividade.
Quanto a documentação juntada pós-disputa a mesma está de acordo com o disposto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Federal 14.133/2021 conforme fundamentação supra.

4 – DISPOSITIVO

À vista do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da razoabilidade e da competitividade, **DECIDO** por não reconsiderar o pedido apresentado por **WM ENERGIA LTDA, mantendo aceito, com base no item** 8.5.6 Edital nº 004/2024 **– Edital de Concorrência Eletrônica** do registro genérico do responsável técnico apresentado pela empresa **SW SOLAR E ENERGIA LTDA**, considerando-o suficiente para atender às exigências de habilitação técnica do edital, sem a necessidade de um registro específico para a localidade de execução do contrato.
Encaminho o processo à autoridade superior para apreciação.
Publique-se e comunique-se às partes interessadas.

Porto Amazonas, 19 de setembro de 2024.

LARISSA APARECIDA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FA70FD11

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO

Ilma. Sra. Paulina Camargo Ferreira,
Representante legal da MEGAMIXPG LTDA
Endereço: Rua: Alecrim nº125, 0- BC05 –AP06, bairro: Uvaranas, Cidade: Ponta Grossa/Pr

O Município de Porto Amazonas, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 67, por seu representante Emilia Aparecida Morgado Salgado, vem por meio desta notificar-lhe formalmente para fins de imediato cumprimento do contrato firmado, nos seguintes termos.

Trata-se do Contrato nº 23/2024, firmado em 02/05/2024, para fins de Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios destinados as instituições de educação municipais, no caso especifico desta notificação a falta de entrega do Empenho nº 2556/2024.

Registra-se, todavia, o possível descumprimento das Cláusulas nº 3 e 6 do contrato por parte deste notificado, o que ocorreu da seguinte forma: não foi entregue.

Diante do exposto, o notificante vem por meio da presente notificação:

1) Exigir o imediato cumprimento das cláusulas nº 3,6 do contrato;
2) Apresentar justificativa no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
3) Em não sendo cumprido o exigido no item 1 dentro de 5 dias e não acatada a justificativa, fica o notificado ciente da aplicação de uma das sanções estipuladas na cláusula 18 do contrato, a ser oportunamente comunicada, estando constituído em mora desde a presente data.

Atenciosamente,

_____
EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO

_____
PAULINA CAMARGO FERREIRA

Data Recebimento___/___/___

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B8D05079

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr. Marcos Adriano Bora,
Representante legal da EMPRESA COMERCIAL BORA EIRELI
Endereço Estrada Rio Verde Acima, nº0, Bairro: Faxinal do tanque; Cidade: Araucária

O Município de Porto Amazonas, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n.º 67, por seu representante Anelise Aparecida Ribas, vem por meio desta notificar-lhe formalmente para fins de imediato cumprimento do contrato firmado, nos seguintes termos.

Trata-se do Contrato nº 23/2024, firmado em 02/05/2024, para fins de Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios destinados as instituições de educação municipais, no caso especifico desta notificação a falta de entrega dos seguintes itens: sal refinado iodado (item básico para a execução da alimentação escolar), quirera de milho amarela (canjiquinha), suco tipo néctar de frutas.

Registra-se, todavia, o possível descumprimento das Cláusulas nº 3 e 7 do contrato por parte deste notificado, o que ocorreu da seguinte forma: não foi entregue.

Diante do exposto, o notificante vem por meio da presente notificação:

1) Exigir o imediato cumprimento das cláusulas nº 3,7 do contrato;
2) Apresentar justificativa no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
3) Em não sendo cumprido o exigido no item 1 dentro de 5 dias e não acatada a justificativa, fica o notificado ciente da aplicação de uma das sanções estipuladas na cláusula 18 do contrato, a ser oportunamente comunicada, estando constituído em mora desde a presente data.

Atenciosamente,

_____
ANELISE APARECIDA RIBAS

_____
MARCOS ADRIANO BORA

Data Recebimento___/___/___

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:52EBD766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, posto que:

1) A **STEMAC S/A GRUPOS GERADORES** a única empresa autorizada a prestar serviços com peças originais para o grupo gerador GMG 150KVA (GMG instalado no end obj) nº de série: A0150337208.

2) O preço a ser praticado pela **STEMAC S/A GRUPOS GERADORES**, está em patamares adequado ao praticado no mercado;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de chave boia no tanque de combustível do GERADOR GMG 150KVA – Nº SÉRIE A0150337208.

VALOR: R$ 4.922,48 - QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

CONTRATADO: STEMAC S/A GRUPOS GERADORES - Cnpj: 92.753.268/0052-62 - Endereço: Rodovia BR 153, 7015, Distrito Agroindustrial II, Itumbiara/GO – CEP: 75515-610 - Fone: (51) 2131-3800 R. 3863/3834/6343 - maria.contino@stemac.com.br.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 030 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 11 de setembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CC18D238

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via INEXIGIBILIDADE de licitação, posto que:

1) A **PLAST LABOR IND E COM DE EQUIP. HOSP. E LABORATÓRIO LTDA** distribuidora exclusiva no Brasil para os produtos fabricados porMICROBIOLOGICS, Inc.

2) O preço a ser praticado pela **PLAST LABOR IND E COM DE EQUIP. HOSP. E LABORATÓRIO LTDA**, está em patamares adequado ao praticado no mercado;

OBJETO: Aquisição de Cepas de controle qualitativo como material de referência certificado para o laboratório Cispar, que é acreditado pela ISO/IEC 17025:2017

VALOR: R$ 3.105,00 (Três mil, cento e cinco reais)

CONTRATADO: PLAST LABOR IND E COM DE EQUIP. HOSP. E LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 31.864.051/0001-95 - Endereço: Rua Arraias, 88 - Bairro: Jacarepagua - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 22.780-020

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 036/2024 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá/PR, 19 de setembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:7AF88666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei Complementar n° 101/2000, convoca a todos da comunidade, para assistirem a Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e Avaliação da Gestão relativa ao 2º Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2024, com inicio às 13h40min, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua 25 de Janeiro, n° 448, Centro. O acesso ao público a realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

EDIFICIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

QUATRO BARRAS, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:60CA81C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10132/2024

Súmula: Exonera o Senhor MONATO DIAS ALVES do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor MONATO DIAS ALVES, CPF nº. ***.425.561-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO", a partir de 18 de Setembro de 2024.

Quatro Barras, 19 de Setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C885D704

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10130/2024 DE 19/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.755,01 (dois mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e um centavo),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
1017- 3.3.90.30.00.00	03497 MATERIAL DE CONSUMO	2.755,01
Total Suplementação:		**2.755,01**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D4C542DE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04/2021

OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 04/2021, com o acréscimo contratual para instalação de fibras, conectores e roteador visando a prestação de serviços de internet via fibra ótica banda larga na nova sede da PREVIBARRAS conforme as descrições e especificações descritas no contrato, com fundamento no inciso I, alínea "b" e § 1º do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e item 12.4 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021.
PROCESSO: 56/2024-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADO: CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.3.3.90.40.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I, alínea "b" e § 1º do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

Quatro Barras, 19 de setembro de 2024.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:8A0F2443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2024

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 com alterações implementadas pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 9.811/2024, torna público a análise de documentos de habilitação.

OBJETO: Chamamento Público para aquisição de produtos orgânicos e convencionais provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades do PNAE em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino para os anos de 2024 e 2025.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 25 de setembro de 2024 às 14:00h.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Quatro Barras, 19 de setembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:57598E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024
TIPO: MAIOR LANCE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Permissão de uso do espaço multi eventos (antigo pipódromo) para organização, realização e exploração da "QB FEST 3" em comemoração aos 63º aniversário do município, a ser realizada nos dias 8 a 10 de novembro/2024, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 20/09/2024 às 08h29 do dia 14/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 14/10/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 19 de setembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:00A871F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2024
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 12.778/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundada nos incisos XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:
OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para ministrar cursos profissionalizantes no programa Qualifica Quatro Barras.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI) – **CNPJ:** 03.776.284/001-09.
VALOR TOTAL: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
815 – 28.001.11.333.0008.2.013.3.3.90.39.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas – Recurso Livre.
Quatro Barras, 19 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:59E3E157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
DISTRATO 122/2024

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024, ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE E F G DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ sob o nº 36.046.750/0001-41,

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado Empresa **F G DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.046.750/0001-41, Avenida RUA EPIPHâNIO ABREU DE FIGUEIREDO, 741 - CEP: 85813764 - bairro: CANADá, Cascavel/PR, neste ato representado por procurador Sr. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 8XXX681X SSPPR e CPF 062.XXX.549-XX, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para a eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, especificado(s) no(s) lote(ns) 01 A 320do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 09/2024.*
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo a ata de registro de preços nº 122/2024, pregão eletrônico nº 09/2024, conciliado entre ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.
Razão do distrato: mudança da função dentro do credenciamento, alterando para Produção de alimentos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO
Por interesse da administração A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre E Empresa **F G DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.046.750/0001-41 e que cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado nada devendo à mesma. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da Contratante.
Parágrafo Único: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento da presente na data de 11 de Setembro de 2024, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio do Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 94 da Lei 14.133/21 e suas alterações.
E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte Pr, 11 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FEBAD5F6

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA Nº.101/2024

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder **01** (UM) ano de Licença sem Vencimentos a Servidora **LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEMININO, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 7.172.072-1 e do CPF nº. 080.372.039-48, referente ao período aquisitivo 2016/2021, de acordo com o Artigo 76 - Inciso VII e Artigo 93-A da Lei nº. 069/2003, retroativo em 01/09/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 19 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:AA98B093

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 102/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 54 (cinquenta e quatro) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº.4.999.476-1 e do CPF nº. 734.121.399-04, referente ao período aquisitivo de **2009/2014**, conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 19/09/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 19 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:442F9DA3

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 103/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **NEUZA PEREIRA DA SILVA** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 7.083.989-0 e do CPF nº.025.186.569-01, referente ao período aquisitivo de 1998/2003, conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 19/09/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 19 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:C7ADE46E

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 104/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 54 (cinquenta e quatro) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **SANDRA FELIX DA SILVA POLINI,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 5.217.431-7 e do CPF nº.140.206.628-78, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 19/09/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 19 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:916F9E24

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 105/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA** ocupante do cargo de **PROFESSORA - 1º PADRÃO**, portadora da Cédula de Identidade

com RG nº 6.171.373-5 e do CPF nº.024.739.889-60, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 19/09/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 19 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:EF9C71F0

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 107/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER** ocupante do cargo de **PROFESSORA - 2º PADRÃO**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 4.298.245-8 e do CPF nº.026.480.209-85, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 19/09/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 19 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:63111FFA

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 106/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA** ocupante do cargo de **PROFESSORA – 2 º PADRÃO**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 6.171.373-5 e do CPF nº.024.739.889-60, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 19/09/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 19 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:0FA50A05

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 108/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 54 (cinquenta e quatro) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER** ocupante do cargo de **PROFESSORA - 1º PADRÃO**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 4.298.245-8 e do CPF nº.026.480.209-85, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 19/09/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 19 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:43F4257E

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 109/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 4.641.573-6 e do CPF nº.984.983.719-53, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 19/09/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 19 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:DC7D5930

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 110/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 3.348.884-0 e do CPF nº.580.643.119-34, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 19/09/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 19 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:86CF3F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR AVISO PREGÃO N° 34/2024-PMQ

AVISO PREGÃO N° 34/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRODOMESTICOS, MOVEIS PARA ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ACADEMIAS DE SAUDE E OUTROS.
Data limite do cadastramento das propostas: 03 de outubro de 2024 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 03 de outubro de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 18 de setembro de 2024.

ANTONIO IARGAS –
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:D683D517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR AVISO PREGÃO N° 35/2024-PMQ

AVISO PREGÃO N° 35/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LEITES E DIETAS ESPECIAIS
Data limite do cadastramento das propostas: 03 de outubro de 2024 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 03 de outubro de 2024 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 18 de setembro de 2024.

ANTONIO IARGAS –
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:D2E44A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2024 – TESTE SELETIVO 001/2022

Edital de Convocação 025/2024 – Teste Seletivo 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
92ª	JULIANA CRISTIELI RODRIGUES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral

Quitandinha, 19 de setembro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ADBF8D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16.003/2023 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS e PROVAS ESCRITAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABERTO PELO EDITAL N° 003/2023 DE 04/12/2023 PUBLICADO EM 05/12/2023 COM RESULTADO FINAL PELO EDITAL N°04.03/2023 DE 15/01/2024 PUBLICADO EM 16/01/2024 E RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.03/2023 DE 18/01/2024 PUBLICADO EM 19/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 792/08/2021 de 20/04/2021**, que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – com prazo de validade até 04 de dezembro de 2024 – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 31 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 003/2023 de 04/12/2023 publicado em 05/12/2023 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas Escrita e Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária da Rede Municipal de Educação, Edital nº 04.03/2023 resultado final de 15/01/2024 e publicado em 16/01/2024 e Edital nº 05.03/2023 de 18/01/2024 e publicado em 19/01/2024 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023,** preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do **Magistério Público para Professor nas áreas de atuação dos Anos Iniciais do Ensino**

Fundamental e Educação Infantil objetivando a contratação de 20 Professores substituto para atuarem nas instituições de ensino do Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná, resolve:

C O N V O C A R

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas Escritas e de Títulos instituído pelo Edital nº 003/2023 de 04/12/2023, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação.**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 20 de setembro de 2024 à 26 de setembro de 2024**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I

EDITAL 16.003/2023
VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PSS (Processo Seletivo Simplificado)
CANDIDATOS CONVOCADOS:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
			PROFESSOR	
36º	18/03/1999	057	Heloize Francieli Zemiani dos Santos	48,00
37º	06/08/2004	023	Gabriele Vitória Gomes Rodrigues	46,00

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 20/09/2024 a 26/09/2024** para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
a) - Certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b) - Certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c) - Documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e) - Carteira de vacinação dos filhos com até 14 anos de idade (original) + xérox da carteira de vacinação dos mesmos;
f) - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original) + xérox dos mesmos;
g) - Carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h) - 01 foto 3 x 4 recente;
i) - Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrado;
j) - Cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
k) - Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
l) - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) - Cópia do comprovante de residência;
n) - Cópia do cartão bancário;
o) - Declaração acerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal com firma reconhecida.
p) - Declaração de Não Parentesco dos Organizadores com firma reconhecida;
q) - Declaração de Não Parentesco dos Examinadores com firma reconhecida;
r) - Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
s) - Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE SETEMBRO DE 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7BDF8549

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 1º BIMESTRE DE 2024 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 9999 Consolidado
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	35.333,38	35.333,38
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	34.810,62	34.810,62
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	34.810,62	34.810,62
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	34.810,62	34.810,62
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	522,76	522,76
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	522,76	522,76
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	381,79	381,79
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	140,97	140,97
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	35.333,38	35.333,38
	Total Geral	0,00	35.333,38	35.333,38
Nota de Republicação: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAEIS BRANIZ VIANA
Diretora Depto Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JANAÍNA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente FMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:599DC7FD

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 2º BIMESTRE DE 2024 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 9999 Consolidado
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.333,38	21.742,60	57.075,98
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.810,62	21.742,60	56.553,22
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	34.810,62	21.742,60	56.553,22
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	34.810,62	21.742,60	56.553,22
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	522,76	0,00	522,76
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	522,76	0,00	522,76
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	381,79	0,00	381,79
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	140,97	0,00	140,97
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	759,99	759,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	759,99	759,99
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	759,99	759,99
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	759,99	759,99
	Total	35.333,38	22.502,59	57.835,97
	Total Geral	35.333,38	22.502,59	57.835,97
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAEIS BRANIZ VIANA
Diretora Depto Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JANAÍNA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente FMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:DCC4EC62

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2024

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - Menor Preço por Item**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológico, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de Acordo com o Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 23 de Setembro de 2024.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 04 de Outubro de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 04 de Outubro de 2024 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 19 de Setembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E165E9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.801/2024 19/09/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 23/09/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JUAREZ SIEDLECKI ANDRADE	23/24

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 01/10/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LUIS HENRIQUE GATTI SOUZA NETTO	23/24

- Conceder 10 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 16/10/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LUIS HENRIQUE GATTI SOUZA NETTO	24/25

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7EA9DBB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 200/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA- PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de Outubro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de setembro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 19 de setembro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:372CE456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 207/2024- TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de Outubro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Setembro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 19 de Setembro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:0AE15B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 96/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos ar-condicionado e refrigerador para atender o departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de setembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F8271D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2024

ABERTURA: DIA: 29/08/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS AR-CONDICIONADO E REFRIGERADOR PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
-MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.448,00.**

- MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 731,94**

- PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO, ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.800,00**.

- COMERCIAL GUTIERREZ LTDA, ITENS 4 e 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 566,92.**

- ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, ITEM 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.551,38.**

- SO BATERIAS COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA, ITEM 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 399,50.**

- FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, ITEM 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.018,14.**

- TECNOGOV COMERCIAL LTDA, ITEM 8, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.890,00**

- PHTRON INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, ITEM 11, COM VALOR TOTAL DE **R$ 300,00.**

- R3 TECNOLOGIA LTDA, ITEM 12, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.844,90**.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 30.550,78** (TRINTA MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E NOVE DIAS DE AGOSTO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3B06D440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 532/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMERCIAL GUTIERREZ LTDA., Inscrita no CNPJ sob nº. 19.234.111/0001-90, com sede na RUA SENHORA DO PORTO, 62 - CEP: 30575590 - BAIRRO: CINQUENTENARIO, Belo Horizonte/MG
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS AR-CONDICIONADO E REFRIGERADOR PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 96/2024
VALOR TOTAL: R$566,92 (Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 533/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 40.811.541/0001-14, com sede na RUA JOSÉ PIGOZZO, 262 - CEP: 99700548 - BAIRRO: IPIRANGA, Erechim/RS,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS AR-CONDICIONADO E REFRIGERADOR PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 96/2024
VALOR TOTAL: R$2.018,14 (Dois Mil e Dezoito Reais e Quatorze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 534/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SO BATERIAS COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 36.469.275/0001-16, com sede na RUA PERU, 730D - CEP: 89805096 - BAIRRO: LIDER CIDADE, Chapecó/SC,
OBJETO: : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS AR-CONDICIONADO E REFRIGERADOR PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 96/2024
VALOR TOTAL: R$399,50 (Trezentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 535/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PHTRON INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 52.198.699/0001-40, com sede na Rua General Osório, 1482 - CEP: 13010111 - BAIRRO: centro, Campinas/SP.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS AR-CONDICIONADO E REFRIGERADOR PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 96/2024
VALOR TOTAL: R$300,00 (Trezentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 536/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TECNOGOV COMERCIAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 45.319.408/0001-69, com sede na RUA JOSE GALL, 1115 GALPAO12 SALA 02 COND CENTRO EMPITAJAI - CEP: 88307102 - BAIRRO: CARVALHO, Itajaí/SC.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS AR-CONDICIONADO E REFRIGERADOR PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 96/2024
VALOR TOTAL: R$4.890,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 537/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 16.779.255/0002-15, com sede na R 02, 1987 - CEP: 37600000 - BAIRRO: AGUA COMPRIDA, Cambuí/MG
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS AR-CONDICIONADO E REFRIGERADOR PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 96/2024
VALOR TOTAL: R$8.551,38 (Oito Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 538/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, Inscrita no CNPJ sob nº. 20.988.198/0001-70, com sede na TRAVESSA THEOLINDO FRANCO DA CRUZ, 41 ap 05 - CEP: 83035410 - BAIRRO: CIDADE JARDIM, São José dos Pinhais/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS AR-CONDICIONADO E REFRIGERADOR PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 96/2024
VALOR TOTAL: R$731,94 (Setecentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 539/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.680.946/0001-47, com sede na R ADIR PEDROSO, 591 BLOCO 2 APT 13 - CEP: 83065110 - BAIRRO: INÁ, São José dos Pinhais/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS AR-CONDICIONADO E REFRIGERADOR PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E

ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 96/2024
VALOR TOTAL: R$4.448,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 540/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: : PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO , Inscrita no CNPJ sob nº. 85.067.502/0001-92, com sede na RUA EGITO, 374 - CEP: 82960190 - BAIRRO: CAJURU, Curitiba/PR,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS AR-CONDICIONADO E REFRIGERADOR PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 96/2024
VALOR TOTAL: R$6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 541/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: : R3 TECNOLOGIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 28.254.793/0001-94, com sede na R GENUINO PIACENTINI, 561 casa 03 - CEP: 85506220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, Pato Branco/PR,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS AR-CONDICIONADO E REFRIGERADOR PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 96/2024
VALOR TOTAL: R$1.844,90 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:68C58272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 52/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2024, cujo objeto é o visa a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/09/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 17/10/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 17/10/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 743.741,20 (setecentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 19 de setembro de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:72D988BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2024

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".

DATA ABERTURA: 24/09/2024

Considerando a necessidade de realizar correções no edital e nas especificações do Pregão Eletrônico nº 45/2024 em atendimento as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e visando garantir a lisura e a eficiência do processo licitatório, fica suspensa a referida licitação, a partir desta data.

A suspensão se faz necessária em virtude de:

Identificação de inconsistências no edital que podem comprometer a transparência e a legalidade do certame.
Necessidade de aprimoramento das especificações técnicas dos medicamentos a serem adquiridos, garantindo que as necessidades da saúde pública sejam atendidas adequadamente.
Realização de consultas adicionais a especialistas e fornecedores, visando assegurar que as condições de fornecimento sejam viáveis.

Após a realização das correções necessárias, o edital será republicado no prazo de 20 dias uteis, com a devida comunicação aos interessados, garantindo o cumprimento das normativas legais.
Agradecemos a compreensão de todos os participantes e reforçamos o compromisso com a transparência e a eficiência na administração pública.

Reserva do Iguaçu 19 de setembro de 2024

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:5C55CDF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 012/2024

No dia 18 de setembro de 2024, às 08h30, foi realizada a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) nas dependências da Secretaria de Assistência

Social e Habitação. A secretária executiva deu início à reunião, agradecendo a presença de todos os conselheiros para deliberar as seguintes pautas: **Item 01 – Eleição para Presidente do Conselho CMDCA**; **Item 02 – Estudo de Caso** .A secretária deu inicio ao : **Item 01 – Eleição para Presidente do Conselho CMDCA.** Na última reunião, não houve manifestação de candidatos, mas nesta ocasião, a Sra. Dayse Christine Loureiro Ferro Cavalli, secretária do Colégio Estadual Cívico Militar Manoel Borges de Macedo, apresentou sua candidatura. Sem qualquer impedimento, e com a aprovação unânime dos conselheiros, a Sra. Dayse Christine foi eleita como nova presidente do CMDCA. A escolha foi baseada em sua experiência e competência, amplamente reconhecidas pelos membros.Em seguida a coordenadora do CREAS, Loruana Ceccon Cavalheiro , deliberou o **Item 02 – Estudo de Caso** . Foram discutidas ações para melhorar a comunicação e a organização entre os órgãos competentes, incluindo o uso da ouvidoria e a criação de um fluxo de trabalho que facilite o acompanhamento dos casos.Também foi deliberado sobre a necessidade de reforçar o apoio às escolas. Estratégias foram sugeridas para lidar com a baixa frequência escolar, que tem sido agravada pela falta de compromisso de alguns pais. A proposta de acompanhar esses casos de forma mais próxima, incluindo o uso de sistemas de feedback e compartilhamento de informações via uma plataforma centralizada, foi bem recebida. Ficou decidido que estudos de caso deverão ser realizados de forma contínua, com reuniões híbridas (presenciais e virtuais) para garantir a participação de todos. Além disso, será realizada uma votação dentro do grupo do WhastApp para definir a data e os horários das próximas reuniões de estudo de casos, bem como a abertura de novas pautas. Durante a reunião, foi discutida e aprovada a indicação de novos membros para compor as cadeiras que estavam vagas no conselho. As vagas foram preenchidas por representantes indicados de acordo com os critérios estabelecidos, garantindo uma composição mais completa e fortalecendo as discussões e deliberações futuras do CMDCA. Não havendo manifestações contrárias, considerou–se encerrada a reunião e, eu Kauane Leticia Grumont, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Secretaria de Assistência Social e Habitação – SMASH lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

Loruana Ceccon Cavalheiro
Assinatura:

Andrea Silva Barbosa Schmidt
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ana Carolina da Rosa Silva
Assinatura:

Ketlyn do Rocio Moreschi
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
Marcelo Oliveira
Assinatura:

Elton Kennedy Vaz
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lucimara Aparecida de Oliveira
Assinatura:

Ana Cristina Cordeiro Marchioro
Assinatura:

PROCURADORIA MUNICIPAL
Marlon Samuel de Moura
Assinatura:

Letícia Galdi Righi Ramos
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI
Raquel Stresser de Jesus Pedroso
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz Correa
Assinatura:

COLÉGIO ESTADUAL MARIA DA LUZ FURQUIM
Eliane Geffer Machado Bruning
Assinatura:

Mariles do Rocio Cordeiro Paes
Assinatura:

COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR MANOEL BORGES DE MACEDO

Dayse Christine Loureiro Ferro Cavalli
Assinatura:

Rafaela
Assinatura:

COLÉGIO ESTADUAL ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO
Elaine Aparecida Viana
Assinatura:

Dirlei De Fátima Brande Martins
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5AFC8732

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 014/2024 – 14ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 003/2023 - SEMED

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 - SEMED:

Cargo/Função: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
50º	**JOSIANE CORDEIRO DE RAMOS**
51º	**HELEN RENATA FARIA**

Cargo/Função: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
44º	**JACQUELINE ILARIO DE OLIVEIRA ARTIGAS**

2- **Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no dia 30/09/2024 às 9h, para escolha de vaga conforme classificação de Edital.**

3- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº

222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **20/09/2024 à 26/09/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 20 de Setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:24EF8AE0

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SMELC Nº005/2024

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SMELC Nº 001/2024, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 19 de setembro de 2024.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CF665DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Contrato: 127/2021. **Modalidade:** Tomada de Preços nº 001/2021. **Objeto:** Reformas, manutenções e adaptações para implantação de acessibilidade em calçadas públicas do Município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8666/93. **Contratado:** CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 3.157.705,09. **Motivo:** Prorrogação de prazo com replicação de saldo. **Prazo de Execução:** Até 01/03/2026 e **Vigência:** Até 01/07/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 19/09/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AB959FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 022 / 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação em reunião ordinária em 30 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, mediante análise do Plano de Trabalho, com base no Decreto Municipal nº 169/2018, a realização de Termo de Fomento nº 03/2024, com a Sociedade Hospital Bom Jesus, no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

Rio Negro, 18 de setembro de 2024.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5FB331A9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, por meio de sua Procuradoria Municipal com fulcro no art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 2.885/2018, art. 155, II da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) e, art. 5º, LV, da Constituição Federal NOTIFICA, a licitante **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.596.721/0001-60, com sede na Rua Rua Gecy Fonseca, 839, Conjunto Habitacional Senedese Bela Vista do Paraíso/PR, CEP 86130-000, por meio de seu representante legal, da concessão do **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO para a APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA e produção de provas, especificando as que pretende produzir.
O processo administrativo tem por objeto a apuração de responsabilidade da licitante em razão dos fatos descritos pelo Departamento de Saúde e, documentação anexa para a apuração de Responsabilidade.
Os fatos reportam-se ao PROCESSO LICITATÓRIO 85/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 58/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 263 que, sendo a detentora do menor preço, deixou de cumprir com as obrigações contratuais não entregando os objetos referentes as ordens de compras n°5035, 5062, 5063, 5075, 5077, 5100/2023.

Rio Negro (PR), 18 de setembro de 2024.

NEY MANOEL SAMPAIO
OAB/PR 63.298
Procuradoria Municipal

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§2oAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F6A0FD4C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, por meio de sua Procuradoria Municipal com fulcro no art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 2.885/2018, art. 155, III da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) e, art. 5º, LV, da Constituição Federal NOTIFICA, a licitante **COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO KROKER LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 42.370.704/0001-04, sediada na tv Dona Helena, nº 23, Centro, município de Palmeira/PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) representante legal, da concessão do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO para a APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA e produção de provas, especificando as que pretende produzir.
O processo administrativo tem por objeto a apuração de responsabilidade da licitante em razão dos fatos descritos no Ofício nº55 (documentação anexa).
Os fatos reportam-se à participação da licitante **COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO KROKER LTDA** no PROCESSO LICITATÓRIO 81/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024 que, após emissão da Ordem de Compra 2768/2024, não realizou a entrega dos objetos em que se sagrou vencedora no certame.

Rio Negro (PR), 18 de setembro de 2024.

NEY MANOEL SAMPAIO
OAB/PR 63.298
Procuradoria Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F15DBD4A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, por meio de sua Procuradoria Municipal com fulcro no art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 2.885/2018, art. 155, III da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) e, art. 5º, LV, da Constituição Federal NOTIFICA, a licitante **PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.772.965/0001-90, sediada na Rua João Franzner, nº 21, São Luis, Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) representante legal, da concessão do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO para a APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA e produção de provas, especificando as que pretende produzir.
O processo administrativo tem por objeto a apuração de responsabilidade da licitante em razão dos fatos descritos no Ofício-SMS 147/2024 (documentação anexa).
Os fatos reportam-se à participação da licitante **PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** no PROCESSO LICITATÓRIO 199/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023 que, após à emissão das Ordens de compras nº 1823, 1860, 1905, 1923/2024, deixou de entregar os objetos em que se sagrou vencedora do referido certame.

Rio Negro (PR), 18 de setembro de 2024.

NEY MANOEL SAMPAIO
OAB/PR 63.298
Procuradoria Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3E1B3EDC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, por meio de sua Procuradoria Municipal com fulcro no art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 2.885/2018, art. 155, III da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) e, art. 5º, LV, da Constituição Federal NOTIFICA, a licitante **J.R INTERMEDIAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 46.498.498/0001-65, sediada na Rua Para, nº 1912, Sala 2, Centro, Londrina/PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) representante legal, da concessão do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO para a APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA e produção de provas, especificando as que pretende produzir.
O processo administrativo tem por objeto a apuração de responsabilidade da licitante em razão dos fatos descritos no Ofício-SMS 150/2024 (Secretaria de Saúde) e Ofício nº 009/2024 - SADM (Secretaria de Administração).
Os fatos reportam-se à participação da licitante **J.R INTERMEDIAÇÕES COMERCIAIS LTDA** no PROCESSO LICITATÓRIO 199/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023 que, após à emissão das Ordens de compras nº 1841, 1891, 1935 e 578/2024, deixou de entregar os objetos em que se sagrou vencedora do referido certame.

Rio Negro (PR), 18 de setembro de 2024.

NEY MANOEL SAMPAIO
OAB/PR 63.298
Procuradoria Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:50BBDE37

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, por meio de sua Procuradoria Municipal com fulcro no art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 2.885/2018, art. 155, I da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) e, art. 5º, LV, da Constituição Federal NOTIFICA, a licitante **BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 45.035.590/0001-26, sediada na Bernardo Busatta, nº 232, Centro, Jacutinga/RS, neste ato representado pelo(a) seu(ua) representante legal, da concessão do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO para a APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA e produção de provas, especificando as que pretende produzir.
O processo administrativo tem por objeto a apuração de responsabilidade da licitante em razão dos fatos descritos no Ofício-SMS 168/2024.
Os fatos reportam-se à participação da licitante **BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA** no PROCESSO LICITATÓRIO 431/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023 onde efetuou a entrega dos itens em desacordo com os solicitados nas ordens de compras nº 3602, 3620, 3623/2024.

Rio Negro (PR), 18 de setembro de 2024.

NEY MANOEL SAMPAIO
OAB/PR 63.298
Procuradoria Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:526FC1C4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELATÓRIO DE ANÁLISE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

Reuniu-se no dia 10 de setembro de 2024 a Comissão Especial de Avaliação do Novo Programa Incubadora Empresarial, instituída pela Portaria nº 900/2024, para analisar as propostas apresentadas pelas empresas QUIMITEK - INDÚSTRIA E SERVIÇOS QUÍMICOS

(CNPJ 47.980.801/0001-24) e ENGNEX ENGENHARIA LTDA (CNPJ 50.665.882/0001-82), participantes do edital nº 148/2024.
A avaliação, realizada com base nos critérios estabelecidos no Decreto nº 63/2024 e detalhados no edital, resultou em parecer favorável para ambas as empresas. A ENGNEX obteve 24 pontos, classificando-se em primeiro lugar, seguida pela QUIMITEK com 19 pontos.
O parecer completo, incluindo a pontuação detalhada de cada empresa e os critérios de avaliação, encontra-se disponível no processo digital nº 21670/2024.

Rio Negro, 19 de setembro de 2024.

WILLIAM ADOLFO MAZUR
Secretário de Indústria e Comércio

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FC913A81

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1011/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 413, de 24 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 22 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 413, de 24 de abril de 2024, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2024.

Rio Negro, 19 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E00EDAF0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1012/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 417, de 24 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 22 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 417, de 24 de abril de 2024, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2024.

Rio Negro, 19 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DC64EB7A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1013/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 196, de 22 de fevereiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 196, de 22 de fevereiro de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

Rio Negro, 19 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7DBD0016

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1014/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 797, de 23 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 797, de 23 de julho de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

Rio Negro, 19 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:43477A2D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1015/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 796, de 23 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 796, de 23 de julho de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

Rio Negro, 19 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:67B90089

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1016/2024

Dispõe sobre designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, referentes à parceria entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 2.518, de 25 de março de 2015 e o Decreto nº 169, de 14 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme estabelecido sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e desempenhar a função de Gestor da Parceira os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Comissão de Monitoramento e Avaliação

a)	Cristiane Francini Maidl de Matias	Matrícula nº 2390-6/1;
b)	Mônica Nunes de Abreu	Matrícula nº 9003-4/2;
c)	Neila Aparecida Vila	Matrícula nº 2445-7/1.

II – Gestor da Parceria

a)	Anna Paula Kühl Alves	Matrícula nº 2069-9/1.

Art. 2º Os servidores municipais designados no artigo 1º estarão vinculados ao Termo de Fomento nº 003/2024 constituído com a Sociedade Hospital Bom Jesus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:448FB874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 074/2024

OBJETO: Contratação de agentes culturais para a Abertura da 18ª Primavera dos Museus. INTERESSADO: DION LUIS HABLE DE OLIVEIRA. CPF.: 090.284.059-25. INTERESSADO: ALAN MATHEUS DE PAULA MARTINS. CPF.: 073.327.739-02. JUSTIFICATIVA: De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou os agentes culturais para participação do evento. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 19 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BB76A4AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 045/2024
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 006/2024 do processo de Inexigibilidade nº 045/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
2°	RADIR ANTONIO CHEROBIN-ME	00.378.196/0001-52	17/07/2024

Registre-se que o credenciamento nº 006/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C125DFB4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a aquisição de ***toners*** para serem usados nas impressoras do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro — IPRERINE, a fim de atender às necessidades do Instituto, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 25/09/2024, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do link: https://iprerine.com.br/licitacaoView/?id=21 Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (*WhatsApp*).

Rio Negro/PR, 17 de setembro de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:D796BA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.708/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **EDSON CARVALHO SANCHES ANTUNES,** matrícula 377674-3/3, para ocupar o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL - Símbolo CC01 (INTERINO),** lotado na Procuradoria Geral do Município, pelo período de **23/09/2024 a 12/10/2024 (20 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D2E9EBA6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 378 18 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º, artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	491	R$ 100.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.36.00.00.00	491	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 130.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º, artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 491 Emenda Individual de Custeio/Federal.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	491	Setembro	R$ 130.000,00
TOTAL				**R$ 130.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E3DEECFF

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2.024

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Quadrimestral do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao meses de Maio à Agosto 2.024.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003 em reunião ordinária, realizada em18 de setembro de 2.024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Quadrimestral do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS , referente ao meses de Maio à Agosto 2.024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 18/09/2.024

FERNANDA C. BURANELLO
Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Assistência Social

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:F30049A0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 379 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 25.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esportes e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 25.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.02.27.812.0011.2.125	3.3.50.41.00.00.00	000	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 25.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
11.01	3.3	000	Setembro	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 25.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
11.02	3.3	000	Setembro	R$ 25.000,00

TOTAL	**R$ 25.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:45D8FD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
12º ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2022

12º ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **POTTENCIAL CONSTRUCOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.000.813/0001-75, estabelecida na Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, na cidade de JANDAIA DO SUL - PR, CEP 86900-000, telefone (43) 3337-7915, e-mail: **obras@pottencialengenharia.com.br,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Senhora **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, empresária, portador da cédula de identidade/RG nº 48.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 358.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de BRAGANÇA PAULISTA - SP, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato no valor em **R$ 54.931,15** (cinqüenta e quatro mil novecentos e trinta e um real e quinze centavos)**,** referente ao reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor total do contrato de **R$ 4.668.405,81** (quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e um centavos), para **R$ 4.723.336,96** (quatro milhões, setecentos e vinte três mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), doravante sendo este valor denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***POTTENCIAL CONSTRUCOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
_____ **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3162CE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 112/2024

CONTRATO Nº 112/2024
Ref. Pregão nº 086/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob 46.344.050/0001- 97, estabelecida na Rua Pedro Mees nº 330, lote D,Tribessna cidade de **BLUMENAU - SC**, CEP 89.055-440 telefone (47) 99957.2192, e-mail: **cleito@plamax.com.br** neste ato, legalmente representada pelo Sr. CLEITO PITZ DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **BLUMENAU- SC** portador de identidade sob o nº 5.XXX.XXX SSP/SC e do CPF/MF nº 076.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, , ajustam e outorgam o presente **CONTRATO,** conforme Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Empilhadeira motorizada, transmissão automática, tipo mastro triplex, à diesel, conforme descrição na tabela abaixo, deste e documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 086/2024,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **17/09/2024.**
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Lote	Item	Qtd.	Descrição do produto	Valor	Marca
1	1	1	**Empilhadeira motorizada, transmissão automática, tipo mastro triplex, altura mínima elevação: 4000mm. Equipada com garras para fardos, extintor de incêndio e pneu maciço. Equipado com: deslocador hidráulico lateral. Com catálogo de operação e manutenção, com instruções de como operar o equipamento com segurança. Capacidade de carga mínima de 2500Kg. Veículo novo com garantia de 12 meses. Veículo à Diesel.**	124.950,00	Plasnox

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2 - Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta
3 - Entregar produtos/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.

4 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração
10 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
12 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
13 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016**.
14 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
15 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
17- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
18 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
19 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
20 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
21 - Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
22- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
23 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar as alterações solicitadas, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
24 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento de equipes, ensaios laboratoriais, etc.
25 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) autorização de compra, em remessa única.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições:
a) Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situado na Rua Santa Catarina, 1396 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-081;
b) No horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43) 3156-0333.
4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver

necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
11. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
12. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
13. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
14. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 124.950,00** (cento e vinte quatro mil novecentos e cinqüenta reais).
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula NONA – Da Alteração Contratual

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de 30 (trinta) dias e a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1- O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8 - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
13.02 Diretoria de Meio Ambiente
185410013.1.021.4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de setembro de 2024

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA*** Contratada
Testemunhas:	
_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**AUDINIL MARINGONDA JUNIOR** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
_____ **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO** Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A78F110A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 277, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 277, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **KATIANE APARECIDA RECH (1330),** ocupante do cargo efetivo de Professora, a partir do dia 24 de setembro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2023 a 31.12.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:EEBA6F74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 278, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 278, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **MARGARETE BATTISTI CARBONERA (1037),** ocupante do cargo efetivo de Veterinária, correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2022 a 09.02.2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado filho Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:78D1A9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 20/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo dispensa Nº 20/2024
Processo: 85/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE VIAGEM PARA ATENDER O PROJETO "VIAJA MAIS 60 PARANÁ" DA DELIBERAÇÃO 024/2023 CEDI-PR
Valor estimado: 16.140,00 (Dezesseis Mil, Cento e Quarenta Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 26/09/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 26/09/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 08:00 hrs do dia 26/09/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 07.001.08.244.0008.2030 3.3.90.39.99.99 661

Santa Amélia-PR.,18/09/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BAEB53AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 057/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 057/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 30 de setembro de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 DOS CARGOS; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
RAFAEL YUTAKA YOSHIMURA	89,80	2º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 10 de outubro de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 11 de setembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:

Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 30 de setembro de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
RAFAEL YUTAKA YOSHIMURA	89,80	2º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 10 de outubro de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 11 de setembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FD5747CA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 04/2024

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 04/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 12.308.936/0001-63
OBJETOA presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND.

1. – CLÁUSULA PRIMEIRA: Da QUANTIDADE

Item	Descrição	UNDADE	UNIDADE ADITIVADA
1	MANILHAS DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 60 CM X 1 METRO COM BOLSA PARA ENCAIXE EM UMA DAS ESTREMIDADES COM ARMAÇÃO DE AÇO NA SUA ESTRUTURA	600	600

DATA: 19/09/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3AD486E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 028/2024.

Resolução nº. 028/2024.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Repasse AFAI/ Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2024, Ata nº0233.
Resolve:
Art. 1ª- Aprovar a Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Repasse AFAI/ Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2024.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de setembro do ano de 2024.

ANA MARIA JUSTO PIRES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:ACDF707F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 029/2024.

Resolução nº. 029/2024.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA/Incentivo Atenção a Criança e Adolescente do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2024, Ata nº 0233.
Resolve:
Art. 1ª- Aprovar a Prestação de Contas do FIA/ Incentivo Atenção a Criança e Adolescente do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2024.
Art. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Recurso, sendo justificado a dificuldade em realizar de forma efetiva as ações previstas no Plano de Ação devido a morosidade do processo licitatório, ficando reprogramado para execução no ano de 2024, conforme termos que regulam este Cofinanciamento.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de setembro do ano de 2024.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0B54CCB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 030/2024.

Resolução nº. 030/2024.

Súmula: Aprova a Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2024, Ata nº 0233.
Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo Atenção a

Criança e Adolescente, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2024.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de setembro do ano de 2024.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:84BB6EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 031/2024.

Resolução nº. 031/2024.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA/Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2024, Ata nº 0233.
Resolve:
Art. 1ª- Aprovar a Prestação de Contas do FIA/Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2024.
Art. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Recurso, sendo justificado a dificuldade em realizar de forma efetiva as ações previstas no Plano de Ação devido a morosidade no processo licitatório e a defasagem de recursos humanos, ficando reprogramado para execução no 2º semestre de 2024, conforme termos que regulam este Cofinanciamento.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de setembro do ano de 2024.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:209B69E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 032/2024.

Resolução nº. 032/2024.

Súmula: Aprova o Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA/Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2024, Ata nº 0233.
Resolve:
Art. 1ª- Aprovar o Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA/Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo,1 ª semestre de 2024.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de setembro do ano de 2024.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B6436174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 033/2024.

Resolução nº. 033/2024.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA/Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de Acesso a Higiene Intima do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, Do pagamento até 30 de junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2024, Ata nº 0233.
Resolve:
Art. 1ª- Aprova a Prestação de Contas do FIA/Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de Acesso a Higiene Intima do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, Do pagamento até 30 de junho de 2024.
Art. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Recurso, sendo justificado a dificuldade em realizar de forma efetiva as ações previstas no Plano de Ação devido a morosidade no processo licitatório, ficando reprogramado para execução no ano de 2024, conforme termos que regulam este Cofinanciamento.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de setembro do ano de 2024.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:12005922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 034/2024.

Resolução nº. 034/2024.

Súmula: Aprova o Plano de Providencia da Prestação de Contas do FIA/Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de Acesso a Higiene Intima do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, Do pagamento até 30 de junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2024, Ata nº0233.

Resolve:
Art. 1ª- Aprova o Plano de Providência Prestação de Contas do FIA/Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de Acesso a Higiene Intima do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, Do pagamento até 30 de junho de 2024.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de setembro do ano de 2024.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B336FE89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **04 de outubro de 2024 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 027/2024**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: **R$ 154.939,23 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9C3137A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **14 de outubro 2024 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 028/2024**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO.

Valor Estimado: R$ 6.235,50 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANDERSON JOSÉ BAZZO
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1E725B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.136 - SUSPENSÃO PE 44/2024

PORTARIA Nº 15.136
DATA: 19/09/2024

SUSPENDE o Pregão Eletrônico nº 44/2024, de 23 de setembro de 2024.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Portaria Municipal nº 14.918/2024,

RESOLVE:

SUSPENDER, COM PRAZO INDETERMINADO, o Processo Licitatório nº 92/2024, do Pregão na forma Eletrônica nº 44/2024, de 23 de setembro de 2024, por interesse da Administração Municipal, para análise jurídica de impugnação registrada.

Após encerradas a diligência e a análise dos conteúdos impugnatórios, será informada nova data para reabertura da licitação, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Portal da Transparência, PNCP e retificação de edital no Sistema Compras Governamentais.

Santa Izabel do Oeste/PR, 19 de setembro de 2024.

ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE
Pregoeiro
Portaria nº 14.918/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:AA600DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.137 - DESIGNAR SERVIDORES PARA CONSTITUÍREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 15.137
Data: 20.09.2024

Designar servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no artigo 88, inciso II, alíneas "c" e "f" da Lei Orgânica Municipal e artigo 213 e seguintes da Lei Complementar nº 24 de 19/12/2024,
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis práticas de atos irregulares por Servidor (a) público (a) Municipal e a necessidade momentânea de manter em sigilo os dados do servidor (a);
CONSIDERANDO o memorando interno sob nº 5388/2024 encaminhado pela Divisão de Recursos Humanos, onde solicita orientação sobre procedimentos à serem tomados;
CONSIDERANDO os documentos apresentados em anexo ao citado memorando os quais apontam possíveis práticas de atos irregulares pelo Servidor (a) público (a) Municipal que contrariam o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração quanto aos fatos, compreendendo este gestor necessário procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a existência de justa causa para a instauração de procedimento, o que não contraria a previsão do art. 73, V, da Lei nº 9.504/1997;
CONSIDERNADO a existência de elementos que possibilitam a instauração imediata de processo administrativo;
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores efetivos, VOLNEI PEDRO SOARES, matrícula nº 15237-4/4, DANIELI CORA LOTICI, matrícula nº 19399-0/1 e FERNANDA DENES DEBIASI, matrícula nº 1889-9/1, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão para proceder com ato de apuração de possível ato irregular praticado por servidor (a) público(a) municipal através de Processo Administrativo.
Art. 2º Junte-se aos autos o memorando recebido da Divisão de Recursos Humanos, e requisite- se informações e documentos relacionados aos fatos, respeitando o sigilo dos documentos.
Art. 3º Determino, até decisão em contrário, o sigilo das informações apuradas e dos documentos constantes nos autos.
Parágrafo único. As reuniões realizadas pela comissão de processo administrativo devem ocorrer em local adequado, sendo admitida a presença apenas das pessoas necessárias para a realização dos atos, conforme definição da comissão.
Art. 4º A Comissão acima designada cumprirá seu encargo em obediência ao estabelecido na legislação vigente.
Art. 5º A Comissão nomeada no art. 1º possui o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação da presente portaria para proceder com o ato determinado.
Art. 6º Para realização dos atos inerentes ao procedimento, admite-se a realização de forma remota.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste - PR, em 20 de setembro de 2024.

Publique-se.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:3D3E763F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 24/2024

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 24/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

OBJETO: Credenciamento de agroindústrias e/ou produtores rurais para aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar, para o atendimento ao Programa de Incentivo à Produção de Alimentos, com base na Lei N° 2.492, de 18 de março de 2022, afim de atender às necessidades da Administração Municipal, alimentação escolar, hospitalar e programas da assistência social do Município de Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Alexandre Luiz Baioto Forte, Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk, designados pela Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03 de setembro de 2024.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: TIAGO SETTI	
CPF: 063.201.339-70	
Endereço: Linha Rio da Prata, S/N	
Bairro: Interior	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR

Na sequência do certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope contendo os documentos de habilitação, constatando-se que apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada **HABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	***ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE***
Presidente da CPL	Membro da CPL

CLENIR TEIXEIRA	***JIENCRIS DANIELI ROBE FALK***
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:0DF11FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2023

Ref. Licitação Pregão Nº38/2023
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar ao CMEI Lucia Dias.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 3.489,28 (Tres Mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 28/10/2024.
Prazo de Vigência: 28/10/2024.
Data da Assinatura: 19/09/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C78DBC5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024.

Ref. Licitação Processo Dispensa Eletronica Nº 15/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ARTCAP COMUNICACAO VISUAL LTDA;
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Plotagem, Adesivagem e confecção de placas para fachada, em atendimento às Secretarias Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.
Valor: R$ 28.950,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
Prazo de Execução: 18/09/2025.
Data da Assinatura: 19/09/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:57E031C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. Tiago Variza, portador do RG n.º 8.933.956-1 e CPF n.º 048.998.429-02.

CONTRATADO: **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, inscrita no CNPJ sob nº 40.926.431/0001-06, situada na Vila Povoado Reservado – Sítio do Papagaio, Santa Maria do Oeste – PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO (PAVER) DO ESTACIONAMENTO, COM PARTE COBERTA, E DO ACESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS APRESENTADOS PELA ENGENHEIRA CIVIL, COM TODO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO VALOR TOTAL MÁXIMO DE R$ 224.501,72 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS."

VALOR TOTAL: R$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
00090 – 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:D60804F1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 081/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 03 de outubro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 03 de outubro de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03 de outubro de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 1.642.431,87 (Um milhão seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 19 de setembro de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:D4B14263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024
Processo dispensa nº 05/2024

CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA
CNPJ Nº 09.408.361/0001-46
Representante: GILMAR VALDUGA
CPF nº 402.660.609-00
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Reforma Câmara de Vereadores.
VALOR TOTAL: R$ 64.343,01 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Um Centavo).
VIGÊNCIA: 15/09/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/09/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS –
Presidente do Poder Legislativo.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:DE92C86A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DOCRETO Nº 4131/2024

E R R A T A

DECRETO Nº 4131/2024

ONDE SE LÊ: SUMULA: Nomeia membros para compor a Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento do SINASE.

LEIA-SE: SUMULA: Cria e nomeia membros para compor a Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento do SINASE.
(...)

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE do município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme segue:

LEIA-SE: Art. 1º - Cria e nomeia os membros da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE do município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme segue:
(...)

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2024.

CÍNTIA FERNANDA LANZARIN
Prefeita em Exercicio

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:49087B37

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 PROCESSO Nº 899/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
PROCESSO Nº 899/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por sua Prefeita Municipal, em exercício, Senhora CÍNTIA FERNANDA LANZARIN, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.180/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/10/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de moveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 23/09/2024, as 08:00 horas até 04/10/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2024.

CÍNTIA FERNANDA LANZARIN
Prefeita Municipal, em Exercício

CARLA DA ROCHA DAL" ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:51DD389A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.199/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO PARA PRE-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS E PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIO E HIGIENE E LIMPEZA, OFERTADOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE–PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art 80 da LEI 14.133/2021,
CONSIDERANDO que a Administração deverá verificar a qualidade das amostras de cada produto requisitado no edital, bem como somente poderá classificar as amostras que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no edital;
CONSIDERANDO a necessidade de serem analisados os produtos ofertados pelas empresas nos processos licitatórios, objetivando a aquisição de produtos de boa qualidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
RESOLVE:
Art. 1º–Fica Instituída e Nomeada a Comissão para Avaliação E Pré-qualificação de Marcas de produtos ofertados nos processos licitatórios no Município de Santo Antônio do Sudoeste–PR, constituída pelos seguintes membros:

Servidor	CPF	Análise de	Secretaria
ALEX GOTARDI	044.378.279-29	Todos os produtos	ADMINISTRAÇÃO
IVETE BRUM TONELLO	022.063.499-81	Limpeza e Higiene	ADMINISTRAÇÃO
DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO	041.018.089-02	Alimentos	Ass. Social
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI	022.269.059-36	Todos os produtos	ADMINISTRAÇÃO
MAIARA FABIA COLOMBO	074.022.009-81	Limpeza e Higiene	EDUCAÇÃO
MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN	056.065.349-24	Todos os produtos	SAÚDE

Art. 2º–Os servidores nomeados na presente comissão, não ficam restritos à análise dos produtos resultantes das licitações realizados pela secretaria a qual está lotado, devendo, quando necessário, participar das análises de produtos adquiridos por qualquer secretaria.
Art. 3º–Cabe à Comissão a Avaliação e Pré-qualificação de marcas de de gênero alimentício e higiene e limpeza nas licitações realizadas no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, devendo analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas, promovendo a desclassificação das referidas amostras de produtos incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem de amostras que tenham sido aprovadas e reprovadas.
Art. 4º–Quando apresentadas amostras para análise, a comissão deve se reunir em número mínimo de 3 (três) membros, considerando a formação profissional e em especial a experiência obtida através do histórico funcional do servidor, e havendo mais, a totalidade de componente deve ser sempre ímpar.
Art. 5º–Havendo reprovação da marca pela apresentação de amostras julgadas incompatíveis, e sendo necessária nova análise do mesmo produto, a comissão deve ser formada pelo número mínimo de 5 (cinco) componentes.
Art. 6º–A Comissão deverá apresentar o laudo de avaliação das amostras no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 13 de Setembro de 2024.

Publique-se.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Prefeita Interina

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:1751FDB1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.198/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.990/09, bem como no **DECRETO** nº 4.110/2024,

RESOLVE:

PRORROGAR, de forma excepcional e temporária, a **P O R T A R I A Nº 30.083/2024** para mais 6(seis) meses, a contar 04 de Setembro de 2024, a servidora DARIELI BREMBATTI, carga horária reduzida de 20 (vinte) horas semanais, na forma do artigo 67, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.990/2009, combinada com as disposições gerais do Decreto nº 4.110/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2024.

Publique-se.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Prefeita Interina

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:44939027

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PORTARIA Nº. 30.196/2024

ERRATA PORTARIA Nº. 30.196/2024
A PORTARIA Nº 30.196, publicada em 13 de setembro de 2024, na edição 3110 que:

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 56, da Lei Orgânica do Município, de 17 de março de 1990, e artigos 150 e seguintes da Lei nº 1990/2009 – "Dispõe sobre o regimento jurídico dos servidores públicos civis de Santo Antônio do Sudoeste – PR.".

CONSIDERANDO os fatos narrados nas atas nº 01/2024 de 21 de agosto de 2024 – Ata nº 02/2024 de 10 de setembro de 2024; ambas da Secretaria de Assistência Social. E nas atas n° 01/2024 de 20 de agosto de 2024, ata n° 02/2024 de 21 de agosto de 2024 e ata n° 03/2024 de 04 de setembro 2024; ambas da Casa Lar.

CONSIDERANDO que esses fatos implicam, em tese, violação aos deveres funcionais previstos no artigo 123, I, II, V, e X, e violação à proibição contida no artigo 124, VI, XIV da Lei Complementar nº 36/2014, e que podem acarretar a cominação das penalidades contidas no artigo 135, bem como a responsabilização civil, penal e administrativa do servidor, nos termos do artigo 131, 132, 133 e 134 do Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR. (Lei Municipal nº 1990/2009).
Onde se lê:
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de possíveis infrações administrativas disciplinares atribuídas a servidora com iniciais, A. O. matriculada sob o nº 5513478 - ocupante do cargo público efetivo de Zeladora.
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo:
Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de possíveis infrações administrativas disciplinares atribuídas a servidora com iniciais, A. O. matriculada sob o nº 5513478 - ocupante do cargo público de Zeladora, salienta-se que a mesma encontra- se em estágio probatório, no qual ficará até a conclusão do processo.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

I – ANSELMA STRUB – Matricula 98311
II – ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI – Matrícula - 6251;
III – LUCIANA GRABOSKI PINTO – Matrícula 5513333

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da apuração dos fatos, prorrogável nos termos do artigo 159 da Lei Municipal nº 1.990/209.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR. 19 de setembro de 2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Prefeita Interina

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:BD3B0926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica n. 12/2024.
Processo n. 13/2024

Objeto: Aquisição de Pneus para motocicleta conforme descrição, quantitativos e valores máximos previstos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: R$ 6.358,68 (Seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Data de início de recebimento de Proposta: a partir das 08:00h do dia 23/09/2024
Data fim de recebimento de proposta: até as 08:00h do dia 03/10/2024
Início e encerramento da Disputa: Das 09h00 às 15h00 do dia 03/10/2024.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Local: https://bll.org.br.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Edital: O Edital está disponível aos interessados no SAMAE situado à Rua José Batista Proença 680 centro de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, durante o horário de expediente, das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00 às 16h00min. ou através do site samaesjs.com.br e no Portal de Compras: https://bllcompras.com

Dúvidas: Por E-mail: renatooliveirasjs@hotmail.com pelo Fone: (43) 3267-1437, no horário de expediente: Das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta.

São Jerônimo da Serra-PR, em 19 de setembro de 2024.

LUIZ MARIO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:8BA57D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2024

PORTARIA Nº 261/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA,** TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 166/16 de 02/04/2016, 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2022 a 31/03/2023, a partir de 08/09/2024, devendo retornar ao trabalho em 18/09/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:3FB6C48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2024

PORTARIA Nº 262/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FERNANDA APARECIDA VIEIRA BATISTA, Auxiliar de Enfermagem**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 160/10 de 16/09/2010, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2022 a 15/09/2023, a partir de 23/08/2024, devendo retornar ao trabalho em 07/09/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:08B454FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2024

PORTARIA Nº 263/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **LENIR BRAGA FRANCISCO DE OLIVEIRA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, **nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/07/2006, conforme Portaria 114/06 de 01/07/2006, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2021 a 30/06/2022, a partir de 19/08/2024 , devendo retornar ao trabalho em 03/09/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:86FE207A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2024

PORTARIA Nº 264/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, para assumir outro cargo do concurso público 001/2023, a Sra. **JOSIANE TEREZA GIRON NIGRA,** RG 8.136.172-0, do Cargo de Agente de Saúde, partir de 19/09/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:6451E110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2024

PORTARIA Nº 266/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **REVOGAR,** a Portaria 068/2024 de 04/02/2024, que CONCEDE período adicional de 20 (vinte) horas/aula, a Sra. **VIVIAN APARECIDA FAGUNDES DA SILVA,** RG 8.173.320-1, partir de 01/10/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de setembro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:B0AD95A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2024

PORTARIA Nº 267/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. VIVIAN APARECIDA FAGUNDES DA SILVA, RG 8.173.320-1, 02 (dois) anos de Licença SEM Vencimentos, com fulcro no Artigo 99 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal, a partir de 26 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de setembro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:1D7055C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2024 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Portaria nº 265/2024 – de 18 de setembro de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **20 de setembro de 2024,** a Sra. **JOSIANE TEREZA GIRON NIGRA**, RG 8.136.172-0, para exercer o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:0A221EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

II EXTRATO DE ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF: PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista comunica que, após a devida análise, negociação, parecer e decisão administrativa emitida pela Câmara Administrativa de Mediação e Conciliação, conforme estabelecido pelo Decreto nº. 517/2023 e regulamentado pela Instrução Normativa nº. 06/2024, foi celebrado o II Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 53/2024, com a finalidade de REVISÃO dos valores, ficando estabelecidos desta forma:

Nº ata	Proponente	Item	Valor Inicial	Valor Revisto
53/2024	**SUEMAR TURIBIO MEI**	01	**R$ 4,37**	**R$ 4,77**
O PROMITENTE FORNECEDOR se compromete a informar a Administração Municipal quando houver redução dos custos de aquisição do item junto ao seu fornecedor para que se proceda à nova revisão de preços, a fim de manter o preço em padrões adequados de mercado				

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:
http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F3024C40

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL.
Contrato n° 25/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Banco Cooperativo Sicredi S.A.
ORIGEM: Inexigibilidade nº 01/2023.
OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências.
ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA: Na Cláusula Segunda do contrato original, que trata dos valores dos serviços, inclui-se a alínea "e", com o serviço de recebimento do tipo "Híbrido QR Code - Pix Estático", não previsto inicialmente, ficando a cláusula segunda com a seguinte redação:
a) R$ 4,00 (quatro reais) por documento recebido no guichê de caixa;
b) R$ 3,00 (três reais) por documento recebido em correspondente bancário;
c) R$ 2,00 (dois reais) por documento recebido via internet banking e aplicativo;
d) R$ 2,00 (dois reais) por documento recebido em autoatendimento;
e) R$ 0,00 (zero reais) por documento recebido via híbrido QR Code (pix estático).
No Item II da Cláusula Quarta do contrato original, que trata dos "canais de arrecadação", inclui-se o canal "Híbrido QR Code – Pix Estático", não previsto inicialmente, ficando o Item II da cláusula quarta com a seguinte redação:
II – Oferecer pelo menos duas formas diferentes de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais (Canais de auto-atendimento, sendo por caixa eletrônico ou internet banking, correspondente bancário ou débito automático, ou Híbrido QR Code (Chave Pix Estático)).

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3098DA2C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 155/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 84/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 84/2022 e 97/2022 e na Portaria 301/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 84/2022;
CONSIDERANDO o ofício 91/2024 da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento de servidores em razão de encerramento de contrato e a necessidade de devida reposição
CONSIDERANDO a candidata convocada através do Edital 154/2024, classificada em 3º MONALIZA MARTINS MALAQUIAS apresentou TERMO DE DESISTENCIA:
CONSIDERANDO que foram convocados todos os candidatos na listagem de classificados conforme Edital 97/2022, passa-se agora a convocar candidatos que apresentaram pedido de Final de Fila

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação

temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Atendente Infantil	4	ANA PAULA CUNHA FAUSTINO	084-37

II – Os (as) candidatos (as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **20/09/2024 à 26/09/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os (as) candidatos (as) serão contratados (as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 84/202.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 19 de Setembro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5A798FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2024-SJP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2024-SJP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro – São José das Palmeiras/PR, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Nelton
Brum, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.187.371-8 SSP/PR SESP/Pr e do CPF/MF nº 840.502.099-34, e

CONTRATADA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) TRATOR AGRICOLA, para atender o Município de São José das Palmeiras – PR.

VALOR: R$ 244.000,00 (duzentos e quarentae quatro mil reais|). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.001.15.452.0008.1068 4.4.90.52.00.00

PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2024

FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, 19_de setembro de 2024.

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:912B3FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 355/2024

DECRETO Nº 355/2024

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física/jurídica e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ,** conforme classificação de Credenciamento nº 13/2024, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA;

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6058	CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA DR. DELCY PINTO DE ARRUDA S.S	12.783.582/0001-09

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C235EA65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 356/2024

DECRETO Nº 356/2024

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física/Jurídica e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ,** conforme classificação de Credenciamento nº 09/2024, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 6 HORAS;

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
	6038	Masarut E Rios Serviços Médicos LTDA	46.492.000/0001-57
	6045	P. W. R. Clínica Médica Ltda	56.980.967/0001-31
	6048	A. Said Neto	11.369.364/0001-60
	6056	Franciele R. S. Dias Médica LTDA	40.314.958/0001-71

CARGO: **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 12 HORAS**;

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
	6038	Masarut E Rios Serviços Médicos LTDA	46.492.000/0001-57
	6045	P. W. R. Clínica Médica Ltda	56.980.967/0001-31
	6048	A. Said Neto	11.369.364/0001-60
	6056	Franciele R. S. Dias Médica LTDA	40.314.958/0001-71

DESCLASSIFICADO:

ORD	PROTOCOLO	NOME/CNPJ	MOTIVO:
	6043	Tonin Clínica Médica LTDA 45.244.105/0001-24	Não atendeu o item 5.8.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:59DFB1C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – CENTRO COMUNITÁRIO.

INTERESSADO: Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, CNPJ nº 78.019.387/0001-15
ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de **Termo de Fomento sob nº 11/2024,** entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, regularmente constituída, de natureza jurídica Filantrópica, sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.

A parceria tem por objeto a aquisição de materiais de consumo em gêneros alimentícios, higienização, material de limpeza, material de expediente, material educativo e esportivo, vestuário e material de copa e cozinha. Com a finalidade possibilitar a Execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as Ações de Atendimento – Apoio a Pessoa Idosa.

Os serviços serão prestados durante o ano de 2024 e 2025, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 22 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única queestá apta a realizar a atividade descrita no plano detrabalho.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.

II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.” (NR).

Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.

Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.

Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.

Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I;

Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;

Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;

A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, “b” e “c”;

A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual,

Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;
Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.
IV-CONCLUSÃO
Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 19 de Setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:254DD341

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª SUELEN ANGELA JUSTINO SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.XXX.XXX-1, SSP-PR e CPF nº 098.XXX.XXX-46, Secretaria Municipal de Assistência, e ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA inscrita no CNPJ sob nº. 78.019.387/0001-15, com sede à Rua José Marcelino da Silva, 587, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Srº AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE, portador da Carteira de Identidade nº 15.XXX.XXX-0 e CPF nº 468.XXX.XXX-34, Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal nº 2.082, de 04 de setembro de 2024 e Lei Municipal 2.086, de 11 de setembro de 2024 , mediante as cláusulas e condições.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem por objeto a aquisição de materiais de consumo em gêneros alimentícios, higienização, material de limpeza, material de expediente, material educativo e esportivo, vestuário e material de copa e cozinha. Visando a execução dos serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as Ações de Atendimento – Apoio a Pessoa Idosa, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.082, de 04 de Setembro de 2024 e Lei Municipal 2.086, de 11 de setembro de 2024.
RECURSOS: Valor Global R$100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: **19/09/2025.**
FORO: COMARCA DE ASSAÍ.

São Sebastião da Amoreira, 19 de Setembro 2024.

AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE
Presidente da Associação Centro Comunitário de S. S. da Amoreira

SUELEN ANGELA JUSTINO SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:C89DC90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 249 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Regulamenta a Isenção do IPTU para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Capítulo VII Seção II art. 304 do Código Tributário em vigor (Lei nº 567/2000), alterado pela Lei nº 713/2004,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU/2024, os imóveis com área construída de no máximo 70,00 m², cujos proprietários tiverem idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, com renda mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, possuindo um único imóvel no Município.

Art. 2º - Os interessados deverão requerer a isenção por escrito, apresentando comprovante de rendimentos, certidão do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Assaí/PR, e certidão da Prefeitura Municipal, o qual será encaminhado ao Departamento de Assistência Social, para avaliação dos pedidos de isenção, análise e encaminhamento do parecer ao Executivo Municipal, para deferimento ou indeferimento dos pedidos protocolados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 19 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A9523D82

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 266/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Tec-Rad Tecnologia em Radioproteção Ltda, CNPJ nº 65.716.955/0001-29, localizado na Rua Paraná, nº 70 – Vila Odete, CEP 06.321-210, em Carapicuíba/SP, representado pelo Sr. Sérgio Saturnino da Cunha, RG nº 15.185.409-9 SSP/SP e CPF nº 038.197.118-05.

OBJETO
DO ADITIVO - Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 266/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 30/2022, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 19/09/2025, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- Clausula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 266/2022 do valor de R$ 648,46 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), estando incorporado a este valor o reajuste equivalente a 4,237600% do IPCA - IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme previsto na Cláusula Segunda deste contrato, bem como seu respectivo pagamento.
- Clausula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:76A2EFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024 PROCESSO Nº 70/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024 COM VIGENCIA DE 24(VINTE E QUATRO) MESES.

OBJETO: **Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal de Sapopema-Pr.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **Bela Kompra Distribuidora Eireli**,CNPJ: 29.530.767/0001-04 sendo o valor total do certame R$ 36.948,00 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais).

Sapopema Pr, 19/09/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9E2441F0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 12/2024

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 12/2024

Pregão 01/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Empresa JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 04.932.895/0001-53, *sediado na* Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 415 - Centro, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Jair Silva de Andrade representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote Nº 74, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de 25% do Lotes nº- 74 (Papel Higiênico), R$: 1.217,50 (um mil cduzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 19 de setembro de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ABFB42E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023/SMSA

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 - SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA**
CNPJ	**04.225.153/0001-98**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo: Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 22 de setembro de 2025 a nova vigência do presente contrato**,** implicando no acréscimo de **R$ 360.110,88** (trezentos e sessenta mil e cento e dez reais e oitenta e oito centavos) em seu valor original, e diz respeito à **LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PORTÁTIL E SMARTPHONE, PARA EXECUÇÃO DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE TRANSMISSÃO DE DADOS E EMISSÃO DE FATURAS, PACOTE DE DADOS DE INTERNET MÓVEL, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO.**
VIGÊNCIA	De 23/09/2024 a 22/09/2025
ASSINATURA	17 de setembro de 2024

Sarandi/PR, 19 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:A56F8C88

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022/SMSA

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N.º 006/2022/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**HF GESTÃO PÚBLICA LTDA**
CNPJ	**12.402.787/0001-05**
OBJETO	**Cláusula Primeira** – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 20 de setembro de 2025 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 589.436,40 (quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) em seu valor original, e diz respeito à CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO WEB. **Cláusula Segunda** - Conforme Decreto Federal 10.520/2020, que estabelece diretrizes e normas para que os entes federativos implementem um sistema único e integrado, o prazo de vigência deste Contrato será de 1 (um) ano ou até que o Município de Sarandi finalize o processo licitatório 126/2023; **Cláusula Terceira** - Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 1º, §6º, do Decreto Federal n. 10540/2020
VIGÊNCIA	De 21/09/2024 a 20/09/2025
ASSINATURA	17 de setembro de 2024

Sarandi/PR, 19 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:741B1830

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 085/2024

Súmula: Aposenta o servidor *Luiz Carlos Garcia de Castro* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **LUIZ CARLOS GARCIA DE CASTRO,** inscrito no CPF sob. n° 036.xxx.xxx-80, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, sob matrícula de n° 2423/361, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – GOA03001.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.**

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.003,49 (três mil e três reais e quarenta e nove centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.749,02 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), Anuênio no valor de R$ 581,32 (quinhentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), Progressão Escolaridade L.C. 159/07 no valor de R$ 305,86 (trezentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), e Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 367,29 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 19 de setembro de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:0F157384

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 105/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Designar o servidor João Roberto dos Santos Lopes, matrícula nº 130, inscrito no CPF sob nº XXX.844.XXX-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº 15/2024-CMS, firmado junto à empresa Face Card Administradora de Cartões Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 21.935.659/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e intermediação de cartões de alimentação e refeição.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos, matrícula nº 114, inscrita no CPF sob nº XXX.589.XXX-XX, ocupante do cargo de Recepcionista, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 dias do mês de setembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:4AC50175

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 15/2024-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 – CMS
ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. CNPJ Nº: 21.935.659/0001-00
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO.
VALOR TOTAL:	R$ 1.484.526,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
PERCENTUAL DE DESCONTO:	30% (TRINTA POR CENTO)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 60 MESES, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 A 18 DE SETEMBRO DE 2029.
ASSINATURA:	18 de setembro de 2024.

Sarandi, 19 de setembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D1F2E59D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0042/2024 – PMS UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no Município de Sarandi/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Devido a instabilidade da plataforma comprasgov na data de abertura do certame a mesma foi adiada para:
Data e horário de abertura da Sessão: **dia 24 de setembro de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.

E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 19 de setembro de 2024.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:F13C58F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 38/2024

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão da Área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR do 4º Bimestre de 2024dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PRreunido em plenária ordinária no dia 19 de Setembrode 2024.

Considerando:
-A Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- A Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- O Certificado 005/2024emitido pela Controladoria Geral do Município de Sarandi que considera o Relatório de Gestão Regular com recomendações;
- A Reunião Extraordinária n.º 14/2024;

Resolve:

Art. 1o. –Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 4º Bimestre dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis) correspondentes aos meses de Julho e Agosto de 2024no valor Liquidado de R$ 1.691.649,16(Um Milhão seiscentos e noventa e um mil seisecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)referentes às Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde; e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Destaca-se as justificativas encaminhadas pelas secretarias municipais sobre os projetos atividades que não gastaram recursos ou que não tiveram números de atendimentos - encaminhadas ao CMDCA e ao Controle Interno.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 19 de Setembro de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:567960D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 39/2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades do ano 2023, e do Plano de Ação/Trabalho para o ano de 2024, e a solicitação de renovação de inscrição no CMDCA da Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PRr eunido em plenária ordinária no dia 19 de Setembro de 2024.

Considerando:

- OECA - Estatuto da Criança do Adolescente o Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:I - orientação e apoio sócio-familiar;II - apoio sócio-educativo em meio aberto;III - colocação familiar;IV - acolhimento institucional;V - prestação de serviços à comunidade;VI - liberdade assistida;VII - semiliberdade; VIII - internação.§ 1o As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.§ 2o Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4odesta Lei.§ 3o Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:I - o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso."

- Aapresentação do Ofício n.º 14/2024 da Núcleo Social Prof.ª Hanako Kinoshita Pasquali - solicitando a Renovação de Inscrição no CMDCA, e aprovação do Plano de Ação/Trabalho do primeiro semestre de 2024;

- A Reunião Extraordinária n.º 14/2024;

Resolve:

Art. 1o. –Aprovaro Relatório de Atividades do ano 2023, e do Plano de Ação/Trabalho para o ano de 2024, e a solicitação de renovação de inscrição no CMDCA da Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 19 de Setembro de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:3FB5105B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 70/2024

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 70/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
CONSTRUTORA VICKY LTDA	141216	21	37	JD. CASTELO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	157414	03	02	JD. PRIMAVERÃO
ESPOLIO DE NEUSA USMARI DO AMARAL	232750	46	13	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
JOSE IRES DE LIMA	256382	09	12	CJ. RESIDENCIAL VALE AZULII (DOIS)

Paço Municipal, 19 de Setembro de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Div. de Tributos mobiliários
Decreto nº 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto nº 1535/2023

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:BC6F31FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 145401/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 31/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAW5C92	284610J000095638	24/06/2024	54600	
AHB5298	284610M000282538	10/06/2024	56732	07784134290
AKG9776	284610J000095680	26/06/2024	72930	
APO0533	284610J000095746	27/06/2024	73400	
ARB4906	284610J000089529	23/06/2024	73400	
AVI8784	284610J000089517	23/06/2024	73400	05306460702
AYW9895	284610J000095759	27/06/2024	72930	
BBD6628	284610J000089527	23/06/2024	73400	
BCC8827	284610M000282846	12/06/2024	56732	
HRJ1938	284610M000282851	12/06/2024	56732	
MKD3F25	284610J000089518	23/06/2024	73400	
SEP5H89	284610J000099264	23/06/2024	73400	
SFM7J78	284610J000095750	27/06/2024	72930	04724342530
SHF2H12	284610M000282854	12/06/2024	56732	07602694136

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:9FBCD6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 145331/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIY7A11	284610NIC0026630	20/08/2024	50020
AKZ6I81	284610NIC0026652	20/08/2024	50020
ALF6J21	284610NIC0026629	20/08/2024	50020
AOD1G19	284610NIC0026650	20/08/2024	50020
AOO7453	284610NIC0026639	20/08/2024	50020
APZ8F65	284610NIC0026640	20/08/2024	50020
ARV2680	284610NIC0026648	20/08/2024	50020
AXB5G94	284610NIC0026643	20/08/2024	50020
AYB8A29	284610NIC0026637	20/08/2024	50020
AYX6811	284610NIC0026651	20/08/2024	50020
AZJ7H27	284610NIC0026645	20/08/2024	50020
AZL7I80	284610NIC0026638	20/08/2024	50020
BBX0D89	284610NIC0026631	20/08/2024	50020
BCM1I39	284610NIC0026644	20/08/2024	50020
BLK1327	284610NIC0026633	20/08/2024	50020
CPK8D09	284610NIC0026647	20/08/2024	50020
EJA2I60	284610CND0000723	03/08/2024	50292
FCY2D46	284610NIC0026634	20/08/2024	50020
FNM2756	284610NIC0026632	20/08/2024	50020
GFA2C86	284610NIC0026627	20/08/2024	50020
HJT4C62	284610NIC0026649	20/08/2024	50020
MJR7C13	284610NIC0026628	20/08/2024	50020
QWA4C49	284610NIC0026641	20/08/2024	50020
RLO8C80	284610NIC0026636	20/08/2024	50020
SDX3B27	284610NIC0026646	20/08/2024	50020
SEK7H60	284610NIC0026642	20/08/2024	50020
SEU1E17	284610NIC0026635	20/08/2024	50020

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:C1B4F0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 145289/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANV9798	284610J000094900	16/05/2024	73400	R$ 130,16
BBP7I48	284610J000092719	09/04/2024	57463	R$ 130,16

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:6B26E29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 145191/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da nfração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/10/2024, o qual será remetido à JARI para ulgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATV2H30	284610J000094846	12/05/2024	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:9A090CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 145042/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
RFL8H96	284610M000281393	02/06/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:C32A1A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 4132/2024

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico n.º 120/2023.
2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO JUNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:A1523452

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 4133/2024

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico n.º 114/2023.
2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO JUNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:67EF783A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.
Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

IDASIR CASTURINA DA COSTA - CNPJ N.º 49.038.070/0001-28, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	1º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	1º COLOCADO

51.742.901 CLAUDEMIR DUARTE DA COSTA - CNPJ N.º 51.742.901/0001-90, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	4º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	2º COLOCADO

11.954.523 ROGEL CARLOS ROMERO SILVA - CNPJ N.º 11.954.523/0001-93, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	8º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	3º COLOCADO

ZULMIRA P DA SILVA - CNPJ N.º 23.634.072/0001-96, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	5º COLOCADO

• CONCRETIZA ARTEFATOS E CIMENTOS LTDA – CNPJ N.º 45.664.768/0001-06, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	9º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	8º COLOCADO

• T PARANA SOLUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 44.595.522./0001-59, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	7º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	7º COLOCADO

• 55.125.753 JOSIEL DA SILVA – CNPJ: 55.125.753/0001-15, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	10º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	9º COLOCADO

VALMIR DONIZETE RIBEIRO DA SILVA - CNPJ N.º 44.964.455/0001-00, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	3º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	4º COLOCADO

51.361.317 EDER DOS SANTOS - CNPJ N.º 51.361.317/0001-94, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	6º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	6º COLOCADO

51.524.176 ELIEZER PEREIRA - CNPJ N.º 51.524.176/0001-83, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	2º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	5º COLOCADO

Sengés, 04 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:22B66DAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024
(Processo Licitatório n.º 146/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de produtos de gêneros alimentícios**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: FEC COMERCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 30.864.357/0001-89 nos lotes 011, 027, 028 e 029 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 3.690,80 (três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos).

LLX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 43.696.821/0001-17 no lote 018 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais).

RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 54.205.260/0001-22 nos lotes 004, 005, 006, 012, 013, 016, 025, 038 e 039 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 32.885,15 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

SENGES – COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 32.227.780/0001-01 nos lotes 001, 007, 014, 020, 021, 022, 024, 030, 031, 036 e 037, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 28.995,57 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e sete centavos).

Lotes Desertos: 002, 015, 023, 026, 033, 034 e 035.
Lotes Fracassados: 003, 008, 009, 010, 017, 019, 032.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2024

Sengés, 19 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9B5DDDAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024
(Processo Licitatório n.º 172/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇO para compra de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 47.181.976.0001-71 nos lotes 01, 02, 05, 06, 09, 011, 016, 018, 019, 021, 038, 045, 046, 049, 051 e 052 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 22.613, 90 (vinte e dois mil, seiscentos e treze reais e noventa centavos).

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP EIRELI EPP, inscrita pelo CNPJ n° 32.743.242/0001-61 nos lotes 03, 04 e 026 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 3.517,20 (três mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos).

CIRURGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 52.685.881/0001-25 no lote 07 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, inscrita pelo CNPJ n° 23.121.920/0001-63 no lote 08 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 8.376,00 (oito mil, trezentos e setenta e seis reais).

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 22.525.517/0001-37 nos lotes 010, 012, 015, 020, 022, 028, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 048, 050 e 055 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 22.938,02 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 51.740.794/0001-60 nos lotes 013, 029 e 053 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 1.611,12 (um mil reais, seiscentos e onze reais e doze centavos).

ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 07.127.606/0001-31 no lote 014 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais).

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 41.550.166/0001-69 nos lotes 017 e 047 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

TATEX CONFECÇÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 51.926.334/0001-21 no lote 023 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 7.816,00 (sete mil, oitocentos e dezesseis reais).

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 13.229.567/0001-86 nos lotes 024, 025 e 027 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 49.938.521/0001-83 no lote 054 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Lote fracassado: 036.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2024

Sengés, 19 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6A5127FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA UKRACHESKI GONÇALVES	013.802.892-01	24º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5FF746FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.018/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Luciane Antonia de Almeida, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional de n.º 9541, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares restantes, a partir de 30/09, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2022 a 30/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por alterações na data**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:446606C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 146/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 31/07/2023 a 30/07/2024 a senhora **RAFAELLA MOREIRA BALSANELO,** ocupante do cargo de Procuradora do Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 007.210.719-70

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E21017B1

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DA ATA Nº-02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DA ATA 02/2024

EXTRATO DA ATA Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CONTRATADO: Y P RAIS SUPRIMENTOS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cartuchos, toners, refil de tinta original, fotocondutor e fita adesiva contínua para impressoras diversas visando atender a demanda dos Órgãos Públicos do município de Sertanópolis.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
INÍCIO: 19/09/2024.
TÉRMINO: 19/09/2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 49/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 44/2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.420,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS-PR.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:CEA808A2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 277 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 277/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS PARA LANCHE DOS IDOSOS AO PASSEIO EM LONDRINA "ROTA DO CAFÉ".

VALOR: R$595,90(QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:96C8341C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 278 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 278/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: N G B PIRES & CIA LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ESCOLAS E CMEI.

VALOR: R$5.700,00(CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D122105D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO R. B. MARQUES - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	46/2024
b) Licitação Nrº :	46/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/09/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vigas pré-moldadas a serem instaladas no Rio Couro do Boi

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. B. MARQUES - ME
CNPJ/CPF: 02.501.446/0001-25

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de engenharia - fornecimento e instalação de vigas pré-moldadas a serem instaladas no Rio Couro do Boi - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 130.225,0000	R$ 130.225,0000

Valor Total Homologado - R$ 130.225,00 (cento e trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6F185808

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 279 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 279/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PAULO SERGIO PASQUINI.
OBJETO:. AQUISIÇÃO DE PICOLÉS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS IDOSOS NAS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DO IDOSO.

VALOR: R$600,00(SEISCENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F7EAF421

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 103/2024

EXTRATO DA ATA Nº 103/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 103/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE SETEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 19 DE SETEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 51/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 - ID Nº 84712.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 DE SETEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 51.769,00 (CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:15466CE1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 104/2024

EXTRATO DA ATA Nº 104/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 104/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE SETEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 19 DE SETEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 51/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 - ID Nº 84713.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 DE SETEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 30.490,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO=
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0C4CF546

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 280 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.
CONTRATADO: L. DOS SANTOS TEIXEIRA- DECORAÇÕES DE TECIDOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO E VIDRO FIXO PARA USO NA SEDE DA POLÍCIA MILITAR DESTACAMENTO DE SERTANOPOLIS.
VALOR: R$2.109,00(DOIS MIL, CENTO E NOVE REAIS.)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:36C56205

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 66/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA,** INSCRITO NO CNPJ Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º6.487.109-9/SESP-PR, INSCRITO NO CPF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ELAINE DA SILVA REIS-ME**, CNPJ Nº 05.059.700/0001-75, SITUADA NA RUA 19 DE DEZEMBRO Nº 199-FUNDOS CENTRO, CEP: 86200-000 IBIPORÃ /PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **ELAINE DA SILVA REIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.071.876-1 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 028.172.949-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS /PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo de **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO* n.º 66/2022.
- Ficando então prorrogado *por 12 meses, contados a partir de 26/09/2024*, ressalvada a possibilidade a resilição unilateral pela Administração, e em conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de setembro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
– Contratante

ELAINE DA SILVA REIS-ME
- Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0AB59D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 108/2024

Paulo Horn, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77, item III letra "a" da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Por necessidade dos serviços fica concedida ampliação da carga horária para a servidora temporária abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome dos Servidores	Horas Ampliadas	Data de Validade
8931/1	SUSIELLI DE FATIMA SCHMIDT	20	18/09/2024

Parágrafo Único - As horas ampliadas conforme "caput" são designadas para suprir a demanda nas turmas de alunos do CMEI Municipal, conforme horário a ser estabelecido pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 19/09/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A288318D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 109/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALAN LUIZ GRIEBELER	15	09/09/2024 a 23/09/2024	2025/2025
ARY RIBEIRO NUNES	30	01/10/2024 a 30/10/2024	2023/2024
BELONI LEMES DE ALMEIDA	20	23/09/2024 a 12/10/2024	2021/2022
DAIANA WILLENBORG	10	12/09/2024 a 21/09/2024	2023/2024
GIAN JACOB NEDEL	10	09/09/2024 a 18/09/2024	2023/2024
JEANDRA P. CASTILHO NOGUEIRA	20	25/09/2024 a 14/10/2024	2024/2025
LADIR CAMARGO	10	23/09/2024 a 02/10/2024	2024/2025
LUIS FERNANDO VEDANA	20	18/09/2024 a 07/10/2024	2023/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 19 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 19/09/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5BF0EBDB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

Referente à Concorrência Eletrônica nº 08/2024. Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**. CNPJ nº 77.744.134/0001-41. **Objeto do aditivo: DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA:** Fica suprimido no contrato original o valor de R$ 16.352,58 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) correspondente a 1,07% (um vírgula zero sete por cento) do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia. **Fundamento:** Artigo 125 da Lei 14.133/2021. Sulina, 19 de setembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5D326206

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021

Referente ao Pregão Presencial nº 60/2021. Contratada: **AGNALDO DA ROSA 04599525952**. CNPJ n 26.860.051/0001-87**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 23 de setembro de 2025. **DO VALOR:** Fica aditado R$ 143.125,00 (cento e quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 379.778,87 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e seta reais), elevando o valor unitário para R$ 57,25 (Cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme índice IPCA de 4,24% acumulado nos últimos 12 meses. **Fundamento:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina, 19 de setembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:40ED8AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 005/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO (ROLO 1,20 X 25 METROS), para Secretaria de meio Ambiente e Urbanismo.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	24/09/2024.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	25/09/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 20 de setembro de2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:22CFE6FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 191/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR E REAJUSTE
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2022.
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE BARRACAO FECHADO EM ALVENARIA COBERTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO COM ÁREA DE 835,00 M², LOCALIZADO A RUA ARISTÓTELES BATISTA DE CAMARGO, N° 550, CENTRO, TEIXEIRA SOARES, PARANÁ, REGISTRADO SOB N° 4.218 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES. PERTENCENTE A SERRARIA DOZE PEDRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 01.985.983/0001-25, PELO PERIODO DE 12 MESES, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teixeira Soares-PR.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SERRARIA DOZE PEDRAS LTDA, com sede à Rua Aristóteles Batista de Camargo, n° 550, Centro, Teixeira Soares - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.985.983/0001-25.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, LOCAÇÃO DE BARRACAO FECHADO EM ALVENARIA COBERTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO COM ÁREA DE 835,00 M², LOCALIZADO A RUA ARISTÓTELES BATISTA DE CAMARGO, N° 550, CENTRO, TEIXEIRA SOARES, PARANÁ, REGISTRADO SOB N° 4.218 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES. PERTENCENTE A SERRARIA DOZE PEDRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 01.985.983/0001-25, PELO PERIODO DE 12 MESES, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teixeira Soares-PR, conforme Dispensa de Licitação nº 54/2017, conforme Edital de Dispensa de Licitação nº 81/2022 e anexos, até o dia 22 de setembro de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Conforme previsão contratual, na cláusula segunda, o contrato poderá sofres alterações de valores para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, sendo utilizado o índice IGPM acumulado no período. Desta forma, o valor mensal passa de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais, para o valor de R$2.919,26 (dois mil e novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

Teixeira Soares-PR, 18 de setembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:138C6B7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2024

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 90007/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM COM TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA (patrola), ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA V KULIK ME, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede em Rodovia PR 438, km 16.2, s/nº, CEP: 84.530-000 na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Objeto: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM COM TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA (patrola), ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR, conforme anexo I do Edital de PREGÃO nº 90007/2024, aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

Teixeira Soares, 17 de setembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BDAF2D6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PEDRA GRANÍTICA OU BASÁLTICA (PEDRA POLIÉDRICA), PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E BICA CORRIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA, AGRICULTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: BOSCARDIN & CIA, inscrita no CNPJ Nº 78.142.734/0001-00, com sede em Vila Riozinho, s/n°, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº1441/2022 de Compra e Venda, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEDRA GRANÍTICA OU BASÁLTICA (PEDRA POLIÉDRICA), PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E BICA CORRIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA, AGRICULTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 53/2022 e anexos, até o dia 29 de janeiro de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 19 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:36345B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TOLDOS, para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: VALDECIR MEZADRI 06109916986, inscrita no CNPJ Nº 16.543.242/0001-61, com sede em Rua Padre Guerra, Nº928, Vila Nova na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº167/2023 de prestação de serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TOLDOS, para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme Termo de Referência – Anexo I conforme Edital de Pregão nº 38/2023 e anexos, até o dia 18 de junho de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 18 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:14CABFF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 167/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, RECARGAS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO

DE EXTINTORES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADACOMERCIO E VISTORIA DE EXTINTORES IRATI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.781.856/0001-30.com sede à Rua Alameda Virgílio Moreira, Nº 260, centro, CEP: 84.500.000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº167/2023 de prestação de serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, RECARGAS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EXTINTORES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 58/2023 e anexos, até o dia 25 de setembro de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 17 de setembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AA9F389E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 02/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DE PERITO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATANTE: SCHIMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 08.940.668/0001-20, com sede na Rua XV de Novembro, 704 – Centro – CEP: 84.500-000, Município de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DE PERITO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Inexigibilidade nº 02/2021 e anexos, até o dia 18 de outubro de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8519D5F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 33/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1478/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Aquisição DE 04 APARELHOS CELULARES SMARTPHONES, PARA OS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Família e Desenvolvimento Social, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **MERCADOMÓVEIS LTDA**
CNPJ Nº: **77.500.049/0059-54.**
Valor total de **R$ 5.199,60 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

Teixeira Soares, 19 de setembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:646CF863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2021.

PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR
REAJUSTE DE PREÇOS
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2021.
Pregão Eletrônico nº 048/2021
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Pública em Ambiente Web por prazo determinado (locação), com cessão de direito de uso, atualizações que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização dos módulos, incluindo serviços de migração e conversão de dados, implantação do sistema, treinamento, manutenção e suporte técnico para uso da Administração Direta, do Poder Executivo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná*
CONTRATADA: J. I. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 07.273.689/0001-77com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, CEP: 85.065-040, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR O PRAZO E REAJUSTAR O VALOR** ao Contrato Inicial que tem como objeto a *Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Pública em Ambiente Web por prazo determinado (locação), com cessão de direito de uso, atualizações que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização dos módulos, incluindo serviços de migração e conversão de dados, implantação do sistema, treinamento, manutenção e suporte técnico para uso da Administração Direta, do Poder Executivo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência Anexo I* do Edital de Pregão nº 48/2021 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 30 de setembro de 2025, com valor a ser pago a **CONTRATADA** de **R$ 8.561,67 (Oito mil e quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)** mensais. Ficando acrescidos ao valor inicial do contrato o valor total de R$102.740,04 (Cento e dois mil e setecentos e quarenta reais e quatro centavos).

Teixeira Soares, 19 de setembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:448127E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.170, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DA EXTENSÃO DA AVENIDA ITÁLIA.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a receber em doação de MILTON AMBROSIO PIMENTEL e ANTONIO

CARLOS CARD'HOMME DE ASEVEDO, residentes na cidade de Curitiba - Paraná, uma área de terreno composto de 3.288,23 m², objeto da matrícula nº 5.971, do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 7.194.123,15m e E 553.926,93m; deste segue confrontando com a propriedade de Milton Ambrósio Pimentel e Antonio Carlos Cord' Homme de Asevedo (Gleba 01), sob matrícula n° 5.971, CRI de Teixeira Soares, com azimute de 138°23'15,51" por uma distância de 28,59m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.194.101,77m e E 553.945,92m; deste segue com azimute de 136°54'50,63" por uma distância de 29,24m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.194.080,42m e E 553.965,89m; deste segue com azimute de 126°47'54,41" por uma distância de 43,15m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.194.054,57m e E 554.000,45m; deste segue com azimute de 127°11'01,11" por uma distância de 35,44m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.194.033,15m e E 554.028,69m; deste segue com azimute de 125°09'21,54" por uma distância de 45,40m, até o ponto M06, de coordenadas N 7.194.007,00m e E 554.065,81m; deste segue com azimute de 212°28'41,87" por uma distância de 15,46m, até o ponto M07, de coordenadas N 7.193.993,96m e E 554.057,50m; deste segue confrontando com a propriedade de Fernanda Cristina Schapuis Thomaz, sob matrícula nº 3.127, CRI de Teixeira Soares, com azimute de 310°22'09,15" por uma distância de 38,29m, até o ponto M08, de coordenadas N 7.194.018,76m e E 554.028,33m; deste segue confrontando com a propriedade de Milton Ambrósio Pimentel e Antonio Carlos Cord' Homme de Asevedo (Gleba 02), sob matrícula nº 5.971, CRI de Teixeira Soares, com azimute de 308°43'24,91" por uma distância de 43,84m, até o ponto M09, de coordenadas N 7.194.046,18m e E 553.994,13m; deste segue com azimute de 306°47'54,41" por uma distância de 44,05m, até o ponto M10, de coordenadas N 7.194.072,57m e E 553.958,86m; deste segue com azimute de 316°54'50,63" por uma distância de 30,30m, até o ponto M11, de coordenadas N 7.194.094,70m e E 553.938,16m; deste segue com azimute de 318°23'15,51" por uma distância de 31,99m, até o ponto M12, de coordenadas N 7.194.118,61m e E 553.916,92m; deste segue confrontando com a Rua Bélgica (final do trecho), Município de Teixeira Soares, sob CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com azimute de 65°37'17,92" por uma distância de 10,99m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição, fechando uma poligonal com 2.090,36 m² de área.", conforme memorial descritivo firmado por engenheiro civil, com a finalidade de constituir-se em via pública como Loteamento Jardim Europa.

Art. 2º O trecho constante do art. 1º desta Lei, fica constituído como prolongamento da Avenida Itália.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 2.149, de 05 de junho de 2024.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024, 107º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 20/09/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:8103EEEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.171, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DENOMINA VIA PÚBLICA COMO TRAVESSA JOÃO DIB ENDRAUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "TRAVESSA JOÃO DIB ENDRAUES" a via urbana localizada aos fundos do antigo "Projeto Piá", atualmente sede da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, entre a Rua João Ribeiro dos Reis e a Rua Bonifácio Francisco Ferraz, com as seguintes divisas e metragens: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7193400.21 m e E 553900.51 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central - 51, confrontando com a rua João Ribeiro dos Reis, deste segue com os seguintes azimute plano e distância:206°18'54.87" e 40.93; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7193363.52 m e E 553882.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°33'40.25" e 22.25; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7193342.56 m e E 553874.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°25'49.97" e 23.68; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7193319.63 m e E 553869.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°39'13.43" e 28.60; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7193400.21 m e E 553900.51 m, confrontando com a rua Bonifácio Francisco Ferraz, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC UFPR de coordenadas E m e N m, localizada em Ordenada N:linha do equador acrescido de 10.000.000m; Abscissa E: Meridiano central 51°w acrescido de 500.000m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.", a qual consta no memorial descritivo elaborado por engenheiro civil.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024, 107º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 20/09/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:14D1C72B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.172, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DENOMINA VIA PÚBLICA COMO RUA ITAJAÍ-AÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA ITAJAÍ-AÇU" a via urbana localizada na esquina com a Rua Mario Gubert, no bairro Blumenau, com as seguintes divisas e metragens: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7193309.55 m e E 554762.09 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central - 51, transversal a uma rua sem denominação, deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°48'8.86" e 58.39; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7193309.55 m e E 554762.09 m, localizado em esquina com a rua Mário Gubert, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC UFPR de coordenadas E m e N m, localizada em Ordenada N:linha do equador acrescido de 10.000.000m; Abscissa E: Meridiano central 51°w acrescido de 500.000m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.", a qual consta no memorial descritivo elaborado por engenheiro civil.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024, 107º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 20/09/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:C1C4887E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 3.837/2024

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 1.618 de 15 de julho de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para o exercício dos cargos de Conselheiros Municipais de Assistência Social para a gestão do biênio de 2024-2025, conforme especificado:
a) DO LADO DO PODER PÚBLICO: ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA Titular
MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Habitação, Trabalho e Renda

SONIA RIBEIRO DE A SILVA BLASQUES Titular
MARCOS MARTARELI, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS, Titular
NAYARA DIAS MIRANDA, Suplente, representando a Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Finanças

b) DO LADO DA SOCIEDADE CIVIL USUÁRIOS
SIDNEIA DA SILVA RIBEIRO, Titular CLEONICE DOS SANTOS MARINHO, Suplente

TRABALHADORES DO SETOR

LUCINÉIA PONCIANO FELHAUER, Titular, representando o CRESS
CRISTIANE BORBA MORCINA DE OLIVEIRA, Suplente, representado CRP

PRESTADORES DE SERVIÇOS
ROSELAINE DE FÁTIMA MAINA BENTO, Titular, representando a Unidade de Acolhimento Asilo São Vicente de Paulo.
MARCIA ELENA LOURENÇO MARI, Suplente, representando a APAE, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto Nº 3.194/2022.
Município de Terra Boa, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F411997C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 106/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 106/2024**

Registro de Preços para uma eventual contratação de serviço especializado e aquisição de peças para manutenção de tratores, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.073.153/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 447.286,83 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Terra Boa, 19 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A9C5A054

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 107/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 107/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de insumos para concretagem de quadra de tênis implantada no Complexo Esportivo Erineu Maruchi.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) SANTA HELENA MIX PAVIMENTACAO E CONCRETO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.685.282/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.394,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Terra Boa, 19 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1B9C2B15

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 135/2022 CONTRATO Nº: 410/2022

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.**" sob CNPJ 08.680.158/0001-61, com sede na RUA ABRAO NACLES, 514, PQ IND E COM ABRAO NACLES, CEP 87207500, CIANORTE – PR, sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **MARCELO GONÇALVES DIAS**, portador do CPF n° 037.950.069-88 e cédula de identidade civil RG n° 77319328, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 135/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 410/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL**

PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃOE E/OU AUTOCLAVAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE CLASSE I, E RESÍDUOS CONTAMINADOS – LODO DE RAMPA DE LAVAÇÃO e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 410/2022 até 20 de setembro de 2025, com base no art. 57 da Lei 8666/93.
Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
Alterar o valor do contrato, com base no Art. 65, § 8º da Lei 8666/93, em razão da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, repactuando o valor com reajuste anual conforme índice oficial do município INPC, passando a vigorar com os seguintes valores:
Item 01: R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)
Item 02: R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos)
Item 03: R$ 174,23 (cento e setenta e quatro reais e vinte e três centavos)
Item 04: R$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:639126AB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021 CONTRATO Nº 360/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa "**ATK TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**" sob CNPJ: 08.784.265/0001-30, com sede na Avenida Brasil, 340, zona um, Terra Boa - PR, sendo denominado sócio responsável o Sr. **ALESSANDRO MARTARELLO**, portador do CPF n° 034.545.439-16 e cédula de identidade civil RG n° 8.265.723-1, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Presencial nº 123/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 360/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à internet, pelo prazo de 12 meses, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 20 de setembro de 2025, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:24AC6019

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 431/2024
REF: PREGÃO N° 96/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 06.974.929/0001-06, com sede Paranavaí, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). REGIANE RODRIGUES BRAGA, CPF: 856.228.269-34, carteira de Identidade nº 57366605.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Produto de Limpeza e Desinfecção Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de setembro de 2024, com vencimento até 17 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5B286595

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2024.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 9h00 no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a reunião foi iniciada pela presidente do Conselho Municipal a Senhora Inês Cabral Eugênio, que deu as boas-vindas aos participantes e apresentou a pauta do dia, subsecutivamente a Senhora Rosane Estela R. Zampar, secretária de Educação e Cultura, fez o uso da palavra para agradecer a disponibilidade e presença de todos para tratar de assuntos pertinente a Educação de Terra Boa. A primeira pauta foi a divulgação do resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), no qual o município obteve um índice de **8.2**. A Secretária celebrou esse resultado, destacando os esforços da gestão escolar, equipe pedagógica e dos professores, colocando o Município em terceiro lugar no pódio dos municípios do Estado Paraná e em primeiro lugar nas Regionais da COMCAM e AMENORTE. A Secretária relatou a imensa alegria quanto aos resultados e que nada seria possível sem o comprometimento, responsabilidade, dedicação e engajamento de todos os profissionais da educação, mérito de um trabalho árduo, constante e desafiador. Além disso, foram discutidas estratégias para manter e melhorar esse desempenho, com foco em práticas de ensino de qualidade e no engajamento contínuo de alunos e famílias. Em seguida, foi feita uma breve exposição sobre o Seminário de Práticas da Educação, realizado no dia 12 de setembro na Faculdade UMFG em Cianorte, organizado pelo Núcleo Regional de Educação de Cianorte e Núcleo de Cooperação, que contou com a presença de professores, diretores e equipe pedagógica das escolas do Ensino Fundamental, anos iniciais, organizados em dois eixos: Gestão Escolar e Gestão de Sala de Aula. O evento foi considerado um sucesso, com a participação de educadores, gestores e especialistas, promovendo uma rica troca de experiências sobre metodologias inovadoras, práticas pedagógicas e o impacto dessas ações no desenvolvimento do aprendizado dos alunos. O terceiro ponto da pauta abordou a nova adesão e pactuação do município ao Programa Escola em Tempo Integral para execução em 2025, uma iniciativa do Governo Federal. A adesão visa expandir o atendimento aos alunos, proporcionando uma jornada escolar mais ampla com atividades complementares que envolvem esporte, cultura, reforço escolar. Lembrou que o Tempo Integral, jornada ampliada está sendo realizada na Escola Municipal Professor Adriano Franco, essa pactuação visa expandir a quantidade de alunos assistidos. Aproveitando a oportunidade a senhora Rosane agradeceu a participação de todos no desfile de 7 de setembro, trazendo a história do progresso do município em comemoração aos 69 Anos, com tema: Declare seu amor ao município. Nada mais havendo a ser discutido, a presidente do conselho deixou um espaço aberto para perguntas e não havendo questionamentos deu por encerrado a reunião que agradeceu a presença de todos e reforçou a importância da colaboração entre os membros do conselho para a melhoria contínua da educação no município. Nada mais à registrar eu Viviane Cristina Batista, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada segue assinada por todos os presentes.

_____
VIVIANE CRISTINA BATISTA

_____
INÊS CABRAL EUGÊNIO

_____
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

_____
MARA CRISTINA DE PAULA

_____
SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

_____
JORDANA LUBASKI DE MARÇO FARIA

_____
DIEMES GALHARDO POMAROLI

_____
LUCINEY MOLINA MARQUES

_____
ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA

_____
KÁTIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN

_____
KATSOLENE BENÁ DA SILVA

_____
BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA

_____
MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES MARQUES ROSA

_____
VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

_____
GEIZIANE SINTI SOMMARIVA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BE8F6C39

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.834/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3834/2024 de 19/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1566 - 3.3.90.30.00.00	3519	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1533 - 4.4.90.52.00.00	3520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1355 - 3.3.90.30.00.00	3519	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E2D691BC

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.835/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3835/2024 de 19/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 298.733,00 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
1631 - 3.3.90.39.00.00	1072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.120,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1542 - 3.3.90.30.00.00	1016	MATERIAL DE CONSUMO	32.613,00
1514 - 3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1521 - 3.3.90.30.00.00	829	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			**298.733,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.91.01.00000000	Fonte: 1016	232.613,00
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 829	40.000,00
Receita:2.4.5.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1072	26.120,00
Total da Receita:		**298.733,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F19BA489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **78.589.504/0001-86**.

DOMICÍLIO: AVENIDA TIRADENTES, 4455 - CEP: 86072000 - BAIRRO: , Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição de uma conservadora de imunobiológicos para a farmácia do Nis II Central., do Pregão 78/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 18/09/2024.

VALOR TOTAL: R$ **18.215,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Quinze Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 18/09/2024(dezoito dias de setembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Indrel Industria de Refrigeração Londrinense LTDA
JOÃO FERNANDO RAPCHAM
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:101D8C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 334/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LÉSIO DE NARDI & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.995.801/0001-10**.

DOMICÍLIO: ESTRADA DOIS MOUROES, 0 - CEP: 87890000 - BAIRRO: SETE CASAS, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Cascalho, Pregão N° 101/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/09/2024.

VALOR TOTAL: R$ **150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de setembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Lésio de Nardi & Cia. LTDA
DANIEL CAMPOS DE NARDI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:89EEBFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ANDREIA M. NANIWA & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **12.542.781/0001-25**.

DOMICÍLIO: AV. SÃO PAULO, 1101 centro - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 90/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/09/2024.

VALOR TOTAL: R$ **117.349,70 (Cento e Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de setembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Andreia M. Naniwa & Cia LTDA.
ANDREIA MIDORI NANIWA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5D9DE808

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 109/2024.
Processo nº 175/2024

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro com sete lugares para a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 02/10/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/09/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:DBA901CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS *(da convocação)*, SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (19/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2024

Cargo	Nome	Classif.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ANA CLAUDIA SOUZA DEL BIANCO	32º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

__
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:1E856E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 457/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LALINE ELISSA ROMANO MATSUGUMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LALINE ELISSA ROMANO MATSUGUMA,** matrícula Nº11972, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, **referente ao período aquisitivo** de 24/04/2023 a 23/04/2024 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/09/2024 a 27/09/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:DB207CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 336/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRÚRGICA PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.116.717/0001-02**.

DOMICÍLIO: RUA PARQUE DO HORTO, 17 - CEP: 87060285 - BAIRRO: ZONA 05, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais em saúde via recursos do programa HOSPSUS para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 98/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/09/2024.

VALOR TOTAL: R$ **29.612,80 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Doze Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de setembro de 2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Cirúrgica Prime LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:536D78BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 350/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **JOAO BATISTA BORGES 57127522987, CNPJ 47.323.964/0001-34** com endereço na AVENIDA PARANA, 1970 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOAO BATISTA BORGES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 571.275.229-87, com domicilio na AVENIDA PARANA, 1970 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 100/2022, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de 04 (quatro) Profissionais de Educação Física para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes de Terra Rica, nas modalidades de: Futsal (02), Muay Thai (01) e Taekwondo (01), através do Projeto "Transformando Vidas" com a disponibilidade de até 20h semanais, para cada projeto esportivo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 16 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu Preço Unitário reajustado conforme índice INPC de 3,71% passando de R$ 31,22 (Trinta e um reais e vinte e dois centavos) para R$ 32,38 (Trinta e dois reais e trinta e oito centavos). Ficando assim, o contrato aditivado em mais R$ 33.675,20 (Trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 349/2022 de 22/09/2022.

Terra Rica-Pr, 16/09/2024.

JOÃO BATISTA BORGES	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Contratado	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C2D07D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 348/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FELIBRENO TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 29.550.051/0001-79** com endereço na RUA VEREADOR JOSE TEIXEIRA ALVES , 205 - CEP: 87860000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 066.213.139-85, com domicilio na RUA VEREADOR ANGELO GUERREIRO , 158 - CEP: 87860000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 100/2022, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de 04 (quatro) Profissionais de Educação Física para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes de Terra Rica, nas modalidades de: Futsal (02), Muay Thai (01) e Taekwondo (01), através do Projeto "Transformando Vidas" com a disponibilidade de até 20h semanais, para cada projeto esportivo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 17 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu Preço Unitário reajustado conforme índice INPC de 3,71%, passando de R$ 25,91 (Vinte e cinco reais e noventa e um centavos) para R$ 26,87 (Vinte e seis reais e oitenta e sete centavos). Ficando assim, o contrato aditivado em mais R$ 55.889,60 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 348/2022 de 19/09/2022.

Terra Rica-Pr, 17/09/2024.

DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
Contratado	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AB4E50CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 409/2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. FLORINDA STELLA CARDOSO DE SA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA, a pedido,** a servidora pública municipal Sra**. FLORINDA STELLA CARDOSO DE SA**, matrícula nº 12741, do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 20 de Setembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (19/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9B6841C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 479/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10** com endereço na RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117 - CEP: 19910136 - BAIRRO: LOT. SANTA FÉ GOLD PLACE, neste ato representada por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 336.880.578-99, com domicilio na RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117 - CEP: 19910136 - BAIRRO: LOT. SANTA FÉ GOLD PLACE, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 9/2023, objetivando a **Contratação de empresa para construção de quadra esportiva coberta em Adhemar de Barros.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, de acordo com Parecer Técnico nº 22/2024, fica **aditivado** ao contrato o valor de R$ 209.647,24 (Duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados e a quantidade de saldo restante, o valor total de contrato passa a ser de R$ 1.181.701,03 (Um milhão, cento e oitenta e um mil, setecentos e um reais e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 479/2023 de 18/12/2023.

Terra Rica-Pr, 19/09/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO*
Prefeito Municipal	Flant Construtora Ltda

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:104DFCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 479/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10** com endereço na RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117 - CEP: 19910136 - BAIRRO: LOT. SANTA FÉ GOLD PLACE, neste ato representada por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 336.880.578-99, com domicilio na RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117 - CEP: 19910136 - BAIRRO: LOT. SANTA FÉ GOLD PLACE, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 9/2023, objetivando a **Contratação de empresa para construção de quadra esportiva coberta em Adhemar de Barros.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, de acordo com Parecer Técnico nº 22/2024, fica **suprimido** ao contrato o valor de R$ 34.012,58 (Trinta e quatro mil, doze reais e cinquenta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados e a quantidade de saldo restante, o valor total do contrato passa a ser de R$ 1.147.688,45 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 479/2023 de 18/12/2023.

Terra Rica-Pr, 19/09/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO*
Prefeito Municipal	Flant Construtora Ltda

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DB99B7C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2134

LEI Nº 2134/2024

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 35.488,54 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	677	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.488,54

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	81	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada** 469071 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.488,54

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:44142246

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4303

DECRETO Nº.4303, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2134 de19 de Setembro de 2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 35.488,54 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	677	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.488,54

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	81	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada** 469071 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.488,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:1AD4EFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 053-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 117/2024
Licitação n°: 53/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROVIGIA
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
DGC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	10
R$1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais)	
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	13, 21
R$1.806,00 (um mil e oitocentos e seis reais)	
A. CARNEVALI - EIRELI	1, 2, 6, 15, 16, 18, 19, 24, 26, 27, 28
R$13.366,54 (treze mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)	
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS	7
PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI	
R$3.000,00 (três mil reais)	
DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	29, 30
R$14.980,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta reais)	
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI	4, 5, 22
R$5.410,00 (cinco mil e quatrocentos e dez reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de setembro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8498BE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2024, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 121/2024, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024, o(s) participante(s):
22432 - R. CARDOSO DE MORAES LOPES LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONCRETO USINADO PARA ESTRUTURAS FCK 35 MPA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E BOMBEAMENTO POR MANGOTE OU LANÇA.	METROS CUBICOS		40	R$705,00	R$28.200,00
Total Fornecedor:					R$28.200,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:0A907B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 020/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica Nº 20/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 20/2024, Processo Administrativo nº 121 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL PARA REALIZAÇÃO DO CALÇAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
22432 - R. CARDOSO DE MORAES LOPES LTDA	1

Terra Roxa, 19 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:A530448B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 306-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DGC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.238.495/0001-78, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WALDIR MARQUES JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 066.250.398-88, com endereço à Rua Antonio de Oliveira Paulino, 113, vila isa - 04.689-220, São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROVIGIA.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0263CE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 307-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 53/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.578.926/0001-55, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS HENRIQUE PEPICE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 415.370.298-60, com endereço à Rua Helena Paludeto Iori, 386, Jardim Alto do Silvares - 16.202-486, Birigui - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROVIGIA.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.806,00 (um mil e oitocentos e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13, 21.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EAF353E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 308-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A. CARNEVALI - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO CARNEVALI, Administrador, portador do RG/CI nº 80735944 e no CPF/MF nº 036.009.599-21, com endereço à Rua ANTONIO HIPOLITO, 121, JARDIM ALVORADA. - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROVIGIA.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 13.366,54 (treze mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 6, 15, 16, 18, 19, 24, 26, 27, 28.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C5D5FDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 309-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.339.865/0001-94, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SAVIO MARTINS COELHO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 133.313.818-02, com endereço à Avenida AV CAUAXI, 293, Alphaville Industrial - 06.454-020, Barueri - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROVIGIA.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0911977B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 310-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.267.668/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FANNY JITOMIRSKI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 630.032.529-68, com endereço à Rua minas gerais, 220, CAMPO PEQUENO - 83.404-230, Colombo - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROVIGIA.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 14.980,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 29, 30.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B943593B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 311-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.031.878/0001-12, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO, Administrador, portador do RG/CI nº 17.386.584-7 e no CPF/MF nº 112.596.918-02, com endereço à Rua Doutor Dante Galucus Deleo, S/N, Olímpico - 09.570-340, São Caetano do Sul - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROVIGIA.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.410,00 (cinco mil e quatrocentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 5, 22.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EE278D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 056-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 113/2024
Licitação n°: 56/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA/PR,
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
LODIMAR CARLINHO GAMBETTA	1, 2
R$13.875,00 (treze mil e oitocentos e setenta e cinco reais)	
POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA	3, 4, 5
R$294.600,00 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de setembro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B41EBA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 312-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LODIMAR CARLINHO GAMBETTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.292.609/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LODIMAR CARLINHO GAMBETTA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 971.254.079-00, com endereço à Avenida av marechal lott, 1376, CENTRO - 85.415-000, Cafelândia - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA/PR,.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 13.875,00 (treze mil e oitocentos e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F65826C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 313-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.647.048/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ORLANDO SOUZA BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº 816010 e no CPF/MF nº 079.784.729-49, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 323 KM 157, 3633, CENTRO - 87.500-001, Umuarama - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA/PR,.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 294.600,00 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 4, 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FEF7B15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 07/10/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, PARA COLETA DE ENTULHOS (RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 69.520,44 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 19 de setembro de 2024.

JOANDRE CÉSAR DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:0BC73017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 03/10/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 131.814,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e quatorze reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 19 de setembro de 2024.

JOANDRE CÉSAR DOS SANTOS
Secretário Interino de Transportes e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:5CC0E4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 154/2023, tendo como requerente, José Wesley Ramos da Silva, brasileiro, frentista, inscrito no sob o nº CPF 060.964.569-28, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Um terreno urbano situado na cidade de Tijucas do Sul, fazendo frente para a **RUA HERMINIO CATARINO DE CAMARGO**, distante 147 metros da esquina com a **RODOVIA MUNICIPAL PR 281**. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=

682045.444 m e N= 7130798.573 m dividindo-o com o **RUA HERMINIO CATARINO DE CAMARGO**; Daí segue confrontando com **RUA HERMINIO CATARINO DE CAMARGO** com o azimute de 88°30'03" e a distância de 12.50 m até o **marco '1'** (E=682057.938 m e N=7130798.900 m); Daí segue confrontando com **MARIA JORACI DE LIMA** com o azimute de 184°38'18" e a distância de 33.41 m até o **marco '2'** (E=682055.236 m e N=7130765.596 m); Daí segue confrontando com **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL** com o azimute de 280°49'41" e a distância de 12.40 m até o **marco '3'** (E=682043.054 m e N=7130767.926 m); Daí segue confrontando com **JORGE SOARES DA SILVA** com o azimute de 4°27'33" e a distância de 30.74 m até o **marco '0=PP'** (E=682045.444 m e N=7130798.573 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, totalizando uma área total de 397.06 m² (trezentos e noventa e sete metros e seis decímetros quadrados).

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:E58EE344

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 112/2023, tendo como requerente, Irineu Ribeiro Batista, brasileiro, solteiro, inscrito no sob o nº CPF 029.556.489-06, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no ponto denominado ‘01’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas geodésicas (latitude 25°55’44.394” S e longitude 49°10’36.985” W), ponto este localizado junto ao alinhamento predial da Rua Onivaldo Felicissimo de Carvalho; Daí segue divisa com Osorio Pereira da Silva com o azimute de 80°08’26” e a distância de 22.95 m até o ponto ‘02’ (latitude 25°55’44.257” S longitude 49°10’36.174”W); Daí divide com João maria Camargo com o azimute de 172°45’47” e a distância de 13.10 m até o ponto ‘03’ (latitude 25°55’44.678” S e longitude 49°10’36.108” W); e com o azimute de 260°09’41” e a distância de 16.15 m até o ponto ‘04’ (latitude 25°55’44.775” S e longitude 49°10’36.679” W); Daí divide com André Alceu Batista da Rocha com o azimute de 286°58’53” e a distância de 6.83 m até o ponto ‘05’ (latitude 25°55’44.713” S e longitude 49°10’36.914” W); E deste segue o alinhamento predial da Rua Onivaldo Felicissimo de Carvalho com o azimute de 349°31’53” e a distância de 10.00 m até o ponto ‘01’ (latitude 25°55’44.394” S e longitude 49°10’36.985” W); Início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:10D88C1C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 160/2024, tendo como requerente, Rafaela Claudino Seleme, brasileiro, casada, inscrita no sob o nº CPF 058.064.259-32, Gustavo Claudino, Brasileiro, casado, inscrito no CPF 007.212.739-20, e Mariana Claudino, brasileira, solteira, inscrita no sob o nº CPF 065.239.389-64 nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no ponto denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas geodésicas (latitude 25°55'59.89810" S e longitude 49°11'02.26818" W), ponto este localizado alinhamento predial da Rua XV de Novembro; Daí segue a referida rua com o azimute de 267°17'23" e a distância de 34.21 m até o ponto '02' (latitude 25°55'59.96606" S e longitude 49°11'03.49534" W); Daí divide com o imóvel de ISAURA JULIATTO com o azimute de 345°16'18" e a distância de 187.22 m até o ponto '03' (latitude 25°55'54.10425" S e longitude 49°11'05.29589" W); Daí divide com o Lote 01 da Quadra A com o azimute de 75°19'20" e a distância de 12.00 m até o ponto '04' (latitude 25°55'54.00021" S e longitude 49°11'04.88029" W); Daí divide com o Lote 02 da Quadra A com o azimute de 75°19'22" e a

distância de 12.00 m até o ponto '05' (latitude 25°55'53.89621" S e longitude 49°11'04.46465" W); Daí divide com o Lote 03 da Quadra A com o azimute de 75°19'20" e a distância de 12.00 m até o ponto '06' (latitude 25°55'53.79218" S e longitude 49°11'04.04906" W); Daí divide com o Lote 04 da Quadra A com o azimute de 75°19'22" e a distância de 12.00 m até o ponto '07' (latitude 25°55'53.68817" S e longitude 49°11'03.63346" W); Daí divide com o Lote 05 da Quadra A com o azimute de 75°19'20" e a distância de 2.45 m até o ponto '08' (latitude 25°55'53.66690" S e longitude 49°11'03.54850" W); Daí divide com o Lote 17 da Quadra A com o azimute de 170°16'10" e a distância de 195.04 m até o ponto '01' (latitude 25°55'59.89810" S e longitude 49°11'02.26818" W); Início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B2A1D434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97 - ANO 2023

N° DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 97/2023	Pregão Eletrônico N° 72/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (03.09.2025) e reajuste pelo cálculo do índice INPC.	**AEROTRI AEROFOTOGAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA** CNPJ: 08.748.599/0001-58	04/09/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:EC8B1430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 15/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 15/2024	N° 15/2024	Liquidação de débitos referente a serviços prestados na 3º Festa do Agricultor nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2024.	**Mundi locações de Estruturas Temporárias e Tendas Eireli** CNPJ nº 17.140.866/0001-09	R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)	17/09/2024

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:F0FFD72F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LISTA DE INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO C.P Nº 09/2024

LISTA DE INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO
REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 09/2024
A Comissão de Avaliação dos documentos nomeada através do Decreto nº 5121, de 08 de agosto de 2024, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de chamada publica nº 09/2024 **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.**
Que após a analise dos documentos para o credenciamento preferiu-se a seguinte decisão:
Lote 01

Nº	NOME CREDENCIADO	CNPJ Nº /CPF Nº	SITUAÇÃO
1	ELISANGELA MICKUS PRECOMA	034.291.609-28	CLASSIFICADO
2	ERNANDI LEPREVOST DE LIMA	448.436.159-00	CLASSIFICADO
3	GEOVANE DE LIMA LEPREVOST	919.114.439-68	CLASSIFICADO
4	ADILSON JOSÉ DA ROCHA	026.093.759-21	CLASSIFICADO
5	CLEVERSON DIEGO ANDRADE	082.774.379-35	CLASSIFICADO
6	RUY ALBERTO DE FREITAS FRANKENBERGER	092.76145966	CLASSIFICADO
7	MARCOS DE OLIVEIRA MENDES	010.168.939-06	CLASSIFICADO
8	JOÃO VICTOR PIVOVAR	133.299.679-51	CLASSIFICADO
9	COOPERATIVA DE PRODUTOS ORGANICOS DE TIJUCAS DO SUL	28.756.536/0001-50	CLASSIFICADO
10	PAULO FILAS	354.452.039-72	CLASSIFICADO
11	CLEONICE DA SILVA FERRAZ	091.961.199-00	CLASSIFICADO
12	DINEI SERGIO DE SOUZA	795.767.619-72	CLASSIFICADO
13	CLAUDETE CAMARGO DE LIMA	052.098.129-44	CLASSIFICADO
14	PEDRO ARNOLDO DE LIMA	359.514.199-72	CLASSIFICADO
15	TAIDE CORDEIRO DA CRUZ	421.766.709-49	CLASSIFICADO
16	HUGO AFONSO MOREIRA	092.571.699-52	CLASSIFICADO
17	ALVINO MUNHOZ DE MELO	167.187.639-34	CLASSIFICADO
18	LUIS RICARDO PIVOVAR	078.605.949-43	CLASSIFICADO
19	ERCILIA DE FATIMA DE OLIVEIRA CRUZ	37.755.017/0001-	CLASSIFICADO
20	ALTAIR FERREIRA DE SOUZA	423.016.889-60	CLASSIFICADO
21	CARLOS ALBERTO DERENIEVICZ	529.214.769-91	CLASSIFICADO

Lote 02

Nº	NOME CREDENCIADO	CNPJ Nº/ CPF Nº	SITUAÇÃO
1	COAOPA PINHAIS	55.301.134/0001-34	CLASSIFICADO
2	WESLEY JOSÉ BEKER	112.566.099-60	CLASSIFICADO
3	JOGLAS ALVES MOREIRA	034.814.999-910	CLASSIFICADO
4	COAOPA	21.586.141/0001-08	CLASSIFICADO
5	COOPERATIVA DE PRODUTOS ORGANICOS DE TIJUCAS DO SUL	28.756.536/0001-50	CLASSIFICADO
6	JOÃO CAMILI VALTER	663.703.709-59	CLASSIFICADO
7	ALEXANDRE DE FREITAS FERREIRA	106.082.219-96	CLASSIFICADO
8	EMANUELLE MARIA GOMES	111.818.159-08	CLASSIFICADO
9	RODRIGO BANAK DA CRUZ	070.842.979-36	CLASSIFICADO
10	ROMILDO JOSÉ BECKER	842.929.549-68	CLASSIFICADO
11	WIGOLD BARTH	312.559.069-87	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação:

CINTIA CRISTINA SANTOS

SANDRA MARIA GABARDO PIVOVAR

FABIANO DA CRUZ MELO

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:BCC78F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
45/2024

DECRETO N.º 45/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2024 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 591/23, de 13 de dezembro de 2023, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.173.930,58 (Um milhão, cento e setenta e três mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000018 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 170.000,00
000020 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 40.000,00
000024 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 44.000,00
Fonte de Recurso: 01006.03.99.01.02.2.700.0000 (0801) Programa Brasil Carinhoso (SF)
000022 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 3,78
Fonte de Recurso: 01065.99.99.00.00.1.720.0000 (1065) Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
000020 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 500,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000035 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 26.000,00
000038 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 180.000,00
Fonte de Recurso: 00504.99.99.00.00.1.704.0000 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000040 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50,00
Fonte de Recurso: 01011.09.06.05.19.2.669.0000 (0883) Incentivo Financeiro - Infraestrutura do CRAS - Res. Nº 109-2023 (SF)
000044 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 64.629,55

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000062 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 100.000,00
000063 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000,00
000066 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 10.700,00

Fonte de Recurso: 00304.04.02.00.00.1.755.0000 (0304) Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
000062 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 117.839,43
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.2.600.0000 (0495) Atenção Básica (SF)
000073 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 65.000,00
Fonte de Recurso: 00514.99.99.00.00.2.755.0000 (0514) Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas (SF)
000073 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 30.500,00

10.301.0026.1.033 - Atendimento de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000102 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

10.301.0027.1.034 - Contrato de Rateio – SAMU
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000103 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... 2.739,48

10.301.0027.1.036 - Contrato de Rateio – CISNORP
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000105 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 138.000,00

06 – EDUCAÇÃO
03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00.1.540.0000 (0102) FUNDEB 30%
000167 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100.000,00
000168 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 10.000,00
000174 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 10.000,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000211 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 23.270,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000219 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.000,00
Fonte de Recurso: 01011.09.04.06.18.2.669.0000 (0876) Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assist. Social (SF)
000221 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 960,41
Fonte de Recurso: 01011.09.04.06.18.2.669.0000 (0884) Incentivo Benefício Eventual - Famílias Indígenas (SF)
000222 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 1.737,93

08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS
Fonte de Recurso: 01011.09.99.06.18.1.749.0000 (0821) Programa FMAS – Criança Feliz
000254 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais); da fonte de recurso 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, no valor de R$ 117.839,43 (Cento e dezessete mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos); da fonte de recurso 102 – FUNDEB 30%, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); da fonte de recurso 883 - Incentivo Financeiro - Infraestrutura do CRAS - Res. Nº 109-2023, no valor de R$ 64.629,55 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64. O superávit da fonte de recurso 514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas, no valor de R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais); da fonte de recurso 495 - Atenção Básica, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais); da fonte de recurso 801 - Programa Brasil Carinhoso, no valor de R$ 3,78 (Três reais e setenta e oito centavos); da fonte de recurso 876 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, no valor de R$ 960,41 (Novecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos); da fonte de recurso 884 - Incentivo Benefício Eventual - Famílias Indígenas, no valor de R$ 1.737,93 (Um mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

02 – PODER EXECUTIVO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000002 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 40.000,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000016 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 74.000,00
000022 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 70.000,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00504.99.99.00.00.2.704.0000 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000038 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 50,00

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000049 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 40.000,00
Fonte de Recurso: 01065.99.99.00.00.1.720.0000 (1065) Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
000049– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 500,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000060 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 105.000,00
000061 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 100.000,00
000065 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 81.439,48

10.301.0025.1.032 - Manutenção Assistência Farmácia Básica
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000100 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 10.000,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000213 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 3.270,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000216 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2.000,00

08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social – PPAS
Fonte de Recurso: 01011.09.99.06.18.1.749.0000 (0821) Programa FMAS – Criança Feliz
000256 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 5 de Agosto de 2024.

_____
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4EC69107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
Na publicação do extrato de contrato Nº 15/2024 da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Oeste do Paraná (AMP), na página 375, edição 3100, na data de 30/08/2024, **ONDE SE LÊ**: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024**, **LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024.**

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de setembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:CF2AAC18

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024 – Processo Nº 07/2024
OBJETO: Prestação de serviços com Licença de uso de softwares para o Legislativo Municipal.
Partes: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
PREÇO: O preço acertado para a presente contratação é de até R$ 21.132,00 pelo período de 06 meses.
PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 06 meses, até 01 de março de 2025, podendo o prazo ser estendido por mais 06 meses desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 01 de setembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:F208D938

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (SERVENTE DE OBRAS, PINTOR, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, ENCANADOR, JARDINEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: R. MATOS LTDA – CNPJ Nº 48.640.120/0001-80

LOTE 05 – SERVIÇOS DE JARDINAGEM:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	2.000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Jardineiro	R$ 33,65	R$ 67.300,00
08	1.700	Hora/ Trabalhada	Serviços de Auxiliar de Jardineiro	R$ 20,10	R$ 34.170,00
				TOTAL	**R$ 101.470,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 101.470,00 (Cento e um mil quatrocentos e setenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é até a data de 16/08/2025, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 19/09/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 38/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3872B92E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 147/2023

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **POZZEBON ENGENHARIA LTDA - CNPJ 27.629.533/0001-93**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 147/2023.
Prazo de Vigência: 730 (Setecentos e trinta) dias, contado a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 30/08/2024.
Concorrência nº 01/2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B962F5B8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6006/2024

Data 19/09/2022

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão nomeada pela Portaria nº 1123/2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA ATA Nº 001/2024 DA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1123/2024 DE 18/09/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica homologada em seu inteiro teor a Ata da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1123/2024, que atribuiu valor de R$ 20.318,00 (vinte mil trezentos e dezoito reais) pelo imóvel abaixo especificado:
parte ideal do lote nº 215 da Gleba nº 05 Imóvel Andrada, com área de 2.300,00m² (dois mil e trezentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** confronta com o lote nº 215 da Gleba nº 05, Imóvel Andrada, medindo 46,00metrs: **AO LETES**: confronta com o lote nº 215 da Gleba nº 05, Imóvel Andrada, medindo 50,00 metros; **AO SUL**: confronta com o lote nº 215 da Gleba nº 05, Imóvel Andrada, medindo 46,00 metros; **AO OESTE:** confronta com o lote nº 215 da Gleba nº 05, Imóvel Andrada, medindo 50,00 metros.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A6BE9B38

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 6005/2024

DATA 19/09/2024

SÚMULA. Substitui o Responsável Técnico de Fiscalização de Convênios a ser executado em parceria, com a Secretaria de Estado da Agricultura e o Abastecimento (SEAB), e dá outras providências.

GERSO FRANCISICO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica substituído pelo senhor **Jean Carlos de Lima**, Matricula nº 1395-1/1, ocupante do cargo de Diretora de Departamentos de Engenharia do município de Três Barras do Paraná, como Responsável Técnico pela Fiscalização a ser executado em parceria, com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SAEB) dos Convênios: 328/2021 e 037/2022.

Art. 2°. O designado acima fica autorizado a assinar todos os documentos necessários que a atribuição exige.

Art. 3°. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2DC93E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 987 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2024, o crédito adicional Especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a seguir especificado:

07 – Secretaria Municipal de Ação Social
07.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA
08.243.0008 – Programa de Proteção Social Especial
6.001 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 000 – Recursos Ordinários (livres) .....R$ 6.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Ação Social
07.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA
08.243.0008 – Programa de Proteção Social Especial
6.004 – Ações Socioassistenciais Especiais as Crianças e Adolescentes
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 000 – Recursos Ordinários (livres) .....R$ 6.000,00

Art. 3º. Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8F9639A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 988 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 557.600,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), a seguir especificados:

02.001.04.124.0003.2004 Atividades do Controle Interno
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.800,00
03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 83.200,00
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 64.900,00
05.001.04.123.0020.2010 Manut. Das Ativ. da Secr. M. de Finanças, Contabilidade e Planejamento
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 110.900,00
05.001.28.843.0005.0011 Amortização da Dívida Pública Municipal
3.2.90.21.00.00 000 Juros Sobre a Dívida por Contrato..... R$ 40.000,00
4.6.90.71.00.00 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 40.000,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 49.300,00
07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 68.400,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 33.800,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 60.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede de Municipal de Atenção Primária de Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 378.000,00
3.1.91.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 44.600,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 50.600,00

08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 46.600,00
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 6.000,00
3.1.91.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 3.000,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 4.000,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 13.500,00
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 4.400,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.000,00
08.002.10.305.0012.2046 Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 2.900,00
3.1.91.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 3.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:12C4FCE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2024

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 136/2024", uma vez que não acudiu interessados na Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para as hortas comunitárias. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 19 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4AF892F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 132/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 132/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Tathyane Chudzik Cardoso	30°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F7BCD49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 133/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 133/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Educação Especial– 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria de Lourdes de Oliveira	11º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AC469E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2024 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO" SOB O Nº 141/2024", DO TIPO "MENOR PREÇO"**, cujo objeto contempla a " REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE.", cuja Sessão de Abertura foi marcada para 02 de outubro de 2024, em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** Conforme Art.71 da Lei Federal 14.133/2021 a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, **(c)** tendo em vista que verificou-se a necessidade de alteração do descritivo de alguns itens, essas alterações serão necessárias para facilitar o trabalho dos profissionais em algumas áreas. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 19 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:799F05FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 5831/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 133/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES ALTO DA DODGE E SÃO GERÔNIMO, ORIUNDO DO INSTRUMENTO DE REPASSE 4127965/2023 PELO PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA, em favor da empresa **HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA (CNPJ N° 06.019.646/0001-05)** pelo valor global de R$ 759.873,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 19 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:40FE6129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 26/2024,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do FUNPREV, para o exercício de 2024, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender a finalidade abaixo especificada na seguinte dotação:

FONTE 551 – Compensação entre Regimes Previdenciários

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
09.272.9900.2.002 – Previdência dos Servidores RPPS		
Conta 15 - 3.3.90.86.00.00 – Compensação entre Regimes Previdenciários	Fonte 551	600.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional especial que trata o art. 1º deste decreto decorrerão de excesso de arrecadação do exercício corrente da fonte 551, conforme previsão contida no Artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, 18 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2432A8B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 133/2024

Contrato Administrativo nº 194/2024 – Pregão Eletrônico N° 133/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: HIDRONOROESTE**

CONSTRUCOES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.646/0001-05, com sede localizada na Rua do Acesso, Nº 1230, no Município de Umuarama - PR, CEP 87.502-970, neste ato representada por Luciano da Rosa Hoffmann, portador da cédula de identidade Nº 6.110.583-2-SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 883.930.389-87 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES ALTO DA DODGE E SÃO GERÔNIMO, ORIUNDO DO INSTRUMENTO DE REPASSE 4127965/2023 PELO PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 759.873,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CF6ED53C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de caixas de som personalizadas.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 03 de outubro de 2024.
Início da Sessão: 03 de outubro de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 50.694,56 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de setembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:025868B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de maquinas e equipamentos agrícolas.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 04 de outubro de 2024.
Início da Sessão: 04 de outubro de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 107.495.54 (cento e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de setembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6C0C4725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 53/2024 – Pregão Eletrônico N° 30/2024 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA EPP** inscrita no CNPJ n.º 05.207.050/0001-68, situada a AVENIDA 12 DE MAIO, 973 - CEP: 85150000 - Bairro: Centro, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador do CPF/MF n.º 696.772.209-34 – **Objeto:** O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico de um produto da Ata de Registro de Preços que tem como objeto o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar – **Valor:** Fica aditivado o valor de **R$ 12.944,80 (doze mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)** ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A1D87176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de engenharia e elaboração de projetos pavimentação.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 07 de outubro de 2024.
Início da Sessão: 07 de outubro de 2024 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 124.475,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de setembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:520DF033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 719/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ainda, considerando o item 20.8.1 do Edital do Concurso Público N° 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Deslocar o candidato **Leandro Becker Furlanetto**, inscrito no CPF nº 044.459.429-95, para a última colocação dos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, o qual foi convocado através do Edital de Convocação nº 120/2024, para o cargo de Guarda Patrimonial, a pedido do mesmo através do requerimento protocolado sob nº 2.233/2024.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1FAB04AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024

UASG: 987937

OBJETO: Registro, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, alimentação e transporte, de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no Município de Curitiba – Paraná e região metropolitana, via TFD (Tratamento Fora de Domicílio), conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global (Lote Único).

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 09/10/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 891.540,00 (Oitocentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 18 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:874D4E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 451/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia, em virtude de férias, a Senhora **CARMEN LUCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE WINTER**, portadora do CPF Nº 563.895.079-68 e RG Nº 4.002.343-7 SSP/PR, ocupante do cargo de **CONSULTORA DE GESTÃO,** da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**,** para responder interinamente, sem ônus, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **no período de 23 de setembro a 04 de outubro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2378324B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória **CONVIDA** a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de avaliação de metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre de 2024 do Poder Executivo, do Legislativo e do Fundo Municipal de Saúde.
A audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de União da Vitória, às 10:00 horas do dia 27 de setembro de 2024, também com transmissão online.

União da Vitória, 19 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5433D4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público n.º 08/2024 para fomentar ações culturais e selecionar projetos culturais, para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, referente a lei 14.399 de 08 de julho de 2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro, conforme as categorias especificadas no Anexo I, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de União da Vitória - Paraná.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES (PRESENCIAL): de 03 de outubro de 2024 a 09 de outubro de 2024 das 12h00min às 18h00min, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado da Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, centro, andar térreo – União da Vitória – Paraná – CEP 84.600-900.

Todas as datas das sessões públicas de seleção estão disponíveis no Edital: Cronograma. O Edital na íntegra e todos os seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da PMUVA.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: Telefone: (42) 3523-1223.

União da Vitória/PR, 19 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:67B6D1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 452/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 161/2024 - FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 123/2020**, o qual concedeu **APOSENTADORIA,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**JOSE SERGIO DE MOURA**
CPF:	**392.470.829-00**
RG:	**2.242.992-2 PR**
CARGO:	**ENFERMEIRO**
NÍVEL:	**17-A**
MATRÍCULA:	**1512/660**
INVESTIDURA:	**15/07/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.280,42 (três mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:79EC68A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 453/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
942	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIB. GRATIS	283.000,00

PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
942	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIB. GRATIS	38.000,00

TOTAL CRÉDITO	**321.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 19 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 453/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 19 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:30ED12F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240913_145537

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBZ0A44	279370R000028723	04/07/2024	74550	
DED3J73	279370R000028133	20/06/2024	74550	03483459658

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:BA001D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240917_145710

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJH0660	279370R000028959	09/07/2024	74550	
ANK3808	279370R000028956	09/07/2024	74550	06831023622
DUI7425	279370R000028944	09/07/2024	74550	
MBH1841	279370R000028971	09/07/2024	74550	
MCB8614	279370R000028943	09/07/2024	74550	02256626112
MMK6E85	279370R000028968	09/07/2024	74550	
OOW1D56	279370R000028967	09/07/2024	74550	
RYB4C55	279370R000028947	09/07/2024	74550	

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:BCAC9BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240918_145823(1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABZ0909	279370R000028988	10/07/2024	74550	
AVA8H33	279370R000028989	10/07/2024	74550	
AVX7222	279370R000028985	10/07/2024	74550	
BAI8E50	279370R000029016	10/07/2024	74550	
DWH5C10	279370R000029004	10/07/2024	74550	
RAE9320	279370R000029022	10/07/2024	74550	
RMR9C69	116100T001853927	05/07/2024	54600	
SXA5A85	279370R000029015	10/07/2024	74550	01335278186

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:73D26AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240918_145823

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABZ0909	279370R000028988	10/07/2024	74550	
AVA8H33	279370R000028989	10/07/2024	74550	
AVX7222	279370R000028985	10/07/2024	74550	
BAI8E50	279370R000029016	10/07/2024	74550	
DWH5C10	279370R000029004	10/07/2024	74550	
RAE9320	279370R000029022	10/07/2024	74550	
RMR9C69	116100T001853927	05/07/2024	54600	
SXA5A85	279370R000029015	10/07/2024	74550	01335278186

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:C6324108

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240913_145536

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALD9174	279370R000027380	03/06/2024	74550	R$ 130,16
APK2E56	279370R000027279	02/06/2024	74550	R$ 130,16
ASG7006	279370R000027391	04/06/2024	74550	R$ 130,16
MLS4538	279370R000027388	04/06/2024	74550	R$ 130,16
NRH2I24	279370R000027189	01/06/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:8510E108

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240919_145901

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
QTU6A90	279370R000029246	15/07/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:772CB047

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA Nº 59/2024

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010, e conforme ata da reunião de colegiado do curso de Engenharia Civil semipresencial, realizada em 16 de setembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores José Antônio Wengerkiewicz, matrícula 178, Juliane Boiko Bohone, matrícula 333, Soraya Caroline Abrahão, matrícula 407, Suellen de Cássia Karaczuk, matrícula 422 e Telange Telon Alves Neto, matrícula 392, membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de Engenharia Civil semipresencial, para mandato de 2 (dois) anos, sem ônus financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 19 de setembro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:93050C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO 179/2024

Extrato Contrato 179/2024 - Concorrência 01/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. CNPJ – 13.670.012/0001-75. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALMIRA DALMOLIN.** Valor R$ 870.000,00. Data 19/09/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B003D0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 278, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Portaria 278, de 19 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Bruna Bieski Ricci	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023	16/10/2024 até 25/10/2024
Carlos Roberto A. P. Junior	Agente de Endemias	2023/2024	29/10/2024 até 07/11/2024
Fernando José Zago	Cirurgião Dentista I	2022/2023	14/10/2024 até 18/10/2024
João Henrique Altenhofen	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	01/10/2024 até 10/10/2024
Mariluz Volpatto	Agente de Apoio Operacional	2023/2024	29/10/2024 até 07/11/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3CA8F6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 279, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Portaria 279, de 19 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária nº. 157/2024, protocolo 6003/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 19 de setembro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:02A0FBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 028/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 028/2024 de 10 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Prestação de contas do 2º semestre de 2023, referente ao Incentivo apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade Deliberação 047/2022 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 10 de setembro de 2024. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2023, referente ao Incentivo apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 10 de setembro de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:D9A38333

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 027/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 027/2024 de 10 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Prestação de contas do pagamento ate 30 de junho de 2024, referente ao Incentivo apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene intima Deliberação 078/2022 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 10 de setembro de 2024. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação da prestação de contas do pagamento ate 30 de junho de 2024, referente ao Incentivo apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene intima Deliberação 078/2022 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 10 de setembro de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:C91E5920

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 026/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 026/2024 de 10 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Prestação de contas do pagamento ate 30 de junho de 2024, referente ao Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes, Deliberação 03/2023 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 10 de setembro de 2024. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação da prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2024, referente ao Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes, Deliberação 03/2023 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 10 de setembro de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:833CF32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 025/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 025/2024 de 10 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Prestação de contas final do 1º semestre de 2024, referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação 038/2021 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 10 de setembro de 2024. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação total da prestação de contas final do 1º semestre de 2024, referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 10 de setembro de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:3745B345

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 029/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 029/2024 de 10 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Prestação de contas do 1º semestre de 2024, referente ao Incentivo apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade Deliberação 047/2022 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 10 de setembro de 2024. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação da prestação de contas do 1º semestre de 2024, referente ao Incentivo apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 10 de setembro de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:5AC764B0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO V - ROSINÉIA VACHIN (1)

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: **Recordar é viver**
Nome do agente cultural proponente: **Rosinéia Vieira Vachin**
Nº do Termo de Execução Cultural: **03/2024**
Vigência do projeto: **22/02/2024 a 31/10/2024**
Valor repassado para o projeto: **7.785,00**
Data de entrega desse relatório: **05/08/2024**
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
A apresentação do projeto Recordar é viver foi realizada no dia 25/07/2024, durante a festa do colono do município de Boa Esperança do Iguaçu, onde as apresentações foram assistidas pelos munícipes presentes, composto de adultos, idosos e crianças.
O objetivo de integrar as pessoas e levar entretenimento ao público foi totalmente alcançado, trazendo resultados positivos, uma vez que o público se animou, cantando e dançando as músicas apresentadas, além de trazer ao conhecimento do público os talentos existentes no nosso município.
Para a apresentação de contrapartida foi contratado empresa de som, marketing e camisetas personalizadas, além de realização de inúmeros ensaios com o grupo para montar um bom repertório.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
(x) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Os ensaios foram realizados uma vez por semana, com professor já disponibilizado pelo município para as aulas de música, sendo em grupo a escolha do repertório da apresentação.
A contrapartida foi realizada por intermédio de apresentação ao público no dia 25/07/2024, as 10h, no Centro de Pastoral da Igreja Matriz.
A apresentação foi feita na data de 25 de julho de 2024 na Festa do Colono e do Motorista
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:

Levar entretenimento ao público; proporcionar conhecimento e aprendizado cultural aos expectadores, resgatar a cultura local e de época, representar o município.
Metas foram todas cumpridas integralmente.
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
(x) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
(x) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
(x) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Por fotografias e vídeo do show.
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
O principal resultado do projeto foi levar a conhecimento da população de Boa Esperança do Iguaçu os talentos existentes no município, além da confraternização e resgate da cultura local. A partir do projeto novos integrantes pretendem se integrar ao grupo, fazendo parte da banda municipal.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
(x) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
(x) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
(x) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
(x) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

O público presente na Festa do Colono realizada pelo Sindicato dos Produtores Rurais foi alcançado pela apresentação musical, mesmo que indiretamente, uma vez que a apresentação foi no centro comunitário e do lado de fora as barracas das empresas e das comunidades estava montada, com público relevante.

Em média 500 pessoas estiveram presentes no evento.

https://www.facebook.com/TribunaRegional01/videos/452040791045082/?sfnsn=mo

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

09 pessoas

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

(x) Sim ( ) Não

Houve a entrada de uma pessoa e saída de outra.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empres a	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pesso a negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência ?
Cláudia Regina Pissaia de Souza	Vocal	031.138.889- 21	Não	Não	Não
Elizane Vieira	Vocal	042.672.379- 13	Não	Não	Não
João Batista	Instrumentist a	554.420.729- 15	Não	Não	Não
Edson Antônio Cecatto	Instrumentist a e vocal	042.457.869- 73	Não	Não	Não
Edson Ruan Cecatto	Instrumentist a e vocal	137.400.899- 03	Não	Não	Não
Altamir de Souza de Abreu	Vocal	029.173.189- 96	Não	Não	Não
Vitor Otávio Vieira Bicca	Instrumentist a	146.230.369.2 8	Não	Não	Não
Volmar Pretto	Instrumentist a	971.787.569- 34	Não	Não	Não
Rosinéia Vieira vachin	Vocal	741.481.339- 87	Não	Não	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

(x)1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

(x)1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

Boa Esperança do Iguaçu

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

(x) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

(x)Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

O projeto foi divulgado nas redes sociais, pelos integrantes do grupo, além de ser enviado nos grupos de whatsapp e divulgado no site do município a pedido do grupo

8. CONTRAPARTIDA

A contrapartida foi a apresentação cultural, conforme já especificado.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Não há informações adicionais relevantes
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

ROSINÉIA VIERIRA VACHIN
Assinatura do Agente Cultural

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9DDD6B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO V- INARA.PDF

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: **FLICTS**
Nome do agente cultural proponente: **Inara Caroline Savighago LTDA**
Nº do Termo de Execução Cultural: **04/2024** Vigência do projeto:**22/02/2024 a 31/10/2024** Valor repassado para o projeto: **R$6.500,00** Data de entrega desse relatório: **14/08/2024**

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Com o intuito da promoção da cultura, o projeto foi realizado com êxito fazendo com que uma parcela populacional pudesse ter o contato com variadas formas de dança. Com a presença das oficinas de dança fazendo com que as crianças participantes tivessem a oportunidade de aprender ritmos variados.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
(X) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Tivemos alterações na data do espetáculo para a adequação às festividades e calendários municipais; também para a melhor preparação dos bailarinos envolvidos.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Início das atividades	Ensaios	Iniciação dos ensaios com a equipe	13/01/2024	13/01/2024
Prova de figurino	Ensaios	Iniciação das modelagens e provas de figurinos	01/03/2024	01/03/2024
Comunicação		Divulgação da apresentação do projeto	22/07/2024	24/07/2024
Fim das atividades	Ensaio	Ensaios no local de apresentação	22/07/2024	22/07/2024
Apresentação	Apresentação	Espetáculo de dança	24/07/2024	24/07/2024

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: Realização de 15 oficinas danças variadas; Confecção de 27 figurinos; 27 crianças e jovens beneficiadas diretamente; população beneficiada indiretamente.
◦ Observações da Meta 1: não tivemos a confecção de 27 figurinos nem a presença de 27 crianças.
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: pois houveram 2 desistências mediante a problemas pessoais.
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. (X) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação ( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line) (X) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras
(X) Espetáculo
( ) Show musical ( ) Site
( ) Música
( ) Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Publicações no site da prefeitura.

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
As oficinas puderam contribuir para o desenvolvimento artístico das crianças, além de promover um espetáculo para a população que colaborou para o enriquecimento cultural da população.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
(X) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. (X) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
(X) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Os alunos da rede municipal e estadual do município e seus pais foram contemplados com o espetáculo. Cerca de 350 pessoas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? 19

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
(X) Sim ( ) Não
Saíram duas pessoas do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Sarah Julie Pretto	Diretora e coreógrafa	11377113965	Não	Não	Não
Inara Caroline Savighago	Diretora e coreógrafa	08419223905	Não	Não	Não
Emilly Vitoria Fachini	Bailarina	14465478925	Não	Não	Não
Nhaomy Alice Vargas	Bailarina	15300352950	Não	Não	Não
Larissa Maier	Bailarina	-------	Não	Não	Não
Manuella Paim	Bailarina	14111208924	Não	Não	Não
Helloisa Maria Assmann de Lima	Bailarina	14178049984	Não	Não	Não
Ana Clara Zandonai	Bailarina	14098682907	Não	Não	Não
Ana Julia de Campos Devens	Bailarina	16074662959	Não	Não	Não
Julia Beatriz Tessaro	Bailarina	10776802950	Não	Não	Não
Evilin Gonçalves Moreira	Bailarina	11160471959	Sim	Não	Não
Anieli Paganini Muller	Bailarina	10248805916	Não	Não	Não
Eloisa Paganini Muller	Bailarina	11595459952	Não	Não	Não
Paloma Rizelo	Bailarina	11914053974	Não	Não	Não
Mariana Biavatti	Bailarina	14831128961	Não	Não	Não
Ana Laura Gava	Bailarina	12856623930	Não	Não	Não
Eloysa Valendorff Vieira	Bailarina	12264567902	Não	Não	Não
Alexssandra Kauany de Oliveira Bortoncello	Bailarina	11230647929	Não	Não	Não
Deivid Noronha Dums	Bailarino	06355888977	Não	Não	Não
Sedimar Verza	Luz e sonorização	94526591904	Não	Não	Não
Seliane de Oliveira Bortoncello	Figurino	05593538980	Não	Não	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
(X)1. Presencial. ( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube
( )Instagram / IGTV ( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
(X)1. Fixas, sempre no mesmo local. ( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?
Boa Esperança do Iguaçu
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção. (X) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica. ( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social. ( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. (X)Espaço cultural independente.
( )Escola. ( )Praça.
( )Rua.
( )Parque. ( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Em grupos de divulgação municipal e Instagram.

8. CONTRAPARTIDA
Foi realizado um espetáculo direcionado ao público em geral com enfoque às crianças da rede municipal e estadual no município, realizado no pavilhão da igreja matriz

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

INARA CAROLINE SAVIGHAGO LTDA
Assinatura do Agente Cultural

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:26366F76

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1018-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES ESTATUTARIO

PORTARIA Nº 1018/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Josemar de F. Graebin dos Santos	353-3	29/07/2024	02/08/2024
Allyne Marini	1021-5	30/07/2024	27/09/2024
Sueli Bonfante	786-6	31/07/2024	29/08/2024
Solange Soares dos Santos	908-6	01/08/2024	06/09/2024
Maria Bernadete Liviz	1517-4	02/08/2024	11/08/2024
Madalena de Oliveira Galvan	742-8	03/08/2024	30/08/2024
Deonice de Fatima Miotto da Silva	1869-0	03/08/2024	01/09/2024
Grazziele Matte Dossena	3093-2	03/08/2024	01/09/2024
Grazziele Matte Dossena	1602-3	03/08/2024	01/09/2024
Amanda Elauterio	1937-4	05/08/2024	11/08/2024
Monica de Almeida Kaliski	3623-7	06/08/2024	10/08/2024
Monica de Almeida Kaliski	1286-5	06/08/2024	10/08/2024
Lidiane Ambrosini	1757-6	12/08/2024	16/08/2024
Marizete da Silva	1464-7	13/08/2024	27/08/2024
Nereu Hengen	735-3	13/08/2024	01/09/2024
Valquiria Siqueira	2873-0	14/08/2024	12/10/2024
Valquiria Siqueira	1847-5	28/08/2024	12/10/2024
Elsa Lopes Ferreira	1158-6	20/08/2024	29/08/2024
Juliane Cosloski dos Santos Ribeiro	1487-0	21/08/2024	19/10/2024
Juliane Cosloski dos Santos Ribeiro	1374-8	21/08/2024	19/10/2024
Elania Aparecida Dezengrini	1486-1	24/08/2024	18/11/2024
Elania Aparecida Dezengrini	1175-0	24/08/2024	18/11/2024
Marcus Evandro Sperotto Dalmutt	1568-7	24/08/2024	22/09/2024
Marizete da Silva	1464-7	28/08/2024	02/09/2024
Clevis Trindade da Silva	1641-1	29/08/2024	07/09/2024
Deonice de Fatima Miotto da Silva	1869-0	02/09/2024	01/10/2024
Sueli Bonfante	786-6	02/09/2024	31/10/2024
Miraita de Fatima Graebin	796-5	02/09/2024	-

Ivanir Zardinello	861-6	02/09/2024	31/10/2024
Samara Griz	3631-0	03/09/2024	07/09/2024
Magda Milene Grando de Carli	2883-8	06/09/2024	11/09/2024
Adriani Rocha	746-0	07/09/2024	11/09/2024
Gilvana Pedroso Leite	1830-0	09/09/2024	22/09/2024
Gilvana Pedroso Leite	769-2	09/09/2024	22/09/2024
Noeli de Fatima Checelski	96-0	09/09/2024	13/09/2024
Angelita dos Reis de Oliveira	1361-5	10/09/2024	13/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:5DC1EA41

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 96/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89	**Exercício: 2024**

Decreto nº 96/2024 de 09/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.400,00 (cinqüenta e nove mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
83 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
85 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
321 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	11.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
449 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Total Suplementação:			**59.400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	16.000,00
Receita:1.6.9.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	1.700,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1000	11.700,00
Receita:2.2.1.3.01.01.00.00000000	Fonte: 1501	30.000,00
Total da Receita:		**59.400,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:71517768

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1974/2024

DECRETO N. º 1974/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

ANESIO WESSLING, Prefeito em exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 143.503,88 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	470	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
2	Suplementar	459	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	4.804,70
3	Suplementar	323	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	2.187,78
4	Suplementar	541	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00494	100.000,00
5	Suplementar	579	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303	16.511,40
			Total		**143.503,88**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	474	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	10.000,00
Anulação Dotação	475	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
Anulação Dotação	460	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	4.804,70
Anulação Dotação	319	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	2.187,78
Anulação Dotação	506	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	100.000,00
Anulação Dotação	346	19.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	11.511,40
Anulação Dotação	352	19.001.0010.0304.0046.2010 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	5.000,00
		Total	**143.503,88**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	26.992,48	0,00	0,00
303	16.511,40	0,00	0,00
494	100.000,00	0,00	0,00
Total	**143.503,88**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 19 de setembro de 2024.

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:8CEFA8AD

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/09/2024 a 15/09/2024									
Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	30/08/24 a 31/08/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	694
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	02/09/24 a 03/09/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	701
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	03/09/24 a 04/09/24	Transporte de paciente em	1	R$ 203,82	702

						tratamento de Saúde			
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	05/09/24 a 06/09/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	706
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	01/09/24 a 02/09/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	707
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Campo Largo	11/09/24 a 12/09/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	715
Leandro Legramanti	145777-2	Veiculo OficialSFJ-9C67	Secretario Municipal de Saude	Curitiba	11/09/24 a 12/09/24	Acompanhar equipe de engenharia do SESA, sobre projeto de reforma do centro de saude.	1	R$ 396,33	722
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	15/09/24 a 16/09/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	723

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A91C4CB3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 86/2024 de 06/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Fenix, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
19 - 3.3.90.30.00.00	1511	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
19 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
20 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.28.843.0046.2.007		Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
280 - 4.6.90.71.00.00	1001	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00
14		SECRETARIA DE ESPORTES	
14.005		DIVISÃO DE ESPORTES	
14.005.27.813.0044.2.058		Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	
334 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			195.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.06 TAXA DE COLETA DE LIXO - Fonte: 1511	100.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.01 RECEITAS ARRECADADAS PELA COMISSÃO DE ORGANIZAÇAO DE FEIRAS, EXPÓSIÇÕES E	17.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.23 FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DEMAIS RECURSOS - FONTES LIVRES - Fonte: 1001	23.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	10.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.02 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO - Fonte:	17.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Fonte: 1001	23.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	5.000,00
Total da Receita:	195.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Fenix, Estado do PR, em 6 de Setembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:9E563435

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6° TERMO ADITIVO CT 95/2024

SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 095/2021
ID Nº: 187/2021
PROCESSO Nº: 109/2021
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2021

Sexto Termo aditivo ao Contrato nº 095/2021, firmado em 17/09/2021, referente contratação de empresa para locação de SOFTWARES DE GESTÃO DE OBRAS, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TECNICA E ATUALIZAÇÃO, DIRECIONADO PARA OS SETORES DE PLANEJAMENTO, OBRAS E CONTABILIDADE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme expresso no PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021, firmado entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. DARLEI TRENTO, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF nº 006.374.659-03 denominado CONTRATANTE e a empresa A.M. GNOATTO - ME, CNPJ Nº 21.309.818/0001-60, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Assis Brasil, Nº 502 – Bairro Vila Isabel, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.504.293, telefone (46) 99971-0679 e email: comercial@amcontrol.in.br neste ato representada Legalmente por ADENILSON MARCOS GNOATTO portador do CPF Nº 033.343.549-46 e do RG nº 8001.126-1 SSP/PR SSP/PR denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar com os valores no anexo abaixo relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ R$ 748,56 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 58.894,47 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) para R$ 59.643,03 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarente e três reais e três centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária utilizada:

ITEM 2,3,4
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 04.122.0003.2.037 – Atividades do Departamento de Engenharia
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 594 Despesa: 4643
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$: R$ 685,56

ITEM 5
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 04.122.0003.2.037 – Atividades do Departamento de Engenharia
Despesa: 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software
Principal: 594 Despesa: 4644
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$: R$ 63,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 19 de setembro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

EGUINALDO PAULO PIAIA
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

CONTRATADA: A.M. GNOATTO - ME, CNPJ Nº 21.309.818/0001-60

ANEXO I

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	Preço Unitário R$	PORCENTAGEM DE REAJUSTE	VALOR DO REAJUSTE R$	PREÇO UNIT. REAJUSTADO R$	VALOR TOTAL REAJUSTADO R$
1	1	SER	Implantação e Treinamento realizado In Loco	R$ -	3,71%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	12	MS	Manutenção Total Mensal: Módulo I: Obras, Módulo II: Planejamento, Módulo III: Controle Interno (SIM-AM).	R$ 917,31	3,71%	R$ 34,03	R$ 951,34	R$ 408,36
3	12	MS	Ferramenta de desenho 3D BIM integrada	R$ 396,37	3,71%	R$ 14,70	R$ 411,07	R$ 176,40

4	12	MS	Portal de Transparência Obras Públicas	R$ 226,50	3,71%	R$ 8,40	R$ 234,90	R$ 100,80
5	10	HR	ATENDIMENTO POR HORA TECNICA	R$ 169,88	3,71%	R$ 6,30	R$ 176,18	R$ 63,00
			TOTAL					R$ 748,56

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:DC174ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93 A 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
DETENTOR: MN NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 29.496.518/0001-40
TELEFONE: (41) 3077-9444 / (45) 3040-3402 / (41) 99219-7093
E-MAIL: licitacao@nutrikcal.com.br licitacaoctba@nutrikcal.com.br
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
VIGÊNCIA: 17/09/2025

Item	Unid.	Qtde	Especificação		Preço Unitário
17	LATA	200	Formula pediatrica para nutricao enteral ou oral, de 3 a 10 anos de idade. Dieta cetogenica para criancas com epilepsia refrataria a medicamentos. Contem 4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteinas e e adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutencao do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais. Pode ser administrado por via oral e/ou atraves de sonda nasoenteral. Sem sabor. 1,0 kcal/ml. Apresentacao padrao na forma de po/Lata, a partir de 400g.Formula pediatrica para nutricao enteral ou oral, de 3 a 10 anos de idade. Dieta cetogenica para criancas com epilepsia refrataria a medicamentos. Contem 4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteinas e e adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutencao do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais. Pode ser administrado por via oral e/ou atraves de sonda nasoenteral. Sem sabor. 1,0 kcal/ml. Apresentacao padrao na forma de po/Lata, a partir de 400g. Especificacao: Formula cetogenica	KETOCAL (DANONE)	R$ 333,48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
DETENTOR: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ: 39.835.028/0001-84
TELEFONE: (44) 3123-4000
E-MAIL: licitacao@uniaonutricional.med.br
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
VIGÊNCIA: 17/09/2025

Item	Unid.	Qtde	Especificação		Preço Unitário
7	UNIDADE	1500	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimerica, normocalorica e normoproteica. Indicado para criancas, adultos e idosos. Com no minimo 80% de proteina animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteina do soro do leite), para uso oral ou enteral.Isento de fibras, ou com no maximo 1g/100ml. Apresentacao padrao na forma de po. Lata minima de 400g.Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimerica, normocalorica e normoproteica. Indicado para criancas, adultos e idosos. Com no minimo 80% de proteina animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteina do soro do leite), para uso oral ou enteral.Isento de fibras, ou com no maximo 1g/100ml. Apresentacao padrao na forma de po. Lata minima de 400g.	NUTERAL / TOTAL NUTRITION 400g	R$ 39,89
19	UNIDADE	500	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimerica, normocalorica e normoproteica. Indicado para criancas, adultos e idosos. Com no minimo 80% de proteina animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteina do soro do leite), para uso oral ou enteral.Isento de fibras, ou com no maximo 1g/100ml. Apresentacao padrao na forma de po. Lata minima de 400g.Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimerica, normocalorica e normoproteica. Indicado para criancas, adultos e idosos. Com no minimo 80% de proteina animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteina do soro do leite), para uso oral ou enteral.Isento de fibras, ou com no maximo 1g/100ml. Apresentacao padrao na forma de po. Lata minima de 400g.	NUTERAL / TOTAL NUTRITION 400g	R$ 50,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
DETENTOR: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
CNPJ: 24.658.613/0001-89
TELEFONE: (41)3011-9005 / 99974-1297
E-MAIL: licitacao@integrasm.com.br
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
VIGÊNCIA: 17/09/2025

Item	Unid.	Qtde	Especificação		Preço Unitário
12	UNIDADE	200	Suplemento nutricionalmente completo hipercalorico para paciente renal em dialise, para uso oral e enteral. Com densidade calorica de no minimo 1,5 kcal/ml. Apresentacao padrao na forma de liquido.Suplemento nutricionalmente completo hipercalorico para paciente renal em dialise, para uso oral e enteral. Com densidade calorica de no minimo 1,5 kcal/ml. Apresentacao padrao na forma de liquido. Embalagem de 200ml. Especificacoes: Suplemento renal	PRODIET / HD MAX 200ML	R$ 14,67
20	LATA	500	Complemento alimentar lacteo normocalorico e normoproteico a base de leite. Recomendado para criancas a partir de 4 anos, adultos e idosos. Apresentacao padrao na forma de po. Sabores diversos ou isento de sabor.Complemento alimentar lacteo normocalorico e normoproteico a base de leite. Recomendado para criancas a partir de 4 anos, adultos e idosos. Apresentacao padrao na forma de po. Sabores diversos ou isento de sabor. Lata minima de 400. Suplemento normocalorico	PRODIET / ENERGYZIP SUSLAC 400G	R$ 30,69
21	LATA	300	Dieta nutricionalmente completa, normocalorica, normoproteica a base de peptideos. Com 100% de proteina do soro do leite hidrolisada formulada para disturbios digestivos e absortivos, como diarreia, refluxo, retardo no esvaziamento gastrico, perda de peso, flatulencia, distensao abdominal, colica, dor abdominal, entre outras. Indicado para criancas maiores de 4 anos, adultos e idosos. Na apresentacao padrao na forma de po.Dieta nutricionalmente completa, normocalorica, normoproteica a base de peptideos. Com 100% de proteina do soro do leite hidrolisada formulada para disturbios digestivos e absortivos, como diarreia, refluxo, retardo no esvaziamento gastrico, perda de peso, flatulencia, distensao abdominal, colica, dor abdominal, entre outras. Indicado para criancas maiores de 4 anos, adultos e idosos. Na apresentacao padrao na forma de po. Lata minima de 400g. Especificacoes: Dieta adulto oligomerica	PRODIET / PEPTIMAX 400G	R$ 117,99

22	UNIDADE	875	Dieta liquida, polimerica, nutricionalmente completa, com densidade calorica de 1,5 Kcal/ml de produto, com osmolaridade de ate 450 mOsm/l, isenta de sacarose e gluten. Podendo conter tracos de lactose, sendo esta derivada de materia-prima, nao adicionada.Dieta liquida, polimerica, nutricionalmente completa, com densidade calorica de 1,5 Kcal/ml de produto, com osmolaridade de ate 450 mOsm/l, isenta de sacarose e gluten. Podendo conter tracos de lactose, sendo esta derivada de materia-prima, nao adicionada. Embalagem de 1l. Especificacao: Dieta adulto hipercalorica	PRODIET / TROPHYC SOYA 1.5 1L	R$ 32,69
23	UNIDADE	375	Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, indicado para atender as necessidades de criancas de ate 10 anos de idade, polimerico, normocalorico, normoproteico, contendo no minimo 80% de proteinas de origem animal, diluicao de 1.0 kcal/ml, osmolalidade entre 243 a 333 mOsm/kg, isento de lactose adicionada, gluten e fibras, validade minima de 12 meses. Apresentacao em po, embalagem lata 400 gramas com colher medida. Sabor baunilha.Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, indicado para atender as necessidades de criancas de ate 10 anos de idade, polimerico, normocalorico, normoproteico, contendo no minimo 80% de proteinas de origem animal, diluicao de 1.0 kcal/ml, osmolalidade entre 243 a 333 mOsm/kg, isento de lactose adicionada, gluten e fibras, validade minima de 12 meses. Apresentacao em po, embalagem lata 400 gramas com colher medida. Sabor baunilha.	PRODIET / TROPHIC INFANT 400G	R$ 54,26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
DETENTOR: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 11.138.620/0001-08
TELEFONE: (44) 3029-6988
E-MAIL: contato@mixsaudemga.com.br
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
VIGÊNCIA: 17/09/2025

Item	Unid.	Qtde	Especificação		Preço Unitário
4	LATA	400	FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITACAOpara lactentes de 0 a 12 meses de vida, com proteinas modificadas em sua relacao proteinas do soro do leite/caseina. Densidade calorica aproximada de 67 Kcal/100ml. Apresentacao padrao na forma po/ Lata, a partir de 400g. Especificacao: Formula antiregurgitacao	NESTLÉ / NAN ESPESSAR 400G	R$ 41,15
5	LATA	2000	Formula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses de vida, com proteinas modificadas em sua relacao caseina/proteina do soro do leite. Apresentacao padrao na forma po.Formula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses de vida, com proteinas modificadas em sua relacao caseina/proteina do soro do leite. Apresentacao padrao na forma po. Lata minima de 400g. Especificacao: Formula de partida	NESTLÉ / NESTOGENO 1 400G	R$ 28,50
6	LATA	500	Formula infantil de seguimento, para lactentes de 6 a 12 meses de vida, com proteinas modificadas em sua relacao caseina/proteina do soro do leite. Apresentacao padrao na forma po.Formula infantil de seguimento, para lactentes de 6 a 12 meses de vida, com proteinas modificadas em sua relacao caseina/proteina do soro do leite. Apresentacao padrao na forma po. Lata minima de 400g.	NESTLÉ / NESTOGENO 2 400G	R$ 27,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
DETENTOR: SHIGEMOTO & CIA LTDA
CNPJ: 28.787.127/0001-11
TELEFONE: (67) 3014-6170
E-MAIL: licitacao@tlscomercio.com.br
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
VIGÊNCIA: 17/09/2025

Item	Unid.	Qtde	Especificação		Preço Unitário
2	LATA	200	Formula infantil hidrolisada semi-elementar e hipoalergenica a base de proteina extensamente hidrolisada do soro do leite sem lactose. Indicada para criancas que apresentem alergia a proteina do leite de vaca e/ou soja, com manifestacoes clinicas leves e moderadas, sem quadros de diarreia. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e criancas de primeira infÃ¢ncia. Na apresentacao padrao na forma de po.Formula infantil hidrolisada semi-elementar e hipoalergenica a base de proteina extensamente hidrolisada do soro do leite sem lactose. Indicada para criancas que apresentem alergia a proteina do leite de vaca e/ou soja, com manifestacoes clinicas leves e moderadas, sem quadros de diarreia. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e criancas de primeira infÃ¢ncia. Na apresentacao padrao na forma de po. Lata minima de 400g.	DANONE / PREGOMIN PEPTI - 400G	R$ 108,79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
DETENTOR: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 33.655.055/0001-99
TELEFONE: (38) 3722-5749 / 99897-5749
E-MAIL: medcnutry.licitacao@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
VIGÊNCIA: 17/09/2025

Item	Unid.	Qtde	Especificação		Preço Unitário
13	LATA	150	Espessante de alimentos para uso em preparacoes quentes ou frias, sem alterar a cor, o odor e/ou o sabor dos alimentos, com diluicao homogenea (sem grumos), nao deixando sabor residual do agende emulsificante. Apresentacao na forma de lata.Espessante de alimentos para uso em preparacoes quentes ou frias, sem alterar a cor, o odor e/ou o sabor dos alimentos, com diluicao homogenea (sem grumos), nao deixando sabor residual do agende emulsificante. Apresentacao na forma de lata. Lata minima de 125g.	Espessare Clear 125g Nutricium	R$ 25,94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
DETENTOR: VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 52.932.346/0001-21
TELEFONE: (46) 99983-7431
E-MAIL: comercial.vtr@outlook.com
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
VIGÊNCIA: 17/09/2025

Item	Unid.	Qtde	Especificação		Preço Unitário
3	LATA	300	Formula infantil isenta de lactose - Lata 400gFormula infantil isenta de lactose. Indicada para criancas com intolerÃ¢ncia a lactose. Para lactentes e criancas de primeira infÃ¢ncia. Na apresentacao padrao na forma de po/ Lata, a partir de 400g. Especificacao: Fomula s/ lactose	Aptamil SL - Danone / Lata 400g	R$ 45,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
DETENTOR: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA
CNPJ: 08.183.359/0001-53
TELEFONE: (41) 3616-6453
E-MAIL: licitacao@prodiet.com.br
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
VIGÊNCIA: 17/09/2025

Item	Unid.	Qtde	Especificação		Preço Unitário
8	LATA	1500	Complemento alimentar lacteo normocalorico e normoproteico a base de leite.	ENERGYZIP SUSLAC	R$ 25,90

			Recomendado para criancas a partir de 4 anos, adultos e idosos. Apresentacao padrao na forma de po. Sabores diversos ou isento de sabor.Complemento alimentar lacteo normocalorico e normoproteico a base de leite. Recomendado para criancas a partir de 4 anos, adultos e idosos. Apresentacao padrao na forma de po. Sabores diversos ou isento de sabor. Lata minima de 400. Suplemento normocalorico		
9	LATA	900	Dieta nutricionalmente completa, normocalorica, normoproteica a base de peptideos. Com 100% de proteina do soro do leite hidrolisada formulada para disturbios digestivos e absortivos, como diarreia, refluxo, retardo no esvaziamento gastrico, perda de peso, flatulencia, distensao abdominal, colica, dor abdominal, entre outras. Indicado para criancas maiores de 4 anos, adultos e idosos. Na apresentacao padrao na forma de po.Dieta nutricionalmente completa, normocalorica, normoproteica a base de peptideos. Com 100% de proteina do soro do leite hidrolisada formulada para disturbios digestivos e absortivos, como diarreia, refluxo, retardo no esvaziamento gastrico, perda de peso, flatulencia, distensao abdominal, colica, dor abdominal, entre outras. Indicado para criancas maiores de 4 anos, adultos e idosos. Na apresentacao padrao na forma de po. Lata minima de 400g. Especificacoes: Dieta adulto oligomerica	PEPTIMAX	R$ 87,09
11	UNIDADE	2625	Dieta liquida, polimerica, nutricionalmente completa, com densidade calorica de 1,5 Kcal/ml de produto, com osmolaridade de ate 450 mOsm/l, isenta de sacarose e gluten. Podendo conter tracos de lactose, sendo esta derivada de materia-prima, nao adicionada.Dieta liquida, polimerica, nutricionalmente completa, com densidade calorica de 1,5 Kcal/ml de produto, com osmolaridade de ate 450 mOsm/l, isenta de sacarose e gluten. Podendo conter tracos de lactose, sendo esta derivada de materia-prima, nao adicionada. Embalagem de 1l. Especificacao: Dieta adulto hipercalorica	TROPHIC SOYA 1.5	R$ 24,80
16	UNIDADE	1125	Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, indicado para atender as necessidades de criancas de ate 10 anos de idade, polimerico, normocalorico, normoproteico, contendo no minimo 80% de proteinas de origem animal, diluicao de 1.0 kcal/ml, osmolalidade entre 243 a 333 mOsm/kg, isento de lactose adicionada, gluten e fibras, validade minima de 12 meses. Apresentacao em po, embalagem lata 400 gramas com colher medida. Sabor baunilha.Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, indicado para atender as necessidades de criancas de ate 10 anos de idade, polimerico, normocalorico, normoproteico, contendo no minimo 80% de proteinas de origem animal, diluicao de 1.0 kcal/ml, osmolalidade entre 243 a 333 mOsm/kg, isento de lactose adicionada, gluten e fibras, validade minima de 12 meses. Apresentacao em po, embalagem lata 400 gramas com colher medida. Sabor baunilha.	TROPHIC INFANT	R$ 45,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
DETENTOR: CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA
CNPJ: 08.617.050/0001-24
TELEFONE: (41) 3052-2128
E-MAIL: licitacenternutri@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024
VIGÊNCIA: 16/09/2025

Item	Unid.	Qtde	Especificação		Preço Unitário
18	LATA	200	Modulo de fibras alimentares para nutricao via oral ou enteral. Capaz de atuar ao longo de todo o colon, possibilitando o desenvolvimento de uma microflora saudavel. Isento de sabor. Embalagem a partir de 220 g. Ingredientes: Fibras soluveis e insoluveis. Isenta de gluten. Apresentacao padrao na forma de po/Lata, a partir de 200g. Especificacao: Modulo de fibrasModulo de fibras alimentares para nutricao via oral ou enteral. Capaz de atuar ao longo de todo o colon, possibilitando o desenvolvimento de uma microflora saudavel. Isento de sabor. Embalagem a partir de 220 g. Ingredientes: Fibras soluveis e insoluveis. Isenta de gluten. Apresentacao padrao na forma de po/Lata, a partir de 200g. Especificacao: Modulo de fibras	FIBERFOR/VITAFOR	R$ 62,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
DETENTOR: ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 39.430.487/0001-88
TELEFONE: (42) 99136-7023
E-MAIL: espacoguamiranga@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024
VIGÊNCIA: 16/09/2025

Item	Unid.	Qtde	Especificação		Preço Unitário
1	LATA	150	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGMENTOFormula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e criancas de primeira infÃ¢ncia, destinado a necessidades dietoterapicas especificas com restricao de lactose e a base de aminoacidos livres. Composta por xarope de glicose , oleos vegetais refinados [oleo de girassol, triglicerideos de cadeia media (oleo de cocoe/ou palmiste) e oleo de canola], fosfato de calcio dibasico, L - arginina, L - aspartato, L - leucina, citrato tripotassico, acetato de L - lisinha, L - glutamina, L - prolina, L - valina, glicina, L - isoleucina, L - treonina, L - fenilanina, L - tirosina, L - serina, L - histidina, L -alanina, cloreto de sodio, L - cistina, cloreto de magnesio, L - triptofano, bitartarato de colina, L - metionina, citrato de calcio, L - aspartato de magnesio, oleo de Mortierella alpina, oleo de Cypthecodinium chnii, inosotol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L - carnitina, sal dissodico de uridina 5 - monofosfato, citidina 5 - monofosfato, niacina, sal dissodico de inosina 5 - monofosfato, adenosina 5 - monofosfato, pantotenato de calcio, vitamina E, sal dissodico de guanosina 5 - monofosfato, sulfato de manganes, vitamina B1 e B6, sulfato de cobre, vitamina B2 e A, iodeto de potassio, acido folico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sodio, molibdato de sodio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante esteres de mono e diglicerideos de acidos graxos com acido citrico e antioxidante mistura concentrata de tocoferois. NAO CONTEM GLUTEN. CONTEM FENILALANINA. Nao contem leite e produtos lacteos . Fonte de proteinas: aminoacidos livres. . Na apresentacao padrao na forma de po/ Lata, a partir de 400g Especificacao: Aminoacidos	NEOCATE LCP	R$ 165,22
14	UNIDADE	500	Suplemento nutricional hiperproteico especifico para o auxilio na cicatrizacao de lesoes por pressao e outras afeccoes teciduais. Para uso oral ou enteral. Com alto teor de zinco, selenio, vitaminas A, E e C. Apresentacao padrao na forma de liquido.Suplemento nutricional hiperproteico especifico para o auxilio na cicatrizacao de lesoes por pressao e outras afeccoes teciduais. Para uso oral ou enteral. Com alto teor de zinco, selenio, vitaminas A, E e C. Apresentacao padrao na forma de liquido. Embalagem de 200ml.	CUBITAN	R$ 15,47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
DETENTOR: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.962.576/0001-42
TELEFONE: (48) 99649-0059
E-MAIL: licitacoes@unamed.com.br
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
VIGÊNCIA: 17/09/2025

Item	Unid.	Qtde	Especificação		Preço Unitário
10	LATA	400	Dieta nutricionalmente completa e balanceada especializada para controle glicemico para uso enteral e oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 ou 2 ou hiperglicemia. Na apresentacao padrao na forma de po.Dieta nutricionalmente completa e balanceada especializada para controle glicemico para uso enteral e oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 ou 2 ou hiperglicemia. Na apresentacao padrao na forma de po. Lata minima de 400g. Especificacao: Dieta adulto glicemico	DYNAMIC LAB / GLYC SABORES 400G	R$ 56,19

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:D99AAE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
DETENTOR: 40.185.364 JOAO VITOR ROSA MILAROSKI
CNPJ: 40.185.364/0001-08
TELEFONE: (41) 99738-5075
E-MAIL: joomilaroski@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024
VIGÊNCIA: 16/09/2025

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Preço Unitário
1	UN	60	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	R$ 33,60
2	PC	30	ARROELA DE ENCOSTO DIANTEIRO	R$ 9,10
3	PC	30	ARROELA DE ENCOSTO TRASEIRO	R$ 9,10
4	PC	60	BUCHA DE MOLA DIANTEIRO	R$ 26,60
5	PC	30	BUCHA DE MOLA FORD CARGO/VOLKS - DIANTEIRO	R$ 46,00
6	PC	40	BUCHA DE MOLA FORD CARGO/VOLKS - TRASEIRO	R$ 49,10
7	PC	40	BUCHA DE MOLA TRASEIRO	R$ 52,20
8	UN	40	BUCHA SILENCIOSA	R$ 78,80
9	UN	20	CALÇO DE MOLA	R$ 59,40
10	PC	20	CÔNICO	R$ 37,10
11	UN	20	ESTIRANTA	R$ 277,70
12	UN	10	FEICHO DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO	R$ 1.771,10
13	PC	40	GRAMPO DE MOLA	R$ 66,40
14	PC	25	GRAMPO DO FECHE DE MOLA DIANTEIRO - PARA ÔNIBUS, MICRO, CAMINHÃO	R$ 52,60
15	PC	25	GRAMPO DO FECHE DE MOLA TRASEIRO - PARA ÔNIBUS, MICRO, CAMINHÃO)	R$ 67,20
16	PC	40	GRAXEIRA	R$ 6,60
17	UN	20	JUMELO	R$ 166,30
18	KG	300	MOLA ESTRIADA PARA SUSPENSÃO - POR QUILO	R$ 51,10
19	KG	300	MOLA LISA PARA SUSPENSÃO - POR QUILO	R$ 47,90
20	PC	20	MOLA MESTRE LAMINADA FRISADA - DIANTEIRA	R$ 316,70
21	PC	25	MOLA MESTRE LAMINADA FRISADA - TRASEIRA	R$ 304,40
22	PC	10	MOLA PARABOLICA - DIANTEIRA (VOLARE)	R$ 1.094,00
23	PC	10	MOLA PARABOLICA - TRASEIRA (VOLARE)	R$ 1.145,50
24	KG	150	MOLAS AVULSAS	R$ 48,30
25	UN	50	PARAFUSO 9/16X2 - AÇO	R$ 28,90
26	UN	20	PINO DE CENTRO 12MM - DIANTEIRO	R$ 34,90
27	UN	20	PINO DE CENTRO 12MM - TRASEIRO	R$ 39,10
28	UN	20	PINO DE CENTRO FORD CARGO/VOLKS - DIANTEIRO	R$ 42,80
29	UN	20	PINO DE CENTRO FORD CARGO/VOLKS - TRASEIRO	R$ 39,40
30	UN	20	PINO DE MOLA - DIANTEIRO	R$ 43,90
31	UN	20	PINO DE MOLA FORD CARGO/VOLKS - DIANTEIRO	R$ 45,30
32	UN	20	PINO DE MOLA FORD CARGO/VOLKS - TRASEIRO	R$ 53,00
33	UN	20	PINO DE MOLA - TRASEIRO	R$ 43,40
34	UN	40	PORCA DUPLA 18MM, 3/4	R$ 19,40
35	UN	25	SERVIÇO DE ARQUEAMENTO DE MOLAS DIANTEIRO/TRASSEIRO	R$ 229,60
36	SERV	20	SERVIÇO DE TROCA DE JUMELO	R$ 123,30
37	SERV	150	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA - GERAL	R$ 135,30
38	SERV	100	SERVIÇO DE TROCA DE PINO DE CENTRO	R$ 135,30
39	SERV	100	SERVIÇO DE TROCA DE SUPORTE	R$ 275,90
40	UN	20	SUPORTE DE MOLA - DIANTEIRO	R$ 264,70
41	UN	20	SUPORTE DE MOLA FORD CARGO/VOLKS - DIANTEIRO	R$ 240,90
42	UN	20	SUPORTE DE MOLA FORD CARGO/VOLKS - TRASEIRO	R$ 253,20
43	UN	20	SUPORTE DE MOLA - TRASEIRO	R$ 517,80
44	UN	20	TRAVA DE PINO	R$ 9,90

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:35AEDB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
68/2024	DL	43/2024	AQUISIÇÃO DE CATETER EM ATENDIMENTO AO PACIENTE ROGER FREDOLIN RAPOSO, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0010974-58.2023.8.16.0038	18/09/2024	12 MESES	R$ 7.655,00	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 80.392.566/0001-45

69/2024	DL	44/2024	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROLOGISTA, FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA	19/09/2024	12 MESES	R$ 228.000,00	CLÍNICA MÉDICA DRA EVELIN ROSIO ESTEVEZ JIMENEZ LTDA CNPJ: 24.994.958/0001-03

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:85203635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº125/2023.

Número Do Processo: 0018.000011909/2024.
OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis com entrega ponto a ponto.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo relativo as quantidades de alguns dos itens dos lotes 6 e 14, conforme demonstrativo abaixo, no percentual de 22,87% (vinte e dois vírgula oitenta e sete por centos) sobre o valor do contrato, de **R$68.522,07 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos).**

LOTE 6									
	PRODUTO	**MESES**	**UNID**	**QTD TOTAL**	**MEDIA**	**VL TOTAL**	SL QTD	QTD 25% SEGUNDO PEDIDO	valor
1	Café torrado e moído com Certificado de pureza ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café e selo do certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade na categoria Superior, com nota mínima de 6 pontos na escala sensorial e/ou Laudo emitido por laboratório habilitado pela ANVISA que comprove sua qualidade. Embalagem compra: embalagem à vácuo de 500g.	12	KL	540	R$ 28,83	R$ 15.568,20	218	135	R$ 3.892,05
4	Leite em pó integral instantâneo sem adição de sacarose. Embalagem compra: em recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação de 400 g até 1kg.	12	KL	228	R$ 35,30	R$ 8.048,40	42	57	R$ 2.012,10
5	Chá mate tostado para infusão. Embalagem compra: em caixa de papel de aproximadamente 250g	12	KL	600	R$ 22,83	R$ 13.698,00	371	150	R$ 3.424,50
						R$ 37.314,60		0	R$ 9.328,65
LOTE 14									
	PRODUTO	**MESES**	**UNID**	**QTD TOTAL**	**MEDIA**	**VL TOTAL**	SL QTD		
5	Alface crespa EM KG - PESAR Alface crespa. Ser de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Deverão apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência, contudo, serão tolerados ligeiros defeitos ou manchas. Não são permitidas rachaduras, cortes e perfurações.	12	KL	348	R$ 15,00	R$ 5.220,00	187	87	R$ 1.305,00
6	Alho graúdo do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamentos e danos mecânicos ou causados por pragas. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	12	KL	72	R$ 20,00	R$ 1.440,00	4	18	R$ 360,00
7	Banana caturra. Ser constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem estar bem desenvolvidas e com grau de maturação intermediário. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. Poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado.	12	KL	1344	R$ 9,79	R$ 13.157,76	518	336	R$ 3.289,44
8	Banana prata. Ser constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem estar bem desenvolvidas e com grau de maturação intermediário. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. Poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado.	12	KL	1104	R$ 10,00	R$ 11.040,00	798	276	R$ 2.760,00

9	Batata inglesa beneficiada lisa, especial. Ser de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Deverão apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência, contudo, serão tolerados ligeiros defeitos ou manchas. Não são permitidas rachaduras, cortes e perfurações.	12	KL	996	R$ 8,90	R$ 8.864,40	466	249	R$ 2.216,10
14	Cebola branca grauda, fisiologicamente desenvolvida, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme	12	KL	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00	109	75	R$ 525,00
18	Couve manteiga. Ser de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Deverão apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência, contudo, serão tolerados ligeiros defeitos ou manchas. Não são permitidas rachaduras, cortes e perfurações. Tamanho médio	12	KL	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00	54	30	R$ 300,00
19	Laranja pera média. Ser constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem estar bem desenvolvidas e com grau de maturação intermediário. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. Poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado.	12	KL	864	R$ 7,00	R$ 6.048,00	318	216	R$ 1.512,00
20	Limão taiti, de tamanho médio. Ser constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem estar bem desenvolvidas e com grau de maturação intermediário. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. Poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado.	12	KL	120	R$ 4,99	R$ 598,80	30	30	R$ 149,70
21	Maçã fuji e/ou gala, categoria 1, classe 150 (115 a 126 g cada unidade). Ser constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem estar bem desenvolvidas e com grau de maturação intermediário. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. Poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado.	12	KL	624	R$ 10,00	R$ 6.240,00	76	156	R$ 1.560,00
	Mamão papaya ou havai. Ser constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem estar bem desenvolvidas e com grau de maturação intermediário. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. Poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado.	12	KL	444	R$ 15,00	R$ 6.660,00	149	111	R$ 1.665,00
23	Manga tommy, sem fibras e com ausência de fiapo. Ser constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem estar bem desenvolvidas e com grau de maturação intermediário. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. Poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado.	12	KL	444	R$ 8,00	R$ 3.552,00	275	111	R$ 888,00
14	Mamão formosa comprido, tamanho médio e fresco. Deverá ser constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem estar bem desenvolvidas e com grau de maturação intermediário. Serão	12	KL	444	R$ 13,53	R$ 6.007,32	360	111	R$ 1.501,83

	tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. Poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado.								
27	Caqui fuyu. Ser constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem estar bem desenvolvidas e com grau de maturação intermediário. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. Poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado.	12	KL	420	R$ 8,00	R$ 3.360,00	250	105	R$ 840,00
28	Melão amarelo, comum, tamanho médio. Ser constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem estar bem desenvolvidas e com grau de maturação intermediário. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. Poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado.	1	KL	204	R$ 7,00	R$ 1.428,00	0	51	R$ 357,00
29	Pêssego com peso médio de 70 a 120g. Ser constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem estar bem desenvolvidas e com grau de maturação intermediário. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. Poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado.	12	KL	420	R$ 12,00	R$ 5.040,00	200	105	R$ 1.260,00
30	Morango. Ser constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem estar bem desenvolvidas e com grau de maturação intermediário. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. Poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado.	12	KL	156	R$ 45,00	R$ 7.020,00	39	39	R$ 1.755,00
31	Pepino. Ser de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Deverão apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência, contudo, serão tolerados ligeiros defeitos ou manchas. Não são permitidas rachaduras, cortes e perfurações.	12	KL	240	R$ 7,00	R$ 1.680,00	58	60	R$ 420,00
32	Repolho verde grande tipo extra. Deve ser entregue em unidades com peso médio de aproximadamente 2 kg. Ser de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Deverão apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência, contudo, serão tolerados ligeiros defeitos ou manchas. Não são permitidas rachaduras, cortes e perfurações.	12	KL	120	R$ 5,00	R$ 600,00	58	30	R$ 150,00
33	Cheiro Verde maço de 400g	12	KL	132	R$ 10,01	R$ 1.321,32	19	33	R$ 330,33
34	Tomate extra a grande, com 60% de maturação. Ser de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Deverão apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência, contudo, serão tolerados ligeiros defeitos ou manchas. Não são permitidas rachaduras, cortes e perfurações.	12	KL	408	R$ 8,01	R$ 3.268,08	123	102	R$ 817,02
35	Vagem macarrão ou manteiga. Ser de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Deverão apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência, contudo, serão tolerados ligeiros defeitos ou manchas. Não são	12	KL	240	R$ 12,20	R$ 2.928,00	116	60	R$ 732,00

	permitidas rachaduras, cortes e perfurações.								
						R$ 98.773,68		0	R$ 24.693,42
LORE 15									
	PRODUTO	**MESES**	**UNID**	**QTD TOTAL**	**MEDIA**	**VL TOTAL**	SL QTD		
1	Filé de tilápia sem espinho congelada (corte em "v") . Embalagem compra: em saco de polietileno transparente de até 1kg	12	KL	480	R$ 49,95	R$ 23.976,00	480	120	R$ 5.994,00
2	COXÃO MOLE ISCAS CONGELADAS DE PRIMEIRA. Embalagem de Compra: plástico resistente de até 1 kg	12	KL	480	R$ 39,00	R$ 18.720,00	480	120	R$ 4.680,00
3	BIFE BOVINO DE PATINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO. Embalagem de Compra: plástico resistente de até 1 kg	12	KL	384	R$ 45,00	R$ 17.280,00	384	96	R$ 4.320,00
4	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE Embalagem compra: em saco de polietileno transparente de até1 kg	12	KL	528	R$ 30,00	R$ 15.840,00	528	132	R$ 3.960,00
5	MÚSCULO EM CUBOS SEM OSSO CONGELADO. Embalagem compra: em saco de polietileno transparente de até 1kg	12	KL	480	R$ 27,00	R$ 12.960,00	480	120	R$ 3.240,00
6	Charque	12	KL	60	R$ 38,90	R$ 2.334,00	60	15	R$ 583,50
7	Coxa e sobre coxa de frango congelado embalagem de compra: plástico resistente de até2kg	12	KL	612	R$ 15,00	R$ 9.180,00	612	153	R$ 2.295,00
8	Filezinho de peito de frango (sassami) congelado, cortado em postas de 60g a 80g cada. Embalagem compra de 1kg	12	KL	636	R$ 16,50	R$ 10.494,00	636	159	R$ 2.623,50
9	Peito de frango congelado, sem pele e sem osso sem fracionamento. Embalagem compra de 1 kg	12	KL	480	R$ 16,00	R$ 7.680,00	480	120	R$ 1.920,00
10	Lingüiça toscana.Embalagem compra: em saco de polietileno transparente de até 2kg	12	KL	528	R$ 17,00	R$ 8.976,00	528	132	R$ 2.244,00
11	Lombo suíno sem osso congelado. Embalagem compra: em saco de polietileno transparente de até 2kg	12	KL	480	R$ 22,00	R$ 10.560,00	480	120	R$ 2.640,00
						R$ 138.000,00			R$ 34.500,00
								TOTAL	R$ 68.522,07

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando que houve reequilíbrio econômico financeiro no primeiro termo aditivo e considerando o acréscimo quantitativo de 22,87, os valores atualizados serão:

DESCRIÇÃO	**VALOR TOTAL**
VALOR CONTRATO	R$299.602,83
VALOR DO 3º TERMO ADITIVO	R$68.522,07
VALOR APÓS AUMENTO	R$368.124,90
SALDO DO CONTRATO	R$79.394,55
SALDO APÓS 1º ADITIVO	R$147.916,62
% DE AUMENTO	22,87

Data da Assinatura: 05/09/2024.

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AFEB3693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DA ATA PREGÃO 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 200/2024 ID 20024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
SRP Nº 036/2024

DAS PARTES:
Contratante:Município de Amaporã,inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
ContratadoIMPRESSOS BR LTDAinscrita no CPNJ sob n°13.898.076/001-40

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Qtd	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
63	150	UNIDADE	FAIXAS EM LONA 2,50 X 0,80 CM	PROPRIA	44,90	6.735,00
Valor Total						6.735,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de**R$ 6.735,00 (Seis mil setecentos e trinta e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2.E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente,**em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 18 de setembro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 201/2024 ID 3235

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
SRP Nº 036/2024

DAS PARTES:
Contratante:Município de Amaporã,inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado:VELHA GRAFICA LTDAinscrita no CPNJ sob nº04.664.811/0001-48

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Qtd	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
68	200	UNIDADE	Livros Proerd c/ 65 páginas papel couche 170 grs 4x4 33x48	própria	24,00	4.800,00
Valor Total						4.800,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de**R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo

11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2.E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente,**em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 18 de setembro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 202/2024 ID 3236

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
SRP Nº 036/2024

DAS PARTES:
Contratante:Município de Amaporã,inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado:MULTYGRAFHIC EDITORA LTDAinscrita no CPNJ sob nº34.382.012/0001-40

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Qtd	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
48	2500	UNIDADE	Pasta para Processo Poder Executivo F-4, 4x0, Triplex, 300G, c/ bolsa, verniz localizado.	própria	1,78	4.450,00
Valor Total						4.450,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de**R$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010010206033900000 - Material de Consumo
09001103010010206033900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133900000 - Material de Consumo
09001103020010206133900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233900000 - Material de Consumo
09001103040010210233900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733900000 - Material de Consumo
09001103050010209733900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103030010207633900000 - Material de Consumo
09001103030010207633900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733900000 - Material de Consumo
10001206080008203733900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833900000 - Material de Consumo
10002185410008203833900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733900000 - Material de Consumo
11001081220003210733900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033900000 - Material de Consumo
11001082440014212033900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033900000 - Material de Consumo
11001082440014214033900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133900000 - Material de Consumo
11001082440014214133900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433900000 - Material de Consumo
11002082430014611433900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2.E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente,**em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 18 de setembro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 203/2024 ID 3237

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
SRP Nº 036/2024

DAS PARTES:
Contratante:Município de Amaporã,inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado:NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDAinscrita no CPNJ sob nº18.486.182/0001-18

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Qtd	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
49	20	UNIDADE	NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL FORMULÁRIO CONTÍNUO CAIXA COM 500 JOGOS COM 4 VIAS CADA	PROPRIA	214,00	4.280,00
Valor Total						4.280,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de**R$ 4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

02001041220003200633900000 - Material de Consumo
02001041220003200633900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033900000 - Material de Consumo
04001041220003201033900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05003041220003201233900000 - Material de Consumo
05003041220003201233900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

06001041210003202933900000 - Material de Consumo
06001041210003202933900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06002041230003202633900000 - Material de Consumo
06002041230003202633900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433900000 - Material de Consumo
07003154520007203433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433900000 - Material de Consumo
08001121220003216433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333900000 - Material de Consumo
08001123610013204333900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833900000 - Material de Consumo
08003123650013204833900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533900000 - Material de Consumo
08004133920011205533900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433900000 - Material de Consumo
08004278120011205433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333900000 - Material de Consumo
09001101220003216333900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033900000 - Material de Consumo
09001103010010206033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133900000 - Material de Consumo
09001103020010206133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233900000 - Material de Consumo
09001103040010210233900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733900000 - Material de Consumo
09001103050010209733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103030010207633900000 - Material de Consumo
09001103030010207633900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733900000 - Material de Consumo
10001206080008203733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833900000 - Material de Consumo
10002185410008203833900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733900000 - Material de Consumo
11001081220003210733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033900000 - Material de Consumo
11001082440014212033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033900000 - Material de Consumo
11001082440014214033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133900000 - Material de Consumo
11001082440014214133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433900000 - Material de Consumo
11002082430014611433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2.E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente,**em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 18 de setembro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 204/2024 ID 3238

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
SRP Nº 036/2024

DAS PARTES:
Contratante:Município de Amaporã,inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado:GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA inscrita no CPNJ sob nº44.272.638/0001-57

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Qtd	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	100	UNIDADE	ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO 40 X 20 PLÁSTICO CROMIA	PROPRIA	2,80	280,00
62	100	UNIDADE	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	PROPRIA	35,00	3.500,00
Valor Total						3.780,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de**R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2.E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente,**em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 18 de setembro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 205/2024 ID 3239

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
SRP Nº 036/2024

DAS PARTES:
Contratante:Município de Amaporã,inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado:LONQUINI GRAFICA LTDAinscrita no CPNJ sob nº10.195.399/0001-67

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Qtd	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	UNIDADE	Blocos de ACS F-9, 100 X 01, 1 Cor, Sulfite 56G	PROPRIA	7,90	790,00
2	100	UNIDADE	Blocos de Atestado F-18, 100X01, 1 Cor, Sulfite 56G	PROPRIA	1,99	199,00
3	100	UNIDADE	Blocos de Atendimento Médico AmbulatorialUrgência e Emergência F- 9, 100X01, 1 Cor, Frente e Verso S.B. 56G	PROPRIA	7,90	790,00
4	100	UNIDADE	Blocos de Autorização F-18, 100X01, 1 Cor, Sulfite 56G	PROPRIA	4,90	490,00
5	100	UNIDADE	Blocos de Boletim de Atividade F-9, 100X01, 1Cor, Sulfite 56G, Frente e Verso.	PROPRIA	7,90	790,00
6	100	UNIDADE	Blocos de Declaração F-18, 100X01, 1 Cor, Sulfite 56G	PROPRIA	3,90	390,00
7	100	UNIDADE	Blocos de Ficha Médica F-9, 100X01, 1 Cor, Sulfite 56G, Frente e Verso.	PROPRIA	6,10	610,00
8	100	UNIDADE	Blocos de Receituário F-18, 100X01, 1 Cor, Sulfite 56G	PROPRIA	5,49	549,00
9	100	UNIDADE	Blocos de Receituário B 16X24, 100X01, Numerado, 1 Cor, Sulfite 90G	PROPRIA	6,80	680,00
10	100	UNIDADE	Blocos de Referência e Contra Referência F-18, 50X02, Frente e Verso, 1 Cor c/,papel copiativo.	PROPRIA	9,90	990,00
11	100	UNIDADE	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE COMPRA F-18, COPIATIVO, 50 X 02, 1 COR	PROPRIA	6,99	699,00
12	100	UNIDADE	Blocos de Requisição F-18, papel copiativo, 50X03, 1 Cor, Sulfite 56G	PROPRIA	5,99	599,00
13	100	UNIDADE	Bloco Controle Especial, 50x2, papel copiativo F-18.	PROPRIA	6,99	699,00
14	100	UNIDADE	Bloco FGA, F-9 F/V, 100x1, 90g.	PROPRIA	8,99	899,00
15	100	UNIDADE	Bloco de Ficha Amarela 24x33, F/V, 100x1, Papel 90G	PROPRIA	6,99	699,00
16	200	UNIDADE	Cartão Programa Assistência Social, F-9, 4X4, 240g.	PROPRIA	0,51	102,00
17	200	UNIDADE	Carteirinha de Biblioteca F-32, 1 Cor, Frente eVerso, Cartolina 240G, Cromia 4x4.	PROPRIA	0,51	102,00
18	200	UNIDADE	Carteirinha de Vacinação F- 16 SULFITE 240 GRS 4X4	PROPRIA	0,41	82,00
19	100	UNIDADE	Carteirinha Controle Medicamento F-18, Sulfite, 180G, Cromia 4x4.	PROPRIA	1,43	143,00
20	200	UNIDADE	Carteirinha de Hipertenso F-18, Sulfite, 180G, 4x4.	PROPRIA	1,99	398,00
21	100	UNIDADE	Ficha de Atendimento 1° Consulta Form.9, 100 x 1 via - 01 cor, sulf.56g	PROPRIA	9,99	999,00
22	100	UNIDADE	Estratificação de Risco Saúde Mental, Form.9 - 100 x 1 via, 4X4, sulf.56g	PROPRIA	10,22	1.022,00
23	100	UNIDADE	Ficha de Acompanhamento de Desenvolvimento, Form.9 - 100 x 01 cor, sulf.56g	PROPRIA	6,99	699,00
24	100	UNIDADE	Relatório de Enfermagem F/V Form.9 - 100 x 1 via - 01 cor, Sulf.56g	PROPRIA	6,99	699,00
25	100	UNIDADE	Prescrição de Enfermagem Form.9 F/V - 100 x 1 via - Sulf.56g	PROPRIA	6,99	699,00
26	200	UNIDADE	Cartões de Visita, 4X4 Cromia, Papel Couchet 230g	PROPRIA	0,41	82,00
27	100	UNIDADE	Carteirinha Controle Feira da Saúde F.18 F/V Cromia Cart.180g	PROPRIA	1,39	139,00
28	100	UNIDADE	Ficha de Atendimento a Crianças, Form.9 – 100 x 1 via Sulf.56g	PROPRIA	6,99	699,00
29	100	UNIDADE	Estratificação de Risco Hipertensos Diabéticos,Form.9 - 100x1 via - 4x4, sulf. 56g	PROPRIA	15,99	1.599,00
31	50	UNIDADE	Ficha de Acompanhamento de Gestantes,Form.9 - 100 x 1 via - 01 cor sulf.56g	PROPRIA	9,98	499,00
32	100	UNIDADE	Carteira de Acompanhamento de Risco para Hipertenso, Diabético, Idoso, Form.9 F/V,Cromia, Cart.180g	PROPRIA	1,99	199,00
33	100	UNIDADE	Requisição de Exames Laboratoriais Form.32 -100 x 2 vias - 01 cor - copiativo.	PROPRIA	8,98	898,00
34	100	UNIDADE	Ficha de Seção Circulante F-8, 1 Cor, Frente e Verso, Sulfite 240G, 4x0.	PROPRIAPROPRIAPROPRIAPROPRIAPROPRIA	3,99	399,00

35	200	UNIDADE	Ficha Cadastro da Família F/V 100x1, 24x33, Papel 90G	PROPRIA	7,99	1.598,00
36	300	UNIDADE	Pulseira de Identificação para pacientes impressão 04 cores diferentes.	PROPRIA	1,12	336,00
37	200	UNIDADE	Papel Ofício CRAS 4x0, sulfite 90gr.	PROPRIA	0,46	92,00
38	3600	UNIDADE	CAPAS DE CARNÊ DE IPTU 4X4, F-16, PAPEL COUCHÊ 150G, VAZADO.	PROPRIA	0,55	1.980,00
39	200	UNIDADE	Cartazes Para Informativos Diversos, Med. 33X48, 2 Cores, Sulfite, 90G	PROPRIA	1,39	278,00
40	200	UNIDADE	Cartazes Para Informativos Diversos, Med. 33X48, 3 Cores, Couchê, 150G	PROPRIA	2,29	458,00
41	200	UNIDADE	Cartazes Para Informativos Diversos, Med. 33X48, 4 Cores, Couchê, 150G	PROPRIA	3,62	724,00
42	3000	UNIDADE	Folders Para Informativos Diversos F- 8 - 4Cores, 4x4, Frente e Verso, Papel Couchê, 150G	PROPRIA	0,29	870,00
43	3000	UNIDADE	Panfletos para Informativos Diversos F-8, 4x4, 2 Cores, Sulfite, 90G	PROPRIA	0,75	2.250,00
44	500	UNIDADE	ENVELOPE SACO 26X36, 4X0, BRANCO	PROPRIA	1,29	645,00
45	500	UNIDADE	ENVELOPE SACO 28X20, 4X0, BRANCO	PROPRIA	1,29	645,00
46	500	UNIDADE	Envelope 25 x 18, 4x0, Branco	PROPRIA	1,09	545,00
47	500	UNIDADE	Envelope Ofício, 11X22, 4x0, Branco	PROPRIA	0,79	395,00
50	50	UNIDADE	Carimbo Autotintado 302 medidas: (3,5 x 1,3) (modelo tipo Nykon)	PROPRIA	71,00	3.550,00
51	20	UNIDADE	Carimbo Autotintado 303 medidas: (4,5 x 1,6) (modelo tipo Nykon)	PROPRIA	80,00	1.600,00
52	20	UNIDADE	Carimbo Autotintado 304 medidas: (5,5 x 2,1) (modelo tipo Nykon)	PROPRIA	88,92	1.778,40
53	20	UNIDADE	Carimbo Autotintado 355 medidas: (5,5 x 3,5) (modelo tipo Nykon)	PROPRIA	108,00	2.160,00
54	20	UNIDADE	Carimbo Autotintado M60 medidas: (7,2 x 3,5) (modelo tipo Nykon)	PROPRIA	118,00	2.360,00
55	20	UNIDADE	Carimbo Autotintado C-24 Redondo 2cm de Diâmetro (modelo tipo Nykon)	PROPRIA	99,00	1.980,00
56	20	UNIDADE	Carimbo Autotintado C-30 Redondo 3cm de Diâmetro (modelo tipo Nykon)	PROPRIA	99,00	1.980,00
57	20	UNIDADE	Carimbo Autotintado C-40 Redondo 4cm de Diâmetro (modelo tipo Nykon)	PROPRIA	114,00	2.280,00
58	20	UNIDADE	Carimbo Datado	PROPRIA	154,00	3.080,00
59	20	UNIDADE	Carimbo na Madeira Medida: 6x4	PROPRIA	70,05	1.401,00
60	20	UNIDADE	Carimbo na Madeira Medida: 3x3	PROPRIA	41,99	839,80
61	20	UNIDADE	Carimbo na Madeira Medida: 2x2	PROPRIA	38,75	775,00
64	100	UNIDADE	Etinerario de bordo 50x2 copiativo 33x24	PROPRIA	13,99	1.399,00
65	250	UNIDADE	Requisição de abastecimento 50x2 copiativo 16x24 Copiativo	PROPRIA	5,99	1.497,50
66	100	UNIDADE	Declaração de vacina 100x1 sulf 75 grs 16x24	PROPRIA	2,79	279,00
67	100	UNIDADE	Certificado Proerd papel couche 170 grs 4x0 33x24	PROPRIA	3,49	349,00
69	500	UNIDADE	Etiquetas embalagem adesivo 14x20 4x0	PROPRIA	0,89	445,00
Valor Total						

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de**R$ 57.901,70 (Cinquenta e sete mil novecentos e um reais e setenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo

09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2.E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente,**em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 18 de setembro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:12557327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 2324/2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I; III e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.064/2023, datada de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 470.700,41 (Quatrocentos e setenta mil, setecentos reais e quarenta e um centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
02 -	EXECUTIVO MUNICIPAL	
03 -	ASSESSORIA JURÍDICA	
002.003.0004.0122.0030.2040	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	7.800,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04 -	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
004.004.0004.0122.0040.2100	Manutenção das Atividades da Div. Administrativa	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	37.249,18
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04 -	DIVISÃO DE TESOURARIA	
005.004.0004.0129.0070.2150	Manutenção das Atividades da Div. de Tesouraria	
3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	4.651,23
Fonte – 824	Convênio MAPA nº 945322/2023 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
005.004.0028.0843.0380.0480	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00.00 -	Juros Sobre a Dívida por Contrato	21.000,00

Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
4.6.90.71.00.00 -	Principal da Dívida Contratual Resgatado	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
03 -	Divisão de Urbanismo	
007.003.0015.0452.0270.1120 -	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	230.000,00
Fonte – 507	COSIP – Contrib. De Iluminação Publica	
007.003.0015.0452.0270.2381 -	Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
11 -	DEPTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	
01 -	Gabinete do Diretor	
011.001.0027.0811.0370.2470 -	Manutenção das Atividades do Depto. de Esportes	
3.3.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
11 -	DEPTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	
02 -	Divisão de Esportes	
011.002.0027.0811.0370.2480 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	Fundo Municipal de Saúde	
013.02.0010.0301.0140.2251 -	Manutenção da Atividades CISOP	
3.3.71.70.00.00 -	Rateio pela Participação em Consórcio Público	55.000,00
Fonte – 303 -	Saúde – Percentual Vinculado	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
04 -	Fundo M. dos Direitos da Criança e Adolescente	
015.004.0008.0243.0120.2170 -	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL	.....	470.700,41

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 268.412,13 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e treze centavos), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
000	17115111 – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	133.800,00
507	1241500102 – COSIP – Contribuição da Iluminação Pública	130.000,00
824	132101010414000000 – Convênio MAPA nº 945322/2023 – Aquisição Máquinas e Equipamentos	4.612,13
TOTAL	.....	268.412,13

II - Na importância de R$ 47.249,18 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado na seguinte Fonte de Recurso:

Superávit Financeiro:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
000	Recursos Ordinários Livres	47.249,18
TOTAL	.....	47.249,18

III - Na importância de R$ 155.039,10 (Cem e cinquenta e cinco mil, trinta e nove reais e dez centavos) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

07 -	DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	
003 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
007.003.0015.0452.0270.1120 -	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	50.000,00
Fonte – 507 -	COSIP – Contribuição da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte – 507	COSIP – Contribuição da Iluminação Pública	50.000,00
13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	Fundo Municipal de Saúde	
013.002.0010.0301.0140.2251 -	Manutenção da Atividades CISOP	
3.3.71.70.00.00 -	Rateio pela Participação em Consórcio Público	55.000,00
Fonte – 303 -	Saúde – Percentual Vinculado	
12 -	DEPARTAMENTO DE AGRIC. ABAST. MEIO AMBIENTE	
02 -	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
012.002.0020.0606.0330.1180 -	Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos	
4.4.92.52.00.00 -	Equipamento e Material Permanente	39,10
Fonte – 824	Convênio MAPA nº 945322/2023 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
TOTAL	.....	155.039,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de Setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:054BB28F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 044/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 044/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 20/09/2024
DATA DA SESSÃO: 27/09/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h30min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h30min HORAS.*
OBJETO: Aquisições de tecidos, aviamentos e armarinhos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração, para atender a demanda dos setores do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - (SCFV), Centro de Convivência do Idoso - (CCI), Centro de Referência de Assistência Social - (CRAS I e CRAS II), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
SOLICITANTE: Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 44.477,50 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
FORMA DE EXECUÇÃO: Os itens solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento de autorização de fornecimento.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
	Agulha de máquina Reta Nº10. Especificação: agulha de máquina de aço niquelado.	UNID.	200	R$ 0,48	R$ 96,00
	Agulha de máquina Reta Nº11. Especificação: agulha de máquina de aço niquelado.	UNID.	200	R$0,90	R$ 180,00
	Agulha de máquina Reta Nº14. Especificação: agulha de máquina de aço niquelado.	UNID.	200	R$1,00	R$ 200,00
	Agulha de máquina Reta Nº18. Especificação: agulha de máquina de aço niquelado.	UNID.	200	R$ 1,32	R$ 264,00
	Agulha para costura nº 13. Especificação: agulha de máquina Reta de aço niquelado.	UNID.	200	R$ 1,30	R$ 260,00
	Agulha para costura nº16. Especificação: agulha de máquina Reta de aço niquelado.	UNID.	200	R$ 1,25	R$ 250,00
	Agulha para costura nº26: Especificação: agulha de máquina Reta de aço niquelado.	UNID.	200	R$ 1,24	R$ 248,00
	Barrado de lese: composição 90% poliéster e 10% algogodão, 10 cm largura.	METROS	100	R$ 3,79	R$ 379,00
	Botões círculo, 4 furos colorido; tam. 8 mm, cores a definir no ato da compra;	UNID	150	R$ 0,54	R$ 81,00
	Botões círculo, 4 furos colorido; tam. 12 mm, cores a definir no ato da compra;	UNID	150	R$ 0,42	R$ 63,00
	Botões círculo, 4 furos colorido; tam. 18 mm, cores a definir no ato da compra;	UNID	150	R$ 0,23	R$ 34,50
	Corda de sizal nº 06	METROS	100	R$ 0,77	R$ 77,00
	Cordão de seda grosso 02mm, cores a defeinir no ato da compra	METROS	100	R$ 0,28	R$ 28,00
	Elástico nº10: 73% poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PEÇAS	100	R$ 10,40	R$ 1.040,00
	Elástico nº 12: 73% poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PEÇAS	100	R$ 12,10	R$ 1.210,00
	Entretela média colante;	METROS	100	R$ 7,00	R$ 700,00
	Feltro 1,40m de largura, cores a definir no ato da compra;	METROS	100	R$ 16,77	R$ 1.677,00
	Fibra de silicone virgem composição 100% poliéster e 100% silicone, para recheio de almofadas.	PACOTE	200	R$ 20,60	R$ 4.120,00
	Fio de nylon 0,50 mm, rolo de 100 metros;	ROLO	100	R$ 7,19	R$ 719,00
	Fita de fecho de contato autocolante (Velcro), macho e fêmea (conjunto), composição de 70% poliéster e 30% poliamida, na cor branca, contém adesivo em toda sua base, tanto do lado macho ou fêmea, boa aderência em bases lisas; mínimo 15mm de largura.	METROS	100	R$ 2,20	R$ 220,00
	Linha para costura pequena, cores a definir no ato da compra;	UNID.	200	R$ 1,26	R$ 252,00
	Linha para costura reta 120-1500m, cores a definir no ato da compra;	UNID.	100	R$ 6,00	R$ 600,00
	Linha para empinar pipa, 100% algodão, carretel com 366 m.	CARRETEL	100	R$ 5,00	R$ 500,00
	Passador de Elástico e Cordões Flexível Produzido em material plástico Flexível, Comprimento de 58 cm. Diâmetro de 2 mm	UNID.	50	R$ 2,34	R$ 117,00
	Passamanaria, composição de 70% em algodão, 25% metalizada e 5% em poliamida, ideal para acabamentos, detalhes em roupas, acessórios, artesanatos e outros; mínimo 17mm de largura, cores a definir no ato da compra;	METROS	100	R$ 3,80	R$ 380,00
	Pedraria, perolas (pct com 500gr) cores e tamanhos a defeinr no ato da compra;	PACOTES	450	R$ 29,50	R$ 13.275,00
	Viés de algodão fino, 24 mm, rolo com 50 metros, cores a defenir no ato da compra;	METROS	500	R$ 1,54	R$ 770,00
	Ziper de nylon fino com cordão de 12 cm: cores a definir no ato da compra;	UNID	100	R$ 1,14	R$ 114,00
	Ziper de nylon fino com cordão de 15 cm: cores a definir no ato da compra;	UNID	100	R$ 1,26	R$ 126,00
TOTAL				**R$ 27.980,50**	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
	Tecido brim: 100% algodão: cores a definir no ato da compra;	METROS	100	R$ 27,99	R$ 2.799,00
	Tecido chita estampado floral, composição de 100% em algodão, na cor predominantemente verde, pode ser utilizado na confecção de roupas, almofadas, cortinas, em decoração em geral; mínimo 1,40m de largur	METROS	100	R$ 9,30	R$ 930,00
	Tecido Crepe; cores a definir no ato da compra;	METROS	100	R$ 13,85	R$ 1.385,00
	Tecido de algodão: cores a definir no ato da compra;	METROS	100	R$ 22,23	R$ 2.223,00
	Tecido de cambraia: cores a definir no ato da compra;	METROS	100	R$ 28,90	R$ 2.890,00
	Tecido de cetim: 100% poliester: com largura minima de 1,40 m,cores a definir no ato da compra;	METROS	100	R$ 10.39	R$ 1039,00
	Tecido filó: com largura minima de 1,40 m, cores a definir no ato da compra;	METROS	100	R$ 12,45	R$ 1245,00
	Tecido Jacquard acetinado, composição de 56 % acetato e 44% poliéster, na cor dourada, tem superfície toda trabalhado com textura em alto relevo, formando desenhos variados com o mesmo fio na cor utilizado na sua confecção; mínimo 1,40m de largura, cores a defenir no ato da compra;	METROS	100	R$ 19,99	R$ 1.999,00
	Tecido malha helanca, composição 100% em poliéster, na cor amarela, ideal para ser utilizada como forro na moda casual, em especial de peças justas; malha bastante maleável, com excelente elasticidade e flexibilidade; mínimo 1,40M de largura. cores a definir no ato da compra;	METROS	100	R$ 9,52	R$ 952,00
	Tecido tule de gotas cristal, cores a definir no ato da compra	METROS	100	R$ 1,85	R$ 185,00
	Tecido voil: com largura minima de 1,40 m ,cores a definir no ato da compra;	METROS	100	R$ 8,50	R$ 850,00
TOTAL				**R$ 16.497,00**	

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 19 de setembro de 2024.

PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES
Agente de Contratação
Portaria nº 01/2024 e 715/2024

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:FB218BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2024 PROCESSO N.º 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024
VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, neste ato, representado pelo **Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob N.º 540.036.289-34 e portador da Carteira de Identidade RG: 5.607.024-4, SSP/PR, nos termos dos Decretos Municipais N.º 1610/23, 1611/23, 1612/23, 1613/23, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N.º 1610/23 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa, **EDITORA PROGRESSIVA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 04.772.585/0001-19**, com sede na Rua João Pessoa, n.º 145, Sala 58, Centro, Araucária – PR, CEP: 83.702-280, representada por **MARCOS CEZAR FELIPE,** inscrito no CPF/MF sob N.º 549.511.949-53, e **ELIANE CARMEM CORREA,** inscrito no CPF/MF sob N.º 753.653.169-91, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.
O objeto desta licitação de verá estar de acordo com as condições e caracteristicas contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024, Termo de Refêrencia, e Proposta da Detentora, com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e com as clásulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes. Segue a abaixo a tabela da descrição do serviço:

EDITORA PROGRESSIVA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	Bloco de Referência e Contra Referência (20,5 cm x 28,5 cm) c/50	GRAFICA	UN	150,00	4,00	600,00
12	1	Bloco de TFD tratamento fora do domicilio (21 cm X 29,5 CM) c/50	GRAFICA	UN	100,00	3,65	365,00
13	1	Bloco Receituário Branco (com timbre 15 cm x 21 cm) c/ 50	GRAFICA	UN	150,00	1,99	298,50
14	1	Boletim Diário de Consultas Medica e Triagem (21 cm x 30,5 cm) c/50	GRAFICA	UN	250,00	3,74	935,00
18	1	Certificado impresso em papel foto (arte a definir) nas medidas 21cm de altura por 30 cm de comprimento, impresso em modo paisagem com ótima resolução da imagem.	GRAFICA	UN	500,00	1,50	750,00
20	1	Diário de bordo – diário de bordo com 100 folhas 29 x 21 Capa dura em brochura. Com logo do município. Arte conforme modelo a ser encaminhado.	GRAFICA GRAFICA	UN	155,00	9,49	1.470,95
21	1	Envelope grande 34 x 24 cm com timbre a definir	GRAFICA	UN	2.600,00	0,89	2.314,00
24	1	Ficha Clínica dupla, Odontograma, Anamnese – Odontologia pequena	GRAFICA	UN	600,00	3,98	2.388,00
26	1	Folhetos, medindo 15 x 20 cm, offset 75g, 4x4 Cores, com arte a definir e fotolito	GRAFICA	UN	2.500,00	0,16	400,00
31	1	Pasta de processo administrativo com timbre municipal material papelão	GRAFICA	UN	1.710,00	1,36	2.325,60
TOTAL							11.847,05

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.847,05** (onze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).
O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1750	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6330	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7980	09.001.12.365.0012.2108	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá por 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal N.º 14.133/21.
Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, **prazo de entrega será de 15 (quinze) dias**, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O prazo para pagamento ao contratado (a) será de 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024.
A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, **Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:
Número do Pregão;
Quantidade do produto;
Descrição do produto requisitado;
Local de entrega;
do recebimento;
dotação orçamentária onerada;
valor;
condições de pagamento;
penalidades;
garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal N.º 1610/23**.**
A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
Considera-se inexecução total do contrato
recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.
EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
A CONTRATANTE obrigar-se-á:
Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal N.º 14.133/21; e demais normas editalícias;
Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Rece bimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal N.º 376/15, e alterações posteriores;
Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** da Ata de Registro de Preços.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
A CONTRATADA obrigar-se-á:
Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078, de 1990);
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal N.º 14.133/21;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal N.º 14.133/21;
No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal N.º 1610/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei N.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;
A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: barradojacare.pr.gov.br/tranparencia/adm/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
"**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024.
Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal N.º 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Barra do Jacaré/PR, 16 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Gilmara Neris de Souza Prado** Secretaria de Educação CPF: 495.952.299-20	_____ **Thais Carolina Miquelino Pereira** Diretora Municipal de Educação CPF: 088.753.129-66

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CDCCE1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: F A M PRÍCIPE – GRUPO CRIATIVA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 31.784.105/0001-02, com sede na Rua Dom Fernando Taddey, n.º 427, Centro, Jacarezinho – PR, CEP: 86.400-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 16.107,06 (dezesseis mil, cento e sete reais e seis centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1750	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6330	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7980	09.001.12.365.0012.2108	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 16 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:61C15972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: 38.020.859 FABIANA KELLY DE OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 38.020.859/0001-35, com sede na Rua Jeronimo Martinez Sanches, n.º 119, Jardim Progresso 2, Mandaguari – PR, CEP: 86.975-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.032,50 (mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1750	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6330	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7980	09.001.12.365.0012.2108	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 16 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9F5F26F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 96-2024

ERRATA AO *CONTRATO Nº 96-2024*

A servidora responsável pelos contratos vem por meio deste, corrigir o equívoco ao transcrever o km diário do contrato N° 96-2024:

Onde se Lê:

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	I**TINERÁRIO 1 CRISTO REI - MANHÃ**: PONTO DE PARTIDA FAZENDA GUAPIARA 6:40 **CRISTO REI** 7:20/ PARQUE INDUSTRIAL 7:30/ COLÉGIO ADÔNIS MORSKI 7:35/ ESCOLA NOSSA SENHORA 7:40- **RETORNO:** PONTO DE PARTIDA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA 11:50/ PARQUE INDUSTRIAL 12:00/ CRISTO REI 12:15/ FAZENDA GUAPIARA 12:25. **TARDE:** FAZENDA GUAPIARA 12:25/ CRISTO REI 12:35/ PARQUE INDUSTRIAL 12:40/ SEDE 12:45. **RETORNO:** ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA 17:00/ COLÉGIO ADÔNIS MORSKI 17:05/ PARQUE INDUSTRIAL 17:15/ CRISTO REI 17:25/ FAZENDA GUAPIARA 17:40 **NOITE** 18:15 FAMILIA NANH, 18:20 FAMILIA IAUER, 18:30 FAMILIA STRAPASSON BAIRRO MATHIAS 18:40 COLÉGIO ADÔNIS **RETORNO** 22:40 COLÉGIO ADÔNIS 22:50 BAIRRO MATHIAS STRAPASSON 23:00 FAMILIA NANH /23:05 FAMÍLIA IAUER. DIAS LETIVOS: 90 KM DIÁRIO: 24,00 TIPO DE VEÍCULO: ONIBUS QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 30	KM	7.650	7,40	56.610,00
2	**ITINERÁRIO 5 GRISSE - NOITE:** GRISSE 18:00 IGREJA 18:40 COLÉGIO ADÔNIS RETORNO: 22:40 COLÉGIO ADÔNIS 23:20 GRISSE. DIAS LETIVOS: 90 KM DIÁRIO: 85,000 TIPO DE VEÍCULO: ONIBUS QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 30	KM	2.160	7,40	15.984,00
TOTAL					72.594,00

Leia-se:

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	I**TINERÁRIO 1 CRISTO REI - MANHÃ**: PONTO DE PARTIDA FAZENDA GUAPIARA 6:40 **CRISTO REI** 7:20/ PARQUE INDUSTRIAL 7:30/ COLÉGIO ADÔNIS MORSKI 7:35/ ESCOLA NOSSA SENHORA 7:40- **RETORNO:** PONTO DE PARTIDA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA 11:50/ PARQUE INDUSTRIAL 12:00/ CRISTO REI 12:15/ FAZENDA GUAPIARA 12:25. **TARDE:** FAZENDA GUAPIARA 12:25/ CRISTO REI 12:35/ PARQUE INDUSTRIAL 12:40/ SEDE 12:45. **RETORNO:** ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA 17:00/ COLÉGIO ADÔNIS MORSKI 17:05/ PARQUE INDUSTRIAL 17:15/ CRISTO REI 17:25/ FAZENDA GUAPIARA 17:40 **NOITE** 18:15 FAMILIA NANH, 18:20 FAMILIA IAUER, 18:30 FAMILIA STRAPASSON BAIRRO MATHIAS 18:40 COLÉGIO ADÔNIS **RETORNO** 22:40 COLÉGIO ADÔNIS 22:50 BAIRRO MATHIAS STRAPASSON 23:00 FAMILIA NANH /23:05 FAMÍLIA IAUER. DIAS LETIVOS: 90 KM DIÁRIO: 85 TIPO DE VEÍCULO: ONIBUS QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 30	KM	7.650	7,40	56.610,00
2	**ITINERÁRIO 5 GRISSE - NOITE:** GRISSE 18:00 IGREJA 18:40 COLÉGIO ADÔNIS RETORNO: 22:40 COLÉGIO ADÔNIS 23:20 GRISSE. DIAS LETIVOS: 90 KM DIÁRIO: 24 TIPO DE VEÍCULO: ONIBUS QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 30	KM	2.160	7,40	15.984,00
TOTAL					72.594,00

Boa Ventura de São Roque, 17 de setembro de 2024.

ARIANI APARECIDA RODRIGUES
Servidora

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:43889599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANCETE DO ECA - JULHO A AGOSTO 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
Período de julho a agosto de 2024	
R$ 1,00	
Saldo Anterior	Valor
Conta 8151-5	**2.309,86**
Conta 10073-0	**2.214,13**
Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	**73,81**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	**73,81**
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**73,81**
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes - Conta 8151-5	0,00
Outras Despesas Correntes - Conta 10073-0	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**
SUPERÁVIT/DEFICIT	**4.597,80**
Saldo Atual	Valor
Conta 8151-5	**2.340,24**
Conta 10073-0	**2.257,56**

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C71F6FDC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	484.258,99	3.181.966,69	1.743.161,20
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	484.258,99	331.966,69	293.161,20
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	209.028,43	56.736,13	17.930,64
Internos	209.028,43	56.736,13	17.930,64
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	275.230,56	275.230,56	275.230,56
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	2.850.000,00	1.450.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.603.676,21	14.015.800,20	13.972.108,66
Disponibilidade de Caixa[1]	11.603.676,21	14.015.800,20	13.972.108,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.153.985,12	15.940.890,85	15.876.237,79
(–) Restos a Pagar Processados	2.168.844,70	1.456.416,33	1.431.333,20

(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	381.464,21	468.674,32	472.795,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.119.417,22	-10.833.833,51	-12.228.947,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.909.074,15	60.530.643,99	62.288.681,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	380.000,00	380.000,00	350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	55.529.074,15	60.150.643,99	61.938.681,21
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,87	5,29	2,81
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,02	-18,01	-19,74
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	66.634.888,98	72.180.772,79	74.326.417,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	59.971.400,08	64.962.695,51	66.893.775,71
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	4.964.454,19	2.014.919,84	1.678.382,60
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/set/2024 as 11h e 08m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:79F0E815

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.024
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.909.074,15	60.530.643,99	62.288.681,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	380.000,00	380.000,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	55.529.074,15	60.150.643,99	61.938.681,21	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.216.396,31	13.233.141,68	13.626.509,87	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	10.994.756,68	11.909.827,51	12.263.858,88	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/set/2024 as 11h e 14m.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:CCE41AEF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.288.681,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	350.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.938.681,21	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	9.910.188,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	8.919.170,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.335.707,68	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 17/set/2024 as 11h e 16m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:474B6E22

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.024										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.286.708,52	171.870,56	556.075,00	233.917,54	0,00	0,00	1.324.845,42	4.097.851,90	330.672,27	-2.773.006,48
Recursos Ordinários	2.250.205,11	171.870,56	556.075,00	233.917,54	0,00	0,00	1.288.342,01	4.097.851,90	330.672,27	-2.809.509,89
Outros Recursos não Vinculados	36.503,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.503,41	0,00	0,00	36.503,41
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.487.977,96	62.013,30	641.374,34	1.444.465,06	472.795,93	0,00	10.867.329,33	3.678.471,08	404.726,89	7.188.858,25
Recursos Vinculados	3.249.696,35	8.058,40	256.429,16	69.978,97	472.795,93	0,00	2.442.433,89	742.448,93	95.231,08	1.699.984,96

à Educação										
Transferências do FUNDEB	2.167.429,33	8.058,40	246.132,84	7.520,10	0,00	0,00	1.905.717,99	589.036,29	73.296,56	1.316.681,70
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.082.267,02	0,00	10.296,32	62.458,87	472.795,93	0,00	536.715,90	153.412,64	21.934,52	383.303,26
Recursos Vinculados à Saúde	3.931.958,19	12.647,98	12.518,79	40.467,89	0,00	0,00	3.866.323,53	460.637,47	45.309,06	3.405.686,06
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.929.231,17	12.647,98	12.518,79	40.467,89	0,00	0,00	3.863.596,51	460.637,47	45.309,06	3.402.959,04
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.727,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.727,02	0,00	0,00	2.727,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	77.296,88	0,60	1.429,04	6.327,29	0,00	0,00	69.539,95	60.539,79	12.375,03	9.000,16
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.796.665,31	101,33	358.153,30	1.301.663,81	0,00	0,00	3.136.746,87	2.097.363,22	251.811,72	1.039.383,65
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.108.889,89	0,00	225.938,79	1.283.229,58	0,00	0,00	1.599.721,52	855.381,60	33.658,80	744.339,92
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.687.775,42	101,33	132.214,51	18.434,23	0,00	0,00	1.537.025,35	1.241.981,62	218.152,92	295.043,73
Demais Vinculações Legais	1.432.361,23	41.204,99	12.844,05	22.911,07	0,00	0,00	1.355.401,12	317.481,67	0,00	1.037.919,45
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.209,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.209,75	0,00	0,00	2.209,75
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	479.310,84	0,00	9.254,05	0,00	0,00	0,00	470.056,79	9.695,47	0,00	460.361,32
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e	25.402,56	0,00	3.590,00	0,00	0,00	0,00	21.812,56	998,28	0,00	20.814,28
Previdência)										
Outras Vinculações Legais	925.438,08	41.204,99	0,00	22.911,07	0,00	0,00	861.322,02	306.787,92	0,00	554.534,10
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	3.116,03	0,00	0,00	-3.116,03	0,00	0,00	-3.116,03
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**15.774.686,48**	**233.883,86**	**1.197.449,34**	**1.678.382,60**	**472.795,93**	**0,00**	**12.192.174,75**	**7.776.322,98**	**735.399,16**	**4.415.851,77**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 17/set/2024 as 11h e 18m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A2D5D391

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	62.288.681,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.938.681,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.110.356,71	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.021.643,71	39,96
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	32.459.592,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	30.836.612,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	29.213.633,36	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

		AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-12.228.947,46	-19,74
Limite definido por Resolução do Senado Federal	74.326.417,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.626.509,87	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.910.188,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.335.707,68	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 17/set/2024 as 11h e 30m.		
OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OL	***MARCOS NISHIDA AOKI***	
Prefeito Municipal	Contador	

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A634A4A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.659.540,00	64.436.314,46	11.516.064,05	17,87	45.939.204,41	71,29	18.497.110,05
RECEITAS CORRENTES	60.659.540,00	64.011.099,71	11.516.064,05	17,99	44.598.132,95	69,67	19.412.966,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.555.550,00	5.555.550,00	1.303.585,30	23,46	4.143.751,54	74,59	1.411.798,46
Impostos	4.937.000,00	4.937.000,00	1.189.827,72	24,10	3.565.573,46	72,22	1.371.426,54
Taxas	618.550,00	618.550,00	113.757,58	18,39	578.178,08	93,47	40.371,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.027.000,00	1.027.000,00	164.366,07	16,00	631.315,18	61,47	395.684,82
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.027.000,00	1.027.000,00	164.366,07	16,00	631.315,18	61,47	395.684,82
RECEITA PATRIMONIAL	1.155.630,00	1.690.827,71	194.655,11	11,51	827.271,47	48,93	863.556,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.155.630,00	1.690.827,71	194.655,11	11,51	827.271,47	48,93	863.556,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	109.100,00	109.100,00	19.569,39	17,94	49.653,65	45,51	59.446,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	50.000,00	50.000,00	9.175,39	18,35	22.679,36	45,36	27.320,64
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	59.100,00	59.100,00	10.394,00	17,59	26.974,29	45,64	32.125,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.622.500,00	55.438.862,00	9.772.885,82	17,63	38.748.218,45	69,89	16.690.643,55
Transferências da União e de suas Entidades	26.492.240,00	28.633.302,00	5.202.888,01	18,17	19.791.516,77	69,12	8.841.785,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.130.260,00	14.805.560,00	2.590.486,81	17,50	10.672.522,85	72,08	4.133.037,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	1.979.511,00	16,50	8.284.178,83	69,03	3.715.821,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	189.760,00	189.760,00	61.002,36	32,15	197.922,66	104,30	-8.162,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20,00	20,00	223,65	1.118,25	1.617,468.087,30		-1.597,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.010,00	55.010,00	11.285,80	20,52	40.081,99	72,86	14.928,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	134.730,00	134.730,00	49.492,91	36,73	156.223,21	115,95	-21.493,21
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	425.214,75	0,00	0,00	1.341.071,46	315,39	-915.856,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	425.214,75	0,00	0,00	1.341.071,46	315,39	-915.856,71

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	425.214,75	0,00	0,00	138.714,75	32,62	286.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202.356,71	0,00	-1.202.356,71
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.659.540,00	64.436.314,46	11.516.064,05	17,87	45.939.204,41	71,29	18.497.110,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.659.540,00	64.436.314,46	11.516.064,05	17,87	45.939.204,41	71,29	18.497.110,05
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.659.540,00	64.436.314,46	11.516.064,05	17,87	45.939.204,41	71,29	18.497.110,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.804.419,10	-	-	3.804.419,10	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.804.419,10	-	-	3.804.419,10	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.887.011,50	65.538.516,87	9.162.237,69	47.019.775,85	18.518.741,02	11.454.708,40	39.243.450,87	26.295.066,00	38.049.103,53
DESPESAS CORRENTES	56.376.191,50	58.964.315,81	8.060.218,85	42.290.314,26	16.674.001,55	10.228.171,40	36.644.630,73	22.319.685,08	35.706.916,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.359.250,00	26.057.050,19	3.711.919,16	15.439.658,40	10.617.391,79	3.788.447,54	15.337.217,75	10.719.832,44	14.939.113,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	7.757,10	0,00	7.757,10	0,00	0,00	7.757,10	0,00	7.757,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.956.941,50	32.899.508,52	4.348.299,69	26.842.898,76	6.056.609,76	6.439.723,86	21.299.655,88	11.599.852,64	20.760.045,80
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.956.941,50	32.899.508,52	4.348.299,69	26.842.898,76	6.056.609,76	6.439.723,86	21.299.655,88	11.599.852,64	20.760.045,80
DESPESAS DE CAPITAL	910.820,00	6.064.201,06	1.102.018,84	4.729.461,59	1.334.739,47	1.226.537,00	2.598.820,14	3.465.380,92	2.342.187,40
INVESTIMENTOS	440.820,00	5.873.103,26	1.102.018,84	4.538.363,80	1.334.739,46	1.226.537,00	2.407.722,35	3.465.380,91	2.151.089,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	191.097,80	0,00	191.097,79	0,01	0,00	191.097,79	0,01	191.097,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.887.011,50	65.538.516,87	9.162.237,69	47.019.775,85	18.518.741,02	11.454.708,40	39.243.450,87	26.295.066,00	38.049.103,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	57.887.011,50	65.538.516,87	9.162.237,69	47.019.775,85	18.518.741,02	11.454.708,40	39.243.450,87	26.295.066,00	38.049.103,53
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.695.753,54	-	7.890.100,88
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.887.011,50	65.538.516,87	9.162.237,69	47.019.775,85	-	11.454.708,40	45.939.204,41	-	45.939.204,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 17/set/2024 as 11h e 36m.									

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C7EE2474

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	57.887.011,50	65.538.516,87	9.162.237,69	47.019.775,85	100,00	18.518.741,02	11.454.708,40	39.243.450,87	100,00	26.295.066,00
ADMINISTRAÇÃO	6.919.850,00	7.293.042,53	1.148.755,31	4.690.586,50	9,98	2.602.456,03	1.107.489,64	3.826.827,06	9,75	3.466.215,47
Ação Judiciária	456.500,00	498.300,00	50.595,48	152.486,70	0,32	345.813,30	54.683,20	150.055,40	0,38	348.244,60
Planejamento e Orçamento	42.800,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00
Administração Geral	4.023.700,00	4.249.600,00	690.504,97	2.932.726,22	6,24	1.316.873,78	614.036,55	2.203.500,05	5,61	2.046.099,95
Administração Financeira	2.228.200,00	2.333.692,53	389.200,62	1.511.082,00	3,21	822.610,53	418.964,64	1.382.322,31	3,52	951.370,22
Controle Externo	168.650,00	168.650,00	18.454,24	94.291,58	0,20	74.358,42	19.805,25	90.949,30	0,23	77.700,70

ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.557.070,00	3.159.215,49	526.802,76	2.048.128,96	4,36	1.111.086,53	437.004,43	1.629.813,64	4,15	1.529.401,85
Assistência ao Idoso	18.150,00	18.150,00	4.457,44	9.914,05	0,02	8.235,95	2.166,55	5.444,65	0,01	12.705,35
Assistência ao Portador de Deficiência	30.200,00	30.200,00	8.150,28	20.734,22	0,04	9.465,78	9.221,10	13.804,00	0,04	16.396,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	364.800,00	375.100,00	46.688,42	263.970,93	0,56	111.129,07	48.868,61	261.304,84	0,67	113.795,16
Assistência Comunitária	2.143.920,00	2.735.765,49	467.506,62	1.753.509,76	3,73	982.255,73	376.748,17	1.349.260,15	3,44	1.386.505,34
SAÚDE	14.561.421,50	15.535.084,90	2.510.862,42	11.560.871,94	24,59	3.974.212,96	2.813.209,00	10.632.907,26	27,09	4.902.177,64
Administração Geral	11.552.231,50	10.331.946,97	1.278.345,29	7.820.571,14	16,63	2.511.375,83	1.202.997,78	7.374.668,44	18,79	2.957.278,53
Atenção Básica	1.473.070,00	2.550.174,00	609.038,73	2.066.230,37	4,39	483.943,63	1.100.965,31	1.788.087,60	4,56	762.086,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	655.650,00	1.772.493,93	572.808,63	1.226.303,51	2,61	546.190,42	400.568,40	1.027.918,81	2,62	744.575,12
Vigilância Sanitária	829.860,00	829.860,00	50.669,77	417.891,31	0,89	411.968,69	108.411,51	412.790,80	1,05	417.069,20
Vigilância Epidemiológica	50.610,00	50.610,00	0,00	29.875,61	0,06	20.734,39	266,00	29.441,61	0,08	21.168,39
EDUCAÇÃO	18.739.250,00	19.349.588,89	2.592.458,24	11.604.350,82	24,68	7.745.238,07	2.996.267,16	10.418.222,50	26,55	8.931.366,39
Alimentação e Nutrição	599.100,00	599.100,00	27.457,40	436.617,04	0,93	162.482,96	85.602,40	373.097,88	0,95	226.002,12
Ensino Fundamental	11.428.666,00	12.284.090,42	1.875.915,31	8.452.473,35	17,98	3.831.617,07	2.275.545,79	7.432.353,06	18,94	4.851.737,36
Educação Infantil	6.711.484,00	6.466.398,47	689.085,53	2.715.260,43	5,77	3.751.138,04	635.118,97	2.612.771,56	6,66	3.853.626,91
CULTURA	147.700,00	272.237,63	0,00	234.253,72	0,50	37.983,91	27.407,09	209.024,19	0,53	63.213,44
Difusão Cultural	147.700,00	272.237,63	0,00	234.253,72	0,50	37.983,91	27.407,09	209.024,19	0,53	63.213,44
DIREITOS DA CIDADANIA	185.600,00	185.600,00	27.346,82	107.012,02	0,23	78.587,98	27.346,82	107.012,02	0,27	78.587,98
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	185.600,00	185.600,00	27.346,82	107.012,02	0,23	78.587,98	27.346,82	107.012,02	0,27	78.587,98
URBANISMO	1.107.500,00	1.407.500,00	219.561,69	1.087.791,82	2,31	319.708,18	602.729,52	795.454,41	2,03	612.045,59
Serviços Urbanos	1.107.500,00	1.407.500,00	219.561,69	1.087.791,82	2,31	319.708,18	602.729,52	795.454,41	2,03	612.045,59
GESTÃO AMBIENTAL	1.029.200,00	1.501.459,00	411.307,72	1.311.934,79	2,79	189.524,21	235.628,64	904.686,88	2,31	596.772,12
Controle Ambiental	1.029.200,00	1.501.459,00	411.307,72	1.311.934,79	2,79	189.524,21	235.628,64	904.686,88	2,31	596.772,12
AGRICULTURA	1.078.510,00	1.428.101,93	91.341,13	966.301,99	2,06	461.799,94	216.752,88	870.411,47	2,22	557.690,46
Extensão Rural	1.078.510,00	1.428.101,93	91.341,13	966.301,99	2,06	461.799,94	216.752,88	870.411,47	2,22	557.690,46
INDÚSTRIA	121.000,00	109.145,10	17.125,08	77.496,71	0,16	31.648,39	17.125,08	77.496,71	0,20	31.648,39
Promoção Industrial	121.000,00	109.145,10	17.125,08	77.496,71	0,16	31.648,39	17.125,08	77.496,71	0,20	31.648,39
TRANSPORTE	4.150.610,00	8.001.494,07	1.369.835,14	7.202.877,37	15,32	798.616,70	1.950.688,50	5.205.546,86	13,26	2.795.947,21
Transporte Rodoviário	4.150.610,00	8.001.494,07	1.369.835,14	7.202.877,37	15,32	798.616,70	1.950.688,50	5.205.546,86	13,26	2.795.947,21
DESPORTO E LAZER	529.300,00	599.192,43	88.051,41	513.473,39	1,09	85.719,04	129.997,21	403.234,73	1,03	195.957,70
Desporto Comunitário	529.300,00	599.192,43	88.051,41	513.473,39	1,09	85.719,04	129.997,21	403.234,73	1,03	195.957,70
ENCARGOS ESPECIAIS	6.160.000,00	6.186.854,90	158.789,97	5.614.695,82	11,94	572.159,08	893.062,43	4.162.813,14	10,61	2.024.041,76
Serviço da Dívida Interna	530.000,00	198.854,90	0,00	198.854,89	0,42	0,01	0,00	198.854,89	0,51	0,01
Outros Encargos Especiais	5.630.000,00	5.988.000,00	158.789,97	5.415.840,93	11,52	572.159,07	893.062,43	3.963.958,25	10,10	2.024.041,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Reserva de Contingência geral	600.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
TOTAL	57.887.011,50	65.538.516,87	9.162.237,69	47.019.775,85	100,00	18.518.741,02	11.454.708,40	39.243.450,87	100,00	26.295.066,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 17/set/2024 as 11h e 38m.										

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OL	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:387D3E2C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM					
EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL				
(FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	

(XVI) = (XII – XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS					
MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS					
PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	*MARCOS NISHIDA AOKI*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:59AA84F4

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.011.099,71	44.483.901,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.555.550,00	4.143.371,57
IPTU	937.000,00	520.540,11
ISS	2.010.000,00	1.136.739,38
ITBI	400.000,00	564.453,11
IRRF	1.590.000,00	1.343.460,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	618.550,00	578.178,08
Contribuições	1.027.000,00	631.315,18
Receita Patrimonial	1.690.827,71	827.271,47
Aplicações Financeiras (II)	1.690.827,71	827.271,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	55.438.862,00	38.634.366,83
Cota-Parte do FPM	21.500.000,00	13.493.061,14
Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	7.485.598,55
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.930.359,86
Cota-Parte do ITR	32.000,00	10.997,18
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	109.866,67
Transferências do FUNDEB	12.210.000,00	8.531.528,87
Outras Transferências Correntes	9.176.862,00	7.072.954,56
Demais Receitas Correntes	298.860,00	247.576,31
Outras Receitas Financeiras (III)	120.000,00	151.566,71
Receitas Correntes Restantes	178.860,00	96.009,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.200.272,00	43.505.063,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	425.214,75	1.341.071,46
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	425.214,75	1.341.071,46
Convênios	425.214,75	138.714,75
Outras Transferências de Capital	0,00	1.202.356,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	425.214,75	1.341.071,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	62.625.486,75	44.846.134,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	62.625.486,75	44.846.134,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.964.315,81	42.290.314,26	36.644.630,73	35.706.916,13	1.934.668,11	2.514.078,48	2.512.520,21
Pessoal e Encargos Sociais	26.057.050,19	15.439.658,40	15.337.217,75	14.939.113,23	1.488.763,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.757,10	7.757,10	7.757,10	7.757,10	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.899.508,52	26.842.898,76	21.299.655,88	20.760.045,80	445.904,14	2.514.078,48	2.512.520,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.956.558,71	42.282.557,16	36.636.873,63	35.699.159,03	1.934.668,11	2.514.078,48	2.512.520,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.064.201,06	4.729.461,59	2.598.820,14	2.342.187,40	1.851,00	689.397,26	689.397,26
Investimentos	5.873.103,26	4.538.363,80	2.407.722,35	2.151.089,61	1.851,00	689.397,26	689.397,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	191.097,80	191.097,79	191.097,79	191.097,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.873.103,26	4.538.363,80	2.407.722,35	2.151.089,61	1.851,00	689.397,26	689.397,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	510.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**65.339.661,97**	**46.820.920,96**	**39.044.595,98**	**37.850.248,64**	**1.936.519,11**	**3.203.475,74**	**3.201.917,47**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.339.661,97	46.820.920,96	39.044.595,98	37.850.248,64	1.936.519,11	3.203.475,74	3.201.917,47
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.857.449,42**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**1.857.449,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	827.271,47	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.757,10	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.676.963,79**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	484.258,99	1.743.161,20
DEDUÇÕES (XL)	11.603.676,21	13.972.108,66
Disponibilidade de Caixa	11.603.676,21	13.972.108,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.153.985,12	15.876.237,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.168.844,70	1.431.333,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	381.464,21	472.795,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.119.417,22	-12.228.947,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.109.530,24**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-737.511,50	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**372.018,74**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-447.495,63**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.804.419,10	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.804.419,10	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 17/set/2024 as 11h e 57m.		

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A7F5C928

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 08 - DEMONSTRATITVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.937.000,00**	**3.565.573,46**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	937.000,00	520.540,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.000,00	564.453,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.010.000,00	1.136.820,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.590.000,00	1.343.759,44
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**41.990.000,00**	**28.547.514,76**
2.1- Cota-Parte FPM	26.300.000,00	16.626.487,44
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	24.000.000,00	15.667.133,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	959.354,41
2.2- Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	9.356.997,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	137.333,33
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	13.746,37
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.412.949,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.927.000,00**	**32.113.088,22**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.938.000,00**	**5.517.632,07**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.793.750,00**	**2.510.639,99**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**12.296.700,00**	**8.616.234,02**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.080.500,00	8.361.379,15
6.1.1- Principal	12.000.000,00	8.284.178,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.500,00	77.200,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.200,00	1,05
6.2.1- Principal	150.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	1,05
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	66.000,00	0,83
6.3.1- Principal	60.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	0,83
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	254.852,99
6.4.1- Principal	0,00	247.350,04
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.502,95
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.062.000,00**	**2.766.546,76**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**410.191,12**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	205.095,56
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	205.095,56
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.026.425,14**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**12.074.414,47**	**7.504.647,88**	**6.915.611,59**	**6.669.478,75**	**589.036,29**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.973.900,00	5.462.834,11	5.462.834,11	5.320.634,14	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.969.800,00	1.788.267,25	1.788.267,25	1.740.396,11	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.004.100,00	3.674.566,86	3.674.566,86	3.580.238,03	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.100.514,47	2.041.813,77	1.452.777,48	1.348.844,61	589.036,29
10.2.1- Educação Infantil	271.214,47	30.376,28	19.778,15	0,00	10.598,13
10.2.2- Ensino Fundamental	1.829.300,00	2.011.437,49	1.432.999,33	1.348.844,61	578.438,16
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.479.697,73**	**6.895.833,44**	**6.669.478,75**	**583.864,29**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.474.271,60	6.895.833,44	6.669.478,75	578.438,16	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.426,13	0,00	0,00	5.426,13	0,00	5.425,30
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.462.834,11	5.462.834,11	5.320.634,14	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.426,13	0,00	0,00	5.426,13	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.852.966,72	5.462.834,11	5.462.834,11	65,33
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,42	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,12	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	861.623,40	1.720.400,58	1.720.400,58	858.777,18	19,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.118.877,47	20.680.931,66	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.069.914,25	20.469.529,77	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	48.963,22	211.401,89	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.833.150,00**	**2.545.897,90**	**2.109.918,31**	**2.055.800,81**	**435.979,59**
20.1- Educação Infantil	738.650,00	364.474,90	362.477,64	362.477,64	1.997,26
20.2- Ensino Fundamental	3.089.300,00	2.181.423,00	1.747.440,67	1.693.323,17	433.982,33
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**15.697.450,00**	**10.025.595,63**	**9.005.751,75**	**8.725.279,56**	**1.019.843,88**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.774.750,00	2.158.168,28	2.150.744,89	2.102.873,75	7.423,39
21.1.1- Creche	4.774.750,00	2.158.168,28	2.150.744,89	2.102.873,75	7.423,39
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.922.700,00	7.867.427,35	6.855.006,86	6.622.405,81	1.012.420,49

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			2.109.918,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			5.517.632,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			858.777,18
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			**6.768.773,20**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.028.272,06	6.768.773,20	21,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.381.985,61**	**1.436.759,37**	**2.194.553,91**	**0,00**	**187.431,70**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.321.947,07	1.126.498,84	1.150.093,87	0,00	171.853,20
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.060.038,54	310.260,53	1.044.460,04	0,00	15.578,50
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.818.700,00**	**2.374.553,01**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**2.588.700,00**	**1.651.894,65**
31.1.1- Salário-Educação	940.000,00	588.351,95
31.1.2- PDDE	6.200,00	1.998,53
31.1.3- PNAE	253.500,00	160.676,30
31.1.4 - PNATE	174.000,00	194.226,91
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.215.000,00	706.640,96
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**6.610,88**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.230.000,00**	**716.047,48**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.954.124,42**	**1.553.805,04**	**1.392.692,60**	**1.382.396,28**	**161.112,44**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.379.434,00	532.142,00	442.248,52	442.248,52	89.893,48
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	981.190,42	585.046,00	577.346,20	577.346,20	7.699,80
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	593.500,00	436.617,04	373.097,88	362.801,56	63.519,16
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**19.349.588,89**	**11.604.350,82**	**10.418.222,50**	**10.107.675,84**	**1.186.128,32**
33.1- Despesas Correntes	**18.947.877,74**	**11.560.647,12**	**10.387.390,60**	**10.086.763,84**	**1.173.256,52**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.248.900,00	5.606.472,59	5.606.472,59	5.459.937,33	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	370.000,00	347.175,36	231.450,24	231.450,24	115.725,12
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.328.977,74	5.606.999,17	4.549.467,77	4.395.376,27	1.057.531,40
33.2- Despesas de Capital	**401.711,15**	**43.703,70**	**30.831,90**	**20.912,00**	**12.871,80**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	401.711,15	43.703,70	30.831,90	20.912,00	12.871,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.464.604,69	138,27
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.616.234,02	588.351,95
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.913.578,79	512.137,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.167.259,92	76.353,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	621.644,94	-29,20
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.788.904,86	76.323,80

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 17/set/2024 as 13h e 23m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	*MARCOS NISHIDA AOKI*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:40C9886D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.064.201,06	4.729.461,59	1.334.739,47
Investimentos	5.873.103,26	4.538.363,80	1.334.739,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	191.097,80	191.097,79	0,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.064.201,06	4.729.461,59	1.334.739,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	6.064.201,06	4.729.461,59	1.334.739,47
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 17/set/2024 as 13h e 27m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:62FE8019

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 17/set/2024 as 13h e 28m.				

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OL	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DC916987

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	95.000,00	28.096,57	66.903,43
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	95.000,00	28.096,57	66.903,43

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.064.201,06	4.729.461,59	2.598.820,14	2.342.187,40	2.130.641,45	691.248,26	3.465.380,92
Despesas de Capital	6.064.201,06	4.729.461,59	2.598.820,14	2.342.187,40	2.130.641,45	691.248,26	3.465.380,92
Investimentos	5.873.103,26	4.538.363,80	2.407.722,35	2.151.089,61	2.130.641,45	691.248,26	3.465.380,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	191.097,80	191.097,79	191.097,79	191.097,79	0,00	0,00	0,01
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-12.055.625,92	-2.314.090,83	-14.369.716,75
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 17/set/2024 as 13h e 30m.			

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A112AE94

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.937.000,00	4.937.000,00	3.565.573,46	72,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	937.000,00	937.000,00	520.540,11	55,55

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	564.453,11	141,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.010.000,00	2.010.000,00	1.136.820,80	56,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.590.000,00	1.590.000,00	1.343.759,44	84,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.690.000,00	39.690.000,00	27.588.160,35	69,51
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	15.667.133,03	65,28
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	13.746,37	34,37
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.412.949,63	80,43
Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	9.356.997,99	74,86
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	137.333,33	91,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.627.000,00	44.627.000,00	31.153.733,81	69,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	233.500,00	736.500,00	702.621,74	95,40	686.297,74	93,18	681.838,90	92,58
Despesas Correntes	233.300,00	736.300,00	702.621,74	95,43	686.297,74	93,21	681.838,90	92,60
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	829.560,00	829.560,00	417.891,31	50,38	412.790,80	49,76	407.084,40	49,07
Despesas Correntes	828.460,00	828.460,00	417.891,31	50,44	412.790,80	49,83	407.084,40	49,14
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.493.591,50	10.005.966,79	7.627.530,70	76,23	7.205.068,56	72,01	7.060.901,17	70,57
Despesas Correntes	11.493.191,50	10.005.566,79	7.627.530,70	76,23	7.205.068,56	72,01	7.060.901,17	70,57
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.556.651,50	11.572.026,79	8.748.043,75	75.60	8.304.157,10	71,76	8.149.824,47	70,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.748.043,75	8.304.157,10	8.149.824,47
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	264.194,89	264.194,89	264.194,89
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.483.848,86	8.039.962,21	7.885.629,58
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.673.060,07	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.810.788,79	3.366.902,14	3.212.569,51
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	27,23	25,81	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	4.673.060,07	8.748.043,75	4.074.983,68	599.879,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.074.983,68
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.685.138,13	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.470,06	31.464,96	2.999,00	-2.999,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.760,65	11.164,23	8.452,01	-8.452,01
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839.773,21	6.856,00	112.275,09	-112.275,09
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	3.436,32	3.436,32	3.436,32	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	101.087,35	101.087,35	101.087,35	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	104.523,67	104.523,67	104.523,67	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.641.010,00	2.144.010,00	2.961.659,62	138,14
Proveniente da União	1.341.010,00	1.844.010,00	1.525.424,51	82,72
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	1.436.235,11	478,75
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	414.950,00	711.646,00	211.199,64	29,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.055.960,00	2.855.656,00	3.172.859,26	111,11

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.228.470,00	1.802.574,00	1.363.608,63	75,65	1.101.789,86	61,12	1.091.708,17	60,56
Despesas Correntes	1.228.470,00	1.802.574,00	1.363.608,63	75,65	1.101.789,86	61,12	1.091.708,17	60,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	655.350,00	1.772.193,93	1.226.303,51	69,20	1.027.918,81	58,00	1.027.918,81	58,00
Despesas Correntes	504.730,00	1.193.573,93	815.988,51	68,37	759.918,81	63,67	759.918,81	63,67
Despesas de Capital	150.620,00	578.620,00	410.315,00	70,91	268.000,00	46,32	268.000,00	46,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.610,00	49.610,00	29.875,61	60,22	29.441,61	59,35	27.004,51	54,43
Despesas Correntes	49.610,00	49.610,00	29.875,61	60,22	29.441,61	59,35	27.004,51	54,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	37.990,00	270.330,18	189.610,44	70,14	167.829,88	62,08	167.829,88	62,08
Despesas Correntes	32.880,00	265.220,18	189.610,44	71,49	167.829,88	63,28	167.829,88	63,28
Despesas de Capital	5.110,00	5.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.971.420,00	3.894.708,11	2.809.398,19	72,13	2.326.980,16	59,75	2.314.461,37	59,43

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.461.970,00	2.539.074,00	2.066.230,37	81,38	1.788.087,60	70,42	1.773.547,07	69,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	655.350,00	1.772.193,93	1.226.303,51	69,20	1.027.918,81	58,00	1.027.918,81	58,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	829.560,00	829.560,00	417.891,31	50,38	412.790,80	49,76	407.084,40	49,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	49.610,00	49.610,00	29.875,61	60,22	29.441,61	59,35	27.004,51	54,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.531.581,50	10.276.296,97	7.817.141,14	76,07	7.372.898,44	71,75	7.228.731,05	70,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.528.071,50	15.466.734,90	11.557.441,94	74,72	10.631.137,26	68,74	10.464.285,84	67,66

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 17/set/2024 as 11h e 32m.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A23809D9

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 17/set/2024 as 13h e 31m.

Nota:

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	*MARCOS NISHIDA AOKI*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:40839AD4

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.659.540,00
Previsão Atualizada	64.436.314,46
Receitas Realizadas	45.939.204,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.804.419,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.887.011,50
Dotação Atualizada	65.538.516,87
Despesas Empenhadas	47.019.775,85
Despesas Liquidadas	39.243.450,87
Despesas Pagas	38.049.103,53
Superávit Orçamentário	6.695.753,54
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	47.019.775,85
Despesas Liquidadas	39.243.450,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	64.902.930,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.552.930,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.701.339,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.857.449,42	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.109.530,24	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.168.844,70	0,00	1.936.519,11	232.325,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.964.454,19	82.595,85	3.201.917,47	1.679.940,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.133.298,89	82.595,85	5.138.436,58	1.912.266,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.768.773,20	<18% / 25%>	21,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.462.834,11	70%	65,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.729.461,59	1.334.739,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	28.096,57	66.903,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.598.820,14	1.334.739,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.304.157,10	15,00	26,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 17/set/2024 as 13h e 45m.	
OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OL	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C33EC702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA – DESPESA JULHO A AGOSTO DE 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.335.400,00	154.023.100,29	25.715.909,88	93.374.383,02	60.648.717,27	23.683.319,74	90.235.799,02	63.787.301,27	87.498.589,34
DESPESAS CORRENTES	124.092.400,00	134.595.941,84	21.245.792,16	80.646.769,98	53.949.171,86	21.743.373,95	80.181.439,92	54.414.501,92	78.117.892,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.722.200,00	73.883.900,00	10.998.462,75	42.713.525,87	31.170.374,13	11.046.933,36	42.713.525,87	31.170.374,13	42.673.888,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	806.000,00	806.000,00	138.373,37	490.946,93	315.053,07	138.373,37	490.946,93	315.053,07	490.946,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.564.200,00	59.906.041,84	10.108.956,04	37.442.297,18	22.463.744,66	10.558.067,22	36.976.967,12	22.929.074,72	34.953.056,98
DESPESAS DE CAPITAL	8.643.000,00	18.827.158,45	4.470.117,72	12.727.613,04	6.099.545,41	1.939.945,79	10.054.359,10	8.772.799,35	9.380.697,15
INVESTIMENTOS	7.622.000,00	17.916.060,29	4.342.011,16	12.222.037,32	5.694.022,97	1.811.839,23	9.548.783,38	8.367.276,91	8.875.121,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.021.000,00	911.098,16	128.106,56	505.575,72	405.522,44	128.106,56	505.575,72	405.522,44	505.575,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.064.600,00	7.442.600,00	728.019,97	2.929.984,59	4.512.615,41	728.019,97	2.929.984,59	4.512.615,41	2.929.984,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.400.000,00	161.465.700,29	26.443.929,85	96.304.367,61	65.161.332,68	24.411.339,71	93.165.783,61	68.299.916,68	90.428.573,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	141.400.000,00	161.465.700,29	26.443.929,85	96.304.367,61	65.161.332,68	24.411.339,71	93.165.783,61	68.299.916,68	90.428.573,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.630.869,32	(3.630.869,32)	1.861.504,96	6.769.453,32	(6.769.453,32)	9.506.663,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	141.400.000,00	161.465.700,29	26.443.929,85	99.935.236,93	61.530.463,36	26.272.844,67	99.935.236,93	61.530.463,36	99.935.236,93

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-Pr 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:87EE0ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RECEITAS JULHO A AGOSTO DE 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.850.000,00	137.975.721,44	25.544.824,70	18,51	97.005.252,34	70,31	40.970.469,10
RECEITAS CORRENTES	128.850.000,00	130.957.267,40	22.654.471,34	17,30	89.537.578,94	68,37	41.419.688,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.064.855,00	20.064.855,00	3.028.614,45	15,09	12.435.339,67	61,98	7.629.515,33
IMPOSTOS	16.412.855,00	16.412.855,00	2.566.428,56	15,64	9.919.483,41	60,44	6.493.371,59
TAXAS	3.638.000,00	3.638.000,00	457.869,41	12,59	2.500.777,38	68,74	1.137.222,62
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	14.000,00	14.000,00	4.316,48	30,83	15.078,88	107,71	(1.078,88)
CONTRIBUIÇÕES	5.290.500,00	5.290.500,00	1.194.572,59	22,58	4.947.111,28	93,51	343.388,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.180.000,00	4.180.000,00	733.000,66	17,54	2.949.048,22	70,55	1.230.951,78
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.110.500,00	1.110.500,00	461.571,93	41,56	1.998.063,06	179,92	(887.563,06)
RECEITA PATRIMONIAL	6.893.500,00	6.907.592,04	2.390.333,08	34,60	6.252.156,24	90,51	655.435,80
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	93.500,00	93.500,00	13.004,93	13,91	33.479,56	35,81	60.020,44
VALORES MOBILIÁRIOS	6.800.000,00	6.814.092,04	2.377.328,15	34,89	6.218.676,68	91,26	595.415,36
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.045,00	44.045,00	27.519,83	62,48	78.744,32	178,78	(34.699,32)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	44.045,00	44.045,00	27.519,83	62,48	78.744,32	178,78	(34.699,32)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.829.000,00	97.922.175,36	15.977.338,18	16,32	65.719.851,23	67,11	32.202.324,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	37.869.000,00	39.956.686,36	6.779.998,64	16,97	26.702.966,04	66,83	13.253.720,32
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	42.110.000,00	42.115.489,00	6.234.394,53	14,80	26.658.788,05	63,30	15.456.700,95
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	55.000,00	27,50	145.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	15.500.000,00	15.500.000,00	2.882.647,32	18,60	12.222.799,45	78,86	3.277.200,55
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	80.297,69	53,53	80.297,69	53,53	69.702,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	728.000,00	728.000,00	36.093,21	4,96	104.376,20	14,34	623.623,80
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	6.000,00	6.000,00	5,36	0,09	11,51	0,19	5.988,49
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	65.000,00	65.000,00	20.355,94	31,32	44.166,27	67,95	20.833,73
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	657.000,00	657.000,00	15.731,91	2,39	60.198,42	9,16	596.801,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	7.018.454,04	2.890.353,36	41,18	7.467.673,40	106,40	(449.219,36)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.235.998,00	1.735.998,00	53,65	3.235.998,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	3.235.998,00	1.735.998,00	53,65	3.235.998,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.782.456,04	1.154.355,36	30,52	4.231.675,40	111,88	(449.219,36)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	755.272,48	713.897,48	94,52	933.272,48	123,57	(178.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	2.427.546,60	440.457,88	18,14	2.866.524,96	118,08	(438.978,36)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	599.636,96	0,00	0,00	431.877,96	72,02	167.759,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.150.000,00	4.150.000,00	728.019,97	17,54	2.929.984,59	70,60	1.220.015,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	133.000.000,00	142.125.721,44	26.272.844,67	18,49	99.935.236,93	70,31	42.190.484,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	133.000.000,00	142.125.721,44	26.272.844,67	18,49	99.935.236,93	70,31	42.190.484,51
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	133.000.000,00	142.125.721,44	26.272.844,67	18,49	99.935.236,93	70,31	42.190.484,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.292.778,85	0,00	0,00	11.292.778,85	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	11.292.778,85	0,00	0,00	11.292.778,85	100,00	0,00

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-Pr 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:25F4B188

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS JANEIRO A AGOSTO DE 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	13.000.000,00	10.399.771,71
Receita de Contribuições dos Segurados	8.330.000,00	5.879.032,81
Civil	8.330.000,00	5.879.032,81
Ativo	8.300.000,00	5.859.967,81
Inativo	30.000,00	19.065,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.200.000,00	4.501.014,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.200.000,00	4.501.014,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	470.000,00	19.724,54
Compensação Financeira entre os regimes	270.000,00	19.724,54
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	200.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.800.000,00	10.399.771,71

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	12.121.000,00	7.567.653,56	7.567.653,56	7.567.653,56
Aposentadorias	10.721.000,00	6.611.335,02	6.611.335,02	6.611.335,02
Pensões	1.400.000,00	956.318,54	956.318,54	956.318,54
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	810.462,92	602.093,01	602.093,01	602.093,01
Compensação Financeira entre os regimes	453.462,92	421.963,97	421.963,97	421.963,97
Demais Despesas Previdenciárias	357.000,00	180.129,04	180.129,04	180.129,04
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.931.462,92	8.169.746,57	8.169.746,57	8.169.746,57
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(131.462,92)	2.230.025,14	2.230.025,14	(8.169.746,57)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.198.734,52
Investimentos e Aplicações	82.931.846,60
Outros Bens e Direitos	96.943.978,21

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	588.000,00	730.898,72
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	588.000,00	730.898,72

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	563.000,00	302.570,03	302.570,03	302.570,03
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	588.000,00	310.270,03	310.270,03	310.270,03

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	420.628,69	420.628,69	(310.270,03)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.669,04
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	8.330.000,00	5.879.032,81
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	8.330.000,00	5.879.032,81

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA
Presidente

ALTAIR PAULETTI
Tec Contabil CRC-PR 30.705

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B295D939

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A AGOSTO DE 2024

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.412.855,00	16.412.855,00	9.919.483,41	60,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.050.655,00	4.050.655,00	2.607.936,03	64,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.505.000,00	2.505.000,00	1.193.450,49	47,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.187.000,00	5.187.000,00	2.977.544,01	57,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.670.200,00	4.670.200,00	3.140.552,88	67,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	85.850.000,00	85.850.000,00	56.135.631,82	65,39
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	23.500.699,61	69,12
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	28.780,67	14,39
Cota-Parte IPVA	6.500.000,00	6.500.000,00	6.150.694,64	94,63
Cota-Parte ICMS	44.400.000,00	44.400.000,00	26.073.226,44	58,72
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	382.230,46	76,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	102.262.855,00	102.262.855,00	66.055.115,23	64,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.918.828,2	18.079.077,3	11.460.185,90	63,39	11.439.482,04	63,27	11.251.780,00	62,24
Despesas Correntes	17.596.828,2	17.777.177,3	11.328.779,26	63,73	11.308.075,40	63,61	11.120.373,36	62,55
Despesas de Capital	322.000,00	301.900,00	131.406,64	43,53	131.406,64	43,53	131.406,64	43,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.796.000,00	7.650.700,00	6.602.416,68	86,30	6.601.106,43	86,28	6.264.105,89	81,88
Despesas Correntes	3.765.000,00	7.619.700,00	6.599.874,65	86,62	6.598.564,40	86,60	6.261.725,81	82,18
Despesas de Capital	31.000,00	31.000,00	2.542,03	8,20	2.542,03	8,20	2.380,08	7,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	200.000,00	76.686,81	38,34	76.686,81	38,34	76.686,81	38,34
Despesas Correntes	100.000,00	200.000,00	76.686,81	38,34	76.686,81	38,34	76.686,81	38,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	109.400,00	119.400,00	50.879,10	42,61	50.879,10	42,61	50.879,10	42,61
Despesas Correntes	108.400,00	118.400,00	50.879,10	42,97	50.879,10	42,97	50.879,10	42,97
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	213.600,00	213.600,00	110.033,68	51,51	110.033,68	51,51	110.033,68	51,51

Despesas Correntes	213.600,00	213.600,00	110.033,68	51,51	110.033,68	51,51	110.033,68	51,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	233.700,00	253.700,00	143.321,71	56,49	143.321,71	56,49	143.321,71	56,49
Despesas Correntes	228.700,00	253.700,00	143.321,71	56,49	143.321,71	56,49	143.321,71	56,49
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.371.528,2	26.516.477,3	18.443.523,88	69,55	18.421.509,77	69,47	17.896.807,19	67,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.443.523,88	18.421.509,77	17.896.807,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.443.523,88	18.421.509,77	17.896.807,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.908.267,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	8.535.256,60	8.513.242,49	7.988.539,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	27,92	27,89	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	9.908.267,28	18.443.523,8	8.535.256,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.535.256,60

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.960.000,00	6.893.612,70	6.422.031,35	93,16
Proveniente da União	3.775.000,00	5.667.066,10	3.965.768,42	69,98
Proveniente dos Estados	185.000,00	1.226.546,60	2.456.262,93	200,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	297.918,01	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.960.000,00	6.893.612,70	6.719.949,36	97,48

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.159.000,00	4.625.016,60	2.480.138,25	53,62	2.480.138,25	53,62	2.477.140,05	53,56
Despesas Correntes	3.159.000,00	3.154.000,00	2.039.121,65	64,65	2.039.121,65	64,65	2.036.123,45	64,56
Despesas de Capital	0,00	1.471.016,60	441.016,60	29,98	441.016,60	29,98	441.016,60	29,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	800.000,00	2.824.636,03	2.459.792,21	87,08	2.459.792,21	87,08	2.061.434,34	72,98
Despesas Correntes	800.000,00	2.824.636,03	2.459.792,21	87,08	2.459.792,21	87,08	2.061.434,34	72,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.960.000,00	7.450.652,63	4.939.930,46	66,30	4.939.930,46	66,30	4.538.574,39	60,92

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.077.828,2	22.704.093,9	13.940.324,15	61,40	13.919.620,29	61,31	13.728.920,05	60,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	4.596.000,00	10.475.336,0	9.062.208,89	86,51	9.060.898,64	86,50	8.325.540,23	79,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	101.000,00	201.000,00	76.686,81	38,15	76.686,81	38,15	76.686,81	38,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	109.400,00	119.400,00	50.879,10	42,61	50.879,10	42,61	50.879,10	42,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	213.600,00	213.600,00	110.033,68	51,51	110.033,68	51,51	110.033,68	51,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	233.700,00	253.700,00	143.321,71	56,49	143.321,71	56,49	143.321,71	56,49
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.331.528,2	33.967.129,9	23.383.454,34	68,84	23.361.440,23	68,78	22.435.381,58	66,05

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-PR 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:93A68706

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO JULHO A AGOSTO DE 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	133.335.400,00	154.023.100,29	25.715.909,88	93.374.383,02	96,96	60.648.717,27	23.683.319,74	90.235.799,02	96,86	63.787.301,27
LEGISLATIVA	16.120.000,00	16.120.000,00	433.085,31	1.754.119,03	1,82	14.365.880,97	433.085,31	1.754.119,03	1,88	14.365.880,97
AÇÃO LEGISLATIVA	16.120.000,00	16.120.000,00	433.085,31	1.754.119,03	1,82	14.365.880,97	433.085,31	1.754.119,03	1,88	14.365.880,97
ADMINISTRAÇÃO	15.188.813,00	16.799.949,19	2.394.183,18	11.080.669,94	11,51	5.719.279,25	2.542.343,33	11.037.254,71	11,85	5.762.694,48
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	964.300,00	964.300,00	109.459,91	444.227,09	0,46	520.072,91	108.058,62	439.668,80	0,47	524.631,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.756.513,00	12.344.993,15	1.846.597,65	8.706.905,70	9,04	3.638.087,45	1.874.365,09	8.669.635,41	9,31	3.675.357,74
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.568.500,00	1.606.156,04	302.274,70	1.153.885,20	1,20	452.270,84	300.688,05	1.152.298,55	1,24	453.857,49
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	886.400,00	881.400,00	122.524,55	457.559,84	0,48	423.840,16	122.524,55	457.559,84	0,49	423.840,16
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.013.100,00	1.003.100,00	13.326,37	318.092,11	0,33	685.007,89	136.707,02	318.092,11	0,34	685.007,89
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	282,47	4.215,58	0,00	35.784,42	282,47	4.215,58	0,00	35.784,42
POLICIAMENTO	40.000,00	40.000,00	282,47	4.215,58	0,00	35.784,42	282,47	4.215,58	0,00	35.784,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.386.500,00	7.551.508,62	1.323.028,39	5.246.872,35	5,45	2.304.636,27	1.190.405,33	5.064.682,58	5,44	2.486.826,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.885.400,00	5.205.851,44	909.864,00	3.839.115,29	3,99	1.366.736,15	816.938,39	3.701.802,86	3,97	1.504.048,58
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	62.300,00	61.301,73	822,16	5.402,68	0,01	55.899,05	822,16	5.402,68	0,01	55.899,05
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	500,00	229.436,42	0,00	128.932,00	0,13	100.504,42	0,00	128.932,00	0,14	100.504,42
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	78.900,00	369.964,50	75.524,33	247.005,53	0,26	122.958,97	37.677,25	209.158,31	0,22	160.806,19
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.359.400,00	1.684.954,53	336.817,90	1.026.416,85	1,07	658.537,68	334.967,53	1.019.386,73	1,09	665.567,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.000.000,00	13.162.462,92	2.007.987,70	8.299.887,56	8,62	4.862.575,36	2.007.987,70	8.299.887,56	8,91	4.862.575,36
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	13.000.000,00	13.162.462,92	2.007.987,70	8.299.887,56	8,62	4.862.575,36	2.007.987,70	8.299.887,56	8,91	4.862.575,36
SAÚDE	25.022.528,25	32.638.129,94	6.204.889,29	22.581.385,54	23,45	10.056.744,40	6.782.558,77	22.559.371,43	24,21	10.078.758,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	226.700,00	246.700,00	18.154,94	138.939,55	0,14	107.760,45	18.154,94	138.939,55	0,15	107.760,45
ATENÇÃO BÁSICA	19.809.728,25	21.415.993,91	3.359.655,32	13.160.581,67	13,67	8.255.412,24	3.465.819,14	13.139.877,81	14,10	8.276.116,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.596.000,00	10.475.336,03	2.790.976,13	9.062.208,89	9,41	1.413.127,14	3.262.481,79	9.060.898,64	9,73	1.414.437,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	101.000,00	201.000,00	126,00	76.686,81	0,08	124.313,19	126,00	76.686,81	0,08	124.313,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	96.500,00	106.500,00	11.491,90	45.028,62	0,05	61.471,38	11.491,90	45.028,62	0,05	61.471,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	192.600,00	192.600,00	24.485,00	97.940,00	0,10	94.660,00	24.485,00	97.940,00	0,11	94.660,00
EDUCAÇÃO	28.238.613,75	30.644.910,71	6.575.993,05	20.631.527,99	21,42	10.013.382,72	4.841.686,38	18.775.507,54	20,15	11.869.403,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	964.500,00	964.500,00	180.008,41	677.438,28	0,70	287.061,72	180.008,41	677.438,28	0,73	287.061,72
ENSINO FUNDAMENTAL	14.643.313,75	16.662.186,38	4.170.717,84	11.326.165,44	11,76	5.336.020,94	2.429.632,48	9.503.386,36	10,20	7.158.800,02
ENSINO SUPERIOR	301.000,00	301.000,00	59.578,00	208.523,00	0,22	92.477,00	59.578,00	208.523,00	0,22	92.477,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.029.400,00	12.232.824,33	2.076.843,78	8.113.781,16	8,43	4.119.043,17	2.083.990,47	8.080.907,79	8,67	4.151.916,54

EDUCAÇÃO ESPECIAL	300.400,00	484.400,00	88.845,02	305.620,11	0,32	178.779,89	88.477,02	305.252,11	0,33	179.147,89
CULTURA	1.838.800,00	2.311.968,00	257.725,48	989.564,13	1,03	1.322.403,87	256.525,48	977.464,13	1,05	1.334.503,87
DIFUSÃO CULTURAL	1.838.800,00	2.311.968,00	257.725,48	989.564,13	1,03	1.322.403,87	256.525,48	977.464,13	1,05	1.334.503,87
URBANISMO	9.596.800,00	14.519.846,38	2.348.065,87	10.165.280,30	10,56	4.354.566,08	2.142.777,79	9.947.166,30	10,68	4.572.680,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	246.300,00	246.300,00	238,10	2.758,65	0,00	243.541,35	572,40	2.758,65	0,00	243.541,35
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.651.200,00	10.474.246,38	1.712.391,70	7.636.875,58	7,93	2.837.370,80	1.494.277,72	7.418.761,58	7,96	3.055.484,80
SERVIÇOS URBANOS	3.699.300,00	3.799.300,00	635.436,07	2.525.646,07	2,62	1.273.653,93	647.927,67	2.525.646,07	2,71	1.273.653,93
GESTÃO AMBIENTAL	2.727.400,00	2.727.400,00	410.903,31	1.582.165,47	1,64	1.145.234,53	426.742,81	1.509.854,70	1,62	1.217.545,30
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	120.200,00	120.200,00	14.542,00	27.849,00	0,03	92.351,00	12.675,00	25.982,00	0,03	94.218,00
CONTROLE AMBIENTAL	2.607.200,00	2.607.200,00	396.361,31	1.554.316,47	1,61	1.052.883,53	414.067,81	1.483.872,70	1,59	1.123.327,30
AGRICULTURA	2.360.800,00	3.116.072,48	1.156.595,86	2.412.782,31	2,51	703.290,17	513.766,09	1.769.802,54	1,90	1.346.269,94
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.360.800,00	3.116.072,48	1.156.595,86	2.412.782,31	2,51	703.290,17	513.766,09	1.769.802,54	1,90	1.346.269,94
INDÚSTRIA	97.300,00	97.300,00	1.644,56	13.470,60	0,01	83.829,40	1.644,56	13.470,60	0,01	83.829,40
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	97.300,00	97.300,00	1.644,56	13.470,60	0,01	83.829,40	1.644,56	13.470,60	0,01	83.829,40
TRANSPORTE	5.765.545,00	7.058.136,46	1.593.963,85	4.638.480,61	4,82	2.419.655,85	1.518.103,27	4.560.980,61	4,90	2.497.155,85
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.765.545,00	7.058.136,46	1.593.963,85	4.638.480,61	4,82	2.419.655,85	1.518.103,27	4.560.980,61	4,90	2.497.155,85
DESPORTO E LAZER	3.317.200,00	3.676.520,28	520.032,74	2.202.863,88	2,29	1.473.656,40	537.795,46	2.190.923,98	2,35	1.485.596,30
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.317.200,00	3.676.520,28	520.032,74	2.202.863,88	2,29	1.473.656,40	537.795,46	2.190.923,98	2,35	1.485.596,30
ENCARGOS ESPECIAIS	3.035.100,00	2.958.895,31	487.528,82	1.771.097,73	1,84	1.187.797,58	487.614,99	1.771.097,73	1,90	1.187.797,58
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.825.000,00	1.715.098,16	266.479,93	996.522,65	1,03	718.575,51	266.479,93	996.522,65	1,07	718.575,51
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.210.100,00	1.243.797,15	221.048,89	774.575,08	0,80	469.222,07	221.135,06	774.575,08	0,83	469.222,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.064.600,00	7.442.600,00	728.019,97	2.929.984,59	3,04	4.512.615,41	728.019,97	2.929.984,59	3,14	4.512.615,41
TOTAL III = (I + II)	141.400.000,00	161.465.700,29	26.443.929,85	96.304.367,61	100,00	65.161.332,68	24.411.339,71	93.165.783,61	100,00	68.299.916,68

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-Pr 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C369CE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE JULHO A AGOSTO DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	16.412.855,00	9.919.483,41
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.050.655,00	2.607.936,03
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.505.000,00	1.193.450,49
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.187.000,00	2.977.544,01
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	4.670.200,00	3.140.552,88
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	89.750.000,00	57.574.663,42
2.1 - Cota-parte FPM	37.900.000,00	24.939.731,21
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	23.500.699,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.900.000,00	1.439.031,60
2.2 - Cota-parte ICMS	44.400.000,00	26.073.226,44
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	382.230,46
2.4 - Cota-parte ITR	200.000,00	28.780,67
2.5 - Cota-parte IPVA	6.500.000,00	6.150.694,64
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	106.162.855,00	67.494.146,83
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	17.170.000,00	11.227.126,36
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.370.713,75	5.646.410,34

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.500.000,00	12.285.860,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.500.000,00	12.285.860,00
6.1.1 - Principal	15.500.000,00	12.222.799,45
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	63.060,55
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00

6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.670.000,00)	995.673,09

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.285.860,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.939.800,00	10.912.692,33	10.912.692,33	10.912.692,33	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.634.200,00	10.619.542,42	10.619.542,42	10.619.542,42	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.925.700,00	5.457.052,22	5.457.052,22	5.457.052,22	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.708.300,00	5.162.490,20	5.162.490,20	5.162.490,20	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	305.600,00	293.149,91	293.149,91	293.149,91	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	295.300,00	293.149,91	293.149,91	293.149,91	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	11.380.637,40	11.380.637,40	11.380.637,40	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.380.637,40	11.380.637,40	11.380.637,40	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União – VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.619.542,42	10.619.542,42	10.619.542,42	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.600.102,00	10.619.542,42	10.619.542,42	86,44
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.228.586,00	905.222,60	905.222,60	0,00	7,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR

					FINAL DO EXERCÍCIO (w)	NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.490.961,62	3.528.978,82	0,00	0,00	3.528.978,8	3.528.978,8
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.490.961,62	3.528.978,82	0,00	0,00	3.528.978,8	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.112.789,43	6.093.982,56	5.996.521,58	5.775.319,50	97.460,98
20.1 - Educação Infantil	3.847.981,34	1.756.673,97	1.725.273,97	1.667.333,68	31.400,00
20.2 - Ensino Fundamental	7.755.108,09	3.612.463,25	3.546.402,27	3.421.704,90	66.060,98

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	484.200,00	2.015,30	2.015,30	1.532,80	0,00
20.5 - Administração Geral	1.025.500,00	722.830,04	722.830,04	684.748,12	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.763.708,09	8.999.101,81	8.933.040,83	8.808.343,46	66.060,98
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.763.708,09	8.999.101,81	8.933.040,83	8.808.343,46	66.060,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.996.521,58
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.227.126,36
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	17.223.647,94

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.873.536,71	17.223.647,94	25,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.631,53	106,00	12.998,53	0,00	633,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.631,53	106,00	12.998,53	0,00	633,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.010.620,26	1.778.096,18
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.840.620,26	1.670.083,51
31.1.1 - Salário-Educação	1.200.000,00	855.101,14
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	320.000,00	289.348,82
31.1.4 - PNATE	55.000,00	52.779,67
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	265.620,26	472.853,88
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.000,00	108.012,67

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.791.421,28	3.703.758,23	1.945.198,76	1.819.336,94	1.758.559,47
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	880.842,99	957.981,23	956.507,86	901.929,73	1.473,37
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.910.578,29	2.724.609,41	967.891,31	897.778,92	1.756.718,10
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	19.604,81	19.236,81	18.065,51	368,00
32.8 - OUTRAS	0,00	1.562,78	1.562,78	1.562,78	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.705.210,71	20.685.855,19	18.829.834,74	18.482.770,84	1.856.020,45
33.1 - Despesas Correntes	29.525.360,16	18.281.259,12	18.219.086,67	17.872.022,77	62.172,45
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.505.700,00	13.505.819,09	13.505.819,09	13.505.819,09	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	744.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.275.660,16	4.775.440,03	4.713.267,58	4.366.203,68	62.172,45
33.2 - Despesas de Capital	3.179.850,55	2.404.596,07	610.748,07	610.748,07	1.793.848,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.179.850,55	2.404.596,07	610.748,07	610.748,07	1.793.848,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.485,20	5.543,41
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.285.860,00	855.101,14
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.380.637,40	619.744,83
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	906.707,80	240.899,72
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	906.707,80	240.899,72

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-Pr 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:044061EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO A AGOSTO DE 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	133.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	142.125.721,44
Receitas Realizadas	99.935.236,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	11.292.778,85
Dotação Inicial	141.400.000,00
Créditos Adicionais	20.065.700,29
Dotação Atualizada	161.465.700,29
Despesas Empenhadas	96.304.367,61
Despesas Liquidadas	93.165.783,61
Despesas Pagas	90.428.573,93
Superávit Orçamentário	6.769.453,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	96.304.367,61
Despesas Liquidadas	93.165.783,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	123.737.818,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	123.007.818,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.790.890,29

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.169.746,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.169.746,57
Despesas Previdenciárias Pagas	8.169.746,57
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.364.869,40	0,00 %
Resultado Primário	30.800.000,00	138.154,01	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	723.843,73	0,00	720.083,73	3.760,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	200.010,06	0,00	190.273,23	9.736,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	923.853,79	0,00	910.356,96	13.496,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	17.223.647,94	25% / 18%	25,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.619.542,42	70%	86,44

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	3.235.998,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	12.727.613,04	6.099.545,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.421.509,77	15%	27,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-PR 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F05EAD64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Registro de Preço para eventual e futura locação com montagem e desmontagem de brinquedos para serem utilizados em eventos que envolvam crianças e adolescentes realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fornecedor: W V SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.129.716/0001-33

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	02	Diária	Cama elástica colorida com dimensões mínimas de 4x4 metros, em material reforçado, suportando até 150Kg, com rede em todo o seu redor	343,00	686,00
02	03	Diária	Guerra de cotonete inflável com dimensões mínimas de 4x4 metros, com motor para in-flar.	551,00	1.653,00
03	02	Diária	Tobogã grande inflável do tipo prêmio, mínimo de 6 metros de comprimento e 4 metros de largura, ideal para crianças de até 12 anos, com motor para inflar. (Anexo 3)	632,00	1.264,00
04	02	Diária	Mult Park 3 x 1, 5,60x5,60, com obstáculo, escadas e escorregador.	649,00	1.298,00
05	02	Diária	Pula Pula com escorregador com dimensões mínimas de 5x3 metros, com motor para in-flar.	509,00	1.018,00
06	02	Diária	Kid home para crianças de até 6 anos Medidas: Comprimento 4,30m x Largura 2,3m x Altura 1,80m	499,00	998,00
TOTAL					6.917,00

Valor total do Pregão: R$ 6.917,00 (seis mil novecentos e dezessete reais)

Califórnia, 19 de setembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:41474A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.800.299,01	48.333.478,57	8.125.587,31	16,81	34.493.084,30	71,36	13.840.394,27
RECEITAS CORRENTES	43.575.299,01	46.045.456,03	7.788.890,48	16,92	32.579.849,62	70,76	13.465.606,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.184.865,00	4.184.865,00	966.090,68	23,09	2.319.436,50	55,42	1.865.428,50
Impostos	3.746.000,00	3.746.000,00	881.774,01	23,54	2.032.871,65	54,27	1.713.128,35
Taxas	436.355,00	436.355,00	83.549,10	19,15	285.216,86	65,36	151.138,14
Contribuição de Melhoria	2.510,00	2.510,00	767,57	30,58	1.347,99	53,70	1.162,01
CONTRIBUIÇÕES	550.150,00	550.150,00	113.393,88	20,61	416.106,95	75,64	134.043,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.150,00	550.150,00	113.393,88	20,61	416.106,95	75,64	134.043,05
RECEITA PATRIMONIAL	423.733,00	427.634,20	248.692,61	58,16	885.033,85	206,96	-457.399,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	303.733,00	307.634,20	248.692,61	80,84	885.033,85	287,69	-577.399,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.372.175,39	40.838.431,21	6.448.770,08	15,79	28.844.649,92	70,63	11.993.781,29
Transferências da União e de suas Entidades	23.442.259,14	25.134.870,58	3.506.236,26	13,95	16.482.196,83	65,58	8.652.673,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.729.916,25	7.852.073,25	1.397.440,55	17,80	6.555.554,41	83,49	1.296.518,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	651.487,38	248.591,87	38,16	268.220,33	41,17	383.267,05
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.200.000,00	7.200.000,00	1.296.501,40	18,01	5.498.678,35	76,37	1.701.321,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.375,62	44.375,62	11.943,23	26,91	114.622,40	258,30	-70.246,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	9.490,74	0,00	109.292,18	0,00	-109.292,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	44.375,62	44.375,62	2.452,49	5,53	5.330,22	12,01	39.045,40
RECEITAS DE CAPITAL	1.225.000,00	2.288.022,54	336.696,83	14,72	1.913.234,68	83,62	374.787,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	920.000,00	920.000,00	56.696,83	6,16	718.964,37	78,15	201.035,63
Alienação de Bens Móveis	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	586.950,00	183,42	-266.950,00
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	56.696,83	9,45	132.014,37	22,00	467.985,63
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	305.000,00	1.368.022,54	280.000,00	20,47	1.180.870,31	86,32	187.152,23
Transferências da União e de suas Entidades	250.000,00	941.547,54	280.000,00	29,74	377.451,04	40,09	564.096,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.000,00	426.475,00	0,00	0,00	803.419,27	188,39	-376.944,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00	-13.400,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00	-13.400,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.800.299,01	48.333.478,57	8.125.587,31	16,81	34.493.084,30	71,36	13.840.394,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.800.299,01	48.333.478,57	8.125.587,31	16,81	34.493.084,30	71,36	13.840.394,27
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.800.299,01	48.333.478,57	8.125.587,31	16,81	34.493.084,30	71,36	13.840.394,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.043.475,15	-	-	4.043.475,15	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.043.475,15	-	-	4.043.475,15	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.907.299,01	50.483.953,72	9.107.608,39	31.637.694,12	18.846.259,60	7.161.758,05	25.931.142,80	24.552.810,92	25.764.645,34
DESPESAS CORRENTES	37.474.184,72	40.771.444,96	7.316.890,05	25.276.856,88	15.494.588,08	6.073.499,97	22.714.666,58	18.056.778,38	22.550.830,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.648.320,00	20.862.267,59	3.106.951,44	12.636.501,30	8.225.766,29	3.107.009,44	12.634.579,23	8.227.688,36	12.478.155,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	660.000,00	464.000,00	34.939,49	149.389,42	314.610,58	34.939,49	149.389,42	314.610,58	149.389,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.165.864,72	19.445.177,37	4.174.999,12	12.490.966,16	6.954.211,21	2.931.551,04	9.930.697,93	9.514.479,44	9.923.285,61
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.165.864,72	19.445.177,37	4.174.999,12	12.490.966,16	6.954.211,21	2.931.551,04	9.930.697,93	9.514.479,44	9.923.285,61
DESPESAS DE CAPITAL	4.740.114,29	9.019.508,76	1.790.718,34	6.360.837,24	2.658.671,52	1.088.258,08	3.216.476,22	5.803.032,54	3.213.814,55
INVESTIMENTOS	4.155.114,29	8.434.508,76	1.698.434,86	5.911.514,30	2.522.994,46	995.974,60	2.767.153,28	5.667.355,48	2.764.491,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	585.000,00	585.000,00	92.283,48	449.322,94	135.677,06	92.283,48	449.322,94	135.677,06	449.322,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.907.299,01	50.483.953,72	9.107.608,39	31.637.694,12	18.846.259,60	7.161.758,05	25.931.142,80	24.552.810,92	25.764.645,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	42.907.299,01	50.483.953,72	9.107.608,39	31.637.694,12	18.846.259,60	7.161.758,05	25.931.142,80	24.552.810,92	25.764.645,34
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.855.390,18	-	-	8.561.941,50	-	8.728.438,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.907.299,01	50.483.953,72	9.107.608,39	34.493.084,30	-	7.161.758,05	34.493.084,30	-	34.493.084,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 18m.									

ATAIDE VIANA BARBOSA
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:7FC17451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	42.907.299,01	50.483.953,72	9.107.608,39	31.637.694,12	100,00	18.846.259,60	7.161.758,05	25.931.142,80	100,00	24.552.810,92
JUDICIÁRIA	252.500,00	252.500,00	32.635,21	130.379,27	0,41	122.120,73	32.635,21	130.379,27	0,50	122.120,73
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	252.500,00	252.500,00	32.635,21	130.379,27	0,41	122.120,73	32.635,21	130.379,27	0,50	122.120,73
ADMINISTRAÇÃO	4.455.975,00	5.312.734,29	714.665,56	2.707.384,26	8,56	2.605.350,03	631.996,28	2.418.298,69	9,33	2.894.435,60

Planejamento e Orçamento	202.600,00	202.600,00	23.370,84	96.937,32	0,31	105.662,68	23.370,84	96.937,32	0,37	105.662,68
Administração Geral	3.369.475,00	4.262.234,29	581.189,80	2.215.945,41	7,00	2.046.288,88	501.290,52	1.929.629,84	7,44	2.332.604,45
Administração Financeira	698.000,00	662.000,00	73.177,36	285.418,51	0,90	376.581,49	70.407,36	282.648,51	1,09	379.351,49
Controle Externo	185.900,00	185.900,00	36.927,56	109.083,02	0,34	76.816,98	36.927,56	109.083,02	0,42	76.816,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.129.236,72	2.398.260,75	445.316,42	1.076.801,88	3,40	1.321.458,87	233.112,18	807.244,41	3,11	1.591.016,34
Assistência ao Idoso	120.600,00	128.010,00	13.604,36	50.420,56	0,16	77.589,44	10.980,81	38.909,81	0,15	89.100,19
Assistência ao Portador de Deficiência	80.853,72	95.356,65	2.880,00	17.758,36	0,06	77.598,29	6.681,50	17.758,36	0,07	77.598,29
Assistência à Criança a ao Adolescente	261.172,00	318.088,00	28.452,45	155.754,29	0,49	162.333,71	30.551,73	144.871,64	0,56	173.216,36
Assistência Comunitária	1.666.611,00	1.856.806,10	400.379,61	852.868,67	2,70	1.003.937,43	184.898,14	605.704,60	2,34	1.251.101,50
SAÚDE	10.324.895,00	13.162.003,88	2.400.595,85	9.714.187,96	30,70	3.447.815,92	2.543.107,79	8.533.688,17	32,91	4.628.315,71
Atenção Básica	10.024.895,00	12.877.003,88	2.356.145,15	9.541.095,76	30,16	3.335.908,12	2.498.657,09	8.360.595,97	32,24	4.516.407,91
Vigilância Sanitária	93.500,00	93.500,00	10.750,02	46.802,83	0,15	46.697,17	10.750,02	46.802,83	0,18	46.697,17
Vigilância Epidemiológica	206.500,00	191.500,00	33.700,68	126.289,37	0,40	65.210,63	33.700,68	126.289,37	0,49	65.210,63
EDUCAÇÃO	14.320.756,67	15.306.208,50	2.541.473,12	8.717.258,97	27,55	6.588.949,53	2.139.458,27	7.637.227,17	29,45	7.668.981,33
Ensino Fundamental	8.871.549,67	9.499.704,85	1.745.006,95	5.307.109,65	16,77	4.192.595,20	1.250.883,12	4.551.619,81	17,55	4.948.085,04
Educação Infantil	5.314.143,00	5.671.439,65	796.466,17	3.410.149,32	10,78	2.261.290,33	888.575,15	3.085.607,36	11,90	2.585.832,29
Educação de Jovens e Adultos	135.064,00	135.064,00	0,00	0,00	0,00	135.064,00	0,00	0,00	0,00	135.064,00
CULTURA	540.000,00	1.081.405,30	32.813,44	827.348,07	2,62	254.057,23	162.358,47	438.717,43	1,69	642.687,87
Difusão Cultural	540.000,00	1.081.405,30	32.813,44	827.348,07	2,62	254.057,23	162.358,47	438.717,43	1,69	642.687,87
URBANISMO	4.465.505,00	5.607.319,63	1.926.304,97	4.262.455,34	13,47	1.344.864,29	588.751,48	2.038.414,30	7,86	3.568.905,33
Infra-Estrutura Urbana	913.100,00	1.631.786,54	655.617,06	1.453.200,45	4,59	178.586,09	49.688,84	85.992,52	0,33	1.545.794,02
Serviços Urbanos	3.552.405,00	3.975.533,09	1.270.687,91	2.809.254,89	8,88	1.166.278,20	539.062,64	1.952.421,78	7,53	2.023.111,31
HABITAÇÃO	722.000,00	702.000,00	35.349,70	143.650,40	0,45	558.349,60	34.097,99	142.091,05	0,55	559.908,95
Habitação Urbana	722.000,00	702.000,00	35.349,70	143.650,40	0,45	558.349,60	34.097,99	142.091,05	0,55	559.908,95
AGRICULTURA	743.470,62	1.818.305,65	251.225,23	1.313.024,63	4,15	505.281,02	244.793,99	1.266.354,21	4,88	551.951,44
Extensão Rural	8.000,00	8.000,00	0,00	984,32	0,00	7.015,68	0,00	984,32	0,00	7.015,68
Promoção da Produção Agropecuária	735.470,62	1.810.305,65	251.225,23	1.312.040,31	4,15	498.265,34	244.793,99	1.265.369,89	4,88	544.935,76
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	1.407.000,00	1.397.117,65	204.728,08	958.528,39	3,03	438.589,26	113.695,62	840.011,99	3,24	557.105,66
Transporte Rodoviário	1.407.000,00	1.397.117,65	204.728,08	958.528,39	3,03	438.589,26	113.695,62	840.011,99	3,24	557.105,66
DESPORTO E LAZER	561.000,00	303.813,04	166.401,87	238.106,26	0,75	65.706,78	171.441,86	236.423,75	0,91	67.389,29
Desporto Comunitário	561.000,00	303.813,04	166.401,87	238.106,26	0,75	65.706,78	171.441,86	236.423,75	0,91	67.389,29
ENCARGOS ESPECIAIS	2.271.960,00	2.429.285,03	356.098,94	1.548.568,69	4,89	880.716,34	266.308,91	1.442.292,36	5,56	986.992,67
Serviço da Dívida Interna	2.271.960,00	2.429.285,03	356.098,94	1.548.568,69	4,89	880.716,34	266.308,91	1.442.292,36	5,56	986.992,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
Reserva de Contingência geral	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
TOTAL	**42.907.299,01**	**50.483.953,72**	**9.107.608,39**	**31.637.694,12**	**100,00**	**18.846.259,60**	**7.161.758,05**	**25.931.142,80**	**100,00**	**24.552.810,92**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 19m.										
ATAIDE VIANA BARBOSA						***VALDIR DE SOUZA***				
Controle Interno						Contador				

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:CC005578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RPPS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00	
Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	
Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ATAIDE VIANA BARBOSA
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:3DA18554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.045.456,03	32.579.849,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.184.865,00	2.319.436,50
IPTU	751.500,00	701.378,26
ISS	1.500.900,00	357.042,02
ITBI	700.200,00	329.266,30
IRRF	793.400,00	645.185,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	438.865,00	286.564,85
Contribuições	550.150,00	416.106,95
Receita Patrimonial	427.634,20	885.033,85
Aplicações Financeiras (II)	307.634,20	885.033,85
Outras Receitas Patrimoniais	120.000,00	0,00
Transferências Correntes	40.838.431,21	28.844.649,92
Cota-Parte do FPM	17.626.000,00	10.119.795,87
Cota-Parte do ICMS	6.018.000,00	4.301.256,58
Cota-Parte do IPVA	1.294.547,50	1.628.782,21
Cota-Parte do ITR	13.305,42	6.279,49
Transferências da LC 61/1989	36.808,75	63.137,84
Transferências do FUNDEB	7.922.000,00	6.067.763,70
Outras Transferências Correntes	7.927.769,54	6.657.634,23
Demais Receitas Correntes	44.375,62	114.622,40
Outras Receitas Financeiras (III)	44.375,62	13,23
Receitas Correntes Restantes	0,00	114.609,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.693.446,21	31.694.802,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.288.022,54	1.913.234,68
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	920.000,00	718.964,37
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	920.000,00	718.964,37
Transferências de Capital	1.368.022,54	1.180.870,31
Convênios	468.926,04	853.754,19
Outras Transferências de Capital	899.096,50	327.116,12
Outras Receitas de Capital	0,00	13.400,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	13.400,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.288.022,54	1.913.234,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.981.468,75	33.608.037,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.981.468,75	33.608.037,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.771.444,96	25.276.856,88	22.714.666,58	22.550.830,79	335.174,17	241.854,39	237.585,71
Pessoal e Encargos Sociais	20.862.267,59	12.636.501,30	12.634.579,23	12.478.155,76	322.814,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	464.000,00	149.389,42	149.389,42	149.389,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.445.177,37	12.490.966,16	9.930.697,93	9.923.285,61	12.360,09	241.854,39	237.585,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.307.444,96	25.127.467,46	22.565.277,16	22.401.441,37	335.174,17	241.854,39	237.585,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.019.508,76	6.360.837,24	3.216.476,22	3.213.814,55	10.990,00	260.108,63	260.108,63
Investimentos	8.434.508,76	5.911.514,30	2.767.153,28	2.764.491,61	10.990,00	260.108,63	260.108,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO	585.000,00	449.322,94	449.322,94	449.322,94	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.434.508,76	5.911.514,30	2.767.153,28	2.764.491,61	10.990,00	260.108,63	260.108,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	693.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM							
FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL							
(COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX +							
XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**49.434.953,72**	**31.038.981,76**	**25.332.430,44**	**25.165.932,98**	**346.164,17**	**501.963,02**	**497.694,34**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.434.953,72	31.038.981,76	25.332.430,44	25.165.932,98	346.164,17	501.963,02	497.694,34
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**7.598.245,73**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**7.598.245,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	885.033,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	149.389,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**8.333.890,16**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.304.502,84	2.855.179,90
DEDUÇÕES (XL)	11.356.279,48	18.194.223,66
Disponibilidade de Caixa	11.356.279,48	18.194.223,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.925.061,32	18.609.618,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	430.979,33	255.581,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	137.802,51	159.813,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.051.776,64	-15.339.043,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**7.287.267,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-175.398,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**7.111.869,09**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**6.376.224,66**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.043.475,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.043.475,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ATAIDE VIANA BARBOSA
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:1609F094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**84.815,16**	**346.164,17**	**346.164,17**	**-6.134,26**	**90.949,42**	**28.620,96**	**586.916,23**	**469.392,40**	**465.123,72**	**93.229,28**	**57.184,19**	**148.133,61**
PODER EXECUTIVO	84.815,16	346.164,17	346.164,17	-6.134,26	90.949,42	28.620,96	586.916,23	469.392,40	465.123,72	93.229,28	57.184,19	148.133,61
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.570,62**	**32.570,62**	**32.570,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.570,62	32.570,62	32.570,62	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**84.815,16**	**346.164,17**	**346.164,17**	**-6.134,26**	**90.949,42**	**28.620,96**	**619.486,85**	**501.963,02**	**497.694,34**	**93.229,28**	**57.184,19**	**148.133,61**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 28m.												

ATAIDE VIANA BARBOSA
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:79AEDDAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.746.000,00**	**2.032.871,65**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	751.500,00	701.378,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.200,00	329.266,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.500.900,00	357.042,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	793.400,00	645.185,07
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.809.000,00**	**19.969.182,90**
2.1- Cota-Parte FPM	19.390.000,00	12.469.865,52
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	11.750.349,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.390.000,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	5.376.570,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	78.922,35
2.4- Cota-Parte ITR	14.000,00	7.849,26
2.5- Cota-Parte IPVA	1.450.000,00	2.035.975,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.555.000,00**	**22.002.054,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.283.800,00**	**3.849.933,42**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.604.950,00**	**1.650.580,22**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.944.000,00**	**6.128.625,06**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.222.000,00	5.550.364,99
6.1.1- Principal	7.200.000,00	5.498.678,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	22.000,00	47.660,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	4.026,33
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	553.000,00	381.184,86
6.3.1- Principal	553.000,00	376.119,57
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.065,29
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	169.000,00	197.075,21
6.4.1- Principal	169.000,00	192.965,78

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.109,43
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.916.200,00**	**1.648.744,93**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**476.375,50**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	239.288,51	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	237.086,99	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.605.000,56**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.873.409,62**	**5.416.081,47**	**5.371.697,93**	**5.308.950,14**	**44.383,54**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.887.854,00	4.727.677,26	4.727.230,64	4.670.931,90	446,62
10.1.1 - Educação Infantil	3.208.654,00	2.146.927,62	2.146.927,62	2.121.444,75	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.679.200,00	2.580.749,64	2.580.303,02	2.549.487,15	446,62
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	985.555,62	688.404,21	644.467,29	638.018,24	43.936,92
10.2.1- Educação Infantil	548.894,93	434.542,15	392.342,37	387.404,62	42.199,78
10.2.2- Ensino Fundamental	436.660,69	253.862,06	252.124,92	250.613,62	1.737,14
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**5.235.096,38**	**5.190.712,84**	**5.127.965,05**	**44.383,54**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.858.993,30	4.858.546,68	4.795.798,89	446,62	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	259.978,40	255.978,40	255.978,40	4.000,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	116.124,68	76.187,76	76.187,76	39.936,92	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.727.677,26	4.727.230,64	4.670.931,90	446,62	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	259.978,40	255.978,40	255.978,40	4.000,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	18.957,91	14.957,91	14.957,91	4.000,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.152.084,90	4.727.230,64	4.727.230,64	79,70
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		190.592,43	255.978,40	255.978,40	67,15
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		57.177,73	14.957,91	14.957,91	3,92
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	612.862,51	937.912,22	937.912,22	325.049,71	15,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	859.769,92	14.044.056,81	180.985,09	0,00		59.543,32
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	783.830,63	13.984.513,49	180.985,09	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	75.939,30	59.543,32	0,00	0,00		59.543,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.206.386,67**	**1.801.166,98**	**1.437.329,21**	**1.429.642,94**	**363.837,77**
20.1- Educação Infantil	1.384.450,00	376.655,65	215.160,54	215.160,54	161.495,11
20.2- Ensino Fundamental	3.697.936,67	1.424.511,33	1.222.168,67	1.214.482,40	202.342,66
20.3- Educação de Jovens e Adultos	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**12.774.386,67**	**7.036.263,36**	**6.628.042,05**	**6.557.607,99**	**408.221,31**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.076.250,00	2.892.376,49	2.688.681,60	2.658.260,98	203.694,89
21.1.1- Creche	5.076.250,00	2.892.376,49	2.688.681,60	2.658.260,98	203.694,89
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.698.136,67	4.143.886,87	3.939.360,45	3.899.347,01	204.526,42

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.437.329,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.849.933,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					325.049,71
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**4.962.212,92**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.500.513,64	4.962.212,92	22,55
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**138.912,96**	**13.003,35**	**134.999,14**	**0,00**	**3.913,82**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	47.777,32	13.003,35	43.866,62	0,00	3.910,70
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	91.135,64	0,00	91.132,52	0,00	3,12
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.111.500,00**	**936.159,09**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**934.500,00**	**769.841,03**
31.1.1- Salário-Educação	515.500,00	375.833,84
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	35.500,00	27.506,59
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	383.500,00	366.500,60
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**53.288,02**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**177.000,00**	**113.030,04**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.719.542,21**	**1.500.010,52**	**828.200,03**	**828.200,03**	**671.810,49**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	444.547,72	452.023,90	331.176,83	331.176,83	120.847,07
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.269.994,49	1.047.986,62	497.023,20	497.023,20	550.963,42
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.306.208,50**	**8.717.258,97**	**7.637.227,17**	**7.566.793,11**	**1.080.031,80**
33.1- Despesas Correntes	**13.884.135,61**	**7.896.157,66**	**7.432.938,02**	**7.362.503,96**	**463.219,64**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.312.074,62	5.977.097,29	5.976.352,88	5.905.918,82	744,41
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.412.060,99	1.919.060,37	1.456.585,14	1.456.585,14	462.475,23
33.2- Despesas de Capital	**1.422.072,89**	**821.101,31**	**204.289,15**	**204.289,15**	**616.812,16**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.352.072,89	821.101,31	204.289,15	204.289,15	616.812,16

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	382.763,23	178.241,90
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.128.625,06	375.833,84
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.457.071,35	311.440,02
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.054.316,94	242.635,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.054.316,94	242.635,72

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 31m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ATAIDE VIANA BARBOSA
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:E17F9A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SAÚDE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.746.000,00	3.746.000,00	2.032.871,65	54,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	751.500,00	751.500,00	701.378,26	93,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.200,00	700.200,00	329.266,30	47,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.900,00	1.500.900,00	357.042,02	23,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	793.400,00	793.400,00	645.185,07	81,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.419.000,00	26.419.000,00	19.249.667,11	72,86
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	11.750.349,73	65,28
Cota-Parte ITR	14.000,00	14.000,00	7.849,26	56,07
Cota-Parte IPVA	1.450.000,00	1.450.000,00	2.035.975,25	140,41
Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	6.900.000,00	5.376.570,52	77,92
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	78.922,35	143,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.165.000,00**	**30.165.000,00**	**21.282.538,76**	**70,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.158.235,00	7.158.235,00	5.010.723,96	70,00	4.593.212,72	64,17	4.556.781,39	63,66
Despesas Correntes	7.093.735,00	7.093.735,00	4.980.623,96	70,21	4.565.712,72	64,36	4.529.281,39	63,85
Despesas de Capital	64.500,00	64.500,00	30.100,00	46,67	27.500,00	42,64	27.500,00	42,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.500,00	28.500,00	1.931,08	6,78	1.931,08	6,78	1.931,08	6,78
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	1.931,08	7,15	1.931,08	7,15	1.931,08	7,15
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	48.500,00	48.500,00	25.184,42	51,93	25.184,42	51,93	22.563,30	46,52
Despesas Correntes	48.000,00	48.000,00	25.184,42	52,47	25.184,42	52,47	22.563,30	47,01
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.235.235,00**	**7.235.235,00**	**5.037.839,46**	**69.63**	**4.620.328,22**	**63,86**	**4.581.275,77**	**63,32**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.037.839,46	4.620.328,22	4.581.275,77
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	314.337,35	314.337,35	314.337,35
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.723.502,11**	**4.305.990,87**	**4.266.938,42**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.192.380,81	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.531.121,30	1.113.610,06	1.074.557,61

LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,19**	**20,23**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	3.192.380,81	5.037.839,46	1.845.458,65	456.563,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.458,65
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.438,24	704,00	3.932,55	-3.932,55
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.022,26	0,00	260,20	-260,20
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.837,00	0,00	383,70	-383,70
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.874,42	0,00	39.037,32	-39.037,32
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	1.335,60	1.335,60	1.335,60	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	37.681,72	37.681,72	37.681,72	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	39.017,32	39.017,32	39.017,32	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.906.460,00	3.820.234,49	3.686.962,44	96,51
Proveniente da União	2.711.500,00	3.253.799,49	2.888.325,70	88,77
Proveniente dos Estados	194.960,00	566.435,00	798.636,74	140,99
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	271.400,00	271.833,80	184.915,29	68,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.177.860,00**	**4.092.068,29**	**3.871.877,73**	**94,62**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.853.660,00	5.705.768,88	4.530.371,80	79,40	3.767.383,25	66,03	3.758.737,62	65,88
Despesas Correntes	2.656.660,00	4.415.393,88	3.434.302,28	77,78	3.248.347,52	73,57	3.239.701,89	73,37
Despesas de Capital	197.000,00	1.290.375,00	1.096.069,52	84,94	519.035,73	40,22	519.035,73	40,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXIII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	65.000,00	65.000,00	44.871,75	69,03	44.871,75	69,03	44.324,44	68,19
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	44.871,75	69,03	44.871,75	69,03	44.324,44	68,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	158.000,00	143.000,00	101.104,95	70,70	101.104,95	70,70	101.104,95	70,70
Despesas Correntes	157.500,00	142.500,00	101.104,95	70,95	101.104,95	70,95	101.104,95	70,95
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.076.660,00**	**5.913.768,88**	**4.676.348,50**	**79,08**	**3.913.359,95**	**66,17**	**3.904.167,01**	**66,02**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.011.895,00	12.864.003,88	9.541.095,76	74,17	8.360.595,97	64,99	8.315.519,01	64,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	93.500,00	93.500,00	46.802,83	50,06	46.802,83	50,06	46.255,52	49,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	206.500,00	191.500,00	126.289,37	65,95	126.289,37	65,95	123.668,25	64,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.311.895,00**	**13.149.003,88**	**9.714.187,96**	**73,88**	**8.533.688,17**	**64,90**	**8.485.442,78**	**64,53**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 40m.

ATAIDE VIANA BARBOSA	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:49F439E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PPP PARCEIRA PÚBLICO PRIVADO

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 41m.

Nota:

ATAIDE VIANA BARBOSA	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:CC39D3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.800.299,01
Previsão Atualizada	48.333.478,57
Receitas Realizadas	34.493.084,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.043.475,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.907.299,01
Dotação Atualizada	50.483.953,72
Despesas Empenhadas	31.637.694,12
Despesas Liquidadas	25.931.142,80
Despesas Pagas	25.764.645,34
Superávit Orçamentário	8.561.941,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	31.637.694,12
Despesas Liquidadas	25.931.142,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	46.468.867,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.717.824,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.697.432,13

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	7.598.245,73	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.287.267,12	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	430.979,33	-6.134,26	346.164,17	90.949,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	648.107,81	93.229,28	497.694,34	57.184,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.079.087,14	87.095,02	843.858,51	148.133,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.962.212,92	<18% / 25%>	22,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.727.230,64	70%	79,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	255.978,40	50%	67,15
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	14.957,91	15%	3,92

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.360.837,24		2.658.671,52	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	770.901,35		149.098,65	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.216.476,22		2.658.671,52	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.620.328,22	15,00	21,71	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 19/set/2024 as 10h e 53m.				

ATAIDE VIANA BARBOSA
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:41D06804

SECRETARIA DE SAUDE
PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.california.pr.gov.br
Rua Mirian Marçal, 442 – Centro | CEP: 86820-000 - Telefone: (43) 3429-1876

PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE
Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Califórnia
2024

Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia – PR
CNES 2730375
Rua Mirian Marçal, 442
e-mail: saudecalifornia@hotmail.com
Telefone: (43) 3429-1876

PREFEITO
Paulo Wilson Mendes

VICE-PREFEITA

Adriana Reis de Jesus Oliveira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedro Antonio Firmo da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alessandra Rodrigues Camargo
Ana Paula Pereira
David Verdan da Silva
Gisele Luciana Costa
Jaqueline Braguin
Jessica Maria Borges Barbosa
Joicy Rafaela da Silva Marques
Leide Aparecida Pazini
Luiz Carlos Lemos
Luiz Gonzaga Machado
Maria Célia Marques
Maria de Lourdes Verdan da Silva
Maria Inês Gomes de Lima
Marilisa de Lourdes Carreira Bachete Santos
Marly Ravaneda
Nilza Leite Farias Miquelin
Pedro Antônio Firmo da Silva
Renato Nascimento
Ricardo Morimitsu Ogido
Tarcila Pravato Ghizoni
Valdecir de Oliveira
Vanessa Plath
Nelson Coelho
Nivaldo Santos

NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Claudio de Jesus da Silva Borges
Daniel Albino Pereira
Deise Carolina Alves Moreira
Emanuelly Bueno Bovo

SUMÁRIO
1. Apresentação..... 7
2. Justificativa..... 8
3. Introdução..... 9
4. Objetivos.....11
4.1. Objetivos específicos..... 11
5. Definições e termos..... 12
6. Processo de gerenciamento de riscos....13
6.1. Condutas para melhoria e controle.....14
6.2. Comunicação de riscos..... 14
7. Ações educativas..... 14
8. Plano de Segurança do Paciente..... 15
9. Referências..... 20

1. APRESENTAÇÃO

O primeiro Plano de Segurança do Paciente (PSP) do município de Califórnia, foi elaborado pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), com apoio da Secretaria de Saúde de Califórnia, no período de agosto de 2024.
O PSP é utilizado "como um roteiro para a liderança e para os profissionais estabelecerem e avaliarem ações para promover a segurança e a qualidade dos processos de trabalho nos serviços de saúde" (ANVISA, 2016).
O município de Califórnia possui cinco unidades de saúde, que contemplam: Academia da Saúde, Posto de Saúde Elizete Hecht Follador, Posto Dr. Mário Farah Rafka, Centro de Saúde Municipal e Centro de Saúde Municipal Unidade Básica (UAPSF). Todas as unidades atendem 100% o Sistema Único de Saúde (SUS).
Ademais, o município apresenta três equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) e duas equipes de Atenção Primária (eAP). As equipes de ESF são divididas por áreas e subdivididas em microáreas. Cada equipe de ESF possui um enfermeiro, um médico, um auxiliar ou técnico de enfermagem e sete Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Já as eAP são compostas por um enfermeiro e um médico. Todos os profissionais da equipe realizam carga horária de 40 horas por semana.
Na Academia da Saúde estão concentrados os profissionais da equipe multidisciplinar (e-multi), que atualmente é composta por: fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista e assistente social; ambos com carga horária de 30 horas por semana.
As equipes de Vigilância Sanitária e de Vigilância Epidemiológica encontram-se alocadas no Centro de Saúde Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.
Outrossim, o município possui três equipes de Saúde Bucal (eSB), em que a eSB é composta por um dentista; com carga horária de 20 horas semanais; e um auxiliar ou técnico de saúde bucal, com carga horária de 40 horas por semana. Dado que, uma eSB é composta por um dentista com carga horária de 40 horas semanais.

Para os atendimentos de urgência e emergência, o munícipio dispõe de estrutura física localizada no Centro de Saúde Municipal, com equipes de plantonistas compostas por: enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem e motoristas condutores, com funcionamento em todos os dias da semana, 24 horas por dia, em todos os meses do ano, incluindo feriados.

2. JUSTIFICATIVA

O PSP fundamenta-se em um "documento que aponta situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco, visando a prevenção e a mitigação dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde" (RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013).
A criação do PSP é um componente obrigatório do NSP, que é caracterizado como uma "instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente" (RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013).
Conforme a Resolução – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, o PSP deve instaurar planos e métodos de gestão de risco, de acordo com as atividades executadas no serviço de saúde para:
- Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
- Integrar os diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
- Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- Identificação do paciente;
-Higiene das mãos;
- Segurança cirúrgica;
- Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
- Segurança na prescrição, uso e administração de sangue e hemocomponentes;

- Segurança no uso de equipamentos e materiais;
- Manter o registro adequado do uso de órteses e próteses, quando este procedimento for realizado;
- Prevenção de quedas dos pacientes;
- Prevenção de úlceras por pressão;
- Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
- Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
- Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
- Estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
- Promoção do ambiente seguro.

Além disso, a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), que possui o objetivo geral de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional.
Dessa maneira, o PSP é utilizado para a redução da probabilidade de ocorrência de Eventos Adversos (EA) em relação aos cuidados em saúde, para que possam ser realizadas as boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

3. INTRODUÇÃO

O NSP do município de Califórnia é um órgão consultivo e deliberativo, composto por um enfermeiro, um médico, um farmacêutico e um coordenador, conforme definido pela Portaria nº 774, de 13 de abril de 2017. Ele possui o objetivo de promoção de uma cultura de segurança, em todos os estabelecimentos de saúde do município.
A partir do NSP e da Secretaria Municipal de Saúde, foi desenvolvido um Protocolo Operacional Padrão (POP) de Segurança do Paciente, utilizado em todas as unidades de saúde do município de Califórnia.

O POP prioriza as Seis Metas Internacionais de Segurança do Paciente, desenvolvida pela OMS, e identifica ações a serem realizadas na respectiva meta. As Metas Internacionais de Segurança do Paciente, são:
1. Identificação correta;
2. Melhorar a eficácia da comunicação;
3. Melhorar a segurança dos medicamentos de alta-vigilância;
4. Assegurar cirurgias com local de intervenção correto, procedimento correto e paciente correto;
5. Reduzir o risco de infecções associadas a cuidados de saúde; e
6. Reduzir o risco de danos ao paciente, decorrente de quedas.

"O objetivo dessas metas é promover melhorias específicas na segurança do paciente por meio de estratégias que abordam aspectos problemáticos na assistência à saúde, apresentando soluções baseadas em evidências para esses problemas" (MS, 2021).
O PSP, tem como uma de suas finalidades a gestão de risco, que tem como definição: "aplicação sistêmica e contínua de iniciativas, procedimentos, condutas e recursos na avaliação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional" (PORTARIA Nº 529 DE 1º DE ABRIL DE 2013).
A PNSP considera que "a gestão de riscos voltada para a qualidade e segurança do paciente englobam princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de segurança; a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento de risco; a integração com todos os processos de cuidado e articulação com os processos organizacionais do serviço de saúde; as melhores evidências disponíveis; a transparência, a inclusão, a responsabilização e a sensibilização e capacidade de reagir a mudanças" (PORTARIA Nº 529 DE 1º DE ABRIL DE 2013).
Em suma, o PSP do município de Califórnia é composto por ações de instruções, objetivando a prevenção da ocorrência de incidentes e eventos referentes à assistência aos pacientes de todas as unidades de saúde da cidade. Ele indica ações que favoreçam a participação do paciente/ cliente e sua família no cuidado em saúde, a comunicação efetiva entre os profissionais dos serviços de saúde e entre as unidades de saúde, para que possa compactuar com um ambiente de saúde mais seguro.

4. OBJETIVOS

O PSP do município de Califórnia tem como objetivo regulamentar as ações a favor da segurança do paciente, a partir da identificação dos riscos relacionados à assistência em saúde, para promover a cultura de segurança englobando todos os envolvidos no processo, desde o paciente e sua família, até o profissional de saúde. No PSP devem estar disponibilizadas as ações a serem realizadas para diminuir os riscos e os incidentes acerca do serviço de saúde.

4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar ações de educação permanente com os profissionais de saúde do município;
-Desenvolver ações educativas com foco na cultura de segurança;
- Implementar ações para promover a gestão de riscos no município;
- Recomendar e monitorar a realização de ações que envolvam a segurança do paciente;
- Inserir os pacientes e sua família nas ações de segurança do paciente;
-Elaborar, organizar e disseminar informações e conhecimentos acerca de segurança do paciente.

5. DEFINIÇÕES E TERMOS

A Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e a Resolução nº 36, de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde; adotam algumas definições que estão listadas a seguir:
- Boas práticas de funcionamento do serviço de saúde: componentes de garantia da qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados;
- Cultura de segurança: conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde;
- Dano: comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico;
- Evento adverso: incidente que resulta em dano à saúde;
- Garantia de qualidade: totalidade das ações sistemáticas necessárias para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos para os fins a que se propõem;
- Gestão de risco: aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na identificação, análise, avaliação, comunicação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional;
- Incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário à saúde;
- Núcleo de Segurança do Paciente (NSP): instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente;
- Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: documento que aponta situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco, visando a prevenção e a mitigação dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde;

- Segurança do paciente: redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde;
- Serviço de saúde: estabelecimento destinado ao desenvolvimento de ações relacionadas à promoção, proteção, manutenção e recuperação da saúde, qualquer que seja o seu nível de complexidade, em regime de internação ou não, incluindo a atenção realizada em consultórios, domicílios e unidades móveis;
- Tecnologias em saúde: conjunto de equipamentos, medicamentos, insumos e procedimentos utilizados na atenção à saúde, bem como os processos de trabalho, a infraestrutura e a organização do serviço de saúde.
Além dessas definições, outro termo muito utilizado no âmbito de segurança do paciente é o *near miss*, que traduzindo para a língua portuguesa é identificado como ‘quase erro’ ou ‘quase falha’. A Organização Mundial da Saúde (OMS), define *near miss*, como: “incidente que não chegou a atingir o paciente”.

6. PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Artigo 9º da RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, aponta que o NSP é o responsável pelo monitoramento dos incidentes e eventos adversos. O processo de gerenciamento de riscos é avaliado a partir das Seis Metas de Segurança do Paciente da OMS, já mencionadas anteriormente e que integram o POP de Segurança do Paciente do município de Califórnia.
“A notificação dos eventos adversos, para fins desta Resolução, deve ser realizada mensalmente pelo NSP, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vigilância, por meio de ferramentas eletrônicas disponibilizadas pela Anvisa” (RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013).
O parágrafo único do Artigo 10 da Resolução nº 36, de 25 de julho de 2013, refere que os EA que evoluírem à óbito, precisam ser notificados em até 72 horas.

Ademais, o processo de gerenciamento de riscos inclui: o mapeamento dos riscos, a comunicação dos riscos no serviço de saúde e nas esferas de fiscalização, a notificação de incidentes e as condutas para a melhoria e controle.

6.1. CONDUTAS PARA A MELHORIA E CONTROLE

A investigação dos eventos adversos e incidentes, deve ser realizada de maneira crítica e precisam ser efetuadas ações para melhoria, com decorrente monitoração. Vale ressaltar, que os Eventos Adversos que resultaram em óbitos, devem ser notificados em até 72 horas a partir do ocorrido, para a ANVISA.
O objetivo da investigação dos eventos adversos é criar ambientes, ações e sistemas mais seguros, para o profissional de saúde e para o paciente/ cliente.

6.2. COMUNICAÇÃO DE RISCOS

A comunicação dos riscos relacionados à segurança do paciente, poderá ser realizada a partir de diversos meios, como: memorandos com recomendações e informativos, comunicados oficiais aos profissionais de saúde do município de Califórnia, reuniões com os gestores e profissionais de saúde, ações de educação permanente e por meio das reuniões mensais do NSP para alinhamento, avaliação e implementação contínua de ações para a segurança do paciente.

7. AÇÕES EDUCATIVAS

Serão realizadas de maneira contínua ações de educação em saúde e educação permanente, com os profissionais de saúde do município de Califórnia. As ações educativas abordarão temas sobre cultura de segurança, gerenciamento de riscos e as Seis Metas Internacionais de Segurança do paciente, a partir do POP de Segurança do Paciente.

8. PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

De acordo com a Resolução – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 e a Portaria nº 774, de 13 de abril de 2017, o Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Califórnia apresenta o primeiro Plano de Segurança do Paciente. O PSP deve ser revisto e atualizado periodicamente, e sempre que houver mudanças locais substanciais ou de evidências científicas.
O PSP foi elaborado pelos membros do NSP do município de Califórnia e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária referência ao mês de agosto, realizada no dia 29/08/2024.

Planilha 1: Plano Estratégico para a Segurança do Paciente. Califórnia, 2024.

ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA	OBJETIVO	AÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	META
Identificação correta dos pacientes.	Aumentar a adesão ao uso de 03 parâmetros diferentes para a identificação do paciente/ cliente, conforme POP.	Estimular e apresentar a importância do uso dos 03 parâmetros para a identificação do paciente, aos profissionais de saúde.	Centro de Saúde Municipal, UAPSF, Posto de Saúde Elizete Hecth Follador e UBS Dr. Mário Farah Rafka.	NSP	100% dos pacientes que utilizam as unidades de saúde do município, identificados corretamente.
Melhorar a segurança dos medicamentos de alta vigilância.	Melhorar o controle da dispensação dos medicamentos de alta vigilância.	Dupla checagem dos medicamentos de alta vigilância, realizado em dois momentos: 1º na dispensação pela farmácia e 2º antes da administração do medicamento ao paciente.	Centro de Saúde Municipal	Responsável Técnico pela Farmácia	Reduzir o número de medicamentos dispensados inadequadamente e reduzir o número de medicamentos administrados incorretamente.
Melhorar a segurança dos medicamentos de alta vigilância.	Padronizar as doses, forma de preparo e administração dos medicamentos.	Desenvolver um manual com os medicamentos disponibilizados pelo município, dose usual, via de administração, diluição, reconstituição e ação.	Centro de Saúde Municipal.	Responsável Técnico pela equipe de enfermagem.	Evitar erros na preparação e administração dos medicamentos.
Incentivo à higienização das mãos	Oferecer estrutura e condições apropriadas para a higienização das mãos.	Rever as condições dos lavatórios para a higienização das mãos (pias, torneiras, sabonete líquido e papel toalha).	Centro de Saúde Municipal, UAPSF, Posto de Saúde Elizete Hecth Follador e UBS Dr. Mário Farah Rafka.	NSP	100% dos lavatórios dispostos nas unidades de saúde do município em condições apropriadas para uso.
Incentivo à higienização das mãos	Aperfeiçoar a técnica de higienização das mãos.	Capacitar todos os profissionais de saúde acerca da técnica correta de higienização das mãos.	Centro de Saúde Municipal, UAPSF, Posto de Saúde Elizete Hecth Follador e UBS Dr. Mário Farah Rafka.	Responsável Técnico pela equipe de enfermagem.	100% dos profissionais realizando a técnica correta de higienização das mãos.
Incentivo à higienização das mãos	Estimular a higienização das mãos.	Desenvolver cartazes descrevendo a técnica de higienização das mãos e os momentos para realiza-los. Fixar esses cartazes próximos aos lavatórios.	Centro de Saúde Municipal, UAPSF, Posto de Saúde Elizete Hecth Follador e UBS Dr. Mário Farah Rafka.	NSP	100% dos lavatórios com o material educativo fixado em local visível e próximo.
Prevenção de quedas	Prevenir a ocorrência de quedas.	Elaborar e distribuir material educativo sobre prevenção de quedas para os profissionais de saúde.	Centro de Saúde Municipal, UAPSF, Posto de Saúde Elizete Hecth Follador e UBS Dr. Mário Farah Rafka.	NSP e Responsável Técnico pela equipe de enfermagem.	100% dos profissionais da saúde capacitados acerca da prevenção de quedas.
Prevenção de quedas	Melhorar a manutenção preventiva de cadeiras de roda, macas e leitos.	Realizar vistoria contínua das cadeiras de roda, macas e leitos.	Centro de Saúde Municipal, UAPSF, Posto de Saúde Elizete Hecth Follador e UBS Dr. Mário Farah Rafka.	Responsável pelo setor de manutenção e NSP	Reduzir a incidência de quedas.
	Executar ações de educação	Desenvolver material educativo sobre cultura	Centro de Saúde Municipal, UAPSF, Posto	NSP	100% dos profissionais de saúde com conhecimento
Fortalecimento da cultura de segurança	permanente sobre cultura de segurança para os profissionais de saúde.	de segurança e disponibilizar para os profissionais de saúde.	de Saúde Elizete Hecth Follador e UBS Dr. Mário Farah Rafka.		sobre cultura de segurança.
Fortalecimento do POP de Segurança do paciente	Instituir e estimular o uso do POP de Segurança do Paciente.	Disponibilizar o POP de Segurança do Paciente em todas as unidades de saúde e para todos os profissionais.	Centro de Saúde Municipal, UAPSF, Posto de Saúde Elizete Hecth Follador e UBS Dr. Mário Farah Rafka.	Responsável Técnico pela equipe de enfermagem.	100% dos profissionais de saúde atuando de acordo com o POP de Segurança do paciente.

Elaborado por: Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Califórnia, 2024.

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Implantação do
Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde. Brasília: ANVISA, 2016.
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução – RDC nº 36, de
25 de julho de 2013. Disponível em: < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.h tml>. Acesso em: 14 ago. 2024.
BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Núcleo de Segurança do Paciente. Disponível em: < https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e- programas/pnsp/nucleo-de-seguranca-do-paciente>. Acesso em: 14 ago. 2024.
BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Disponível em: < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html
>. Acesso em: 14 ago. 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 774, de 13 de abril de 2017. Disponível em: < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2017/prt0774_19_04_2017.html
>. Acesso em: 14 ago. de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA. Procedimento Operacional Padrão de Segurança do Paciente. Versão 01. Califórnia: Secretaria Municipal de Saúde, 2024.

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:B2BF4536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01/2024

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, Ernani Speranceta, Diretor-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente Processo e considerando ainda que o Parecer Jurídico 42/2024 atesta que foram cumpridas as exigências legais,**AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.
CNPJ: 24.598.492/0001-27
Endereço: RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, Nº 2071
Bairro:NOSSA SENHORA DE FÁTIMA-Cidade:CAMPO GRANDE / MS
Telefone:(67)3303-2700
Dispensa n°.: 1 /2024
Processo Administrativo n.º:8 / 2024

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (SEM DISPÊNDIO FINANCEIRO PARA A PREVICAMP) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS, EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, COM PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, UNIFICAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MAIS EFICIÊNCIA NAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP.

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS, EM TODAS AS SUAS MODALIDADES.	SEV	1	0,00	0,00

Determino, ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul,19/09/2024.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:690B2CE5

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 68 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 68/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: AGROVETERINARIA RIBEIRÃO DAS ÁGUAS CLARAS LTDA
CNPJ: 48.915.240/0001-42
Endereço: BARRO BRANCO
Bairro: PAIOL DE BAIXO **Cidade:** CAMPINA GRANDE DO SUL

INEXIGIBILIDADE n°.68/2024
Processo Administrativo n.º282/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE CÃES RECOLHIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE DAS RUAS E VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E VUNERALBILIDADE, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
TOTAL: R$ 542.940,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA.	UN	1.000	20,0000	20.000,00
1	2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINA POLIVALENTE (MÚLTIPLA) PARA CÃES ADULTOS – V8 – DUAS DOSES	UN	2.000	35,0000	70.000,00
1	3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINA POLIVALENTE (MÚLTIPLA) PARA CÃES FILHOTES – V8 – TRÊS DOSES	UN	600	35,0000	21.000,00
1	4	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VERMÍFUGO ORAL DE AMPLO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 10KG	UN	500	6,3000	3.150,00

1	5	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VERMÍFUGO ORAL DE AMPLO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 15KG	UN	500	12,0000	6.000,00
1	6	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VERMÍFUGO ORAL DE AMPLO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 20KG	UN	500	12,6000	6.300,00
1	7	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VERMÍFUGO ORAL DE AMPLO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 25KG	UN	500	18,9000	9.450,00
1	8	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VERMÍFUGO ORAL DE AMPLO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 35KG	UN	200	25,2000	5.040,00
1	9	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VERMÍFUGO ORAL DE AMPLO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 5KG.	UN	500	4,0000	2.000,00
1	10	HOSPEDAGEM DE CÃES RECOLHIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE DAS RUAS E VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E VULNERABILIDADE, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	DI	14.400	25,0000	360.000,00
1	11	SERVIÇO DE MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS AINDA NÃO ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS DE CASTRAÇÃO DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO.	UN	1.000	40,0000	40.000,00

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 19/09/2024

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:14603546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 594/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mi Reais), como segue:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE			
UNIDADE: 01- GABINETE			
2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**
ÓRGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER			
2.004– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE			
UNIDADE: 01- SECRETARIA DE SAÚDE			
2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	150.000,00
TOTAL			**150.000,00**
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO			
2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**
ÓRGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.018– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE DESENV.URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
2.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
2.051– Manutenção das Atividades da Secretaria			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
2.041 – Manutenção do Departamento de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
2.112 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo			

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **excesso de arrecadação** no valor de R$ 580.000,00 Quinhentos e Oitenta Mil Reais), proveniente da fonte: 0000, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 19 de Setembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6F8FC576

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2024.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário em inox (prateleiras, bancadas, pias, estantes e geladeira 4 portas) para composição de cozinha e depósito, atendendo a Rede Municipal de Ensino (escolas e CMEIs) da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro da Juventude), Secretaria Municipal de Saúde, para fins de Registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Às 09h00min do dia 13 de setembro de 2024, junto ao site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br), reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 0048/2024. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. Apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
MK COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA	40.931.356/0001-63
REVINOX COMERCIO E INSTALACAO LTDA	24.390.855/0001
DSBRITO COMERCIO DE ARTEFATOS EM ACO INOX LTDA	34.046.586/0001
DUTRA SOLUCAO EM EQUIP DE COZINHA INDUSTRIAL LTDA	51.207.826/0001
GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	08.532.500/0001
INOXCOOK COMERCIAL LTDA	11.360.157/0001
EBM COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	48.586.723/0001
DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	55.119.098/0001
L&E COMERCIAL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	36.078.874/0001
ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA	36.946.199/0001
VICENTE XISTO CUPERTINO LTDA	10.417.394/0001
MEGA VENDAS LTDA	52.325.189/0001
CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	81.340.960/0001
KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.932.770/0001
VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	37.810.902/0001
MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	47.928.331/0001
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	07.481.107/0001
ARTFRIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA	79.984.357/0001
AGVANTI COMERCIAL LTDA	47.622.380/0001
H S DE MORAIS - COMERCIO	53.251.412/0001
DI MOVEIS LTDA	49.721.898/0001
USINOX SERVICE LTDA	10.765.308/0001

Após o término da fase de lances foi analisada a proposta e a documentação de habilitação da empresa que ofertou o melhor preço e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue, as seguintes empresas:

VENCEDOR: REVINOX COMERCIO E INSTALACAO LTDA						
CNPJ: 24.390.855/0001						
GRUPO 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI DE MEDIDA**	**QTDE**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**	**CATMAT**
01	**REFRIGERADOR INDUSTRIAL 4 PORTAS** - Refrigerador 4 portas em Aço Inox 430 com capacidade de aproximadamente 1.000 litros. Temperatura: 0° a +°7C. Refrigeração: Ar forçado com evaporador aletado. Controlador eletrônico com indicador de temperatura. Degelo: Automático. Prateleiras: 4 níveis, aramadas, reguláveis. Revestimento Interno: Aço Galvanizado. Construção do Gabinete: Monobloco. Pés niveladores. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 118,3 x 66,6 x 203 cm. MARCA: REVINOX – FABRICANTE: REVINOX – MODELO: RFI-ESPECIAL /NACIONAL	Unidade	02	R$ 6.299,00	R$ 12.598,00	483276
02	**PRATELEIRA SUPERIOR LISA EM INOX** - Prateleira confeccionada em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Solda TIG, acabamento escovado e processo de corte a laser. Acoplada em mãos-francesas de aço inoxidável.Plano liso em chapa de aço inoxidável espessura de 1,2mm, com borda de acabamento de 40mm nos lados livres acabando com dobra de 10mm em 90 graus. A prateleira deverá resistir a cargas e esforços sem sofrer deformação.Espelho de acabamento traseiro com 100mm de altura.A instalação e fixação das mãos-francesas deverá estar de acordo	Unidade	15	R$ 547,00	R$ 8.025,00	17167

	com o projeto hidráulico, de forma que não comprometa possíveis canos na parede onde a prateleira será instalada. Instaladas nas alturas de 1.60m e 1.90m do piso acabado. DIMENSÕES APROXIMADAS:Largura: 1000 mm / Profundidade: 400 mm / Altura: 40 mm. As medidas indicadas são sujeitas a adequações. Conferir medidas no local. MARCA: REVINOX – FABRICANTE: REVINOX – MODELO: PTL-ESPECIAL/ NACIONAL.					
TOTAL						**R$ 20.803,00**
VENCEDOR: ARTFRIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA						
CNPJ: 79.984.357/0001						
GRUPO 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI DE MEDIDA**	**QTDE**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**	**CATMAT**
03	**BANCADA DE APOIO EM INOX COM DUAS CUBAS GRANDE LATERAL DIREITA E PRATELEIRA INFERIOR VAZADA** - Bancada confeccionada em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Solda TIG, acabamento escovado e processo de corte a laser.Tampo em chapa de aço inoxidável espessura de 1,2mm, com vincos para evitar derramamento de líquidos, com borda de acabamento de 40mm nos lados livres acabando com dobra de 10mm em 90 graus. O tampo deverá deverá resistir a cargas e esforços sem sofrer deformação. Espelho de acabamento com 100mm de altura na parte traseira e na lateral, quando houver parede conforme layout.Deverá conter duas cubas estampada em aço inoxidável, localizada no LADO DIREITO conforme planta de layout, com 600mm (larg) x 500mm (prof) x 300mm (alt).Prateleira inferior vazada em aço inoxidável espessura de 1,2mm, com bordas de acabamento de 40mm nos lados.Pés em tubo de aço inoxidável com Ø 1.1/2" e sapatas de nivelamento em polipropileno injetado com rosqueamento embutido.Todas as soldas e as dobras do espelho, tampo e prateleira devem ter acabamento que não ofereça risco de acidentes (cortes), sem pontos cortantes, sem rebarbas.Perfis de reforço estrutural em aço inoxidável. Contraventamento tubular em aço inoxidável Ø 1" DIMENSÕES APROXIMADAS:Largura: 2000mm /Profundidade:550mm/ Altura: 850mm. **MARCA:** ARTFRIO **MODELO/VERSÃO:** ESPECIAL	Unidade	02	R$ 4.270,48	R$ 8.540,96	481482
04	**BANCADA DE APOIO EM INOX COM DUAS CUBAS GRANDE LATERAL ESQUERDA E PRATELEIRA INFERIOR VAZADA** - Bancada confeccionada em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Solda TIG, acabamento escovado e processo de corte a laser.Tampo em chapa de aço inoxidável espessura de 1,2mm, com vincos para evitar derramamento de líquidos, com borda de acabamento de 40mm nos lados livres acabando com dobra de 10mm em 90 graus. O tampo deverá deverá resistir a cargas e esforços sem sofrer deformação. Espelho de acabamento com 100mm de altura na parte traseira e na lateral, quando houver parede conforme layout.Deverá conter duas cubas estampada em aço inoxidável, localizada no LADO DIREITO conforme planta de layout, com 600mm (larg) x 500mm (prof) x 300mm (alt).Prateleira inferior vazada em aço inoxidável espessura de 1,2mm, com bordas de acabamento de 40mm nos lados.Pés em tubo de aço inoxidável com Ø 1.1/2" e sapatas de nivelamento em polipropileno injetado com rosqueamento embutido.Todas as soldas e as dobras do espelho, tampo e prateleira devem ter acabamento que não ofereça risco de acidentes (cortes), sem pontos cortantes, sem rebarbas.Perfis de reforço estrutural em aço inoxidável. Contraventamento tubular em aço inoxidável Ø 1" DIMENSÕES APROXIMADAS:Largura: 2000mm /Profundidade:550mm/ Altura: 850mm. **MARCA:** ARTFRIO **MODELO/VERSÃO:** ESPECIAL	Unidade	05	R$ 4.270,48	R$ 21.352,4	481482
05	**MESA COM TAMPO EM INOX E PRATELEIRA INFERIOR (180x60cm)** - Mesa construída em aço inoxidável AISI304, liga18.8. SoldaTIG, acabamento escovado e processo de corte a laser.Tampo em chapa de aço inoxidável espessura de1,2mm,com borda de acabamento de 40mm nos lados livres acabando com dobra de10mm em 90 graus.O tampo deverá resistir a cargas e esforços sem sofrer de formação.Prateleira inferior lisa em aço inoxidável espessura de 1,2mm,com bordas de acabamento de 40mm nos lados.Perna sem tubo redondo de 38mm de diâmetro em aço inoxidável AISI 304,liga18.8,com parede de1,5mm e contra ventamentos realizados pela prateleira,com recorte para solda sem ¼ da perna e apoiadas sobre pés com proteção antiderrapante. Todas as soldas e as dobras do tampo e prateleira devem ter acabamento que não ofereça risco de acidentes (cortes), sem pontos cortantes, sem rebarbas. Perfis de reforço estrutural em aço inoxidável.Contra ventamento tubular e maço inoxidável Ø1". DIMENSÕES APROXIMADAS:Largura:1800mm / Profundidade:600mm / Altura:860mm. **MARCA:** ARTFRIO **MODELO/VERSÃO:** ESPECIAL	Unidade	05	R$ 1.518,65	R$ 7.593,25	466238
06	**MESA COM TAMPO EM INOX E PRATELEIRA INFERIOR (80x60cm)** - Mesa construída em aço inoxidável AISI304, liga18.8. SoldaTIG, acabamento escovado e processo de corte a laser.Tampo em chapa de aço inoxidável espessura de1,2mm,com borda de acabamento de 40mm nos lados livres acabando com dobra de10mm em 90 graus.O tampo deverá resistir a cargas e esforços sem sofrer de formação.Prateleira inferior lisa em aço inoxidável espessura de 1,2mm,com bordas de acabamento de 40mm nos lados.Perna sem tubo redondo de 38mm de diâmetro em aço inoxidável AISI 304,liga18.8,com parede de1,5mm e contra ventamentos realizados pela prateleira,com recorte para solda sem ¼ da perna e apoiadas sobre pés com proteção antiderrapante. Todas as soldas e as dobras do tampo e prateleira devem ter acabamento que não ofereça risco de acidentes (cortes), sem pontos cortantes, sem rebarbas. Perfis de reforço estrutural em aço inoxidável.Contra ventamento tubular e maço inoxidável Ø1". DIMENSÕES APROXIMADAS:Largura:800mm / Profundidade:600mm / Altura:800mm. **MARCA:** ARTFRIO **MODELO/VERSÃO:** ESPECIAL	Unidade	07	R$ 1.073,33	R$ 7.513,31	258166
TOTAL					**R$ 44.999,92**	
VENCEDOR: ARTFRIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA						
CNPJ: 79.984.357/0001						
GRUPO 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI DE MEDIDA**	**QTDE**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**	**CATMAT**
07	**ESTANTE EM INOX COM PLANOS LISOS** - Estrutura em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Solda TIG, acabamento escovado e processo de corte a laser. 04 planos lisos em chapa de aço inoxidável espessura de 1,2mm, reforçados e com regulagem de altura. Capacidade de 300kg por plano.Montantes com perfis especiais em aço inoxidável. Pés em tubo de aço inoxidável com Ø 1.1/2" e sapatas de nivelamento em polipropileno injetado com rosqueamento embutido. DIMENSÕES APROXIMADAS:Largura: 1500 mm / Profundamente: 600 mm / Altura: 2000 mm. **MARCA:** ARTFRIO **MODELO/VERSÃO:** ESPECIAL	Unidade	12	R$ 1.560,00	R$ 18.720,00	17167
08	**MESA COM TAMPO EM INOX E PRATELEIRA INFERIOR VAZADA** - Mesa construída em aço inoxidável AISI304, liga18.8. SoldaTIG, acabamento escovado e processo de corte a laser.Tampo em chapa de aço inoxidável espessura de1,2mm,com borda de acabamento de 40mm nos lados livres acabando com dobra de10mm em 90 graus. Espelho de acabamento com 100mm de altura na parte traseira. O tampo	Unidade	05	R$ 1.330,00	R$ 6.650,00	466238

	deverá resistir a cargas e esforços sem sofrer de formação.Prateleira inferior vazada em aço inoxidável espessura de 1,2mm,com bordas de acabamento de 40mm nos lados.Perna sem tubo redondo de 38mm de diâmetro em aço inoxidável AISI 304,liga18.8,com parede de1,5mm e contra ventamentos realizados pela prateleira,com recorte para solda sem ¼ da perna e apoiadas sobre pés com proteção antiderrapante. Todas as soldas e as dobras do tampo e prateleira devem ter acabamento que não ofereça risco de acidentes (cortes), sem pontos cortantes, sem rebarbas. Perfis de reforço estrutural em aço inoxidável. Contra-ventamento tubular e maço inoxidável Ø1". DIMENSÕES APROXIMADAS:Largura:1800mm / Profundidade:600mm / Altura:860mm. **MARCA:** ARTFRIO **MODELO/VERSÃO:** ESPECIAL					
09	**MESA COM TAMPO EM INOX E PRATELEIRA INFERIOR** - Mesa construída em aço inoxidável AISI304, liga18.8. SoldaTIG, acabamento escovado e processo de corte a laser.Tampo em chapa de aço inoxidável espessura de1,2mm,com borda de acabamento de 40mm nos lados livres acabando com dobra de10mm em 90 graus.O tampo deverá resistir a cargas e esforços sem sofrer de formação.Prateleira inferior lisa em aço inoxidável espessura de 1,2mm,com bordas de acabamento de 40mm nos lados.Perna sem tubo redondo de 38mm de diâmetro em aço inoxidável AISI 304,liga18.8,com parede de1,5mm e contra ventamentos realizados pela prateleira,com recorte para solda sem ¼ da perna e apoiadas sobre pés com proteção antiderrapante. Todas as soldas e as dobras do tampo e prateleira deve ter acabamento que não ofereça risco de acidentes (cortes), sem pontos cortantes, sem rebarbas. Perfis de reforço estrutural em aço inoxidável. Contra-ventamento tubular e maço inoxidável Ø1". DIMENSÕES APROXIMADAS:Largura:2000mm / Profundidade: 600mm / Altura: 800mm. **MARCA:** ARTFRIO **MODELO/VERSÃO:** ESPECIAL	Unidade	03	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00	466238
TOTAL:					**R$ 29.570,00**	
TOTAL GERAL:					**95.372,92**	

De acordo com o artigo 165, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos, que após o término do tempo estipulando, verificou-se **EXISTIR** intenções recursais ao procedimento referente ao grupo 03 pela empresa **MK COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA**, todavia, transcorrido o prazo legal contatou-se que a empresa não registrou recurso no sistema.

Campo Magro/PR, 19 de setembro de 2024.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Fone: (41) 3677-4046
E-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DCA4A8CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 320/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 320/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.274/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos agrícolas, informática, eletrodomésticos, máquina de costura e móveis com recursos provenientes de Emendas Impositivas e de Bancada Municipal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 060/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: TOTAL EMPREENDIMENTOS - COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.441.103/0001-61, com sede social na q qng Area Especial para Cinema Setor G Norte, nº s/n, Loja 14B e 14C, Bairro Taguatinga, CEP 72.139-900, Brasília-DF, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JOÃO PAULO DE AZEVEDO LEITE, brasileiro, casado sob o

regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 693.562.541-68, com residência e domicílio na QNC 1 AE 21, APTO 504, ED. Paradiso Uno, Bairro Taguatinga, CEP 72.115-512, Brasília-DF, endereço eletrônico: contato@showmaq.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
19	Máquina de costura doméstica 31 pontos 127 V. Tensão mínima 70W, equipado com caseador automático, costura em zig zag, mínimo três posições para agulha, mínimo 700 pontos por minuto, overlock duplo, com enchedor de bobina automático, para pontos reto e flexíveis, pontos decorativos, costura com agulha dupla, alavanca para arremate de pontos, prega zíper e botões, alça para transporte, acompanha acessórios básicos, medidas mínimas (AxLxP): 292x385x186 mm. Garantia mínima 12 meses.	ELGIN	JX-4035	UN	10,00	840,00	8.400,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura e Pecuária
3	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	595	04.001.04.122.0002.2067	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	597	04.001.04.122.0002.2074	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1967	07.003.13.392.0006.2078	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3991	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3993	11.002.20.608.0004.2055	505	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4035	11.002.20.608.0004.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4037	11.002.20.608.0004.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 10 de setembro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **João Paulo de Azevedo Leite** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1BB28A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 322/2024

DATA: 17.09.2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.002 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e Educação Básica
Classificação Funcional:12.361.1062.1.121 – Aquis e Reestrut Frota Educação Básica
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. Mat Permanente
Fonte de Recurso: 00103 - 5% Sobre Transf Const FUNDEB.....R$ 180.000,00
00104 – Demais Imp Vinc à Educ Básica .....R$ 190.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

1711.51.11.00.00.00.00 00103 169.000,00

1721.50.01.00.00.00.00 00103 11.000,00

1711.51.21.00.00.00.00 00104 76.400,00

1112.00.00.00.00.00.00 00104 113.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Setembro de 2024.

Sergio Antônio Tristoni
Prefeito Municipal em Exercício

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4320/64)

Receita	Fontes de Recursos	Arrecadação Jan a Ago - 2023	Jan a Ago - 2024
Cota-parte do FPM 1.7.1.1.51.11.00.00	00000 - 60% 00103 - 25% 00303 - 15%	R$ 17.118.977,84	R$ 19.583.916,30

a) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a Agosto)..... R$ 17.118.977,84
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (Setembro a Dezembro)..... R$ 6.466.221,40
c) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a Agosto)..... R$ 19.583.916,30

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

1º período de 2024 R$ 19.583.916,30 = 1,14
1º período de 2023 R$ 17.118.977,84

2º período de 2023 X (r) = Provável Arrecadação do 2º período

R$ 6.466.221,40 X 1,14 = ... R$ 7.397.283,87

Receita prevista para 2024 ..... R$ 23.599.620,00

MENOS
a) 1º período de 2024..... R$ 19.583.916,30
b) Provável arrecadação do 2º período de 2024..... R$ 7.397.283,87
c) Créditos extraordinários abertos..... R$ 0,00
d) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do excesso de arrecadação..... R$ 0,00

TOTAL..... R$ 26.981.200,17
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 3.381.580,17

POR FONTES DE RECURSOS

LIVRE - 60%..... R$ 2.028.948,10
SAÚDE - 15%..... R$ 507.237,03
EDUCAÇÃO - 5,00%..... R$ 169.079,01
DEDUÇÃO DO FUNDEF - 20,00%..... R$ 676.316,03
TOTAL..... R$ 3.381.580,17

Capitão Leônidas Marques-Pr, 19 de Setembro de 2024
CLODOALDO ANTONIO DALLAZEN
CONTADOR
CRC-PR 056052/O
ESP CONT PÚBLICA E RESP FISCAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4320/64)

Receita	Fontes de Recursos	Arrecadação Jan a Ago - 2023	Jan a Ago - 2024
Cota-parte do ICMS 1.7.2.1.50.01.00.00	00000 - 60% 00103 - 25% 00303 - 15%	R$ 14.867.734,39	R$ 16.873.652,71

a) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a Agosto)..... R$ 14.867.734,39
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (Setembro a Dezembro)..... R$ 7.103.333,42
c) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a Agosto)..... R$ 16.873.652,71

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

1º período de 2024 R$ 16.873.652,71 = 1,13

1º período de 2023 R$ 14.867.734,39

2º período de 2023 X (r) = Provável Arrecadação do 2º período

R$ 7.103.333,42 X 1,13 = ... R$ 8.061.697,77

Receita prevista para 2024 ..... R$ 23.139.748,80

MENOS

a) 1º período de 2024..... R$ 16.873.652,71
b) Provável arrecadação do 2º período de 2024..... R$ 8.061.697,77
c) Créditos extraordinários abertos..... R$ 0,00
d) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do excesso de arrecadação..... R$ 0,00

TOTAL..... R$ 24.935.350,48

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 1.795.601,68

POR FONTES DE RECURSOS

LIVRE - 60%..... R$ 1.077.361,01
SAÚDE - 15%..... R$ 269.340,25
EDUCAÇÃO - 5,00%..... R$ 89.780,08
DEDUÇÃO DO FUNDEF - 20,00%..... R$ 359.120,34
TOTAL..... R$ 1.795.601,68

Capitão Leônidas Marques-Pr, 19 de Setembro de 2024

CLODOALDO ANTONIO DALLAZEN

CONTADOR

CRC-PR 056052/O

ESP CONT PÚBLICA E RESP FISCAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4320/64)

Receita	Fontes de Recursos	Arrecadação Jan a Ago - 2023	Jan a Ago - 2024
Cota-parte do FPM Extraor 1.7.1.1.51.21.00.00	00000 - 75% 00104 - 25%	R$ 1.105.275,42	R$ 1.199.193,00

a) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a Agosto)..... R$ 1.105.275,42
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (Setembro a Dezembro)..... R$ 1.375.619,80
c) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a Agosto)..... R$ 1.199.193,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

1º período de 2024 R$ 1.199.193,00 = 1,08
1º período de 2023 = R$ 1.105.275,42

2º período de 2023 X (r) = Provável Arrecadação do 2º período

R$ 1.375.619,80 X 1,08 = ... R$ 1.492.509,11

Receita prevista para 2024 ..... R$ 2.385.930,00

MENOS

a) 1º período de 2024..... R$ 1.199.193,00
b) Provável arrecadação do 2º período de 2024..... R$ 1.492.509,11
c) Créditos extraordinários abertos..... R$ 0,00
d) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do excesso de arrecadação..... R$ 0,00

TOTAL..... R$ 2.691.702,11

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 305.772,11

POR FONTES DE RECURSOS

LIVRE - 75%..... R$ 183.463,27
EDUCAÇÃO - 25,00%..... R$ 76.443,03
TOTAL..... R$ 259.906,29

Capitão Leônidas Marques-Pr, 19 de Setembro de 2024

CLODOALDO ANTONIO DALLAZEN

CONTADOR

CRC-PR 056052/O

ESP CONT PÚBLICA E RESP FISCAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4320/64)

Receita	Fontes de Recursos	Arrecadação Jan a Ago - 2023	Jan a Ago - 2024
Cota-parte do FPM 1.1.1.2.00.00.00.00	00000 - 60% 00104 - 25% 00303 - 15%	R$ 17.118.977,84	R$ 19.583.916,30

a) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a Agosto)..... R$ 17.118.977,84
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (Setembro a Dezembro)..... R$ 6.466.221,40
c) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a Agosto)..... R$ 19.583.916,30

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

1º período de 2024 R$ 19.583.916,30 = 1,14
1º período de 2023 = R$ 17.118.977,84

2º período de 2023 X (r) = Provável Arrecadação do 2º período

R$ 6.466.221,40 X 1,14 = ... R$ 7.397.283,87

Receita prevista para 2024 ..... R$ 23.599.620,00

MENOS

a) 1º período de 2024..... R$ 19.583.916,30
b) Provável arrecadação do 2º período de 2024..... R$ 7.397.283,87
c) Créditos extraordinários abertos..... R$ 0,00
d) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do excesso de arrecadação..... R$ 0,00

TOTAL..... R$ 26.981.200,17

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 3.381.580,17

POR FONTES DE RECURSOS

LIVRE - 60%.....	R$ 2.028.948,10
SAÚDE - 15%.....	R$ 507.237,03
EDUCAÇÃO - 25,00%.....	R$ 845.395,04
TOTAL.....	R$ 3.381.580,17

Capitão Leônidas Marques-Pr, 19 de Setembro de 2024

CLODOALDO ANTONIO DALLAZEN
CONTADOR
CRC-PR 056052/O
ESP CONT PÚBLICA E RESP FISCAL

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:5E323E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, CNPJ 32.816.440/0001-08**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	19/09/2024 à 31/12/2024
Valor Contratual:	**R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 300879 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.003.23.694.0402.2.407.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:3635079B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede à Praça Pe. Aurélio Basso nº 378, torna público a Inexigibilidade de Licitaçao, sendo na hipótese do caput do Art.74, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O presente Edital tem por objeto a Inscrições de servidores da Secretaria Municipal de Administração no curso de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: ***Passo a Passo Da Nova Licitaçao No Município***, visando atualização e aperfeiçoamento dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Centenário do Sul.

1.1 O valor global máximo estimado para contratação será de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. Justifica-se o presente sendo amparada no Art. 74 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme elencados e justificados pelo termo de referência e estudo tecnico preliminar.

3. DA FONTE DE RECURSOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	360	03.001.04.122.0005.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. ADJUDICO
4.1 O item para a empresa com teor e valor conforme especificado.

Passo a Passo Da Nova Licitaçao No Município						
Empresa	Item	Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unit	Preço Total
UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	1	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Inscrição	3	**R$ 1.200,00**	**R$ 3.600,00**

Centenário do Sul, 16 de Setembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:25EA642A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 194/2024

DECRETO Nº 194/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 639.962,00 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0015.2016	CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1025	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	230.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1075	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	120.000,00
10.122.0011.2084	MANUTENÇAO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE - SAÚDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00

	SUBTOTAL	372.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1635	00942-TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	700,00
07.002	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2031	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1715	01101-Contribuição para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	44.200,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0016.2029	CONTRIBUIÇÃO PARA A APAE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1784	01949-REC. P/ APAE - Emendas Individuais Impositivas - C/C 672035-5	100.000,00
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1930	00942-TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	5.382,00
08.244.0018.2040	MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.000,00
	SUBTOTAL	153.282,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2380	00107-Salário-Educação	24.000,00
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2790	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3050	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	680,00
	SUBTOTAL	47.180,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3290	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4115	00501-Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00
	SUBTOTAL	31.500,00
	TOTAL	639.962,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
460	00501-Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
850	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1860	00942-TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	5.182,00
08.244.0016.2036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1810	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.000,00
	SUBTOTAL	8.182,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	680,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2735	00107-Salário-Educação	24.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2551	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	37.180,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0025.1085	REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL DA AVª VANDERLEI ANTUNES DE MORAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3871	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	129.862,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF RECEBIDAS DE DOAÇÕES DE ENTIDADES PARA FUNDO DO IDOSO E FMDCA	44.200,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	362.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	REC. EMENDA PARLAMENTAR P/ APAE - FONTE 1949 - C/C 672035-5	100.000,00
	TOTAL	506.200,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.000,00
00942	TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	900,00
	TOTAL	3.900,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF RECEBIDAS DE DOAÇÕES DE ENTIDADES PARA FUNDO DO IDOSO E FMDCA	44.200,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	362.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	REC. EMENDA PARLAMENTAR P/ APAE - FONTE 1949 - C/C 672035-5	100.000,00
	TOTAL	506.200,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 07 de Agosto, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de agosto de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:786B87BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 194/2024

DECRETO Nº 194/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 639.962,00 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0015.2016	CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1025	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	230.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1075	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	120.000,00
10.122.0011.2084	MANUTENÇAO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE - SAÚDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	372.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1635	00942-TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	700,00
07.002	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2031	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1715	01101-Contribuição para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	44.200,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0016.2029	CONTRIBUIÇÃO PARA A APAE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1784	01949-REC. P/ APAE - Emendas Individuais Impositivas - C/C 672035-5	100.000,00
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1930	00942-TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	5.382,00
08.244.0018.2040	MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.000,00
	SUBTOTAL	153.282,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2380	00107-Salário-Educação	24.000,00
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2790	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3050	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	680,00
	SUBTOTAL	47.180,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3290	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

	SUBTOTAL	33.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4115	00501-Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00
	SUBTOTAL	31.500,00
	TOTAL	639.962,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
460	00501-Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
850	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1860	00942-TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	5.182,00
08.244.0016.2036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1810	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.000,00
	SUBTOTAL	8.182,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	680,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2735	00107-Salário-Educação	24.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2551	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	37.180,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0025.1085	REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL DA AVª VANDERLEI ANTUNES DE MORAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3871	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	129.862,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF RECEBIDAS DE DOAÇÕES DE ENTIDADES PARA FUNDO DO IDOSO E FMDCA	44.200,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	362.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	REC. EMENDA PARLAMENTAR P/ APAE - FONTE 1949 - C/C 672035-5	100.000,00
	TOTAL	506.200,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.000,00
00942	TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	900,00
	TOTAL	3.900,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF RECEBIDAS DE DOAÇÕES DE ENTIDADES PARA FUNDO DO IDOSO E FMDCA	44.200,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	362.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	REC. EMENDA PARLAMENTAR P/ APAE - FONTE 1949 - C/C 672035-5	100.000,00
	TOTAL	506.200,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 07 de agosto, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de agosto de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:A736B2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
01 - REPASSES DIVERSOS - JANEIRO A SETEMBRO - FNDE

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	23.02.24	163,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar – AEE	06.03.24	163,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar – AEE	07.05.24	924,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar – AEE	05.06.24	312,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar – AEE	09.07.24	312,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar – AEE	12.08.24	312,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar – AEE	06.09.24	938,40
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	23.02.24	10.055,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	06.03.24	10.055,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	02.04.24	10.055,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	07.05.24	10.055,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	05.06.24	10.055,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	09.07.24	10.055,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	12.08.24	10.055,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	06.09.24	30.167,40
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	23.02.24	803,60
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	06.03.24	803,60
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	02.04.24	803,60
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	07.05.24	803,60
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	05.06.24	803,60
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	09.07.24	803,60
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	12.08.24	803,60
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	06.09.24	2.410,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	23.02.24	8.280,00
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	06.03.24	8.280,00
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	02.04.24	8.280,00
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	07.05.24	8.280,00
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	05.06.24	8.280,00
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	09.07.24	8.280,00
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	12.08.24	8.280,00
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	06.09.24	24.840,00

MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	23.02.24	14.720,00
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	06.03.24	14.720,00
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	02.04.24	14.720,00
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	07.05.24	14.720,00
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	05.06.24	14.720,00
Verbas federais			
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	09.07.24	14.720,00
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	12.08.24	14.720,00
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	06.09.24	44.160,00
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC nº3/21	11.04.24	41.722,74
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC nº3/21	15.08.24	41.722,74
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC nº3/21.	11.04.24	10.386,30
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC nº3/21.	15.08.24	10.386,30
MEC/FNDE	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC nº3/21.	11.04.24	7.368,06
MEC/FNDE	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC nº3/21.	15.08.24	7.368,06
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	17.01.24	143.384,84
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	16.02.24	98.455,46
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	19.03.24	93.471,48
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	16.04.24	93.703,37
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	16.05.24	96.576,69
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	19.06.24	91.333,34
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	17.07.24	97.829,92
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	16.08.24	98.634,20
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	18.09.24	107.571,51
MEC/FNDE	ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL	29.05.24	214.920,76
MEC/FNDE	INFRA. ESC. OBRA - EI - Construção PAR3/PAR4 – CRECHE BAIRRO LIDER – 4ª PARCELA	21.05.24	197.785,83

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Verbas federais

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0917F24E

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 1 - 4º BIM-2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	168.224.000,00	178.224.000,00	15.798.379,70	8,86	99.962.645,68	56,09	78.261.354,32
RECEITAS CORRENTES	161.488.000,00	161.488.000,00	14.982.239,49	9,28	81.284.566,59	50,33	80.203.433,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.588.000,00	27.588.000,00	2.964.408,04	10,75	14.157.925,97	51,32	13.430.074,03
Impostos	25.676.000,00	25.676.000,00	2.829.871,43	11,02	13.224.697,45	51,51	12.451.302,55
Taxas	1.431.000,00	1.431.000,00	134.534,62	9,40	933.226,53	65,21	497.773,47
Contribuição de Melhoria	481.000,00	481.000,00	1,99	-	1,99	-	480.998,01
CONTRIBUIÇÕES	2.315.000,00	2.315.000,00	181.188,75	7,83	1.315.534,39	56,83	999.465,61
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.315.000,00	2.315.000,00	181.188,75	7,83	1.315.534,39	56,83	999.465,61
RECEITA PATRIMONIAL	1.633.000,00	1.633.000,00	388.021,21	23,76	2.163.472,63	132,48	(530.472,63)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	580.000,00	580.000,00	18.980,42	3,27	71.487,62	12,33	508.512,38
Valores Mobiliários	1.053.000,00	1.053.000,00	369.040,79	35,05	2.091.985,01	198,67	(1.038.985,01)
RECEITA AGROPECUÁRIA	57.000,00	57.000,00	-	-	-	-	57.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.625.000,00	2.625.000,00	259.483,53	9,89	1.115.810,35	42,51	1.509.189,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.468.000,00	2.468.000,00	259.483,53	10,51	1.115.810,35	45,21	1.352.189,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	36.000,00	36.000,00	-	-	-	-	36.000,00
Outros Serviços	121.000,00	121.000,00	-	-	-	-	121.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.561.000,00	113.561.000,00	11.064.306,19	9,74	61.954.298,37	54,56	51.606.701,63
Transferências da União e de suas Entidades	59.604.000,00	59.604.000,00	4.895.847,73	8,21	29.758.801,49	49,93	29.845.198,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.038.000,00	34.038.000,00	3.310.193,32	9,72	20.156.655,01	59,22	13.881.344,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	2.824,00	-	(2.824,00)
Transferências de Instituições Privadas	35.000,00	35.000,00	-	-	-	-	35.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.486.000,00	19.486.000,00	2.840.738,41	14,58	12.018.491,14	61,68	7.467.508,86
Outras Transferências	398.000,00	398.000,00	17.526,73	4,40	17.526,73	4,40	380.473,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.709.000,00	13.709.000,00	124.831,77	0,91	577.524,88	4,21	13.131.475,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	452.000,00	452.000,00	7.480,53	1,65	41.958,80	9,28	410.041,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	669.000,00	669.000,00	-	-	64.891,04	9,70	604.108,96
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	518.000,00	518.000,00	61.717,74	11,91	256.209,75	49,46	261.790,25
Demais Receitas Correntes	12.070.000,00	12.070.000,00	55.633,50	0,46	214.465,29	1,78	11.855.534,71
RECEITAS DE CAPITAL	6.736.000,00	16.736.000,00	816.140,21	4,88	18.678.079,09	111,60	(1.942.079,09)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	10.000.000,00	-	-	1.666.666,67	16,67	8.333.333,33
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	10.000.000,00	-	-	1.666.666,67	16,67	8.333.333,33
ALIENAÇÃO DE BENS	1.874.000,00	1.874.000,00	-	-	2.848.624,51	152,01	(974.624,51)
Alienação de Bens Móveis	1.005.000,00	1.005.000,00	-	-	-	-	1.005.000,00
Alienação de Bens Imóveis	869.000,00	869.000,00	-	-	-	-	869.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	2.848.624,51	-	(2.848.624,51)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.372.000,00	1.372.000,00	816.140,21	59,49	14.162.787,91	1.032,27	(12.790.787,91)
Transferências da União e de suas Entidades	722.000,00	722.000,00	400.000,00	55,40	7.968.270,98	1.103,64	(7.246.270,98)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	650.000,00	650.000,00	416.140,21	64,02	6.194.516,93	953,00	(5.544.516,93)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.490.000,00	3.490.000,00	-	-	-	-	3.490.000,00
Demais Receitas de Capital	3.490.000,00	3.490.000,00	-	-	-	-	3.490.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	168.224.000,00	178.224.000,00	15.798.379,70	8,86	99.962.645,68	56,09	78.261.354,32
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	168.224.000,00	178.224.000,00	15.798.379,70	8,86	99.962.645,68	56,09	78.261.354,32
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	168.224.000,00	178.224.000,00	15.798.379,70	8,86	99.962.645,68	56,09	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	17.493.326,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	17.493.326,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	168.181.000,00	241.239.001,48	31.340.163,58	106.690.769,52	134.548.231,96	20.491.840,85	73.486.749,06	167.752.252,42	69.994.405,14	-
DESPESAS CORRENTES	148.272.000,00	163.230.569,81	19.051.304,49	76.440.549,86	86.790.019,95	18.929.372,36	69.762.573,85	93.467.995,96	67.293.012,00	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.759.000,00	62.795.018,55	7.019.451,94	29.655.378,70	33.139.639,85	7.019.529,04	29.625.197,38	33.169.821,17	29.274.231,54	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.700.000,00	1.700.000,00	205.813,00	831.800,92	868.199,08	205.813,00	831.800,92	868.199,08	807.597,13	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.813.000,00	98.735.551,26	11.826.039,55	45.953.370,24	52.782.181,02	11.704.030,32	39.305.575,55	59.429.975,71	37.211.183,33	-
DESPESAS DE CAPITAL	17.777.000,00	75.876.431,67	12.288.859,09	30.250.219,66	45.626.212,01	1.562.468,49	3.724.175,21	72.152.256,46	2.701.393,14	-
INVESTIMENTOS	15.177.000,00	72.876.431,67	11.934.628,83	28.822.844,39	44.053.587,28	1.208.238,23	2.296.799,94	70.579.631,73	1.360.570,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.600.000,00	3.000.000,00	354.230,26	1.427.375,27	1.572.624,73	354.230,26	1.427.375,27	1.572.624,73	1.340.823,14	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.132.000,00	2.132.000,00	-	-	2.132.000,00	-	-	2.132.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.000,00	73.000,00	9.708,80	38.289,91	34.710,09	9.708,80	38.289,91	34.710,09	38.289,91	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	168.224.000,00	241.312.001,48	31.349.872,38	106.729.059,43	134.582.942,05	20.501.549,65	73.525.038,97	167.786.962,51	70.032.695,05	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	168.224.000,00	241.312.001,48	31.349.872,38	106.729.059,43	134.582.942,05	20.501.549,65	73.525.038,97	167.786.962,51	70.032.695,05	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	26.437.606,71	-	29.929.950,63	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	168.224.000,00	241.312.001,48	31.349.872,38	106.729.059,43	-	20.501.549,65	99.962.645,68	167.786.962,51	99.962.645,68	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.000,00	73.000,00	9.708,80	38.289,91	34.710,09	9.708,80	38.289,91	34.710,09	38.289,91	-
DESPESAS CORRENTES	43.000,00	73.000,00	9.708,80	38.289,91	34.710,09	9.708,80	38.289,91	34.710,09	38.289,91	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.000,00	73.000,00	9.708,80	38.289,91	34.710,09	9.708,80	38.289,91	34.710,09	38.289,91	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:20C9ECD5

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 2 - 4º BIM-2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**168.181.000,00**	**241.239.001,48**	**31.340.163,58**	**106.690.769,52**	**99,96**	**134.548.231,96**	**20.496.029,89**	**73.490.938,10**	**99,95**	**167.748.063,38**
Legislativa	2.869.000,00	2.869.000,00	138.487,73	1.022.461,67	0,96	1.846.538,33	138.487,73	1.022.461,67	1,39	1.846.538,33
Ação Legislativa	2.869.000,00	2.869.000,00	138.487,73	1.022.461,67	0,96	1.846.538,33	138.487,73	1.022.461,67	1,39	1.846.538,33
Administração	11.095.000,00	11.218.615,03	1.248.073,33	4.949.929,86	4,64	6.268.685,17	1.217.523,43	4.665.672,26	6,35	6.552.942,77
Administração Geral	7.773.000,00	7.583.000,00	818.538,24	3.199.829,19	3,00	4.383.170,81	819.859,56	3.013.270,71	4,10	4.569.729,29
Administração Financeira	3.068.000,00	3.381.615,03	412.269,77	1.673.698,42	1,57	1.707.916,61	380.398,55	1.575.999,30	2,14	1.805.615,73
Controle Interno	254.000,00	254.000,00	17.265,32	76.402,25	0,07	177.597,75	17.265,32	76.402,25	0,10	177.597,75
Segurança Pública	466.000,00	466.000,00	25.518,15	79.487,58	0,07	386.512,42	28.173,28	67.007,07	0,09	398.992,93
Defesa Civil	466.000,00	466.000,00	25.518,15	79.487,58	0,07	386.512,42	28.173,28	67.007,07	0,09	398.992,93
Assistência Social	8.369.000,00	11.546.664,88	1.175.420,37	3.249.344,48	3,04	8.297.320,40	824.020,43	2.565.523,14	3,49	8.981.141,74
Assistência ao Idoso	701.000,00	769.839,71	28.442,27	70.040,52	0,07	699.799,19	29.582,53	58.464,80	0,08	711.374,91
Assistência ao Portador de Deficiência	357.000,00	1.857.000,00	29.450,48	81.618,37	0,08	1.775.381,63	25.766,93	75.118,37	0,10	1.781.881,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.626.000,00	5.333.145,85	600.622,81	1.896.156,54	1,78	3.436.989,31	511.966,80	1.587.022,53	2,16	3.746.123,32
Assistência Comunitária	2.685.000,00	3.586.679,32	516.904,81	1.201.529,05	1,13	2.385.150,27	256.704,17	844.917,44	1,15	2.741.761,88

Saúde	56.579.000,00	66.208.814,98	8.314.375,76	30.032.778,06	28,14	36.176.036,92	6.994.546,48	26.011.503,94	35,38	40.197.311,04
Administração Geral	0,00	307.689,45	2.600,00	303.089,23	0,28	4.600,22	76.030,21	303.089,23	0,41	4.600,22
Tecnologia da Informação	60.000,00	81.678,65	0,00	0,00	0,00	81.678,65	0,00	0,00	0,00	81.678,65
Atenção Básica	27.902.000,00	33.357.878,64	4.058.785,80	13.497.568,42	12,65	19.860.310,22	2.823.670,78	11.893.040,69	16,17	21.464.837,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.302.000,00	29.844.011,76	4.198.162,08	15.984.698,80	14,98	13.859.312,96	4.036.899,19	13.587.049,60	18,48	16.256.962,16
Suporte Profilático e Terapêutico	405.000,00	528.321,80	4.996,00	12.144,02	0,01	516.177,78	4.996,00	12.144,02	0,02	516.177,78
Vigilância Sanitária	1.016.000,00	1.195.234,68	24.214,87	128.053,05	0,12	1.067.181,63	27.833,29	121.872,52	0,17	1.073.362,16
Vigilância Epidemiológica	894.000,00	894.000,00	25.617,01	107.224,54	0,10	786.775,46	25.117,01	94.307,88	0,13	799.692,12
Educação	43.461.000,00	48.691.707,52	5.316.647,19	24.442.378,79	22,90	24.249.328,73	5.502.169,34	21.524.969,52	29,27	27.166.738,00
Alimentação e Nutrição	2.227.000,00	2.117.719,04	350.478,24	1.208.016,19	1,13	909.702,85	248.870,36	862.336,17	1,17	1.255.382,87
Ensino Fundamental	26.052.000,00	31.563.532,00	3.321.187,81	16.005.658,35	15,00	15.557.873,65	3.363.452,22	13.872.586,28	18,87	17.690.945,72
Ensino Superior	1.671.000,00	1.671.000,00	184.238,51	1.157.726,89	1,08	513.273,11	357.219,21	916.876,16	1,25	754.123,84
Educação Infantil	11.912.000,00	11.740.456,48	1.259.051,11	5.457.489,90	5,11	6.282.966,58	1.330.936,03	5.259.683,45	7,15	6.480.773,03
Educação Especial	1.599.000,00	1.599.000,00	201.691,52	613.487,46	0,57	985.512,54	201.691,52	613.487,46	0,83	985.512,54
Cultura	1.085.000,00	1.429.565,47	27.477,02	290.038,10	0,27	1.139.527,37	38.913,84	286.155,81	0,39	1.143.409,66
Difusão Cultural	1.085.000,00	1.429.565,47	27.477,02	290.038,10	0,27	1.139.527,37	38.913,84	286.155,81	0,39	1.143.409,66
Urbanismo	11.076.000,00	12.179.656,66	1.845.167,58	4.961.610,35	4,65	7.218.046,31	1.369.741,89	4.087.746,65	5,56	8.091.910,01
Infra-estrutura Urbana	991.000,00	991.000,00	14.481,97	61.669,20	0,06	929.330,80	16.632,55	17.382,05	0,02	973.617,95
Serviços Urbanos	6.871.000,00	7.344.581,36	853.638,93	3.443.253,58	3,23	3.901.327,78	1.063.126,34	3.400.641,66	4,62	3.943.939,70
Habitação Urbana	804.000,00	804.000,00	0,00	1.901,10	0,00	802.098,90	0,00	66,90	0,00	803.933,10
Energia Elétrica	2.410.000,00	3.040.075,30	977.046,68	1.454.786,47	1,36	1.585.288,83	289.983,00	669.656,04	0,91	2.370.419,26
Saneamento	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Saneamento Básico Urbano	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Gestão Ambiental	1.911.000,00	12.194.213,42	226.994,63	737.276,97	0,69	11.456.936,45	246.620,97	591.507,92	0,80	11.602.705,50
Preservação e Conservação Ambiental	1.457.000,00	11.710.600,00	227.079,41	715.471,44	0,67	10.995.128,56	242.996,01	581.985,25	0,79	11.128.614,75
Recursos Hídricos	454.000,00	483.613,42	-84,78	21.805,53	0,02	461.807,89	3.624,96	9.522,67	0,01	474.090,75
Agricultura	3.998.000,00	8.915.535,13	340.554,68	1.924.639,79	1,80	6.990.895,34	684.419,53	1.537.987,56	2,09	7.377.547,57
Extensão Rural	3.362.000,00	8.259.535,13	309.223,13	1.721.621,85	1,61	6.537.913,28	544.007,36	1.352.088,66	1,84	6.907.446,47
Promoção da Produção Agropecuária	636.000,00	656.000,00	31.331,55	203.017,94	0,19	452.982,06	140.412,17	185.898,90	0,25	470.101,10
Indústria	2.022.000,00	2.022.000,00	85.259,37	357.827,40	0,34	1.664.172,60	73.542,08	335.897,97	0,46	1.686.102,03
Promoção Industrial	2.022.000,00	2.022.000,00	85.259,37	357.827,40	0,34	1.664.172,60	73.542,08	335.897,97	0,46	1.686.102,03
Comércio e Serviços	511.000,00	3.230.267,57	15.416,73	75.880,14	0,07	3.154.387,43	16.181,74	69.496,67	0,09	3.160.770,90
Turismo	511.000,00	3.230.267,57	15.416,73	75.880,14	0,07	3.154.387,43	16.181,74	69.496,67	0,09	3.160.770,90
Transporte	11.771.000,00	46.898.960,82	11.179.105,09	28.799.386,75	26,98	18.099.574,07	1.910.390,24	5.162.876,58	7,02	41.736.084,24
Defesa Civil	0,00	662.234,73	112.036,00	418.211,70	0,39	244.023,03	211.649,00	418.211,70	0,57	244.023,03
Infra-estrutura Urbana	3.343.000,00	36.200.594,84	7.900.515,52	21.694.770,23	20,33	14.505.824,61	694.313,19	918.668,22	1,25	35.281.926,62
Transporte Rodoviário	8.428.000,00	10.036.131,25	3.166.553,57	6.686.404,82	6,26	3.349.726,43	1.004.428,05	3.825.996,66	5,20	6.210.134,59
Desporto e Lazer	3.036.000,00	3.036.000,00	314.160,57	1.464.674,91	1,37	1.571.325,09	372.987,62	1.348.837,79	1,83	1.687.162,21
Desporto Comunitário	3.036.000,00	3.036.000,00	314.160,57	1.464.674,91	1,37	1.571.325,09	372.987,62	1.348.837,79	1,83	1.687.162,21
Encargos Especiais	7.440.000,00	7.840.000,00	1.087.505,38	4.303.054,67	4,03	3.536.945,33	1.078.311,29	4.213.293,55	5,73	3.626.706,45
Serviço da Dívida Interna	4.300.000,00	4.700.000,00	560.043,26	2.259.176,19	2,12	2.440.823,81	560.043,26	2.259.176,19	3,07	2.440.823,81
Outros Encargos Especiais	3.140.000,00	3.140.000,00	527.462,12	2.043.878,48	1,92	1.096.121,52	518.268,03	1.954.117,36	2,66	1.185.882,64
Reservas	2.132.000,00	2.132.000,00	0,00	0,00	0,00	2.132.000,00	0,00	0,00	0,00	2.132.000,00
Reserva de Contingência	2.132.000,00	2.132.000,00	0,00	0,00	0,00	2.132.000,00	0,00	0,00	0,00	2.132.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	43.000,00	73.000,00	9.708,80	38.289,91	0,04	34.710,09	9.708,80	38.289,91	0,05	34.710,09
TOTAL (III)=(I+II)	**168.224.000,00**	**241.312.001,48**	**31.349.872,38**	**106.729.059,43**	**100**	**134.582.942,05**	**20.505.738,69**	**73.529.228,01**	**100**	**167.782.773,47**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.000,00	73.000,00	9.708,80	38.289,91	0,04	34.710,09	9.708,80	38.289,91	0,05	34.710,09
Administração	12.000,00	32.000,00	3.796,84	16.944,68	0,02	15.055,32	3.796,84	16.944,68	0,02	15.055,32
Administração Geral	12.000,00	32.000,00	3.796,84	16.944,68	0,02	15.055,32	3.796,84	16.944,68	0,02	15.055,32
Saúde	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Atenção Básica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação	5.000,00	15.000,00	3.003,46	9.711,23	0,01	5.288,77	3.003,46	9.711,23	0,01	5.288,77
Ensino Fundamental	5.000,00	15.000,00	3.003,46	9.711,23	0,01	5.288,77	3.003,46	9.711,23	0,01	5.288,77
Agricultura	20.000,00	20.000,00	2.908,50	11.634,00	0,01	8.366,00	2.908,50	11.634,00	0,02	8.366,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	2.908,50	11.634,00	0,01	8.366,00	2.908,50	11.634,00	0,02	8.366,00
TOTAL	43.000,00	73.000,00	9.708,80	38.289,91	0,04	34.710,09	9.708,80	38.289,91	0,05	34.710,09

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:491D49AE

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 3 RCL - 4º BIM-2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Setembro/2023 a Agosto/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.366.067,41	12.642.989,63	10.776.025,93	14.584.705,60	14.877.773,01	11.793.224,51	137.319.452,61	175.730.000,00
	13.041.051,84	11.415.464,90	11.551.807,85	11.188.758,29	12.403.064,15	3.678.519,49		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.393.676,88	1.224.225,34	1.303.462,43	1.643.707,95	997.560,02	1.279.667,55	19.722.998,57	27.588.000,00
	3.931.203,35	1.727.692,76	1.701.717,82	1.555.676,43	1.644.506,39	1.319.901,65		
IPTU	307.467,68	148.352,57	290.225,03	206.165,77	85.249,36	114.951,91	5.872.473,49	7.991.000,00
	2.589.466,02	516.825,62	416.879,35	414.259,37	402.379,23	380.251,58		
ISS	517.290,94	493.318,66	464.338,78	562.924,65	381.806,26	554.687,10	6.381.046,61	8.530.000,00
	469.079,59	495.974,81	636.630,74	541.042,87	605.136,60	658.815,61		
ITBI	216.480,53	212.953,80	186.471,70	166.364,82	138.909,46	147.191,65	2.131.942,50	4.552.000,00
	171.131,74	209.693,15	146.446,80	201.745,67	159.104,04	175.449,14		

IRRF	306.374,95	338.924,30	345.896,45	686.251,02	279.361,43	389.417,33	4.289.036,50	4.603.000,00
	387.340,92	370.497,43	382.738,20	353.499,24	367.207,41	81.527,82		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.062,78	30.676,01	16.530,47	22.001,69	112.233,51	73.419,56	1.048.499,47	1.912.000,00
	314.185,08	134.701,75	119.022,73	45.129,28	110.679,11	23.857,50		
Contribuições	135.544,84	130.788,33	145.989,97	160.047,05	151.701,56	161.707,05	1.887.904,58	2.315.000,00
	270.022,81	185.406,29	182.512,35	182.995,58	161.080,98	20.107,77		
Receita Patrimonial	218.249,41	184.184,78	162.563,40	164.949,55	226.336,64	416.275,61	2.893.419,77	1.633.000,00
	271.177,13	323.442,89	297.981,95	240.237,20	345.813,09	42.208,12		
Rendimentos de Aplicação Financeira	208.301,67	171.576,36	151.128,42	161.578,33	224.770,14	403.539,68	2.784.569,79	1.006.000,00
	261.861,31	312.400,81	289.089,88	231.282,40	336.592,82	32.447,97		
Outras Receitas Patrimoniais	9.947,74	12.608,42	11.434,98	3.371,22	1.566,50	12.735,93	108.849,98	627.000,00
	9.315,82	11.042,08	8.892,07	8.954,80	9.220,27	9.760,15		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	57.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	129.077,27	128.009,08	134.411,13	126.608,68	165.523,96	162.678,83	1.633.916,51	2.625.000,00
	128.053,61	134.044,63	130.088,95	135.936,84	128.092,34	131.391,19		
Transferências Correntes	7.396.805,05	10.902.893,80	8.994.398,63	12.400.643,38	13.224.328,40	9.684.589,93	110.314.136,68	127.803.000,00
	8.390.354,17	8.979.315,12	9.165.307,89	9.011.849,97	10.033.878,47	2.129.771,87		
Cota-Parte do FPM	2.244.321,47	2.089.471,22	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	4.044.823,00	33.488.961,07	38.500.000,00
	2.521.725,31	2.636.011,85	3.077.028,52	3.304.215,58	3.580.398,86	-		
Cota-Parte do ICMS	2.300.402,65	2.361.569,37	2.255.519,37	3.246.456,59	2.280.670,28	2.066.189,23	26.994.660,82	29.000.000,00
	2.207.934,38	2.661.855,50	2.199.029,57	2.273.687,50	2.713.648,68	427.697,70		
Cota-Parte do IPVA	93.437,88	111.146,60	71.977,13	82.864,83	2.718.111,27	676.652,85	5.859.888,04	6.100.000,00
	574.475,49	614.427,36	542.806,56	198.253,10	175.734,97	-		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
Cota-Parte do ITR	184.216,62	453.843,98	43.987,78	10.402,49	23.279,58	3.731,89	759.359,97	700.000,00
	3.524,14	10.952,48	12.585,22	9.423,36	3.412,43	-		
Transferências da LC 61/1989	24.943,92	27.865,68	22.832,46	24.857,48	28.219,98	29.350,30	328.055,01	570.000,00
	34.481,26	29.819,35	31.385,87	39.438,47	34.860,24	-		
Transferências do FUNDEB	1.114.684,51	1.223.783,73	1.291.168,44	1.636.918,95	1.965.954,26	1.575.497,95	17.693.865,76	19.543.000,00
	1.368.120,42	1.487.750,51	1.669.422,99	1.417.886,07	1.491.872,37	1.450.805,56		
Outras Transferências Correntes	1.434.798,00	4.635.213,22	2.597.902,72	3.093.867,75	3.233.413,79	1.288.344,71	25.189.346,01	33.390.000,00
	1.680.093,17	1.538.498,07	1.633.049,16	1.768.945,89	2.033.950,92	251.268,61		
Outras Receitas Correntes	92.713,96	72.888,30	35.200,37	88.748,99	112.322,43	88.305,54	867.076,50	13.709.000,00
	50.240,77	65.563,21	74.198,89	62.062,27	89.692,88	35.138,89		
DEDUÇÕES (II)	903.805,67	1.030.706,08	1.028.526,87	1.278.805,82	1.604.992,03	1.364.149,40	12.906.941,89	14.242.000,00
	1.068.428,06	1.190.613,22	1.172.567,07	1.165.003,52	1.013.804,62	85.539,53		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	903.805,67	1.030.706,08	1.028.526,87	1.278.805,82	1.604.992,03	1.364.149,40	12.906.941,89	14.242.000,00
	1.068.428,06	1.190.613,22	1.172.567,07	1.165.003,52	1.013.804,62	85.539,53		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**8.462.261,74**	**11.612.283,55**	**9.747.499,06**	**13.305.899,78**	**13.272.780,98**	**10.429.075,11**	**124.412.510,72**	**161.488.000,00**
	11.972.623,78	**10.224.851,68**	**10.379.240,78**	**10.023.754,77**	**11.389.259,53**	**3.592.979,96**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.462.261,74**	**11.612.283,55**	**9.747.499,06**	**13.305.899,78**	**13.272.780,98**	**10.429.075,11**	**124.412.510,72**	**161.488.000,00**
	11.972.623,78	**10.224.851,68**	**10.379.240,78**	**10.023.754,77**	**11.389.259,53**	**3.592.979,96**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**8.462.261,74**	**11.612.283,55**	**9.747.499,06**	**13.305.899,78**	**13.272.780,98**	**10.429.075,11**	**124.412.510,72**	**161.488.000,00**
	11.972.623,78	**10.224.851,68**	**10.379.240,78**	**10.023.754,77**	**11.389.259,53**	**3.592.979,96**		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FA81D3D5

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 6 RESULT.PRIMARIO E NOMINAL - 4º BIM-2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	161.488.000,00	81.284.566,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.588.000,00	14.157.925,97
IPTU	7.991.000,00	4.920.262,44
ISS	8.530.000,00	4.343.173,58
ITBI	4.552.000,00	1.349.671,65
IRRF	4.603.000,00	2.611.589,78
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.912.000,00	933.228,52
Contribuições	2.315.000,00	1.315.534,39
Receita Patrimonial	1.633.000,00	2.163.472,63

Aplicações Financeiras (II)	1.006.000,00	2.091.985,01
Outras Receitas Patrimoniais	627.000,00	71.487,62
Transferências Correntes	113.561.000,00	61.954.298,37
Cota-Parte do FPM	31.500.000,00	17.998.912,47
Cota-Parte do ICMS	23.200.000,00	13.464.570,44
Cota-Parte do IPVA	4.880.000,00	4.400.369,26
Cota-Parte do ITR	560.000,00	53.527,36
Transferências da LC 61/1989	488.000,00	182.044,39
Transferências do FUNDEB	19.543.000,00	12.427.310,13
Outras Transferências Correntes	33.390.000,00	13.427.564,32
Demais Receitas Correntes	16.391.000,00	1.693.335,23
Outras Receitas Financeiras (III)	500.000,00	256.209,75
Receitas Correntes Restantes	15.891.000,00	1.437.125,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	159.982.000,00	78.936.371,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.736.000,00	18.678.079,09
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00	1.666.666,67
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	1.874.000,00	2.848.624,51
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	1.874.000,00	2.848.624,51
Transferências de Capital	1.372.000,00	14.162.787,91
Convênios	-	11.444.314,19
Outras Transferências de Capital	1.372.000,00	2.718.473,72
Outras Receitas de Capital	3.490.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.490.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.736.000,00	17.011.412,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	166.718.000,00	95.947.784,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	166.718.000,00	95.947.784,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	163.303.569,81	76.478.839,77	69.805.052,80	67.331.301,91	466.795,82	2.293.962,27	2.184.475,72
Pessoal e Encargos Sociais	62.868.018,55	29.693.668,61	29.663.487,29	29.312.521,45	3.828,24	38.429,74	38.429,74
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.700.000,00	831.800,92	831.800,92	807.597,13	-	-	-
Outras Despesas Correntes	98.735.551,26	45.953.370,24	39.309.764,59	37.211.183,33	462.967,58	2.255.532,53	2.146.045,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	161.603.569,81	75.647.038,85	68.973.251,88	66.523.704,78	466.795,82	2.293.962,27	2.184.475,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	75.876.431,67	30.250.219,66	3.724.175,21	2.701.393,14	-	8.997.467,80	8.760.158,52
Investimentos	72.876.431,67	28.822.844,39	2.296.799,94	1.360.570,00	-	8.997.467,80	8.760.158,52
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	3.000.000,00	1.427.375,27	1.427.375,27	1.340.823,14	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	72.876.431,67	28.822.844,39	2.296.799,94	1.360.570,00	-	8.997.467,80	8.760.158,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.132.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	236.612.001,48	104.469.883,24	71.270.051,82	67.884.274,78	466.795,82	11.291.430,07	10.944.634,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	236.612.001,48	104.469.883,24	71.270.051,82	67.884.274,78	466.795,82	11.291.430,07	10.944.634,24
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							16.652.079,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							16.652.079,41
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	2.091.985,01						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	814.854,54						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	17.929.209,88						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o 4º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	13.588.277,32	12.211.972,35
DEDUÇÕES (XL)	26.294.669,52	44.933.190,08
Disponibilidade de Caixa	26.249.048,49	44.887.569,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.011.426,77	46.011.120,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	476.544,90	356.544,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	285.833,38	767.006,15
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.706.392,20	-32.721.217,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**20.014.825,53**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-119.999,99	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**19.894.825,54**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**18.617.695,07**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.493.326,30	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.493.326,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:91E9EFF2

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 8 DESP.MANUT. ENSINO - 4º BIM-2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	25.676.000,00	13.224.697,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.991.000,00	4.920.262,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.552.000,00	1.349.671,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.530.000,00	4.343.173,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.603.000,00	2.611.589,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	75.047.000,00	44.764.521,37
2.1- Cota-Parte FPM	38.500.000,00	22.138.882,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.000.000,00	20.699.850,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	1.439.031,60
2.2- Cota-Parte ICMS	29.000.000,00	16.830.712,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	570.000,00	227.555,47
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	66.909,10
2.5- Cota-Parte IPVA	6.100.000,00	5.500.461,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	177.000,00	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**100.723.000,00**	**57.989.218,82**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**14.309.400,00**	**8.665.097,95**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.871.350,00**	**5.832.206,75**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.651.000,00	12.534.573,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.592.000,00	12.125.754,03
6.1.1- Principal	19.486.000,00	12.018.491,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	106.000,00	107.262,89
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	59.000,00	408.818,99
6.2.1- Principal	57.000,00	408.818,99
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**5.176.600,00**	**3.353.393,19**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**12.534.573,02**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.227.201,31	11.405.705,71	11.197.325,65	11.062.286,90	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.416.201,31	9.615.988,79	9.615.988,79	9.500.819,74	-
10.1.1 - Educação Infantil	5.520.000,00	3.639.258,67	3.639.258,67	3.594.076,74	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.774.201,31	5.976.730,12	5.976.730,12	5.906.743,00	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	122.000,00	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.811.000,00	1.789.716,92	1.581.336,86	1.561.467,16	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.644.000,00	1.176.229,46	967.849,40	949.298,83	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.167.000,00	613.487,46	613.487,46	612.168,33	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.405.705,71	11.197.325,65	11.062.286,90	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.299.729,76	11.091.349,70	10.956.310,95	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	105.975,95	105.975,95	105.975,95	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.615.988,79	9.615.988,79	9.500.819,74	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.774.201,11	9.615.988,79	9.615.988,79	76,72
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.253.457,30	1.337.247,37	1.337.247,37	83.790,07	10,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO**

						APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.432.760,44	7.067.850,02	6.038.853,27	5.779.110,30	-
20.1- Educação Infantil	2.065.456,48	201.424,67	151.597,22	151.497,58	-
20.2- Ensino Fundamental	11.332.303,96	5.302.035,21	4.657.917,96	4.487.676,45	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	310.000,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	2.725.000,00	1.564.390,14	1.229.338,09	1.139.936,27	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.659.961,75	18.473.555,73	17.236.178,92	16.841.397,20	-
21.1- Educação Infantil	7.643.456,48	3.884.933,96	3.835.106,51	3.786.317,45	-
21.1.1- Creche	5.237.456,48	2.925.181,56	2.875.354,11	2.834.280,22	-
21.1.2- Pré-escola	2.406.000,00	959.752,40	959.752,40	952.037,23	-
22.2- Ensino Fundamental	29.016.505,27	14.588.621,77	13.401.072,41	13.055.079,75	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.038.853,27
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.665.097,95
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					83.790,07
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**14.620.161,16**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.497.304,71	14.620.161,16	25,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.038.000,00	1.471.843,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.029.000,00	1.265.385,81
31.1.1- Salário-Educação	1.344.000,00	733.450,33
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	470.000,00	243.116,33
31.1.4- PNATE	208.000,00	61.472,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	7.000,00	227.346,71
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	199.733,12
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.000,00	6.724,49

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	12.046.745,77	5.978.534,29	4.298.501,83	4.122.831,56	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.155.000,00	1.616.806,56	1.468.827,56	1.463.653,59	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.828.026,73	3.560.374,79	2.279.800,03	2.218.416,34	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	583.000,00	548.860,00	361.345,00	295.840,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	480.719,04	252.492,94	188.529,24	144.921,63	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	48.706.707,52	24.452.090,02	21.534.680,75	20.964.228,76	-

EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)					
33.1- Despesas Correntes	45.216.871,25	22.940.077,04	21.456.375,68	20.932.663,08	-
33.1.1- Pessoal Ativo	25.278.961,75	12.145.544,79	12.145.544,79	11.996.638,72	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	753.000,00	474.860,70	474.860,70	474.860,70	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.184.909,50	10.319.671,55	8.835.970,19	8.461.163,66	-
33.2- Despesas de Capital	3.489.836,27	1.512.012,98	78.305,07	31.565,68	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.489.836,27	1.512.012,98	78.305,07	31.565,68	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	129.759,48	327.769,61
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.534.573,02	733.450,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.062.286,90	694.131,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.602.045,60	367.088,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.602.045,60	367.088,23
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2B25563B

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 9 REC.OP.CREDITO - 4º BIM-2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	10.000.000,00	1.666.666,67	8.333.333,33
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	75.876.431,67	3.724.175,21	72.152.256,46
Investimentos	72.876.431,67	2.296.799,94	70.579.631,73
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	3.000.000,00	1.427.375,27	1.572.624,73
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	75.876.431,67	3.724.175,21	72.152.256,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	65.876.431,67	2.057.508,54	63.818.923,13
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D1804039

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 12 DESPESA COM SAÚDE - 4º BIM-2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.676.000,00	25.676.000,00	13.224.697,45	51,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.991.000,00	7.991.000,00	4.920.262,44	61,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.552.000,00	4.552.000,00	1.349.671,65	29,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.530.000,00	8.530.000,00	4.343.173,58	50,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.603.000,00	4.603.000,00	2.611.589,78	56,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.425.000,00	71.425.000,00	43.325.489,77	60,66
Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	20.699.850,76	59,14
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	66.909,10	9,56

Cota-Parte IPVA	6.100.000,00	6.100.000,00	5.500.461,60	90,17
Cota-Parte ICMS	29.000.000,00	29.000.000,00	16.830.712,84	58,04
Cota-Parte IPI-Exportação	570.000,00	570.000,00	227.555,47	39,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.000,00	55.000,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.101.000,00	97.101.000,00	56.550.187,22	58,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.926.000,00	14.614.053,35	6.667.839,99	45,63	6.498.877,69	44,47	6.380.345,21	43,66
Despesas Correntes	14.207.000,00	13.815.053,35	6.565.947,84	47,53	6.474.847,54	46,87	6.361.158,06	46,05
Despesas de Capital	719.000,00	799.000,00	101.892,15	12,75	24.030,15	3,01	19.187,15	2,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.641.000,00	13.416.000,00	6.813.348,26	50,79	5.265.912,89	39,25	5.230.301,69	38,99
Despesas Correntes	13.449.000,00	13.224.000,00	6.807.893,78	51,48	5.260.458,41	39,78	5.224.847,21	39,51
Despesas de Capital	192.000,00	192.000,00	5.454,48	2,84	5.454,48	2,84	5.454,48	2,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	158.000,00	158.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	158.000,00	158.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	409.000,00	409.000,00	76.097,08	18,61	76.097,08	18,61	75.413,12	18,44
Despesas Correntes	409.000,00	409.000,00	76.097,08	18,61	76.097,08	18,61	75.413,12	18,44
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	403.000,00	403.000,00	7.405,11	1,84	6.905,11	1,71	6.905,11	1,71
Despesas Correntes	403.000,00	403.000,00	7.405,11	1,84	6.905,11	1,71	6.905,11	1,71
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	29.537.000,00	29.000.053,35	13.564.690,44	46,77	11.847.792,77	40,85	11.692.965,13	40,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.564.690,44	11.847.792,77	11.692.965,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.564.690,44	11.847.792,77	11.692.965,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.482.528,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			8.482.528,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.365.264,69	3.210.437,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,95	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	8.482.528,08	11.847.792,77	3.365.264,69	-	-	-	-	-	-	3.365.264,69
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] aplicação em ASPS	Valor Mínimo para (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	1.272,82	-	-	-	1.272,82
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	36.740,92	-	-	-	36.740,92
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	38.013,74	-	-	-	38.013,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.260.000,00	5.260.000,00	4.555.632,72	86,61
Proveniente da União	810.000,00	810.000,00	1.492.584,31	184,27
Proveniente dos Estados	4.450.000,00	4.450.000,00	3.063.048,41	68,83
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.388.000,00	22.388.000,00	6.052.919,87	27,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	27.648.000,00	27.648.000,00	10.608.552,59	38,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.982.000,00	18.749.825,29	6.829.728,43	36,43	5.394.163,00	28,77	5.201.037,17	27,74
Despesas Correntes	12.286.000,00	15.416.275,42	5.495.979,80	35,65	5.135.653,41	33,31	5.005.455,90	32,47
Despesas de Capital	696.000,00	3.333.549,87	1.333.748,63	40,01	258.509,59	7,75	195.581,27	5,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.661.000,00	16.428.011,76	9.171.350,54	55,83	8.321.136,71	50,65	8.092.865,51	49,26
Despesas Correntes	12.473.000,00	16.240.011,76	9.171.350,54	56,47	8.321.136,71	51,24	8.092.865,51	49,83
Despesas de Capital	188.000,00	188.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	247.000,00	370.321,80	12.144,02	3,28	12.144,02	3,28	4.498,00	1,21
Despesas Correntes	142.000,00	243.707,50	11.286,02	4,63	11.286,02	4,63	3.640,00	1,49
Despesas de Capital	105.000,00	126.614,30	858,00	0,68	858,00	0,68	858,00	0,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	607.000,00	786.234,68	51.955,97	6,61	45.775,44	5,82	36.347,97	4,62
Despesas Correntes	457.000,00	588.557,18	34.119,84	5,80	32.786,44	5,57	31.504,65	5,35
Despesas de Capital	150.000,00	197.677,50	17.836,13	9,02	12.989,00	6,57	4.843,32	2,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	491.000,00	491.000,00	99.819,43	20,33	87.402,77	17,80	76.202,94	15,52
Despesas Correntes	431.000,00	431.000,00	99.819,43	23,16	87.402,77	20,28	76.202,94	17,68
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	60.000,00	389.368,10	303.089,23	77,84	303.089,23	77,84	297.869,55	76,50
Despesas Correntes	-	316.991,01	291.746,23	92,04	291.746,23	92,04	289.846,23	91,44
Despesas de Capital	60.000,00	72.377,09	11.343,00	15,67	11.343,00	15,67	8.023,32	11,09
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	27.048.000,00	37.214.761,63	16.468.087,62	44,25	14.163.711,17	38,06	13.708.821,14	36,84
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.908.000,00	33.363.878,64	13.497.568,42	40,46	11.893.040,69	35,65	11.581.382,38	34,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.302.000,00	29.844.011,76	15.984.698,80	53,56	13.587.049,60	45,53	13.323.167,20	44,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	405.000,00	528.321,80	12.144,02	2,30	12.144,02	2,30	4.498,00	0,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.016.000,00	1.195.234,68	128.053,05	10,71	121.872,52	10,20	111.761,09	9,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	894.000,00	894.000,00	107.224,54	11,99	94.307,88	10,55	83.108,05	9,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	60.000,00	389.368,10	303.089,23	77,84	303.089,23	77,84	297.869,55	76,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	56.585.000,00	66.214.814,98	30.032.778,06	45,36	26.011.503,94	39,28	25.401.786,27	38,36

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DEE960EC

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 13 PPP - 4º BIM-2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F91C7BC3

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 14 DEMONST.SIMPLIFICADO - 4º BIM-2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	168.224.000,00
Previsão Atualizada	178.224.000,00
Receitas Realizadas	99.962.645,68
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	17.493.326,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	168.224.000,00
Dotação Atualizada	241.312.001,48
Despesas Empenhadas	106.729.059,43
Despesas Liquidadas	73.529.228,01
Despesas Pagas	70.032.695,05
Superávit Orçamentário	26.433.417,67
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	106.729.059,43
Despesas Liquidadas	73.529.228,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	124.412.510,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	124.412.510,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	124.412.510,72
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	16.652.079,41		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	20.014.825,53		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	476.544,90	0,00	466.795,82	9.749,08
Poder Executivo	476.544,90	0,00	466.795,82	9.749,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	23.138.155,92	322.719,06	10.944.634,24	11.870.802,62
Poder Executivo	23.138.155,92	322.719,06	10.944.634,24	11.870.802,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.614.700,82	322.719,06	11.411.430,06	11.880.551,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.620.161,16	25%	25,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.615.988,79	70%	76,72
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.847.792,77	15%	20,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0FFCEE83

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 016 DE 19/09/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 016/2024, de 19 de setembro de 2024.
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 DE 11/01/2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2023 de 19/07/2023,
Considerando que alguns estagiários encerraram o período de estágio, e a necessidade em substituir estes;
Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2024 de 11/01/2024 abertura do certame *"Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."*
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos, o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, o processo de seleção, avaliação e convocação atenderá os dispositivos constantes no edital de abertura do certame Edital nº. 001/2024 de 11/01/2024.
1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargas horárias, e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

Área do Estágio Não Obrigatório	**PRÉ-REQUISITO**	**PNE***	**Carga Horária Semanal***	**BOLSA-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux.Transporte**
Educação Profissional - Magistério (Normal)	Estar cursando curso técnico de nível médio	*	**20h**	**650,00**
Ensino Superior Pedagogia, Artes Visuais, Letras e demais cursos de graduação na área do magistério.	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou.	*	**20h**	**975,00**
			30h	**1.254,00**
Pós-Graduação **Para cursos** diretamente relacionados a área da educação.	Estar cursando Pós-graduação na área que se candidatou.	*	**20h**	**836,00**
			30h	**1.254,00**

* PNE - Portador de Necessidade Especial
* Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público.
Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 002/2024 c/c 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
DAS INSCRIÇÕES
2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do titulo de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais;
2.2. As inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de 20/09/2024 à 04/10/2024, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral.
2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:
Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
Currículo Vitae;

Declaração que comprove a matrícula regular no curso;
Fotocópia do Boletim Escolar, contendo a frequência e as notas dos últimos 02 (dois) períodos (bimestre ou semestre) que o candidato estudou;
Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos com idade a partir de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);
Fotocópia do comprovante de residência;
2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.
2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
2.6. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.
2.7. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.
2.8. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

Coronel Vivida-PR, 19 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 001/2024
N° DE INSCRIÇÃO (protocolo)
Candidato à vaga o Curso de _____
( ) PNE (Portador de Necessidades Especiais) - Especificar: _____
_____
NOME DO CANDIDATO: _____
CI RG: _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____Zona Eleitoral: _____
ESTADO CIVIL: _____
ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
nº:_____Bairro:_____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
Currículo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.
Coronel Vivida-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Visto do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:CA08DCE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2024
DATA: 05/08/24 ABERTURA: 22/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Considerando o estabelecido no edital, no item 12, subitem 12.10, "11.2. Deverá ser apresentado 1 (uma) amostra dos seguintes itens: 01, 03, 04, 05, 08, 11, 14, 15, 21 e 22 (Bolas), para análise e verificação de atendimentos às respectivas Especificações Técnicas exigidas."
Foi solicitado as amostras e agendado a sessão pública para análise das amostras para o dia 17 de setembro de 2024 as 09 horas, no Departamento do Desporto do município.
No dia 17/09/2024 recebemos no 1doc despacho do Departamento do Desporto referente a análise das amostras. Conforme consta no despacho "*Em sessão pública para análise das amostras, realizada nesta terça feira dia 17 de setembro as 09:00 na sala do Departamento de desporto do município, conforme exigido no edital do Pregão 53/2024, Processo licitatório 76/2024 informamos que todas as amostras foram aprovadas, ficando assim as empresas vencedoras do certame aptas a fornecerem material ao município quando forem requisitadas Emerson Pizzi Diretor Departamento de Desporto*".

Portanto, conforme edital, item 12, subitem 12.11, após análise da documentação, propostas e amostras, foi alterada a fase da licitação para manifestação de intenção de recursos. Não houve manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no edital, Decorrido o prazo recursal e

após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	116,00	4.640,00
2	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	130,00	780,00
3	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	70,00	1.050,00
4	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	70,00	2.100,00
5	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	70,00	2.100,00
6	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	20,58	1.131,90
7	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	232,00	464,00
8	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	263,00	10.520,00
9	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	135,00	1.080,00
10	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	67,50	135,00
11	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	142,50	1.710,00
12	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	74,10	222,30
13	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	90,00	900,00
14	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	134,90	4.047,00
15	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	149,90	2.998,00
16	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	2,00	200,00
17	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	63,00	378,00
18	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	19,00	190,00
19	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	39,79	1.989,50
20	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	12,00	720,00
21	MOVE FIT CIANORTE LTDA	109,99	10.999,00
22	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	88,90	889,00
23	BRUMO ESPORTES LTDA	24,69	493,80
24	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	193,70	1.355,90
25	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	230,00	690,00
26	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	55,00	1.650,00
27	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	20,00	100,00
28	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	25,00	375,00
29	CORMED WINNER LTDA	2.300,00	2.300,00
30	CORMED WINNER LTDA	4.500,00	9.000,00
31	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	6.300,00	25.200,00
32	BRUMO ESPORTES LTDA	10,67	1.067,00
33	BRUMO ESPORTES LTDA	10,49	1.049,00
34	BRUMO ESPORTES LTDA	334,49	668,98
35	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	800,00	2.400,00
36	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	315,90	631,80
37	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	2.370,00	9.480,00
38	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	108,00	324,00
39	BRUMO ESPORTES LTDA	87,69	876,90
40	BRUMO ESPORTES LTDA	4,90	245,00
41	BRUMO ESPORTES LTDA	1,97	197,00
42	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	29,00	290,00
43	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	300,00	1.200,00
44	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	54,00	324,00
45	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	30,00	600,00
46	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	55,00	1.100,00
47	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	55,00	550,00
48	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	235,00	1.880,00
49	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	290,00	2.320,00
50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	208,00	1.664,00
51	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	210,00	1.050,00
52	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	210,00	1.680,00
53	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	190,00	570,00
54	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	150,00	900,00
55	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	310,00	930,00
56	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	310,00	1.860,00
57	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	360,00	2.160,00
58	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	210,00	1.260,00
59	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	420,00	1.260,00
60	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	310,00	930,00
61	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	205,00	820,00
62	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	190,00	1.140,00
63	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	70,00	350,00
64	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	64,00	640,00
65	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	120,00	600,00
66	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	110,00	550,00
67	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	70,00	700,00
68	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	66,00	330,00
69	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	60,00	600,00
70	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	55,00	165,00
71	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	50,00	500,00
72	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	53,00	265,00
73	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	59,00	295,00
74	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	55,00	275,00
75	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	52,00	260,00
76	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	30,86	617,20
77	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	31,24	624,80
78	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	43,00	860,00
79	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	52,74	527,40
80	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	48,72	487,20
81	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	25,00	750,00
82	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	65,00	1.950,00
83	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	60,37	1.207,40
84	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	5,06	5.060,00

85	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	5,06	5.060,00
86	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	5,17	5.170,00
87	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	5,17	7.755,00
88	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	3,63	1.815,00
89	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	5,02	5.020,00
90	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	5,02	10.040,00
91	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	6,50	6.500,00
92	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	4,90	4.900,00
93	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	73,97	3.698,50
94	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	121,00	6.050,00
95	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	72,48	18.120,00
96	MOVE FIT CIANORTE LTDA	9,50	57,00
97	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	60,00	240,00
98	MOVE FIT CIANORTE LTDA	66,99	401,94
99	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	252,00	2.520,00
100	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	252,00	2.520,00
101	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	150,00	3.000,00
102	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	160,00	3.200,00
103	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	149,90	2.998,00
104	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	204,00	2.040,00
105	BRUMO ESPORTES LTDA	483,99	2.903,94
106	BRUMO ESPORTES LTDA	187,49	1.124,94
107	BRUMO ESPORTES LTDA	344,99	2.069,94
108	BRUMO ESPORTES LTDA	394,99	2.369,94
109	BRUMO ESPORTES LTDA	447,24	2.683,44
110	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	3,00	60,00
111	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	112,00	224,00
112	BRUMO ESPORTES LTDA	974,99	1.949,98
113	BRUMO ESPORTES LTDA	297,39	594,78
114	MOVE FIT CIANORTE LTDA	279,98	559,96
115	BRUMO ESPORTES LTDA	6.719,99	20.159,97
116	MOVE FIT CIANORTE LTDA	219,52	439,04
117	MOVE FIT CIANORTE LTDA	267,85	535,70
118	BRUMO ESPORTES LTDA	34,99	349,90
119	BRUMO ESPORTES LTDA	583,69	2.334,76
120	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	119,00	952,00
121	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	174,73	1.397,84
122	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	151,32	3.026,40
123	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	295,00	1.180,00
124	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	107,50	860,00
125	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	107,50	860,00
126	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	185,00	1.480,00
127	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	149,90	2.998,00
128	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	210,00	4.200,00
129	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	4.138,33	8.276,66
130	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	330,00	660,00
131	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	375,00	3.000,00
132	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	451,00	45.100,00
133	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	26,94	4.041,00
134	TITA UNIFORMES LTDA	28,00	1.400,00
135	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	23,29	2.794,80
136	TITA UNIFORMES LTDA	34,98	2.098,80
137	KAMATEX IND. COM E REPRES. LTDA	1.233,00	7.398,00
138	KAMATEX IND. COM E REPRES. LTDA	1.234,00	6.170,00
139	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	798,99	4.793,94
140	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	799,94	3.199,76
141	TITA UNIFORMES LTDA	980,00	1.960,00
142	KAMATEX IND. COM E REPRES. LTDA	835,00	3.340,00
143	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	949,00	3.796,00
144	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	949,00	3.796,00
145	KAMATEX IND. COM E REPRES. LTDA	8,30	1.245,00
146	KAMATEX IND. COM E REPRES. LTDA	8,99	1.348,50
147	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	20,99	2.099,00
148	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	22,09	2.209,00
149	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	20,98	1.049,00
150	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	38,98	7.796,00
151	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	20,69	14.483,00
152	TITA UNIFORMES LTDA	124,50	24.900,00
153	TITA UNIFORMES LTDA	86,00	17.200,00
154	TITA UNIFORMES LTDA	31,50	2.520,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	41.139,27
CORMED WINNER LTDA	52.890.701/0001-47	11.300,00
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	18.828.722/0001-02	20.330,00
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	25.371.647/0001-50	176.189,80
KAMATEX IND. COM E REPRES. LTDA	24.169.863/0001-55	19.501,50
MOVE FIT CIANORTE LTDA	40.071.069/0001-20	12.992,64
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	04.611.754/0001-39	720,00
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	50.078,80
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	90.235,00
T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	28.451.892/0001-66	50.057,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 472.544,51 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2024.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2024
DATA: 05/08/24 ABERTURA: 22/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 53/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	116,00	4.640,00
2	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	130,00	780,00
3	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	70,00	1.050,00
4	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	70,00	2.100,00
5	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	70,00	2.100,00
6	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	20,58	1.131,90
7	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	232,00	464,00
8	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	263,00	10.520,00
9	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	135,00	1.080,00
10	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	67,50	135,00
11	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	142,50	1.710,00
12	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	74,10	222,30
13	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	90,00	900,00
14	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	134,90	4.047,00
15	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	149,90	2.998,00
16	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	2,00	200,00
17	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	63,00	378,00
18	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	19,00	190,00
19	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	39,79	1.989,50
20	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	12,00	720,00
21	MOVE FIT CIANORTE LTDA	109,99	10.999,00
22	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	88,90	889,00
23	BRUMO ESPORTES LTDA	24,69	493,80
24	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	193,70	1.355,90
25	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	230,00	690,00
26	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	55,00	1.650,00
27	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	20,00	100,00
28	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	25,00	375,00
29	CORMED WINNER LTDA	2.300,00	2.300,00
30	CORMED WINNER LTDA	4.500,00	9.000,00
31	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	6.300,00	25.200,00
32	BRUMO ESPORTES LTDA	10,67	1.067,00
33	BRUMO ESPORTES LTDA	10,49	1.049,00
34	BRUMO ESPORTES LTDA	334,49	668,98
35	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	800,00	2.400,00
36	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	315,90	631,80
37	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	2.370,00	9.480,00
38	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	108,00	324,00
39	BRUMO ESPORTES LTDA	87,69	876,90
40	BRUMO ESPORTES LTDA	4,90	245,00
41	BRUMO ESPORTES LTDA	1,97	197,00
42	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	29,00	290,00
43	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	300,00	1.200,00
44	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	54,00	324,00
45	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	30,00	600,00
46	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	55,00	1.100,00
47	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	55,00	550,00
48	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	235,00	1.880,00
49	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	290,00	2.320,00
50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	208,00	1.664,00
51	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	210,00	1.050,00
52	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	210,00	1.680,00
53	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	190,00	570,00
54	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	150,00	900,00
55	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	310,00	930,00
56	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	310,00	1.860,00
57	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	360,00	2.160,00
58	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	210,00	1.260,00
59	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	420,00	1.260,00
60	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	310,00	930,00

61	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	205,00	820,00
62	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	190,00	1.140,00
63	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	70,00	350,00
64	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	64,00	640,00
65	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	120,00	600,00
66	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	110,00	550,00
67	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	70,00	700,00
68	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	66,00	330,00
69	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	60,00	600,00
70	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	55,00	165,00
71	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	50,00	500,00
72	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	53,00	265,00
73	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	59,00	295,00
74	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	55,00	275,00
75	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	52,00	260,00
76	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	30,86	617,20
77	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	31,24	624,80
78	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	43,00	860,00
79	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	52,74	527,40
80	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	48,72	487,20
81	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	25,00	750,00
82	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	65,00	1.950,00
83	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	60,37	1.207,40
84	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	5,06	5.060,00
85	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	5,06	5.060,00
86	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	5,17	5.170,00
87	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	5,17	7.755,00
88	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	3,63	1.815,00
89	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	5,02	5.020,00
90	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	5,02	10.040,00
91	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	6,50	6.500,00
92	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	4,90	4.900,00
93	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	73,97	3.698,50
94	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	121,00	6.050,00
95	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	72,48	18.120,00
96	MOVE FIT CIANORTE LTDA	9,50	57,00
97	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	60,00	240,00
98	MOVE FIT CIANORTE LTDA	66,99	401,94
99	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	252,00	2.520,00
100	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	252,00	2.520,00
101	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	150,00	3.000,00
102	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	160,00	3.200,00
103	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	149,90	2.998,00
104	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	204,00	2.040,00
105	BRUMO ESPORTES LTDA	483,99	2.903,94
106	BRUMO ESPORTES LTDA	187,49	1.124,94
107	BRUMO ESPORTES LTDA	344,99	2.069,94
108	BRUMO ESPORTES LTDA	394,99	2.369,94
109	BRUMO ESPORTES LTDA	447,24	2.683,44
110	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	3,00	60,00
111	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	112,00	224,00
112	BRUMO ESPORTES LTDA	974,99	1.949,98
113	BRUMO ESPORTES LTDA	297,39	594,78
114	MOVE FIT CIANORTE LTDA	279,98	559,96
115	BRUMO ESPORTES LTDA	6.719,99	20.159,97
116	MOVE FIT CIANORTE LTDA	219,52	439,04
117	MOVE FIT CIANORTE LTDA	267,85	535,70
118	BRUMO ESPORTES LTDA	34,99	349,90
119	BRUMO ESPORTES LTDA	583,69	2.334,76
120	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	119,00	952,00
121	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	174,73	1.397,84
122	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	151,32	3.026,40
123	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	295,00	1.180,00
124	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	107,50	860,00
125	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	107,50	860,00
126	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	185,00	1.480,00
127	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	149,90	2.998,00
128	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	210,00	4.200,00
129	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	4.138,33	8.276,66
130	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	330,00	660,00
131	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	375,00	3.000,00
132	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	451,00	45.100,00
133	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	26,94	4.041,00
134	TITA UNIFORMES LTDA	28,00	1.400,00
135	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	23,29	2.794,80
136	TITA UNIFORMES LTDA	34,98	2.098,80
137	KAMATEX IND. COM E REPRES. LTDA	1.233,00	7.398,00
138	KAMATEX IND. COM E REPRES. LTDA	1.234,00	6.170,00
139	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	798,99	4.793,94
140	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	799,94	3.199,76
141	TITA UNIFORMES LTDA	980,00	1.960,00
142	KAMATEX IND. COM E REPRES. LTDA	835,00	3.340,00
143	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	949,00	3.796,00
144	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	949,00	3.796,00
145	KAMATEX IND. COM E REPRES. LTDA	8,30	1.245,00
146	KAMATEX IND. COM E REPRES. LTDA	8,99	1.348,50
147	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	20,99	2.099,00
148	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	22,09	2.209,00
149	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	20,98	1.049,00

150	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	38,98	7.796,00
151	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	20,69	14.483,00
152	TITA UNIFORMES LTDA	124,50	24.900,00
153	TITA UNIFORMES LTDA	86,00	17.200,00
154	TITA UNIFORMES LTDA	31,50	2.520,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	41.139,27
CORMED WINNER LTDA	52.890.701/0001-47	11.300,00
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	18.828.722/0001-02	20.330,00
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	25.371.647/0001-50	176.189,80
KAMATEX IND. COM E REPRES. LTDA	24.169.863/0001-55	19.501,50
MOVE FIT CIANORTE LTDA	40.071.069/0001-20	12.992,64
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	04.611.754/0001-39	720,00
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	50.078,80
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	90.235,00
T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	28.451.892/0001-66	50.057,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 472.544,51 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Houve adesão ao cadastro de reserva para os itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, conforme relatório anexo ao processo.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:08DB729C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.332.913,00	35.020.848,15	8.092.154,96	23,11	26.744.122,32	76,37	8.276.725,83
RECEITAS CORRENTES	31.855.426,00	32.803.799,44	6.740.358,16	20,55	25.268.920,40	77,03	7.534.879,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.217.781,00	1.311.172,65	317.634,52	24,23	1.280.093,32	97,63	31.079,33
Impostos	1.166.422,00	1.166.422,00	282.350,88	24,21	1.128.906,40	96,78	37.515,60
Taxas	51.359,00	144.750,65	35.283,64	24,38	151.186,92	104,45	-6.436,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.822,00	31.822,00	7.673,10	24,11	101.809,14	319,93	-69.987,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.822,00	31.822,00	7.673,10	24,11	101.809,14	319,93	-69.987,14
RECEITA PATRIMONIAL	3.814.201,00	3.817.922,19	809.293,27	21,20	3.125.522,23	81,86	692.399,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.131,00	6.131,00	373,51	6,09	2.496,76	40,72	3.634,24
Valores Mobiliários	332.562,00	336.283,19	139.458,69	41,47	512.268,35	152,33	-175.985,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	3.475.508,00	3.475.508,00	669.461,07	19,26	2.610.757,12	75,12	864.750,88
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	145.604,00	145.604,00	45,35	0,03	180,43	0,12	145.423,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	128.356,00	128.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.356,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.006,00	6.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.006,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.242,00	11.242,00	45,35	0,40	180,43	1,60	11.061,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.527.550,00	27.350.810,60	5.605.711,92	20,50	20.756.450,28	75,89	6.594.360,32
Transferências da União e de suas Entidades	16.507.890,00	17.328.950,60	3.602.976,29	20,79	12.842.068,77	74,11	4.486.881,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.938.770,00	6.940.970,00	1.431.625,22	20,63	5.510.588,52	79,39	1.430.381,48

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	174.637,00	174.637,00	18.885,67	10,81	62.095,69	35,56	112.541,31
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.906.253,00	2.906.253,00	552.224,74	19,00	2.341.697,30	80,57	564.555,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.418,00	145.418,00	0,00	0,00	4.865,00	3,35	140.553,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	145.418,00	145.418,00	0,00	0,00	4.865,00	3,35	140.553,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.477.487,00	2.217.048,71	1.351.796,80	60,97	1.475.201,92	66,54	741.846,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	396.758,00	396.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.758,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	396.758,00	396.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.758,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36.629,00	216.629,00	378.150,00	174,56	378.150,00	174,56	-161.521,00
Alienação de Bens Móveis	36.629,00	216.629,00	378.150,00	174,56	378.150,00	174,56	-161.521,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.044.100,00	1.603.661,71	973.646,80	60,71	1.097.051,92	68,41	506.609,79
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	76.506,73	490.591,82	641,24	567.098,55	741,24	-490.591,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.044.100,00	1.527.154,98	483.054,98	31,63	529.953,37	34,70	997.201,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.332.913,00	35.020.848,15	8.092.154,96	23,11	26.744.122,32	76,37	8.276.725,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.332.913,00	35.020.848,15	8.092.154,96	23,11	26.744.122,32	76,37	8.276.725,83
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.332.913,00	35.020.848,15	8.092.154,96	23,11	26.744.122,32	76,37	8.276.725,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.181.754,88	-	-	2.181.754,88	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.181.754,88	-	-	2.181.754,88	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.577.913,00	35.447.603,03	6.731.499,83	23.159.912,12	12.287.690,91	6.722.255,15	23.033.033,61	12.414.569,42	22.831.734,14
DESPESAS CORRENTES	28.629.122,90	31.541.049,94	6.426.697,19	21.649.774,17	9.891.275,77	6.429.452,51	21.583.295,66	9.957.754,28	21.381.996,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.120.847,90	13.054.267,73	2.749.128,65	9.688.449,56	3.365.818,17	2.749.128,65	9.688.449,56	3.365.818,17	9.578.519,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.323,00	31.323,00	0,00	0,00	31.323,00	0,00	0,00	31.323,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.476.952,00	18.455.459,21	3.677.568,54	11.961.324,61	6.494.134,60	3.680.323,86	11.894.846,10	6.560.613,11	11.803.476,34
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.476.952,00	18.455.459,21	3.677.568,54	11.961.324,61	6.494.134,60	3.680.323,86	11.894.846,10	6.560.613,11	11.803.476,34
DESPESAS DE CAPITAL	2.739.970,10	3.697.733,09	304.802,64	1.510.137,95	2.187.595,14	292.802,64	1.449.737,95	2.247.995,14	1.449.737,95
INVESTIMENTOS	2.677.324,10	3.635.087,09	304.802,64	1.510.137,95	2.124.949,14	292.802,64	1.449.737,95	2.185.349,14	1.449.737,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	62.646,00	62.646,00	0,00	0,00	62.646,00	0,00	0,00	62.646,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.820,00	208.820,00	0,00	0,00	208.820,00	0,00	0,00	208.820,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.577.913,00	35.447.603,03	6.731.499,83	23.159.912,12	12.287.690,91	6.722.255,15	23.033.033,61	12.414.569,42	22.831.734,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	31.577.913,00	35.447.603,03	6.731.499,83	23.159.912,12	12.287.690,91	6.722.255,15	23.033.033,61	12.414.569,42	22.831.734,14
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.584.210,20	-	-	3.711.088,71	-	3.912.388,18
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.577.913,00	35.447.603,03	6.731.499,83	26.744.122,32	-	6.722.255,15	26.744.122,32	-	26.744.122,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 17/set/2024 as 11h e 27m.									

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:587D4D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	31.577.913,00	35.447.603,03	6.731.499,83	23.159.912,12	100,00	12.287.690,91	6.722.255,15	23.033.033,61	100,00	12.414.569,42
ADMINISTRAÇÃO	3.856.544,00	3.384.179,12	731.924,98	2.547.349,61	11,00	836.829,51	734.563,34	2.520.392,61	10,94	863.786,51
Administração Geral	3.281.204,00	2.935.177,87	595.518,46	2.313.123,47	9,99	622.054,40	598.156,82	2.286.166,47	9,93	649.011,40
Administração Financeira	560.199,00	433.860,25	132.005,86	229.825,48	0,99	204.034,77	132.005,86	229.825,48	1,00	204.034,77
Controle Externo	15.141,00	15.141,00	4.400,66	4.400,66	0,02	10.740,34	4.400,66	4.400,66	0,02	10.740,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.550.050,00	2.765.795,71	487.276,02	1.598.799,34	6,90	1.166.996,37	487.276,02	1.598.799,34	6,94	1.166.996,37
Assistência ao Idoso	575.300,00	624.971,33	131.522,26	532.709,08	2,30	92.262,25	131.522,26	532.709,08	2,31	92.262,25
Assistência à Criança a ao Adolescente	528.318,00	378.318,00	16.740,52	59.328,90	0,26	318.989,10	16.740,52	59.328,90	0,26	318.989,10
Assistência Comunitária	1.446.432,00	1.762.506,38	339.013,24	1.006.761,36	4,35	755.745,02	339.013,24	1.006.761,36	4,37	755.745,02
SAÚDE	9.139.720,00	10.265.937,80	1.741.050,40	5.915.467,40	25,54	4.350.470,40	1.739.470,40	5.913.887,40	25,68	4.352.050,40
Atenção Básica	4.090.891,00	5.981.953,56	1.095.653,20	4.140.665,38	17,88	1.841.288,18	1.094.073,20	4.139.085,38	17,97	1.842.868,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.510.488,00	4.006.668,24	614.105,54	1.743.510,36	7,53	2.263.157,88	614.105,54	1.743.510,36	7,57	2.263.157,88
Vigilância Sanitária	538.341,00	277.316,00	31.291,66	31.291,66	0,14	246.024,34	31.291,66	31.291,66	0,14	246.024,34
EDUCAÇÃO	7.454.329,00	8.247.328,25	1.448.335,53	5.315.337,29	22,95	2.931.990,96	1.451.866,77	5.315.337,29	23,08	2.931.990,96
Ensino Fundamental	5.903.049,00	6.801.357,78	1.137.809,85	4.078.868,47	17,61	2.722.489,31	1.141.341,09	4.078.868,47	17,71	2.722.489,31
Ensino Superior	166.820,00	103.504,00	24.646,80	85.874,92	0,37	17.629,08	24.646,80	85.874,92	0,37	17.629,08
Educação Infantil	1.290.191,00	1.248.197,47	231.913,85	1.058.789,75	4,57	189.407,72	231.913,85	1.058.789,75	4,60	189.407,72
Educação de Jovens e Adultos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Educação Especial	93.969,00	93.969,00	53.965,03	91.804,15	0,40	2.164,85	53.965,03	91.804,15	0,40	2.164,85
CULTURA	92.407,00	92.407,00	34.767,63	38.767,63	0,17	53.639,37	34.767,63	38.767,63	0,17	53.639,37
Difusão Cultural	92.407,00	92.407,00	34.767,63	38.767,63	0,17	53.639,37	34.767,63	38.767,63	0,17	53.639,37
URBANISMO	2.003.629,00	3.863.198,53	979.420,80	3.437.437,49	14,84	425.761,04	979.420,80	3.432.292,89	14,90	430.905,64
Serviços Urbanos	1.940.982,00	2.943.016,33	919.233,66	2.545.052,29	10,99	397.964,04	919.233,66	2.539.907,69	11,03	403.108,64
Transporte Rodoviário	62.647,00	920.182,20	60.187,14	892.385,20	3,85	27.797,00	60.187,14	892.385,20	3,87	27.797,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.076.553,00	1.050.003,00	88.070,62	847.319,32	3,66	202.683,68	99.795,62	845.594,32	3,67	204.408,68
Controle Ambiental	1.076.553,00	1.050.003,00	88.070,62	847.319,32	3,66	202.683,68	99.795,62	845.594,32	3,67	204.408,68
AGRICULTURA	1.334.364,00	1.614.015,46	577.612,09	1.179.315,12	5,09	434.700,34	552.162,09	1.118.915,12	4,86	495.100,34
Promoção da Produção Agropecuária	1.334.364,00	1.614.015,46	577.612,09	1.179.315,12	5,09	434.700,34	552.162,09	1.118.915,12	4,86	495.100,34
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	104.410,00	104.410,00	33.534,95	95.911,78	0,41	8.498,22	33.534,95	95.911,78	0,42	8.498,22
Extensão Rural	104.410,00	104.410,00	33.534,95	95.911,78	0,41	8.498,22	33.534,95	95.911,78	0,42	8.498,22
TRANSPORTE	2.465.574,00	2.463.768,04	445.627,15	1.712.462,69	7,39	751.305,35	445.517,87	1.681.390,78	7,30	782.377,26
Transporte Rodoviário	2.465.574,00	2.463.768,04	445.627,15	1.712.462,69	7,39	751.305,35	445.517,87	1.681.390,78	7,30	782.377,26
DESPORTO E LAZER	245.368,00	245.368,00	80.132,64	104.700,30	0,45	140.667,70	80.132,64	104.700,30	0,45	140.667,70
Turismo	10.442,00	10.442,00	0,00	0,00	0,00	10.442,00	0,00	0,00	0,00	10.442,00
Desporto Comunitário	234.926,00	234.926,00	80.132,64	104.700,30	0,45	130.225,70	80.132,64	104.700,30	0,45	130.225,70
ENCARGOS ESPECIAIS	1.046.145,00	1.142.372,12	83.747,02	367.044,15	1,58	775.327,97	83.747,02	367.044,15	1,59	775.327,97
Serviço da Dívida Interna	83.528,00	83.528,00	0,00	0,00	0,00	83.528,00	0,00	0,00	0,00	83.528,00
Outros Encargos Especiais	962.617,00	1.058.844,12	83.747,02	367.044,15	1,58	691.799,97	83.747,02	367.044,15	1,59	691.799,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.820,00	208.820,00	0,00	0,00	0,00	208.820,00	0,00	0,00	0,00	208.820,00
Reserva de Contingência geral	208.820,00	208.820,00	0,00	0,00	0,00	208.820,00	0,00	0,00	0,00	208.820,00
TOTAL	**31.577.913,00**	**35.447.603,03**	**6.731.499,83**	**23.159.912,12**	**100,00**	**12.287.690,91**	**6.722.255,15**	**23.033.033,61**	**100,00**	**12.414.569,42**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 17/set/2024 as 11h e 27m.										

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:62E274EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.166.422,00**	**1.128.906,40**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	91.153,00	47.751,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	208.186,00	122.181,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	338.161,00	225.068,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	528.922,00	733.904,23
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**22.344.788,00**	**18.882.779,30**
2.1- Cota-Parte FPM	14.492.893,00	12.469.865,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.556.188,00	11.750.349,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	936.705,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	7.069.852,00	5.719.225,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	99.952,00	83.916,69
2.4- Cota-Parte ITR	118.673,00	84.942,28
2.5- Cota-Parte IPVA	563.418,00	524.829,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.511.210,00**	**20.011.685,70**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.281.616,60**	**3.632.652,70**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.596.185,90**	**1.370.268,73**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.935.233,00**	**2.372.418,25**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.932.356,00	2.372.418,25
6.1.1- Principal	2.906.253,00	2.341.697,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.103,00	30.720,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.877,00	0,00
6.2.1- Principal	2.877,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.375.363,60**	**-1.290.955,40**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**125.135,95**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	83.612,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	41.523,37	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.497.554,20**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.935.233,00**	**1.901.688,24**	**1.901.688,24**	**1.872.856,00**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.386.650,90	1.897.738,24	1.897.738,24	1.868.906,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	515.689,66	515.689,66	515.689,66	506.976,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.870.961,24	1.382.048,58	1.382.048,58	1.361.929,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	548.582,10	3.950,00	3.950,00	3.950,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	116.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	431.966,10	3.950,00	3.950,00	3.950,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.901.688,24**	**1.901.688,24**	**1.872.856,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.901.688,24	1.901.688,24	1.872.856,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.897.738,24	1.897.738,24	1.868.906,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.660.692,78	1.897.738,24	1.897.738,24	79,99
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	237.241,83	470.730,01	470.730,01	233.488,19	19,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	291.137,84	5.781.233,33	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	291.137,84	5.781.233,33	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.558.035,25**	**2.620.937,66**	**2.620.937,66**	**2.614.507,76**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	515.756,81	372.568,45	372.568,45	372.254,70	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.948.009,44	2.156.955,06	2.156.955,06	2.150.838,91	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	93.969,00	91.414,15	91.414,15	91.414,15	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.398.999,25**	**4.431.211,75**	**4.431.211,75**	**4.395.949,61**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.148.062,47	888.258,11	888.258,11	879.231,21	0,00
21.1.1- Creche	1.148.062,47	888.258,11	888.258,11	879.231,21	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.250.936,78	3.542.953,64	3.542.953,64	3.516.718,40	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.620.937,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.632.652,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					233.488,19
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**6.020.102,18**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.002.921,43	6.020.102,18	30,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**8.266,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.266,64**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.266,64	0,00	0,00	0,00	8.266,64
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.676.639,24**	**655.604,06**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**477.598,24**	**475.251,84**
31.1.1- Salário-Educação	209.584,00	171.785,17
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	62.396,00	48.056,63
31.1.4 - PNATE	56.841,00	77.721,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	148.777,24	177.688,95
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.044.100,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**154.941,00**	**180.352,22**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.584.382,00**	**694.593,54**	**694.593,54**	**693.717,84**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.135,00	170.531,64	170.531,64	170.531,64	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.484.247,00	523.671,90	523.671,90	522.796,20	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	390,00	390,00	390,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.247.328,25**	**5.303.094,36**	**5.303.094,36**	**5.266.956,52**	**0,00**
33.1- Despesas Correntes	**7.099.318,15**	**5.289.112,70**	**5.289.112,70**	**5.252.974,86**	**0,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	3.759.725,15	2.647.810,99	2.647.810,99	2.614.147,85	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.339.593,00	2.641.301,71	2.641.301,71	2.638.827,01	0,00
33.2- Despesas de Capital	**1.148.010,10**	**13.981,66**	**13.981,66**	**13.981,66**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.148.010,10	13.981,66	13.981,66	13.981,66	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	83.612,58	63.653,88
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.372.418,25	171.785,17
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.872.856,00	173.139,46
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	583.174,83	62.299,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	583.174,83	62.299,59
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 17/set/2024 as 11h e 29m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:D445E0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.166.422,00	1.166.422,00	1.128.906,40	96,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.153,00	91.153,00	47.751,95	52,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	208.186,00	208.186,00	122.181,65	58,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	338.161,00	338.161,00	225.068,57	66,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	528.922,00	528.922,00	733.904,23	138,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.158.083,00	21.408.083,00	18.163.263,51	84,84
Cota-Parte FPM	13.306.188,00	13.556.188,00	11.750.349,71	86,68
Cota-Parte ITR	118.673,00	118.673,00	84.942,28	71,58
Cota-Parte IPVA	563.418,00	563.418,00	524.829,81	93,15
Cota-Parte ICMS	7.069.852,00	7.069.852,00	5.719.225,02	80,90
Cota-Parte IPI-Exportação	99.952,00	99.952,00	83.916,69	83,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.324.505,00**	**22.574.505,00**	**19.292.169,91**	**85,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.425.447,00	4.080.011,74	3.415.261,27	83,71	3.415.261,27	83,71	3.371.459,73	82,63
Despesas Correntes	2.331.478,00	3.986.042,74	3.415.261,27	85,68	3.415.261,27	85,68	3.371.459,73	84,58
Despesas de Capital	93.969,00	93.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.082.431,00	2.729.388,31	845.055,36	30,96	845.055,36	30,96	843.564,74	30,91
Despesas Correntes	4.061.549,00	2.698.118,64	838.566,35	31,08	838.566,35	31,08	837.075,73	31,02
Despesas de Capital	20.882,00	31.269,67	6.489,01	20,75	6.489,01	20,75	6.489,01	20,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	371.074,00	110.049,00	31.291,66	28,43	31.291,66	28,43	31.291,66	28,43
Despesas Correntes	371.074,00	110.049,00	31.291,66	28,43	31.291,66	28,43	31.291,66	28,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.878.952,00**	**6.919.449,05**	**4.291.608,29**	**62.02**	**4.291.608,29**	**62,02**	**4.246.316,13**	**61,37**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.291.608,29	4.291.608,29	4.246.316,13
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.291.608,29**	**4.291.608,29**	**4.246.316,13**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.893.825,49	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.397.782,80	1.397.782,80	1.352.490,64
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,25**	**22,25**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	2.893.825,49	4.291.608,29	1.397.782,80	45.292,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397.782,80
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.731,95	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.774,53	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.674,79	7.309,71	33.580,95	-33.580,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.788.167,00	1.788.167,00	1.062.302,30	59,41
Proveniente da União	1.302.033,00	1.302.033,00	803.616,33	61,72
Proveniente dos Estados	486.134,00	486.134,00	258.685,97	53,21
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	56.656,65	56.656,65	94.689,42	167,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.844.823,65**	**1.844.823,65**	**1.156.991,72**	**62,72**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.353.152,00	1.589.649,82	725.404,11	45,63	723.824,11	45,53	712.476,26	44,82
Despesas Correntes	1.189.655,00	1.392.352,82	691.635,93	49,67	690.055,93	49,56	678.708,08	48,75
Despesas de Capital	163.497,00	197.297,00	33.768,18	17,12	33.768,18	17,12	33.768,18	17,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	428.057,00	1.277.279,93	898.455,00	70,34	898.455,00	70,34	887.714,35	69,50
Despesas Correntes	428.057,00	1.211.952,54	833.127,61	68,74	833.127,61	68,74	822.386,96	67,86
Despesas de Capital	0,00	65.327,39	65.327,39	100,00	65.327,39	100,00	65.327,39	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	167.267,00	167.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	167.267,00	167.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.948.476,00**	**3.034.196,75**	**1.623.859,11**	**53,52**	**1.622.279,11**	**53,47**	**1.600.190,61**	**52,74**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.778.599,00	5.669.661,56	4.140.665,38	73,03	4.139.085,38	73,00	4.083.935,99	72,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.510.488,00	4.006.668,24	1.743.510,36	43,52	1.743.510,36	43,52	1.731.279,09	43,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	538.341,00	277.316,00	31.291,66	11,28	31.291,66	11,28	31.291,66	11,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.827.428,00**	**9.953.645,80**	**5.915.467,40**	**59,43**	**5.913.887,40**	**59,41**	**5.846.506,74**	**58,74**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 17/set/2024 as 11h e 31m.								

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:CDA9FC93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ANEXOS EDITAL DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E APLICAÇÃO FIA 2024

ANEXO I
CRONOGRAMA

AÇÃO	**PRAZO**
Elaboração dos Planos de Trabalho e Aplicação pela(s) proponente(s)	18 de setembro a 18 de outubro de 2024
Protocolo pela proponente do Plano de Trabalho e Aplicação e demais Documentos, conforme o presente Edital	18 de outubro de 2024
Avaliação e Análise pela Comissão de Execução Orçamentária e Financeira e Comissão de Cadastro, Monitoramento e Avaliação do CMDCA dos Planos de Trabalho e Aplicação e Documentos Protocolados	21 de outubro a 25 de outubro de 2024
Prazo para as entidades realizarem as adequações no Plano sugeridas pela Comissão	28 de outubro a 05 de novembro de 2024
CMDCA aprecia e aprova os Planos de Trabalho e Aplicação em Reunião Ordinária	20 de novembro de 2024
CMDCA publica Resolução com a aprovação dos Planos de Trabalho e Aplicação – partilha FIA 2024	22 de novembro de 2024
CMDCA encaminha cópia da Resolução para SMAS com solicitação de providências necessárias	25 de novembro de 2024
SMAS providencia os trâmites legais necessários à aplicação dos recursos deliberados pelo CMDCA	25 de novembro de 2024
Início da execução dos Planos de Trabalho e Aplicação pelas Entidades não Governamentais e Unidades Governamentais	A partir de 01 de março de 2025

ANEXO II

LOGO DO PROGRAMA OU SERVIÇO GOVERNAMENTAL

Ofício n.º xx/xxx Francisco Beltrão, de de

ILMO. SENHOR
xxxxxxxxxxxxxxxxx
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FRANCISCO BELTRÃO-PR

ASSUNTO: Financiamento de Projeto com recursos do FIA Municipal

Prezado Senhor,

Conforme Resolução CMDCA Nº xx/xxxx que aprovou o Edital para partilha de recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA, vimos submeter à análise e aprovação deste Conselho, o plano de trabalho e aplicação anexo, no valor total de R$ 0,00 (zero reais e zero centavos), o qual tem por objetivo pleitear recursos para o financiamento de despesas com (Ex.aquisição de veículos, material de artesanato e contratação de um oficineiro de artes), para o Programa (Exemplo: de orientação e apoio sociofamiliar desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social do bairro XJ).

No aguardo de parecer, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

_____
Secretário(a) Municipal

ANEXO III

LOGO DO PROGRAMA OU SERVIÇO GOVERNAMENTAL

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição Proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que as informações que constam no Plano de Trabalho e Aplicação são verídicas, e para os efeitos legais, que inexiste qualquer irregularidade que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA. Se houver algo em contrário ou inverídico, responsabilizo-me na forma legal.

Francisco Beltrão, de de xxxx.

_____
Secretário(a) Municipal

ANEXO IV

LOGO DO PROGRAMA OU SERVIÇO GOVERNAMENTAL

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Órgão/instituição proponente:			C.N.P.J.	
Endereço:			(DDD) Telefone/Fax	
Cidade Francisco Beltrão	UF PR	CEP	E-mail	
Banco (nome e nº)	Agência	Conta corrente	Praça de pagamento	
Nome do responsável pela instituição			C.P.F.	
R.G. /Órgão expedidor.	Endereço completo		CEP	(DDD) Tel./Fax
Ordenador de Despesas:	RG/Órgão exp.		C.P.F.	

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Identificação do Regime de Atendimento – Art. 90 – ECA

Título do Programa

Validade do Plano

Vigência	Inicial	Final

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do objeto de financiamento
O que a proponente pretende custear com os recursos solicitados (Ex: Garantir a oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, por meio da aquisição de xxxx)

Objetivos gerais do financiamento
O que a proponente pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente a linha de financiamento escolhida.
Objetivos Específicos do financiamento
Também podem ser chamados de RESULTADOS ESPERADOS. Os objetivos específicos devem se realizar até o final do projeto. (Ex. Definir, superar, aplicar, viabilizar, qualificar, etc).
Justificativa da proposição
Na justificativa a proponente vai discorrer sobre todos os problemas existentes e o como pretende solucionar através do financiamento. Quais os benefícios que o financiamento das ações propostas irá trazer às crianças e adolescentes atendidos.
Público Alvo/Usuário
Deverá especificar a quantidade e o público a ser atendido durante a execução da proposta.
Metas a serem atingidas com o financiamento
Meta é a definição daquilo que se pretende alcançar em termos quantitativos, e/ou com prazo determinado. São os resultados quantificáveis do financiamento.
Monitoramento e Avaliação
Apontar as formas de monitoramento e avaliação do referido projeto, em âmbito da proponente, do CMDCA e do município.
Comprovação de recursos próprios
Trata-se de discriminar todos os recursos físicos, humanos e técnicos que o proponente dispõe para a execução do objeto que deseja realizar. Demonstrando principalmente a capacidade técnica e o operacional para execução da proposta.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Trabalhos a serem executados		**PERÍODO (mês)**	
OBJETIVOS	**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU FUNÇÕES**	**INICIAL**	**FINAL**
Mencionar os objetivos específicos a serem desenvolvidos durante o prazo de execução Neste quadro a proponente deve repetir os objetivos específicos	Descrever resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto detalhando-os.		
Ex.1: Ampliar as ações do S.C.F.V com aquisição de computadores	*Oferecer a crianças e adolescentes acesso a inclusão digital; ofertar informática básica;*		
Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto			
Telefone			
E-mail			
Formação / Registro no Conselho			

Francisco Beltrão, xx de xxxxxxxx de 2024.

_____
Responsável Pela Elaboração Do Projeto

_____
Responsável Pela Instituição

5. PLANO DE APLICAÇÃO					
VALOR CONCEDENTE - FIA					
Grupo de Natureza	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total concedente**
Investimento	*Computador completo*	*Unidade*	*02*	*2.000,00*	*R$ 4.000,00*
	HD externo 500 gb	*Unidade*	*01*	*250,00*	*R$ 250,00*
Custeio	*Oficineiro de artes– 04 horas/semanais durante 11 meses*	*Hora/aula*	*176*	*30,00*	*R$ 5.280,00*
	Tela para pintura artística em madeira, tecido algodão cru tamanho 40x50cm	*Unidade*	*100*	*10,00*	*R$ 1.000,00*
	Papel A4 – 500 folhas	*Resma*	*10*	*15,00*	*R$ 150,00*
VALOR TOTAL					***R$ 10.680,00***

6. QUADRO SÍNTESE DE APLICAÇÃO

Item	**Categoria Econômica**	**Grupo Natureza**	**Elemento**	**Desdobramento**	**Valor concedente**
1	*Despesas de capital*	*Investimentos*	*Equip.material permanente*	*Equipamento de processamento de dados*	*R$ 4.250,00*
2	*Despesas correntes*	*Custeio*	*Serviço de terceiros pessoa jurídica*	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*R$ 5.280,00*
3	*Despesas correntes*	*Custeio*	*Material de consumo*	*Outros Materiais de consumo*	*R$ 1.150,00*
TOTAL					***R$ 10.680,00***

Francisco Beltrão, xx de xxxxxxxx2024.

_____
Responsável Pela Elaboração Do Projeto

_____
Responsável Pela Instituição

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verídicas. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Francisco Beltrão,	_____ Responsável Pela Instituição

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE/GESTOR DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO
Francisco Beltrão,

NÁDIA BONATTO
Secretária de Assistência Social e Gestora do FIA

9. APROVAÇÃO PELO CONSELHO

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO
Francisco Beltrão,

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Resolução nº_____Data de Publicação:_____

ANEXO V

LOGO DO PROGRAMA OU SERVIÇO NÃO GOVERNAMENTAL

Ofício n.ºxx/xxxx Francisco Beltrão, xxx de xxxxxxx de xxxxx.

ILMO SENHOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FRANCISCO BELTRÃO -PR

ASSUNTO: Financiamento de Projeto com recursos do FIA Municipal

Prezada Senhora,

Conforme Resolução CMDCA Nº xx/xxxx que aprovou o Edital para partilha de recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA, vimos submeter à análise e aprovação deste Conselho, o plano de trabalho e aplicação anexo, no valor total de R$ 0,00 (zero reais e zero centavos), o qual tem por objetivo pleitear recursos para o financiamento de despesas com (Ex.aquisição de veículos, material de artesanato e contratação de um oficineiro de artes), para o Programa (Exemplo: de orientação e apoio sociofamiliar desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social do bairro XJ).

No aguardo de parecer, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

_____
Responsável Legal da Entidade

ANEXO VI

LOGO DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição Proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que as informações que constam no Plano de Trabalho e Aplicação são verídicas, e para os efeitos legais, que inexiste qualquer irregularidade que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Francisco Beltrão, de de xxxx.

_____
Responsável Legal Entidade

ANEXO VII

LOGO DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente:			C.N.P.J.	
Endereço:			(DDD) Telefone/Fax	
Cidade Francisco Beltrão	UF PR	CEP	E-mail	
Banco (nome e nº)	Agência	Conta corrente	Praça de pagamento	
Nome do responsável pela instituição			C.P.F.	
R.G. /Órgão expedidor.	Endereço completo		CEP	(DDD) Tel./Fax
Ordenador de Despesas:	RG/Órgão exp.		C.P.F.	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Identificação do Regime de Atendimento

Título do projeto

Validade do Plano

Vigência	Inicial	Final

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do objeto de financiamento
O que a proponente pretende custear com os recursos solicitados (Ex: Garantir a oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, por meio da aquisição de xxxx)

Objetivos gerais do financiamento

O que a proponente pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente a linha de financiamento escolhida.

Objetivos Específicos do financiamento

Também podem ser chamados de RESULTADOS ESPERADOS. Os objetivos específicos devem se realizar até o final do projeto. (Ex. Definir, superar, aplicar, viabilizar, qualificar, etc).

Justificativa da proposição

Na justificativa a proponente vai discorrer sobre todos os problemas existentes e o como pretende solucionar através do financiamento. Quais os benefícios que o financiamento das ações propostas irá trazer às crianças e adolescentes atendidos.

Público Alvo/Usuário

Deverá especificar a quantidade e o público a ser atendido durante a execução da proposta.

Metas a serem atingidas com o financiamento

Meta é a definição daquilo que se pretende alcançar em termos quantitativos, e/ou com prazo determinado. São os resultados quantificáveis do financiamento.

Monitoramento e Avaliação

Apontar as formas de monitoramento e avaliação do referido projeto, em âmbito da proponente, do CMDCA e do município.

Comprovação de recursos próprios

Trata-se de discriminar todos os recursos físicos, humanos e técnicos que o proponente dispõe para a execução do objeto que deseja realizar. Demonstrando principalmente a capacidade técnica e o operacional para execução da proposta.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Trabalhos a serem executados		**PERÍODO (mês)**	
OBJETIVOS	**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU FUNÇÕES**	**INICIAL**	**FINAL**
Mencionar os objetivos específicos a serem desenvolvidos durante o prazo de execução Neste quadro a proponente deve repetir os objetivos específicos	Descrever resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto detalhando-os.		
Ex.1: Ampliar as ações do S.C.F.V com aquisição de computadores	*Oferecer à crianças e adolescentes acesso a inclusão digital; ofertar informática básica;*		

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	
Telefone	
E-mail	
Formação / Registro no Conselho	

Francisco Beltrão, xx de xxxxxxxx 2024.

Responsável pela elaboração do projeto

Responsável pela instituição

5. PLANO DE APLICAÇÃO						
VALOR CONCEDENTE – FIA						
Grupo de Natureza	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total concedente**	
Ivestimento	*Computador completo*	*Unidade*	*02*	*2.000,00*	*R$ 4.000,00*	
	HD externo 500 gb	*Unidade*	*01*	*250,00*	*R$ 250,00*	
Custeio	*Oficineiro de artes– 04 horas/semanais durante 11 meses*	*Hora/aula*	*176*	*30,00*	*R$ 5.280,00*	
	Tela para pintura artística em madeira, tecido algodão cru tamanho 40x50cm	*Unidade*	*100*	*10,00*	*R$ 1.000,00*	
	Papel A4 – 500 folhas	*Resma*	*10*	*15,00*	*R$ 150,00*	
VALOR TOTAL					***R$ 10.680,00***	

6. QUADRO SÍNTESE DE APLICAÇÃO

Item	**Categoria Econômica**	**Grupo Natureza**	**Elemento**	**Desdobramento**	**Valor concedente**	
1	*Despesas de capital*	*Investimentos*	*Equip.material permanente*	*Equipamento de processamento de dados*	*R$ 4.250,00*	
2	*Despesas correntes*	*Custeio*	*Serviço de terceiros pessoa jurídica*	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*R$ 5.280,00*	
3	*Despesas correntes*	*Custeio*	*Material de consumo*	*Outros Materiais de consumo*	*R$ 1.150,00*	
TOTAL					***R$ 10.680,00***	

Francisco Beltrão, xx de xxxxxxxx 2024.

_____

Responsável pela elaboração do projeto

_____

Responsável pela instituição

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verídicas. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Francisco Beltrão ,	_____ Responsável pela instituição

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE/GESTOR DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO
Francisco Beltrão,

NÁDIA BONATTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do FIA

9. APROVAÇÃO PELO CONSELHO

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO
Francisco Beltrão,

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Resolução nº_____Data de Publicação:_____

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4FB5CC94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matricula funcional nº 604007, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.062.099/0001-09, com sede em Maringá, estado do Paraná, na Rodovia PR 317, nº 8521, Parque Industrial Sul, CEP 87.065-005, neste ato representada pelo senhor **JOÃO ALBERTO FORLAN**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 381/2019, referente a Tomada de Preço nº 007/2019, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo Aditivo é a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato nº 381/2019, nos termos do disposto no art. 57, § 4°, da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
01	Serv	03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Goioerê A empresa a ser contratada deve disponibilizar por sua conta: 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, devidamente treinados c/ equipamentos de segurança e uniforme padrão. VEÍCULO UTILITÁRIO leve e ferramentas adequadas para executar os serviços de: - Substituição de lâmpadas queimadas e/ou avariadas; - Substituição de reatores queimados e/ou avariados; - Reparos e substituição de braços e luminárias; - Substituição de relês fotoelétricos queimados ou avariados; - Substituição de soquetes avariados; - Reparos em conexões com mau contato; - Limpeza de luminárias; OBS: As despesas decorrentes destes Serviços serão por conta da Contratada, somente o material será por conta da Contratante.	35.987,54	107.962,62

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do Contrato original passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. Fica prorrogada o prazo do presente do Contrato por mais **03 (três) meses**, com início a partir da data de **20 de setembro de 2024**, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
632	3.3.90.39.00.00.00.00	00507

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 18 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

JOÃO ALBERTO FORLAN
Eletrofio Instalações Elétricas EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7FEBA9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.004/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.574.418,87 (dois milhões e quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$50.617,89
00992.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 901630/2020 - AQUIS. RETROESCAVADEIRA	50.617,89
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$42.216,47
00992.01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - CONVÊNIO SICONV Nº 901630/2020 - AQUIS. RETROESCAVADEIRA	42.216,47
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2174-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000.000,00
04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	1.000.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.306.10.2294-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$12.480,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.480,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$57.531,58
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	57.531,58
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$24.550,47
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	24.550,47
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$88.265,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	88.265,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$19.582,77
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	19.582,77
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.400,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.400,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$76.848,97
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	76.848,97
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1.180.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.180.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.925,72
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.925,72
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2094-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$82.082,05
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 (SF) - Salário Educação	82.082,05
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$42.216,47
00992.01006.03.99.01.02.1.700.0000 (SF) - CONVÊNIO SICONV Nº 901630/2020 - AQUIS. RETROESCAVADEIRA	42.216,47
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$19.582,77
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	19.582,77
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$785.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	785.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$76.848,97
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	76.848,97
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$13.284,56
00992.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 901630/2020 - AQUIS. RETROESCAVADEIRA	13.284,56
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$13.265,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.265,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$75.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.843.0.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$395.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	395.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$44.259,05
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	44.259,05
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2174-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$1.000.000,00
04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	1.000.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$980,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	980,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.400,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.400,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2094-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 19 de setembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:D850A733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 – DISPENSA Nº 31/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital de Retaguarda em caráter de Urgência.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	268160	7821	4400	AMPOLA	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	11,90	52.360,00

PROC. ADM.: 720/2024
VALOR TOTAL: R$ 52.360,00(cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 17 de setembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Ana Paula Soares

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:9192BB7E

PROJUR
DECRETO N° 353/2024 DATA: 19.09.2024 EMENTA: NOMEIA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR PARA ELABORAÇÃO DE HANGAR, ATIVIDADES LOGÍSTICAS E OPERACIONAIS DA COORDENAÇÃO DE AVIAÇÃO AÉREA DA POLÍCIA FEDERAL - ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS DO NEPOM DE GUAÍRA/PR E DÁ OUTR

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, nos usos de suas atribuições legais, e, considerando o memorando sob o n° 1021.2024,

Considerando a Lei Municipal 2.355/2024, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação ou instrumento congênere com o Departamento de Polícia Federal. A pactuação de que dispõe esta Lei deverá ser utilizada pela Municipalidade, para efetuar procedimento licitatório para contratação de empresa responsável pela elaboração de projeto executivo para construção de um hangar com mezanino para as atividades logísticas e operacionais da Coordenação de Aviação Aérea da Polícia Federal - CAOP/PF, adequação dos prédios do NEPOM de Guaíra, Estado do Paraná, para comportar o aumento de efetivo e demais intervenções necessárias para instalação de uma base permanente no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e posterior disponibilização dos projetos em prol do Departamento de Polícia Federal.
Considerando o protocolo de intenção que entre si celebram a Superintendência da Policia Federal e o Município de Guaíra-PR
Considerando o Processo Administrativo PD n.º 27160/2024 datado do dia 17/09/2024, onde a Policia Federal indica sua equipe de técnicos para a participação nos tramites administrativos de contratação e fiscalização do objeto da “contratação de empresa responsável pela elaboração de projeto executivo para construção de um hangar com mezanino para as atividades logísticas e operacionais da Coordenação de Aviação Aérea da Polícia Federal - CAOP/PF, adequação dos prédios do NEPOM de Guaíra, Estado do Paraná, para comportar o aumento de efetivo e demais intervenções necessárias para instalação de uma base permanente no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Equipe Técnica Multidisciplinar constituído por profissionais do Município de Guaíra/PR e Polícia Federal:
I – Ordenador de Despesas do Município de Guaíra/PR:

Nome	Matrícula	Função
Luiz Mitsuo Shiomi	2437-1	Secretário Municipal de Planejamento

II – **Coordenadores da Equipe da Polícia Federal:**

Nome	Matrícula
Guilherme Lopes Maddarena	9.414
Ronaldo de Góes Carrer	6.284

III – **Equipe de Planejamento e Contratação – EPC Polícia Federal:**

Nome	Matrícula	Função
Alexandre Luís Machado Pacheco	15.639	Agente de Polícia Federal
Junior Maggi	20.349	Agente de Polícia Federal
André Medeiros Moreira	12.412	Desenhista
Leandro Bahl	18.012	Agente da Polícia Federal
Luiz Condi de Godoi	13.560	Agente da Polícia Federal

Belmiro Cardoso de Oliveira	15.639	Agente da Polícia Federal
Renato José Lazary da Fonseca	14.065	Agente da Polícia Federal

IV – Município de Guaíra/PR:

Nome	Matrícula	Função
Luiz Mitsuo Shiomi	2437-1	Engenheiro Civil
Franz Jambersi	2429-1	Engenheiro Civil

V – Responsável pelo Desenvolvimento e Formatação e Orçamento:

Nome	Matrícula	Função
Alexandre Luís Machado Pacheco	15.639	Agente da Polícia Federal

VI – Responsável Técnico pelos Projetos Orientativos:

Nome	Matrícula	Função
André Medeiros Moreira	12.412	Desenhista

VII – Equipe para Esclarecimentos Técnicos e/ou Dirimir Dúvidas Técnicas, por ocasião do Processo Licitatórios:

Nome	Matrícula	Função
Alexandre Luís Machado Pacheco	15.639	Agente da Polícia Federal
André Medeiros Moreira	12.412	Desenhista

VIII – Representantes da Polícia Federal
Engenharia Civil:

Nome	Matrícula	Função
APF Alexandre Luís Machado Pacheco	15.639	Integrante Técnico Titular
APF Junior Maggi	20.349	Integrante Técnico Substituto

Arquitetura:

Nome	Matrícula	Função
DES André Medeiros Moreira	12.412	Integrante Técnico Titular
APF Leandro Bahl	18.012	Integrante Técnico Substituto

Engenharia Elétrica:

Nome	Matrícula	Função
APF Luiz Condi de Godoi	13.560	Integrante Técnico Titular

Engenharia Mecânica:

Nome	Matrícula	Função
APF Belmiro Cardoso de Oliveira	17.520	Integrante Técnico Titular

Tecnologia da Informação:

Nome	Matrícula	Função
Eng. Renato José Lazary da Fonseca	14.065	Integrante Técnico Titular

VIII – Representantes do Município de Guaíra/PR

Departamento de Engenharia – Fiscalização Técnica e Administrativa:

Nome	Matrícula	Função
Franz Jambersi	2429-1	Fiscal Titular
Cristiano Gonçalves de Araujo	30688-01	Fiscal Suplente

Art. 2º Ficam instituídos, que por ocasião do processo licitatório, execução e fiscalização do objeto do presente, que a denominação de CONTRATANTE se refere ao Município de Guaíra e a denominação de DEMANDANTE refere-se a Policia Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F677E362

PROJUR

DECRETO Nº 350/2024 DATA: 19.09.2024 EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2023 E DOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido ás solicitações por Processo Digital (PD) e memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor	Mem./PD
11524/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	1.850,00	490/2024
11518/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	1.782,00	490/2024
11505/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	575,00	490/2024
11519/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	2.660,00	490/2024
11510/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	330,00	490/2024
11517/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	372,00	490/2024
11504/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	225,00	490/2024
11520/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	390,00	490/2024
11521/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	360,00	490/2024
11508/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	110,00	490/2024
11515/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	244,00	490/2024
11503/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	25,00	490/2024
11522/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	230,00	490/2024
11507/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	110,00	490/2024
11514/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	244,00	490/2024
11502/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	50,00	490/2024
11523/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	460,00	490/2024
11506/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	385,00	490/2024
11513/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	889,00	490/2024
11501/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	490,00	490/2024
19518/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	95,00	PD
19516/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	1.542,00	PD
19515/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	460,00	PD
19514/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	1.513,75	PD
19511/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	165,00	PD
19510/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	1.659,75	PD
19508/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	404,00	PD
19507/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	260,00	PD
19506/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	660,00	PD
19504/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	250,00	PD
19503/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	485,00	PD
19502/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	886,00	PD
19501/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	2.718,50	PD
19374/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	618,00	PD
19371/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	1.132,75	PD
16323/2023	CAROL COMERCIAL EIRELI ME	2.199,99	PD
21478/2023	INAREJA & PASCUA LTDA ME	114,00	PD
15774/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	3.505,73	PD
15772/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	2.667,60	PD
15766/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	1.092,00	PD
15768/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	464,84	PD
15775/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	3.654,98	PD
15762/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	349,90	PD
15761/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	1.339,80	PD
15755/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	4.951,14	PD
15770/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	3.953,20	PD
15759/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	9.911,29	PD
15760/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	4.347,40	PD
15713/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	13.869,99	PD
15715/2023	MILTON MARIANO DA COSTA ME	2.613,20	PD
TOTAL		**79.665,81**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0530F880

PROJUR

DECRETO Nº 352/2024 DATA: 19.09.2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.836.978,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS) ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.836.978,00 (Cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
147	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	505	457.500,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas			
Funcional: 0004.0122.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
294	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	2.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
315	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	3.000,00
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
334	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
345	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	113.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações			
Funcional: 0004.0122.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
387	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
407	3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	400.000,00
412	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	60.000,00
413	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	63.000,00
414	3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	0	260.000,00
421	3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	420.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
610	3339030000000000000 - Material de consumo	102	150.000,00
618	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	700.000,00
630	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	102	150.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1317	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	946	25.478,00
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Funcional: 0008.0243.0038			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1175	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	8.000,00
1176	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	10.000,00
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0034			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1180	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	200.000,00
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1222	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	40.000,00
1223	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	40.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1361	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10803	20.000,00
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1385	3339030000000000000 - Material de consumo	0	50.000,00
1386	3339030000000000000 - Material de consumo	504	40.000,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Funcional: 0008.0241.0040			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

1396	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	10.000,00
1398	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	40.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1478	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	530.000,00
1490	4449051000000000000 - Obras e instalações	0	200.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1508	3339030000000000000 - Material de consumo	505	100.000,00
1509	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1531	3339030000000000000 - Material de consumo	0	150.000,00
1535	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	100.000,00
Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1543	4449051000000000000 - Obras e instalações	507	300.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1565	3339030000000000000 - Material de consumo	0	155.000,00
1569	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	250.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuaria			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1592	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	120.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 1028 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para o Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1626	4449051000000000000 - Obras e instalações	0	170.000,00
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1644	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	50.000,00
Ação: 2092 - Manutenção das Atividades da Coleta Seletiva			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1683	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	120.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1701	4449051000000000000 - Obras e instalações	0	200.000,00
TOTAL			**5.836.978,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
47	3339091000000000000 - Sentenças judiciais	0	1.000.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
197	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	495.500,00
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia			
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
202	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	110.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
287	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas			
Funcional: 0004.0122.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
300	4449051000000000000 - Obras e instalações	505	7.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal			

Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
310	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	3.000,00
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
331	3339035000000000000 - Serviços de consultoria	505	9.500,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
354	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	1.500,00
356	3339030000000000000 - Material de consumo	505	11.000,00
359	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	30.000,00
360	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	71.000,00
361	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações			
Funcional: 0004.0122.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
383	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	10.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
417	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	0	30.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
487	3319013000000000000 - Contribuições patronais	101	1.000.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0034			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1178	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	140.000,00
1179	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	258.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1255	3339030000000000000 - Material de consumo	504	5.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1294	3339030000000000000 - Material de consumo	504	35.000,00
1321	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	946	25.478,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1339	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10803	10.000,00
1377	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10803	10.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1424	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	600.000,00
1426	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	150.000,00
1428	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	50.000,00
1430	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	50.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1471	3339030000000000000 - Material de consumo	0	500.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1512	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	200.000,00
Ação: 2070 - Manutenção das Atividades das Edificações Públicas e Privadas			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1522	3339030000000000000 - Material de consumo	0	30.000,00
1523	3339030000000000000 - Material de consumo	505	10.000,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1532	3339030000000000000 - Material de consumo	505	190.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

1550	3339030000000000000 - Material de consumo	0	30.000,00
1559	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	507	300.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1566	3339030000000000000 - Material de consumo	505	90.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1593	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	120.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1651	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	50.000,00
1652	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	15.000,00
1654	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	30.000,00
1663	3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	0	10.000,00
Ação: 2092 - Manutenção das Atividades da Coleta Seletiva			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1684	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	120.000,00
TOTAL			**5.836.978,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C7F8C0E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER A UMA COMPETIÇÃO ADICIONAL NÃO PREVISTA INICIALMENTE E COMPLEMENTAR A LICITAÇÃO PREVIAMENTE REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO.**

CONTRATADO: **I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: **13.421.690/0001-02**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – TAÇA REGIONAL CIDADE DE GUARACI DE FUTSAL MASCULINO CATEGORIA LIVRE. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, sendo, equipe composta por:	Serviço	JOG	65	338,0000	21.970,0000

VALOR: **R$ 21.970,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais).**
DATA DA ASSINATURA: **19/09/2024.**
VIGÊNCIA**: 19/09/2025.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:09920CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°187/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 187 /2024 – De 12/09/2024 à 18/09/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Londrina, Jacarezinho	12/09/2024, 13/09/2024, 16/09/2024 e 18/09/2024	Levar Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 320,00

Anderson Gomes Diniz	Motorista	Londrina, Jacarezinho, Ribeirão do Pinha, Santo Antônio da Platina e Arapongas	12/09/2024, 13/09/2024, 16/09/2024, 17/09/2024 e 18/09/2024	Levar Pacientes para Consultas, Exames e Hemodiálise.	R$ 380,00
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Andirá	12/09/2024	Levar Pacientes para Consultas em Fonoaudiologia	R$ 80,00
Edeval Bueno	Motorista	Santo Antônio da Platina, Ibaiti, Londrina, Jacarezinho	12/09/2024, 13/09/2024, 16/09/2024, 17/09/2024 e 18/09/2024	Levar Pacientes para Consultas, Exames e Transferências.	R$ 400,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Londrina, Jacarezinho, Arapongas e Santo Antônio da Platina	13/09/2024, 14/09/2024, 16/09/2024, 17/09/2024 e 18/09/2024	Levar Pacientes para Consultas , Exames e Buscar Remédio.	R$ 340,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Londrina, Jacarezinho, Carlópolis, Santa Mariana, Ribeirão do Pinhal e Santo Antônio da Platina	12/09/2024, 13/09/2024, 14/09/2024, 16/09/2024, 17/09/2024 e 18/09/2024	Levar Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 440,00
Ludimila Caren Martins Jesuino	Técnica de Enfermagem	Jacarezinho	11/09/2024	Acompanhar Paciente para Realizar Tomografia.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:80B998F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.116.500,00	47.093.456,14	5.402.961,50	27.528.580,38	19.564.875,76	6.041.824,28	27.014.536,01	20.078.920,13	25.373.158,36
DESPESAS CORRENTES	28.814.453,00	32.594.456,91	4.659.164,06	19.665.792,57	12.928.664,34	4.793.972,56	19.442.628,20	13.151.828,71	18.169.906,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.906.027,29	15.260.343,48	2.523.468,70	9.724.100,93	5.536.242,55	2.523.468,70	9.724.100,93	5.536.242,55	9.696.664,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	802.000,00	1.192.000,00	193.079,40	723.082,91	468.917,09	193.079,40	723.082,91	468.917,09	723.082,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.106.425,71	16.142.113,43	1.942.615,96	9.218.608,73	6.923.504,70	2.077.424,46	8.995.444,36	7.146.669,07	7.750.159,06
DESPESAS DE CAPITAL	3.292.047,00	14.488.999,23	743.797,44	7.862.787,81	6.626.211,42	1.247.851,72	7.571.907,81	6.917.091,42	7.203.252,26
INVESTIMENTOS	1.377.047,00	12.117.999,23	487.941,16	6.019.405,68	6.098.593,55	991.995,44	5.728.525,68	6.389.473,55	5.635.870,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.915.000,00	2.371.000,00	255.856,28	1.843.382,13	527.617,87	255.856,28	1.843.382,13	527.617,87	1.567.382,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.899.000,00	2.980.607,96	444.300,73	1.689.676,03	1.290.931,93	444.300,73	1.689.676,03	1.290.931,93	1.468.226,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.015.500,00	50.074.064,10	5.847.262,23	29.218.256,41	20.855.807,69	6.486.125,01	28.704.212,04	21.369.852,06	26.841.384,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.015.500,00	50.074.064,10	5.847.262,23	29.218.256,41	20.855.807,69	6.486.125,01	28.704.212,04	21.369.852,06	26.841.384,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.614.500,00	0,00	3.860.225,86	5.868.220,13	(5.868.220,13)	3.221.363,08	6.382.264,50	(6.382.264,50)	8.245.091,88
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.630.000,00	50.074.064,10	9.707.488,09	35.086.476,54	14.987.587,56	9.707.488,09	35.086.476,54	14.987.587,56	35.086.476,54

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:EEE8AE31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.630.000,00	46.514.217,08	9.707.488,09	20,87	35.086.476,54	75,43	11.427.740,54
RECEITAS CORRENTES	35.820.400,00	38.123.193,12	6.902.686,36	18,11	25.373.628,05	66,56	12.749.565,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.744.830,00	1.851.830,00	436.232,67	23,56	1.366.667,36	73,80	485.162,64
IMPOSTOS	1.738.700,00	1.845.700,00	435.541,01	23,60	1.362.797,45	73,84	482.902,55
TAXAS	6.130,00	6.130,00	691,66	11,28	3.869,91	63,13	2.260,09
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	101.830,00	101.830,00	19.138,46	18,79	82.766,34	81,28	19.063,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	101.830,00	101.830,00	19.138,46	18,79	82.766,34	81,28	19.063,66
RECEITA PATRIMONIAL	1.143.520,21	1.286.341,53	151.377,41	11,77	689.192,43	53,58	597.149,10
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	31.550,00	31.550,00	541,62	1,72	6.507,10	20,62	25.042,90

VALORES MOBILIÁRIOS	1.111.970,21	1.154.791,53	150.835,79	13,06	582.685,33	50,46	572.106,20
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.740,00	58.740,00	3.031,20	5,16	3.031,20	5,16	55.708,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	13.740,00	13.740,00	3.031,20	22,06	3.031,20	22,06	10.708,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.438.138,00	34.491.109,80	6.235.920,65	18,08	23.125.413,08	67,05	11.365.696,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.462.510,00	20.471.731,80	4.085.222,62	19,96	14.639.292,51	71,51	5.832.439,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.975.628,00	8.019.378,00	1.311.006,87	16,35	4.929.749,86	61,47	3.089.628,14
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.000.000,00	6.000.000,00	838.141,16	13,97	3.554.820,71	59,25	2.445.179,29
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	1.550,00	0,00	1.550,00	0,00	(1.550,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	333.341,79	333.341,79	56.985,97	17,10	106.557,64	31,97	226.784,15
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	333.341,79	333.341,79	19.385,97	5,82	68.957,64	20,69	264.384,15
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00	0,00	(37.600,00)
RECEITAS DE CAPITAL	809.600,00	8.391.023,96	2.804.801,73	33,43	9.712.848,49	115,75	(1.321.824,53)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	494.600,00	2.494.600,00	1.990.000,00	79,77	1.998.166,80	80,10	496.433,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	494.600,00	2.494.600,00	1.990.000,00	79,77	1.998.166,80	80,10	496.433,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	343.700,00	687,40	343.700,00	687,40	(293.700,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	343.700,00	687,40	343.700,00	687,40	(293.700,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	265.000,00	5.846.423,96	471.101,73	8,06	7.370.981,69	126,08	(1.524.557,73)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	80.000,00	1.576.818,96	300.000,00	19,03	1.229.310,87	77,96	347.508,09
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	185.000,00	1.224.000,00	171.101,73	13,98	3.077.065,82	251,39	(1.853.065,82)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	3.045.605,00	0,00	0,00	3.064.605,00	100,62	(19.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.630.000,00	46.514.217,08	9.707.488,09	20,87	35.086.476,54	75,43	11.427.740,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.630.000,00	46.514.217,08	9.707.488,09	20,87	35.086.476,54	75,43	11.427.740,54
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	36.630.000,00	46.514.217,08	9.707.488,09	20,87	35.086.476,54	75,43	11.427.740,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.174.347,02	0,00	0,00	5.174.347,02	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.174.347,02	0,00	0,00	5.174.347,02	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/09/2024 13:40							

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:20C5C706

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	25.727.301,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:0419BF10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.738.700,00	1.845.700,00	1.362.797,45	73,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	258.200,00	258.200,00	241.350,73	93,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	589.940,00	589.940,00	235.281,58	39,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	283.990,00	283.990,00	210.638,55	74,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	606.570,00	713.570,00	675.526,59	94,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.779.960,00	24.779.960,00	17.175.762,73	69,31
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	11.750.349,73	73,44
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	47.075,33	94,15
Cota-Parte IPVA	1.629.960,00	1.629.960,00	558.501,90	34,26
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	4.750.117,88	67,86
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	69.717,89	69,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.518.660,00	26.625.660,00	18.538.560,18	69,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.133.229,00	3.183.982,49	2.015.145,47	63,29	2.012.194,18	63,20	1.968.090,35	61,81
Despesas Correntes	3.090.229,00	3.140.982,49	2.013.315,47	64,10	2.010.364,18	64,00	1.966.260,35	62,60
Despesas de Capital	43.000,00	43.000,00	1.830,00	4,26	1.830,00	4,26	1.830,00	4,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	945.000,00	930.500,00	710.309,85	76,34	710.309,85	76,34	681.683,15	73,26
Despesas Correntes	945.000,00	930.500,00	710.309,85	76,34	710.309,85	76,34	681.683,15	73,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.078.229,00	4.114.482,49	2.725.455,32	66,24	2.722.504,03	66,17	2.649.773,50	64,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.725.455,32	2.722.504,03	2.649.773,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.725.455,32	2.722.504,03	2.649.773,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.780.784,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(55.328,71)	(58.280,00)	(131.010,53)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(55.328,71)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	14,70	14,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.780.784,03	2.725.455,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.436.260,00	3.782.072,00	3.266.881,71	86,38
Proveniente da União	2.036.140,00	3.381.952,00	2.949.810,72	87,22
Proveniente dos Estados	400.120,00	400.120,00	317.070,99	79,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	265.560,21	265.560,21	159.263,72	59,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.701.820,21	4.047.632,21	3.426.145,43	84,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.469.540,21	5.152.613,79	3.380.279,09	65,60	3.325.337,34	64,54	3.112.846,08	60,41
Despesas Correntes	2.119.970,21	3.374.154,43	2.436.875,29	72,22	2.381.933,54	70,59	2.182.022,28	64,67
Despesas de Capital	349.570,00	1.778.459,36	943.403,80	53,05	943.403,80	53,05	930.823,80	52,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.000,00	135.000,00	31.562,50	23,38	31.562,50	23,38	31.562,50	23,38
Despesas Correntes	15.000,00	135.000,00	31.562,50	23,38	31.562,50	23,38	31.562,50	23,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	134.210,00	289.241,73	53.955,87	18,65	53.955,87	18,65	43.276,43	14,96
Despesas Correntes	134.210,00	289.241,73	53.955,87	18,65	53.955,87	18,65	43.276,43	14,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.618.750,21	5.576.855,52	3.465.797,46	62,15	3.410.855,71	61,16	3.187.685,01	57,16

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.602.769,21	8.336.596,28	5.395.424,56	64,72	5.337.531,52	64,03	5.080.936,43	60,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	960.000,00	1.065.500,00	741.872,35	69,63	741.872,35	69,63	713.245,65	66,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	134.210,00	289.241,73	53.955,87	18,65	53.955,87	18,65	43.276,43	14,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.696.979,21	9.691.338,01	6.191.252,78	63,88	6.133.359,74	63,29	5.837.458,51	60,23

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:3979E611

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF – DSGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		38.148.318,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		36.843.581,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		36.270.909,29
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	16.866.624,58	46,50
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.586.291,02	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	18.606.976,47	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.627.661,91	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	1.739.980,63	4,72
Limite definido por resolução do senado federal	44.212.297,55	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.105.587,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.894.973,01	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.579.050,69	7,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2CB0B9ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONST.FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	32.116.500,00	47.093.456,14	5.402.961,50	27.528.580,38	94,22	19.564.875,76	6.041.824,28	27.014.536,01	94,11	20.078.920,13
ADMINISTRAÇÃO	6.154.495,29	13.651.390,68	1.254.265,69	7.409.583,58	25,36	6.241.807,10	1.130.874,33	7.267.862,79	25,32	6.383.527,89
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.952.610,00	2.096.171,95	266.128,26	1.064.095,29	3,64	1.032.076,66	255.686,28	1.049.800,09	3,66	1.046.371,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.310,00	50.310,00	4.941,32	20.559,96	0,07	29.750,04	4.941,32	20.559,96	0,07	29.750,04
SAÚDE	6.370.979,21	9.321.526,33	1.267.899,44	5.882.345,18	20,13	3.439.181,15	1.493.211,94	5.820.479,24	20,28	3.501.047,09
EDUCAÇÃO	9.017.345,50	10.057.253,28	1.220.051,64	5.698.735,17	19,50	4.358.518,11	1.408.145,24	5.688.997,59	19,82	4.368.255,69
CULTURA	157.000,00	137.000,00	18.360,21	59.779,09	0,20	77.220,91	18.974,21	59.779,09	0,21	77.220,91
URBANISMO	494.500,00	782.985,67	292.483,58	518.176,70	1,77	264.808,97	298.570,58	518.176,70	1,81	264.808,97
SANEAMENTO	15.000,00	15.000,00	5.854,89	5.854,89	0,02	9.145,11	5.854,89	5.854,89	0,02	9.145,11
GESTÃO AMBIENTAL	136.000,00	136.000,00	16.737,22	51.647,67	0,18	84.352,33	16.737,22	51.647,67	0,18	84.352,33
AGRICULTURA	612.000,00	2.532.319,84	77.861,75	1.334.067,48	4,57	1.198.252,36	350.477,10	1.047.642,62	3,65	1.484.677,22
ENERGIA	124.120,00	134.340,96	8.777,70	33.900,91	0,12	100.440,05	8.777,70	33.900,91	0,12	100.440,05
TRANSPORTE	3.438.620,00	3.797.707,08	373.085,85	2.364.504,78	8,09	1.433.202,30	449.837,52	2.364.504,78	8,24	1.433.202,30
DESPORTO E LAZER	318.500,00	281.500,00	47.311,29	160.229,02	0,55	121.270,98	50.533,29	160.229,02	0,56	121.270,98
ENCARGOS ESPECIAIS	3.260.020,00	4.084.950,35	549.202,66	2.925.100,66	10,01	1.159.849,69	549.202,66	2.925.100,66	10,19	1.159.849,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.899.000,00	2.980.607,96	444.300,73	1.689.676,03	5,78	1.290.931,93	444.300,73	1.689.676,03	5,89	1.290.931,93
TOTAL III = (I + II)	35.015.500,00	50.074.064,10	5.847.262,23	29.218.256,41	100,00	20.855.807,69	6.486.125,01	28.704.212,04	100,00	21.369.852,06

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:ED7339EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.671.307,45	8.313.057,67	9.935.974,18	0,00
Dívida Mobiliária	8.134.283,06	7.865.139,65	7.428.167,62	0,00
Dívida Contratual	537.024,39	447.918,02	2.507.806,56	0,00
Empréstimos	138.128,91	87.128,91	2.185.795,44	0,00
Internos	138.128,91	87.128,91	2.185.795,44	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	398.895,48	360.789,11	322.011,12	0,00

De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	398.895,48	360.789,11	322.011,12	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.273.060,25	8.569.387,67	8.195.993,55	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.273.060,25	8.569.387,67	8.195.993,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.890.066,04	11.625.158,82	11.189.025,50	0,00
(-) Restos a pagar processados	2.323.232,91	2.740.046,94	2.659.994,43	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	293.772,88	315.724,21	333.037,52	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.398.247,20	(256.330,00)	1.739.980,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.060.190,56	34.841.099,02	38.148.318,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	254.737,00	254.737,00	1.304.737,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.805.453,56	34.586.362,02	36.843.581,29	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	27,26	24,04	26,97	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	10,68	(0,74)	4,72	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	38.166.544,27	41.503.634,42	44.212.297,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	34.349.889,84	37.353.270,98	39.791.067,79	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	5.505.830,73	4.865.297,81	3.250.191,06	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:7BB998A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF- GARANTIA E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**32.060.190,56**	**34.841.099,02**	**38.148.318,29**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**254.737,00**	**254.737,00**	**1.304.737,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**31.805.453,56**	**34.586.362,02**	**36.843.581,29**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**6.997.199,78**	**7.608.999,64**	**8.105.587,88**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.297.479,80**	**6.848.099,68**	**7.295.029,10**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:5A43C202

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - OPERAÇÃO DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	38.148.318,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.304.737,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.843.581,29	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.894.973,01	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.305.475,71	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.579.050,69	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:A9E9AA0E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.845.700,00	1.362.797,45
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	258.200,00	241.350,73
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	589.940,00	235.281,58
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	283.990,00	210.638,55
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	713.570,00	675.526,59
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	26.848.930,00	17.901.890,76
2.1 - Cota-parte FPM	18.068.970,00	12.476.477,76
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	11.750.349,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.068.970,00	726.128,03
2.2 - Cota-parte ICMS	7.000.000,00	4.750.117,88
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	69.717,89
2.4 - Cota-parte ITR	50.000,00	47.075,33
2.5 - Cota-parte IPVA	1.629.960,00	558.501,90
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.694.630,00	19.264.688,21
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.955.992,00	3.435.152,55
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.217.665,50	1.381.019,51
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.180.220,00	3.659.550,46
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.057.230,00	3.582.484,90
6.1.1 - Principal	6.000.000,00	3.554.820,71

6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	57.230,00	27.664,19
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	68.990,00	0,00
6.3.1 - Principal	68.990,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	54.000,00	77.065,56
6.4.1 - Principal	54.000,00	77.065,56
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.044.008,00	119.668,16
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	140.357,14	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	140.357,14	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.799.907,60	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.388.364,14	3.375.631,28	3.375.631,28	3.303.016,47	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.295.130,96	2.423.710,78	2.423.710,78	2.378.462,26	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	48.293,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.246.837,96	2.423.710,78	2.423.710,78	2.378.462,26	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.093.233,18	951.920,50	951.920,50	924.554,21	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	58.083,55	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.035.149,63	951.920,50	951.920,50	924.554,21	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	3.205.469,21	3.205.469,21	3.132.854,40	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.205.469,21	3.205.469,21	3.132.854,40	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.423.710,78	2.423.710,78	2.378.462,26	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.507.739,43	2.423.710,78	2.423.710,78	67,65
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	365.955,05	454.081,25	454.081,25	88.126,20	12,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT NO PERMITIDO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)

	ANTERIOR (s)					
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	471.536,96	1.414.630,12	1.016,64	169.145,43	1.244.468,0	1.245.120,6
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	462.009,93	1.414.630,12	1.016,64	168.492,80	1.245.120,6	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	9.527,03	0,00	0,00	652,63	(652,63)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.427.397,34	1.520.250,98	1.514.893,70	1.441.067,48	5.357,28
20.1 - Educação Infantil	576.000,00	69.419,58	69.419,58	66.443,88	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.634.397,34	1.337.733,66	1.337.733,66	1.276.621,84	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	50.220,26	50.220,26	44.038,06	0,00
20.4 - Educação Especial	132.000,00	62.877,48	57.520,20	53.963,70	5.357,28
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.931.384,93	4.543.202,87	4.543.202,87	4.409.476,24	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.931.384,93	4.543.202,87	4.543.202,87	4.409.476,24	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.514.893,70
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.435.152,55
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					88.126,20
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					354,75
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					4.861.565,29
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.816.172,05			4.861.565,29	25,24
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	327.890,40	0,00	319.596,15	354,75	7.939,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	263.179,18	0,00	255.239,68	0,00	7.939,50
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	55.185,22	0,00	54.830,47	354,75	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	9.526,00	0,00	9.526,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.253.760,44	771.426,20
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	736.010,44	506.860,06
31.1.1 - Salário-Educação	416.020,00	250.846,91
31.1.2 - PDDE	9.450,00	46,99
31.1.3 - PNAE	97.600,00	68.197,51
31.1.4 - PNATE	133.880,00	106.097,51
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	79.060,44	81.671,14
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	37.750,00	2.487,87
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	480.000,00	262.078,27

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.604.099,76	1.360.420,23	1.356.039,93	1.188.951,11	4.380,30
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	156.380,44	89.697,20	89.187,20	74.329,60	510,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.432.719,32	1.261.691,59	1.261.691,59	1.113.451,51	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	3.991,14	3.991,14	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	5.040,30	1.170,00	1.170,00	3.870,30
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	11.434.861,24	6.256.302,49	6.246.564,91	5.933.035,06	9.737,58

EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)					
33.1 - Despesas Correntes	11.269.804,65	6.211.004,77	6.201.267,19	5.900.032,89	9.737,58
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.162.930,96	3.921.841,06	3.921.841,06	3.838.523,12	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	106.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.000.873,69	2.189.163,71	2.179.426,13	1.961.509,77	9.737,58
33.2 - Despesas de Capital	165.056,59	45.297,72	45.297,72	33.002,17	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	165.056,59	45.297,72	45.297,72	33.002,17	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	287.266,10	47.879,54
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.659.550,46	250.846,91
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.367.372,94	239.012,81
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	579.443,62	59.713,64
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	579.443,62	59.713,64

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:7A85290E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**96.152,65**	**2.088.903,02**	**2.082.311,77**	**661,69**	**102.082,21**	**205.714,43**	**5.300.116,30**	**2.233.618,57**	**1.538.533,73**	**22.021,10**	**3.945.275,90**	**4.047.358,11**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**96.152,65**	**2.088.903,02**	**2.082.311,77**	**661,69**	**102.082,21**	**205.714,43**	**5.300.116,30**	**2.233.618,57**	**1.538.533,73**	**22.021,10**	**3.945.275,90**	**4.047.358,11**
PODER EXECUTIVO	52.187,00	9.496,20	9.496,20	0,00	52.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.187,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	374,81	106.325,33	101.075,33	0,00	5.624,81	8.880,57	97,00	97,00	97,00	0,00	8.880,57	14.505,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	12.891,32	12.891,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	26.043,70	26.043,70	0,00	0,00	360,00	132.069,00	115.741,00	115.741,00	0,00	16.688,00	16.688,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	7.410,00	348.655,48	348.655,48	0,00	7.410,00	319,76	0,00	0,00	0,00	0,00	319,76	7.729,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.421,47	303.815,43	303.815,43	354,75	4.066,72	6.617,38	0,00	0,00	0,00	4.614,78	2.002,60	6.069,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	9.172,36	9.172,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	2.071,20	2.071,20	0,00	0,00	345,95	0,00	0,00	0,00	0,00	345,95	345,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.762,16	329.152,95	329.152,95	0,00	4.762,16	20.004,69	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	20.004,69	24.766,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	761,49	27.749,63	26.408,38	0,00	2.102,74	9.548,21	2.420,00	2.420,00	2.420,00	0,00	9.548,21	11.650,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	8.998,78	741.517,96	741.517,96	0,00	8.998,78	156.096,26	180.208,01	171.101,73	171.101,73	9.106,28	156.096,26	165.095,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	17.236,94	144.030,26	144.030,26	306,94	16.930,00	3.516,00	4.980.322,29	1.939.258,84	1.244.174,00	8.300,04	3.731.364,25	3.748.294,25
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	26.937,50	26.937,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.043,70	1.043,70	0,00	0,00	25,61	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61	25,61
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**138.177,24**	**138.177,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**0,00**	**138.177,24**	**138.177,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	3.342,99	3.342,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.508,74	2.508,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.092,61	5.092,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.591,04	1.591,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	9.572,13	9.572,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	63.109,40	63.109,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	877,87	877,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	37.743,33	37.743,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	10.399,13	10.399,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	2.779,96	2.779,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	1.160,04	1.160,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**96.152,65**	**2.227.080,26**	**2.220.489,01**	**661,69**	**102.082,21**	**205.714,43**	**5.300.116,30**	**2.233.618,57**	**1.538.533,73**	**22.021,10**	**3.945.275,90**	**4.047.358,11**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:D3A3FF49

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF- RESULTADO PRIMARIO/NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.123.193,12	25.373.628,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.851.830,00	1.366.667,36
IPTU	258.200,00	241.350,73
ISS	283.990,00	210.638,55
ITBI	589.940,00	235.281,58
IRRF	713.570,00	675.526,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.130,00	3.869,91
Contribuições	101.830,00	82.766,34
Receita patrimonial	1.286.341,53	689.192,43
Aplicações Financeiras (II)	1.154.791,53	582.685,33
Outras Receitas Patrimoniais	131.550,00	106.507,10
Transferências correntes	34.491.109,80	23.125.413,08
Cota-Parte do FPM	14.868.970,00	10.126.408,09
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	3.800.094,41
Cota-Parte do IPVA	1.303.968,00	446.801,49
Cota-Parte do ITR	40.000,00	37.660,36
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	55.774,29
Transferências do FUNDEB	6.122.990,00	3.631.886,27
Outras transferências correntes	6.475.181,80	5.026.788,17
Demais receitas correntes	392.081,79	109.588,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	392.081,79	109.588,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.968.401,59	24.790.942,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.391.023,96	9.712.848,49
Operações de Crédito (VIII)	2.494.600,00	1.998.166,80
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	343.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	343.700,00
Transferências de Capital	5.846.423,96	7.370.981,69
Convênios	1.860.300,00	3.483.904,65
Outras Transferências de Capital	3.986.123,96	3.887.077,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.896.423,96	7.714.681,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.864.825,55	32.505.624,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.864.825,55	32.505.624,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA EMPENHADAS	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.575.064,87	21.355.468,60	21.132.304,23	19.638.132,40	1.311.404,11	2.517,00	2.517,00
Pessoal e encargos sociais	17.840.951,44	11.134.237,37	11.134.237,37	10.921.987,43	187.698,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.192.000,00	723.082,91	723.082,91	723.082,91	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.542.113,43	9.498.148,32	9.274.983,95	7.993.062,06	1.123.705,83	2.517,00	2.517,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.383.064,87	20.632.385,69	20.409.221,32	18.915.049,49	1.311.404,11	2.517,00	2.517,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.488.999,23	7.862.787,81	7.571.907,81	7.203.252,26	909.084,90	2.231.101,57	1.536.016,73
Investimentos	12.117.999,23	6.019.405,68	5.728.525,68	5.635.870,13	909.084,90	2.231.101,57	1.536.016,73
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.371.000,00	1.843.382,13	1.843.382,13	1.567.382,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.117.999,23	6.019.405,68	5.728.525,68	5.635.870,13	909.084,90	2.231.101,57	1.536.016,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.511.064,10	26.651.791,37	26.137.747,00	24.550.919,62	2.220.489,01	2.233.618,57	1.538.533,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.511.064,10	26.651.791,37	26.137.747,00	24.550.919,62	2.220.489,01	2.233.618,57	1.538.533,73
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.195.682,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.195.682,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	582.685,33	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.615.631,91	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.162.735,47	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Agosto / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.671.307,45	9.935.974,18
DEDUÇÕES (XL)	5.273.060,25	8.195.993,55
Disponibilidade de Caixa	5.273.060,25	8.195.993,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.890.066,04	11.189.025,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.323.232,91	2.659.994,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	293.772,88	333.037,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.398.247,20	1.739.980,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.658.266,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	336.761,52	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	1.995.028,09	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.027.974,67	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.174.347,02	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.174.347,02	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4B9BAED7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	36.630.000,00
Previsão Atualizada da Receita	46.514.217,08
Receitas Realizadas	35.086.476,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.174.347,02
Dotação Inicial	35.015.500,00
Créditos Adicionais	15.058.564,10
Dotação Atualizada	50.074.064,10
Despesas Empenhadas	29.218.256,41
Despesas Liquidadas	28.704.212,04
Despesas Pagas	26.841.384,66
Superávit Orçamentário	6.382.264,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.218.256,41
Despesas Liquidadas	28.704.212,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.148.318,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.843.581,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.270.909,29
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.769.139,01	0,00 %
Resultado Primário	(1.116.680,58)	5.802.085,59	(520,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	2.323.232,91	661,69	2.220.489,01	102.082,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.505.830,73	22.021,10	1.538.533,73	3.945.275,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.829.063,64	22.682,79	3.759.022,74	4.047.358,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.861.565,29	25% / 18%	25,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.423.710,78	70%	67,65

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	1.998.166,80	496.433,20
Despesa de Capital Líquida	7.862.787,81	6.626.211,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	343.700,00	(293.700,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	274.582,37	110.277,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.722.504,03	15%	14,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:89E658AA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RELATÓRIO CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO						
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA						
07/2024 a 08/2024						
JULHO E AGOSTO						
CATEGORIA						
08.243.0801-2063- Mautenção do Conselho Tutelar		Valor Autorizado	Empenhado no Bim	Pago no Bim	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	165.000,00	26.122,00	26.122,00	127.707,54	127.707,54
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	40.000,00	5.224,40	5.224,40	20.330,75	17.718,55
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	30.000,00				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	645,00	645,00	1.419,00	1.419,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	25.000,00	1.111,93	1.973,67	9.661,00	8.881,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	11.275,90	105,39	761,29	1.046,68	941,29
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	3.000,00				
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00				
TOTAL BIMESTRE		289.275,90	33.208,72	34.726,36	160.164,97	156.667,38
08.244.0801-6065 - Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita	15.000,00				
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00	3.000,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00				
3.3.90.48.00.00	Outrros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500,00				
TOTAL BIMESTRE		43.000,00	3.000,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00
08.243.0801-6064 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	13.505,36				

3.3.90.32.00.00	Material Bem,Serviço de Distribuição Gratuita	3.000,00					
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00	1.046,20	525,58	1.046,20	525,58	
				-			
TOTAL BIMESTRE		26.505,36	1.046,20	525,58	1.046,20	525,58	

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora

INEGLE ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2017AF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS AGOSTO 2024

Exercício: 2024
Relatório de Diárias
Período de 01/08/2024 à 31/08/2024

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Entrada		Saída		Cidade	UF
8340/2024	54441	VALDECI DE LIMA	07001	1	66,00	01/08/2024	06:00	01/08/2024	18:00	Paranavai	PR
8367/2024	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	05/08/2024	04:00	05/08/2024	23:50	Curitiba	PR
8437/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	05/08/2024	05:45	05/08/2024	10:30	Cianorte	PR
8438/2024	966918	PATRICIA DOS SANTOS GUERRA	10007	1	66,00	07/08/2024	07:00	07/08/2024	17:30	Paranavai	PR
8439/2024	966923	DIANE ARTEMIS DE CARVALHO	10007	1	66,00	07/08/2024	07:00	07/08/2024	17:30	Paranavai	PR
8440/2024	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	06/08/2024	08:30	06/08/2024	13:00	Paranavai	PR
8442/2024	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	07/08/2024	07:00	07/08/2024	17:30	Paranavai	PR
8443/2024	966940	LARISSA MONTEIRO DE FARIA	10007	1	66,00	07/08/2024	07:00	07/08/2024	17:00	Paranavai	PR
8444/2024	966965	CAROLINE BASAGLIA DE ARAUJO	10007	1	66,00	07/08/2024	07:00	07/08/2024	17:00	Paranavai	PR
8449/2024	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	07/08/2024	07:00	07/08/2024	17:30	Paranavai	PR
8456/2024	966034	DAMIAO ANTONELO	10007	1	66,00	07/08/2024	07:00	07/08/2024	17:30	Paranavai	PR
8455/2024	102601	ROTINBERG DOMINGOS DE OLIVEIRA	10007	1	66,00	07/08/2024	07:00	07/08/2024	17:30	Paranavai	PR
8467/2024	54441	VALDECI DE LIMA	07001	1	66,00	03/08/2024	06:00	03/08/2024	18:00	Paranavai	PR
8470/2024	966941	ROSIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	10007	1	66,00	07/08/2024	07:00	07/08/2024	17:00	Paranavai	PR
8476/2024	967139	DAIANE APARECIDA GONCALES VAITZ	09005	1	66,00	08/08/2024	08:30	08/08/2024	17:00	Nova Esperança	PR
8475/2024	967016	MARIA CAROLINA CARLOS FUZA	09005	1	66,00	08/08/2024	08:30	08/08/2024	17:00	Nova Esperança	PR
8477/2024	108551	GRASIELA ALAMINO PETEREIT	02002	1	84,00	12/08/2024	06:30	12/08/2024	15:30	Maringá	PR
8484/2024	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	05/08/2024	08:00	05/08/2024	18:00	Paranavai	PR
8485/2024	965951	SOLANGE LUZIA BEZERRA	10007	1	66,00	07/08/2024	07:00	07/08/2024	17:30	Paranavai	PR
8486/2024	967099	IVAMAR DE ABREU DURAES CRUZ	10007	1	66,00	07/08/2024	07:00	07/08/2024	17:30	Paranavai	PR
8514/2024	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	66,00	06/08/2024	10:30	06/08/2024	15:30	Paranavai	PR
8517/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	07/08/2024	21:00	08/08/2024	22:00	Arapoti	PR
8519/2024	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	15	1.260,00	09/08/2024	05:00	23/08/2024	17:00	Maringá	PR
8520/2024	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	09/08/2024	05:00	23/08/2024	17:00	Arapongas	PR
8521/2024	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	09/08/2024	05:00	23/08/2024	17:00	Maringá	PR
8523/2024	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	09/08/2024	05:00	23/08/2024	17:00	Arapongas	PR
8524/2024	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	09/08/2024	05:00	23/08/2024	17:00	Maringá	PR
8525/2024	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	09/08/2024	05:00	23/08/2024	17:00	Maringá	PR
8526/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	15	1.260,00	09/08/2024	05:00	23/08/2024	17:00	Maringá	PR
8527/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00	09/08/2024	05:00	23/08/2024	17:00	Maringá	PR
8528/2024	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	09/08/2024	05:00	23/08/2024	17:00	Paranavai	PR
8529/2024	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	1.260,00	09/08/2024	05:00	23/08/2024	17:00	Maringá	PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Relatório de Diárias
Período de 01/08/2024 à 31/08/2024

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Entrada		Saída		Cidade	UF
8530/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	09/08/2024	05:00	23/08/2024	17:00	Maringá	PR
8531/2024	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	15	1.260,00	09/08/2024	05:00	23/08/2024	17:00	Maringá	PR
8532/2024	MOTORIS	MARLI RODRIGUES	10007	15	1.260,00	09/08/2024	05:00	23/08/2024	17:00	Maringá	PR
8533/2024	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	09/08/2024	05:00	23/08/2024	17:00	Arapongas	PR
8534/2024	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	09/08/2024	05:00	23/08/2024	17:00	Maringá	PR

8535/2024	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	09/08/2024	05:00	23/08/2024	17:00	Maringá	PR
8536/2024	966212	MARCELINO CANDIDO GOMES	10007	15	1.260,00	09/08/2024	05:00	23/08/2024	17:00	Maringá	PR
8544/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	08/08/2024	03:00	09/08/2024	01:00	Curitiba	PR
8546/2024	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	08/08/2024	05:00	09/08/2024	02:00	CARLÓPOLIS	PR
8548/2024	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	1	360,00	07/08/2024	14:00	08/08/2024	15:00	Guarapuava	PR
8522/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	09/08/2024	05:00	23/08/2024	17:00	Arapongas	PR
8552/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	08/08/2024	07:30	08/08/2024	14:00	Cianorte	PR
8570/2024	967076	LUCAS CAMILO DA SILVA	10007	1	84,00	08/08/2024	08:30	08/08/2024	17:30	Maringá	PR
8632/2024	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	12/08/2024	08:30	12/08/2024	13:00	Paranavai	PR
8636/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	09/08/2024	14:00	10/08/2024	13:00	Guarapuava	PR
8665/2024	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	720,00	12/08/2024	22:00	13/08/2024	22:00	Sorocaba	PR
8658/2024	967076	LUCAS CAMILO DA SILVA	10007	1	84,00	12/08/2024	08:30	12/08/2024	17:30	Maringá	PR
8667/2024	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	10/08/2024	08:00	10/08/2024	16:00	Marialva	PR
8664/2024	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	12/08/2024	08:00	12/08/2024	18:00	Paranavai	PR
8670/2024	967139	DAIANE APARECIDA GONCALES VAITZ	09005	3	198,00	14/08/2024	06:00	16/08/2024	17:00	Paranavai	PR
8680/2024	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	3	1.440,00	13/08/2024	09:00	15/08/2024	20:00	Curitiba	PR
8682/2024	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	3	1.260,00	13/08/2024	16:00	15/08/2024	23:00	Curitiba	PR
8700/2024	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	84,00	14/08/2024	07:00	14/08/2024	17:00	Maringá	PR
8699/2024	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	84,00	13/08/2024	07:00	13/08/2024	17:00	Maringá	PR
8702/2024	966919	ANA PAULA MARQUES ALENCAR	10007	1	84,00	13/08/2024	07:00	13/08/2024	17:00	Maringá	PR
8701/2024	966919	ANA PAULA MARQUES ALENCAR	10007	1	84,00	14/08/2024	07:00	14/08/2024	17:00	Maringá	PR
8711/2024	967106	CARLA CHARLAINE DOS SANTOS	14001	1	66,00	16/08/2024	10:00	16/08/2024	17:00	Paranavai	PR
8712/2024	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	1	66,00	16/08/2024	10:00	16/08/2024	17:00	Paranavai	PR
8713/2024	967107	CAROLINE LIMA GIMENES	14001	1	66,00	16/08/2024	10:00	16/08/2024	17:00	Paranavai	PR
8715/2024	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	13/08/2024	22:00	14/08/2024	22:00	Arapoti	PR
8722/2024	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	14/08/2024	07:00	14/08/2024	20:00	Maringá	PR
8737/2024	54441	VALDECI DE LIMA	07001	1	66,00	14/08/2024	06:00	14/08/2024	18:00	Paranavai	PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Relatório de Diárias

Período de 01/08/2024 à 31/08/2024

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Entrada		Saída		Cidade	UF
8738/2024	966998	ILSON RAFAEL	07001	1	66,00	14/08/2024	06:00	14/08/2024	18:00	Paranavai	PR
8751/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	15/08/2024	08:30	15/08/2024	18:30	Londrina	PR
8779/2024	966801	EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO	08001	1	84,00	14/08/2024	11:00	14/08/2024	18:00	Maringá	PR
8780/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	08001	1	84,00	14/08/2024	11:00	14/08/2024	18:00	Maringá	PR
8781/2024	967105	DIOGO MEIRA AMARAL	17001	1	84,00	14/08/2024	11:00	14/08/2024	18:00	Maringá	PR
8777/2024	966872	RENAN JANUARIO SCANACAPRA	03001	1	84,00	14/08/2024	11:00	14/08/2024	18:00	Maringá	PR
8791/2024	965964	LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO	09005	1	84,00	16/08/2024	07:00	16/08/2024	18:00	Cambé	PR
8790/2024	967133	EMILY DE GOIS SILVA	09005	1	84,00	16/08/2024	07:00	16/08/2024	18:00	Cambé	PR
8805/2024	966984	DEVANIR ALEGRANCI	11001	1	240,00	17/08/2024	06:00	18/08/2024	02:00	Mariluz	PR
8908/2024	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	24/08/2024	05:00	07/09/2024	17:00	Maringá	PR
8839/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	20/08/2024	09:00	21/08/2024	04:00	CARLÓPOLIS	PR
8843/2024	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	20/08/2024	22:00	21/08/2024	20:00	Curitiba	PR
8859/2024	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	22/08/2024	08:30	22/08/2024	13:00	Paranavai	PR
8909/2024	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	24/08/2024	05:00	07/09/2024	17:00	Arapongas	PR
8863/2024	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	19/08/2024	08:00	19/08/2024	18:00	Paranavai	PR
8901/2024	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	21/08/2024	15:00	22/08/2024	10:00	CARLÓPOLIS	PR
8903/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	22/08/2024	22:00	23/08/2024	23:00	Sorocaba	SP
8905/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	66,00	21/08/2024	11:30	21/08/2024	16:00	Paranavai	PR
8906/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	22/08/2024	06:30	22/08/2024	18:30	Maringá	PR
8907/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	24/08/2024	05:00	07/09/2024	17:00	Maringá	PR
8910/2024	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	24/08/2024	05:00	07/09/2024	17:00	Arapongas	PR
8911/2024	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	24/08/2024	05:00	07/09/2024	17:00	Arapongas	PR
8912/2024	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	24/08/2024	05:00	07/09/2024	17:00	Maringá	PR
8913/2024	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	24/08/2024	05:00	07/09/2024	17:00	Maringá	PR
8915/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	24/08/2024	05:00	07/09/2024	17:00	Arapongas	PR
8914/2024	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	24/08/2024	05:00	07/09/2024	17:00	Maringá	PR
8916/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00	24/08/2024	05:00	07/09/2024	17:00	Maringá	PR
8918/2024	111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	10007	15	1.260,00	24/08/2024	05:00	07/09/2024	17:00	Maringá	PR
8919/2024	966882	MARLI RODRIGUES	10007	15	1.260,00	24/08/2024	05:00	07/09/2024	17:00	Maringá	PR
8920/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	15	1.260,00	24/08/2024	05:00	07/09/2024	17:00	Maringá	PR
8921/2024	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	24/08/2024	05:00	07/09/2024	17:00	Maringá	PR
8922/2024	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	24/08/2024	05:00	07/09/2024	17:00	Maringá	PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Relatório de Diárias

Período de 01/08/2024 à 31/08/2024

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Entrada	Saída	Cidade	UF

8923/2024	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	15	1.260,00	24/08/2024	05:00	07/09/2024	17:00	Maringá	PR
9250/2024	966204	JOAO PONCEANO DOS SANTOS	06001	1	66,00	25/08/2024	06:00	25/08/2024	22:00	Paranavai	PR
9251/2024	42817153	ABILIO ALVES DOS SANTOS	09005	1	66,00	08/08/2024	06:00	08/08/2024	18:00	Nova Esperança	PR
9252/2024	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	360,00	18/07/2024	03:00	18/07/2024	23:00	Assis	SP
8633/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	12/08/2024	01:00	13/08/2024	01:00	JACAREZINHO	PR
9332/2024	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	1	360,00	24/08/2024	05:00	25/08/2024	06:00	Curitiba	PR
9348/2024	967074	ERICO IVO DA SILVA LIMA	11001	3	720,00	29/08/2024	19:00	01/09/2024	18:00	Curitiba	PR
9351/2024	43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	11001	2	324,00	30/08/2024	13:00	01/09/2024	14:00	Curitiba	PR
9361/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	28/08/2024	00:30	29/08/2024	02:00	CARLÓPOLIS	PR
9386/2024	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	360,00	28/08/2024	03:00	28/08/2024	23:00	Curitiba	PR
9402/2024	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	28/08/2024	07:00	28/08/2024	20:00	Maringá	PR
9410/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	28/08/2024	09:00	28/08/2024	17:30	Maringá	PR
9411/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	28/08/2024	21:00	29/08/2024	22:00	Curitiba	PR
9413/2024	54441	VALDECI DE LIMA	07001	1	66,00	27/08/2024	06:00	27/08/2024	18:00	Paranavai	PR
9416/2024	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	29/08/2024	08:30	29/08/2024	13:00	Paranavai	PR
9429/2024	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	28/08/2024	09:00	28/08/2024	17:00	Paranavai	PR
9430/2024	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	3	1.260,00	26/08/2024	09:00	28/08/2024	20:00	Curitiba	PR
9432/2024	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	3	1.440,00	26/08/2024	09:00	28/08/2024	20:00	Curitiba	PR
9442/2024	965837	ARISTIDES RODRIGUES	07001	1	66,00	29/08/2024	06:00	29/08/2024	18:00	Paranavai	PR
9443/2024	967075	IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS	07001	1	66,00	29/08/2024	06:00	29/08/2024	18:00	Paranavai	PR
9477/2024	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	01/09/2024	22:00	02/09/2024	22:00	CAMPO LARGO	PR
9503/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	01/09/2024	22:00	02/09/2024	20:00	Curitiba	PR
9346/2024	59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	3	720,00	29/08/2024	19:00	01/09/2024	18:00	Curitiba	PR
9444/2024	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	30/08/2024	07:00	30/08/2024	18:00	Maringá	PR
8842/2024	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	20/08/2024	07:00	20/08/2024	20:00	Arapongas	PR
8917/2024	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	15	1.260,00	24/08/2024	05:00	07/09/2024	17:00	Maringá	PR

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA

Sec. Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A01B9D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de material elétrico e iluminação em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
6	BARRA CONDUÍTE PVC 3/4" 03 METROS	LZ	UNID	100	10,00	1.000,00
9	CABO PP 2 X 1,5 MM ISOLAÇÃO 1KV	QUALYFLEX	METRO	1.000	1,97	1.970,00
11	CABO TRIPLEX 16 MM ISOLAÇÃO 1KV	QUALYFLEX	METRO	1.000	3,00	3.000,00
16	CANALETA COM TAMPA 20 X 12 X 2000 MM COM DIVISÓRIA E COM FITA ADESIVA	TRAMONTINA	UNID	1.000	5,30	5.300,00
17	CANALETA COM TAMPA 20 X 12 X 2000 MM SEM DIVISÓRIA E COM FITA ADESIVA	TRAMONTINA	UNID	1.000	3,00	3.000,00
22	CONECTOR PARAFUSO 70 MM	INTELI	UNID	100	9,95	995,00
24	CONJ 01 TECLA E 01 TOMADA NOVO PADRÃO EMBUTIR 4 X 2	MARGIRIUS	UNID	300	4,00	1.200,00
25	CONJ 01 TECLA SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	FAME	UNID	300	3,00	900,00
26	CONJ 01 TOMADA 10 A - EMBUTIR 4 X 2	FAME	UNID	300	3,00	900,00
27	CONJ 01 TOMADA 20 A - EMBUTIR 4 X 2	FAME	UNID	300	3,00	900,00
28	CONJ 02 TECLAS E 01 TOMADA NOVO PADRÃO EMBUTIR 4 X 2	FAME	UNID	300	8,00	2.400,00
29	CONJ 02 TECLAS SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	FAME	UNID	300	5,50	1.650,00
30	CONJ 03 TECLAS SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	FAME	UNID	300	5,00	1.500,00
31	CONJ. SISTEMA X 01 TECLA SIMP.C/TOMADA - COM CAIXA	FAME	UNID	300	7,00	2.100,00
32	CONJ. SISTEMA X 01 TECLA SIMPLES COM CAIXA	FAME	UNID	300	3,00	900,00
33	CONJ. SISTEMA X 01 TOMADA 20A COM CAIXA	FAME	UNID	300	4,80	1.440,00
34	CONJ. SISTEMA X 02 TECLAS SIMPLES COM CAIXA	FAME	UNID	300	8,00	2.400,00
35	CONTROLE DE VENTILADOR DE PAREDE	VENTIDELTA	UNID	300	16,00	4.800,00
36	CONTROLE DE VENTILADOR DE TETO	VENTIDELTA	UNID	300	13,00	3.900,00
39	CURVA SOLDÁVEL LONGA 32MM X 90 GRAUS	PLASTILIT	UNID	300	3,50	1.050,00
40	CURVA SOLDÁVEL LONGA 40MM X 90 GRAUS	TIGRE	UNID	300	13,00	3.900,00
41	DISJUNTOR 3 X 150	ELETROMAR	UNID	100	150,00	15.000,00
60	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 M COM CORDÃO PARALELO 10 A	ILUMI	UNID	50	5,50	275,00
61	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 M COM CORDÃO PARALELO 10 A	ILUMI	UNID	50	7,80	390,00
62	FILTRO DE LINHA C/ 06 SAÍDAS 03 PINOS	MARGIRIUS	UNID	200	1,50	300,00
64	FIO FLEXÍVEL 16 PRETO E AZUL	QUALYFLEX	METRO	1.500	3,50	5.250,00

65	FIO FLEXÍVEL 2,5 PRETO E AZUL	QUALYFLEX	METRO	1.500	1,00	1.500,00
66	FIO FLEXÍVEL 4 PRETO E AZUL	QUALYFLEX	METRO	1.500	1,00	1.500,00
67	FIO FLEXÍVEL 6 PRETO E AZUL	QUALYFLEX	METRO	1.500	1,40	2.100,00
68	FIO PARALELO COLADO 2 x 1, 5 MM	QUALYFLEX	METRO	1.500	1,10	1.650,00
70	FIO SÓLIDO 10,0 MM 750 V	QUALYFLEX	METRO	1.500	2,00	3.000,00
71	FIO SÓLIDO 2,5 MM 750 V	QUALYFLEX	METRO	1.500	1,40	2.100,00
72	FIO SÓLIDO 4,0 MM 750 V	QUALYFLEX	METRO	1.500	3,00	4.500,00
73	FIO SÓLIDO 6,0 MM 750 V	QUALYFLEX	METRO	1.500	2,00	3.000,00
98	SOQUETE DE LOUÇA 110 / 220V	TASCHIBRA	UNID	500	1,50	750,00
100	TERMINAL PINO CURTO 95 MM	WURTH	UNID	100	20,00	2.000,00
101	TERMINAL PINO LONGO 95 MM	WURTH	UNID	100	25,00	2.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 91.020,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo secretário solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5894A900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETRO PREMIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de material elétrico e iluminação em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL PARA TOMADA TRÊS PINOS	ATOPY	UNID	100	3,19	319,00
2	ARMAÇÃO PESADA REX 1 X 1	ROMAGNOLE	UNID	100	11,00	1.100,00
3	ARRUELA LISA 1/4" ZINCADA	ZAMACK	UNID	100	0,13	13,00
4	ARRUELA QUADRADA 5/8"	ROMAGNOLE	UNID	100	0,61	61,00
14	CAIXA DE TOMADA P/ CANALETA SISTEMA X	TRAMONTINA	UNID	80	4,59	367,20
15	CAIXA VERS EXT TRIPOLAR P/ AR CONDICIONADO COM DISJUNTOR	ATOPY	UNID	40	16,50	660,00
19	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 LUKMA 16MM A 95M	INTELLI	UNID	800	5,25	4.200,00
20	CONECTOR PARAFUSO 35 MM	INCOBRAME	UNID	100	7,43	743,00
21	CONECTOR PARAFUSO 50 MM	INCOBRAME	UNID	100	9,79	979,00
37	COTOVELO INTERNO DE PVC BRANCO PARA CANALETA	ATOPY	UNID	300	0,99	297,00
38	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS X 1 1/4"	LZ	UNID	300	2,47	741,00
76	LÂMPADA ECONÔMICA 59W X 127V BR - COMPACTA	OUROLUX	UNID	1.000	17,44	17.440,00
88	PLAFON 25W PAINEL SUPER LED QUADRADO SOBREPOR COM REATOR LUZ BRANCO FRIO LUMINÁRIA BIVOLT LAMPADA LED	G-LIGHT	UNID	800	23,99	19.192,00
94	REFLETOR LED 100W - HOLOFOTE BRANCO FRIO IP66 BIVOLT PROVA D'ÁGUA	G-LIGHT	UNID	200	20,99	4.198,00
VALOR TOTAL.....R$ 50.310,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo secretário solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABRÍCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Eletro Premier Indústria e Comércio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:083A7679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de material elétrico e iluminação em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	BARRA ATERRAMENTO 5/8 - 2,40 M	INTELLI	UNID	100	13,99	1.399,00
10	CABO PP 2 X 4,0 MM ISOLAÇÃO 1 KV	ENERGY	METRO	1.000	2,45	2.450,00
12	CAIXA DE LUZ - 2 X 4 METAL	COFEMA	UNID	50	1,89	94,50
13	CAIXA DE LUZ - 4 X 4 METAL	COFEMA	UNID	50	4,70	235,00
18	CHAVE TRIFÁSICA REVERSORA 30 LOMBARDE	MARGIRIUS	UNID	100	137,17	13.717,00
23	CONECTOR PARAFUSO 95 MM	INTELLI	UNID	100	17,80	1.780,00
42	DISJUNTOR 3 X 200	LUKMA	UNID	100	189,00	18.900,00
55	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 100	LUKMA	UNID	100	58,90	5.890,00
57	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 50	LUKMA	UNID	100	14,87	1.487,00
59	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM X 50 M	TRAMONTINA	BITOLA	50	49,90	2.495,00
63	FIO FLEXÍVEL 10 PRETO E AZUL	SIL	METRO	1.500	1,49	2.235,00
69	FIO PARALELO COLADO 2 X 2, 5 MM	ENERGY	METRO	1.500	0,79	1.185,00
74	JOGO COMPLETO DE ABRAÇADEIRA PARA POSTE	ROMAGNOLE	JOGO	300	17,80	5.340,00
75	LÂMPADA E27 LED 30W ALTA POTÊNCIA BIVOLT BRANCA FRIA 6500K	G-LIGHT	UNID	1.000	6,00	6.000,00
78	LÂMPADA LED E27 BULBO ALTA POTÊNCIA 50W BRANCA FRIA 6500K	G-LIGHT	UNID	1.000	11,00	11.000,00
89	PLAFON 35W PAINEL SUPER LED QUADRADO SOBREPOR COM REATOR LUZ BRANCO FRIO LUMINÁRIA BIVOLT LAMPADA LED	G-LIGHT	UNID	800	64,99	51.992,00
90	POSTE PM - 100 DE 7,20 MTS	FONTANA	UNID	10	379,00	3.790,00
91	POSTE PM - 200 DE 7,20 MTS	FONTANA	UNID	10	549,00	5.490,00
92	PRESILHA PARA HASTE TERRA COBREADA	COFEMA	UNID	20	3,97	79,40
95	REFLETOR LED 400W - HOLOFOTE BRANCO FRIO IP67 BIVOLT PROVA D'ÁGUA	AVANT	UNID	200	51,00	10.200,00
96	REFLETOR LED 50W - HOLOFOTE BRANCO FRIO IP66 BIVOLT PROVA D'ÁGUA	AVANT	UNID	200	13,99	2.798,00
97	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 MARROM	GERMER	UNID	300	2,99	897,00
99	SOQUETE TERMOPLÁSTICO COM RABICHO	EMPALUX	UNID	400	1,49	596,00
102	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1"	TUBOS LZ	UNID	200	6,40	1.280,00
103	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1" 1/2	TUBOS LZ	UNID	200	10,50	2.100,00
104	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1/2"	TUBOS LZ	UNID	200	3,39	678,00
105	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 3"	TUBOS LZ	UNID	200	32,30	6.460,00
106	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 3/4"	TUBOS LZ	UNID	200	4,45	890,00
VALOR TOTAL.....R$ 161.457,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo secretário solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA DUARTE GASPAR RIBEIRO
Eletromega Instalações Elétricas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:25D67289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KAIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de material elétrico e iluminação em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
43	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 20	KAIROS	UNID	100	4,06	406,00
44	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 25	KAIROS	UNID	100	4,09	409,00
45	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 40	KAIROS	UNID	100	4,79	479,00
46	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 50	KAIROS	UNID	100	4,86	486,00
47	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 63	KAIROS	UNID	100	4,86	486,00
48	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 10	KAIROS	UNID	100	14,99	1.499,00
49	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 16	KAIROS	UNID	100	11,47	1.147,00
50	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 25	KAIROS	UNID	100	11,47	1.147,00
51	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 32	KAIROS	UNID	100	11,47	1.147,00
52	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 40	KAIROS	UNID	100	11,47	1.147,00
53	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 50	KAIROS	UNID	100	12,47	1.247,00
54	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 63	KAIROS	UNID	100	12,47	1.247,00
56	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 40	KAIROS	UNID	100	15,90	1.590,00
58	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 63	KAIROS	UNID	100	17,00	1.700,00
VALOR TOTAL.....R$ 14.137,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo secretário solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL ARAÚJO DE ALMEIDA
Kairós Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:055D7A46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de material elétrico e iluminação em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
77	LÂMPADA LED E27 BULBO ALTA POTÊNCIA 40W BRANCA FRIA 6500K	MUNDILUX	UNID	1.000	8,89	8.890,00
79	LUVA ELETRODUTO 1 1/2"	SS CONEXÕES	UNID	20	1,19	23,80
80	LUVA ELETRODUTO 1 1/4"	SS CONEXÕES	UNID	20	1,09	21,80
81	LUVA ELETRODUTO 1"	SS CONEXÕES	UNID	20	0,65	13,00
82	LUVA ELETRODUTO 3"	SS CONEXÕES	UNID	20	4,00	80,00
83	LUVA ELETRODUTO 3/4"	SS CONEXÕES	UNID	20	0,50	10,00
84	PINO ELÉTRICO FÊMEA	MECTRONIC	UNID	50	2,18	109,00
86	PLACA (ESPELHO) COM FURO	MECTRONIC	UNID	50	1,50	75,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.222,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo secretário solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA
Realluz - Comércio de Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:202E2010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de material elétrico e iluminação em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
8	BUCHA PLASTICA N. 10 COM ANEL	DTOOLS	UNID	400	0,06	24,00
93	QUADRO C/ BAR. EMBUTIDO 12 DISJ.	BET PLASTICOS	UNID	20	51,13	1.022,60
VALOR TOTAL.....R$ 1.046,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo secretário solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANNA JUÇARA KRUTZMANN
JV Comércio de Materiais Elétricos e Decoração LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:54095229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R BTT PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de material elétrico e iluminação em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
7	BENJAMIM T P/ TOMADA UNIVERSAL	FFS	UNID	400	2,23	892,72

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo secretário solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RHENAN DYEGO BETTONI ROBERTO
R BTT Participações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF1E07E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MACROMMERCE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de material elétrico e iluminação em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
87	PLAFON 18W PAINEL SUPER LED QUADRADO SOBREPOR COM REATOR LUZ BRANCO FRIO LUMINÁRIA BIVOLT LAMPADA LED	KIAN	UNID	800	10,16	8.128,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo secretário solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Macrommerce LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E77AEAA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de material elétrico e iluminação em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
85	PINO ELÉTRICO MACHO	SOPRANO	UNID	50	2,50	125,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo secretário solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA
Mork Telecom Produtos e Serviços Para Telecomunicações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A102D67A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº079/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº079/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2024-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por seu procurador, Senhor Paulo Filipe Pimentel, brasileiro, casado, assistente comercial, residente e domiciliado na Rua José Cividanes, nº 2751-B, Jardim Planalto, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.937.357-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 058.363.039-16 nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 135, inciso I, da Lei 14.133/2021, e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, o qual tem por objeto aquisição de emulsão asfáltica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos.

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor de Reequilíbrio	Valor do Item com Reequilíbrio	Valor Total do Aditivo
1	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO- RC-1C E (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	225	R$4.764,44	R$238,86	R$5.003,30	R$53.743,50
3	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO- RR 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	75	R$3.393,33	239,54	3.632,87	17.965,50
Valor Total do Reajuste .....R$71.709,00								

Com o acréscimo referente ao Reequilíbrio Econômico nº 001 no valor de R$71.709,00(setenta e um mil, setecentos e nove reais), o valor da Ata de Registro de Preços, passará R$1.326.498,75 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), para R$1.398.207,75(um milhão, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

Ficam ratificados os demais itens do referido Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata nº079/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 19 de setembro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
PAULO FILIPE PIMENTEL
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E2AEA5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº011/2023-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de serventes (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

KARLA CAROLLINY NEVES SILVA - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.082.656.209-42**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.320,00	264,00	06	40 horas	06	9.504,00	57.024,00

Loanda, 19 de setembro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4926DE40

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 082 /2024

LEI N.º 082 /2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 5.217.000,00 (cinco milhões, duzentos e dezessete mil reais) destinado a Readequação do Orçamento com o reforço de dotações das fontes de recursos 1101 e 1102 - Recursos do Fundeb, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub função:

06.000	Secretaria de Educação e Cultura - SEC	
06.007	Fundeb Ensino Fundamental, Infantil, Especial e Eja	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2.072	Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Alicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	
Fonte 01102	**Fundeb 40% - Exercício Corrente**	**500.000,00**
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte 01102	**Fundeb 40% - Exercício Corrente**	**35.000,00**
12.361.0009.2.073	Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Alicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	
Fonte 01101	**Fundeb 60% - Exercício Corrente**	**2.200.000,00**
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	
12.365.0010.0.000	Educação Infantil	
12.365.0010.2.070	Educação Infantil Fundeb 60~~% Pré-Escola~~	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Alicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	
Fonte 01101	**Fundeb 60% - Exercício Corrente**	**600.000,00**
12.365.0010.2.071	Educação Infantil Fundeb 40~~% Pré-Escola~~	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Alicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	
Fonte 01102	**Fundeb 40% - Exercício Corrente**	**250.000,00**
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte 01102	**Fundeb 40% - Exercício Corrente**	**32.000,00**
12.365.0010.2.116	Educação Infantil Fundeb 60~~% Creche~~	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Alicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	
Fonte 01101	**Fundeb 60% - Exercício Corrente**	**1.500.000,00**
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte 01101	**Fundeb 60% - Exercício Corrente**	**100.000,00**
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**5.217.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1751.50.01.00.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1751.50.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação	5.217.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**5.217.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no 19º dia do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:40630E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.356/2024

DECRETO Nº 1.356/2024

abertura de crédito adicional Suplementar para a secretaria municipal de família e desenvolvimento social.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.269,77 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
263	3796	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	4.4.90.52	19.286,73
258	3796	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.90.14	2.000,00
252	1860	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	10.293,84
249	3798	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	14.689,20
249	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	8.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 54.269,77 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
258	3796	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.90.14	2.596,73
252	3796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	16.690,00
249	3796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	2.000,00
249	1860	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	10.293,84
252	3798	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	14.689,20
262	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.90.40	2.000,00
253	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.40	6.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B88586F3

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO 4º BIMESTRE 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
8/2024							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	53.112.965,73	53.112.965,73	14.223.088,67	26,78%	54.065.126,53	101,79%	- 952.160,80
RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	53.112.965,73	53.112.965,73	12.896.989,31	24,28%	50.518.264,93	95,11%	2.594.700,80
MELHORIA	6.057.252,74	6.057.252,74	1.632.682,59	26,95%	4.884.062,97	80,63%	1.173.189,77
Impostos	5.017.794,00	5.017.794,00	1.456.602,36	29,03%	3.870.543,55	77,14%	1.147.250,45
Taxas	1.039.458,74	1.039.458,74	176.080,23	16,94%	1.013.519,42	97,50%	25.939,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	848.720,00	848.720,00	94.855,62	11,18%	525.987,07	61,97%	322.732,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	848.720,00	848.720,00	94.855,62	11,18%	525.987,07	61,97%	322.732,93
RECEITA PATRIMONIAL	238.491,18	238.491,18	380.212,52	159,42%	1.421.751,22	596,14%	- 1.183.260,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.735,03	0,00%	4.058,12	0,00%	- 4.058,12
Valores Mobiliários	238.491,18	238.491,18	378.477,49	158,70%	1.417.693,10	594,44%	- 1.179.201,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	46.180,00	0,00%	- 46.180,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	46.180,00	0,00%	- 46.180,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.968.501,81	45.968.501,81	10.779.818,74	23,45%	43.503.625,27	94,64%	2.464.876,54
Transferências da União e de suas							
Entidades	21.841.448,48	21.841.448,48	5.342.831,79	24,46%	21.146.550,89	96,82%	694.897,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.582.164,96	17.582.164,96	4.059.335,36	23,09%	16.514.027,14	93,92%	1.068.137,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.544.888,37	6.544.888,37	1.377.651,59	21,05%	5.843.047,24	89,28%	701.841,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	9.419,84	0,00%	136.658,40	0,00%	- 136.658,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.978,94	0,00%	12.923,56	0,00%	- 12.923,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.440,90	0,00%	123.734,84	0,00%	- 123.734,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.326.099,36	0,00%	3.546.861,60	0,00%	- 3.546.861,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	765.351,00	0,00%	- 765.351,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	765.351,00	0,00%	- 765.351,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.326.099,36	0,00%	2.781.510,60	0,00%	- 2.781.510,60
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.092.335,00	0,00%	1.859.676,00	0,00%	- 1.859.676,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	233.764,36	0,00%	921.834,60	0,00%	- 921.834,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.112.965,73	53.112.965,73	14.223.088,67	26,78%	54.065.126,53	101,79%	- 952.160,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.112.965,73	53.112.965,73	14.223.088,67	26,78%	54.065.126,53	101,79%	- 952.160,80
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.112.965,73	53.112.965,73	14.223.088,67	26,78%	54.065.126,53	101,79%	- 952.160,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.027.430,46	0,00	0,00%	14.027.430,46	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	14.027.430,46	0,00	0,00%	14.027.430,46	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.112.965,73	80.947.443,07	12.905.796,36	55.771.749,96	25.175.693,11	13.137.946,05	46.935.694,57	34.011.748,50	43.299.854,39
DESPESAS CORRENTES	49.793.761,77	62.099.480,47	11.756.394,17	46.279.827,16	15.819.653,31	11.881.242,66	44.026.994,33	18.072.486,14	40.553.754,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.955.489,91	26.643.984,33	5.299.841,50	20.718.952,82	5.925.031,51	5.299.841,50	20.704.938,67	5.939.045,66	18.288.596,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	463.221,46	36.778,54	0,00	463.221,46	36.778,54	463.221,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.338.271,86	34.955.496,14	6.456.552,67	25.097.652,88	9.857.843,26	6.581.401,16	22.858.834,20	12.096.661,94	21.801.936,25
DESPESAS DE CAPITAL	2.229.153,50	17.757.912,14	1.149.402,19	9.491.922,80	8.265.989,34	1.256.703,39	2.908.700,24	14.849.211,90	2.746.100,05
INVESTIMENTOS	879.153,50	16.407.912,14	1.149.402,19	8.178.795,73	8.229.116,41	1.256.703,39	1.595.573,17	14.812.338,97	1.432.972,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	1.313.127,07	36.872,93	0,00	1.313.127,07	36.872,93	1.313.127,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.090.050,46	1.090.050,46	0,00	0,00	1.090.050,46	0,00	0,00	1.090.050,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.112.965,73	80.947.443,07	12.905.796,36	55.771.749,96	25.175.693,11	13.137.946,05	46.935.694,57	34.011.748,50	43.299.854,39
AMORTIZAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	53.112.965,73	80.947.443,07	12.905.796,36	55.771.749,96	25.175.693,11	13.137.946,05	46.935.694,57	34.011.748,50	43.299.854,39
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	7.129.431,96	-	10.765.272,14
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.112.965,73	80.947.443,07	12.905.796,36	55.771.749,96	-	13.137.946,05	54.065.126,53	-	54.065.126,53
RESERVA DO RPPS[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

NOTA:

1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.

2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do idTipo Operacao Credito Adicional = 3 (Reabertura por Suplementação).

3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.

4. As receitas intraorçamentárias (cd Categoria Economica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 16/09/2024 22:19 | Relatório emitido em: 17/09/2024 09:17

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:DF0BB4B0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO 4º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
8/2024		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.112.965,73	50.518.264,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.057.252,74	4.884.062,97
IPTU	893.837,04	934.403,62
ISS	1.747.125,02	1.297.878,10
ITBI	700.000,00	300.450,08
IRRF	1.676.831,94	1.337.811,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.039.458,74	1.013.519,42
Contribuições	848.720,00	525.987,07
Receita Patrimonial	238.491,18	1.421.751,22
Aplicações Financeiras (II)	238.491,18	1.417.693,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.058,12
Transferências Correntes	45.968.501,81	43.503.625,27
Cota-Parte do FPM	17.200.000,00	16.491.326,37
Cota-Parte do ICMS	14.961.880,58	13.332.515,37
Cota-Parte do IPVA	1.468.800,00	2.146.400,68
Cota-Parte do ITR	32.000,00	3.648,94
Cota-Parte do IPI - Municípios	235.200,00	195.634,91
Transferências do FUNDEB	6.544.888,37	5.843.047,24
Outras Transferências Correntes	5.525.732,86	5.491.051,76
Demais Receitas Correntes	0,00	182.838,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	182.838,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I -(II + III)]	52.874.474,55	49.100.571,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	3.546.861,60
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	765.351,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	765.351,00
Transferências de Capital	0,00	2.781.510,60
Convênios	0,00	620.750,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.160.760,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	3.546.861,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**52.874.474,55**	**52.647.433,43**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**52.874.474,55**	**52.647.433,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.099.480,47	46.279.827,16	44.026.994,33	40.553.754,34	143.099,26	1.416.537,29	1.402.593,88

Pessoal e Encargos Sociais	26.643.984,33	20.718.952,82	20.704.938,67	18.288.596,63	22.318,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500.000,00	463.221,46	463.221,46	463.221,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.955.496,14	25.097.652,88	22.858.834,20	21.801.936,25	120.781,09	1.416.537,29	1.402.593,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.599.480,47	45.816.605,70	43.563.772,87	40.090.532,88	143.099,26	1.416.537,29	1.402.593,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.757.912,14	9.491.922,80	2.908.700,24	2.746.100,05	212.394,45	1.677.101,35	1.632.780,42
Investimentos	16.407.912,14	8.178.795,73	1.595.573,17	1.432.972,98	212.394,45	1.677.101,35	1.632.780,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.350.000,00	1.313.127,07	1.313.127,07	1.313.127,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.407.912,14	8.178.795,73	1.595.573,17	1.432.972,98	212.394,45	1.677.101,35	1.632.780,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.090.050,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**79.097.443,07**	**53.995.401,43**	**45.159.346,04**	**41.523.505,86**	**355.493,71**	**3.093.638,64**	**3.035.374,30**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**79.097.443,07**	**53.995.401,43**	**45.159.346,04**	**41.523.505,86**	**355.493,71**	**3.093.638,64**	**3.035.374,30**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**7.733.059,56**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**7.733.059,56**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.417.693,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	463.221,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**8.687.531,20**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.243.965,83	10.016.010,07
DEDUÇÕES (XL)	22.096.241,05	25.604.507,28
Disponibilidade de Caixa	22.096.241,05	25.604.507,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.666.204,19	29.699.363,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	525.314,87	3.863.925,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	44.648,27	230.930,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**- 14.852.275,22**	**- 15.588.497,21**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**736.221,99**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.338.610,81	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**4.074.832,80**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.120.361,16**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.027.430,46	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.027.430,46	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:AF06BB3A

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO 4º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2024 A 08/2024		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**5.017.794,00**	**3.870.543,55**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	893.837,04	934.403,62
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	300.450,08
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.747.125,02	1.297.878,10
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.676.831,94	1.337.811,75
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**41.942.570,48**	**39.918.771,73**
2.1 - Cota-Parte FPM	**21.000.000,00**	**20.321.022,71**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	19.000.000,00	19.148.482,76
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	2.000.000,00	1.172.539,95
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.772.570,48	16.665.644,04
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	244.543,57
2.4 - Cota-Parte ITR	40.000,00	4.561,12
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	2.683.000,29
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.960.364,48**	**43.789.315,28**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.988.514,10**	**7.749.246,36**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.751.577,02**	**3.198.082,47**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**6.544.888,37**	**5.899.756,85**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**6.544.888,37**	**5.899.756,85**
6.1.1 - Principal	6.544.888,37	5.843.047,24
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	56.709,61
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 1.443.625,73**	**- 1.906.199,12**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**232.154,20**	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	232.154,20	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.131.911,05**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.663.094,60**	**4.952.706,61**	**4.921.047,43**	**4.368.994,49**	**31.659,18**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**6.217.643,95**	**4.802.841,20**	**4.802.841,20**	**4.250.788,26**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.217.643,95	4.802.841,20	4.802.841,20	4.250.788,26	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**445.450,65**	**149.865,41**	**118.206,23**	**118.206,23**	**31.659,18**
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	445.450,65	149.865,41	118.206,23	118.206,23	31.659,18
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.834.500,38**	**4.802.841,20**	**4.250.788,26**	**31.659,18**	**0,00**	**0,00**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.834.500,38	4.802.841,20	4.250.788,26	31.659,18	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.802.841,20	4.802.841,20	4.250.788,26	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.129.829,80	4.802.841,20	4.802.841,20	81,41
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	APLICADO % NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	589.975,69	1.096.915,65	1.096.915,65	506.939,96	18,59

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**763.816,35**	**232.154,20**	**0,00**	**118.206,23**	**113.947,97**	**232.154,20**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	763.816,35	232.154,20	0,00	118.206,23	113.947,97	232.154,20
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.615.974,90**	**5.097.532,51**	**4.552.559,87**	**4.174.972,85**	**544.972,64**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	283.677,00	150.153,80	107.139,36	103.212,92	43.014,44
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.614.040,23	4.265.735,42	3.796.007,74	3.489.862,86	469.727,68
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	130.711,50	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	870.996,17	443.143,29	410.912,77	379.673,54	32.230,52
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	716.550,00	238.500,00	238.500,00	202.223,53	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**13.560.811,83**	**9.250.389,60**	**8.705.988,30**	**7.843.864,04**	**544.401,30**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**283.677,00**	**150.153,80**	**107.139,36**	**103.212,92**	**43.014,44**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.277.134,83	9.100.235,80	8.598.848,94	7.740.651,12	501.386,86

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.552.559,87		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.749.246,36		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	506.939,96		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**11.794.866,27**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**0,00**	**11.794.866,27**	**26,94**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**268.933,52**	**225.780,08**	**210.090,92**	**0,00**	**58.842,60**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	245.566,65	225.780,08	210.090,92	0,00	35.475,73
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	23.366,87	0,00	0,00	0,00	23.366,87
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.669.850,77**	**1.521.877,02**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**811.743,18**	**802.093,25**
31.1.1 - Salário-Educação	478.788,18	424.705,14
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	156.555,00	118.241,89
31.1.4 - PNATE	176.400,00	115.988,40

31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	143.157,82
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	858.107,59	586.322,51
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	133.461,26

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.702.211,81**	**2.435.135,58**	**1.338.057,66**	**1.301.421,12**	**1.097.077,92**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	12.134,21	11.366,01	11.366,01	768,20
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.545.656,81	1.986.195,73	923.563,80	923.563,80	1.062.631,93
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	156.555,00	436.805,64	403.127,85	366.491,31	33.677,79
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**16.981.281,31**	**12.485.374,70**	**10.811.664,96**	**9.845.388,46**	**1.673.709,74**
33.1 - Despesas Correntes	**15.640.385,74**	**11.377.187,12**	**10.655.319,88**	**9.689.043,38**	**721.867,24**
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.000.320,17	6.818.044,11	6.818.044,11	5.978.613,61	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	249.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.390.815,57	4.559.143,01	3.837.275,77	3.710.429,77	721.867,24
33.2 - Despesas de Capital	**1.340.895,57**	**1.108.187,58**	**156.345,08**	**156.345,08**	**951.842,50**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.340.895,57	1.108.187,58	156.345,08	156.345,08	951.842,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	141.573,10	105.446,88
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.899.756,85	424.705,14
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.484.583,68	321.413,86
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.556.746,27	208.738,16
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.793,44	2.118,38
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	66,55	48,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.561.473,16	210.808,54

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:708373CF

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO 4º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
8/2024					
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00		0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	17.757.912,14	9.491.922,80	2.908.700,24	0,00	8.265.989,34
Investimentos	16.407.912,14	8.178.795,73	1.595.573,17	0,00	8.229.116,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.350.000,00	1.313.127,07	1.313.127,07	0,00	36.872,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.757.912,14	9.491.922,80	2.908.700,24	0,00	8.265.989,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	17.757.912,14	9.491.922,80			8.265.989,34
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 16/09/2024 22:21 | Relatório emitido em: 17/09/2024 09:22					

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:E12B4A3F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO 4º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
8/2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	800.059,17	- 800.059,17
Alienação de Bens Móveis	0,00	765.351,00	- 765.351,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00	34.708,17	- 34.708,17

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	105.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	105.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.900,00
Investimentos	105.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib – (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	42.083,90	800.059,17	842.143,07
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 16/09/2024 22:21 | Relatório emitido em: 17/09/2024 09:19			

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:9054D053

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO 4º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2024 A 08/2024				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.017.794,00**	**5.017.794,00**	**3.870.543,55**	**77,14**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**893.837,04**	**893.837,04**	**934.403,62**	**104,54**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**700.000,00**	**700.000,00**	**300.450,08**	**42,92**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**1.747.125,02**	**1.747.125,02**	**1.297.878,10**	**74,29**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**1.676.831,94**	**1.676.831,94**	**1.337.811,75**	**79,78**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**39.942.570,48**	**39.942.570,48**	**38.746.231,78**	**97,00**
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	19.148.482,76	100,78
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	4.561,12	11,40
Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	1.836.000,00	2.683.000,29	146,13
Cota-Parte ICMS	18.772.570,48	18.772.570,48	16.665.644,04	88,78
Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	294.000,00	244.543,57	83,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**44.960.364,48**	**44.960.364,48**	**42.616.775,33**	**94,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**4.364.148,59**	**6.486.320,71**	**5.675.284,11**	**87,50**	**5.547.170,30**	**85,52**	**5.071.795,36**	**78,19**
Despesas Correntes	4.328.417,09	6.406.340,80	5.675.284,11	88,59	5.547.170,30	86,59	5.071.795,36	79,17
Despesas de Capital	35.731,50	79.979,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.957.021,09**	**2.957.021,09**	**2.799.801,04**	**94,68**	**2.788.985,72**	**94,32**	**2.713.985,72**	**91,78**
Despesas Correntes	2.940.321,09	2.940.321,09	2.798.983,41	95,19	2.788.168,09	94,83	2.713.168,09	92,27
Despesas de Capital	16.700,00	16.700,00	817,63	4,90	817,63	4,90	817,63	4,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**20.102,25**	**20.102,25**	**20.102,15**	**100,00**	**20.102,15**	**100,00**	**6.615,60**	**32,91**
Despesas Correntes	20.102,25	20.102,25	20.102,15	100,00	20.102,15	100,00	6.615,60	32,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**3.600.553,12**	**3.207.853,12**	**2.924.325,93**	**91,16**	**2.859.519,86**	**89,14**	**2.771.466,07**	**86,40**
Despesas Correntes	3.573.253,12	3.207.813,12	2.924.325,93	91,16	2.859.519,86	89,14	2.771.466,07	86,40
Despesas de Capital	27.300,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.941.825,05**	**12.671.297,17**	**11.419.513,23**	**90,12**	**11.215.778,03**	**88,51**	**10.563.862,75**	**83,37**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**11.419.513,23**	**11.215.778,03**	**10.563.862,75**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.419.513,23**	**11.215.778,03**	**10.563.862,75**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		6.392.516,30	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**5.026.996,93**	**4.823.261,73**	**4.171.346,45**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,80**	**26,32**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	6.392.516,30	11.419.513,23	5.026.996,93	0,00	0,00	0,00		0,00		5.026.996,93
Empenhos de 2023	8.666.826,51	15.616.661,89	6.949.835,38	2.897,77	0,00	0,00	2.897,77	0,00	0,00	6.949.835,38
Empenhos de 2022	8.208.377,07	14.979.174,34	6.770.797,27	5.478,37	0,00	0,00	5.478,37	0,00	0,00	6.770.797,27
Empenhos de 2021	6.830.236,88	9.653.231,04	2.822.994,16	252.759,26	0,00	0,00	79.764,09	172.995,17	0,00	2.822.994,16
Empenhos de 2020 e anteriores	34.717.818,96	47.674.884,14	12.957.065,18	76.055,40	107.743,42	0,00	73.457,42	0,00	2.597,98	13.062.210,62
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	13.331,51	13.331,51	13.331,51	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**13.331,51**	**13.331,51**	**13.331,51**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.297.089,30**	**3.297.089,30**	**1.714.239,09**	**51,99**
Proveniente da União	3.297.089,30	3.297.089,30	1.714.239,09	51,99
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**0,00**	**201.628,32**	**0,00**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.297.089,30**	**3.297.089,30**	**1.915.867,41**	**58,11**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**3.297.089,30**	**6.984.212,71**	**2.627.960,56**	**37,63**	**1.916.620,18**	**27,44**	**1.717.106,70**	**24,59**
Despesas Correntes	3.057.089,30	4.001.851,03	1.828.002,96	45,68	1.794.417,03	44,84	1.594.903,55	39,85
Despesas de Capital	240.000,00	2.982.361,68	799.957,60	26,82	122.203,15	4,10	122.203,15	4,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**0,00**	**1.810.000,00**	**1.213.498,73**	**67,04**	**1.193.192,49**	**65,92**	**1.193.192,49**	**65,92**
Despesas Correntes	0,00	1.810.000,00	1.213.498,73	67,04	1.193.192,49	65,92	1.193.192,49	65,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**36.956,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	36.956,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.297.089,30**	**8.831.168,85**	**3.841.459,29**	**43,50**	**3.109.812,67**	**35,21**	**2.910.299,19**	**32,95**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.661.237,89	13.470.533,42	8.303.244,67	61,64	7.463.790,48	55,41	6.788.902,06	50,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.957.021,09	4.767.021,09	4.013.299,77	84,19	3.982.178,21	83,54	3.907.178,21	81,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.102,25	20.102,25	20.102,15	100,00	20.102,15	100,00	6.615,60	32,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.600.553,12	3.244.809,26	2.924.325,93	90,12	2.859.519,86	88,13	2.771.466,07	85,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.238.914,35**	**21.502.466,02**	**15.260.972,52**	**70,97**	**14.325.590,70**	**66,62**	**13.474.161,94**	**62,66**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:2A607CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.
COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP

Objeto: O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida e Cooperativa Escolar, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, sem transferência voluntária de recursos financeiros, na forma estabelecida no plano de trabalho, nos seguintes locais: Escola Municipal Francisco Romagnole Júnior.- Ensino Fundamental, Escola Municipal Prof. Angelina Teixeira Pinheiro- Ensino Fundamental, Escola Municipal Walter Antunes Pereira- Ensino Fundamental, Escola Municipal Prof. Yolanda Cercal da Silva- Ensino Fundamental, Escola Municipal Dr. Ary da Cunha Pereira- Ensino Fundamental, Escola Municipal Bom Pastor - Ensino Fundamental, Cmei Tio Patinhas, Cmei Dra. Renata Yara Táccola Hernandes, Cmei Mickey, Cmei Rosemary Ruiz Meleiro Sepulveda, Cmei Casa da Amizade, Cmei Recanto Feliz, Cmei Orlando Rodrigues Gomes, Cmei Maria Terezinha Zanoni Ferreira, Cmei André Malacário, Cmei João Batista Frujuelli.

Data da Celebração: 18 de fevereiro de 2024.
Data da Vigência: 31 de dezembro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

PLANO DE TRABALHO MANDAGUARI

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: **19/02/2024**	TÉRMINO: **20/12/2024**

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O programa A UNIÃO FAZ A VIDA, de responsabilidade social do SICREDI, tem por objetivo trabalhar a metodologia de projetos juntos aos CMEIs e ESCOLAS de ensino fundamental etapa I, proporcionando aos seus professores e alunos uma educação inserida nos princípios de cooperação e cidadania.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:

Proporcionar aos professores e alunos uma metodologia ativa através de projetos embasados nos princípios do PUFV, despertando o senso de cooperação, cidadania, justiça, diálogo, responsabilidade e empreendedorismo.

Inserir os projetos no currículo do professor, respeitando os campos de experiência e os componentes curriculares inseridos em nossa BNCC.

Promover capacitação contínua dos professores para que sejam multiplicadores da metodologia, desenvolvendo estratégias significativas envolvendo a comunidade escolar e a sociedade em geral

Diversificar os temas através do protagonismo dos alunos, auxiliando o professor nesta conduta, assessorando e dando a ele o suporte necessário.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do programa;
Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2024 com todos os educadores inscritos no programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;
Promover palestra aos educadores envolvidos no programa e toda a rede de educação;
Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do programa para gestão e acesso a conteúdos e construção de seus respectivos projetos;
Promover os princípios da Cooperação e Cidadania.
Despertar o protagonismo do aluno no desenvolvimento do projeto, respeitando as propostas curriculares inseridas na BNCC.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes, definirá o planejamento das atividades após a formação, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
FEVEREIRO	Reunião de alinhamento com secretária e coordenadora local	REUNIÃO	13:00	15:00
FEVEREIRO	Assessorias	ASSESSORIA	Cada escola tem seu horário para realizar.	
MARÇO 18 A 22	Assessorias	ASSESSORIA	Cada escola tem seu horário para realizar.	
ABRIL 29 e 30	Assessorias com visita do Abelhão e entrega das abelhinhas	ASSESSORIA	Cada escola tem seu horário para realizar.	
MAIO 07 a 10	07 e 08 – ENCONTRO DE GESTORES EM MANDAGUARI/PR Assessorias	Evento com gestores e Assessorias	Cada escola tem seu horário para realizar.	
JULHO (data a definir)	Formação Inicial com novos professores	FORMAÇÃO	Ocorrerá no período noturno	
	Assessorias com foco nas expedições, comunidade de aprendizagem e lançamento na plataforma.	ASSESSORIA	Cada escola tem seu horário para realizar.	
AGOSTO (data a definir)	Assessorias focado na Mobilização do Conhecimento	ASSESSORIA	Cada escola tem seu horário para realizar.	
SETEMBRO (data a definir)	Assessorias focado na Mobilização do Conhecimento caminhando para o índice final	ASSESSORIA	Cada escola tem seu horário para realizar.	
OUTUBRO (data a definir)	Assessorias orientando sobre as mostras pedagógicas	ASSESSORIA	Cada escola tem seu horário para realizar.	
NOVEMBRO (data a definir)	Encerramento dos projetos Lançamento final na plataforma	ASSESSORIAS	Cada escola tem seu horário para realizar.	
DEZEMBRO	Correção dos projetos na plataforma e deferimento para certificação			

Mandaguari, 19 de fevereiro de 2024.

Cooperativa De Credito E Investimento De Livre Admissao Agroempresarial – SICREDI Agroempresarial PR/SP
THIAGO AUGUSTO VANONI ANTUNES PEREIRA

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___
Assinatura:

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2EE4C8E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO 001/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, PEDIATRA, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº.001/2024, CUJO OBJETO É O **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Inicia-se a na data de 01/08/2024 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas empresas com interesse no objeto supracitado.
De início cabe salientar que o Município de MANDIRITUBA tornou público, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Decreto n.º 1179/2023, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Lei Municipal n.º 1.042/2019, Decreto Municipal nº 1.216/2023 e demais normas pertinentes, este Chamamento Público na forma de Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão sendo para a função de médico plantonista, médico

pediatra, enfermeiros e técnicos de enfermagem, no âmbito do Hospital Municipal de Mandirituba e na Policlínica Municipal, de forma complementar à rede de assistência à saúde deste município, conforme Termo de Referência. Ressaltamos também que já existe empresas credenciadas através da 1° sessão e de outras análises documentais de empresas que solicitaram credenciamento após a 1° sessão onde as demandas de necessidade da Secretaria de Saúde já foram supridas momentaneamente e que as próximas empresas permanecerão com o status de CREDENCIADAS até convocação pela Secretaria quando novas demandas foram necessárias.

Foi informado no ato convocatório que (item 11.10) "Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova distribuição dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria de Saúde.

Também foi informado no ato convocatório o período para que se realizassem pedidos de esclarecimentos e impugnação, descritos no item 7.1.1, da qual ainda não há prazo final, haja vista não ter sido informado pela Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de nova distribuição de demandas, desta forma, em tese, a qualquer tempo poderá ocorrer tais atos.

"Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou **impugnação ao Edital**, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos DE NOVOS INTERESSADOS**. "

Diante disto deu-se início a análise das documentações que foram apresentadas conforme item 11.1 e conforme previsão contida do Decreto Municipal n. º 1216/2023, em especial pelo teor do art. 222. Abaixo informamos os apontamentos sobre a decisão preliminar da Comissão de Credenciamento, constantes no ANEXO I desta ata, o resultado final se dará após a fase recursal informada no edital.

NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA 36.485.708/0001-27 (MICROEMPRESA)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1.
Registra-se que para o documento referente ao item 8.1.2 "e" foi realizado diligência para verificar se constava válido no site da caixa e novo documento foi anexado ao processo corroborando com o já apresentado pela empresa. Registra-se também que foi realizado diligência no site do CRM- Conselho Regional de Medicina para averiguar se o registro informado nos documentos apresentado pela empresa em nome da profissional Leticia Elen Carpenedo Frare 058.029.439-04 constava válido e segundo o site o mesmo está válido (print anexo ao processo).
Todos os profissionais apresentados pela empresa foram aceitos.

BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS 42.488.597/0001-05 (MICROEMPRESAS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1.
Em conferencia à documentação apresentada verificou-se que a empresa acima citada apresentou o documento "DECLARAÇÃO CNES" em divergência ao que é solicitado no edital, veja:
"8.1.4 Qualificação Técnica 8.1.4.1 Da empresa c) Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES"
Tal exigência não é opcional e sim vinculativa a empresa participante deve apresentar o documento solicitado.
Registra-se que foi realizado diligência no site do CRM- Conselho Regional de Medicina para averiguar se o registro informado nos documentos apresentado pela empresa em nome dos profissionais Felipe Domenici Loures Bueno 050.355.069-83 e Claudia Savaris Branco 733.316.869-72 constavam válidos e segundo o site os mesmos estão válidos (prints anexo ao processo).
Não foi apresentado documento válido para o item 8.1.4.2 "d" dos profissionais Felipe Domenici Loures Bueno e Claudia Savaris Branco, os documentos apresentados não condizem com o solicitado no referido item, haja vista ser do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, o edital solicita a apresentação de,

d) **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública** da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM**;**
Devido aos apontamentos acima a empresa está sendo declarada Inapta/inabilitada ao Credenciamento.
Nenhum dos profissionais apresentados pela empresa foram aceitos devido a inconformidades na documentação.

CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – 37.134.677/0001-22 (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para os itens 1 e 2.
Em conferencia à documentação apresentada verificou-se que a empresa acima citada apresentou o documento "DECLARAÇÃO" em divergência ao que é solicitado no edital, veja:
"8.1.4 Qualificação Técnica 8.1.4.1 Da empresa c) Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES"
Tal exigência não é opcional e sim vinculativa a empresa participante deve apresentar o documento solicitado.
Com relação ao documento solicitado no item 8.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista "f" foi realizado busca no site do Tribunal Superior do Trabalho para averiguar a existência de documento válido, da qual foi anexado ao processo.
Com relação ao documento solicitado no item 8.1.4.2 Do Profissional "c" não foi encontrado documento válido que comprove a especialidade para o item 2 pretendida na proposta de adesão.
Não foi apresentado documento válido para o item 8.1.4.2 "d" do profissional Braian Rodrigues Campos, o documento apresentado não condize com o solicitado no referido item, haja vista ser do Cartório Distribuidor da Comarca de Maringá, o edital solicita a apresentação de,

d) **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública** da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM**;**
Devido aos apontamentos acima a empresa está sendo declarada Inapta/inabilitada ao Credenciamento.
O profissional apresentado pela empresa não foi aceito por inconformidades na documentação.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 33.458.003/00001-22 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1.
Com relação ao documento solicitado no item 8.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista "d" foi realizado busca no site do Munícipio de Guaratuba para averiguar a existência de documento válido, da qual foi anexado ao processo.
Foi considerado para o item 8.1.4.1 da empresa "a) certificado de registro da pessoa jurídica junto ao conselho regional de medicina – CRM para o item 1 e 2" a certidão de inscrição da pessoa jurídica, haja vista conter no documento o número do registro da participante que foi verificado no site do CRM e consta vigente.
Não foi encontrado atestado de capacidade técnica, solicitado no item 8.1.4.1 Da empresa "d".
Não foi encontrado antecedentes criminais solicitados nos itens 8.1.4.2 Do Profissional "d" e "f" de nenhum dos profissionais apresentados.

Registra-se que referente ao vinculo do profissional David Bonini Vieira Campanhã 071.946.069-76 no contrato de trabalho entre o mesmo e a empresa, vencido em 01/08/2024, portanto depois da apresentação da documentação para este Credenciamento que se deu em 19/08/2024 às 14h38min, é informado que o referido contrato só teria validade depois de vencido caso houvesse concordância entre as partes, nenhum documento informando esta concordância foi encontrado. Desta forma o contrato entre as partes não foi validado como vinculo. Porém o referido profissional também é sócio da empresa participante, o vínculo fica confirmado.
Devido aos apontamentos acima a empresa está sendo declarada Inapta/inabilitada ao Credenciamento.
Os profissionais apresentados pela empresa não foram aceito, por inconformidades na documentação.

O item 4 permanece FRACASSADO.

Fica registrado que este edital não informa a quantidade de médicos a serem indicados pelas participantes desde que para cada item pelo menos um profissional seja indicado, desta forma para que a empresa seja considerada credenciada basta que um profissional esteja com a documentação de acordo com o edital, independentemente se outro profissional indicado apara aquele item não apresente toda a documentação solicitada.
Após diligencias necessárias e diante dos apontamentos acima, como já informado, o resultado preliminar será informado no ANEXO I.

Outras informações: A quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CREDENCIADOS** em partes iguais para as demandas onde houve mais de um interessado, item 4.5, respeitada a regra do §3° art. 249 do Decreto municipal 1216/2023.

Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e a contratação dos **CREDENCIADOS** será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato. (Item 4.7)

A empresa **CREDENCIADA** deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba, a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por **90 dias** em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital. (Item 9.18)

Considerando que as empresas acima mencionadas enviaram os documentos após a data e horário limite informada no item 11.1 do edital, tiveram sua documentação analisada e as que forem deferidas terão demanda apenas na próxima distribuição realizada pelo município (Item 11.2), No ANEXO II desta ata consta a relação dos inscritos posteriormente a data limite informada no item 11.1 até a data final da elaboração desta ata.

O **CREDENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico. (Item 12.2)

A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CREDENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas no instrumento convocatório e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria. (Item 12.3)

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento. (Item 12.10

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º do Art. 228 do Decreto Municipal n. º 1216/2023. (Item 7.2.1.)

Os recursos deverão ser apresentados única e exclusivamente através do e-mail credenciamento@mandirituba.pr.gov.br, aos cuidados da Presidente da Comissão de Credenciamento Sra. Maria Claudia Bozza da Silva, até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado. (Item 7.2.4)

Encerra-se a na data de 29/04/2024 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas empresas com interesse no objeto supracitado.

Mandirituba, 11 de setembro de 2024

Assinam a Ata a Comissão de Credenciamento Abaixo Nomeadas:

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER –
Mat. 4060
Presidente da Comissão de Credenciamento

EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI –
Mat. 4193
Membro

LUIS HENRIQUE MIGUEL COSTA –
Mat. 1360
Membro

ANEXO I

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA PARA 6 MESES	VALOR POR HORA	Empresas preliminarmente CREDENCIADAS	Empresas NÃO CREDENCIADAS
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 7.248 horas	R$ 143,39	**NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA 36.485.708/0001-27**	**BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS 42.488.597/0001-05** **CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – 37.134.677/0001-22** **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 33.458.003/00001-22**
2	Prestação de Serviço Médico Pediatra para atender a demanda da Policlínica Municipal 20 horas/semanais.	Até 424 horas	R$ 120,62		**CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – 37.134.677/0001-22**
3	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de	Até 5.432 horas	R$ 23,55		

	plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.				
4	Prestação de Serviço de Técnico de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 6.622 horas	R$ 15,86		

O **CREDENCIADO** será responsável pelos plantões conforme escala da Secretaria de Saúde do Município de Mandirituba. (item 2.3)

ANEXO II

Id	Cadastrado em	CNPJ
269524	30/07/2024 11:42	36.485.708/0001-27
269614	31/07/2024 16:37	42.488.597/0001-05
270446	12/08/2024 09:40	37.134.677/0001-22
271116	19/08/2024 14:38	33.458.003/0001-22

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Código Identificador:4652F9DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 49/2024

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.729.319,27 (Dois Milhões, Setecentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 696/2023 de 18/10/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.729.319,27 (Dois Milhões, Setecentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	Manutenção do Executivo Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	
03.092.0002.2003	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
515	00954-PROGRAMA PPAS - EXPANSÃO	20.319,27
15.452.0007.1090	Revitalização de Ruas / Avenidas e Praças	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
03.003	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Divisão de Materiais e Compras	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.005	DIVISAO DE TESOURARIA	
04.123.0002.2012	Mantenção dos Serviços da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
28.843.0002.0008	Pagamento da Dívida Contratual	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
03.006	DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
04.123.0002.2011	Manternção da Divisão de Fiscalização de Cadastro e Tributação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
03.008	DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
03.011	DIVSÃO DE CONSELHO TUTELAR	
04.122.0002.6022	Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	743.319,27
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.301.0004.2031	Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1750	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
1370	00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.301.0004.2029	Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1580	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	135.000,00
	SUBTOTAL	499.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0008.2049	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00101-Fundeb 60%	205.000,00
12.361.0005.2035	Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00
12.361.0005.2036	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	148.000,00
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2590	00101-Fundeb 60%	25.000,00
12.361.0005.2035	Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.361.0005.1042	Aquisição de Veiculo para Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	133.000,00
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2038	Atendimento ao Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.003	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0011.2051	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
06.006	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2098	Gabinete do Secretário de Educação.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
2950	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
	SUBTOTAL	1.252.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6015	Mantenção dos Serviços de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	DIVISÃO DE ESPORTES	
27.812.0012.2050	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
	TOTAL	2.729.319,27

Art. 2º - Como recurso para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 789.319,27 (setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos) de excesso de arrecadação na conta de receita 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 e R$ 1.940.000,00 (um milhão novecentos e quarenta mil reais) de anulação de dotações, conforme demonstrado abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	Manutenção do Executivo Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	
03.092.0002.2003	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.003	CONTROLE INTERNO	
04.122.0002.2067	Manutenção da Divisão de Controle Interno	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	77.000,00
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
350	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
380	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
390	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.000,00
400	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
410	00511-Taxas - Prestação de Serviços	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
460	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	24.000,00
04.122.0002.1102	Construção / Readequação de Barracão para Reciclagem	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.452.0007.1090	Revitalização de Ruas / Avenidas e Praças	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
630	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.000,00
04.122.0002.1102	Construção / Readequação de Barracão para Reciclagem	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

600	00501-Receitas de Alienações de Ativos	35.000,00
610	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
04.122.0002.1075	Aquisição de Terrenos	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.003	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Divisão de Materiais e Compras	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
03.004	DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
03.005	DIVISAO DE TESOURARIA	
04.123.0002.2012	Mantenção dos Serviços da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
28.843.0002.0008	Pagamento da Dívida Contratual	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
810	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
04.123.0002.2012	Mantenção dos Serviços da Divisão de Tesouraria	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.006	DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
04.123.0002.2011	Manternção da Divisão de Fiscalização de Cadastro e Tributação	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
03.008	DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1010	00509-Gerenciamento do Trânsito	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1110	00501-Receitas de Alienações de Ativos	45.000,00
03.009	DIVISAO DE PATRIMONIO	
04.122.0002.2105	Manter a Divisão de Patrinomio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.011	DIVSÃO DE CONSELHO TUTELAR	
04.122.0002.6022	Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	647.500,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.000,00
1300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0004.2029	Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1620	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.0004.2030	Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1710	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0004.2031	Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

1790	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0004.2032	Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1870	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
1420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
10.301.0004.2028	Manutenção das atividades atravez do Programa do PAB/SUS parte fixa	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1610	01495-Atenção Básica - Estadual	20.000,00
10.301.0004.2029	Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1630	00305-INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERV.DE AT. PRIM. EM SAUDE	10.000,00
10.301.0004.2030	Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1720	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0004.2031	Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1800	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0004.2032	Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1880	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0004.1082	Aquisição de Veiculo para Transporte de Pacientes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1240	00501-Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00
04.003	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0004.2070	Manutenção da Divisão de Vigilancia Sanitária, Ambiental e Saude do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
1940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
1960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
04.004	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10.122.0004.2025	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00
	SUBTOTAL	339.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0008.2049	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2035	Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00
12.361.0005.2036	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	91.000,00
12.361.0005.2035	Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.361.0005.2036	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2450	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	42.000,00
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
2690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	113.000,00
12.361.0005.2035	Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2320	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2600	00102-Fundeb 40%	10.000,00

12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.365.0005.2106	Priorização à Primeira Infancia	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.361.0005.2036	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.361.0005.2035	Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2380	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.0005.2106	Priorização à Primeira Infancia	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.361.0005.1086	Reformar a Escola Municipal de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
12.361.0005.2039	Atendimento ao Programa Salário Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2550	00107-Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.000,00
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2038	Atendimento ao Programa Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.003	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0011.2051	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.006	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2098	Gabinete do Secretário de Educação.	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
2970	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
06.007	DIVISÃO DE TURISMO	
27.695.0012.2107	Manter a Divisão de Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	795.500,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6015	Mantenção dos Serviços de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.243.0003.1093	Manutenção do FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0003.6013	Manutenção do FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.243.0003.1093	Manutenção do FMDCA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0003.2020	Atendimento ao Programa de Atenção Integral a Familias	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3280	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
08.244.0003.6015	Mantenção dos Serviços de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	DIVISÃO DE ESPORTES	
27.812.0012.2050	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	1.940.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 10 dias do mes de setembro de 2024

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:ADD16D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1746 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1746/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.846.0000.2.011	Encargos com Contribuição ao Pasep	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Total Suplementação:		R$ 40.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
90	RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.099.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Total Redução:		R$ 40.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
Total		40.000,00	40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8F708AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114

PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2024, homologado em 12/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 62/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JEANETE BORGES SAGRADIM - PANIFICADORA, CNPJ nº 04.240.779/0001-73, com endereço AVENIDA CAMPOS ELISEOS, 543, CEP 87140000, representada por JEANETE BORGES SAGRADIM, Carteira de identidade nº 54335342, inscrito no CPF nº 847.670.819-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **1.1Aquisição de Material de Consumo Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação copa e cozinha e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Idoso, Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, Centro de Referência da Assistência Social - C** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade de cada setor, sendo estas solicitadas pelo Órgão Gestor - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.2- Horário comercial das 8:00hs as 11:00hs e/ou das 13:00hs as 16:30hs, Rua Santos Dumont, 186 - Centro- Paiçandu PR.
81. - As mercadorias deverão ser entregues em conformidade com o especificado na planilha do objeto deste Termo dentro dos prazos de validade superior a 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega, sem avarias ou algo que interfira na qualidade do produto.
82. As mercadorias deverão ser entregues 10 (dez) dias após a data de recebimento do empenho.
83. Nas notas deverão conter as especificações das mercadorias de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
84. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 12 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
JEANETE BORGES SAGRADIM - PANIFICADORA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 033	1,54	**Total: 7.700,00**
Item: 127	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: CUECA VIRADA - DE PREFERÊNCIA ASSADO E EM UNIDADES MÉDIAS, MIN 30 GR A UNIDADE. - CUECA VIRADA - De preferência assado e em unidades médias, min 30 gr a unidade.				
Quantidade: 5.000		**Valor Unit.: 1,54**	Total Item: 7.700,00	
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 029	7,00	**Total: 700,00**
Item: 128	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: MASSA DE PIZZA PRONTA PARA RECHEAR (FORMATO DE DISCO) TAMANHO MÉDIO ARMAZENADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE - Massa de Pizza Pronta para rechear (formato de disco) tamanho médio armazenada em embalagem transparente dentro do prazo de validade				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 7,00**	Total Item: 700,00	
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 009	3,50	**Total: 5.250,00**
Item: 129	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: 9 MINI CACHORRO QUENTE, PÃO 50G MEIA SALSICHA COM MOLHO E BATATA PALHA - 9 Mini cachorro quente, pão 50g meia salsicha com molho e batata palha				
Quantidade:	1.500	**Valor Unit.: 3,50**	Total Item: 5.250,00	
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 017	8,62	**Total: 12.930,00**
Item: 130	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: MINI HAMBURGER DE FORNO COMPOSTO NO MÍNIMO POR PÃO QUEIJO E CARNE - Mini hamburger de forno composto no mínimo por pão queijo e carne				
Quantidade:	1.500	**Valor Unit.: 8,62**	Total Item: 12.930,00	
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 008	65,00	**Total: 9.750,00**
Item: 131	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: MINI SALGADOS FRITO PARA FESTAS: COXINHA, RISSOLE, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA ENTRE OUTROS. PESO UNITÁRIO ENTRE 30 A 35 GRS. UNIDADE - MINI SALGADOS FRITO PARA FESTAS: coxinha, rissole, quibe, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha entre outros. Peso unitário entre 30 a 35 grs. Unidade				
Quantidade:	150	**Valor Unit.: 65,00**	Total Item: 9.750,00	
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 074	61,90	**Total: 92.850,00**
Item: 132	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: MINISALGADO ASSADO, EMPADA, ESFIRRA ENROLADINHO RECHEIOS: PRESUNTO E MUSSARELA, CARNE, SALSICHA E FRANGO - Minisalgado assado, empada, esfirra enroladinho Recheios: Presunto e Mussarela, Carne, Salsicha e Frango				
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 61,90**	Total Item: 92.850,00	
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 040	31,33	**Total: 3.133,00**

Item: 133	Unidade: KG	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: MORTADELA COZIDA COM 100% DE CARNE SUÍNA, FATIADA, RESFRIADO ENTRE 0 E 4ºC, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS MESES. - MORTADELA cozida com 100% de carne suína, fatiada, resfriado entre 0 e 4ºc, com validade mínima de dois meses.				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 31,33**	Total Item: 3.133,00	
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 068	0,85	**Total: 1.275,00**
Item: 134	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: PÃO DE CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: PESO DE 50G MAIS OU MENOS. EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA, LIMPAS, ATÓXICAS. - PÃO DE CACHORRO QUENTE especificação: peso de 50g mais ou menos. Embalados em embalagens plástica, limpas, atóxicas.				
Quantidade:	1.500	**Valor Unit.: 0,85**	Total Item: 1.275,00	
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 035	5,80	**Total: 1.740,00**
Item: 135	Unidade: PACOTE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, /COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 500 G. - PÃO DE FORMA de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, /com casca, fatiado, cortado horizontalmente. Unidade utilizada: pacote de 500 g.				
Quantidade:	300	**Valor Unit.: 5,80**	Total Item: 1.740,00	
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 117	0,85	**Total: 850,00**
Item: 136	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: PÃO DE LEITE, 50 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO- SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS - PÃO DE LEITE, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico- sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA				
Quantidade:	1.000	**Valor Unit.: 0,85**	Total Item: 850,00	
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 116	1,66	**Total: 13.280,00**
Item: 137	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: PÃO DE QUEIJO, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, DE PESO MÍNIMO DE 50G. OBS. (ASSADO). - PÃO DE QUEIJO, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 50g. Obs. (assado).				
Quantidade:	8.000	**Valor Unit.: 1,66**	Total Item: 13.280,00	
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 101	15,00	**Total: 24.000,00**
Item: 138	Unidade: KG	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: PÃO FRANCÊS, 50 GR., INGREDIENTES FARINHA TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL. PÃO FRANCÊS DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMA - PÃO FRANCÊS, 50 gr., ingredientes farinha trigo, água, fermento biológico e sal. Pão francês de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.				
Quantidade:	1.600	**Valor Unit.: 15,00**	Total Item: 24.000,00	
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 114	0,95	**Total: 475,00**
Item: 139	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: PÃO PARA HAMBURGUER, NO MÍNIMO 90 GR: INGREDIENTES FARINHA TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL. SUPERFÍCIE LISA, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS - PÃO PARA HAMBURGUER, no mínimo 90 gr: ingredientes farinha trigo, água, fermento biológico e sal. Superfície lisa, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.				
Quantidade:	500	**Valor Unit.: 0,95**	Total Item: 475,00	
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 061	90,25	**Total: 135.375,00**
Item: 140	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: PASTELZINHO DE VENTO MINI CARNE MOÍDA E FRANGO MASSA PRONTA - Pastelzinho de vento mini carne moída e frango massa pronta				
Quantidade:	1.500	**Valor Unit.: 90,25**	Total Item: 135.375,00	
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 021	37,00	**Total: 5.550,00**
Item: 141	Unidade: KG	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: QUEIJO MUSSARELA FATIADO, IDENTIFICADO INDIVIDUALMENTE C/ ETIQUETA, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS EM LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO P/ CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE C/ A LEGISLAÇÃO EM VI - QUEIJO MUSSARELA Fatiado, identificado individualmente c/ etiqueta, contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Características Adicionais: produto próprio p/ consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor.				
Quantidade:	150	**Valor Unit.: 37,00**	Total Item: 5.550,00	
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 006	8,64	**Total: 43.200,00**
Item: 142	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: SANDUÍCHE - INCLUSO (PÃO FRANCÊS, MUSSARELA PRESUNTO E ALFACE) - SANDUÍCHE - incluso (pão francês, mussarela presunto e alface)				
Quantidade:	5.000	**Valor Unit.: 8,64**	Total Item: 43.200,00	
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 107	45,00	**Total: 11.250,00**
Item: 143	Unidade: KG	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: TORTA SALGADA RECHEIO DE FRANGO E OU CARNE KG - TORTA SALGADA recheio de frango e ou carne kg				
Quantidade:	250	**Valor Unit.: 45,00**	Total Item: 11.250,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**369.308,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D673F68D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 29/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 37.673.034/0001-57, com
endereço AVENIDA OITOCENTOS, CEP 29161389, representada por GUSTAVO FELIPE VAZ, Carteira de identidade nº 6409319, inscrito no CPF nº 083.393.199-73, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada aquisição de equipamentos de Ar Condicionado para suprir as demandas de melhoria climática dos setores que precisam de equipamentos, melhorando a temperatura ambiente e gerando economia para o município, com objetivo de atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. Os itens acima deverão ser entregues em todas **as Escolas, CMEIs e Fundação de Educação,** conforme pedido de compra, as mercadorias deveram ser transportadas da melhor forma de acordo com cada item, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
81. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto. Os produtos deverão ser entregues adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.
82. Relação dos Endereços:
LOCALENDEREÇOCIDADE1CMEI Claudemiro BrazRua Ricieri Salvador Gandolf, quadra 18 - Jd. Bela vistaPaiçandu2CMEI Francisco Matheus GarciaRua São Pedro, 41 - Jd. CatedralPaiçandu3CMEI João BolognesiRua Joana Borboni Bolognesi, 582 - Jd. Cônego JoséPaiçandu4CMEI José ChiaralloRua São Caetano, 220 - Jd. João de QueirozPaiçandu5CMEI Ver. Anísio MarconiRua José Bavato, 26 - Jd santa helenaPaiçandu6CMEI Joao Paulo IIRua Pelotas, 285 - Jd. João PauloPaiçandu7CMEI Anita CordeiroRua Boa Vista, 365 - Jd. Petrópolis Paiçandu8CMEI FregadolliRua Bom Sucesso, 390 Agua boa9Escola Dr. Prudente de Morais Rua 7 de Setembro, 543 Paiçandu10Escola Pe. Angelo BankiRua Estados Unidos, 301 - Jd. Canadá Paiçandu11Escola Pedro FrançozoRua Antônio Novelli, 499 - Jd. Bela Vista Paiçandu12Escola Lucilia Vicentini FerrariRua Alberto Santos Dumont, 1795 - Jd. Santa HelenaPaiçandu13Escola Prof. Maria Aparecida LacalAv. Independência, 400 - Jd. Santa HelenaPaiçandu14Escola Ver. Antonio LinaresRua Irineu da Veiga, 235 - Jd. Bela vistaPaiçandu15Escola Prof. Catia Gizela Beraldo Rua Ibirapuera, 603 - Jd. Santa LúciaPaiçandu16Escola Santos DumontAv. Ipiranga, 338Água boa17Escola Terezinha Meneghetti SeghezziAv. Macapá, 249Paiçandu 18Fundação de EducaçãoRua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119Paiçandu Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 624	2.697,99	**Total: 80.939,70**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PHILCO	Modelo: PAC12000IFM15	
Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS (FRIO), FUNÇÕES: CLIMATIZA, REFRIGERA E DESUMIDIFICA, FUNÇÃO SWING, 3 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), CONTROLE REMOTO, PAINEL DIGITAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 M - Ar condicionado inverter 12.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, (inclusa instalação). COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 2.697,99**			Total Item: 80.939,70
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 844	3.799,94	**Total: 79.798,74**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PHILCO	Modelo: PAC18000IFM15	
Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS (FRIO), FUNÇÕES: CLIMATIZA, REFRIGERA E DESUMIDIFICA, FUNÇÃO SWING, 3 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), CONTROLE REMOTO, PAINEL DIGITAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 M - Ar condicionado inverter 18.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), Controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, (inclusa instalação).				
Quantidade: 21	**Valor Unit.: 3.799,94**			Total Item: 79.798,74
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 143	8.814,22	**Total: 96.956,42**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PHILCO	Modelo: PAC36000IQFM15	
Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 36.000 BTUS (FRIO), FUNÇÕES: CLIMATIZA, REFRIGERA E DESUMIDIFICA, FUNÇÃO SWING, 3 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), CONTROLE REMOTO, PAINEL DIGITAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 M - Ar condicionado inverter 36.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, (inclusa instalação). COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 11	**Valor Unit.: 8.814,22**			Total Item: 96.956,42
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 519	8.957,74	**Total: 35.830,96**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: PHILCO	Modelo: PAC36000IQFM15	
Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 36.000 BTUS (FRIO), FUNÇÕES: CLIMATIZA, REFRIGERA E DESUMIDIFICA, FUNÇÃO SWING, 3 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), CONTROLE REMOTO, PAINEL DIGITAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 M - Ar condicionado inverter 36.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, (inclusa instalação). COTA EXCLUSIVA				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 8.957,74**			Total Item: 35.830,96
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 480	13.199,99	**Total: 26.399,98**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: MIDEA	Modelo: PISO TETO INV	
Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 60.000 BTUS (FRIO), FUNÇÕES: CLIMATIZA, REFRIGERA E DESUMIDIFICA, FUNÇÃO SWING, 3 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), CONTROLE				

REMOTO, PAINEL DIGITAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 M - Ar condicionado inverter 60.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, (inclusa instalação).		
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 13.199,99**	Total Item: 26.399,98
VALOR TOTAL DO CONTRATO:		**319.925,80**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7CA95525

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 29/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 43.684.445/0001-40, com endereço Q SHCS CR 516, BLOCO B Nº69 PAVMTO1 PARTE C0360, CEP 70381525, representada por GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES, Carteira de identidade nº 06468601804, inscrito no CPF nº 012.141.751-47, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada aquisição de equipamentos de Ar Condicionado para suprir as demandas de melhoria climática dos setores que precisam de equipamentos, melhorando a temperatura ambiente e gerando economia para o município, com objetivo de atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. Os itens acima deverão ser entregues em todas **as Escolas, CMEIs e Fundação de Educação,** conforme pedido de compra, as mercadorias deveram ser transportadas da melhor forma de acordo com cada item, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
81. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto. Os produtos deverão ser entregues adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.
82. Relação dos Endereços:

LOCALENDEREÇOCIDADE1CMEI Claudemiro BrazRua Ricieri Salvador Gandolf, quadra 18 - Jd. Bela vistaPaiçandu2CMEI Francisco Matheus GarciaRua São Pedro, 41 - Jd. CatedralPaiçandu3CMEI João BolognesiRua Joana Borboni Bolognesi, 582 - Jd. Cônego JoséPaiçandu4CMEI José ChiaralloRua São Caetano, 220 - Jd. João de QueirozPaiçandu5CMEI Ver. Anísio MarconiRua José Bavato, 26 - Jd santa helenaPaiçandu6CMEI Joao Paulo IIRua Pelotas, 285 - Jd. João PauloPaiçandu7CMEI Anita CordeiroRua Boa Vista, 365 - Jd. Petrópolis Paiçandu8CMEI FregadolliRua Bom Sucesso, 390 Agua boa9Escola Dr. Prudente de Morais Rua 7 de Setembro, 543 Paiçandu10Escola Pe. Angelo BankiRua Estados Unidos, 301 - Jd. Canadá Paiçandu11Escola Pedro FrançozoRua Antônio Novelli, 499 - Jd. Bela Vista Paiçandu12Escola Lucilia Vicentini FerrariRua Alberto Santos Dumont, 1795 - Jd. Santa HelenaPaiçandu13Escola Prof. Maria Aparecida LacalAv. Independência, 400 - Jd. Santa HelenaPaiçandu14Escola Ver. Antonio LinaresRua Irineu da Veiga, 235 - Jd. Bela vistaPaiçandu15Escola Prof. Catia Gizela Beraldo Rua Ibirapuera, 603 - Jd. Santa LúciaPaiçandu16Escola Santos DumontAv. Ipiranga, 338Água boa17Escola Terezinha Meneghetti SeghezziAv. Macapá, 249Paiçandu 18Fundação de EducaçãoRua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119Paiçandu Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 229	11.798,00	**Total: 401.132,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: ELGIN	Modelo: PISO TETO ECO INVERTER	
Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 48.000 BTUS (FRIO), PISO TETO, FUNÇÕES: CLIMATIZA, REFRIGERA E DESUMIDIFICA, FUNÇÃO SWING, 3 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), CONTROLE REMOTO, PAINEL DIGITAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA MÍN - Ar condicionado inverter 48.000 Btus (Frio), piso teto, Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, (inclusa instalação). COTA EXCLUSIVA				
Quantidade: 34	**Valor Unit.: 11.798,00**			Total Item: 401.132,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**401.132,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8111E1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 29/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS, CNPJ nº 16.779.255/0002-15, com endereço R 02,1987, CEP 37600000, representada por GERVASIO DOS SANTOS MARQUES, Carteira de identidade nº 5418890, inscrito no CPF nº 077.156.659-08, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada aquisição de equipamentos de Ar Condicionado para suprir as demandas de melhoria climática dos setores que precisam de equipamentos, melhorando a temperatura ambiente e gerando economia para o município, com objetivo de atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. Os itens acima deverão ser entregues em todas **as Escolas, CMEIs e Fundação de Educação,** conforme pedido de compra, as mercadorias deveram ser transportadas da melhor forma de acordo com cada item, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

81. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto. Os produtos deverão ser entregues adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.
82. Relação dos Endereços:

LOCAL ENDEREÇO CIDADE 1 CMEI Claudemiro Braz Rua Ricieri Salvador Gandolf, quadra 18 - Jd. Bela vista Paiçandu 2 CMEI Francisco Matheus Garcia Rua São Pedro, 41 - Jd. Catedral Paiçandu 3 CMEI João Bolognesi Rua Joana Borboni Bolognesi, 582 - Jd. Cônego José Paiçandu 4 CMEI José Chiarallo Rua São Caetano, 220 - Jd. João de Queiroz Paiçandu 5 CMEI Ver. Anísio Marconi Rua José Bavato, 26 - Jd santa helena Paiçandu 6 CMEI Joao Paulo IIRua Pelotas, 285 - Jd. João Paulo Paiçandu 7 CMEI Anita Cordeiro Rua Boa Vista, 365 - Jd. Petrópolis Paiçandu8CMEI Fregadolli Rua Bom Sucesso, 390 Agua boa 9 Escola Dr. Prudente de Morais Rua 7 de Setembro, 543 Paiçandu10Escola Pe. Angelo Banki Rua Estados Unidos, 301 - Jd. Canadá Paiçandu11Escola Pedro Françozo Rua Antônio Novelli, 499 - Jd. Bela Vista Paiçandu12Escola Lucilia Vicentini Ferrari Rua Alberto Santos Dumont, 1795 - Jd. Santa HelenaPaiçandu13Escola Prof. Maria Aparecida Lacal Av. Independência, 400 - Jd. Santa Helena Paiçandu 14 Escola Ver. Antonio Linares Rua Irineu da Veiga, 235 - Jd. Bela vista Paiçandu 15 Escola Prof. Catia Gizela Beraldo Rua Ibirapuera, 603 - Jd. Santa Lúcia Paiçandu 16 Escola Santos Dumont Av. Ipiranga, 338Água boa17Escola Terezinha Meneghetti Seghezzi Av. Macapá, 249Paiçandu 18Fundação de Educação Rua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119Paiçandu Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 174	2.648,70	**Total: 26.487,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PHILCO	Modelo: PAC12000IFM15	
Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS (FRIO), FUNÇÕES: CLIMATIZA, REFRIGERA E DESUMIDIFICA, FUNÇÃO SWING, 3 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), CONTROLE REMOTO, PAINEL DIGITAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 M - Ar condicionado inverter 12.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, (inclusa instalação). COTA EXCLUSIVA				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 2.648,70**			Total Item: 26.487,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 172	4.816,89	**Total: 52.985,79**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: AGRATTO	Modelo: LCS24F	
Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS (FRIO), FUNÇÕES: CLIMATIZA, REFRIGERA E DESUMIDIFICA, FUNÇÃO SWING, 3 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), CONTROLE REMOTO, PAINEL DIGITAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 M - Ar condicionado inverter 24.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, (inclusa instalação).				
Quantidade: 11	**Valor Unit.: 4.816,89**			Total Item: 52.985,79
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 876	11.985,76	**Total: 1.210.561,76**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: ELGIN	Modelo: PVF480000	
Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 48.000 BTUS (FRIO), PISO TETO, FUNÇÕES: CLIMATIZA, REFRIGERA E DESUMIDIFICA, FUNÇÃO SWING, 3 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), CONTROLE REMOTO, PAINEL DIGITAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA MÍN - Ar condicionado inverter 48.000 Btus (Frio), piso teto, Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, (inclusa instalação). COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 101	**Valor Unit.: 11.985,76**			Total Item: 1.210.561,76
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**1.290.034,55**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:88B2B780

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 29/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa O.C.O PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 44.694.710/0001-34, com endereço RUA AVELINO HANEL 611, CEP 87260000, representada por ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 73941350, inscrito no CPF nº 020.202.799-67, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada aquisição de equipamentos de Ar Condicionado para suprir as demandas de melhoria climática dos setores que precisam de equipamentos, melhorando a temperatura ambiente e gerando economia para o município, com objetivo de atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ¨**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´,**anexo a esta **ATA;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d¨ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. Os itens acima deverão ser entregues em todas **as Escolas, CMEIs e Fundação de Educação,** conforme pedido de compra, as mercadorias deveram ser transportadas da melhor forma de acordo com cada item, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
81. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto. Os produtos deverão ser entregues adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.
82. Relação dos Endereços:
LOCALENDEREÇOCIDADE 1CMEI Claudemiro Braz Rua Ricieri Salvador Gandolf, quadra 18 - Jd. Bela Vista Paiçandu2 CMEI Francisco Matheus GarciaRua São Pedro, 41 - Jd. CatedralPaiçandu3CMEI João Bolognesi Rua Joana Borboni Bolognesi, 582 - Jd. Cônego JoséPaiçandu4CMEI José ChiaralloRua São Caetano, 220 - Jd. João de QueirozPaiçandu5CMEI Ver. Anísio MarconiRua José Bavato, 26 - Jd santa helenaPaiçandu6CMEI Joao Paulo II Rua Pelotas, 285 - Jd. João PauloPaiçandu7CMEI Anita CordeiroRua Boa Vista, 365 - Jd. Petrópolis Paiçandu 8CMEI FregadolliRua Bom Sucesso, 390 Agua boa9Escola Dr. Prudente de Morais Rua 7 de Setembro, 543 Paiçandu10Escola Pe. Angelo BankiRua Estados Unidos, 301 - Jd. Canadá Paiçandu11Escola Pedro Françozo Rua Antônio Novelli, 499 - Jd. Bela Vista Paiçandu12Escola Lucilia Vicentini FerrariRua Alberto Santos Dumont, 1795 - Jd. Santa HelenaPaiçandu13Escola Prof. Maria Aparecida LacalAv. Independência, 400 - Jd. Santa HelenaPaiçandu14Escola Ver. Antonio LinaresRua Irineu da Veiga, 235 - Jd. Bela vistaPaiçandu15Escola Prof. Catia Gizela Beraldo Rua Ibirapuera, 603 - Jd. Santa LúciaPaiçandu16Escola Santos DumontAv. Ipiranga, 338Água boa17Escola Terezinha Meneghetti SeghezziAv. Macapá, 249Paiçandu 18Fundação de Educação Rua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119Paiçandu Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____
O.C.O PARTICIPACOES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 653	5.548,99	**Total: 133.175,76**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: hilsense	Modelo: hilsense	
Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS (FRIO), FUNÇÕES: CLIMATIZA, REFRIGERA E DESUMIDIFICA, FUNÇÃO SWING, 3 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), CONTROLE REMOTO, PAINEL DIGITAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 M - Ar condicionado inverter 30.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, (inclusa instalação). COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 5.548,99**		Total Item: 133.175,76	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 977	5.549,99	**Total: 49.949,91**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: hilsense	Modelo: hilsense	
Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS (FRIO), FUNÇÕES: CLIMATIZA, REFRIGERA E DESUMIDIFICA, FUNÇÃO SWING, 3 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), CONTROLE REMOTO, PAINEL DIGITAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 M - Ar condicionado inverter 30.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, (inclusa instalação). COTA EXCLUSIVA				
Quantidade: 9	**Valor Unit.: 5.549,99**		Total Item: 49.949,91	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 305	850,00	**Total: 17.000,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: eos	Modelo: eos	
Descrição: CORTINA DE AR, 120 CM, COM CONTROLE REMOTO, 220V, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210W, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM FUNÇÃO DE SEPARAR A TEMPERATURA AMBIENTE EXTERIOR DA TEMPERATURA INTERIOR (INCLUSA INSTALAÇÃO). - CORTINA DE AR, 120 CM, COM CONTROLE REMOTO, 220v, com potência mínima de 210W, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM FUNÇÃO DE SEPARAR A TEMPERATURA AMBIENTE EXTERIOR DA TEMPERATURA INTERIOR (inclusa instalação).				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 850,00**			Total Item: 17.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 200.125,67				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:22CC2C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	76 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	19/09/2024
d) Objeto Homologado : .	REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor

LED LUZ ILUMINAÇÃO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	ABRACADEIRA NYLON 370 X 6,5MM BRANCA C/ 50UND	G-20	Ud	100,000	11,0000	1.100,00
5	CABO DE COBRE NU NORMAT. 25,00 MM COM SELO INMETRO	PW	Ud	300,000	16,0000	4.800,00
6	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 16,00 MM COM SELO	PW	Ud	400,000	13,1000	5.240,00
7	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 25,00 MM COM SELO	PW	Ud	300,000	16,7000	5.010,00
8	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 35,00 MM COM SELO	PW	Ud	200,000	29,5000	5.900,00
14	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 10,00 MM PRETO COM SELO	SIL	Ud	500,000	7,1900	3.595,00
15	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 16,00 MM PRETO COM SELO	SIL	Ud	500,000	11,2000	5.600,00
16	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 25,00 MM PRETO COM SELO	SIL	Ud	200,000	16,3000	3.260,00
17	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 35,00 MM PRETO COM SELO	SIL	Ud	100,000	25,4000	2.540,00
18	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 50,00 MM PRETO COM SELO	SIL	Ud	100,000	36,5000	3.650,00
19	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 70,00 MM PRETO COM SELO	SIL	Ud	100,000	53,0000	5.300,00
20	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 95,00 MM PRETO COM SELO	SIL	Ud	100,000	72,5000	7.250,00
22	CABO PP 2 X 6,00 MM COM SELO INMETRO	SIL	Ud	400,000	9,1000	3.640,00
23	CABO PP 2 X 10,00 MM COM SELO INMETRO	SIL	Ud	300,000	17,2000	5.160,00
26	CABO PP 3 X 4,00 MM COM SELO INMETRO	SIL	Ud	500,000	9,4000	4.700,00
27	CABO PP 3 X 6,00 MM COM SELO INMETRO	SIL	Ud	200,000	12,2000	2.440,00
28	CABO PP 3 X 10,00 MM COM SELO INMETRO	SIL	Ud	200,000	25,7000	5.140,00
29	CABO QUADRUPLEX 16 MM COM SELO INMETRO	SIL	Ud	300,000	7,4900	2.247,00
30	CAIXA P/MEDICAO CN-1	FERRARI	Ud	5,000	151,9900	759,95
41	CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM	TCM	Ud	100,000	15,0000	1.500,00
42	CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM	TCM	Ud	50,000	17,5000	875,00
56	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10 MTS	PRYSMIAN	Ud	30,000	11,5000	345,00
60	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W TUBULAR E-40 COM SELO	ALUDAX	Ud	500,000	10,9900	5.495,00
61	LAMPADA VAPOR METALICO 150W TUBULAR E-27 5000K	AVANT	Ud	100,000	16,5000	1.650,00
62	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70 W E-27 - COM SELO	ALUDAX	Ud	2.500,000	12,0000	30.000,00
67	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 100 W SELO	TAKTIK	Ud	500,000	53,3700	26.685,00
69	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 250 W SELO	TAKTIK	Ud	250,000	64,9700	16.242,50
70	REATOR VAPOR DE SODIO/MET. INT. AFP 400 W	TAKTIK	Ud	80,000	52,8000	4.224,00
76	SISTEMA X COTOVELO 90 GRAUS BRANCO	ILUMI	Ud	50,000	1,9600	98,00
80	TERMINAL DE PRESSAO SIMPLES 50 MM	TCM	Ud	100,000	12,2500	1.225,00
Total:						165.671,45

Fornecedor

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELET DECOR LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5MM BRANCA C/ 100UND	NOVE54	Ud	100,000	1,8100	181,00
2	ABRACADEIRA NYLON 200 X 2,5MM BRANCA C/ 100UND	NOVE54	Ud	100,000	3,8900	389,00
57	GLOBO DE PVC BOCA 15CM, ALT. 30CM, BOLA ,NA COR BRANCA	VALPER	Ud	50,000	52,9900	2.649,50
Total:						3.219,50

Fornecedor

LOJA TRADICAO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,00 MM PRETO COM SELO	Delta Flex	Ud	500,000	6,5000	3.250,00
31	CANALETA 20X12X C/2MTS BRANCA C/ADESIVO	Atopy	Ud	500,000	7,0000	3.500,00
52	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 2,5MM	Delta Flex	Ud	1.000,000	3,9000	3.900,00
54	FITA DUPLA FACE TRANSP. 5 MTS X 19MM	Atopy	Ud	150,000	18,0000	2.700,00
77	SISTEMA X INTER. 1 SIMPLES BRANCO	Radial	Ud	200,000	5,0000	1.000,00
Total:						14.350,00

Fornecedor

W LED ELETRICA LIMITADA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
32	RELE FOTOCELULA 220V NF - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -	MAPRETRO	Ud	2.000,000	11,1000	22.200,00
38	CONECTOR PERFURANTE 16-120 4-35 MEDIO	MCI CPP002	Ud	200,000	9,1000	1.820,00
65	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 250 MM	OLIVO PM03	Ud	50,000	7,6500	382,50
Total:						24.402,50

Fornecedor

JL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
43	CONTATOR CWM 25.00 220V 25A 7,5CV	decorluux	Ud	20,000	59,0000	1.180,00
44	CONTATOR CWM 32.00 220V 32A 12,5CV	decorlux	Ud	15,000	69,0000	1.035,00
45	CONTATOR CWM 50.00 220V 50A 20CV	decorlux	Ud	10,000	159,0000	1.590,00
46	CONTATOR CWM 80.11 220V 80A 30CV 1NA 1NF	decorlux	Ud	5,000	239,0000	1.195,00
47	DISJUNTOR 3 X 70 A - ASJ COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	decorlux tri	Ud	10,000	93,0000	930,00
Total:						5.930,00

Fornecedor

ALLUMÉ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
35	CONECTOR CUNHA TIPO III 16/10	INTELLI	Ud	350,000	5,7500	2.012,50
72	RELE TERMICO 23 / 32 A	CHINT NXR-	Ud	20,000	99,9900	1.999,80
73	RELE TERMICO 37 / 50 A	CHINT NXR-	Ud	15,000	89,9900	1.349,85
74	RELE TERMICO 48 / 65 A	CHINT NXR-	Ud	10,000	94,9900	949,90
75	SISTEMA X CAIXA 75 X 76 X 35 BRANCA	ENERBRAS	Ud	150,000	8,2900	1.243,50
79	TERMINAL DE PRESSAO SIMPLES 35 MM	INTELLI	Ud	100,000	9,9900	999,00
Total:						8.554,55

Fornecedor

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
33	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 70 W SELO	SAMA	Ud	1.500,000	65,0000	97.500,00
68	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 150 W SELO	SAMA	Ud	850,000	65,9800	56.083,00
Total:						153.583,00
Fornecedor						
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #1,5 MM CLASSE 5 DE	ENERGY	Ud	500,000	1,3700	685,00
10	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #2,5 MM CLASSE 5 DE	ENERGY	Ud	1.200,000	1,9800	2.376,00
37	CONECTOR PERFURANTE 10-70 10-1,5 PEQUENO	MCI	Ud	500,000	5,1500	2.575,00
58	LÂMPADA BULBOS SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	CRISTALLU	Ud	400,000	8,4900	3.396,00
63	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 150 W E-40 -COM SELO	GOODLUX	Ud	2.000,000	11,9900	23.980,00
66	PROJETOR RET. C/LATERAL ESTAMPADA 400W E-40	OLIVO	Ud	50,000	96,9900	4.849,50
78	SISTEMA X TOMADA 20A BRANCO	PLUZIE	Ud	200,000	6,9900	1.398,00
Total:						39.259,50
Fornecedor						
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
36	CONECTOR P/HASTE TIPO GAR	BETEL	Ud	100,000	7,3900	739,00
39	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM	BETEL	Ud	150,000	8,8100	1.321,50
40	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	BETEL	Ud	100,000	11,3400	1.134,00
53	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 4 MM	ENERGY	Ud	500,000	6,9600	3.480,00
Total:						6.674,50
Fornecedor						
LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	BASE P/RELE FOTOCELULA 3 PINOS	TECNOLINS	Ud	200,000	3,8000	760,00
64	RECEPTACULO DE PORCELANA E-40	AL SQP-E40	Ud	500,000	5,5000	2.750,00
Total:						3.510,00
Fornecedor						
MACROMMERCE LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
11	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 4,00 MM PRETO COM SELO INMETRO	VIBRA	Ud	700,000	2,7800	1.946,00
12	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 6,00 MM PRETO COM SELO INMETRO	VIBRA	Ud	500,000	3,8600	1.930,00
21	CABO PP 2 X 1,50 MM COM SELO INMETRO	VIBRA	Ud	1.000,000	2,9000	2.900,00
24	CABO PP 3 X 1,50 MM COM SELO INMETRO	VIBRA	Ud	1.000,000	3,9500	3.950,00
25	CABO PP 3 X 2,50 MM COM SELO INMETRO	VIBRA	Ud	1.500,000	3,7900	5.685,00
48	DISJUNTOR DIN 1 X 50 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	ETEK ETEK	Ud	50,000	5,4800	274,00
49	DISJUNTOR DIN 3 X 32 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	ETEK ETEK	Ud	20,000	26,2000	524,00
50	DISJUNTOR DIN 3 X 50 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	ETEK ETEK	Ud	20,000	27,1600	543,20
51	DISJUNTOR DIN 3 X100 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	ETEK ETEK	Ud	20,000	60,0000	1.200,00
55	FITA ISOLANTE 19MMX20METROS COM ESPESSURA DE 0,18MM	DECORLUX	Ud	200,000	3,4100	682,00
59	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	KIAN KIAN	Ud	500,000	10,1500	5.075,00
71	RECEPTACULO DE PORCELANA E-27	DECORLUX	Ud	200,000	1,4700	294,00
Total:						25.003,20
Fornecedor						
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
34	CONECTOR CUNHA TIPO A 2 /2,5	INTELLI	Ud	350,000	11,0300	3.860,50
Total:						3.860,50

Paiçandu, 19/09/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7452E29E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | 2º QUADRIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
8/2024
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	246.247.543,83	274.553.016,82	41.588.578,47	15,15%	150.459.694,91	54,80%	124.093.321,91
RECEITASCORRENTES	208.118.497,63	223.042.664,82	36.244.700,32	16,25%	141.897.012,52	63,62%	81.145.652,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.027.449,01	39.123.945,35	5.911.991,19	15,11%	23.129.973,43	59,12%	15.993.971,92
Impostos	34.810.857,00	36.036.138,60	5.396.923,69	14,98%	20.901.845,42	58,00%	15.134.293,18
Taxas	2.216.592,01	3.087.806,75	514.671,87	16,67%	2.226.865,78	72,12%	860.940,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	395,63	0,00%	1.262,23	0,00%	-1.262,23
CONTRIBUIÇÕES	16.389.385,75	16.389.385,75	3.085.483,65	18,83%	11.663.179,15	71,16%	4.726.206,60
Contribuições Sociais	12.832.973,52	12.832.973,52	2.474.934,94	19,29%	9.843.714,75	76,71%	2.989.258,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.556.412,23	3.556.412,23	610.548,71	17,17%	1.819.464,40	51,16%	1.736.947,83

RECEITAPATRIMONIAL	7.949.360,02	8.153.784,94	2.926.779,56	35,89%	7.073.505,47	86,75%	1.080.279,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	4.934,05	0,00%	5.500,00	0,00%	-5.500,00
Valores Mobiliários	7.949.360,02	8.143.299,94	1.642.770,20	20,17%	5.773.361,86	70,90%	2.369.938,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	1.845,18	0,00%	6.927,51	0,00%	-6.927,51
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	10.485,00	1.277.230,13	12.181,50	1.287.716,10	12.281,51	-1.277.231,10
DemaisReceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAINDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.880,01	100.880,01	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.880,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.880,01	100.880,01	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.880,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIASCORRENTES	144.354.655,05	156.977.900,98	23.590.123,06	15,03%	97.882.495,62	62,35%	59.095.405,36
Transferências da União e de suas Entidades	60.378.928,96	68.467.065,39	10.099.514,90	14,75%	39.757.855,31	58,07%	28.709.210,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal ede suas Entidades	51.329.968,22	55.865.077,72	9.273.586,59	16,60%	40.245.576,77	72,04%	15.619.500,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.645.757,87	32.645.757,87	4.217.021,57	12,92%	17.879.063,54	54,77%	14.766.694,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRASRECEITASCORRENTES	2.296.767,79	2.296.767,79	730.322,86	31,80%	2.147.858,85	93,52%	148.908,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	583,08	0,00%	3.971,34	0,00%	-3.971,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	15.376,59	0,00%	393.626,68	0,00%	-393.626,68
Bens,Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Moradas Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DemaisReceitas Correntes	2.296.767,79	2.296.767,79	714.363,19	31,10%	1.750.260,83	76,21%	546.506,96
RECEITASDECAPITAL	38.129.046,20	51.510.352,00	5.343.878,15	10,37%	8.562.682,39	16,62%	42.947.669,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	32.850.000,00	32.850.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	32.850.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	32.850.000,00	32.850.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	32.850.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	2.689.251,00	1.378.180,00	51,25%	3.093.305,00	115,02%	- 404.054,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	109.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	109.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	2.579.851,00	1.378.180,00	53,42%	3.093.305,00	119,90%	- 513.454,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.179.046,20	15.971.101,00	3.965.698,15	24,83%	5.469.377,39	34,25%	10.501.723,61
Transferências da União e de suas Entidades	3.959.036,20	5.553.114,28	404.290,46	7,28%	457.229,89	8,23%	5.095.884,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federaledesuas Entidades	1.220.010,00	10.417.986,72	3.561.407,69	34,19%	5.012.147,50	48,11%	5.405.839,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRASRECEITASDECAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DemaisReceitas deCapital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	24.183.167,86	24.183.167,86	8.784.703,15	36,33%	18.205.177,24	75,28%	5.977.990,62
SUBTOTALDASRECEITAS(III)= (I+II)	270.430.711,69	298.736.184,68	50.373.281,62	16,86%	168.664.872,15	56,46%	130.071.312,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTALDAS RECEITAS(V) =(III +IV)	270.430.711,69	298.736.184,68	50.373.281,62	16,86%	168.664.872,15	56,46%	130.071.312,53
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	270.430.711,69	298.736.184,68	50.373.281,62	16,86%	168.664.872,15	56,46%	130.071.312,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.651.237,23	0,00	0,00%	21.651.237,23	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	21.651.237,23	0,00	0,00%	21.651.237,23	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	234.620.745,45	280.191.717,19	33.799.636,43	142.031.790,42	138.159.926,77	34.863.338,47	121.670.148,20	158.521.568,99	121.513.910,88
DESPESASCORRENTES	188.449.357,55	216.801.290,78	29.651.031,91	124.435.228,85	92.366.061,93	31.622.869,05	115.783.843,54	101.017.447,24	115.627.606,22
PESSOALEENCARGOSSOCIAIS	118.223.192,79	124.781.090,23	16.759.611,32	69.043.340,18	55.737.750,05	16.775.090,65	69.043.340,18	55.737.750,05	68.943.487,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.640.000,00	2.616.000,00	342.491,20	1.446.086,14	1.169.913,86	342.491,20	1.446.086,14	1.169.913,86	1.446.086,14
OUTRASDESPESASCORRENTES	67.586.164,76	89.404.200,55	12.548.929,39	53.945.802,53	35.458.398,02	14.505.287,20	45.294.417,22	44.109.783,33	45.238.032,16
DESPESASDECAPITAL	45.761.469,95	62.980.508,46	4.148.604,52	17.596.561,57	45.383.946,89	3.240.469,42	5.886.304,66	57.094.203,80	5.886.304,66
INVESTIMENTOS	41.741.469,95	58.940.821,46	3.732.804,74	15.368.440,84	43.572.380,62	2.824.669,64	3.658.183,93	55.282.637,53	3.658.183,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.020.000,00	4.039.687,00	415.799,78	2.228.120,73	1.811.566,27	415.799,78	2.228.120,73	1.811.566,27	2.228.120,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	409.917,95	409.917,95	0,00	0,00	409.917,95	0,00	0,00	409.917,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.824.617,84	33.210.356,32	9.165.950,24	19.229.095,41	13.981.260,91	9.165.950,24	19.229.095,41	13.981.260,91	18.508.002,05
SUBTOTALDASDESPESAS(X)=(VIII + IX)	263.445.363,29	313.402.073,51	42.965.586,67	161.260.885,83	152.141.187,68	44.029.288,71	140.899.243,61	172.502.829,90	140.021.912,93

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOMREFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	263.445.363,29	313.402.073,51	42.965.586,67	161.260.885,83	152.141.187,68	44.029.288,71	140.899.243,61	172.502.829,90	140.021.912,93
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.403.986,32	-	-	27.765.628,54	-	28.642.959,22
TOTAL(XIV) =(XII +XIII)	263.445.363,29	313.402.073,51	42.965.586,67	168.664.872,15	-	44.029.288,71	168.664.872,15	-	168.664.872,15
RESERVADORPPS[3]	6.985.348,40	6.985.348,40	5.724.565,03	4.453.927,84	2.531.420,56	5.705.417,95	4.556.230,49	2.429.117,91	-
NOTA:									
1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.									
2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do id Tipo Operacao Credito Adicional = 3 (Reabertura por Suplementação).									
3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.									
4. As receitas intraorçamentárias (cd Categoria Economica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cd Modalidade igual a 91 e cd Subfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).									

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:F627C527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 050/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº146/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023

Pregão Nº 050/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº146/2023
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMPRESSA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **PEDRO H DOS SANTOS MATERIAL PUBLICITÁRIO**, com endereço à RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 946, 946 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR inscrita no sob nº35.701.942/0001-81, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 182/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 19/09/2024 até 30/12/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 2, 3, do Contrato Administrativo n. 182/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	36317	BANNER 1,0 X 1,5	UND	1,00	130,52	130,52
1	5	18778	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	2,00	4,06	8,12
1	6	18798	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	UND	37,00	2,10	77,70
1	7	18992	BANNER MEDIDA 1,00X2,00 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	UND	7,00	201,44	1.410,08
1	8	19072	ADESIVO COLORIDO COM ORIENTAÇÕES 30X30 CM	UND	50,00	4,09	204,50
1	9	19073	ADESIVO COLORIDO 20X20 CM COM ORIENTAÇÕES DIVERSAS EM MODELO DE CIRCULO	UND	36,00	2,62	94,32
1	10	19074	ADESIVO COLORIDO COM IMAGENS DECORATIVAS 30X20CM	UND	282,00	3,99	1.125,18
1	13	36296	BANNER LONA COM VARIAS CORES E LOGO DO MUNICIPIO 3METRO X 1METRO, COM SUPORT DE FERRO	UND	5,00	276,36	1.381,80
1	15	10216	ADESIVO PERFURADO 0,10 COLORIDO IMPRESSO PARA VEÍCULOS (COLOCADO)	MT²	12,00	103,21	1.238,52
1	16	36292	ADESIVOS PELICULA PERFURADA PARA VIDROS DA UNIDADE DE SAÚDE BRANCO/COLORIDO COM LOGO DO MUNICIPIO, COM INSTALAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, COM FATOR DE RAIOS ULTRA VIOLETAS E PROTEÇÃO ANTI REFLEXOS	MT²	19,00	106,55	2.024,45
1	18	18798	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	UND	100,00	2,10	210,00
1	19	18779	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	8,00	7,14	57,12
1	20	18798	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	UND	75,00	2,10	157,50
1	21	18992	BANNER MEDIDA 1,00X2,00 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	UND	2,00	201,44	402,88
1	22	19072	ADESIVO COLORIDO COM ORIENTAÇÕES 30X30 CM	UND	327,00	4,09	1.337,43
1	23	19073	ADESIVO COLORIDO 20X20 CM COM ORIENTAÇÕES DIVERSAS EM MODELO DE CIRCULO	UND	75,00	2,62	196,50
1	24	19074	ADESIVO COLORIDO COM IMAGENS DECORATIVAS 30X20CM	UND	281,00	3,99	1.121,19
1	25	19075	BANNER 1,0X3,0	UND	4,00	264,70	1.058,80

1	26	36315	BANNER 1,4 X 1,0	UND	3,00	111,87	335,61
1	27	36316	BANNER 0,80 X 1,00	UND	21,00	77,58	1.629,18
1	29	18780	BANNER 97X1,50	UND	2,00	136,01	272,02
1	32	19075	BANNER 1,0X3,0	UND	4,00	264,70	1.058,80
1	33	6009	BANNER 60X1,20	UND	5,00	64,25	321,25
1	34	6093	BANNER 1,0X2,0	UND	1,00	176,47	176,47
1	35	18778	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	100,00	4,06	406,00
1	37	18780	BANNER 97X1,50	UND	1,00	136,01	136,01
1	38	18798	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	UND	37,00	2,10	77,70
1	39	18991	BANNER MEDIDA 0,60X1,20 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	UND	3,00	66,92	200,76
1	40	18992	BANNER MEDIDA 1,00X2,00 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	UND	1,00	201,44	201,44
1	41	19072	ADESIVO COLORIDO COM ORIENTAÇÕES 30X30 CM	UND	121,00	4,09	494,89
1	42	19073	ADESIVO COLORIDO 20X20 CM COM ORIENTAÇÕES DIVERSAS EM MODELO DE CIRCULO	UND	125,00	2,62	327,50
1	43	19074	ADESIVO COLORIDO COM IMAGENS DECORATIVAS 30X20CM	UND	250,00	3,99	997,50
1	44	19075	BANNER 1,0X3,0	UND	3,00	264,70	794,10
1	45	19078	BLOCO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E E-SUS F X V 21LARGX29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FLS CADA	BL	25,00	23,30	582,50
1	48	36294	BANNER 60CM X 40CM	UND	41,00	24,64	1.010,24
2	4	18792	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	UND	12,00	1,02	12,24
2	5	18783	CARTAZ 33X48, 2 MODELOS PAPEL COUCHÊ 150 GRS, COLORIDO	UND	3,00	4,59	13,77
2	6	6097	FOLDER 02 CORES 31,5X21,5 PAPEL 90 GRS	UND	12,00	0,49	5,88
2	7	6085	FOLDER 1 COR F X V 31,5X21,5 PAPEL COLCHE 95 GRS	UND	12,00	0,42	5,04
2	8	6022	FOLDER 4 CORES 31X21,5 PAPEL COUCHÊ	UND	12,00	1,02	12,24
2	13	19116	CARTAZ 31,5 X 21,5- 4 CORES - PAPEL 75 GRS 4X0.	UND	6,00	3,96	23,76
2	14	18995	CARTAZ MEDIDA 0,31X0,21 COLORIDO PAPEL 75 GRS	UND	6,00	4,29	25,74
2	15	18985	CARTAZ 42X59 COLORIDOS - PAPEL COUCHE 150	UND	6,00	5,75	34,50
2	16	18783	CARTAZ 33X48, 2 MODELOS PAPEL COUCHÊ 150 GRS, COLORIDO	UND	6,00	4,59	27,54
2	18	6011	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 20	UND	2,00	103,17	206,34
2	20	36112	BANNER PERSONALIZADO FAIXA 90X120 CM, LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO EM BASTAO, BARBANTE E PONTEIRAS	UND	3,00	120,48	361,44
2	21	18985	CARTAZ 42X59 COLORIDOS - PAPEL COUCHE 150	UND	12,00	5,75	69,00
2	23	18792	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	UND	7,00	1,02	7,14
2	30	18806	LONA IMPRESSA PARA PLACA 5X1,00 MT	UND	1,00	449,30	449,30
2	35	36308	CARTILHA COLORIDA 22X16 PAPEL REVISTA 10 PGS MIOLO PAPEL COUCHÊ 90GRS 4X4	UND	7,00	13,12	91,84
2	39	19136	FICHA PARA FISIOTERAPIA RETORNO 15X11 EM CARTOLINA 180 GRS 1 COR	UND	25,00	0,72	18,00
2	40	19125	CRACHA PAPEL CARTOLINA 180 GRS 0,12X0,07 COLORIDO COM FURO	UND	2,00	1,34	2,68
2	41	19116	CARTAZ 31,5 X 21,5- 4 CORES - PAPEL 75 GRS 4X0.	UND	37,00	3,96	146,52
2	42	18995	CARTAZ MEDIDA 0,31X0,21 COLORIDO PAPEL 75 GRS	UND	25,00	4,29	107,25
2	43	18988	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO PVC 5,4X8,5 5X1.9MM COM FURO COM CORDÃO PERSONALIZADO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	UND	3,00	33,61	100,83
2	44	18986	CARTAZ 50X70 COLORIDOS - PAPEL COUCHE 150	UND	25,00	8,65	216,25
2	45	18985	CARTAZ 42X59 COLORIDOS - PAPEL COUCHE 150	UND	25,00	5,75	143,75
2	46	18983	BLOCO DE RELATORIO PARA VISITA TECNICA PERSONALIZADO 23X21- 50X2, 1 COR DE IMPRESSÃO AUTOCOPIATIVO	UND	5,00	16,64	83,20
2	47	18805	LONA IMPRESSA PARA PLACA 2X2 MT	UND	1,00	359,44	359,44
2	48	18792	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	UND	12,00	1,02	12,24
2	49	18784	CARTAZ 48X33 4 CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRS	UND	38,00	144,27	5.482,26
2	50	18783	CARTAZ 33X48, 2 MODELOS PAPEL COUCHÊ 150 GRS, COLORIDO	UND	6,00	4,59	27,54
2	52	6085	FOLDER 1 COR F X V 31,5X21,5 PAPEL COLCHE 95 GRS	UND	12,00	0,42	5,04
2	54	6022	FOLDER 4 CORES 31X21,5 PAPEL COUCHÊ	UND	12,00	1,02	12,24
2	55	36299	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM 50 FOLHAS CARBONADA	BL	1,00	21,06	21,06
2	57	19109	BLOCO TERMO DE INTIMAÇÃO F 21 LARG X 29,5 ALTPAPEL 75 GR 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	BL	2,00	23,36	46,72
2	60	19102	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL 23,8 X 13-40 X 1 PAPEL SULFITE AZUL 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO NUMERADO CONFORME SEQUENCIA EMITIDA PELA VISA BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	40,00	7,05	282,00
2	62	19095	BLOCO FICHA DE HIV - CARGA VIRAL 21,2 LARG X 29,5 ALT BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO.	BL	2,00	29,62	59,24
2	63	19094	BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO REF EC REF 31,8 X 21,8 - 50X2 F X V PAPEL SULFITE 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO COM 50 FOLHAS CADA.	BL	5,00	15,47	77,35
2	64	19093	BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS F X V 21 LARG X 29,5 ALT PAPEL SULFIT 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	BL	2,00	22,53	45,06
2	65	19084	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO F PAPEL 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 19 LARG X 14 ALT.	BL	30,00	13,14	394,20
2	66	19080	BLOCO CADASTRO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS F 21LARGX29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA	BL	5,00	21,13	105,65
2	67	19116	CARTAZ 31,5 X 21,5- 4 CORES - PAPEL 75 GRS 4X0.	UND	5,00	3,96	19,80
2	69	18805	LONA IMPRESSA PARA PLACA 2X2 MT	UND	2,00	359,44	718,88
3	2	36312	PLACAS INFORMATIVAS ARBOREAS 0,30LAR X 0,20 ALT MATERIAL PLASTICO RESISTENTE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE.	UND	12,00	11,66	139,92
3	5	6078	PASTA TIMBRADA 22X31 COM VINCO DE 5 CM PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X27	UND	12,00	3,87	46,44
3	7	19144	PANFLETO COLORIDO 21,5 X 14,5 COUCHÊ 115 GRS, F X V.	UND	62,00	0,45	27,90
3	8	18795	PASTA COM VINCO TIMBRADA, PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22.	UND	175,00	4,89	855,75
3	10	6087	PASTA COM VINCO ENVERNIZADA PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22	UND	75,00	4,89	366,75

3	11	6078	PASTA TIMBRADA 22X31 COM VINCO DE 5 CM PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X27	UND	75,00	3,87	290,25
3	13	6023	PANFLETO 1 COR 21,5X14,5 PAPEL 75 GRS	UND	62,00	0,43	26,66
3	14	36114	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA IMOVÉIS, TAMANHO: 3MT LARGURA X 1MT ALTURA DESCRIÇÃO: PAINEL DE FERRO GALVANIZADO 20X20 COM REVESTIMENTA EM CHAPA DE ACM 3MM+ LETRAS EM PVC EXPANDINDO DE 10MM COM PINTURA E VERNIZ AUTOMOTIVO+ IMPRESSÃO DIGITAL COM LAMINAÇÃO UV+ INSTALAÇÃO LOCAL.	UND	1,00	2.199,99	2.199,99
3	15	36113	PANFLETOS MODELO FOLHETO, MEDINDO 15X21CM, IMPRESSÃO COUCHE 70G COLORIDO NA FRENTE, COBERTURA SEM VERNIZ	UND	62,00	1,04	64,48
3	19	36314	MASCOTE P/ CONTEINER + FRASE RESIDUOS AL 0,8 X LAR 1,00MT DESENHO JUNTO PARA PLOTAR.	UND	6,00	63,99	383,94
3	23	19148	PASTA PARA CONFERENCIA 48X33 PAPEL 180 GRS, COLORIDA	UND	12,50	3,72	46,50
3	25	19153	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 40 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	UND	37,00	36,66	1.356,42
3	26	19152	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 20 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	UND	62,00	20,99	1.301,38
3	27	19151	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 27X15 COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	UND	37,00	7,32	270,84
3	28	19147	PASTA COM BOLSA TIMBRADA COLORIDA	UND	25,00	4,92	123,00
3	29	19144	PANFLETO COLORIDO 21,5 X 14,5 COUCHÊ 115 GRS, F X V.	UND	375,00	0,45	168,75
3	30	18806	LONA IMPRESSA PARA PLACA 5X1,00 MT	UND	2,00	449,99	899,98
3	31	18794	PANFLETO COLORIDO 20X14 PAPEL COUCHÊ 115 GRS	UND	375,00	0,51	191,25
3	32	18793	PANFLETO 4 CORES 21,5X14,5 PAPEL COUCHÊ 115 GRS	UND	750,00	0,64	480,00
3	33	6087	PASTA COM VINCO ENVERNIZADA PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22	UND	125,00	4,89	611,25
3	37	18984	BLOCO DE RECEITUARIO TECNICO 19X16 PERSONALIZADO 50 FOLHAS 1 COR DE IMPRESSÃO.	BL	35,00	10,79	377,65
TOTAL							41.320,65

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/09/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Pedro H Dos Santos Material Publicitário
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6D7B7CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.886

PORTARIA Nº 8.886

"Elevar, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município e do Quadro de Profissionais da Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.679/2024,

RESOLVE:

I - Elevar, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2024, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral e do Quadro de Profissionais da Saúde do Município, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

ANEXO DA PORTARIA Nº 8.886/2024

Matricula	Contrato	Cargo	Nível Atual	Nível Pós-Progressão
7444	1	ADRIANA MENDES RODRIGUES	MN4010-1	MN4011-1
4145	1	ADRIANE CRISTINE PEREIRA PINHEIRO	J4013-1	J4014-1
6255	1	ALESSANDRO CARDOZO ZELLA	A4011-1	A4012-1
4098	1	AMADEU JOSÉ GOMES	A4013-1	A4014-1
3031	1	AMARILDO ROSINA	A4016-1	A4017-1
4194	1	ANDRE LUIZ SOARES DE FREITAS	FU40IN14-1	FU40IN15-1
7472	1	ANDREIA MORAIS TAVARES	A4010-1	A4011-1
4100	1	ANOR MATEUS ROSINA	C4013-1	C4014-1
10235	1	CAMILA CHAVES BATISTA	H3007-1	H3008-1
12968	1	CAMILA FORTUNATO	MN4005-1	MN4006-1
10238	1	CINTIA DO ROCIO ALVES MENDES	A4007-1	A4008-1
12984	2	CLAUDIA MARIA GALAN CONSTANTINO	A4004-1	A4005-1
7466	2	CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS	MN4010-1	MN4011-1
6451	1	CLEIDE APARECIDA CUNHA	MN4011-1	MN4012-1
12985	1	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	A4004-1	A4005-1
4304	1	CRISTIANO CUNHA	FU40IN14-1	FU40IN15-1
4272	1	DANIELLE POTIBALA CARNEIRO	J4014-1	J4015-1
6251	2	DARCI DE JESUS VARELA	A4011-1	A4012-1
12980	1	DENIZE MARIA XAVIER	A4004-1	A4005-1
4319	1	DIREMA ZELA RIBEIRO BASÍLIO	A4013-1	A4014-1
4110	1	DOMÍCIO DA SILVA	A4013-1	A4014-1
4366	1	DURVALINA VEIGA CORDEIRO	A4013-1	A4014-1
10076	1	EDIVAL DOS SANTOS	A4007-1	A4008-1
4283	1	EDUARDO LUIZ ALVES	AF40IN13	AF40IN14
10217	1	ELIANA DE CASTRO PINTO	A4007-1	A4008-1
7377	1	ELIANE BRASILIO CUNHA	A4010-1	A4011-1
13016	1	ELIZANDRA MATOSO DOS SANTOS	A4004-1	A4005-1
9303	1	EULÁLIA EUDETE SOCOLOSKI	A4007-1	A4008-1
2607	1	FÁTIMA REGINA GONSALVES	MN3015-1	MN3016-1
7039	2	FERNANDO NASCIMENTO	MN4010-1	MN4011-1
13013	1	FRANCIELE ALVES LOPES	MN4005-1	MN4006-1
4161	1	FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA NETO	A4013-1	A4014-1
5160	1	GEIZA DOS SANTOS ESTEVES	MN4008-1	MN4009-1
4114	1	GETULIO LOPES MARTINS	A4013-1	A4014-1
5267	2	GILMAR ALVES	A4012-1	A4013-1
13037	1	GLAUCE KELLI BEZERRA MARTINS	C4004-1	C4005-1
4279	1	HERALDO MARTINS DE LIMA	B4013-1	B4014-1
10236	1	IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA	A4007-1	A4008-1
13021	1	JOÃO ANASTÁCIO PEREIRA	B4004-1	B4005-1
13015	1	JOÃO PAULO VENTURA DE SOUZA	A4004-1	A4005-1
4121	1	JOSE CLAITON DOS SANTOS	A4013-1	A4014-1
6310	1	JOSÉ MARCELO COELHO	MN4011-1	MN4012-1
7285	1	JOSELIA NASCIMENTO CORREA	MN4010-1	MN4011-1
5215	1	JOSILDETE RIBEIRO	A4012-1	A4013-1
4124	1	LAERTES SABINO MADEIRA	A4013-1	A4014-1
4368	1	LEONETE RIBEIRO FLORENCIO	A4013-1	A4014-1
6425	1	LERIANE GONÇALVES DA SILVA	A4011-1	A4012-1
12989	1	LETTICIA CECY CORREIA	H3004-1	H3005-1
4126	1	LUIS MARTINS SILVA	A4013-1	A4014-1
9044	1	LUZIA DA CRUZ SANTOS ALVES	A4007-1	A4008-1
12977	1	MAICKON BARBOSA MOHR	H3004-1	H3005-1
7445	1	MÁRCIA REGINA SCOMASSON	MN4010-1	MN4011-1
6460	1	MARIA INÊS DOS SANTOS	A4011-1	A4012-1
3645	1	MARIA TELLES CASAS	A4015-1	A4016-1
4238	1	MAURO ARAÚJO DOS SANTOS	B4013-1	B4014-1
4338	1	MAURO GONÇALVES DA ROCHA	A4013-1	A4014-1
6221	1	MAXIMINO DO ROCIO BIALUZ	A4011-1	A4012-1
10219	1	MICHEL ALVES PINHEIRO	A4007-1	A4008-1
6415	3	MICHELE DANIELLE DOS SANTOS	A4011-1	A4012-1
9104	1	MICHELE DOS SANTOS	D4008-1	D4009-1
6083	2	MICHELLE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA	MN4011-1	MN4012-1
4339	1	MILTON FLÁVIO DE LIMA	A4013-1	A4014-1
12988	2	NEIVA DAHLE BONALDI	C4004-1	C4005-1
7457	1	NOEMIA DO ROCIO DO PRADO POLETI	AF40IN10	AF40IN11
6224	1	OSMAR PADILHA	A4011-1	A4012-1
4267	1	OSVALDO NUNES PEREIRA	A4013-1	A4014-1
4766	1	OZEIAS PEREIRA PAIFER	A4013-1	A4014-1
10216	1	PALMIRA ANDRUCHEWICZ	A4007-1	A4008-1
10244	1	RHUAN FELIPE SCOMAÇÃO DA SILVA	MN4008-1	MN4009-1
4347	1	RICARDO DE PAULA MARTINS	B4013-1	B4014-1
4212	1	RICARDO PEREIRA	B4013-1	B4014-1
4922	1	SELMA DO ROCIO GONÇALVES	A4012-1	A4013-1
9086	2	SERGIO RODRIGO RAMILIO	A4011-1	A4012-1
4143	1	SEVERINO AMARO CÂNDIDO	A4013-1	A4014-1
10237	1	SÔNIA DE MIRANDA ALVES	A4007-1	A4008-1
12975	1	TACIR LUNAS	C4005-1	C4006-1
4354	1	TEREZINHA KOSSMANN DE FREITAS	A4013-1	A4014-1

10215	1	VIVIANE CRISTINE CHAVES DOS SANTOS	A4007-1	A4008-1
10221	1	WELLINGTON RAMIRO DOS SANTOS	A4007-1	A4008-1
3651	1	ZULEIDE DA SILVA GONÇALVES	A3015-1	A3016-1
6119	1	AMAURI BILIERI	EM20A11-1	EM20A12-1
4222	1	ANIBAL RICARDO BOND DE MATTOS	SE30C13-1	SE30C14-1
8996	1	CLAUDIO MARCELO MARTINS AGOSTINHO	SA30C08-1	SA30C09-1
10907	1	DENIZETE DOS SANTOS NUNES	SE30D06-1	SE30D07-1
10223	1	ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSARIO	SA30D07-1	SA30D08-1
9538	1	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	SA40C07-1	SA40C08-1
12997	1	GISELA CORREA DE ALMEIDA	SE30C04-1	SE30C05-1
13038	1	JANAINA DE FARIAS ARANTES SILVA	SE30D04-1	SE30D05-1
5279	1	JUCELMA DE LIMA SILVA	SE30E12-1	SE30E13-1
12974	2	KAREN CRISTINE BAIA GONÇALVES SILVA	SE30C04-1	SE30C05-1
7471	1	LINDAMIR DO ROCIO CORDEIRO	SA40B10-1	SA40B11-1
4236	1	MARGARETE BORTOLI	SE30D13-1	SE30D14-1
6462	1	MARILDA DO ESPIRITO SANTO	SA40E11-1	SA40E12-1
12976	1	MÉLINI ILAIR COSTA DA SILVEIRA VARELLA	SE30D04-1	SE30D05-1
7984	1	NEUZA MARIA BUENO DE FREITAS BITTENCOURT MARTINS	SE30D09-1	SE30D10-1
7399	2	PATRICIA TRAVENSOLI ZOLDAN	ST40B09-1	ST40B10-1
6146	1	PAULA DANTAS MARTINS	SE30C11-1	SE30C12-1
12998	1	RAFAELA MENDES SOCCIO COELHONETTO	SE30C04-1	SE30C05-1
10240	1	ROSANA LANG	SE30C07-1	SE30C08-1
6465	1	TATIANA CRISTINA VIANA SANTANA	SA40E11-1	SA40E12-1
6427	1	VEREDIANE CÍCERA FARIA CORREIA	SA40C11-1	SA40C12-1
7456	1	WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES	SE30D10-1	SE30D11-1
4244	1	YONÁ TAYZE SANTOS	SE30D13-1	SE30D14-1

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7D8E8877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.561

DECRETO Nº 5.561

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 219.320,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e vinte reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 219.320,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e vinte reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 72.100,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.137,15
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27.082,85
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 219.320,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais	
15.008		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.008.0004.0122.0012.2140	Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 7.100,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais	
15.008		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.008.0004.0122.0012.2140	Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais	
15.008		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.008.0004.0122.0012.2140	Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 30.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.842,59
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 294,56
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.082,85
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00

Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 219.320,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

MARCO AURÉLIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
-em exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FA6B25DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 81/2024

AUTORIZAÇÃO N° 81/2024

Autoriza a servidora Vanessa Cristina Marinho Cantuária, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Vanessa Cristina Marinho Cantuária,** matrícula n° 9851-01 lotada na instituição Escola Municipal "Profª Francisca Pessoa Mendes", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 59064/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 05/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciências, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Redação Acadêmica Científica				
Previsão de Término	05/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		14:00h às 17:00h			
Compensação		Hora Atividade A Tarde			

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 05/12/2024 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 06 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:403DAC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 26/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 107 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 26/2024
Processo Administrativo: 104/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 150/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 26/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
260 - NUNES & FRANCA LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES, FABRICADAS EM METAL OU RESINA E LENTES CORRETIVAS VISÃO MULTIFOCAL PROGRESSIVA, GRAU IGUAL OU MAIOR QUE 0,5 DIOPTRIAS ATÉ 6 GRAUS, COR LENTE: INCOLOR, UTILIZADAS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIA, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIAS E HIPOACUIDADES VISUAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. ENTREGUE EM ESTOJO PLÁSTICO ESPECIFICO PARA ÓCULOS, ACOMPANHADO DE FLANELA DE LIMPEZA. LENTES MONTADAS NA ARMAÇÃO. (ADULTO OU CRIANÇA)	UNIDADE	propria	1.620	R$41,22	R$66.776,40
2	CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES, FABRICADAS EM METAL OU RESINA E LENTES CORRETIVAS VISÃO SIMPLES, GRAU IGUAL OU MAIOR QUE 0,5 DIOPTRIAS ATÉ 6 GRAUS, COR LENTE: INCOLOR, UTILIZADAS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIA, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIAS ,HIPOACUIDADES VISUAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. ENTREGUE EM ESTOJO PLÁSTICO ESPECIFICO PARA ÓCULOS, ACOMPANHADO DE FLANELA DE LIMPEZA. LENTES MONTADAS NA ARMAÇÃO. (ADULTO OU CRIANÇA)	UNIDADE	propria	1.080	R$21,50	R$23.220,00
Lote: 2 - LOTE 02						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES, FABRICADAS EM METAL OU RESINA E LENTES CORRETIVAS VISÃO MULTIFOCAL PROGRESSIVA, ACIMA DE 6 ATÉ 11 GRAUS, COR LENTE: INCOLOR, UTILIZADAS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIA, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIAS E HIPOACUIDADES VISUAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. ENTREGUE EM ESTOJO PLÁSTICO ESPECIFICO PARA ÓCULOS, ACOMPANHADO DE FLANELA DE LIMPEZA. LENTES MONTADAS NA ARMAÇÃO. (ADULTO OU CRIANÇA)	UNIDADE	propria	75	R$90,00	R$6.750,00
4	CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES, FABRICADAS EM METAL OU RESINA E LENTES CORRETIVAS VISÃO SIMPLES, ACIMA DE 6 ATÉ 11 GRAUS, COR LENTE: INCOLOR, UTILIZADAS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIA, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIAS E HIPOACUIDADES VISUAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. ENTREGUE EM ESTOJO PLÁSTICO ESPECIFICO PARA ÓCULOS, ACOMPANHADO DE FLANELA DE LIMPEZA. LENTES MONTADAS NA ARMAÇÃO. (ADULTO OU CRIANÇA)	UNIDADE	propria	75	R$70,00	R$5.250,00
Lote: 3 - Cota Referente ao Lote 1.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES, FABRICADAS EM METAL OU RESINA E LENTES CORRETIVAS VISÃO MULTIFOCAL PROGRESSIVA, GRAU IGUAL OU MAIOR QUE 0,5 DIOPTRIAS ATÉ 6 GRAUS, COR LENTE: INCOLOR, UTILIZADAS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIA, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIAS E HIPOACUIDADES VISUAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. ENTREGUE EM ESTOJO PLÁSTICO ESPECIFICO PARA ÓCULOS, ACOMPANHADO DE FLANELA DE LIMPEZA. LENTES MONTADAS NA ARMAÇÃO. (ADULTO OU CRIANÇA)	UNIDADE	propria	540	R$41,22	R$22.258,80
2	CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES, FABRICADAS EM METAL OU RESINA E LENTES CORRETIVAS VISÃO SIMPLES, GRAU IGUAL OU MAIOR QUE 0,5 DIOPTRIAS ATÉ 6 GRAUS, COR LENTE: INCOLOR, UTILIZADAS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIA, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIAS ,HIPOACUIDADES VISUAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. ENTREGUE EM ESTOJO PLÁSTICO ESPECIFICO PARA ÓCULOS, ACOMPANHADO DE FLANELA DE LIMPEZA. LENTES MONTADAS NA ARMAÇÃO. (ADULTO OU CRIANÇA)	UNIDADE	propria	360	R$21,50	R$7.740,00
Lote: 4 - Cota Referente ao Lote 2.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES, FABRICADAS EM METAL OU RESINA E LENTES CORRETIVAS VISÃO MULTIFOCAL PROGRESSIVA, ACIMA DE 6 ATÉ 11 GRAUS, COR LENTE: INCOLOR, UTILIZADAS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIA, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIAS E HIPOACUIDADES VISUAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. ENTREGUE EM ESTOJO PLÁSTICO ESPECIFICO PARA ÓCULOS, ACOMPANHADO DE FLANELA DE LIMPEZA. LENTES MONTADAS NA ARMAÇÃO. (ADULTO OU CRIANÇA)	UNIDADE	propria	25	R$90,00	R$2.250,00
2	CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES, FABRICADAS EM METAL OU RESINA E LENTES CORRETIVAS VISÃO SIMPLES, ACIMA DE 6 ATÉ 11 GRAUS, COR LENTE: INCOLOR, UTILIZADAS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIA, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIAS E HIPOACUIDADES VISUAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. ENTREGUE EM ESTOJO PLÁSTICO ESPECIFICO PARA ÓCULOS, ACOMPANHADO DE FLANELA DE LIMPEZA. LENTES MONTADAS NA ARMAÇÃO. (ADULTO OU CRIANÇA)	UNIDADE	propria	25	R$70,00	R$1.750,00
Total do Fornecedor:						R$135.995,20
Total Geral:						R$135.995,20

Dos recursos orçamentários:
12 - 00.000.0000.3339032030000000000.00000000 - Material destinado a assistência social

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5236A25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 41/2024
Processo Administrativo: 117/2024

Homologo

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 41/2024, o(s) participante(s)

Vencedores dos Itens

2857553 - KI SABOR RESTAURANTE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Marmitex - Embalagem Tam G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suina). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso minimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b)Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce,milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.	UND	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	9.375	R$18,50	R$173.437,50
2	Marmitex - Secretaria de Agricultura - Embalagem tam. G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg	UN	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	4.500	R$18,50	R$83.250,00
3	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Saúde - Embalagem Tam. P - Nº 07 com capacidade 500 ML, correspondendo no mínimo a 600g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2 Abobrinha, berinjela, brócolis, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, cubos. 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem	UNID	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	4.500	R$16,00	R$72.000,00

	separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 1 (uma) porção de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate). 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 07 com capacidade 500 ML, correspondendo no mínimo a 600g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b)Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 7 capacidade de 500ml que corresponde a no mínimo 600 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.					
4	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Saúde - Embalagem Tam. M - Nº 08 com capacidade 750 Ml. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2 Abobrinha, berinjela, brócolis, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, cubos. 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 08 com capacidade 750 ML, correspondendo no mínimo a 850g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve- flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 8 capacidade de 750ml que corresponde a no mínimo 800 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.	UNID	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	2.500	R$18,70	R$46.750,00
5	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Saúde - Embalagem tam. G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de	UNID	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	31.800	R$18,50	R$588.300,00

	alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suína). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve- flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.					
6	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Assistência Social - Embalagem Tam. M - Nº 08 com capacidade 750 Ml. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2 Abobrinha, berinjela, brócolis, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, cubos. 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 08 com capacidade 750 ML, correspondendo no mínimo a 850g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo	UNID	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	60	R$18,70	R$1.122,00
	diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); UND 60 c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 8 capacidade de 750ml que corresponde a no mínimo 800 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita					
7	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Assistência Social-Embalagem tam. G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo.	UNID	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	60	R$18,50	R$1.110,00

	1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suína). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. UND 60 Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita					
8	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Meio Ambiente - Embalagem tam. G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. UND 1.200 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suína). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	1.200	R$18,50	R$22.200,00
9	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Embalagem Tam. M - Nº 08 com capacidade 750 Ml. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2 Abobrinha, berinjela, brócolis, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, cubos. 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser	UNID	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	4.000	R$18,70	R$74.800,00

	preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 08 com capacidade 750 ML, correspondendo no mínimo a 850g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve- flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 8 capacidade de 750ml que corresponde a no mínimo 800 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.					
10	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Embalagem tam. G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suína). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve- flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.	UNID	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	7.875	R$18,50	R$145.687,50
11	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Embalagem Tam. P - Nº 07 com capacidade 500 ML, correspondendo no mínimo a 600g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2 Abobrinha, berinjela, brócolis, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa,	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	4.000	R$16,00	R$64.000,00

	batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, cubos. 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 1 (uma) porção de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate). 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 07 com capacidade 500 ML, correspondendo no mínimo a 600g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 7 capacidade de 500ml que corresponde a no mínimo 600 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.					
12	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Embalagem Tam. M - Nº 08 com capacidade 750 Ml. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2 Abobrinha, berinjela, brócolis, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, cubos. 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 08 com capacidade 750 ML, correspondendo no mínimo a 850g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 8 capacidade de 750ml que corresponde a no mínimo 800 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	2.000	R$18,70	R$37.400,00
13	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Embalagem tam. G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2:	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	8.250	R$18,50	R$152.625,00

	Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suína). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.					
14	Marmitex - Embalagem Tam G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suina). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso minimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos(cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve- flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.	UND	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	3.125	R$18,50	R$57.812,50
15	Marmitex - Secretaria de Agricultura - Embalagem tam. G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg	UN	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	1.500	R$18,50	R$27.750,00

16	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Saúde - Embalagem Tam. P - Nº 07 com capacidade 500 ML, correspondendo no mínimo a 600g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2 Abobrinha, berinjela, brócolis, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, cubos. 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 1 (uma) porção de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate). 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 07 com capacidade 500 ML, correspondendo no mínimo a 600g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 7 capacidade de 500ml que corresponde a no mínimo 600 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.	UNID	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	1.500	R$16,00	R$24.000,00
17	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Saúde - Embalagem tam. G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suína). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve- flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº	UNID	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	10.600	R$18,50	R$196.100,00

	9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.					
18	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Embalagem tam. G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suína). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve- flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.	UNID	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	2.625	R$18,50	R$48.562,50
19	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Embalagem tam. G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suína). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	2.750	R$18,50	R$50.875,00

	individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.					
				Total do Fornecedor:		R$1.867.782,00

Paranavaí, 18 de setembro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:2F2CE303

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Srª **MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, inscrita no CPF 143.931.919-91, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto da Ata de Registro de Preços nº 150/2023 é PARA A CONTRATAÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, para atender ao Programa Municipal MAIS LEITE DAS CRIANÇAS, criado sob a lei nº 3.466/2009, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 150/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **30 de setembro de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 51144/2024 pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 971/2024, e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

CLÁUSULA 3ª: REAJUSTE
3.1 Através deste Termo Aditivo ficam reajustados os valores contratados, a partir de **26 de setembro de 2024**, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata, no percentual de **3,697684%** correspondente à variação do INPC/IBGE no período de JULHO/2023 a JULHO/2024, conforme descrito abaixo:

L.S LATICINIOS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: C, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: PASTEURIZADO. Código CATMAT 446005. LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, FORNECIDO PELA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS:- TRANSPORTE: ATÉ 7,0ºC EM VEÍCULO ISOTÉRMICO FOSFATASE: NEGATIVA- PEROXIDASE: POSITIVA GORDURA: MÍNIMO 3,0%- PROTEÍNA: 2,90%- EXTRATO SECO TOTAL: 11,4%- EXTRATO SECO DESENGORDURADO: 8,4%- ACIDEZ DORNIC: 14 A 18ºC- DENSIDADE RELATIVA A 15°C: 1,028 A 1,034- ÍNDICE CRIOSCÓPICO: -0,53°HV A -0,55° HV PROTEÍNA TOTAL - MÍNIMO: 2,90%- COLIFORMES 45°C- NMP/ML: MÁXIMO 4/ML- SALMONELA SPP: AUSÊNCIA/25ML- RESÍDUOS DE ANTIBIÓTICOS (LACTÂMICOS, TETRACICLINAS, STREPTOMICINAS, SULFONAMIDAS, NEOMICINAS, GENTAMICINAS E CLORANFENICÓIS): AUSÊNCIA*- RESÍDUOS DE BIOCIDAS/AGROTÓXICOS: AUSÊNCIA*OBSERVAÇÕES:1. O TEOR DE SÓLIDOS NÃO GORDUROSOS DE 8,4% É BASEADO NO LEITE INTEGRAL. PARA DEMAIS TEORES DE GORDURA, ESSE VALOR DEVE SER CORRIGIDO PELA FÓRMULA: SNG = 8,652 - (0,084 X G), CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 62 DE DEZEMBRO DE 2011 DO MAPA;2. IMEDIATAMENTE DEPOIS DE PASTEURIZADO, O LEITE DEVE APRESENTAR COLIFORMES A 30/35ºC MENOR QUE 0,3 NMP/ML"A USINA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ADICIONAR, NA PROPORÇÃO DE 1.000 (MIL) GRAMAS, PARA CADA 20.000 (VINTE MIL) LITROS DE LEITE PASTEURIZADOS, O ADITIVO COMPOSTO DE FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, VITAMINA A E D. "O LEITE PASTEURIZADO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, ROTULADOS CONFORME ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA + LEITE, CONTENDO VOLUME TOTAL DE 1.000 ML, TRANSPORTADO CONFORME TEMPERATURA PRÉ ESTABELECIDA, EM VEÍCULO APROPRIADO, CONTENDO A LOGOMARCA DA USINA DE BENEFICIAMENTO DO LEITE E A LOGOMARCA DO PROGRAMA, DOTADO DE AMBIENTE HIGIÊNICO, ISOTÉRMICO E COM REFRIGERAÇÃO FORÇADA, EM CAIXAS PLÁSTICAS CONTENDO 10 (DEZ) UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES." A USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, O VEÍCULO, O CONDUTOR E OS UTENSÍLIOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DO LEITE PASTEURIZADO DEVERÃO ESTAR ADEQUADOS ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - PBF E ANÁLISES DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC." SERÁ CONSIDERADA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE FORNECEDORA AO PROGRAMA AQUELA COM SEDE ADMINISTRATIVA E CAPTAÇÃO DA PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E MUNICÍPIOS LIMÍTROFES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FISCAL E SANITÁRIA VIGENTES RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE. OBS: QUALIDADE DO LEITE CRU REFRIGERADO FORNECIDO PELOS PRODUTORES:- GORDURA: MÍNIMO 3,21%- PROTEÍNA TOTAL: MÍNIMO 3,01%- ESTÁVEL AO ALIZAROL: 76%	LITRO	TOP LEITE	108.00	R$ 5,18	R$ 559.440,00

	(V/V)- DENSIDADE RELATIVA A 15ºC - G/ML: 1,026 A 1,034- ÍNDICE CRIOSCÓPICO: -0,53°H A -0,55°H- CONTAGEM BACTERIANA TOTAL - UFC/ML: MÁXIMO 500.000- EXTRATO SECO TOTAL - MÍNIMO: 11,82%- EXTRATO SECO DESENGORDURADO - MÍNIMO: 8,61%- CBT - UFC/ML - MÁXIMO: 500.000- CCS/ML - MÁXIMA: 500.000- RESÍDUOS (ANTIBIÓTICOS, SULFONAMIDAS, BIOCIDAS E AGROTÓXICOS): AUSENTES TRANSPORTE DA MATÉRIA PRIMA: ATÉ 4°C, 3 (TRÊS) HORAS PÓS ORDENHA, NA PROPRIEDADE RURAL OU TANQUE COMUNITÁRIO; TEMPERATURA MÁXIMA DE 7°C ATÉ 3 (TRÊS) HORAS PÓS ORDENHA NA PLATAFORMA DA USINA DE BENEFICIAMENTO; LEITE EM LATÕES, SEM REFRIGERAÇÃO - PEQUENAS USINAS MUNICIPAIS, ATÉ 2 (DUAS) HORAS, PÓS ORDENHA (TRANSPORTE PELO PRODUTOR).					
2	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: C, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: PASTEURIZADO. Código CATMAT 446005. LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, FORNECIDO PELA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS:- TRANSPORTE: ATÉ 7,0°C EM VEÍCULO ISOTÉRMICO FOSFATASE: NEGATIVA- PEROXIDASE: POSITIVA GORDURA: MÍNIMO 3,0%- PROTEÍNA: 2,90%- EXTRATO SECO TOTAL: 11,4%- EXTRATO SECO DESENGORDURADO: 8,4%- ACIDEZ DORNIC: 14 A 18°C- DENSIDADE RELATIVA A 15°C: 1,028 A 1,034- ÍNDICE CRIOSCÓPICO: -0,53°HV A -0,55°HV PROTEÍNA TOTAL - MÍNIMO: 2,90%- COLIFORMES 45°C- NMP/ML: MÁXIMO 4/ML- SALMONELA SPP: AUSÊNCIA/25ML- RESÍDUOS DE ANTIBIÓTICOS (LACTÂMICOS, TETRACICLINAS, STREPTOMICINAS, SULFONAMIDAS, NEOMICINAS, GENTAMICINAS E CLORANFENICÓIS): AUSÊNCIA*- RESÍDUOS DE BIOCIDAS/AGROTÓXICOS: AUSÊNCIA*OBSERVAÇÕES:1. O TEOR DE SÓLIDOS NÃO GORDUROSOS DE 8,4% É BASEADO NO LEITE INTEGRAL. PARA DEMAIS TEORES DE GORDURA, ESSE VALOR DEVE SER CORRIGIDO PELA FÓRMULA: SNG = 8,652 - (0,084 X G), CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 62 DE DEZEMBRO DE 2011 DO MAPA;2. IMEDIATAMENTE DEPOIS DE PASTEURIZADO, O LEITE DEVE APRESENTAR COLIFORMES A 30/35ºC MENOR QUE 0,3 NMP/ML"A USINA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ADICIONAR, NA PROPORÇÃO DE 1.000 (MIL) GRAMAS, PARA CADA 20.000 (VINTE MIL) LITROS DE LEITE PASTEURIZADOS, O ADITIVO COMPOSTO DE FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, VITAMINA A E D. "O LEITE PASTEURIZADO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, ROTULADOS CONFORME ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA + LEITE, CONTENDO VOLUME TOTAL DE 1.000 ML, TRANSPORTADO CONFORME TEMPERATURA PRÉ ESTABELECIDA, EM VEÍCULO APROPRIADO, CONTENDO A LOGOMARCA DA USINA DE BENEFICIAMENTO DO LEITE E A LOGOMARCA DO PROGRAMA, DOTADO DE AMBIENTE HIGIÊNICO, ISOTÉRMICO E COM REFRIGERAÇÃO FORÇADA, EM CAIXAS PLÁSTICAS CONTENDO 10 (DEZ) UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES." A USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, O VEÍCULO, O CONDUTOR E OS UTENSÍLIOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DO LEITE PASTEURIZADO DEVERÃO ESTAR ADEQUADOS ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - PBF E ANÁLISES DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC." SERÁ CONSIDERADA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE FORNECEDORA AO PROGRAMA AQUELA COM SEDE ADMINISTRATIVA E CAPTAÇÃO DA PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E MUNICÍPIOS LIMÍTROFES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FISCAL E SANITÁRIA VIGENTES RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE. OBS: QUALIDADE DO LEITE CRU REFRIGERADO FORNECIDO PELOS PRODUTORES:- GORDURA: MÍNIMO 3,21%- PROTEÍNA TOTAL: MÍNIMO 3,01%- ESTÁVEL AO ALIZAROL: 76% (V/V)- DENSIDADE RELATIVA A 15ºC - G/ML: 1,026 A 1,034- ÍNDICE CRIOSCÓPICO: -0,53°H A -0,55°H- CONTAGEM BACTERIANA TOTAL - UFC/ML: MÁXIMO 500.000- EXTRATO SECO TOTAL - MÍNIMO: 11,82%- EXTRATO SECO DESENGORDURADO - MÍNIMO: 8,61%- CBT - UFC/ML - MÁXIMO: 500.000- CCS/ML - MÁXIMA: 500.000- RESÍDUOS (ANTIBIÓTICOS, SULFONAMIDAS, BIOCIDAS E AGROTÓXICOS): AUSENTES TRANSPORTE DA MATÉRIA PRIMA: ATÉ 4°C, 3 (TRÊS) HORAS PÓS ORDENHA, NA PROPRIEDADE RURAL OU TANQUE COMUNITÁRIO; TEMPERATURA MÁXIMA DE 7°C ATÉ 3 (TRÊS) HORAS PÓS ORDENHA NA PLATAFORMA DA USINA DE BENEFICIAMENTO; LEITE EM LATÕES, SEM REFRIGERAÇÃO - PEQUENAS USINAS MUNICIPAIS, ATÉ 2 (DUAS) HORAS, PÓS ORDENHA (TRANSPORTE PELO PRODUTOR).	LITRO	TOP LEITE	36.000	R$ 5,18	R$ 186.480,00
VALOR TOTAL: R$ 745.920,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)						

3.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA 6ª: RATIFICAÇÃO
6.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023), datada de 26 de Setembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:
Empresa: **L.S LATICINIOS LTDA**
CNPJ: 14.923.506/0001-87
Endereço: Rodovia José Benício de Souza, KM 3,5 – Zona Rural - CEP 87.701-790 - Paranavaí-Pr
Nome do Representante: **SANDRA NAIR FERRARO SANTOS**, brasileira, maior, empresária, residente na cidade de Nova Aliança do Ivaí/Pr, portadora do CPFsob n° 047.867.309-47 e do RG sob n° 6.762.870-5 SSP/PR.

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:DD5B588A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023 (REAJUSTE DE VALOR)

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023
(Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; pelo Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 143.931.319-9; e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF. 064.598.519-80, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de Gás de Cozinha e Acessórios, por meio das Secretarias Municipais, Tiro de Guerra, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural e Funrebom, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **3,335647%** referente variação do INPC no período de JUNHO/2023 a JUNHO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 162/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 162/2023 passa a ser de: **R$ 170.578,02 (cento e setenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos)**.

COMPANHIA ULTRAGAZ S A						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BOTIJÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461515. Observação Complementar: carga	Und	Própria	543	R$ 314,14	R$ 170.578,02
VALOR TOTAL: R$ 170.578,02						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023), datada de 08 de Novembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

THAÍS MARINA PEREIRA
Gabinete do Prefeito (Tiro de Guerra, Junta Militar e Funrebom)

MATHEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

Fornecedor:

Empresa: **COMPANHIA ULTRAGAZ S A**
CNPJ: 61.602.199/0232-44
Endereço: RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, N°. 1655 – BAIRRO BRIGADEIRO – CEP N°. 92.420-360 - CANOAS/RS
FONE / FAX: (051) 3462.2800 / 2830 / 2862
E-mail: faturamento.ferrari@terra.com.br / canoas.institucional@ultragaz.com.br
Nome do Representante: **MATHEUS MILAGRES NEIVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº MG14558445 e inscrito no CPF/NF sob o nº 102.295.306-05.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:8CBAD412

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO/REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA E RAZÃO SOCIAL) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023
(Prorrogação de Prazo/Reajuste de Valor e Alteração da Natureza Jurídica e Razão Social)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro casado, inscrito no CPF 049.598.719-03, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Educação Interino Sr **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF 586.307.919-34, residente e domiciliado nesta cidade, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 042.081.609-77, residente e domiciliada nesta cidade, Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91, Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 835.901.379-1, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, residente e domiciliado nesta cidade e Ilmo. Sr **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná inscrito no CPF. 005.474.639-60, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 155/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **06 de outubro de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 51218/2024 pelos órgãos gerenciadores através do Memorando nº 213/2024/FCP, Memorando nº 945/2024/SEDUC, Memorando nº 703/2024/SESAU, Memorando nº 133/2024/SEDECTU, Memorando nº 86/2024/SEMEL, Memorando nº 45/2024/SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL e Memorando nº 961/2024/SEMAS, e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

CLÁUSULA 3ª: REAJUSTE

3.1 Através deste Termo Aditivo ficam reajustados os valores contratados, a partir de **06 de outubro de 2024**, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata, no percentual de **3,688016%** correspondente à variação do IPCA/IBGE no período de MAIO/2023 a MAIO/2024, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: **T R AMARAL LTDA**						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	PROPRIA	67	R$ 2.799,58	R$ 187.571,86
9	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PROPRIA	852	R$ 261,63	R$ 222.908,76
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PROPRIA	525	R$ 336,10	R$ 176.452,50
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PROPRIA	878	R$ 439,32	R$ 385.722,96
32	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para	UND	PROPRIA	22	R$ 2.799,58	R$ 61.590,76

	ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.					
38	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PROPRIA	283	R$ 261,63	R$ 74.041,29
39	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PROPRIA	175	336,10	R$ 58.817,50
41	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PROPRIA	292	R$ 439,32	R$ 128.281,44
VALOR TOTAL: R$ 1.295.387,07						

3.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

3.3 São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Esporte e Lazer, Comunicação Social e Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 4ª: GESTOR E FISCAL DA ATA
4.1 O gestor e fiscal para a nova vigência da ata de registro de preços estão nomeados conforme a Portaria nº 963/2024.

CLÁUSULA 5ª: ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO
5.1 Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Educação, Sra. ADÉLIA PAIXÃO, com a nomeação interinamente do Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, através do Decreto Municipal nº 26.315/2024.

CLÁUSULA 6ª: ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
6.1 Através do presente Termo Aditivo, a contratada informa mediante ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA. – 32.001.434 THIAGO RODRIGUES AMARAL, datado de 13 de novembro de 2023, que transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sob a razão social de T R AMARAL LTDA., conforme faculta a Lei 10.406/02, Art. 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigação pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA 7ª: RATIFICAÇÃO
7.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023), datada de 06 de Outubro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretária Municipal de Comunicação Social

Fornecedor:
Empresa: **T R AMARAL LTDA.**
CNPJ: 132.001.434/0001-00
Endereço: Rua Doutor Sylvio Vidal C. Leite Ribeiro - nº 1.808 - Jd. São Cristóvão CEP: 87.702-280 - Paranavaí – PR.
Fone: (44) 999688212
E-mail: thiago_amaraal@hotmail.com
Nome do Representante: **THIAGO RODRIGUES AMARAL**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí/Pr, inscrito no RG: 91848635 – SSP/PR e no CPF: 009.637.169-21.

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:F402C6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.674/2024

Decreto Nº 26674 de 19 de setembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.371.191,42 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º,
III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.371.191,42 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (860)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:**Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 120.454,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1335)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 137,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2385)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (93)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2313)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 30.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1910)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.2881	**Atividade:**Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (2386)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:**Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	R$ 75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (285)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (280)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 72.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2311)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (389)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (386)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (318)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (68)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 57.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (72)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 180.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1889)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1866)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.600,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1869)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 62.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (1556)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 440.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.371.191,42		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (753)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (750)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 37.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (752)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (828)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 23.374,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (573)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 137,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (153)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 123.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1908)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:** Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1906)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:** Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1904)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:** Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1907)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:** Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (555)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2390	**Atividade:** Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	R$ 75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (335)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 184.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (443)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 247.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1880)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1877)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.600,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1877)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 51.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1893)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (573)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 440.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.371.191,42		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C5554787

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.675/2024

Decreto Nº 26675 de 19 de setembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.731.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e um mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.731.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (2297)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0015.0452.0012.2781	**Atividade:**Atividades de Coleta de Lixo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 865.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (2387)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:**Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 135.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1749)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:**Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1938)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:**Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1734)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:**Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1722)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:**Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 121.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1662)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2031	**Atividade:**Atividades Diretoria de Patrimônio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 105.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (463)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 360.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (464)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 1.731.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:85A5CAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro casado, inscrito no CPF 049.598.719-03, residente e domiciliado nesta cidade, registra o preço do item relacionado, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento futuro e parcelado de **REFEIÇÕES (almoço do tipo self-service)**, destinado aos participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 163/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **30 de outubro de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata,

apresentadas no processo digital 49301/2024 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 192/2024/FCP e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

CLÁUSULA 3ª: REAJUSTE
3.1 Através deste Termo Aditivo ficam reajustados os valores contratados, a partir de **30 de outubro de 2024**, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata, no percentual de **4,498245%** correspondente à variação do IPCA/IBGE no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: **KI SABOR RESTAURANTE LTDA**						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: ALMOÇO COM NO MÍNIMO 4 PRATOS FRIOS E 6 PRATOS QUENTES - ALMOÇO PARA 01 PESSOA, DO TIPO SELF-SERVICE (SERVIDO SEM LIMITAÇÃO DE PESO OU QUANTIDADE DE QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO) COM, NO MÍNIMO, 4 VARIEDADES DE PRATOS FRIOS E 6 VARIEDADES DE PRATOS QUENTES, INCLUINDO 01 SUCO/ ÁGUA/REFRIGERANTE (LATA) E SOBREMESA SIMPLES.	Und	PROPRIA	180	R$ 33,23	R$ 5.981,40
VALOR TOTAL: R$ 5.981,40						

3.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023), datada de 30 de Outubro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Fornecedor:

Empresa: **KI SABOR RESTAURANTE LTDA**
CNPJ: 44.973.954/0001-56 Endereço: Avenida Distrito Federal, 470, Centro, Paranavaí, CEP 87701-310
E-mail: ki_saborrestaurante@outlook.com
Telefone: (44) 99820-5672

Nome do Representante: **MARIELEN DOS ANJOS ESTEVE**, brasileira, solteira, empresária, nascido(a) em 16/08/2003, n° do CPF109.149.909-85, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - PR, na Avenida Euclides da Cunha, nº 1051, Jardim São Jorge, CEP: 87710-130.

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:E004401C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.678/2024

Decreto Nº 26678 de 19 de setembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 157.241,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta e um reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 157.241,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta e um reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1077)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 2.241,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (943)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (946)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 64.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (939)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 44.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (960)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 157.241,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1082)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 2.241,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (970)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2571	**Atividade:** Segurança Alimentar e Nutricional	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 155.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 157.241,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FE3FC9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 127 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Dispensa Eletrônica Para Compras e serviços**
	14/2024
	Processo Administrativo: 123/2024

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 14/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
85253- PRINT ONE NEGOCIOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EDIÇÃO / IMPRESSÃO OBRAS PÚBLICAS - LIVRO / REVISTA / PERIÓDICO. CÓDIGO CATSER 19275. Observações complementares: LIVROS (ANTOLOGIAS) PARA O FEMUP: - Capa: 23 x 32,7 cm, 4x4 cores, Tinta escalada em tríplex 300g, CTP - incluso. Prova digital inclusa. Arte da capa e contracapa serão encaminhadas prontas para a empresa. Miolo: com no mínimo 140 a 200 páginas, 16x23cm, 1 cor em sulfite plano 75g. CTP - incluso. Conteúdo será encaminhado para a empresa realizar e diagramação.Lombada: 7mm, Laminação brilho = 1 lado (s) (capa), hot melt (capa). Empresa deve encaminhar boneco do livro para aprovação da Fundação Cultural.	UNID		1.000	R$9,00	R$9.000,00
Total do Fornecedor:						R$9.000,00

Paranavaí, 19 de setembro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:2FCAD866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFZ0477	277510L000031836	14/09/2024	74550
AGE4712	277510L000031764	14/09/2024	74710
AGG1E87	277510L000031886	15/09/2024	74550
AHN6464	277510L000031826	14/09/2024	74550
AKR2060	277510L000031791	14/09/2024	74550
ANK8G76	277510L000031862	15/09/2024	74550
AOB3712	277510L000031782	14/09/2024	74550
AOT5372	277510L000031793	14/09/2024	74550
APA3915	277510L000031883	15/09/2024	74710
APA9669	277510L000031799	14/09/2024	74550
APZ3D03	277510L000031880	15/09/2024	74550
AQI0D11	277510L000031765	14/09/2024	74550
AQJ2A70	277510L000031797	14/09/2024	74550
AQJ4755	277510L000031841	14/09/2024	74550
ARR1829	277510L000031786	14/09/2024	74550
ASD8412	277510NIC0023993	30/08/2024	50020
ASH6460	277510L000031867	15/09/2024	74630
ATR5C85	277510L000031893	15/09/2024	74550
ATT4H97	277510L000031759	14/09/2024	74550
ATZ5A40	277510L000031811	14/09/2024	74550
AUE8309	277510L000031840	14/09/2024	74630
AUG1G28	277510NIC0024004	30/08/2024	50020
AUG8862	277510L000031779	14/09/2024	74630
AUU8G92	277510NIC0023988	30/08/2024	50020
AUV6376	277510L000031768	14/09/2024	74630
AVK2999	277510L000031814	14/09/2024	74550
AVO7G55	277510L000031878	15/09/2024	74550
AVP2532	277510L000031885	15/09/2024	74630
AVY8G00	277510L000031871	15/09/2024	74630
AWQ5160	277510L000031872	15/09/2024	74550
AXB9344	277510NIC0023994	30/08/2024	50020
AXE9A72	277510L000031816	14/09/2024	74550
AXE9A72	277510L000031815	14/09/2024	74550
AXM3C53	277510L000031808	14/09/2024	74550
AXY9238	277510L000031833	14/09/2024	74550
AYT5441	277510NIC0024005	30/08/2024	50020
AZZ8214	277510L000031800	14/09/2024	74550
BAR7G17	277510L000031881	15/09/2024	74550
BAU4I68	277510L000031891	15/09/2024	74550
BBL0J88	277510L000031812	14/09/2024	74550
BBO8311	277510NIC0024007	30/08/2024	50020
BCF4828	277510L000031844	14/09/2024	74630
BCI7331	277510L000031884	15/09/2024	74550
BCM6288	277510NIC0023999	30/08/2024	50020
BCN7161	277510L000031818	14/09/2024	74550
BCR9J39	277510NIC0023989	30/08/2024	50020
BDE6H73	277510L000031807	14/09/2024	74630
BEB2707	277510L000031845	14/09/2024	74550
BEE3F23	277510L000031874	15/09/2024	74710
BEH7I67	277510L000031762	14/09/2024	74550
BEJ3H35	277510L000031781	14/09/2024	74550
BEO5A83	277510L000031876	15/09/2024	74550
BEW4A67	277510NIC0023998	30/08/2024	50020
CST8D90	277510NIC0023991	30/08/2024	50020
CTZ6385	277510L000031856	14/09/2024	74550
CTZ6385	277510L000031803	14/09/2024	74550
DHM6599	277510L000031796	14/09/2024	74710
DHM6599	277510L000031784	14/09/2024	74550
DIO3F36	277510L000031771	14/09/2024	74550
EEY2I60	277510L000031849	14/09/2024	74630
EFP8A61	277510L000031838	14/09/2024	74550
ENY4103	277510NIC0024002	30/08/2024	50020
EVX0J02	277510L000031760	14/09/2024	74550
EYQ0I34	277510NIC0023992	30/08/2024	50020
EYT8B93	277510L000031819	14/09/2024	74630
GJX9H65	277510L000031780	14/09/2024	74550
HSC9F90	277510L000031831	14/09/2024	74550
IMO5D67	277510L000031859	15/09/2024	74550
IND9A29	277510L000031794	14/09/2024	74550
IOC5A99	277510L000031828	14/09/2024	74550
ITY0E44	277510L000031863	15/09/2024	74550
LXX1337	277510L000031769	14/09/2024	74550
MBU5863	277510L000031837	14/09/2024	74550
MEW4802	277510L000031827	14/09/2024	74550
MFG5610	277510L000031866	15/09/2024	74550
MFH7430	277510L000031847	14/09/2024	74550
MHC9993	277510NIC0023996	30/08/2024	50020
MJF4191	277510L000031790	14/09/2024	74550
MJN3C99	277510L000031892	15/09/2024	74630
MKR6738	277510L000031877	15/09/2024	74630
MKU4J85	277510NIC0023995	30/08/2024	50020
MMB8E14	277510L000031890	15/09/2024	74550
MVH2C44	277510L000031798	14/09/2024	74550
NNV9B19	277510L000031843	14/09/2024	74550
OIB7H04	277510L000031860	15/09/2024	74550

OOU3E05	277510L000031855	14/09/2024	74550
PJT5977	277510L000031773	14/09/2024	74550
PXH4J31	277510NIC0023990	30/08/2024	50020
QAA9F07	277510L000031770	14/09/2024	74550
QHD1337	277510L000031792	14/09/2024	74550
QHG3G07	277510L000031858	15/09/2024	74630
QJE3570	277510L000031801	14/09/2024	74550
QJE3570	277510L000031802	14/09/2024	74550
QJJ8C19	277510L000031875	15/09/2024	74550
QLW1E07	277510L000031823	14/09/2024	74550
QNF0C26	277510L000031825	14/09/2024	74550
QNV0G87	277510L000031757	14/09/2024	74550
QUS8G60	277510L000031772	14/09/2024	74550
QUU6A92	277510NIC0023997	30/08/2024	50020
QUU6A92	277510NIC0024000	30/08/2024	50020
REZ8F92	277510NIC0023987	30/08/2024	50020
RFI7F81	277510NIC0024006	30/08/2024	50020
RKN2H98	277510L000031821	14/09/2024	74550
RXX0E79	277510L000031887	15/09/2024	74550
RYJ1D21	277510L000031820	14/09/2024	74550
RYM9D89	277510L000031810	14/09/2024	74550
RYT3G74	277510L000031850	14/09/2024	74630
SED2J75	277510L000031777	14/09/2024	74550
SEF6F49	277510NIC0023986	30/08/2024	50020
SEG7G14	277510L000031788	14/09/2024	74630
SEI8G77	277510L000031763	14/09/2024	74550
SEL9H95	277510L000031864	15/09/2024	74550
SER4B76	277510L000031809	14/09/2024	74550
SER4B76	277510L000031830	14/09/2024	74550
SEW9J42	277510L000031805	14/09/2024	74550
SFL9G12	277510L000031853	14/09/2024	74550
SFL9G12	277510L000031854	14/09/2024	74550
SFO2B77	277510L000031783	14/09/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:ACA9BE24

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAU5699	277510L000024717	08/07/2024	74550	
AFC1941	277510L000024691	08/07/2024	74550	
AKU1977	277510L000024622	07/07/2024	74550	342003505
ALQ5824	277510L000024617	07/07/2024	74550	
AOV8A95	277510L000024755	08/07/2024	74550	
APF8I28	277510L000024737	08/07/2024	74550	6605897898
AQT7D77	277510L000024846	09/07/2024	74550	
ATD3I93	277510L000024796	09/07/2024	74550	
ATO2G99	277510L000024642	07/07/2024	74550	3793604977
ATR0975	277510L000024655	08/07/2024	74550	
AWE0752	277510L000024760	08/07/2024	74550	
AWR8F47	277510L000024692	08/07/2024	74550	
AYI5B43	277510L000024661	08/07/2024	74550	
AYK3829	277510L000024711	08/07/2024	74550	
AYN6H01	277510L000024858	09/07/2024	74550	
AYY7359	277510L000024683	08/07/2024	74550	
AYZ2366	277510L000024821	09/07/2024	74550	
BBC7212	277510L000024652	08/07/2024	74550	
BBL3D20	277510L000024785	09/07/2024	74550	
BBM0B59	277510L000024851	09/07/2024	74550	
BCC7H94	277510L000024822	09/07/2024	74550	566562997
BCI8691	277510L000024569	07/07/2024	74550	
BCZ7J89	277510L000024666	08/07/2024	74550	
BDA7H04	277510L000024876	10/07/2024	74550	
BDC3H89	277510L000024575	07/07/2024	74550	
BDL0C66	277510L000024812	09/07/2024	74550	4416002906
BDM0F61	277510L000024696	08/07/2024	74550	4235447211
BDQ6J54	277510L000024675	08/07/2024	74550	
BEO2G10	277510L000024707	08/07/2024	74550	
DFM1I75	277510L000024836	09/07/2024	74550	2526046298
DYA0G53	277510L000024900	10/07/2024	74550	
EGL2D24	277510L000024827	09/07/2024	74550	
EQJ7I08	277510L000024840	09/07/2024	74550	
FFE6882	277510L000024715	08/07/2024	74550	734401176
FRF8F64	277510L000024559	07/07/2024	74550	
GJG4D79	277510L000024636	07/07/2024	74550	
HMF0910	277510L000024631	07/07/2024	74550	
IKS6C67	277510L000024852	09/07/2024	74550	
LLW3111	277510L000024857	09/07/2024	74550	
MCI0995	277510L000024762	08/07/2024	74550	
MFW4E01	277510L000024886	10/07/2024	74550	
MFX9D32	277510L000024701	08/07/2024	74550	

MGL5259	277510L000024763	08/07/2024	74550	
MHU8G66	277510L000024878	10/07/2024	74550	7806505076
MIA1356	277510L000024863	09/07/2024	74550	
MJI5680	277510L000024750	08/07/2024	74550	406463768
MMI5B17	277510L000024665	08/07/2024	74550	
MNO2728	277510L000024695	08/07/2024	74550	
NGG2I24	277510L000024677	08/07/2024	74550	
OOF9I80	277510L000024786	09/07/2024	74550	
PLA5E44	277510L000024728	08/07/2024	74550	5014208463
PLR1A06	277510L000024804	09/07/2024	74550	
QHU5989	277510L000024694	08/07/2024	74550	
QIO1618	277510L000024735	08/07/2024	74550	
QNI8I67	277510L000024838	09/07/2024	74550	
QNJ8F75	277510L000024667	08/07/2024	74550	
QQL0D38	277510L000024605	07/07/2024	74550	
RAE3C70	277510L000024790	09/07/2024	74550	
RHC7A06	277510L000024837	09/07/2024	74550	
RHH9I59	277510L000024685	08/07/2024	74550	2724517907
RHI8H11	277510L000024765	08/07/2024	74550	
RKX7D92	277510L000024806	09/07/2024	74550	
RXR9I89	277510L000024875	10/07/2024	74550	
RYH0C73	277510L000024649	07/07/2024	74550	
RYP3B61	277510L000024572	07/07/2024	74550	
SDS2C37	277510L000024748	08/07/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1FB35AA6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI9H54	277510L000024833	09/07/2024	74550	R$ 130.16
AAI9H54	277510L000024843	09/07/2024	74550	R$ 130.16
AAJ8005	277510L000024584	07/07/2024	74630	R$ 195.23
AAU5699	277510L000024718	08/07/2024	74710	R$ 880.41
AAY0813	277510L000024577	07/07/2024	74550	R$ 130.16
ACX7C34	277510L000024643	07/07/2024	74550	R$ 130.16
AEC4824	277510L000024777	09/07/2024	74550	R$ 130.16
AGG7557	277510L000024742	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AGW0632	277510T000038273	09/07/2024	55417	R$ 195.23
AGZ7208	277510L000024534	06/07/2024	74630	R$ 195.23
AGZ7208	277510L000024663	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AGZ7208	277510L000024859	09/07/2024	74550	R$ 130.16
AGZ7208	277510L000024860	09/07/2024	74550	R$ 130.16
AGZ7208	277510L000024660	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AHA5I30	277510L000024861	09/07/2024	74550	R$ 130.16
AHY5A77	277510T000082206	08/07/2024	76331	R$ 293.47
AIT0392	277510L000024679	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AJG5435	277510L000024647	07/07/2024	74550	R$ 130.16
AJI0D72	277510L000024688	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AKI6449	277510L000024716	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AKX1D69	277510L000024713	08/07/2024	74630	R$ 195.23
AKY2727	277510L000024719	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AKY5604	277510L000024818	09/07/2024	74710	R$ 880.41
AMJ9E70	277510L000024550	07/07/2024	74550	R$ 130.16
ANQ7C64	277510L000024888	10/07/2024	74550	R$ 130.16
ANQ9E53	277510L000024657	08/07/2024	74550	R$ 130.16
ANR3B62	277510L000024768	09/07/2024	74630	R$ 195.23
AOB2960	277510L000024702	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AOF5A56	277510L000024862	09/07/2024	74550	R$ 130.16
AOF7460	277510L000024747	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AOR5C98	277510T000038275	10/07/2024	60412	R$ 195.23
AOR5F57	277510L000024626	07/07/2024	74550	R$ 130.16
AOY5679	277510L000024839	09/07/2024	74550	R$ 130.16
APE5D28	277510L000024640	07/07/2024	74550	R$ 130.16
APF1J33	277510L000024799	09/07/2024	74630	R$ 195.23
APH5E60	277510T000078469	10/07/2024	55411	R$ 195.23
APL3I63	277510T000040349	11/07/2024	55411	R$ 195.23
AQM0992	277510T000057617	10/07/2024	76251	R$ 293.47
AQU9I75	277510T000038276	10/07/2024	60412	R$ 195.23
AQX2459	277510L000024669	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AQY0A51	277510L000024552	07/07/2024	74630	R$ 195.23
ARN3A21	277510L000024816	09/07/2024	74630	R$ 195.23
ARO5808	277510L000024853	09/07/2024	74550	R$ 130.16
ARU4E68	277510L000024726	08/07/2024	74550	R$ 130.16
ASD6F76	277510L000024841	09/07/2024	74550	R$ 130.16
ASL3045	277510L000024623	07/07/2024	74550	R$ 130.16
ASZ0712	277510T000040345	09/07/2024	54526	R$ 195.23
ATA2745	277510L000024564	07/07/2024	74630	R$ 195.23
ATD4239	277510L000024740	08/07/2024	74550	R$ 130.16
ATD6H59	277510L000024725	08/07/2024	74630	R$ 195.23
ATJ7262	277510L000024566	07/07/2024	74630	R$ 195.23

ATK5381	277510L000024580	07/07/2024	74630	R$ 195.23
ATL2D83	277510T000081969	08/07/2024	76332	R$ 293.47
ATP8969	277510L000024579	07/07/2024	74630	R$ 195.23
ATV3G99	277510L000024615	07/07/2024	74630	R$ 195.23
ATY7887	277510L000024789	09/07/2024	74630	R$ 195.23
AUB9B44	277510L000024794	09/07/2024	74550	R$ 130.16
AUE4C13	277510L000020705	05/06/2024	74550	R$ 130.16
AUK4223	277510L000024813	09/07/2024	74550	R$ 130.16
AUK9I02	277510L000024629	07/07/2024	74550	R$ 130.16
AUN8E24	277510L000024537	06/07/2024	74550	R$ 130.16
AUQ0I53	277510L000024724	08/07/2024	74630	R$ 195.23
AUQ0I53	277510L000024828	09/07/2024	74550	R$ 130.16
AUQ1498	277510L000024814	09/07/2024	74630	R$ 195.23
AUR9230	277510L000024887	10/07/2024	74550	R$ 130.16
AUW5F43	277510L000024778	09/07/2024	74550	R$ 130.16
AVF8346	277510L000024709	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AVF8346	277510L000024721	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AVL9297	277510T000081979	12/07/2024	76331	R$ 293.47
AVU0H21	277510T000081981	12/07/2024	66371	R$ 195.23
AVX3368	277510L000024708	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AVZ1I83	277510L000024637	07/07/2024	74550	R$ 130.16
AWD9865	277510L000024551	07/07/2024	74550	R$ 130.16
AWK9G87	277510L000024884	10/07/2024	74550	R$ 130.16
AWP1823	277510L000024782	09/07/2024	74550	R$ 130.16
AWR7A10	277510L000024779	09/07/2024	74630	R$ 195.23
AWR9J98	277510L000024889	10/07/2024	74550	R$ 130.16
AWT4762	277510L000024744	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AWX1387	277510L000024772	09/07/2024	74630	R$ 195.23
AXE6J85	277510L000024555	07/07/2024	74550	R$ 130.16
AXG3565	277510L000024817	09/07/2024	74550	R$ 130.16
AXP6I73	277510T000078472	12/07/2024	55417	R$ 195.23
AXR2195	277510L000024624	07/07/2024	74550	R$ 130.16
AXX7F90	277510L000024745	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AYA5620	277510L000024591	07/07/2024	74550	R$ 130.16
AYC2062	277510L000024690	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AYD7446	277510L000024894	10/07/2024	74630	R$ 195.23
AYF2H09	277510L000024585	07/07/2024	74550	R$ 130.16
AYJ7E21	277510T000081970	08/07/2024	76332	R$ 293.47
AYL2970	277510L000024614	07/07/2024	74550	R$ 130.16
AYU6586	277510L000024849	09/07/2024	74550	R$ 130.16
AYX4H85	277510L000024753	08/07/2024	74630	R$ 195.23
AYX4H85	277510L000024761	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AYZ5I71	277510L000024809	09/07/2024	74550	R$ 130.16
AZB5G20	277510L000024881	10/07/2024	74630	R$ 195.23
AZC5841	277510L000024592	07/07/2024	74550	R$ 130.16
AZD5A01	277510L000024741	08/07/2024	74630	R$ 195.23
AZJ4H68	277510L000024645	07/07/2024	74550	R$ 130.16
AZN3G73	277510L000024842	09/07/2024	74550	R$ 130.16
AZO1I81	277510L000024874	10/07/2024	74550	R$ 130.16
AZP5G40	277510L000024885	10/07/2024	74550	R$ 130.16
AZQ4C89	277510T000041872	09/07/2024	76332	R$ 293.47
AZQ8060	277510L000024558	07/07/2024	74630	R$ 195.23
AZX0391	277510L000024658	08/07/2024	74550	R$ 130.16
BAE6074	277510L000024780	09/07/2024	74550	R$ 130.16
BAP5169	277510L000024646	07/07/2024	74550	R$ 130.16
BAP8H61	277510L000024676	08/07/2024	74550	R$ 130.16
BAQ3472	277510L000024871	10/07/2024	74550	R$ 130.16
BAR3243	277510L000024714	08/07/2024	74550	R$ 130.16
BAS8H17	277510T000041877	12/07/2024	60501	R$ 293.47
BAY3B14	277510L000024791	09/07/2024	74630	R$ 195.23
BBH8G42	277510L000024792	09/07/2024	74550	R$ 130.16
BBI5F27	277510L000024641	07/07/2024	74550	R$ 130.16
BBP3010	277510L000024831	09/07/2024	74550	R$ 130.16
BBS5461	277510L000024674	08/07/2024	74550	R$ 130.16
BBW4846	277510L000024583	07/07/2024	74630	R$ 195.23
BBX0899	277510L000024571	07/07/2024	74550	R$ 130.16
BBY7B58	277510L000024808	09/07/2024	74550	R$ 130.16
BCA3G54	277510L000024722	08/07/2024	74550	R$ 130.16
BCA5B23	277510L000024563	07/07/2024	74550	R$ 130.16
BCE1D99	277510L000024561	07/07/2024	74630	R$ 195.23
BCJ6530	277510T000077954	10/07/2024	55417	R$ 195.23
BCM6288	277510T000081976	10/07/2024	76331	R$ 293.47
BCQ7A76	277510L000024864	10/07/2024	74630	R$ 195.23
BDD1F85	277510L000024856	09/07/2024	74550	R$ 130.16
BDD1F85	277510L000024764	08/07/2024	74550	R$ 130.16
BDE3C06	277510T000038272	09/07/2024	60501	R$ 293.47
BDF0D05	277510L000024557	07/07/2024	74630	R$ 195.23
BDP0J40	277510L000024684	08/07/2024	74550	R$ 130.16
BDZ4A22	277510L000024732	08/07/2024	74550	R$ 130.16
BEJ3J30	116100T000373940	08/07/2024	54600	R$ 130.16
BEJ3J30	277510T000082211	10/07/2024	54600	R$ 130.16
BEM3176	277510T000041873	10/07/2024	55411	R$ 195.23
BEQ4E93	277510L000024689	08/07/2024	74550	R$ 130.16
BER4A55	277510L000024593	07/07/2024	74550	R$ 130.16
BET1952	277510L000024882	10/07/2024	74550	R$ 130.16
BGI3C59	277510L000024648	07/07/2024	74550	R$ 130.16
BPO7B38	277510L000024795	09/07/2024	74550	R$ 130.16
BSV6C62	277510L000024620	07/07/2024	74550	R$ 130.16
BYO7544	277510L000024581	07/07/2024	74630	R$ 195.23

BYO7544	277510L000024582	07/07/2024	74550	R$ 130.16
CBQ8312	277510T000041874	10/07/2024	76332	R$ 293.47
CGV6C41	277510L000024568	07/07/2024	74550	R$ 130.16
CHW8314	277510L000024773	09/07/2024	74630	R$ 195.23
DFS6H83	277510L000024560	07/07/2024	74550	R$ 130.16
DQV7F77	277510L000024793	09/07/2024	74550	R$ 130.16
DTD1E16	277510L000024798	09/07/2024	74550	R$ 130.16
EFC7D84	277510L000024800	09/07/2024	74550	R$ 130.16
EFW0I81	277510T000040348	11/07/2024	76252	R$ 293.47
EJG3J54	277510T000081971	08/07/2024	60501	R$ 293.47
EMQ8095	277510L000024533	06/07/2024	74550	R$ 130.16
EPU0995	277510T000039232	09/07/2024	76251	R$ 293.47
ERY2C33	277510T000077960	12/07/2024	55417	R$ 195.23
FAN9I84	277510L000024590	07/07/2024	74550	R$ 130.16
FFR2B88	277510L000024597	07/07/2024	74550	R$ 130.16
FGB9B80	277510L000024893	10/07/2024	74550	R$ 130.16
FPO5E71	277510T000040342	09/07/2024	55417	R$ 195.23
FQF2G22	277510L000024811	09/07/2024	74550	R$ 130.16
FWD3C21	277510L000024784	09/07/2024	74550	R$ 130.16
FWU3G03	277510L000024616	07/07/2024	74550	R$ 130.16
FYE5G66	277510T000057619	10/07/2024	76331	R$ 293.47
FZM1I09	277510L000024562	07/07/2024	74550	R$ 130.16
GBK4639	277510T000081973	10/07/2024	55500	R$ 130.16
HAV9I75	277510T000081977	10/07/2024	55417	R$ 195.23
HHO9H52	277510L000024598	07/07/2024	74550	R$ 130.16
HKE9H44	277510L000024633	07/07/2024	74550	R$ 130.16
IMQ3H55	277510L000024848	09/07/2024	74550	R$ 130.16
INU0F84	277510L000024576	07/07/2024	74630	R$ 195.23
INU9E54	277510L000024855	09/07/2024	74550	R$ 130.16
IPL2F01	277510L000024573	07/07/2024	74550	R$ 130.16
IPN7D37	277510T000077958	11/07/2024	55411	R$ 195.23
IQC8B24	277510T000039234	10/07/2024	76252	R$ 293.47
IRO8I01	277510L000024759	08/07/2024	74550	R$ 130.16
ISC4G58	277510L000024612	07/07/2024	74550	R$ 130.16
IUL3H04	277510L000024802	09/07/2024	74550	R$ 130.16
IVS3I88	277510L000024670	08/07/2024	74550	R$ 130.16
IWG2H57	277510L000024788	09/07/2024	74550	R$ 130.16
JRQ0D85	277510L000024797	09/07/2024	74550	R$ 130.16
JXK1C15	277510L000024659	08/07/2024	74550	R$ 130.16
KVV2701	277510L000020676	05/06/2024	74550	R$ 130.16
KXJ6F57	277510L000024880	10/07/2024	74550	R$ 130.16
KYP3H58	277510L000024644	07/07/2024	74550	R$ 130.16
LXK4870	277510T000081982	12/07/2024	51851	R$ 195.23
LZQ0889	277510T000038279	12/07/2024	55417	R$ 195.23
LZX3G32	277510L000024803	09/07/2024	74550	R$ 130.16
MAX9B11	277510L000024556	07/07/2024	74630	R$ 195.23
MCV0792	277510L000024671	08/07/2024	74630	R$ 195.23
MCY5E76	277510T000082209	08/07/2024	55417	R$ 195.23
MGA2F58	277510L000024767	08/07/2024	74630	R$ 195.23
MGU2065	277510L000024810	09/07/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000024866	10/07/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000024807	09/07/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000024774	09/07/2024	74550	R$ 130.16
MHJ7G01	277510L000024618	07/07/2024	74550	R$ 130.16
MIA4516	277510L000024607	07/07/2024	74550	R$ 130.16
MJA8H13	277510L000024610	07/07/2024	74550	R$ 130.16
MKM8A62	277510T000081966	08/07/2024	76331	R$ 293.47
MKR7D99	277510L000024829	09/07/2024	74550	R$ 130.16
MKV4F49	277510T000026558	10/07/2024	55417	R$ 195.23
MLB1F90	277510L000024739	08/07/2024	74550	R$ 130.16
MLO6349	277510T000081965	08/07/2024	76331	R$ 293.47
NBP4270	277510T000026535	07/06/2024	54600	R$ 130.16
NBY4075	277510L000024758	08/07/2024	74550	R$ 130.16
OHP5B15	277510T000038278	10/07/2024	66531	R$ 195.23
OLP6H03	277510L000024682	08/07/2024	74550	R$ 130.16
ONJ9789	277510L000024539	06/07/2024	74550	R$ 130.16
OSN7H77	277510L000024574	07/07/2024	74550	R$ 130.16
OSX9E24	277510L000024680	08/07/2024	74550	R$ 130.16
OTW1I09	277510L000024819	09/07/2024	74550	R$ 130.16
OWJ5I87	277510T000081983	12/07/2024	60501	R$ 293.47
OYS3E26	277510L000024672	08/07/2024	74550	R$ 130.16
PTP8J90	277510L000024706	08/07/2024	74550	R$ 130.16
PWC0E36	277510L000024751	08/07/2024	74550	R$ 130.16
PWQ2J59	277510L000024627	07/07/2024	74710	R$ 880.41
PWQ6E49	277510L000024698	08/07/2024	74550	R$ 130.16
PXD6103	277510L000024834	09/07/2024	74550	R$ 130.16
QAK5J89	277510L000024608	07/07/2024	74550	R$ 130.16
QHP4F08	277510L000024883	10/07/2024	74550	R$ 130.16
QIC1C05	277510T000081978	10/07/2024	55411	R$ 195.23
QIU3534	277510T000077956	10/07/2024	76331	R$ 293.47
QKQ6J19	277510L000024538	06/07/2024	74550	R$ 130.16
QPF3B94	277510L000024781	09/07/2024	74550	R$ 130.16
QQO9D05	277510L000024699	08/07/2024	74630	R$ 195.23
QYB1J74	277510L000024603	07/07/2024	74550	R$ 130.16
RDW1A01	277510L000024635	07/07/2024	74550	R$ 130.16
REK5G61	277510L000024601	07/07/2024	74550	R$ 130.16
RHB4H54	277510T000038277	10/07/2024	76252	R$ 293.47
RHI8H11	277510T000081967	08/07/2024	76331	R$ 293.47
RHL3E42	277510T000051803	09/07/2024	60501	R$ 293.47

RHP5H47	277510L000024723	08/07/2024	74550	R$ 130.16
RHU6J20	277510L000024565	07/07/2024	74550	R$ 130.16
RHV1F18	277510L000024897	10/07/2024	74550	R$ 130.16
RHZ1A90	277510T000039233	09/07/2024	76252	R$ 293.47
RKZ4H54	277510L000024743	08/07/2024	74550	R$ 130.16
RLE7D47	277510L000024662	08/07/2024	74550	R$ 130.16
RUT9A36	277510L000024835	09/07/2024	74550	R$ 130.16
RYH0C73	277510L000024830	09/07/2024	74630	R$ 195.23
RYM5E06	277510L000024873	10/07/2024	74550	R$ 130.16
RYO5C37	116100T001101066	09/07/2024	54600	R$ 130.16
RYT5H17	277510L000024730	08/07/2024	74550	R$ 130.16
SDV3D09	277510L000024825	09/07/2024	74550	R$ 130.16
SDZ8F18	277510L000024847	09/07/2024	74550	R$ 130.16
SEA9J55	277510L000024619	07/07/2024	74550	R$ 130.16
SEB0D73	277510T000081974	10/07/2024	54526	R$ 195.23
SEG9E78	277510T000077957	11/07/2024	55411	R$ 195.23
SEM1I74	277510L000024540	06/07/2024	74550	R$ 130.16
SEN3I95	277510T000077955	10/07/2024	55411	R$ 195.23
SEP5C61	277510L000024604	07/07/2024	74630	R$ 195.23
SEQ4F42	277510T000038274	09/07/2024	55411	R$ 195.23
SEQ6A73	277510L000024865	10/07/2024	74630	R$ 195.23
SEQ9G01	277510L000024720	08/07/2024	74550	R$ 130.16
SET4C99	277510L000024727	08/07/2024	74630	R$ 195.23
SFF4A16	277510L000024656	08/07/2024	74550	R$ 130.16
SFL1E85	277510L000024867	10/07/2024	74550	R$ 130.16
SFL3H73	277510L000024824	09/07/2024	74550	R$ 130.16
SLG4F99	277510L000024700	08/07/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AD1EBF88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 336/2024 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 336/2024 – de 19 de setembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Roselei dos Santos Matte	10/09/2024	10/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Jones Augusto Dannemann	12/09/2024	12/09/2024	1	104,55	104,55	São Mateus do Sul/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	13/09/2024	13/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	13/09/2024	13/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cirleia Cavanha	16/09/2024	16/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Luiz Bazo	16/09/2024	16/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	16/09/2024	16/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	16/09/2024	19/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	16/09/2024	16/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	AMBULANCIA SDX 3B46	Transporte de Pacientes
Jones Augusto Dannemann	17/09/2024	17/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX SDX 3B47	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	17/09/2024	17/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	17/09/2024	17/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	17/09/2024	17/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	17/09/2024	17/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	17/09/2024	17/09/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	18/09/2024	18/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	18/09/2024	18/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3AE01FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 337/2024 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 337/2024 – de 19 de Setembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Anderson Gruchowski	20/09/2024	20/09/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Eliane Maria Kadanas	20/09/2024	20/09/2024	1	104,55	104,55	Fernandes Pinheiro /PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Setembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:914D1426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.800.000,00	41.800.000,00	8.513.366,94	20,37	32.051.700,91	76,68		9.748.299,09
RECEITAS CORRENTES	41.800.000,00	41.800.000,00	8.513.366,94	20,37	32.051.700,91	76,68		9.748.299,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.971.339,18	3.971.339,18	189.859,61	4,78	3.083.628,46	77,65		887.710,72
Impostos	3.249.880,57	3.249.880,57	172.986,48	5,32	2.828.827,11	87,04		421.053,46
Taxas	396.996,42	396.996,42	16.873,13	4,25	254.801,35	64,18		142.195,07
Contribuição de Melhoria	324.462,19	324.462,19	0,00	0,00	0,00	0,00		324.462,19
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	21.798,49	0,00		-21.798,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	21.798,49	0,00		-21.798,49
RECEITA PATRIMONIAL	640.187,61	640.187,61	21.490,36	3,36	41.276,71	6,45		598.910,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.526,76	50.526,76	1.629,27	3,22	5.455,91	10,80		45.070,85
Valores Mobiliários	589.660,85	589.660,85	19.861,09	3,37	35.820,80	6,07		553.840,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.512,05	76.512,05	0,00	0,00	0,00	0,00		76.512,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.512,05	76.512,05	0,00	0,00	0,00	0,00		76.512,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.607.329,48	36.607.329,48	8.297.602,05	22,67	28.900.582,33	78,95		7.706.747,15
Transferências da União e de suas Entidades	16.519.214,07	16.519.214,07	3.985.731,56	24,13	12.340.325,17	74,70		4.178.888,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.313.622,29	14.313.622,29	2.286.870,63	15,98	9.643.215,86	67,37		4.670.406,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	1.201.793,00	0,00	3.432.017,11	0,00		-3.432.017,11
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.774.493,12	5.774.493,12	823.206,86	14,26	3.485.024,19	60,35		2.289.468,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	504.631,68	504.631,68	4.414,92	0,87	4.414,92	0,87	500.216,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	288.724,66	288.724,66	0,00	0,00	0,00	0,00	288.724,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.414,92	0,00	4.414,92	0,00	-4.414,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	215.907,02	215.907,02	0,00	0,00	0,00	0,00	215.907,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.800.000,00	41.800.000,00	8.513.366,94	20,37	32.051.700,91	76,68	9.748.299,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.800.000,00	41.800.000,00	8.513.366,94	20,37	32.051.700,91	76,68	9.748.299,09
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	27.086.454,50	----	3.548.120,53	----	25.851.522,35
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.800.000,00	41.800.000,00	35.599.821,44	85,17	35.599.821,44	85,17	35.599.821,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.982.248,74	----	----	2.982.248,74	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.982.248,74	----	----	2.982.248,74	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.800.000,00	56.315.025,68	8.274.206,71	36.773.599,50	19.541.426,18	8.373.869,96	35.599.821,44	20.715.204,24	31.645.885,88
DESPESAS CORRENTES	38.538.167,05	43.944.169,25	6.128.140,25	27.034.759,64	16.909.409,61	6.213.343,50	26.646.931,58	17.297.237,67	24.458.440,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.936.948,37	19.936.948,37	3.130.393,21	14.036.161,63	5.900.786,74	3.130.393,21	14.036.161,63	5.900.786,74	13.580.364,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	40.000,00	100.000,00	0,00	40.000,00	100.000,00	0,00	78.473,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.501.218,68	23.907.220,88	2.957.747,04	12.898.598,01	11.008.622,87	3.042.950,29	12.510.769,95	11.396.450,93	10.799.602,49
DESPESAS DE CAPITAL	3.261.832,95	12.370.856,43	2.146.066,46	9.738.839,86	2.632.016,57	2.160.526,46	8.952.889,86	3.417.966,57	7.187.445,70
INVESTIMENTOS	2.501.832,95	11.610.856,43	2.120.904,87	9.166.853,71	2.444.002,72	2.135.364,87	8.380.903,71	3.229.952,72	6.615.459,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	760.000,00	760.000,00	25.161,59	571.986,15	188.013,85	25.161,59	571.986,15	188.013,85	571.986,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	41.800.000,00	56.315.025,68	8.274.206,71	36.773.599,50	19.541.426,18	8.373.869,96	35.599.821,44	20.715.204,24	31.645.885,88
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.800.000,00	56.315.025,68	8.274.206,71	36.773.599,50	19.541.426,18	8.373.869,96	35.599.821,44	20.715.204,24	31.645.885,88
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	405.815,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.800.000,00	56.315.025,68	8.274.206,71	36.773.599,50	----	8.373.869,96	35.599.821,44	----	32.051.700,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 17/09/2024, às 10:07:49.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:3FE40E7B

GABINETE DO PREFEITO
XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.800.000,00
Previsão Atualizada	41.800.000,00
Receitas Realizadas	32.051.700,91
Déficit Orçamentário	3.548.120,53
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.982.248,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.800.000,00
Dotação Atualizada	56.315.025,68
Despesas Empenhadas	36.773.599,50
Despesas Liquidadas	35.599.821,44
Despesas Pagas	31.645.885,88
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	36.773.599,50
Despesas Liquidadas	35.599.821,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	52.807.768,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.807.768,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.807.768,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	
	Até o Bimestre
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	860.000,00	-601.167,91	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.227.631,96	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.001.496,96	319.460,10	1.556.015,16	126.021,70
Poder Executivo	2.001.496,96	319.460,10	1.556.015,16	126.021,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	94.871,85	10.634,66	65.606,67	18.630,52
Poder Executivo	94.871,85	10.634,66	65.606,67	18.630,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.096.368,81	330.094,76	1.621.621,83	144.652,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.052.315,76	25%	25,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.773.952,86	70%	100,34
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.738.839,86	2.632.016,57	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	202.309,25	100.557,96	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.165.634,24	15%	19,48
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 17/09/2024, às 10:24:51.

Nota(s) Explicativa(s):

Paulo Frontin, 17/09/2024

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:4CF424C3

GABINETE DO PREFEITO
II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	41.800.000,00	56.315.025,68	8.274.206,71	36.773.599,50	100,00	19.541.426,18	8.373.869,96	35.599.821,44	100,00	20.715.204,24
LEGISLATIVA	2.021.072,59	2.021.072,59	205.693,90	869.407,19	2,36	1.151.665,40	206.593,90	867.096,19	2,44	1.153.976,40
AÇÃO LEGISLATIVA	2.021.072,59	2.021.072,59	205.693,90	869.407,19	2,36	1.151.665,40	206.593,90	867.096,19	2,44	1.153.976,40
ADMINISTRAÇÃO	8.535.256,33	8.535.256,33	977.277,65	5.320.476,26	14,47	3.214.780,07	977.277,65	5.320.476,26	14,95	3.214.780,07
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	944.116,75	944.116,75	141.521,55	489.207,88	1,33	454.908,87	141.521,55	489.207,88	1,37	454.908,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.084.891,71	6.084.891,71	672.386,22	4.344.970,58	11,82	1.739.921,13	672.386,22	4.344.970,58	12,21	1.739.921,13
DEMAIS SUBFUNÇÕES	739.704,38	739.704,38	72.046,27	257.896,40	0,70	481.807,98	72.046,27	257.896,40	0,72	481.807,98
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	766.543,49	766.543,49	91.323,61	228.401,40	0,62	538.142,09	91.323,61	228.401,40	0,64	538.142,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.283.018,96	2.358.018,96	329.070,77	1.540.249,80	4,19	817.769,16	334.070,77	1.540.249,80	4,33	817.769,16
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	360.905,83	360.905,83	37.212,51	158.456,09	0,43	202.449,74	37.212,51	158.456,09	0,45	202.449,74
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	216.543,49	216.543,49	40.871,18	114.558,87	0,31	101.984,62	40.871,18	114.558,87	0,32	101.984,62
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.705.569,64	1.780.569,64	250.987,08	1.267.234,84	3,45	513.334,80	255.987,08	1.267.234,84	3,56	513.334,80
SAÚDE	9.944.898,61	14.010.933,36	1.812.469,02	9.488.624,88	25,80	4.522.308,48	1.910.261,83	9.356.109,10	26,28	4.654.824,26
ATENÇÃO BÁSICA	9.704.898,61	13.770.933,36	1.792.469,02	9.368.448,12	25,48	4.402.485,24	1.890.261,83	9.235.932,34	25,94	4.535.001,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	240.000,00	240.000,00	20.000,00	120.176,76	0,33	119.823,24	20.000,00	120.176,76	0,34	119.823,24
EDUCAÇÃO	11.967.517,42	12.537.291,59	2.062.063,50	8.087.636,76	21,99	4.449.654,83	2.062.063,50	8.029.274,06	22,55	4.508.017,53
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.208.271,76	1.208.271,76	54.880,34	548.714,34	1,49	659.557,42	54.880,34	548.714,34	1,54	659.557,42
ENSINO FUNDAMENTAL	10.759.245,66	11.329.019,83	2.007.183,16	7.538.922,42	20,50	3.790.097,41	2.007.183,16	7.480.559,72	21,01	3.848.460,11
CULTURA	28.872,46	28.872,46	0,00	2.280,00	0,01	26.592,46	0,00	2.280,00	0,01	26.592,46
DIFUSÃO CULTURAL	28.872,46	28.872,46	0,00	2.280,00	0,01	26.592,46	0,00	2.280,00	0,01	26.592,46
URBANISMO	870.362,33	8.394.292,57	1.612.906,52	5.154.994,21	14,02	3.239.298,36	1.593.399,71	5.135.160,01	14,42	3.259.132,56
INFRA-ESTRUTURA URBANA	144.362,33	4.818.292,57	1.116.847,49	3.555.527,23	9,67	1.262.765,34	1.116.847,49	3.555.527,23	9,99	1.262.765,34
SERVIÇOS URBANOS	726.000,00	3.576.000,00	496.059,03	1.599.466,98	4,35	1.976.533,02	476.552,22	1.579.632,78	4,44	1.996.367,22
AGRICULTURA	1.924.193,08	1.985.093,23	204.652,51	1.202.952,65	3,27	782.140,58	204.652,51	1.202.952,65	3,38	782.140,58
EXTENSÃO RURAL	1.924.193,08	1.985.093,23	204.652,51	1.202.952,65	3,27	782.140,58	204.652,51	1.202.952,65	3,38	782.140,58
ENERGIA	216.543,49	344.122,43	0,00	168.175,59	0,46	175.946,84	0,00	168.175,59	0,47	175.946,84
ENERGIA ELÉTRICA	216.543,49	344.122,43	0,00	168.175,59	0,46	175.946,84	0,00	168.175,59	0,47	175.946,84
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	3.598.159,37	5.689.966,80	1.070.072,84	4.588.802,16	12,48	1.101.164,64	1.085.550,09	3.628.047,78	10,19	2.061.919,02
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.598.159,37	5.689.966,80	1.070.072,84	4.588.802,16	12,48	1.101.164,64	1.085.550,09	3.628.047,78	10,19	2.061.919,02
ENCARGOS ESPECIAIS	410.105,36	410.105,36	0,00	350.000,00	0,95	60.105,36	0,00	350.000,00	0,98	60.105,36
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	410.105,36	410.105,36	0,00	350.000,00	0,95	60.105,36	0,00	350.000,00	0,98	60.105,36
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**41.800.000,00**	**56.315.025,68**	**8.274.206,71**	**36.773.599,50**	**100,00**	**19.541.426,18**	**8.373.869,96**	**35.599.821,44**	**100,00**	**20.715.204,24**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 17/09/2024, às 10:10:11.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:C4D744B4

GABINETE DO PREFEITO
VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO — Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.249.880,57	2.828.827,11
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	721.811,62	513.636,03
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	880.610,19	1.072.010,36
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	887.828,30	574.325,34
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	759.630,46	668.855,38
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.077.670,58	24.405.182,10

2.1 - Cota-Parte FPM	16.158.308,25	12.469.963,83
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.400.000,00	11.752.082,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	758.308,25	717.881,59
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	9.844.240,61
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	385.000,00	143.533,18
2.4 - Cota-Parte ITR	144.362,33	6.694,29
2.5 - Cota-Parte IPVA	990.000,00	1.940.750,19
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.327.551,15**	**27.234.009,21**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.463.872,47**	**4.737.460,10**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.618.015,32**	**2.071.042,20**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.092.833,18	3.761.310,99
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.092.833,18	3.761.310,99
6.1.1 - Principal	8.079.840,57	3.748.908,40
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	12.992,61	12.402,59
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.615.968,10	-988.551,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	13.539,80	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.539,80	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.774.850,79**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.774.313,12	3.773.952,86	3.773.952,86	3.694.713,29
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.774.313,12	3.773.952,86	3.773.952,86	3.694.713,29
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.774.313,12	3.773.952,86	3.773.952,86	3.694.713,29
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.773.952,86	3.773.952,86	3.694.713,29	12.641,87
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.773.952,86	3.773.952,86	3.694.713,29	12.641,87
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.773.952,86	3.773.952,86	3.694.713,29	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.632.917,69	3.773.952,86	3.773.952,86	100,34
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	376.131,10	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	439.657,64	13.539,80	0,00	0,00	13.539,80	13.539,80
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	439.657,64	13.539,80	0,00	0,00	13.539,80	13.539,80
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.043.553,61	2.314.855,66	2.314.855,66	2.003.394,65
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.043.553,61	2.314.855,66	2.314.855,66	2.003.394,65
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.817.866,73	6.088.808,52	6.088.808,52	5.698.107,94
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.817.866,73	6.088.808,52	6.088.808,52	5.698.107,94

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	2.314.855,66
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.737.460,10
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.052.315,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.808.502,30	7.052.315,76	25,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	35.150,50	35.150,50	35.150,50	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	35.150,50	35.150,50	35.150,50	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.527.353,44	742.956,76
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.163.560,37	650.502,10
31.1.1 - Salário-Educação	435.974,23	228.518,44
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	144.362,33	79.734,88
31.1.4 - PNATE	147.249,58	113.730,34
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	435.974,23	228.518,44
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.887,25	3.697,28
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	360.905,82	88.757,38

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.511.153,10	1.245.820,64	1.187.457,94	1.023.910,61

32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.511.153,10	1.245.820,64	1.187.457,94	1.023.910,61
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.329.019,83**	**7.112.781,55**	**7.054.418,85**	**6.544.440,61**
33.1 - Despesas Correntes	10.662.636,07	6.708.182,61	6.649.819,91	6.254.464,97
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.242.550,86	4.760.789,59	4.760.789,59	4.588.255,95
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	550.000,00	354.000,00	354.000,00	354.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.870.085,21	1.593.393,02	1.535.030,32	1.312.209,02
33.2 - Despesas de Capital	666.383,76	404.598,94	404.598,94	289.975,64
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	666.383,76	404.598,94	404.598,94	289.975,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	13.539,80	623,03
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.869.115,19	228.518,44
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.694.713,29	206.691,72
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.187.941,70	22.449,75
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.187.941,70	22.449,75
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 17/09/2024, às 10:15:20.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		
JAMIL PECH		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:7237CB72

GABINETE DO PREFEITO
XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.249.880,57**	**3.249.880,57**	**2.828.827,11**	**87,04**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	721.811,62	721.811,62	513.636,03	71,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	880.610,19	880.610,19	1.072.010,36	121,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	887.828,30	887.828,30	574.325,34	64,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	759.630,46	759.630,46	668.855,38	88,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**32.319.362,33**	**32.319.362,33**	**23.687.300,51**	**73,29**
Cota-Parte FPM	15.400.000,00	15.400.000,00	11.752.082,24	76,31
Cota-Parte ITR	144.362,33	144.362,33	6.694,29	4,64
Cota-Parte IPVA	990.000,00	990.000,00	1.940.750,19	196,04
Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	15.400.000,00	9.844.240,61	63,92
Cota-Parte IPI-Exportação	385.000,00	385.000,00	143.533,18	37,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.569.242,90**	**35.569.242,90**	**26.516.127,62**	**74,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.469.157,08	8.769.157,08	5.073.164,78	57,85	5.045.457,48	57,54	4.599.940,14	52,46
Despesas Correntes	8.183.167,22	8.183.167,22	5.044.311,30	61,64	5.016.604,00	61,30	4.572.304,66	55,87
Despesas de Capital	285.989,86	585.989,86	28.853,48	4,92	28.853,48	4,92	27.635,48	4,72

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	240.000,00	240.000,00	120.176,76	50,07	120.176,76	50,07	120.176,76	50,07
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	120.176,76	50,07	120.176,76	50,07	120.176,76	50,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.709.157,08**	**9.009.157,08**	**5.193.341,54**	**57,65**	**5.165.634,24**	**57,34**	**4.720.116,90**	**52,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.193.341,54	5.165.634,24	4.720.116,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.193.341,54**	**5.165.634,24**	**4.720.116,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.977.419,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.215.922,40**	**1.188.215,10**	**742.697,76**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,59**	**19,48**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	3.977.419,14	5.193.341,54	1.215.922,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215.922,40
Empenhos do exercício anterior 2023	4.148.495,94	6.712.463,79	2.563.967,85	111.558,88	0,00	0,00	0,00	111.558,88	0,00	2.563.967,85
Empenhos de 2022	4.888.351,78	7.782.256,65	2.893.904,87	0,00	30.672,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.924.577,25
Empenhos de 2021	3.909.473,82	5.330.442,24	1.420.968,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.968,42
Empenhos de 2020 e anteriores	2.788.811,57	3.872.600,92	1.083.789,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083.789,35
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.515.804,44	1.515.804,44	1.285.897,88	84,83
Proveniente da União	1.227.079,79	1.227.079,79	1.285.897,88	104,79
Proveniente dos Estados	288.724,65	288.724,65	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.549,00	11.549,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.527.353,44**	**1.527.353,44**	**1.285.897,88**	**84,19**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre	% (d/c)	Até o Bimestre	% (e/c)	Até o Bimestre	% (f/c) x

			(d)	x 100	(e)	x 100	(f)	100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.235.741,53	5.001.776,28	4.144.913,06	82,87	4.040.282,18	80,78	3.915.819,51	78,29
Despesas Correntes	1.221.305,30	2.821.809,18	2.007.891,09	71,16	2.003.260,21	70,99	1.981.557,54	70,22
Despesas de Capital	14.436,23	2.179.967,10	2.137.021,97	98,03	2.037.021,97	93,44	1.934.261,97	88,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.235.741,53**	**5.001.776,28**	**4.144.913,06**	**82,87**	**4.040.282,18**	**80,78**	**3.915.819,51**	**78,29**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.704.898,61	13.770.933,36	9.218.077,84	66,94	9.085.739,66	65,98	8.515.759,65	61,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	240.000,00	240.000,00	120.176,76	50,07	120.176,76	50,07	120.176,76	50,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.944.898,61**	**14.010.933,36**	**9.338.254,60**	**66,65**	**9.205.916,42**	**65,71**	**8.635.936,41**	**61,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISVALI	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	650.915,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	650.915,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	650.915,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 17/09/2024, às 10:12:16.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO FRONTIN, 17/09/2024

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:A7EA2229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 140/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4267 - Decreto n° 140/2024 de 19/09/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		5.000,00
Despesa				
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo		5.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3130 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo		5.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1C85AFEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°304/2024 DO PREGÃO N°42/2024.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 42 / 2024

nestes termos:
Data Pregão 04/09/2024
Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	18.383.568/0001-02	R$ 43.382,00

lote	**Ordem**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitario (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Fornecedor**
1	1	Mascara semi facial com 02 filtros CA 13907	carbografite	UN	4	97,60	390,40	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
1	2	Máscara / respirador PFF3, semi facial.	NORTON	UN	120	3,45	414,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
1	3	Lente para máscara de solda, escura, retangular, número de 10 a 14.	VONDER	UN	8	2,36	18,88	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
1	4	Lente para máscara de solda, incolor, retangular, número 10 a 14.	VONDER	UN	8	1,56	12,48	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
1	5	Máscara de segurança para uso de solda.	VONDER	UN	2	33,67	67,33	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
1	6	Óculos de proteção com lente escura (fator 2 ou 3, escala de 1 a 5). Com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo ou cinza, com apoio nasal injetado no mesmo material e hastes tipo espátula. Proteção contra raios UVA e UVB (nas lentes cinzas); Lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, Haste tipo espátula; com Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho.	WORKER	UNID	60	24,00	1.440,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
1	7	Mangote para soldador em raspa de couro.	QUALITY KOUROS	UN	3	33,93	101,79	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
1	8	Vestimenta de segurança tipo avental em raspa de couro.	QUALITY KOUROS	UN	6	67,42	404,52	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
1	9	Capa de chuva PVC amarela manga longa com capuz C.A. 27453 tamanho G	VONDER	UN	60	32,51	1.950,60	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	1	CINTURÃO DE SEGURANÇA DESCRIÇÃO: EM CADARÇO DE MATERIAL SINTETICO, COM REGULAGEM NA CINTURA E PERNAS, 3 PONTOS DE CONEXÃO, 1 DORSAL E 2 LATERAIS. COM TALABARTES, CONFECCIONADO EM 1,80M, CADARÇO DE FIBRA SINTETICOEM SISTEMA	VONDER	UN	2	390,42	780,84	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

		RETRATIL, GANCHO TRAVA DUPLA, ABERTURA DE 15CM PARA FIXAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA E 1 MOSQUETAO TRAVA ROSCADA PARA ANCORAGEM.						
2	2	Talabarte de posicionamento ajustável em corda de poliamida VIC-21.226	VICSA	UN	2	354,69	709,38	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	3	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA (BAIXA TENSÃO)	ORION	PAR	2	348,18	696,36	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	4	Botina de segurança para eletricista, em couro, nos números 38 ao 42	MARLUVAS	PAR	6	143,92	863,52	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	1	Luvas em banho nitrílico C.A. 25084	IMBAT	PAR	80	11,81	944,80	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	2	Luvas de segurança de algodão com látex para gari, azul.	KALIPSO	PAR	50	14,82	741,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	3	Luva em PVC, impermeável com cano longo.	VONDER	PAR	20	41,33	826,60	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	4	Luva raspa de couro com cano curto.	QUALITY KOUROS	PAR	90	16,39	1.475,10	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	5	Luva raspa de couro para soldador, com cano longo.	QUALITY KOUROS	PAR	30	29,67	890,10	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	6	Luva de vaqueta com cano curto.	SAFEX	PAR	100	29,04	2.904,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	7	Luvas de látex multiuso tamanhos do P ao GG	IMBAT	PAR	120	4,37	524,40	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
4	1	Chapéu para gari com proteção para nuca.	TECMATER	UN	50	35,16	1.758,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
4	2	Boné modelo árabe, com proteção para orelhas.	TECMATER	UN	60	21,11	1.266,60	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
4	3	Botina sem bico mono cor preta numeração de 36 ao 43	NOVE54	PAR	60	46,42	2.785,20	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
4	4	Botina de segurança para garis, em couro, nos números de 33 ao 40.	NOVE54	PAR	50	55,04	2.752,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
4	5	BOTA COTURNO TÁTICO VIGIA SEGURANÇA Nº 36 A 43	KADESH	PAR	30	209,52	6.285,60	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
4	6	Bota de borracha cano longo PVC impermeável cor preta numeração de 36 ao 43	VONDER	PAR	60	89,36	5.361,60	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	1	Protetor solar com repelente de insetos, OIL FREE, mínimo 30 FPS, conteúdo mínimo 120 ml.	NUTRIEX	UN	120	20,41	2.449,20	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	2	Protetor solar FPS 50 Loção 200ml	NUTRIEX	UNID	60	45,25	2.715,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	3	Protetor solar FPS 30 Loção 200ml	NUTRIEX	UNID	50	31,35	1.567,50	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	4	PROTETOR AURICULAR SILICONE (TIPO INSERÇÃO)	VONDER	UN	20	2,48	49,60	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	5	PROTETOR AURICULAR SILICONE (TIPO CONCHA)	VONDER	UN	10	23,56	235,60	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação,enviar o contrato assinado via e-mail ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 19 de setembro 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 304/2024
O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, na cidade de Pitanga- Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo **DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2024, processo administrativo n.º204/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa: **RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 18.383.568/0001-02, estabelecida na Avenida PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS,775, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. GERALDO MAZUR, portador da Cédula de Identidade nº. 6.631.907-5, CPF nº. 023.419.939-31, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO N° 42/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 46/2023 e atualizações, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, especificado(s) no(s) item(ns) 06 do

Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 43.382,00 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	59182	Mascara semi facial com 02 filtros CA 13907	carbografite	UN	4	97,60	390,40
1	2	59201	Máscara / respirador PFF3, semi facial.	NORTON	UN	120	3,45	414,00
1	3	59206	Lente para máscara de solda, escura, retangular, número de 10 a 14.	VONDER	UN	8	2,36	18,88
1	4	59207	Lente para máscara de solda, incolor, retangular, número 10 a 14.	VONDER	UN	8	1,56	12,48
1	5	59205	Máscara de segurança para uso de solda.	VONDER	UN	2	33,67	67,33
1	6	68257	Óculos de proteção com lente escura (fator 2 ou 3, escala de 1 a 5). Com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo ou cinza, com apoio nasal injetado no mesmo material e hastes tipo espátula. Proteção contra raios UVA e UVB (nas lentes cinzas); Lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, Haste tipo espátula; com Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho.	WORKER	UNID	60	24,00	1440,00
1	7	59204	Mangote para soldador em raspa de couro.	QUALITY KOUROS	UN	3	33,93	101,79
1	8	59202	Vestimenta de segurança tipo avental em raspa de couro.	QUALITY KOUROS	UN	6	67,42	404,52
1	9	61737	Capa de chuva PVC amarela manga longa com capuz C.A. 27453 tamanho G	VONDER	UN	60	32,51	1950,60
2	1	41210	CINTURÃO DE SEGURANÇA DESCRIÇÃO: EM CADARÇO DE MATERIAL SINTETICO, COM REGULAGEM NA CINTURA E PERNAS, 3 PONTOS DE CONEXÃO, 1 DORSAL E 2 LATERAIS. COM TALABARTES, CONFECCIONADO EM 1,80M, CADARÇO DE FIBRA SINTETICOEM SISTEMA RETRATIL, GANCHO TRAVA DUPLA, ABERTURA DE 15CM PARA FIXAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA E 1 MOSQUETAO TRAVA ROSCADA PARA ANCORAGEM.	VONDER	UN	2	390,42	780,84
2	2	72235	Talabarte de posicionamento ajustável em corda de poliamida VIC-21.226	VICSA	UN	2	354,69	709,38
2	3	25374	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA (BAIXA TENSÃO)	ORION	PAR	2	348,18	696,36
2	4	72236	Botina de segurança para eletricista, em couro, nos números 38 ao 42	MARLUVAS	PAR	6	143,92	863,52
3	1	61739	Luvas em banho nitrílico C.A. 25084	IMBAT	PAR	80	11,81	944,80
3	2	59189	Luvas de segurança de algodão com látex para gari, azul.	KALIPSO	PAR	50	14,82	741,00
3	3	59193	Luva em PVC, impermeável com cano longo.	VONDER	PAR	20	41,33	826,60
3	4	59191	Luva raspa de couro com cano curto.	QUALITY KOUROS	PAR	90	16,39	1475,10
3	5	59192	Luva raspa de couro para soldador, com cano longo.	QUALITY KOUROS	PAR	30	29,67	890,10
3	6	59194	Luva de vaqueta com cano curto.	SAFEX	PAR	100	29,04	2904,00
3	7	61740	Luvas de látex multiuso tamanhos do P ao GG	IMBAT	PAR	120	4,37	524,40
4	1	59212	Chapéu para gari com proteção para nuca.	TECMATER	UN	50	35,16	1758,00
4	2	59211	Boné modelo árabe, com proteção para orelhas.	TECMATER	UN	60	21,11	1266,60
4	3	72237	Botina sem bico mono cor preta numeração de 36 ao 43	NOVE54	PAR	60	46,42	2785,20
4	4	59197	Botina de segurança para garis, em couro, nos números de 33 ao 40.	NOVE54	PAR	50	55,04	2752,00
4	5	62169	BOTA COTURNO TÁTICO VIGIA SEGURANÇA Nº 36 A 43	KADESH	PAR	30	209,52	6285,60
4	6	61736	Bota de borracha cano longo PVC impermeável cor preta numeração de 36 ao 43	VONDER	PAR	60	89,36	5361,60
5	1	59186	Protetor solar com repelente de insetos, OIL FREE, mínimo 30 FPS, conteúdo mínimo 120 ml.	NUTRIEX	UN	120	20,41	2449,20
5	2	61741	Protetor solar FPS 50 Loção 200ml	NUTRIEX	UNID	60	45,25	2715,00
5	3	61742	Protetor solar FPS 30 Loção 200ml	NUTRIEX	UNID	50	31,35	1567,50
5	4	25370	PROTETOR AURICULAR SILICONE (TIPO INSERÇÃO)	VONDER	UN	20	2,48	49,60
5	5	72238	PROTETOR AURICULAR SILICONE (TIPO CONCHA)	VONDER	UN	10	23,56	235,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•
5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. Será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
9.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
9. 2. A contratada terá ate 5 (cinco) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
9.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
9.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
9.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
9.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
9.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
9.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
9.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
9.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
9.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
9.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
9.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
9.14. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

10.DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. FORO
12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 19 de Setembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SR. GERALDO MAZUR
Ruzam – Comércio e Representações Eireli me

FISCAL:

Fabiano Sedorak,
Matrícula n° 505761,
Sec. Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2D25DCD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	93/2024	
b) Nr. Licitação:	59/2024 - PE	
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 19/09/2024	
e) Objeto da Licitação:	*Eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde.*	
Participante: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Quantidade de itens:	1	**1.623,48**
Participante: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
Quantidade de itens:	4	**86.449,94**
Participante: ILG COMERCIAL LTDA		
Quantidade de itens:	5	**8.813,60**
Participante: JT MEDICAMENTOS LTDA		
Quantidade de itens:	1	**36.018,00**
Participante: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA		
Quantidade de itens:	32	**352.308,80**
Participante: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA		
Quantidade de itens:	9	**41.261,40**
Participante: NOVA MEDICAMENTOS LTDA		
Quantidade de itens:	2	**6.956,00**
Participante: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		
Quantidade de itens:	1	**4.760,00**
Participante: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		
Quantidade de itens:	3	**30.473,00**
Participante: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Quantidade de itens:	3	**4.287,00**
Participante: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
Quantidade de itens:	2	**56.065,80**
	Total Geral:	**629.017,02**

Pitangueiras, 19/09/2024

SAMUEL TEIXEIRA	**Assinatura do Responsável**

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E001048D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12000/2024 DE 19/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12000/2024 de 19/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 126.652,40 (cento e vinte e seis mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
959 - 3.3.90.30.00.00	33742	MATERIAL DE CONSUMO	15.612,12
960 - 3.3.90.30.00.00	33745	MATERIAL DE CONSUMO	20.273,93
961 - 3.3.90.39.00.00	33742	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
963 - 3.3.90.39.00.00	33745	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
964 - 4.4.90.52.00.00	33745	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
965 - 3.3.90.39.00.00	33746	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
966 - 4.4.90.52.00.00	33746	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.766,35
Total Suplementação:			**126.652,40**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A0994CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.380.000,00	115.380.000,00	2.338.779,08	0,02	46.850.771,77	0,41	68.529.228,23
RECEITAS CORRENTES	43.910.000,00	43.910.000,00	2.338.779,08	0,05	10.965.771,77	0,25	32.944.228,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	800.000,00	800.000,00	315.414,57	0,39	1.954.223,72	2,44	-1.154.223,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	800.000,00	800.000,00	315.414,57	0,39	1.954.223,72	2,44	-1.154.223,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.043.600,00	11.043.600,00	1.334.969,44	0,12	4.919.787,14	0,45	6.123.812,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.000,00	280.000,00	30.173,76	0,11	115.689,04	0,41	164.310,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.763.600,00	10.763.600,00	1.304.795,68	0,12	4.804.098,10	0,45	5.959.501,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.656.400,00	20.656.400,00	216.343,80	0,01	2.610.890,84	0,13	18.045.509,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.173.739,31	1.173.739,31	216.343,80	0,18	688.946,89	0,59	484.792,42
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.482.660,69	19.482.660,69	0,00	0,00	1.921.943,95	0,10	17.560.716,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.410.000,00	11.410.000,00	472.051,27	0,04	1.480.870,07	0,13	9.929.129,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.410.000,00	11.410.000,00	472.051,27	0,04	1.480.870,07	0,13	9.929.129,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	71.470.000,00	71.470.000,00	0,00	0,00	35.885.000,00	0,50	35.585.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	71.470.000,00	71.470.000,00	0,00	0,00	35.885.000,00	0,50	35.585.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	71.470.000,00	71.470.000,00	0,00	0,00	35.885.000,00	0,50	35.585.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.380.000,00	115.380.000,00	2.338.779,08	0,02	46.850.771,77	0,41	68.529.228,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.380.000,00	115.380.000,00	2.338.779,08	0,02	46.850.771,77	0,41	68.529.228,23
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.434.217,57	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.380.000,00	115.380.000,00	2.338.779,08	0,02	26.416.554,20	0,23	68.529.228,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.380.000,00	115.380.000,00	20.697.880,19	26.416.554,20	88.963.445,80	1.970.212,96	6.194.832,87	109.185.167,13	5.892.793,83	20.221.721,33
DESPESAS CORRENTES	39.425.000,00	39.425.000,00	3.361.917,09	8.645.885,68	30.779.114,32	1.661.211,86	5.453.059,86	33.971.940,14	5.163.298,22	3.192.825,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.957.400,00	5.957.400,00	681.340,12	2.064.803,33	3.892.596,67	681.340,12	2.064.056,15	3.893.343,85	1.983.881,58	747,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.467.600,00	33.467.600,00	2.680.576,97	6.581.082,35	26.886.517,65	979.871,74	3.389.003,71	30.078.596,29	3.179.416,64	3.192.078,64
DESPESAS DE CAPITAL	75.955.000,00	75.955.000,00	17.335.963,10	17.770.668,52	58.184.331,48	309.001,10	741.773,01	75.213.226,99	729.495,61	17.028.895,51
INVESTIMENTOS	75.955.000,00	75.955.000,00	17.335.963,10	17.770.668,52	58.184.331,48	309.001,10	741.773,01	75.213.226,99	729.495,61	17.028.895,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.380.000,00	115.380.000,00	20.697.880,19	26.416.554,20	88.963.445,80	1.970.212,96	6.194.832,87	109.185.167,13	5.892.793,83	20.221.721,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.380.000,00	115.380.000,00	20.697.880,19	26.416.554,20	88.963.445,80	1.970.212,96	6.194.832,87	109.185.167,13	5.892.793,83	20.221.721,33
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	20.434.217,57	-20.434.217,57	0,00	40.655.938,90	0,00	40.957.977,94	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.380.000,00	115.380.000,00	20.697.880,19	46.850.771,77	68.529.228,23	1.970.212,96	46.850.771,77	109.185.167,13	46.850.771,77	20.221.721,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19/09/2024 - 13:47:18										

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BDCD1E26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	INSCRITA EM RESTOS A PAGAR LIQUIDADAS (a)	**NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	3.034.015,33	0,00	3.034.015,33
Pessoal Ativo	3.034.015,33	0,00	3.034.015,33
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	3.034.015,33	0,00	3.034.015,33
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DT P (V) = (III + IV)	3.034.015,33	0,00	3.034.015,33

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
Abatiá	9.238,67	0,00
Alvorada do Sul	35.985,07	0,00
Andirá	12.845,01	0,00
Ângulo	7.908,36	0,00
Antonina	0,00	0,00
Bandeirantes	30.928,11	0,00
Boa Ventura de São Roque	2.652,94	0,00
Tapejara	11.705,95	0,00
Colorado	24.736,00	0,00
Doutor Ulysses	5.005,72	0,00
Entre Rios do Oeste	13.345,04	0,00
Ibiporã	28.433,10	0,00
Iguaraçu	12.876,44	0,00
Jaguapitã	15.545,52	0,00
Japurá	10.570,66	0,00
Jardim Olinda	4.965,04	0,00
Jataizinho	15.228,18	0,00
Jussara	11.518,50	0,00
Kaloré	10.499,32	0,00
Lobato	10.895,81	0,00
Marechal Cândido Rondon	34.517,93	0,00
Marialva	38.546,97	0,00
Mariluz	15.545,60	0,00
Marumbi	14.099,44	0,00
Mercedes	15.913,44	0,00
Miraselva	5.026,79	0,00
Munhoz de Mello	10.896,28	0,00
N Sen das Graças	2.717,00	0,00
Nova Fátima	7.653,25	0,00
Nova Santa Bárbara	7.802,07	0,00
Paranapoema	7.908,44	0,00
Peabiru	15.545,60	0,00
Porto Barreiro	7.496,11	0,00
Prado Ferreira	8.051,31	0,00
Prefeitura Municipal de Flórida	7.591,36	0,00
Presidente Castelo Branco	10.689,05	0,00
Ribeirão Claro	15.658,40	0,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
Santa Cecília do Pavão	0,00	0,00
Santa Isabel do Ivaí	11.518,43	0,00
Santa Mônica	7.908,36	0,00

Santo Antônio do Paraíso	7.010,84	0,00
São Jerônimo da Serra	12.749,68	0,00
São Jorge do Ivaí	13.090,43	0,00
Sarandi	44.979,09	0,00
Sertaneja	0,00	0,00
Sertanópolis	18.960,72	0,00
Tapejara	11.705,95	0,00
Terra Rica	16.388,33	0,00
Tupãssi	9.739,23	0,00
TOTAL	654.593,54	0,00

Notas Explicativas

1 **DESPESA POR ENTE CONSORCIADO**

Trata-se de relatório de despesas com pessoal. Os valores acima estão zerados pois as transferências correntes realizadas pelos entes consorciados não são destinadas a pagamento de pessoal, portanto não devem entrar no computo dos limites de pessoal dos entes.

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A002273F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.380.000,00	115.380.000,00	20.697.880,19	26.416.554,20	100,00	88.963.445,80	1.970.212,96	6.194.832,87	100,00	109.185.167,13	20.221.721,33
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	115.380.000,00	115.380.000,00	20.697.880,19	26.416.554,20	100,00	88.963.445,80	1.970.212,96	6.194.832,87	100,00	109.185.167,13	20.221.721,33
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	115.380.000,00	115.380.000,00	20.697.880,19	26.416.554,20	100,00	88.963.445,80	1.970.212,96	6.194.832,87	100,00	109.185.167,13	20.221.721,33
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.380.000,00	115.380.000,00	20.697.880,19	26.416.554,20	100,00	88.963.445,80	1.970.212,96	6.194.832,87	100,00	109.185.167,13	20.221.721,33

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CF57E507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10129/2024 DE 19/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 452.722,44** (quatrocentos **e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
1019- 3.3.90.40.00.00	03000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	90.479,63
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
321 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
09 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09 .002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09 .002.19 .572.0025 .2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
375 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.570,20
985 - 3.3.90.40.00.00	03000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	42.672,61
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
748 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	270.000,00
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
28.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Trabalho	
28.001.11.333.0008.2.013.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
803 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	Total Suplementação:	**452.722,44**

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
242 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.700,00
248 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00
15 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
428 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	46.931,44
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
447 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	53.068,56
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
745 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
746 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
747 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
27 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo	
27 .003.15.452.0008.1.031.	Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse Municipal	
786 - 4.4.90.61.00.00	01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.570,20
883 - 4.4.90.61.00.00	03000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	133.152,24
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
28.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Trabalho	
28.001.11.333.0008.2.013.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
805 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	Total Redução:	**452.722,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:57292D61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10131/2024 DE 19/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 122.943,60 (cento e vinte e dois mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
15 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
429 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	46.931,44
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
448 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	53.068,56
27 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27 .002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27 .002.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
1018 - 4.4.90.52.00.00	1909 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.943,60
	Total Suplementação:	**122.943,60**

Receita: 1.7.1.2.51.01.00.00000000 Fonte:	1504	100.000,00
Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000 Fonte:	1909	22.943,60
	Total da Receita:	**122.943,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5ADFB4ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 223/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2024
VENCIMENTO: 29/04/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, publicada no D.O.M de 25/04/20024, processo administrativo n.º 37/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, especificado(s) no(s) item(ns) 001 ao 373 Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 09/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **R & M ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.421.808/0001-24, Avenida RUA JOSé MARASCA FILHO, 1360 - CEP: 87070110 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, brasileiro, portador da RG nº 103252407 SSPPR e CPF 066.416.599-09

LOTE 233:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300 ML	UNID	500	R$ 3,20	1.600,00	DESORAL
				TOTAL:	1.600,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 DE SETEMBRO DE 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***MAISA RIBEIRO DE CAMPOS***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2E415F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
2	GM ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	146/2023	Tomada de Preços nº 05/2023	Alteração No Projeto Inicial	04/09/2024	R$ 365.417,55	R$ 366.705,85
5	IRIS BS SYSTEM EIRELI	22/2022	Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022	Prorrogação de Prazo e Valor	09/08/2024	R$ 1.458.750,00 09/09/2024	R$ 1.507.375,00 09/10/2024
2	SIGMAMEDICA ASSISTENCIATECNICA HOSPITALAR LTDA	88/2022	Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022	Reajuste e prorrogação de prazo e valor	18/09/2024	R$ 95.520,00 20/09/2024	R$ 145.266,72 20/09/2025
2	BF TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	124/2023	Pregão Eletrônico nº 57/2023	Reajuste e prorrogação de prazo e valor	17/09/2024	R$ 511.115,76 01/10/2024	R$ 642.625,50 31/12/2024
1	VIAÇÃO FELICIDADE - TRANSPORTES E TURISMO LTDA	125/2023	Pregão Eletrônico nº 57/2023	Reajuste e prorrogação de prazo e valor	17/09/2024	R$ 299.825,00 01/10/2024	R$ 376.827,63 31/12/2024
1	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI	112/2024	Pregão Eletrônico nº 59/2022	Prorrogação de Prazo	16/09/2024	17/09/2024	31/12/2024
1	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	114/2024	Pregão Eletrônico nº 59/2022	Prorrogação de Prazo	16/09/2024	17/09/2024	31/12/2024
1	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	115/2024	Pregão Eletrônico nº 59/2022	Prorrogação de Prazo	16/09/2024	17/09/2024	31/12/2024

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:15C39360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 1º BIMESTRE DE 2024

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	0,00	5.455.196,44	5.455.196,44
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	0,00	293.410,28	293.410,28
Contribuicoes	0,00	8,98	8,98
Receita Patrimonial	0,00	183.937,65	183.937,65
Transferencias Correntes	0,00	4.960.794,05	4.960.794,05
Outras Receitas Correntes	0,00	17.045,48	17.045,48
Receitas de Capital	0,00	37.282,07	37.282,07
Transferencias de Capital	0,00	37.282,07	37.282,07
TOTAL DAS RECEITAS	0,00	5.492.478,51	5.492.478,51
DESPESAS Empenhadas			

DESPESA POR FUNCOES			
04 Administracao	0,00	1.315.020,82	1.315.020,82
08 Assistencia Social	0,00	254.288,67	254.288,67
10 Saude	0,00	1.340.251,57	1.340.251,57
12 Educacao	0,00	0,00	0,00
13 Cultura	0,00	44.209,81	44.209,81
15 Urbanismo	0,00	39.108,53	39.108,53
17 Saneamento	0,00	0,00	0,00
20 Agricultura	0,00	356.468,37	356.468,37
26 Transporte	0,00	365.621,35	365.621,35
27 Desporto e Lazer	0,00	78.431,32	78.431,32
Subtotal	0,00	3.793.400,44	3.793.400,44
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
12.361 Ensino Fundamental	0,00	406.812,05	406.812,05
12.365 Educacao Infantil	0,00	132.905,69	132.905,69
12.367 Educacao Especial	0,00	92.000,00	92.000,00
Subtotal	0,00	631.717,74	631.717,74
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)			
12.361 Ensino Fundamental	0,00	150.209,17	150.209,17
12.365 Educacao Infantil	0,00	89.949,62	89.949,62
Subtotal	0,00	240.158,79	240.158,79
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	4.665.276,97	4.665.276,97

RESUMO					
Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	5.492.478,51	4.665.276,97	3.501.767,55	3.082.142,44	1.583.134,53
Total	5.492.478,51	4.665.276,97	3.501.767,55	3.082.142,44	1.583.134,53
Nota de Republicação: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE					

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAEIS BRANIZ VIANA
Diretora Depto Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:148E406A

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 2º BIMESTRE DE 2024

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	5.455.196,44	4.754.971,63	10.210.168,07
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	293.410,28	321.430,24	614.840,52
Contribuicoes	8,98	50,81	59,79
Receita Patrimonial	183.937,65	178.886,67	362.824,32
Transferencias Correntes	4.960.794,05	4.123.790,24	9.084.584,29
Outras Receitas Correntes	17.045,48	130.813,67	147.859,15
Receitas de Capital	37.282,07	82.588,33	119.870,40
Operacoes de Credito	0,00	14.229,50	14.229,50
Transferencias de Capital	37.282,07	68.358,83	105.640,90
TOTAL DAS RECEITAS	5.492.478,51	4.837.559,96	10.330.038,47
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
04 Administracao	1.315.020,82	2.745.218,95	4.060.239,77
08 Assistencia Social	254.288,67	192.888,23	447.176,90
10 Saude	1.340.251,57	1.395.599,81	2.735.851,38
12 Educacao	0,00	0,00	0,00
13 Cultura	44.209,81	45.891,25	90.101,06
15 Urbanismo	39.108,53	2.045.544,66	2.084.653,19
17 Saneamento	0,00	99,64	99,64
20 Agricultura	356.468,37	450.804,24	807.272,61
26 Transporte	365.621,35	788.061,43	1.153.682,78
27 Desporto e Lazer	78.431,32	82.293,15	160.724,47
Subtotal	3.793.400,44	7.746.401,36	11.539.801,80
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
12.361 Ensino Fundamental	406.812,05	413.834,78	820.646,83
12.365 Educacao Infantil	132.905,69	108.856,95	241.762,64
12.367 Educacao Especial	92.000,00	0,00	92.000,00
Subtotal	631.717,74	522.691,73	1.154.409,47
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			

Subtotal			0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)					
12.361 Ensino Fundamental			150.209,17	172.274,31	322.483,48
12.365 Educacao Infantil			89.949,62	117.946,07	207.895,69
Subtotal			240.158,79	290.220,38	530.379,17
TOTAL DAS DESPESAS			4.665.276,97	8.559.313,47	13.224.590,44
RESUMO					
Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	5.492.478,51	4.665.276,97	3.501.767,55	3.082.142,44	1.583.134,53
2. Bimestre	4.837.559,96	8.559.313,47	5.664.830,71	5.664.762,40	2.894.551,07
Total	10.330.038,47	13.224.590,44	9.166.598,26	8.746.904,84	4.477.685,60
Nota de Republicação: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE					

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAEIS BRANIZ VIANA
Diretora Depto Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:8A75D638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Oxigenoterapia Domiciliar com fornecimento de concentradores e cilindros de oxigênio em regime de comodato para atender um período de 12 meses."** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresa vencedora:
ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	QuantidadeP/ 12 Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERV. DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR C/ FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIOACOMPANHADO DE 2 (DOIS) CILINDROS DE BACKUP DE CAPACIDADE, UM DE 1M³ E OUTRO DE 3M³	Unidade	345	R$ 372,00	R$ 128.340,00
	2	RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDROS (EM REGIME DE COMODATO) COM CAPACIDADE DE 3M³	Carga	288	R$ 105,00	R$ 30.240,00
	3	RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDROS (EM REGIME DE COMODATO) COM CAPACIDADE DE 1M³	Carga	288	R$ 97,00	R$ 27.936,00
	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R$ 186.516,00

Valor Máximo para a contratação **R$ 186.516,00 (Cento e oitenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 19 de setembro de 2024

RAFAELA LUIZE BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BA3AA816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 337/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 143/2024

OBJETO: Aquisição de pneus para os veículos Mitsubishi.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	8,00	UN	PNEU 225/75 R16 110/107 AT - para caminhonete triton	730,00	JOACIR KLOSTERMANN

Rio Negro, 19 de setembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E7CB6895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 262/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2024

OBJETO: Aquisição de Material Educativo e Esportivo.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	200,00	UN	BOLA DE BORRACHA Nº 8 - CORES DIVERSAS	9,50	ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA
2	500,00	UN	BAMBOLÊS DE QUALIDADE OU DE PLÁSTICO RESISTENTE(CANO)	3,03	49.597.630 AMARILDO KRAMER
3	20,00	UN	TACOS DE BETS + BOLAS DE BORRACHA PEQUENAS OU DE TÊNIS	18,39	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
5	20,00	UN	KIT BOLINHAS DE GUDE DE VIDRO, CORES DIVERSAS COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	14,00	ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA
6	60,00	UN	CORDAS TRANÇADA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROX 6,0MM DE DIÂMETRO X 2,0 METROS COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA EM PVC OU MADEIRA.	5,69	LAGUNA ESPORTE LTDA
7	14,00	UN	CORDAS TRANÇADA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROX 6,0MM DE DIÂMETRO X 5,0 METROS COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA EM PVC OU MADEIRA.	9,90	ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA
8	103,00	UN	PETECA - Pena colorida e com base de couro.	6,75	ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA
9	1.015,00	UN	COLCHONETE - 90 cm x 40 cm, espessura mínima de 3 cm ,à prova água, dobrável.	14,00	OUROFLEX COMERCIAL LTDA
10	15,00	UN	KIT SALTO ALTURA INICIANTE (COLCHÃO, POSTES E SARRAFO).	3.349,55	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
11	14,00	UN	PELOTA DE ARREMESSO 1 KG, FERRO FUNDIDO.	30,00	ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA
12	14,00	UN	BOLA DE PILATES DE CLORETO DE POLIVINILO (PVC) 65 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO,CORES DIVERSAS.	35,90	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
13	150,00	UN	BOLA DE VÔLEI INFANTIL, MACIA DE EVA.	13,25	CECILHANDO KIDS LTDA
14	14,00	UN	BOLA DE VOLEIBOL Modelo oficial, circunferência 65/67 cm, peso 240/270 gramas, confeccionada 80% em PVC e 20 % microfibra de PU. Câmara Airbility, Miolo removível lubrificado	29,99	LAGUNA ESPORTE LTDA
15	14,00	UN	KIT PARA TÊNIS DE MESA (3 BOLINHAS ABS PESO APROX.. 3G, DIÂMETRO DE 40MM) 2 RAQUETES., PESO APROX.. 166G, DIMENSÕES APROX. 2,3 X 15 X 25,5 CM, REDE, DIMENSÕES APROX. 177X14, 5X0, 2 CM NYLON E FERRO ,MESA 2,74 X 1,52 X 0,76 METROS MADEIRA DE ENGENHARIA).	48,99	LAGUNA ESPORTE LTDA
16	35,00	UN	KIT BADMINTON COM DUAS RAQUETES E TRÊS PETECAS DE NYLON XD016 - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) AXLXP 7X21X68 CM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 500 G MODELO XD016	38,00	DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
17	32,00	UN	KIT DE FRESCOBOL Contendo 4 bolas de borracha, 2 raquetes , corpo fabricado com madeira, cabo injetado, fino acabamento.	29,00	ISZA COMERCIO E ATACADO LTDA
18	14,00	UN	BOLA DE ESPIROBOL Com Diâmetro: 58 - 62 cm/30cm Altura: 30cm Peso: 420 - 450 g Câmara: Câmara Butil,Costurada material PVC com MioloSlip System Removível e lubrificado.root="1">Com Diâmetro: 58 - 62 cm/30cm Altura: 30cm Peso: 420 - 450 g Câmara: Câmara Butil,Costurada material PVC com Miolo Slip System Removível e lubrificado.</p>	75,00	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
19	150,00	UN	BOLA DE FUTEBOL Bola de futebol de campo, circunferência 68/70 com peso entre 410 e 450 gr confeccionada em PVC. Câmara Airbility, Miolo removível lubrificado.	20,00	ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA
20	75,00	UN	BOLA DE HANDEBOL Bola Infantil Handebol, peso aproxi.0,27kg, PVC Ultra, material da câmara borracha, antiderrapante	42,25	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
21	75,00	UN	BOLA DE BASQUETE Bola de basquete infantil, Características Laminado: borracha; Miolo: cápsulas sis; Peso aprox.500g; Circunferência 72-74 cm.	22,50	CECILHANDO KIDS LTDA
22	28,00	UN	KIT COM 10 COLETES TAMANHO INFANTO/JUVENIL EM POLIÉSTER COM ELÁSTICO NAS LATERAIS E GOLA REDONDA COM VIÉS.	90,00	C.F. DE LIRA GOMES LTDA
23	20,00	UN	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA composta por alto-falantes woofer 10", e tweeter 2 ½", equalizador: 2 vias (graves e agudos), controle de volume, com nomínimo 03 canais para guitarra, teclado e microfone (no mínimo 02 entradas), usb e bluetooth potência mínima rms: 35 w, medidas aproximadas: 55 (a) x 45 (l) x 25 (p) cm. garantia de no mínimo 12 meses.	419,17	52.097.965 CLAUDINEIA PEREIRA DOS SANTOS
25	68,00	UN	JOGO DE XADREZ	17,00	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
26	70,00	UN	JOGO EDUCATIVO DOMINÓ - Policloreto de vinila, Melamina. Dimensões do produto 5,25 x 2,6 x 1,1 cm; 0,61 g contendo 28 peças.	14,50	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
27	70,00	UN	"JOGO EDUCATIVO (QUEBRA-CABEÇAS) QUEBRA-C COM NO MÍNIMO 100 PEÇAS, MULTICOLORIDO, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTONADO FIRME, DIMENSÕES DE 26,4 X 36,3 X 0,1 CM; 170 G, TEMAS DIVERSOS."	14,00	DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
28	70,00	UN	JOGO EDUCATIVO DE MEMÓRIA Jogo da memória com no mínimo 48 peças, multicolorido, confeccionado em papel cartonado firme, com dimensões aprox.de 27 x 27 x 27 cm; 18 g, temas diversos.	19,00	DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
29	70,00	UN	PEÇAS DE ENCAIXE TAMANHO GRANDE Acondicionado em bolsa plástica. Dimensões aproximadas	76,00	DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			40x25x20cm. Contendo 500 peças		
30	60,00	UN	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO Dimensões 24x16x4cm. Acondicionados em mochilaplástica. 40 peças em madeira colorida	18,00	ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA
31	60,00	UN	JOGO DA MEMÓRIA EM MADEIRA/MDF CONTENDO 40 PEÇAS. MEDIDA APROXIMADA DA CAIXA 22X12X4 CM. TEMAS DIVERSOS.	14,97	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
32	60,00	UN	BLOCOS LÓGICOS Blocos lógicos, em madeira. Dimensões aproximadas da caixa: 26x21x6cm. Com 48 peças em madeira coloridas.	33,80	2S COMERCIO E SERVICOS LTDA
33	20,00	UN	KIT DE FANTOCHES Animais Domésticos c/ 07 peças Descrição: Confeccionado em feltro, com olho de PVC). Medindo aproximadamente 25 cm. Acondicionado em embalagem plástica.	92,91	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
34	20,00	UN	KIT DE FANTOCHES Animais Selvagens c/ 07 peças Descrição: Confeccionado em feltro, com olho de PVC.). Medindo aproximadamente 25cm. Acondicionado em embalagem plástica	92,88	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
35	20,00	UN	KIT DE FANTOCHES Temas diversos c/ 07 peças Descrição: Confeccionado em feltro,com olho de PVC). Medindo aproximadamente 25 cm. Acondicionado em embalagem plástica.	90,15	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
36	24,00	UN	MINI CAMA ELÁSTICA Mini cama elástica tubo em aço 88x88x19, pesa 4,7 kg, suporta peso maximo de 100 kg, molas de aço zincadas e tecido sanet	252,33	49.597.630 AMARILDO KRAMER

Rio Negro, 17 de setembro de 2024. KARINA SAIBOTH Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:72CC6ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATORIO DE GASTOS 4º BIMESTRE CRIANÇA E ADOLESCENTE

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR								
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202	prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br			**Usuário: Maicon Hendges**		**Chave de Autenticação**		
http://www.salgadofilho.pr.gov.br						1763-1359-067		
Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento/Controle								
Valores em R$ - Período: 01/07/2024 até 31/08/2024								
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho								
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL								
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA								
Despesa: 424 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 611 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**19.990,00**	**0,00**	**0,00**	**19.990,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.990,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	398,00	0,00	0,00	398,00	0,00	0,00	0,00	398,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	398,00	0,00	0,00	398,00	0,00	0,00	0,00	398,00
Detalhamento: 60 - Material didático	19.592,00	0,00	0,00	19.592,00	0,00	0,00	0,00	19.592,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	19.592,00	0,00	0,00	19.592,00	0,00	0,00	0,00	19.592,00
Total da Ação	19.990,00	0,00	0,00	19.990,00	0,00	0,00	0,00	19.990,00
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Despesa: 325 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**11.200,00**	**0,00**	**0,00**	**11.200,00**	**0,00**	**11.200,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 2 - transferências a instituições privadas de assistência social	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00
Despesa: 328 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**356,00**	**0,00**	**0,00**	**356,00**	**0,00**	**356,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 63 - serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	356,00	0,00	0,00	356,00	0,00	356,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	356,00	0,00	0,00	356,00	0,00	356,00	0,00	0,00
Total da Ação	11.556,00	0,00	0,00	11.556,00	0,00	11.556,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária	31.546,00	0,00	0,00	31.546,00	0,00	11.556,00	0,00	19.990,00
Total do Órgão Orçamentário	31.546,00	0,00	0,00	31.546,00	0,00	11.556,00	0,00	19.990,00
Total da Unidade Gestora	31.546,00	0,00	0,00	31.546,00	0,00	11.556,00	0,00	19.990,00
Total Geral	31.546,00	0,00	0,00	31.546,00	0,00	11.556,00	0,00	19.990,00

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:454795C3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATORIO 2 QUADRIMESTRE CRIANÇA E ADOLESCENTE

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR								
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				**Usuário: Maicon Hendges**		**Chave de Autenticação**		
http://www.salgadofilho.pr.gov.br						1671-8203-259		
Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento/Controle								
Valores em R$ - Período: 01/05/2024 até 31/08/2024								
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/**	**Pago**	**A pagar não**	**A pagar**

					Consignado		Liquidado	Liquidado
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho								
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL								
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA								
Despesa: 424 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**107,87**	**0,00**	**0,00**	**107,87**	**0,00**	**107,87**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	107,87	0,00	0,00	107,87	0,00	107,87	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	107,87	0,00	0,00	107,87	0,00	107,87	0,00	0,00
Despesa: 611 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**20.272,87**	**0,00**	**0,00**	**20.272,87**	**0,00**	**282,87**	**0,00**	**19.990,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	282,87	0,00	0,00	282,87	0,00	282,87	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	282,87	0,00	0,00	282,87	0,00	282,87	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	398,00	0,00	0,00	398,00	0,00	0,00	0,00	398,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	398,00	0,00	0,00	398,00	0,00	0,00	0,00	398,00
Detalhamento: 60 - Material didático	19.592,00	0,00	0,00	19.592,00	0,00	0,00	0,00	19.592,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	19.592,00	0,00	0,00	19.592,00	0,00	0,00	0,00	19.592,00
Total da Ação	20.380,74	0,00	0,00	20.380,74	0,00	390,74	0,00	19.990,00
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Despesa: 325 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**18.900,00**	**0,00**	**0,00**	**18.900,00**	**0,00**	**18.900,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 2 - transferências a instituições privadas de assistência social	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00
Despesa: 328 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**4.984,00**	**0,00**	**0,00**	**4.984,00**	**0,00**	**4.984,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00
Detalhamento: 63 - serviços gráficos e editoriais	3.378,00	0,00	0,00	3.378,00	0,00	3.378,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.378,00	0,00	0,00	3.378,00	0,00	3.378,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	356,00	0,00	0,00	356,00	0,00	356,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	356,00	0,00	0,00	356,00	0,00	356,00	0,00	0,00
Total da Ação	23.884,00	0,00	0,00	23.884,00	0,00	23.884,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária	44.264,74	0,00	0,00	44.264,74	0,00	24.274,74	0,00	19.990,00
Total do Órgão Orçamentário	44.264,74	0,00	0,00	44.264,74	0,00	24.274,74	0,00	19.990,00
Total da Unidade Gestora	44.264,74	0,00	0,00	44.264,74	0,00	24.274,74	0,00	19.990,00
Total Geral	44.264,74	0,00	0,00	44.264,74	0,00	24.274,74	0,00	19.990,00

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:FC786396

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO 2 QUADRIMESTRE DA ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	**Usuário: Maicon Hendges**	**Chave de Autenticação**
http://www.salgadofilho.pr.gov.br		7818-0010-25 1
Execução da Despesa por Natureza/Controle		
Valores em R$ - Período: 01/05/2024 até 31/08/2024		

	Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado
3 Despesas Correntes	578.188,25	0,00	0,00	438.188,25	44.199,57	366.025,11	140.000,00	27.963,57
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	229.286,63	0,00	0,00	229.286,63	43.483,38	185.595,98	0,00	207,27
3.1.90 Aplicações Diretas	229.286,63	0,00	0,00	229.286,63	43.483,38	185.595,98	0,00	207,27
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	198.613,13	0,00	0,00	198.613,13	43.483,38	155.129,75	0,00	0,00
3.1.90.11. vencimentos e salários	137.822,91	0,00	0,00	137.822,91	26.629,98	111.192,93	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	137.822,91	0,00	0,00	137.822,91	26.629,98	111.192,93	0,00	0,00
3.1.90.11. gratificação por exercício de cargos	52.833,68	0,00	0,00	52.833,68	16.853,40	35.980,28	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	52.833,68	0,00	0,00	52.833,68	16.853,40	35.980,28	0,00	0,00
3.1.90.11. gratificação por exercício de funções	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11. gratificação por tempo de serviço	1.680,37	0,00	0,00	1.680,37	0,00	1.680,37	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.680,37	0,00	0,00	1.680,37	0,00	1.680,37	0,00	0,00
3.1.90.11. férias - abono constitucional	2.276,17	0,00	0,00	2.276,17	0,00	2.276,17	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	2.276,17	0,00	0,00	2.276,17	0,00	2.276,17	0,00	0,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	28.844,46	0,00	0,00	28.844,46	0,00	28.637,19	0,00	207,27
3.1.90.13. FGTS	2.129,78	0,00	0,00	2.129,78	0,00	2.172,13	0,00	-42,35
00000 - Sem controle de despesa	2.129,78	0,00	0,00	2.129,78	0,00	2.172,13	0,00	-42,35
3.1.90.13. contribuições previdenciárias – INSS	26.714,68	0,00	0,00	26.714,68	0,00	26.465,06	0,00	249,62
00000 - Sem controle de despesa	26.714,68	0,00	0,00	26.714,68	0,00	26.465,06	0,00	249,62
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.829,04	0,00	0,00	1.829,04	0,00	1.829,04	0,00	0,00
3.1.90.16. serviços extraordinários	1.829,04	0,00	0,00	1.829,04	0,00	1.829,04	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.829,04	0,00	0,00	1.829,04	0,00	1.829,04	0,00	0,00
3.3 Outras Despesas Correntes	348.901,62	0,00	0,00	208.901,62	716,19	180.429,13	140.000,00	27.756,30
3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	158.900,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	18.900,00	140.000,00	0,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	158.900,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	18.900,00	140.000,00	0,00
3.3.50.43. transferências a instituições privadas de assistência social	158.900,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	18.900,00	140.000,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	158.900,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	18.900,00	140.000,00	0,00
3.3.90 Aplicações Diretas	190.001,62	0,00	0,00	190.001,62	716,19	161.529,13	0,00	27.756,30
3.3.90.14 Diárias – Civil	2.810,27	0,00	0,00	2.810,27	0,00	2.810,27	0,00	0,00
3.3.90.14. diárias no país – civil	2.810,27	0,00	0,00	2.810,27	0,00	2.810,27	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	2.810,27	0,00	0,00	2.810,27	0,00	2.810,27	0,00	0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	73.432,20	0,00	0,00	73.432,20	31,61	50.732,42	0,00	22.668,17
3.3.90.30. combustíveis e lubrificantes automotivos	5.145,54	0,00	0,00	5.145,54	12,35	4.839,85	0,00	293,34
00000 - Sem controle de despesa	5.145,54	0,00	0,00	5.145,54	12,35	4.839,85	0,00	293,34
3.3.90.30. gás engarrafado	1.279,00	0,00	0,00	1.279,00	3,07	1.275,93	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.279,00	0,00	0,00	1.279,00	3,07	1.275,93	0,00	0,00
3.3.90.30. gêneros de alimentação	15.245,05	0,00	0,00	15.245,05	13,32	11.354,80	0,00	3.876,93
00000 - Sem controle de despesa	15.245,05	0,00	0,00	15.245,05	13,32	11.354,80	0,00	3.876,93
3.3.90.30. material para festividades e homenagens	2.847,50	0,00	0,00	2.847,50	0,00	2.847,50	0,00	0,00

00000 - Sem controle de despesa	2.847,50	0,00	0,00	2.847,50	0,00	2.847,50	0,00	0,00
3.3.90.30. material de expediente	17.077,66	0,00	0,00	17.077,66	0,00	15.023,20	0,00	2.054,46
00000 - Sem controle de despesa	17.077,66	0,00	0,00	17.077,66	0,00	15.023,20	0,00	2.054,46
3.3.90.30. material de processamento de dados	959,50	0,00	0,00	959,50	0,00	1.119,45	0,00	-159,95
00000 - Sem controle de despesa	959,50	0,00	0,00	959,50	0,00	1.119,45	0,00	-159,95
3.3.90.30. material de acondicionamento e embalagem	824,75	0,00	0,00	824,75	0,00	433,75	0,00	391,00
00000 - Sem controle de despesa	824,75	0,00	0,00	824,75	0,00	433,75	0,00	391,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3.3.90.30. material de copa e cozinha	336,00	0,00	0,00	336,00	0,00	1.221,24	0,00	-885,24
00000 - Sem controle de despesa	336,00	0,00	0,00	336,00	0,00	1.221,24	0,00	-885,24
3.3.90.30. material de limpeza e produção de higienização	618,64	0,00	0,00	618,64	2,87	3.110,14	0,00	-2.494,37
00000 - Sem controle de despesa	618,64	0,00	0,00	618,64	2,87	3.110,14	0,00	-2.494,37
3.3.90.30. material para manutenção de bens imóveis	1.197,15	0,00	0,00	1.197,15	0,00	1.197,15	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.197,15	0,00	0,00	1.197,15	0,00	1.197,15	0,00	0,00
3.3.90.30. material de proteção e segurança	894,00	0,00	0,00	894,00	0,00	894,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	894,00	0,00	0,00	894,00	0,00	894,00	0,00	0,00
3.3.90.30. sementes, mudas de plantas e insumos	1.933,00	0,00	0,00	1.933,00	0,00	1.933,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.933,00	0,00	0,00	1.933,00	0,00	1.933,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material para manutenção de veículos	4.210,41	0,00	0,00	4.210,41	0,00	4.210,41	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	4.210,41	0,00	0,00	4.210,41	0,00	4.210,41	0,00	0,00
3.3.90.30. material de sinalização visual e afins	367,20	0,00	0,00	367,20	0,00	367,20	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	367,20	0,00	0,00	367,20	0,00	367,20	0,00	0,00
3.3.90.30. Material didático	19.592,00	0,00	0,00	19.592,00	0,00	0,00	0,00	19.592,00
00000 - Sem controle de despesa	19.592,00	0,00	0,00	19.592,00	0,00	0,00	0,00	19.592,00
3.3.90.30. outros materiais de consumo	904,80	0,00	0,00	904,80	0,00	904,80	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	904,80	0,00	0,00	904,80	0,00	904,80	0,00	0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.121,50	0,00	0,00	16.121,50	155,40	15.966,10	0,00	0,00
3.3.90.32. outros materiais de distribuição gratuita	16.121,50	0,00	0,00	16.121,50	155,40	15.966,10	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	16.121,50	0,00	0,00	16.121,50	155,40	15.966,10	0,00	0,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.033,00	0,00	0,00	2.033,00	0,00	2.033,00	0,00	0,00
3.3.90.33. passagens para o país	2.033,00	0,00	0,00	2.033,00	0,00	2.033,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	2.033,00	0,00	0,00	2.033,00	0,00	2.033,00	0,00	0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.234,00	0,00	0,00	16.234,00	0,00	16.234,00	0,00	0,00
3.3.90.36. locação de imóveis	12.620,00	0,00	0,00	12.620,00	0,00	12.620,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	12.620,00	0,00	0,00	12.620,00	0,00	12.620,00	0,00	0,00
3.3.90.36. serviços de assistência social	3.614,00	0,00	0,00	3.614,00	0,00	3.614,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	3.614,00	0,00	0,00	3.614,00	0,00	3.614,00	0,00	0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.691,65	0,00	0,00	75.691,65	529,18	70.074,34	0,00	5.088,13
3.3.90.39. locação de máquinas e equipamentos	447,30	0,00	0,00	447,30	21,47	326,70	0,00	99,13
00000 - Sem controle de despesa	447,30	0,00	0,00	447,30	21,47	326,70	0,00	99,13
3.3.90.39. limpeza de veículos	710,12	0,00	0,00	710,12	0,00	710,12	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	710,12	0,00	0,00	710,12	0,00	710,12	0,00	0,00
3.3.90.39. manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. manutenção e conservação de veículos	3.606,00	0,00	0,00	3.606,00	0,00	3.192,00	0,00	414,00
00000 - Sem controle de despesa	3.606,00	0,00	0,00	3.606,00	0,00	3.192,00	0,00	414,00
3.3.90.39. serviços de energia elétrica	4.247,05	0,00	0,00	4.247,05	0,00	4.247,05	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	4.247,05	0,00	0,00	4.247,05	0,00	4.247,05	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de água e esgoto	2.092,83	0,00	0,00	2.092,83	53,49	2.039,34	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	2.092,83	0,00	0,00	2.092,83	53,49	2.039,34	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de comunicação em geral	1.825,00	0,00	0,00	1.825,00	0,00	1.825,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.825,00	0,00	0,00	1.825,00	0,00	1.825,00	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de seleção e treinamento	3.924,00	0,00	0,00	3.924,00	0,00	0,00	0,00	3.924,00
00000 - Sem controle de despesa	3.924,00	0,00	0,00	3.924,00	0,00	0,00	0,00	3.924,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3.3.90.39. serviços de assistência social	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços gráficos e editoriais	3.378,00	0,00	0,00	3.378,00	0,00	3.378,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	3.378,00	0,00	0,00	3.378,00	0,00	3.378,00	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços funerários	11.408,00	0,00	0,00	11.408,00	0,00	11.408,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	11.408,00	0,00	0,00	11.408,00	0,00	11.408,00	0,00	0,00
3.3.90.39. seguros em geral	1.822,04	0,00	0,00	1.822,04	0,00	1.822,04	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.822,04	0,00	0,00	1.822,04	0,00	1.822,04	0,00	0,00
3.3.90.39. fretes e transportes de encomendas	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00
3.3.90.39. multas e infrações de trânsito	312,37	0,00	0,00	312,37	0,00	312,37	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	312,37	0,00	0,00	312,37	0,00	312,37	0,00	0,00
3.3.90.39. vigilância ostensiva/monitorada	1.910,00	0,00	0,00	1.910,00	0,00	1.910,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.910,00	0,00	0,00	1.910,00	0,00	1.910,00	0,00	0,00
3.3.90.39. limpeza e conservação	402,80	0,00	0,00	402,80	0,00	402,80	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	402,80	0,00	0,00	402,80	0,00	402,80	0,00	0,00
3.3.90.39. hospedagens	170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	170,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	170,00	0,00	0,00
3.3.90.39. outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	24.086,14	0,00	0,00	24.086,14	454,22	22.980,92	0,00	651,00
00000 - Sem controle de despesa	24.086,14	0,00	0,00	24.086,14	454,22	22.980,92	0,00	651,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.679,00	0,00	0,00	3.679,00	0,00	3.679,00	0,00	0,00
3.3.90.40. locação de equipamentos e softwares	3.679,00	0,00	0,00	3.679,00	0,00	3.679,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	3.679,00	0,00	0,00	3.679,00	0,00	3.679,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	267.403,10	0,00	0,00	267.403,10	1.635,79	282.948,03	0,00	-17.180,72
4.4 Investimentos	267.403,10	0,00	0,00	267.403,10	1.635,79	282.948,03	0,00	-17.180,72
4.4.90 Aplicações Diretas	267.403,10	0,00	0,00	267.403,10	1.635,79	282.948,03	0,00	-17.180,72

4.4.90.51 Obras e Instalações	218.460,22	0,00	0,00	218.460,22	1.442,23	217.017,99	0,00	0,00
4.4.90.51. obras em andamento	218.460,22	0,00	0,00	218.460,22	1.442,23	217.017,99	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	218.460,22	0,00	0,00	218.460,22	1.442,23	217.017,99	0,00	0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	48.942,88	0,00	0,00	48.942,88	193,56	65.930,04	0,00	-17.180,72
4.4.90.52. aparelhos e utensílios domésticos	2.742,93	0,00	0,00	2.742,93	0,00	3.555,93	0,00	-813,00
00000 - Sem controle de despesa	2.742,93	0,00	0,00	2.742,93	0,00	3.555,93	0,00	-813,00
4.4.90.52. equipamentos para áudio, vídeo e foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52. máquinas, utensílios e equipamentos diversos	12.589,96	0,00	0,00	12.589,96	151,08	18.262,88	0,00	-5.824,00
00000 - Sem controle de despesa	12.589,96	0,00	0,00	12.589,96	151,08	18.262,88	0,00	-5.824,00
4.4.90.52. equipamentos de processamento de dados	15.102,99	0,00	0,00	15.102,99	42,48	15.060,51	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	15.102,99	0,00	0,00	15.102,99	42,48	15.060,51	0,00	0,00
4.4.90.52. máquinas, instalações e utensílios de escritório	7.932,00	0,00	0,00	7.932,00	0,00	11.187,00	0,00	-3.255,00
00000 - Sem controle de despesa	7.932,00	0,00	0,00	7.932,00	0,00	11.187,00	0,00	-3.255,00
4.4.90.52. mobiliário em geral	10.575,00	0,00	0,00	10.575,00	0,00	17.863,72	0,00	-7.288,72
00000 - Sem controle de despesa	10.575,00	0,00	0,00	10.575,00	0,00	17.863,72	0,00	-7.288,72
Total Geral:	845.591,35	0,00	0,00	705.591,35	45.835,36	648.973,14	140.000,00	10.782,85

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:423A85CD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATORIO 4 BIMESTRE DA ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	**Usuário: Maicon Hendges**	**Chave de Autenticação**
http://www.salgadofilho.pr.gov.br		2036-1449-477

Execução da Despesa por Natureza/Controle

Valores em R$ - Período: 01/07/2024 até 31/08/2024

		Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado
3	Despesas Correntes	375.825,11	0,00	0,00	235.825,11	21.628,46	191.352,70	140.000,00	22.843,95
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	114.986,44	0,00	0,00	114.986,44	21.412,35	93.050,58	0,00	523,51
3.1.90	Aplicações Diretas	114.986,44	0,00	0,00	114.986,44	21.412,35	93.050,58	0,00	523,51
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.136,59	0,00	0,00	100.136,59	21.412,35	78.724,24	0,00	0,00
3.1.90.11.	vencimentos e salários	68.603,39	0,00	0,00	68.603,39	12.985,65	55.617,74	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	68.603,39	0,00	0,00	68.603,39	12.985,65	55.617,74	0,00	0,00
3.1.90.11.	gratificação por exercício de cargos	26.416,84	0,00	0,00	26.416,84	8.426,70	17.990,14	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	26.416,84	0,00	0,00	26.416,84	8.426,70	17.990,14	0,00	0,00
3.1.90.11.	gratificação por exercício de funções	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.	gratificação por tempo de serviço	840,19	0,00	0,00	840,19	0,00	840,19	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	840,19	0,00	0,00	840,19	0,00	840,19	0,00	0,00
3.1.90.11.	férias - abono constitucional	2.276,17	0,00	0,00	2.276,17	0,00	2.276,17	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	2.276,17	0,00	0,00	2.276,17	0,00	2.276,17	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.415,00	0,00	0,00	14.415,00	0,00	13.891,49	0,00	523,51
3.1.90.13.	FGTS	1.039,22	0,00	0,00	1.039,22	0,00	519,61	0,00	519,61
	00000 - Sem controle de despesa	1.039,22	0,00	0,00	1.039,22	0,00	519,61	0,00	519,61
3.1.90.13.	contribuições previdenciárias – INSS	13.375,78	0,00	0,00	13.375,78	0,00	13.371,88	0,00	3,90
	00000 - Sem controle de despesa	13.375,78	0,00	0,00	13.375,78	0,00	13.371,88	0,00	3,90
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	434,85	0,00	0,00	434,85	0,00	434,85	0,00	0,00
3.1.90.16.	serviços extraordinários	434,85	0,00	0,00	434,85	0,00	434,85	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	434,85	0,00	0,00	434,85	0,00	434,85	0,00	0,00
3.3	Outras Despesas Correntes	260.838,67	0,00	0,00	120.838,67	216,11	98.302,12	140.000,00	22.320,44
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	151.200,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00	140.000,00	0,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	151.200,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00	140.000,00	0,00
3.3.50.43.	transferências a instituições privadas de assistência social	151.200,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00	140.000,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	151.200,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00	140.000,00	0,00
3.3.90	Aplicações Diretas	109.638,67	0,00	0,00	109.638,67	216,11	87.102,12	0,00	22.320,44
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.360,31	0,00	0,00	1.360,31	0,00	1.571,21	0,00	-210,90
3.3.90.14.	diárias no país – civil	1.360,31	0,00	0,00	1.360,31	0,00	1.571,21	0,00	-210,90
	00000 - Sem controle de despesa	1.360,31	0,00	0,00	1.360,31	0,00	1.571,21	0,00	-210,90
3.3.90.30	Material de Consumo	45.923,36	0,00	0,00	45.923,36	12,27	25.792,88	0,00	20.118,21
3.3.90.30.	combustíveis e lubrificantes automotivos	2.635,57	0,00	0,00	2.635,57	6,33	2.753,19	0,00	-123,95
	00000 - Sem controle de despesa	2.635,57	0,00	0,00	2.635,57	6,33	2.753,19	0,00	-123,95
3.3.90.30.	gás engarrafado	1.279,00	0,00	0,00	1.279,00	3,07	1.275,93	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	1.279,00	0,00	0,00	1.279,00	3,07	1.275,93	0,00	0,00
3.3.90.30.	gêneros de alimentação	7.321,52	0,00	0,00	7.321,52	0,00	3.555,54	0,00	3.765,98
	00000 - Sem controle de despesa	7.321,52	0,00	0,00	7.321,52	0,00	3.555,54	0,00	3.765,98
3.3.90.30.	material para festividades e homenagens	2.089,00	0,00	0,00	2.089,00	0,00	2.089,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	2.089,00	0,00	0,00	2.089,00	0,00	2.089,00	0,00	0,00
3.3.90.30.	material de expediente	10.449,76	0,00	0,00	10.449,76	0,00	13.153,30	0,00	-2.703,54
	00000 - Sem controle de despesa	10.449,76	0,00	0,00	10.449,76	0,00	13.153,30	0,00	-2.703,54
3.3.90.30.	material de processamento de dados	584,50	0,00	0,00	584,50	0,00	584,50	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	584,50	0,00	0,00	584,50	0,00	584,50	0,00	0,00
3.3.90.30.	material de acondicionamento e embalagem	391,00	0,00	0,00	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
	00000 - Sem controle de despesa	391,00	0,00	0,00	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
		Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3.3.90.30.	material de copa e cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.	material de limpeza e produção de	239,95	0,00	0,00	239,95	2,87	547,56	0,00	-310,48

	higienização								
	00000 - Sem controle de despesa	239,95	0,00	0,00	239,95	2,87	547,56	0,00	-310,48
3.3.90.30.	material para manutenção de bens imóveis	397,75	0,00	0,00	397,75	0,00	397,75	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	397,75	0,00	0,00	397,75	0,00	397,75	0,00	0,00
3.3.90.30.	material de proteção e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.	sementes, mudas de plantas e insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.	material para manutenção de veículos	164,11	0,00	0,00	164,11	0,00	164,11	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	164,11	0,00	0,00	164,11	0,00	164,11	0,00	0,00
3.3.90.30.	material de sinalização visual e afins	367,20	0,00	0,00	367,20	0,00	367,20	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	367,20	0,00	0,00	367,20	0,00	367,20	0,00	0,00
3.3.90.30.	Material didático	19.592,00	0,00	0,00	19.592,00	0,00	0,00	0,00	19.592,00
	00000 - Sem controle de despesa	19.592,00	0,00	0,00	19.592,00	0,00	0,00	0,00	19.592,00
3.3.90.30.	outros materiais de consumo	412,00	0,00	0,00	412,00	0,00	904,80	0,00	-492,80
	00000 - Sem controle de despesa	412,00	0,00	0,00	412,00	0,00	904,80	0,00	-492,80
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.871,50	0,00	0,00	6.871,50	44,40	6.827,10	0,00	0,00
3.3.90.32.	outros materiais de distribuição gratuita	6.871,50	0,00	0,00	6.871,50	44,40	6.827,10	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	6.871,50	0,00	0,00	6.871,50	44,40	6.827,10	0,00	0,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.033,00	0,00	0,00	2.033,00	0,00	2.033,00	0,00	0,00
3.3.90.33.	passagens para o país	2.033,00	0,00	0,00	2.033,00	0,00	2.033,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	2.033,00	0,00	0,00	2.033,00	0,00	2.033,00	0,00	0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.340,00	0,00	0,00	9.340,00	0,00	9.340,00	0,00	0,00
3.3.90.36.	locação de imóveis	7.580,00	0,00	0,00	7.580,00	0,00	7.580,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	7.580,00	0,00	0,00	7.580,00	0,00	7.580,00	0,00	0,00
3.3.90.36.	serviços de assistência social	1.760,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	1.760,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.271,00	0,00	0,00	42.271,00	159,44	39.698,43	0,00	2.413,13
3.3.90.39.	locação de máquinas e equipamentos	166,59	0,00	0,00	166,59	8,00	59,46	0,00	99,13
	00000 - Sem controle de despesa	166,59	0,00	0,00	166,59	8,00	59,46	0,00	99,13
3.3.90.39.	limpeza de veículos	350,12	0,00	0,00	350,12	0,00	350,12	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	350,12	0,00	0,00	350,12	0,00	350,12	0,00	0,00
3.3.90.39.	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.	manutenção e conservação de veículos	414,00	0,00	0,00	414,00	0,00	0,00	0,00	414,00
	00000 - Sem controle de despesa	414,00	0,00	0,00	414,00	0,00	0,00	0,00	414,00
3.3.90.39.	serviços de energia elétrica	2.609,06	0,00	0,00	2.609,06	0,00	2.609,06	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	2.609,06	0,00	0,00	2.609,06	0,00	2.609,06	0,00	0,00
3.3.90.39.	serviços de água e esgoto	747,05	0,00	0,00	747,05	21,51	725,54	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	747,05	0,00	0,00	747,05	21,51	725,54	0,00	0,00
3.3.90.39.	serviços de comunicação em geral	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	575,00	0,00	-175,00
	00000 - Sem controle de despesa	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	575,00	0,00	-175,00
3.3.90.39.	serviços de seleção e treinamento	3.924,00	0,00	0,00	3.924,00	0,00	0,00	0,00	3.924,00
	00000 - Sem controle de despesa	3.924,00	0,00	0,00	3.924,00	0,00	0,00	0,00	3.924,00
		Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3.3.90.39.	serviços de assistência social	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	9.000,00	0,00	-2.500,00
	00000 - Sem controle de despesa	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	9.000,00	0,00	-2.500,00
3.3.90.39.	serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.	serviços funerários	7.446,00	0,00	0,00	7.446,00	0,00	7.446,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	7.446,00	0,00	0,00	7.446,00	0,00	7.446,00	0,00	0,00
3.3.90.39.	seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.	fretes e transportes de encomendas	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00
3.3.90.39.	multas e infrações de trânsito	208,25	0,00	0,00	208,25	0,00	208,25	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	208,25	0,00	0,00	208,25	0,00	208,25	0,00	0,00
3.3.90.39.	vigilância ostensiva/monitorada	955,00	0,00	0,00	955,00	0,00	955,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	955,00	0,00	0,00	955,00	0,00	955,00	0,00	0,00
3.3.90.39.	limpeza e conservação	402,80	0,00	0,00	402,80	0,00	402,80	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	402,80	0,00	0,00	402,80	0,00	402,80	0,00	0,00
3.3.90.39.	hospedagens	170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	170,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	170,00	0,00	0,00
3.3.90.39.	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	16.628,13	0,00	0,00	16.628,13	129,93	15.847,20	0,00	651,00
	00000 - Sem controle de despesa	16.628,13	0,00	0,00	16.628,13	129,93	15.847,20	0,00	651,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 1.839,50		0,00	0,00	1.839,50	0,00	1.839,50	0,00	0,00
3.3.90.40.	locação de equipamentos e softwares	1.839,50	0,00	0,00	1.839,50	0,00	1.839,50	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	1.839,50	0,00	0,00	1.839,50	0,00	1.839,50	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	237.890,17	0,00	0,00	237.890,17	1.635,79	238.997,31	0,00	-2.742,93
4.4	Investimentos	237.890,17	0,00	0,00	237.890,17	1.635,79	238.997,31	0,00	-2.742,93
4.4.90	Aplicações Diretas	237.890,17	0,00	0,00	237.890,17	1.635,79	238.997,31	0,00	-2.742,93
4.4.90.51	Obras e Instalações	218.460,22	0,00	0,00	218.460,22	1.442,23	217.017,99	0,00	0,00
4.4.90.51.	obras em andamento	218.460,22	0,00	0,00	218.460,22	1.442,23	217.017,99	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	218.460,22	0,00	0,00	218.460,22	1.442,23	217.017,99	0,00	0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.429,95	0,00	0,00	19.429,95	193,56	21.979,32	0,00	-2.742,93
4.4.90.52.	aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.742,93	0,00	-2.742,93
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.742,93	0,00	-2.742,93
4.4.90.52.	equipamentos para áudio, vídeo e foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.	máquinas, utensílios e equipamentos diversos	12.589,96	0,00	0,00	12.589,96	151,08	12.438,88	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	12.589,96	0,00	0,00	12.589,96	151,08	12.438,88	0,00	0,00

4.4.90.52.	equipamentos de processamento de dados	6.839,99	0,00	0,00	6.839,99	42,48	6.797,51	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	6.839,99	0,00	0,00	6.839,99	42,48	6.797,51	0,00	0,00
4.4.90.52.	máquinas, instalações e utensílios de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.	mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	613.715,28	0,00	0,00	473.715,28	23.264,25	430.350,01	140.000,00	20.101,02

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:BC78DE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 60/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 60/2024
O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 65/2024
Licitação n°: 26/2024
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 19/09/2024
Data de adjudicação: 19/09/2024
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA AS OFICINAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUAR BRINDES LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CAMISETA PARA A OFICINA DE GINÁSTICA DA TERCEIRA IDADE Camiseta de MANGA CURTA, na cor AZUL MARINHO, com GOLA V, tendo sua composição de PV (67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO) FRENTE: Logo no busto do SCFV (enviada posteriormente), tamanho 17x10. Embaixo da logo do SCFV, imagem (enviada posteriormente) de dois idosos praticando exercícios, no tamanho 17x8. MANGA:LADO DIREITO: Brasão Prefeitura Municipal enviado posteriormente); LADO ESQUERDO: Logo do Cras (enviada posteriormente). VERSO: Parte superior da camiseta, escrita (EM CAPS LOCK) GINÁSTICA DA TERCEIRA IDADE. TAMANHOS: M ao EXG	PROPRIA CAMISETA	UNI	100,00	18,44	1.844,00
2	CAMISETA PARA OS USUÁRIOS DA OFICINA DE ARTESANATO Camiseta de MANGA CURTA, na cor AZUL MARINHO, com GOLA V, tendo sua composição de PV (67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO) FRENTE: Logo no busto do SCFV (enviada posteriormente), tamanho 17x10. MANGA:LADO DIREITO: Brasão Prefeitura Municipal enviado posteriormente), tamanho 8x8; LADO ESQUERDO: Logo do Cras (enviada posteriormente), tamanho 8x8. VERSO: Parte superior da camiseta, escrita (EM CAPS LOCK) ARTESANATO. TAMANHOS: M ao EXG	PROPRIA CAMISETA	UNI	100,00	18,48	1.848,00
3	CAMISETA PARA OS USUÁRIOS DA OFICINA DE ATIVIDADE FUNCIONAL Camiseta de MANGA CURTA, na cor AZUL MARINHO, com GOLA V, tendo sua composição de PV (67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO) FRENTE: Logo do SCFV no busto (enviada posteriormente), tamanho 17x10. MANGA:LADO DIREITO: Brasão Prefeitura Municipal (enviado posteriormente), tamanho 8x8; LADO ESQUERDO: Logo do Cras (enviada posteriormente), tamanho 8x8. VERSO: Parte superior da camiseta, escrita (EM CAPS LOCK) FUNCIONAL. TAMANHOS: M ao EXG	PROPRIA CAMISETA	UNI	100,00	18,47	1.847,00
4	CAMISETA PARA OS USUÁRIOS DA OFICINA DE BALLET CLÁSSICO Camiseta de MANGA CURTA, na cor AZUL MARINHO, com GOLA V, tendo sua composição de PV (67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO) FRENTE: Logo do SCFV no busto (enviada posteriormente), tamanho 17x10. MANGA:Logo do SCFV no busto (enviada posteriormente), tamanho 17x10. LADO DIREITO: Brasão Prefeitura Municipal (enviado posteriormente), tamanho 8x8; LADO ESQUERDO: Logo do Cras (enviada posteriormente), tamanho 8x8. VERSO: Parte superior da camiseta, escrita (EM CAPS LOCK) BALLET CLÁSSICO. TAMANHOS: 8 ao 16 infantis	PROPRIA CAMISETA	UNI	100,00	18,47	1.847,00
5	CAMISETA PARA OS USUÁRIOS DA OFICINA DE CAPOEIRA Camiseta de MANGA CURTA, na cor AZUL MARINHO, com GOLA V, tendo sua composição de PV (67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO) FRENTE: Logo do SCFV no busto (enviada posteriormente), tamanho 17x10. MANGA:LADO DIREITO: Brasão Prefeitura Municipal (enviado posteriormente), tamanho 8x8; LADO ESQUERDO: Logo do Cras (enviada posteriormente), tamanho 8x8. VERSO: Parte superior da camiseta, escrita (EM CAPS LOCK) CAPOEIRA. TAMANHOS: P ao EXG adultos 8 ao 16 infantis	PROPRIA CAMISETA	UNI	100,00	18,45	1.845,00
6	CAMISETA PARA OS USUÁRIOS DA OFICINA DE MUAY THAI Camiseta de MANGA CURTA, na cor AZUL MARINHO, com GOLA V, tendo sua composição de PV (67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO) FRENTE: Logo do SCFV no busto (enviada posteriormente), tamanho 17x10. MANGA: LADO DIREITO: Brasão Prefeitura Municipal (enviado posteriormente), tamanho 8x8; LADO ESQUERDO: Logo do Cras (enviada posteriormente), tamanho 8x8. VERSO: Parte superior da camiseta, escrita (EM CAPS LOCK) MUAY THAI. TAMANHOS: P ao EXG adultos 8 ao 16 Infantis	PROPRIA CAMISETA	UNI	100,00	18,47	1.847,00
7	CAMISETA PARA OS USUÁRIOS DA OFICINA DE VIOLÃO Camiseta de MANGA CURTA, na cor AZUL MARINHO, com GOLA V, tendo sua composição de PV (67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO) FRENTE: Logo do SCFV no busto (enviada posteriormente), tamanho 17x10. MANGA:LADO DIREITO: Brasão Prefeitura Municipal (enviado posteriormente), tamanho 8x8; LADO ESQUERDO: Logo do Cras (enviada posteriormente), tamanho 8x8. VERSO: Parte superior da camiseta, escrita (EM CAPS LOCK) VIOLÃO. TAMANHOS: P ao EXG adultos 8 ao 16 infantis	PROPRIA CAMISETA	UNI	100,00	18,47	1.847,00
8	CAMISETA PARA OS USUÁRIOS DA OFICINA DE ZUMBA Camiseta de MANGA CURTA, na cor AZUL MARINHO, com GOLA V, tendo sua composição de PV (67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO) FRENTE: Logo no busto do SCFV (enviada posteriormente), tamanho 17x10.	PROPRIA CAMISETA	UNI	100,00	18,45	1.845,00

	MANGA:LADO DIREITO: Brasão Prefeitura Municipal enviado posteriormente), tamanho 8x8; LADO ESQUERDO: Logo do Cras (enviada posteriormente), tamanho 8x8. VERSO: Parte superior da camiseta, escrita (EM CAPS LOCK) ZUMBA. TAMANHOS: M ao EXG					
14	UNIFORME CAPOEIRA (CAMISETA) Camiseta de MANGA CURTA, na cor BRANCA, com GOLA V, tendo sua composição de PV (67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO) FRENTE: Logo do SCVF (enviada posteriormente) do lado direito, tamanho 10x8. MANGA:LADO DIREITO: Brasão Prefeitura Municipal enviado posteriormente) tamanho 8x8; LADO ESQUERDO: Logo do Cras (enviada posteriormente), tamanho 8x8. VERSO: Parte superior da camiseta, escrita (EM CAPS LOCK) CAPOEIRA. Embaixo da escrita imagem de capoeirista (enviada posteriormente). TAMANHOS: P ao EXG adultos 8 ao 16 infantis	PROPRIA CAMISETA	UNI	100,00	21,48	2.148,00
TOTAL						16.918,00
RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	COLLANT INFANTIL PARA BALLET CLÁSSICO. Collant infantil MANGA CURTA, cor ROSA BEBÊ, com a composição de 88% poliéster e 12% elastano, garantindo conforto e flexibilidade para as pequenas bailarinas. TAMANHOS: 8 ao 16 infantis	PRÓPRIA COLLANT INFANTIL PARA BALLET CLÁSSICO	UNI	100,00	28,00	2.800,00
10	MEIA CALÇA INFANTIL BALLET CLÁSSICO Meia calça infantil, na cor ROSA BEBÊ, confeccionada em microfibra, fio 40, com composição 86% Poliamida e 14% Elastano. TAMANHO: ÚNICO	PRÓPRIA MEIA CALÇA INFANTIL BALLET CLÁSSICO	UNI	100,00	20,50	2.050,00
11	SAIA DE TULE (TUTU) INFANTIL PARA BALLET CLÁSSICO Saia de tule infantil com comprimento MEIA COXA, na cor ROSA BEBÊ, com a composição do cós de suplex com elástico (poliéster com elastano), e fabricado em 100% POLIAMIDA. TAMANHOS: 8 ao 16 infantis	PRÓPRIA SAIA DE TULE INFANTIL	UNI	100,00	35,90	3.590,00
12	SAIA TRANSPASSADA INFANTIL PARA OFICINA DE BALLET CLÁSSICO Saia Transpassada infantil MEIA COXA, na cor ROSA BEBÊ, com a composição de SUPLEX DE VERÃO (90% POLIESTER 10% ELASTANO) TAMANHOS: 8 ao 16 infantis	PRÓPRIA SAIA TRANSPASSADA INFANTIL	UNI	100,00	20,80	2.080,00
13	SAPATILHA MEIA PONTA INFANTIL PARA BALLET CLÁSSICO Sapatilha infantil, na cor ROSA BEBÊ, com o solado de tecido sintético (courino) e com elástico no peito do pé TAMANHOS: 24 ao 34 infantis	PRÓPRIA SAPATILHA MEIA PONTA INFANTIL	UNI	100,00	19,80	1.980,00
15	UNIFORME CAPOEIRA ABADA (CALÇA) Abada (calça) na cor BRANCA, tendo sua composição de PV (67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO Logo do SCFV (enviada posteriormente) do lado direito da abada, tamanho 10x8. TAMANHOS: P ao EXG adultos 8 ao 16 infantis	PRÓPRIA UNIFORME CAPOEIRA ABADA (CALÇA)	UNI	100,00	51,90	5.190,00
TOTAL						17.690,00

Valor homologado: 34.608,00

Santa Amélia, 19 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:593242AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024

V

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2024
Validade da ata: de 19/09/2024 até 19/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

EVEN COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Geladeira de Vacina 280 lts. 220 v	Anco - Ccv-280-220V Prateleiras / Bandejas	un	2,0000	R$ 8.194,00	R$ 16.388,00
Valor total						**R$ 16.388,00**

FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	COMPUTADOR DESKTOP – INTEL CORE I3 – 14100/MB MSI PRO B760M-E8GB RAM DD4/SSD KINGSTON M.2 NVME 2280 500GB/FONTE 500W/GABINETE / MONITOR 21,5 POL. / TECLADO E MOUSE	Fulmann - F-Home	un	20,0000	R$ 1.946,30	R$ 38.926,00
Valor total						**R$ 38.926,00**

UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	"Otoscópio Características principais: - Iluminação: luz amarelada (led branco quente) Opcional: luz branca (led branco frio) - Tensão elétrica: 2,5 v (volts) - Corrente elétrica: 20 ma (miliampéres) - Fluxo luminoso: 15.000 mcd (milicandelas) - Temperatura de cor: 3.000 k (kelvin) - branco quente Opcional: 5.000 k (kelvin) - branco frio - Vida útil: 20.000 h (horas-mínima)	Dad And Sons Surgical - Dns-1003	un	2,0000	R$ 246,00	R$ 492,00
Valor total						**R$ 492,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:67202F42

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:		Pregão Eletrônico							
Número/Ano:		29/2024			**Data de abertura:**		13/09/2024		
Data adjudicação:		19/09/2024			**Data homologação:**		19/09/2024		
Tipo de avaliação:		Por item			**Critério de avaliação:**		Menor preço		
Modo de disputa:		Fechado-Aberto			**Condição de pagamento:**		Parcelada		
	Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim	

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	34.061.908/0001-27	R$ 492,00
FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	33.932.632/0001-42	R$ 38.926,00
EVEN COMERCIAL LTDA	53.568.001/0001-01	R$ 16.388,00
Total:		**R$ 55.806,00**

EVEN COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16496	Geladeira de Vacina 280 lts. 220 v	un	2,0000	R$ 8.194,0000	R$ 16.388,00

Valor Total: R$ 16.388,00

FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16497	COMPUTADOR DESKTOP – INTEL CORE I3 – 14100/MB MSI PRO B760M-E8GB RAM DD4/SSD KINGSTON M.2 NVME 2280 500GB/FONTE 500W/GABINETE / MONITOR 21,5 POL. / TECLADO E MOUSE	un	20,0000	R$ 1.946,3000	R$ 38.926,00

Valor Total: R$ 38.926,00

UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16492	"Otoscópio Características principais: - Iluminação: luz amarelada (led branco quente) Opcional: luz branca (led branco frio) - Tensão elétrica: 2,5 v (volts) - Corrente elétrica: 20 ma (miliampéres) - Fluxo luminoso: 15.000 mcd	un	2,0000	R$ 246,0000	R$ 492,00

Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/09/2024 13:46:26 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

(milicandelas) - Temperatura de cor: 3.000 k (kelvin) - branco quente Opcional: 5.000 k (kelvin) - branco frio - Vida útil: 20.000 h (horas-mínima)

Valor Total: R$ 492,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 19 de setembro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Página: 2 de 2

Data da emissão: 19/09/2024 13:46:26 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B2E83638

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA - INEXIGIBILIDADE 12/2024

ERRATA - INEXIGIBILIDADE 12/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2024
Validade da ata: de 21/08/2024 até 21/08/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	Armário alto fechado com 04 prateleiras, sendo 03 móveis e 01 fixa		un	9,0000	R$ 1.110,00	R$ 9.990,00
2	Armário Baixo Fechado com 01 prateleira móvel		un	9,0000	R$ 840,00	R$ 7.560,00
3	Mesa em L		un	9,0000	R$ 1.700,00	R$ 15.300,00
4	Mesa reta pé cavalete c/ régua 1200 x 600 x 740		un	8,0000	R$ 1.080,00	R$ 8.640,00
Valor total						**R$ 41.490,00**

MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	ARMARIO 2 PORTAS		UNIDADE	10,0000	R$ 2.656,75	R$ 26.567,50
2	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS		un	4,0000	R$ 2.560,00	R$ 10.240,00
3	CADEIRA ESCRITORIO		un	9,0000	R$ 1.310,00	R$ 11.790,00
4	CADEIRA FIXA PARA DIALOGO		un	6,0000	R$ 954,58	R$ 5.727,48
5	CADEIRAS CORPORATIVAS ASSENTOS MULTIPLOS		un	2,0000	R$ 2.683,50	R$ 5.367,00
Valor total						**R$ 59.691,98**

WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA

Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	conjunto merenda com 04 lugares com cadeira supervisor		un	2,0000	R$ 6.990,00	R$ 13.980,00
2	conjunto trapézio em resina plástica de alto impacto		un	18,0000	R$ 6.900,00	R$ 124.200,00
3	conjunto refeitório com tampo injetado adulto 8 lugares		un	1,0000	R$ 9.599,00	R$ 9.599,00
4	conjunto refeitório com tampo injetado infantil 8 lugares		un	3,0000	R$ 7.735,00	R$ 23.205,00
5	armário alto		un	8,0000	R$ 3.090,00	R$ 24.720,00
6	berço infantil com colchão		un	4,0000	R$ 2.990,00	R$ 11.960,00
7	caminha empilhável para crianças		un	15,0000	R$ 375,00	R$ 5.625,00
8	estante baixa com 02 portas		un	3,0000	R$ 1.980,00	R$ 5.940,00
9	estante baixa para sala		un	3,0000	R$ 1.780,00	R$ 5.340,00
10	estante colmeia		un	5,0000	R$ 3.100,00	R$ 15.500,00
11	estante escolar em formato de cascata		un	6,0000	R$ 3.150,00	R$ 18.900,00
Data da emissão: 21/08/2024 15:12:40		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE	
Valor total						**R$ 258.969,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B1491280

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA - INEXIGIBILIDADE 12/2024

ERRATA - INEXIGIBILIDADE 12/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2024						
Validade da ata: de 21/08/2024 até 21/08/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	Armário alto fechado com 04 prateleiras, sendo 03 móveis e 01 fixa		un	9,0000	R$ 1.110,00	R$ 9.990,00
2	Armário Baixo Fechado com 01 prateleira móvel		un	9,0000	R$ 840,00	R$ 7.560,00
3	Mesa em L		un	9,0000	R$ 1.700,00	R$ 15.300,00
4	Mesa reta pé cavalete c/ régua 1200 x 600 x 740		un	8,0000	R$ 1.080,00	R$ 8.640,00
Valor total						**R$ 41.490,00**
MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	ARMARIO 2 PORTAS		UNIDADE	10,0000	R$ 2.656,75	R$ 26.567,50
2	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS		un	4,0000	R$ 2.560,00	R$ 10.240,00
3	CADEIRA ESCRITORIO		un	9,0000	R$ 1.310,00	R$ 11.790,00
4	CADEIRA FIXA PARA DIALOGO		un	6,0000	R$ 954,58	R$ 5.727,48
5	CADEIRAS CORPORATIVAS ASSENTOS MULTIPLOS		un	2,0000	R$ 2.683,50	R$ 5.367,00
Valor total						**R$ 59.691,98**

WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	conjunto merenda com 04 lugares com cadeira supervisor		un	2,0000	R$ 6.990,00	R$ 13.980,00
2	conjunto trapézio em resina plástica de alto impacto		un	18,0000	R$ 6.900,00	R$ 124.200,00
3	conjunto refeitório com tampo injetado adulto 8 lugares		un	1,0000	R$ 9.599,00	R$ 9.599,00
4	conjunto refeitório com tampo injetado infantil 8 lugares		un	3,0000	R$ 7.735,00	R$ 23.205,00
5	armário alto		un	8,0000	R$ 3.090,00	R$ 24.720,00
6	berço infantil com colchão		un	4,0000	R$ 2.990,00	R$ 11.960,00
7	caminha empilhável para crianças		un	15,0000	R$ 375,00	R$ 5.625,00
8	estante baixa com 02 portas		un	3,0000	R$ 1.980,00	R$ 5.940,00
9	estante baixa para sala		un	3,0000	R$ 1.780,00	R$ 5.340,00
10	estante colmeia		un	5,0000	R$ 3.100,00	R$ 15.500,00
11	estante escolar em formato de cascata		un	6,0000	R$ 3.150,00	R$ 18.900,00

Data da emissão: 21/08/2024 15:12:40	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE
Valor total		**R$ 258.969,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:51BFDC11

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Modalidade:		
Inexigibilidade		
Número/Ano: 12/2024	**Data de abertura:** 21/08/2024	
Data adjudicação: 23/08/2024	**Data homologação:** 23/08/2024	
Tipo de avaliação: Por item	**Critério de avaliação:** Menor preço	
Modo de disputa:	**Condição de pagamento:** Parcelada	
Credenciamento: Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Sim
Objeto da licitação:		
AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA A EDUCAÇÃO ATRAVES DO CONSORCIO CIEDEPAR		

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	54.826.367/0004-30	R$ 59.691,98
LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	02.604.236/0001-62	R$ 41.490,00
WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA	28.610.644/0001-10	R$ 258.969,00
Total:		**R$ 360.150,98**

MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16422	CADEIRA ESCRITORIO	un	9,0000	R$ 1.310,0000	R$ 11.790,00
16423	CADEIRA FIXA PARA DIALOGO	un	6,0000	R$ 954,5800	R$ 5.727,48
16424	CADEIRAS CORPORATIVAS ASSENTOS MULTIPLOS	un	2,0000	R$ 2.683,5000	R$ 5.367,00
16425	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS	un	4,0000	R$ 2.560,0000	R$ 10.240,00
9496	ARMARIO 2 PORTAS	UNIDADE	10,0000	R$ 2.656,7500	R$ 26.567,50
Valor Total: R$ 59.691,98					
LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16435	mesa reta1200x600x740 mm	un	8,0000	R$ 1.080,0000	R$ 8.640,00
16436	mesa em l	un	9,0000	R$ 1.700,0000	R$ 15.300,00
16437	armario alto 800 x 500 x1630 mm	un	9,0000	R$ 1.110,0000	R$ 9.990,00
Data da emissão: 19/09/2024 14:31:39	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Página: 1 de 2	
				Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE	
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR					
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro					
CEP 86225-000					
CNPJ – 76.290.691/0001-77					
16438	armario baixo 800x497x740 mm	un	9,0000	R$ 840,0000	R$ 7.560,00
Valor Total: R$ 41.490,00					
WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16426	conjunto merenda com 04 lugares com cadeira supervisor	un	2,0000	R$ 6.990,0000	R$ 13.980,00
16427	conjunto trapezio em resina plastica de alto impacto	un	18,0000	R$ 6.900,0000	R$ 124.200,00
16428	conjunto refeitorio com tampo injetado adulto 8 lugares	un	1,0000	R$ 9.599,0000	R$ 9.599,00
16429	conjunto refeitorio com tampo injetado infantil 8 lugares	un	3,0000	R$ 7.735,0000	R$ 23.205,00
16430	estante escolar em formato de cascata	un	6,0000	R$ 3.150,0000	R$ 18.900,00
16431	estante colmeia	un	5,0000	R$ 3.100,0000	R$ 15.500,00
16432	estante baixa com 02 portas	un	3,0000	R$ 1.980,0000	R$ 5.940,00
16433	armario alto	un	8,0000	R$ 3.090,0000	R$ 24.720,00
16434	caminha empilhavel para crianças	un	15,0000	R$ 375,0000	R$ 5.625,00
16439	estante baixa para sala	un	3,0000	R$ 1.780,0000	R$ 5.340,00
16440	berço infantil com colchao	un	4,0000	R$ 2.990,0000	R$ 11.960,00
Valor Total: R$ 258.969,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 23 de agosto de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Data da emissão: 19/09/2024 14:31:39	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Página: 2 de 2
		Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AEB16780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2024

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Reforma Câmara de Vereadores.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de obra: Reforma Câmara de Vereadores, , com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.	SERV	1,00	64.343,01	64.343,01
TOTAL						64.343,01

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/09/2024.

SÉRGIO ANTONIO MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:491A5C8F

CONTABILIDADE
01- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.500.000,00	151.796.663,34	22.717.471,57	14,97	82.739.199,76	54,51	69.057.463,58
RECEITAS CORRENTES	102.330.603,22	115.031.668,82	19.162.873,37	16,66	72.311.432,74	62,86	42.720.236,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.247.000,00	11.247.000,00	1.746.980,33	15,53	7.936.059,14	70,56	3.310.940,86
IMPOSTOS	8.846.000,00	8.846.000,00	1.379.202,62	15,59	6.183.411,06	69,90	2.662.588,94
TAXAS	2.401.000,00	2.401.000,00	367.777,71	15,32	1.752.648,08	73,00	648.351,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.230.000,00	2.780.000,00	328.629,70	11,82	1.505.780,54	54,16	1.274.219,46
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.230.000,00	2.780.000,00	328.629,70	11,82	1.505.780,54	54,16	1.274.219,46
RECEITA PATRIMONIAL	1.666.845,26	2.364.530,86	259.056,70	10,96	921.977,97	38,99	1.442.552,89
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	50.000,00	50.000,00	2.600,00	5,20	2.600,00	5,20	47.400,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.516.845,26	2.214.530,86	249.491,87	11,27	882.980,05	39,87	1.331.550,81
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	100.000,00	100.000,00	6.964,83	6,96	36.397,92	36,40	63.602,08
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	2.197,00	10,98	10.106,03	50,53	9.893,97
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	2.197,00	10,98	10.106,03	50,53	9.893,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.011.000,00	98.464.380,00	16.816.925,57	17,08	61.900.652,02	62,87	36.563.727,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	45.626.000,00	54.711.380,00	10.506.711,65	19,20	34.840.718,40	63,68	19.870.661,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	23.035.000,00	23.687.000,00	3.360.626,00	14,19	14.665.641,60	61,91	9.021.358,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	200.000,00	276.000,00	67.000,00	24,28	136.000,00	49,28	140.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000,00	190.000,00	19.220,36	10,12	118.335,16	62,28	71.664,84
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	18.000.000,00	19.600.000,00	2.863.367,56	14,61	12.139.956,86	61,94	7.460.043,14
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.757,96	155.757,96	9.084,07	5,83	36.857,04	23,66	118.900,92
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	428,39	0,00	4.717,06	0,00	(4.717,06)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	155.757,96	155.757,96	8.655,68	5,56	31.509,54	20,23	124.248,42
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	630,44	0,00	(630,44)
RECEITAS DE CAPITAL	22.169.396,78	36.764.994,52	3.554.598,20	9,67	10.427.767,02	28,36	26.337.227,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	390.000,00	2.771.875,00	2.000.000,00	72,15	4.300.000,00	155,13	(1.528.125,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	390.000,00	2.771.875,00	2.000.000,00	72,15	4.300.000,00	155,13	(1.528.125,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.379.396,78	33.593.119,52	1.554.598,20	4,63	6.127.767,02	18,24	27.465.352,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	3.802.750,00	4.762.940,00	0,00	0,00	1.929.357,22	40,51	2.833.582,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	17.576.646,78	28.830.179,52	1.554.598,20	5,39	4.198.409,80	14,56	24.631.769,72
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	124.500.000,00	151.796.663,34	22.717.471,57	14,97	82.739.199,76	54,51	69.057.463,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.500.000,00	151.796.663,34	22.717.471,57	14,97	82.739.199,76	54,51	69.057.463,58
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	124.500.000,00	151.796.663,34	22.717.471,57	14,97	82.739.199,76	54,51	69.057.463,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.230.922,33	0,00	0,00	6.230.922,33	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.230.922,33	0,00	0,00	6.230.922,33	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/09/2024 15:02

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:ABCD5A0E

CONTABILIDADE
02- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.015.000,00	154.518.344,91	23.249.075,59	78.520.025,09	75.998.319,82	24.002.749,59	76.134.392,81	78.383.952,10	73.796.540,07
DESPESAS CORRENTES	94.917.103,22	109.626.292,06	19.813.845,91	66.889.051,06	42.737.241,00	19.859.413,36	65.753.551,70	43.872.740,36	64.109.013,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.125.000,00	47.508.532,10	6.916.618,91	24.169.414,58	23.339.117,52	6.916.222,43	24.169.018,10	23.339.514,00	23.835.779,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	358.478,97	1.260.331,82	39.668,18	358.478,97	1.260.331,82	39.668,18	1.260.331,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.492.103,22	60.817.759,96	12.538.748,03	41.459.304,66	19.358.455,30	12.584.711,96	40.324.201,78	20.493.558,18	39.012.902,09
DESPESAS DE CAPITAL	25.767.896,78	44.562.052,85	3.435.229,68	11.630.974,03	32.931.078,82	4.143.336,23	10.380.841,11	34.181.211,74	9.687.526,39
INVESTIMENTOS	23.967.896,78	42.962.052,85	3.349.214,29	11.279.863,79	31.682.189,06	4.057.320,84	10.029.730,87	32.932.321,98	9.336.416,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.600.000,00	86.015,39	351.110,24	1.248.889,76	86.015,39	351.110,24	1.248.889,76	351.110,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.015.000,00	154.518.344,91	23.249.075,59	78.520.025,09	75.998.319,82	24.002.749,59	76.134.392,81	78.383.952,10	73.796.540,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.015.000,00	154.518.344,91	23.249.075,59	78.520.025,09	75.998.319,82	24.002.749,59	76.134.392,81	78.383.952,10	73.796.540,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.485.000,00	0,00	0,00	4.219.174,67	(4.219.174,67)	0,00	6.604.806,95	(6.604.806,95)	8.942.659,69
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.500.000,00	154.518.344,91	23.249.075,59	82.739.199,76	71.779.145,15	24.002.749,59	82.739.199,76	71.779.145,15	82.739.199,76

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:84D58E2F

CONTABILIDADE
03- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	121.015.000,00	154.518.344,91	23.249.075,59	78.520.025,09	100,00	75.998.319,82	24.002.749,59	76.134.392,81	100,00	78.383.952,10
ADMINISTRAÇÃO	9.456.000,00	9.052.603,02	1.754.902,69	4.805.532,09	6,12	4.247.070,93	1.655.138,49	4.635.726,18	6,09	4.416.876,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.212.000,00	6.234.904,77	773.594,13	2.804.338,79	3,57	3.430.565,98	758.112,23	2.752.165,34	3,61	3.482.739,43
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.350.000,00	1.350.000,00	218.439,74	742.695,02	0,95	607.304,98	218.439,74	742.695,02	0,98	607.304,98
SAÚDE	22.702.000,00	33.001.848,77	5.520.227,38	21.200.608,37	27,00	11.801.240,40	6.489.120,52	21.058.636,92	27,66	11.943.211,85
EDUCAÇÃO	34.395.641,04	37.922.600,59	5.552.928,24	19.769.375,30	25,18	18.153.225,29	6.008.175,08	19.524.427,00	25,64	18.398.173,59
CULTURA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	111.203,22	111.203,22	0,00	0,00	0,00	111.203,22	0,00	0,00	0,00	111.203,22
URBANISMO	13.758.955,09	27.209.577,92	4.591.640,87	10.035.402,42	12,78	17.174.175,50	3.405.994,97	8.754.411,21	11,50	18.455.166,71
GESTÃO AMBIENTAL	2.329.001,00	2.229.001,00	406.229,87	1.530.035,58	1,95	698.965,42	406.229,87	1.530.035,58	2,01	698.965,42
AGRICULTURA	5.913.848,18	8.610.839,23	894.080,45	3.821.598,27	4,87	4.789.240,96	1.432.831,42	3.715.562,84	4,88	4.895.276,39
INDÚSTRIA	6.158.227,18	6.725.102,18	88.157,38	1.895.690,00	2,41	4.829.412,18	117.657,38	1.895.690,00	2,49	4.829.412,18
COMÉRCIO E SERVIÇOS	95.000,00	127.100,00	33.443,69	98.587,87	0,13	28.512,13	35.643,69	93.087,87	0,12	34.012,13
ENERGIA	2.245.000,00	2.245.000,00	369.109,04	1.071.166,82	1,36	1.173.833,18	313.427,97	957.050,92	1,26	1.287.949,08
TRANSPORTE	12.241.124,29	13.643.377,41	2.051.778,47	6.955.166,62	8,86	6.688.210,79	2.158.644,39	6.690.403,46	8,79	6.952.973,95
DESPORTO E LAZER	1.391.000,00	1.599.186,80	388.164,62	1.263.472,00	1,61	335.714,80	396.954,82	1.258.144,53	1,65	341.042,27
ENCARGOS ESPECIAIS	4.311.000,00	4.111.000,00	606.379,02	2.526.355,94	3,22	1.584.644,06	606.379,02	2.526.355,94	3,32	1.584.644,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	121.015.000,00	154.518.344,91	23.249.075,59	78.520.025,09	100,00	75.998.319,82	24.002.749,59	76.134.392,81	100,00	78.383.952,10

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/09/2024 15:07

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A8318736

CONTABILIDADE
04- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	121.015.000,00	154.518.344,91	23.249.075,59	78.520.025,09	100,00	75.998.319,82	24.002.749,59	76.134.392,81	100,00	78.383.952,10
ADMINISTRAÇÃO	9.456.000,00	9.052.603,02	1.754.902,69	4.805.532,09	6,12	4.247.070,93	1.655.138,49	4.635.726,18	6,09	4.416.876,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.754.000,00	8.192.065,15	1.405.758,04	4.140.289,87	5,27	4.051.775,28	1.319.309,78	3.984.604,11	5,23	4.207.461,04
DIFUSÃO CULTURAL	702.000,00	860.537,87	349.144,65	665.242,22	0,85	195.295,65	335.828,71	651.122,07	0,86	209.415,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.212.000,00	6.234.904,77	773.594,13	2.804.338,79	3,57	3.430.565,98	758.112,23	2.752.165,34	3,61	3.482.739,43
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	928.000,00	2.358.792,16	86.066,55	367.608,90	0,47	1.991.183,26	86.059,90	366.621,81	0,48	1.992.170,35
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.284.000,00	3.876.112,61	687.527,58	2.436.729,89	3,10	1.439.382,72	672.052,33	2.385.543,53	3,13	1.490.569,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.350.000,00	1.350.000,00	218.439,74	742.695,02	0,95	607.304,98	218.439,74	742.695,02	0,98	607.304,98
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.350.000,00	1.350.000,00	218.439,74	742.695,02	0,95	607.304,98	218.439,74	742.695,02	0,98	607.304,98
SAÚDE	22.702.000,00	33.001.848,77	5.520.227,38	21.200.608,37	27,00	11.801.240,40	6.489.120,52	21.058.636,92	27,66	11.943.211,85
ATENÇÃO BÁSICA	21.382.000,00	31.021.848,77	5.389.833,78	19.878.862,44	25,32	11.142.986,33	6.361.326,92	19.745.426,99	25,93	11.276.421,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.320.000,00	1.980.000,00	130.393,60	1.321.745,93	1,68	658.254,07	127.793,60	1.313.209,93	1,72	666.790,07
EDUCAÇÃO	34.395.641,04	37.922.600,59	5.552.928,24	19.769.375,30	25,18	18.153.225,29	6.008.175,08	19.524.427,00	25,64	18.398.173,59
ENSINO FUNDAMENTAL	19.633.641,04	22.557.466,08	3.747.146,05	13.462.409,80	17,15	9.095.056,28	4.005.381,70	13.269.754,87	17,43	9.287.711,21
ENSINO SUPERIOR	205.000,00	205.000,00	0,00	24.901,79	0,03	180.098,21	0,00	24.901,79	0,03	180.098,21
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.267.000,00	14.310.134,51	1.805.782,19	5.897.343,86	7,51	8.412.790,65	2.002.793,38	5.845.050,49	7,68	8.465.084,02
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.270.000,00	830.000,00	0,00	384.719,85	0,49	445.280,15	0,00	384.719,85	0,51	445.280,15
CULTURA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	111.203,22	111.203,22	0,00	0,00	0,00	111.203,22	0,00	0,00	0,00	111.203,22
INFRA-ESTRUTURA URBANA	111.203,22	111.203,22	0,00	0,00	0,00	111.203,22	0,00	0,00	0,00	111.203,22
URBANISMO	13.758.955,09	27.209.577,92	4.591.640,87	10.035.402,42	12,78	17.174.175,50	3.405.994,97	8.754.411,21	11,50	18.455.166,71
INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.758.955,09	27.209.577,92	4.591.640,87	10.035.402,42	12,78	17.174.175,50	3.405.994,97	8.754.411,21	11,50	18.455.166,71
GESTÃO AMBIENTAL	2.329.001,00	2.229.001,00	406.229,87	1.530.035,58	1,95	698.965,42	406.229,87	1.530.035,58	2,01	698.965,42
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.329.001,00	2.229.001,00	406.229,87	1.530.035,58	1,95	698.965,42	406.229,87	1.530.035,58	2,01	698.965,42
AGRICULTURA	5.913.848,18	8.610.839,23	894.080,45	3.821.598,27	4,87	4.789.240,96	1.432.831,42	3.715.562,84	4,88	4.895.276,39
EXTENSÃO RURAL	5.913.848,18	8.610.839,23	894.080,45	3.821.598,27	4,87	4.789.240,96	1.432.831,42	3.715.562,84	4,88	4.895.276,39
INDÚSTRIA	6.158.227,18	6.725.102,18	88.157,38	1.895.690,00	2,41	4.829.412,18	117.657,38	1.895.690,00	2,49	4.829.412,18
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	6.158.227,18	6.725.102,18	88.157,38	1.895.690,00	2,41	4.829.412,18	117.657,38	1.895.690,00	2,49	4.829.412,18
COMÉRCIO E SERVIÇOS	95.000,00	127.100,00	33.443,69	98.587,87	0,13	28.512,13	35.643,69	93.087,87	0,12	34.012,13
TURISMO	95.000,00	127.100,00	33.443,69	98.587,87	0,13	28.512,13	35.643,69	93.087,87	0,12	34.012,13
ENERGIA	2.245.000,00	2.245.000,00	369.109,04	1.071.166,82	1,36	1.173.833,18	313.427,97	957.050,92	1,26	1.287.949,08
ENERGIA ELÉTRICA	2.245.000,00	2.245.000,00	369.109,04	1.071.166,82	1,36	1.173.833,18	313.427,97	957.050,92	1,26	1.287.949,08
TRANSPORTE	12.241.124,29	13.643.377,41	2.051.778,47	6.955.166,62	8,86	6.688.210,79	2.158.644,39	6.690.403,46	8,79	6.952.973,95
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.241.124,29	13.643.377,41	2.051.778,47	6.955.166,62	8,86	6.688.210,79	2.158.644,39	6.690.403,46	8,79	6.952.973,95
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.391.000,00	1.599.186,80	388.164,62	1.263.472,00	1,61	335.714,80	396.954,82	1.258.144,53	1,65	341.042,27
LAZER	1.391.000,00	1.599.186,80	388.164,62	1.263.472,00	1,61	335.714,80	396.954,82	1.258.144,53	1,65	341.042,27
ENCARGOS ESPECIAIS	4.311.000,00	4.111.000,00	606.379,02	2.526.355,94	3,22	1.584.644,06	606.379,02	2.526.355,94	3,32	1.584.644,06
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.100.000,00	2.900.000,00	444.494,36	1.611.442,06	2,05	1.288.557,94	444.494,36	1.611.442,06	2,12	1.288.557,94
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	811.000,00	811.000,00	161.884,66	616.354,43	0,78	194.645,57	161.884,66	616.354,43	0,81	194.645,57
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	298.559,45	0,38	101.440,55	0,00	298.559,45	0,39	101.440,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	121.015.000,00	154.518.344,91	23.249.075,59	78.520.025,09	100,00	75.998.319,82	24.002.749,59	76.134.392,81	100,00	78.383.952,10
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/09/2024 15:11										

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2FC7AA21

CONTABILIDADE
06- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL- MODELO A PARTIR DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	115.031.668,82	72.311.432,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.247.000,00	7.936.059,14
IPTU	3.200.000,00	2.057.486,66
ISS	2.740.000,00	1.932.364,74
ITBI	706.000,00	494.775,76
IRRF	2.200.000,00	1.698.783,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.401.000,00	1.752.648,08
Contribuições	2.780.000,00	1.505.780,54
Receita patrimonial	2.364.530,86	921.977,97
Aplicações Financeiras (II)	2.214.530,86	882.980,05
Outras Receitas Patrimoniais	150.000,00	38.997,92

Transferências correntes	98.464.380,00	61.900.652,02
Cota-Parte do FPM	33.748.000,00	20.239.591,59
Cota-Parte do ICMS	18.000.000,00	10.524.732,39
Cota-Parte do IPVA	4.100.000,00	3.030.848,35
Cota-Parte do ITR	48.000,00	6.294,73
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	154.435,31
Transferências do FUNDEB	21.535.000,00	13.622.842,13
Outras transferências correntes	20.873.380,00	14.321.907,52
Demais receitas correntes	175.757,96	46.963,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	175.757,96	46.963,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	112.817.137,96	71.428.452,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.764.994,52	10.427.767,02
Operações de Crédito (VIII)	2.771.875,00	4.300.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	0,00
Transferências de Capital	33.593.119,52	6.127.767,02
Convênios	29.035.827,36	4.116.749,54
Outras Transferências de Capital	4.557.292,16	2.011.017,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	33.993.119,52	6.127.767,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	146.810.257,48	77.556.219,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	146.810.257,48	77.556.219,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	109.626.292,06	66.889.051,06	65.753.551,70	64.109.013,68	0,00	189.926,20	189.926,20
Pessoal e encargos sociais	47.508.532,10	24.169.414,58	24.169.018,10	23.835.779,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.300.000,00	1.260.331,82	1.260.331,82	1.260.331,82	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	60.817.759,96	41.459.304,66	40.324.201,78	39.012.902,09	0,00	189.926,20	189.926,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	108.326.292,06	65.628.719,24	64.493.219,88	62.848.681,86	0,00	189.926,20	189.926,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	44.562.052,85	11.630.974,03	10.380.841,11	9.687.526,39	41.830,00	3.256.135,63	3.256.135,63
Investimentos	42.962.052,85	11.279.863,79	10.029.730,87	9.336.416,15	41.830,00	3.256.135,63	3.256.135,63
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.600.000,00	351.110,24	351.110,24	351.110,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	42.962.052,85	11.279.863,79	10.029.730,87	9.336.416,15	41.830,00	3.256.135,63	3.256.135,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	151.618.344,91	76.908.583,03	74.522.950,75	72.185.098,01	41.830,00	3.446.061,83	3.446.061,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	151.618.344,91	76.908.583,03	74.522.950,75	72.185.098,01	41.830,00	3.446.061,83	3.446.061,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.883.229,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.883.229,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	658.161,26	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.431.002,31	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.260.331,82	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.053.900,36	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Agosto / 2024 (b)**

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.759.785,23	13.408.674,99
DEDUÇÕES (XL)	11.579.577,05	12.415.918,17
Disponibilidade de Caixa	11.579.577,05	12.415.918,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.621.407,05	14.753.770,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	41.830,00	2.337.852,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	180.208,18	992.756,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(812.548,64)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	655.083,92	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.296.022,74	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.483.474,10	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.312.803,61	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.230.922,33	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.230.922,33	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:95081FE4

CONTABILIDADE
07- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados Saldo (j) k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**41.830,00**	**41.830,00**	**0,00**	**0,00**	**1.159.812,54**	**2.727.380,18**	**3.446.061,83**	**3.446.061,83**	**2.722,39 438.408,50**	**438.408,50**
EXECUTIVO											
Município de Santo Antonio do Sudoeste	**0,00**	**41.830,00**	**41.830,00**	**0,00**	**0,00**	**1.159.812,54**	**2.727.380,18**	**3.446.061,83**	**3.446.061,83**	**2.722,39 438.408,50**	**438.408,50**
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.414,33	271.414,33	271.414,33	0,00 0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143.980,85	0,00	702.849,96	702.849,96	2.722,39 438.408,50	438.408,50
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.194.630,18	2.194.630,18	2.194.630,18	0,00 0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL	0,00	41.830,00	41.830,00	0,00	0,00	15.831,69	261.335,67	277.167,36	277.167,36	0,00 0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**41.830,00**	**41.830,00**	**0,00**	**0,00**	**1.159.812,54**	**2.727.380,18**	**3.446.061,83**	**3.446.061,83**	**2.722,39 438.408,50**	**438.408,50**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E1F56C04

CONTABILIDADE
08- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.846.000,00	6.183.411,06
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.200.000,00	2.057.486,66
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	706.000,00	494.775,76
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.740.000,00	1.932.364,74
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.200.000,00	1.698.783,90
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	68.008.000,00	42.085.119,63
2.1 - Cota-parte FPM	40.748.000,00	24.939.731,21
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.000.000,00	23.500.699,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.748.000,00	1.439.031,60
2.2 - Cota-parte ICMS	22.000.000,00	13.155.915,29
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	193.044,17
2.4 - Cota-parte ITR	60.000,00	7.868,30
2.5 - Cota-parte IPVA	5.000.000,00	3.788.560,66
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.854.000,00	48.268.530,69
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.852.000,00	8.129.217,61
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.361.500,00	3.937.915,07

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.585.000,00	13.737.745,24
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.650.000,00	12.254.859,97
6.1.1 - Principal	19.600.000,00	12.139.956,86
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	114.903,11
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.520.000,00	1.065.432,43
6.3.1 - Principal	1.520.000,00	1.065.432,43
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	415.000,00	417.452,84
6.4.1 - Principal	415.000,00	417.452,84
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	6.748.000,00	4.010.739,25
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	136.798,60	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	136.798,60	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	13.874.543,84	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.585.000,00	11.118.855,95	11.093.760,95	10.955.360,61	25.095,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.725.000,00	7.982.123,33	7.982.123,33	7.900.455,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.760.000,00	3.193.391,78	3.193.391,78	3.161.311,33	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.600.000,00	4.788.731,55	4.788.731,55	4.739.143,67	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.860.000,00	3.136.732,62	3.111.637,62	3.054.905,61	25.095,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.110.000,00	828.537,83	805.177,83	766.514,91	23.360,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.750.000,00	2.308.194,79	2.306.459,79	2.288.390,70	1.735,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.118.855,95	11.093.760,95	10.955.360,61	25.095,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.671.861,67	9.670.126,67	9.572.221,70	1.735,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.036.181,48	1.012.821,48	972.326,11	23.360,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	410.812,80	410.812,80	410.812,80	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.982.123,33	7.982.123,33	7.900.455,00	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.036.181,48	1.012.821,48	972.326,11	23.360,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	164.855,08	141.495,08	108.975,08	23.360,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.324.204,68	7.982.123,33	7.982.123,33	59,92
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	532.716,22	1.012.821,48	1.012.821,48	95,06

17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	159.814,86	141.495,08	141.495,08	13,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.373.774,52	2.643.984,29	2.643.984,29	1.270.209,77	19,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.569.352,69	4.824.327,24	0,00	0,00	4.824.327,24	4.824.327,24
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.449.618,89	4.824.327,24	0,00	0,00	4.824.327,24	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	119.733,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.140.362,63	4.869.063,44	4.736.666,98	4.327.067,31	132.396,46
20.1 - Educação Infantil	2.326.500,00	1.683.914,41	1.654.981,04	1.485.694,14	28.933,37
20.2 - Ensino Fundamental	7.328.862,63	3.160.429,18	3.056.966,09	2.816.653,32	103.463,09
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	465.000,00	24.719,85	24.719,85	24.719,85	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.678.862,63	10.257.355,52	10.152.157,43	9.844.187,69	105.198,09
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	795.050,89	782.030,87	705.851,77	13.020,02
21.1.2 - Pré-escola	0,00	971.728,85	955.815,50	862.707,70	15.913,35
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.678.862,63	10.257.355,52	10.152.157,43	9.844.187,69	105.198,09

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.736.666,98
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.129.217,61
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.270.209,77
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	11.595.674,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.067.132,67			11.595.674,82	24,02
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.265.973,27	2.240.959,66
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.513.473,27	1.803.134,62
31.1.1 - Salário-Educação	1.208.000,00	804.603,19
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	452.000,00	287.320,41
31.1.4 - PNATE	151.000,00	122.896,90
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	702.473,27	588.314,12
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.052.500,00	53.187,12
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	ATUALIZADA (a) PREVISÃO				RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	700.000,00				384.637,92
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.992.237,96	3.284.927,40	3.197.470,56	3.157.013,29	87.456,84

32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.113.634,51	82.232,32	82.232,32	82.232,32	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.878.603,45	3.202.695,08	3.115.238,24	3.074.780,97	87.456,84
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	37.922.600,59	18.937.748,58	18.692.800,28	18.228.343,00	244.948,30
33.1 - Despesas Correntes	34.065.966,08	18.638.894,28	18.447.305,98	18.015.368,70	191.588,30
33.1.1 - Pessoal Ativo	21.866.514,75	10.588.629,24	10.588.629,24	10.483.274,41	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.839.451,33	8.050.265,04	7.858.676,74	7.532.094,29	191.588,30
33.2 - Despesas de Capital	3.856.634,51	298.854,30	245.494,30	212.974,30	53.360,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.856.634,51	298.854,30	245.494,30	212.974,30	53.360,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.737.745,24	804.603,19
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.957.719,81	682.744,27
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.780.025,43	121.858,92
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.780.025,43	121.858,92

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0E7E1A32

CONTABILIDADE
09- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.771.875,00	4.300.000,00	(1.528.125,00)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	44.562.052,85	11.630.974,03	32.931.078,82
Investimentos	42.962.052,85	11.279.863,79	31.682.189,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.600.000,00	351.110,24	1.248.889,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	44.562.052,85	11.630.974,03	32.931.078,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	41.790.177,85	7.330.974,03	34.459.203,82

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:204C300A

CONTABILIDADE
10- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	410.000,00	0,00	410.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	410.000,00	0,00	410.000,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	410.000,00	0,00	410.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	410.000,00	0,00	0,00	0,00	283.675,67	410.000,00
Investimentos	410.000,00	0,00	0,00	0,00	283.675,67	410.000,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	410.000,00	0,00	0,00	0,00	283.675,67	410.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(7.436,85)		*0,00*			(7.436,85)

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2A50FA95

CONTABILIDADE
11- DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.846.000,00	8.846.000,00	6.183.411,06	69,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.200.000,00	3.200.000,00	2.057.486,66	64,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	706.000,00	706.000,00	494.775,76	70,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.740.000,00	2.740.000,00	1.932.364,74	70,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.200.000,00	2.200.000,00	1.698.783,90	77,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.760.000,00	64.260.000,00	40.646.088,03	63,25
Cota-Parte FPM	37.000.000,00	37.000.000,00	23.500.699,61	63,52
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	7.868,30	13,11
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	5.000.000,00	3.788.560,66	75,77
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	13.155.915,29	59,80
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	193.044,17	96,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	72.606.000,00	73.106.000,00	46.829.499,09	64,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.926.000,00	14.688.971,81	8.293.512,74	56,46	8.230.993,99	56,04	8.033.805,75	54,69
Despesas Correntes	13.876.000,00	14.618.971,81	8.271.648,49	56,58	8.209.129,74	56,15	8.013.765,80	54,82
Despesas de Capital	50.000,00	70.000,00	21.864,25	31,23	21.864,25	31,23	20.039,95	28,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	140.000,00	140.000,00	23.825,80	17,02	21.225,80	15,16	21.225,80	15,16
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	23.825,80	17,02	21.225,80	15,16	21.225,80	15,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.066.000,00	14.828.971,81	8.317.338,54	56,09	8.252.219,79	55,65	8.055.031,55	54,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.317.338,54	8.252.219,79	8.055.031,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.317.338,54	8.252.219,79	8.055.031,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.024.424,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.292.913,68	1.227.794,93	1.030.606,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,76	17,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	7.024.424,86	8.317.338,54	1.292.913,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.292.913,68
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.250.000,00	13.180.000,00	10.926.527,77	82,90
Proveniente da União	7.900.000,00	12.430.000,00	9.512.712,55	76,53
Proveniente dos Estados	350.000,00	750.000,00	1.413.815,22	188,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	266.000,00	266.000,00	324.608,92	122,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.516.000,00	13.446.000,00	11.251.136,69	83,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.196.000,00	16.072.876,96	11.430.321,00	71,12	11.361.290,10	70,69	11.279.782,94	70,18
Despesas Correntes	7.075.000,00	13.988.836,96	9.534.682,44	68,16	9.487.093,44	67,82	9.405.586,28	67,24
Despesas de Capital	121.000,00	2.084.040,00	1.895.638,56	90,96	1.874.196,66	89,93	1.874.196,66	89,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.180.000,00	1.840.000,00	1.297.920,13	70,54	1.291.984,13	70,22	1.291.984,13	70,22
Despesas Correntes	1.180.000,00	1.840.000,00	1.297.920,13	70,54	1.291.984,13	70,22	1.291.984,13	70,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.376.000,00	17.912.876,96	12.728.241,13	71,06	12.653.274,23	70,64	12.571.767,07	70,18

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.122.000,00	30.761.848,77	19.723.833,74	64,12	19.592.284,09	63,69	19.313.588,69	62,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.320.000,00	1.980.000,00	1.321.745,93	66,75	1.313.209,93	66,32	1.313.209,93	66,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.442.000,00	32.741.848,77	21.045.579,67	64,28	20.905.494,02	63,85	20.626.798,62	63,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:11C22A9F

CONTABILIDADE
12- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	77.119.036,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:AA8B0BF2

CONTABILIDADE
13- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	124.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	151.796.663,34
Receitas Realizadas	82.739.199,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.230.922,33
Dotação Inicial	121.015.000,00
Créditos Adicionais	33.503.344,91
Dotação Atualizada	154.518.344,91
Despesas Empenhadas	78.520.025,09
Despesas Liquidadas	76.134.392,81
Despesas Pagas	73.796.540,07
Superávit Orçamentário	6.604.806,95
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	78.520.025,09
Despesas Liquidadas	76.134.392,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	108.850.027,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.510.037,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.206.537,75
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.053.900,36	0,00 %
Resultado Primário	658.161,26	1.883.229,87	286,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	41.830,00	0,00	41.830,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.887.192,72	2.722,39	3.446.061,83	438.408,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.929.022,72	2.722,39	3.487.891,83	438.408,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	11.595.674,82		25% / 18%	24,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.982.123,33		70%	59,92
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	4.300.000,00		(1.528.125,00)	
Despesa de Capital Líquida	11.630.974,03		32.931.078,82	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	400.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	410.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.252.219,79	15%	17,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:36D2FDE3

CONTABILIDADE
14- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2023	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.915.060,58	2.920.135,79	2.975.462,45	4.913.015,07	3.349.386,97	2.823.642,76	2.850.174,57	2.963.570,96	2.642.297,91	2.633.779,04	3.910.057,17	3.006.165,26	37.902.748,53	0,00
Pessoal Ativo	2.823.172,21	2.827.516,50	2.878.961,70	4.825.155,17	3.257.692,91	2.731.486,70	2.761.840,51	2.876.195,08	2.554.922,03	2.546.403,16	3.778.993,31	2.918.789,38	36.781.128,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.317.686,68	2.330.912,99	2.389.065,51	3.789.720,09	2.987.597,63	2.486.038,68	2.514.214,02	2.631.035,69	2.411.750,98	2.464.298,91	3.660.437,80	2.726.193,14	32.708.952,12	0,00
Obrigações Patronais	505.485,53	496.603,51	489.896,19	1.035.435,08	270.095,28	245.448,02	247.626,49	245.159,39	143.171,05	82.104,25	118.555,51	192.596,24	4.072.176,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	84.222,93	84.222,93	83.384,39	82.902,93	87.375,88	87.375,88	87.375,88	87.375,88	87.375,88	87.375,88	131.063,86	87.375,88	1.077.428,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	57.958,55	57.958,55	57.958,55	57.958,55	60.856,43	60.856,43	60.856,43	60.856,43	60.856,43	60.856,43	92.017,21	60.856,43	749.846,42	0,00
Pensões	26.264,38	26.264,38	25.425,84	24.944,38	26.519,45	26.519,45	26.519,45	26.519,45	26.519,45	26.519,45	39.046,65	26.519,45	327.581,78	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	7.665,44	8.396,36	13.116,36	4.956,97	4.318,18	4.780,18	958,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.191,67	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	221.352,66	239.226,66	206.371,47	274.057,15	186.611,11	151.607,96	150.589,45	155.929,07	141.018,27	140.351,94	137.380,07	183.774,64	2.188.270,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela	215.352,86	228.728,16	203.071,81	271.243,93	174.653,65	150.850,56	149.832,05	150.971,92	138.675,96	136.800,93	137.070,78	181.060,55	2.138.313,16	0,00

União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	5.999,80	10.498,50	3.299,66	2.813,22	11.957,46	757,40	757,40	4.957,15	2.342,31	3.551,01	309,29	2.714,09	49.957,31	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.693.707,92	2.680.909,13	2.769.090,98	4.638.957,92	3.162.775,86	2.672.034,80	2.699.585,12	2.807.641,89	2.501.279,64	2.493.427,10	3.772.677,10	2.822.390,62	35.714.478,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	108.850.027,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.339.990,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	3.360.172,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.943.328,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	99.206.537,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	35.714.478,06	36,0%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.571.530,39	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	50.892.953,87	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.214.377,35	48,6%

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:15477379

CONTABILIDADE
15- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.759.785,23	13.528.510,26	13.408.674,99	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.759.785,23	13.528.510,26	13.408.674,99	0,00
Empréstimos	1.895.814,27	1.828.510,26	1.760.758,32	0,00
Internos	1.895.814,27	1.828.510,26	1.760.758,32	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	9.700.000,00	11.700.000,00	11.647.916,67	0,00
Internos	9.700.000,00	11.700.000,00	11.647.916,67	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	163.970,96	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	163.970,96	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.579.577,05	14.326.014,26	12.415.918,17	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.579.577,05	14.326.014,26	12.415.918,17	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.621.407,05	16.306.629,14	14.753.770,91	0,00
(-) Restos a pagar processados	41.830,00	1.980.614,88	2.337.852,74	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	180.208,18	(797.504,00)	992.756,82	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.881.386,04	100.238.598,58	108.850.027,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.239.990,00	4.239.990,00	4.339.990,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.641.396,04	95.998.608,58	104.510.037,75	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,27	14,09	12,83	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,20	(0,83)	0,95	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	106.369.675,25	115.198.330,30	125.412.045,30	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	95.732.707,72	103.678.497,27	112.870.840,77	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.887.192,72	912.329,27	438.408,50	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3E1FBA8C

CONTABILIDADE
16- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**92.881.386,04**	**100.238.598,58**	**108.850.027,75**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**4.239.990,00**	**4.239.990,00**	**4.339.990,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**88.641.396,04**	**95.998.608,58**	**104.510.037,75**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**20.433.904,93**	**22.052.491,69**	**23.947.006,10**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**18.390.514,44**	**19.847.242,52**	**21.552.305,49**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E6BC98F3

CONTABILIDADE
17- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	108.850.027,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.339.990,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	104.510.037,75	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.721.606,04	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	15.049.445,44	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7.315.702,64	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9CDC63B2

CONTABILIDADE
19- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	108.850.027,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.510.037,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.206.537,75	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	35.714.478,06	36,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.571.530,39	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	50.892.953,87	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.214.377,35	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	1.368.766,89	1,31
Limite definido por resolução do senado federal	125.412.045,30	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	23.947.006,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	16.721.606,04	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	7.315.702,64	7,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:BE23B8A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO IV - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	78.861.962,00	47.491.161,30
Receita de Contribuições dos Segurados	14.646.300,00	9.363.175,58
Ativo	14.465.000,00	9.221.615,60
Inativo	181.300,00	141.559,98
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	17.104.700,00	9.829.124,81
Ativo	17.104.700,00	9.829.124,81
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	24.153.760,00	13.033.509,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	24.153.760,00	13.033.509,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.378.861,00	1.955.690,17
Outras Receitas Correntes	19.578.341,00	13.309.661,01
Compensação Financeira entre os regimes	191.009,00	2.296.697,28
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	19.378.730,00	10.930.767,69
Demais Receitas Correntes	8.602,00	82.196,04
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**59.483.232,00**	**36.560.393,61**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	46.632.732,00	23.423.937,75	23.414.694,28	23.413.254,55	0,00
Aposentadorias	41.000.000,00	20.617.517,72	20.609.393,15	20.608.936,46	0,00
Pensões por Morte	5.632.732,00	2.806.420,03	2.805.301,13	2.804.318,09	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.245.621,00	909.802,62	909.474,40	907.202,03	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	247.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.998.621,00	909.802,62	909.474,40	907.202,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**49.878.353,00**	**24.333.740,37**	**24.324.168,68**	**24.320.456,58**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**9.604.879,00**	**12.226.653,24**	**12.236.224,93**	**12.239.937,03**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	10.930.767,69
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	145.814,09
Investimentos e Aplicações	264.845.221,75
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	1.643.878,88	1.523.603,32	1.437.604,68	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	78.636,18	78.636,18	1.761,01	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	1.565.242,70	1.444.967,14	1.435.843,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	258.065,24	258.065,24	258.065,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**1.901.944,12**	**1.781.668,56**	**1.695.669,92**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**-1.901.944,12**	**-1.781.668,56**	**-1.695.669,92**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-13.415,91
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA	***MARCOS AURELIO DA ROSA***	***MARCIO CESAR FALASCHI***
Superintendente	Contador - CRC 053464/0 - 7	Tesoureiro

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:3CA18D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 69/2024

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 69/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do MOBILIÁRIOS e TAXAS AVULSA, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

NOME	**CADASTRO**	**ENDEREÇO**	**LOTEAMENTO**
SAMOHT TRANSPORTES LTDA - ME	628331	AVENIDA ANTONIO VOLPATO, 3098	CHACARAS E LOTES
ODAIR L. DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA - ME	624555	AVENIDA ANTONIO VOLPATO, 1828	CHACARAS E LOTES
CAROLINA BANDER MOVELARIA EIRELI - ME	6111467	RUA CASTRO ALVES, 2338	CHACARAS E LOTES
CHOPERIA EDEN BEER SARANDI EIRELI	6113627	RUA TAI, 516	CENTRO
IGREJA BATISTA RENOVADA (IBR) MINISTERIO MISSAO DA FE	629464	AVENIDA MARINGA, 1567	CENTRO
GUILHERME TESTA ACOSTA	6110647	AVENIDA LONDRINA, 497	CENTRO

CECILIO & COSTA BICICLETAS LTDA	6109902	RUA DAS NAÇOES, 413 ESQ. AV. MARINGA, 1834	JARDIM PAULISTA
B. J COMERCIO DE ACAI EIRELI	6113551	AV DEPUTADO BORSARI NETTO, 300	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
D. M MARTINELLI - MADEIRAS	626235	AV ADEMAR BORNIA, 3197	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
GLEDSON SANCHES LEAL – ME	626853	AV DEPUTADO BORSARI NETTO, 691	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
RM SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	631644	AVENIDA JOAO MARANGONI, 762	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
C MELLO VIDAL – AUTO CENTER – ME	6111504	AVENIDA JOAO MARANGONI, 1230	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
MJ FIRMINO CONVENIENCIA E BEBIDA LTDA	6114207	AVENIDA DEPUTADO BORSARI NETTO, 842	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
LAVA JATO AMIGAO LTDA - ME	631502	AVENIDA ADEMAR BORNIA, 2767	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
DANIEL RODRIGO DE OLIVEIRA – COMERCIO DE MOVEIS	6114510	AVENIDA LONDRINA, 761	JARDIM CLEMENTINO
EDSON VENZEL CALÇADOS	626340	AVENIDA MONTREAL, 932	JARDIM PANORAMA
FARMACIA INGAPREV LTDA - ME	630767	AVENIDA MARINGA, 2208 SALA A	JARDIM NOVA PAULISTA
RENATA CORRE DA SILVA	6111748	AVENIDA MARINGA, 2666	JARDIM NOVA PAULISTA
NATHALIA RODRIGUES STANISOSKI ALMEIDA - FSIOTERAPIA	6113358	AVENIDA MARINGA, 2601 SALA 02	JARDIM VERÃO
DILUS IMPRESSAO LTDA	6115525	EST OCTAVIO COLLI, 253 SALA A	JARDIM CASTELO
KELY CRISTINA SERAPIAO	627048	AVENIDA JULIO LIMONTA, 1096	JARDIM NOVO PANORAMA
LIMA & MARCONDES REFORMA DE CARRETAS LTDA	6113958	AVENIDA ATLANTICA, 35	JARDIM ESCALA
A. S. COSTA – CHURRASQUEIRAS - EPP	625274	AVENIDA ANTONIO VOLPATO, 3126	JARDIM NOVO MUNDO
SUPERMERCADO VANTAJOSO LTDA	563700	AVENIDA LONDRINA, 1610	PQ. DOS PIONEIROS I PARTE
ROBSON CARDOSO DA SILVA	630738	AVENIDA MARIO ANTONIO FARKAS, 37	ALVAMAR II
M. H. FURLANETTO LUNCA PANIFICADORA	625969	AVENIDA JOAO GOMES REDONDO, 567	PQ. ALVAMAR
HAPLOS INDUSTRIA E COMERCIO	626478	RUA RECIFE, 14	JARDIM OURO PRETO
EDILEUSA DA CONTA PINTO	631577	AVENIDA GIRO WATANABE, 266 TERREO	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
FH PONTES TIOSSI – CASA DE CARNES	6114982	AVENIDA JOAO MARANGONI, 627	PQ. RESIDENCIAL ALVAMAR II
E. SCHILLER CAMARGO - EIRELI	6113952	AVENIDA CALIFORNIA, 794	JARDIM CALIFORNIA
GALEGO SANTOS MOVEIS PLANEJADOS LTDA	6111521	AVENIDA JOAO MARANGONI, 2499	PQ. RES. BOM PASTOR
SARANDI QUIMICA LTDA	140887	RUA JOSE GALINDO GARCIA, 805 A	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
AUTO MECANICA TAVOA LTDA	368995	AVENIDA ANTONIO VOLPATO , 3196	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
MARCELO PAULINO DE SOUZA – MAQUINAS PESADAS	628455	AVENIDA CEARA, 368 BARRACAO	PQ. RES. NOVA ALIAÇA
ROTA FREIOS SERVIÇOS PNEUMATICOS LTDA	6115696	AVENIDA ANTONIO VOLPATO, 2098	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
BRANDAO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	631062	AVENIDA ADEMAR BORNIA, 1453 TERREO/ BARRACAO B	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
HEUKO E SILVA AUTOMOVEIS LTDA	6116013	AVENIDA ADEMAR BORNIA, 1289	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
AWJ MARMORARIA LTDA - ME	6109938	AVENIDA ADEMAR BORNIA, 2879	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
SARANDI REFORMAS LTDA - ME	6111273	AVENIDA ADEMAR BORNIA, 2879	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
SETE COPAS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	6116414	RUA JOSE ESTEVAM DANTAS , 96	LOTEAMENTO ECOVALLEY
MURILO GUIZZO ROSA – CONVENIENCIA SKAL	6115418	AVENIDA ABEL PEDROGAM, 1381	LOTEAMENTO ECOVALLEY
PAULO RAFAEL DO NASCIMENTO BENTO	6117483	AVENIDA PIONEIRO JOSE LAURINDO DA SILVA, 237	JARDIM OURO VERDE IV
ISABEL FARIA	6114923	EST OCTAVIO COLLI, 2026	RESIDENCIAL ARVOREDO

Paço Municipal, 19 de Setembro de 2024.

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto nº 1535/2023

EDNA MARIA SORDI
Coordenadora de Fiscalização e Alvará
Decreto 1536/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:454A00B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 145472/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5B83	284610J000093666	03/07/2024	51851	R$ 195,23
AAR7091	284610J000093648	03/07/2024	51851	R$ 195,23
AAW2024	284610J000093670	03/07/2024	73400	R$ 130,16
ABM2A47	284610J000095854	05/07/2024	55414	R$ 195,23
ACX7627	284610J000098313	03/07/2024	57463	R$ 130,16
ADA5H70	284610J000098316	05/07/2024	60412	R$ 195,23
AEE6869	284610J000099322	04/07/2024	51851	R$ 195,23
AEQ6528	284610J000095851	05/07/2024	73400	R$ 130,16
AFR6E18	284610J000095861	05/07/2024	55680	R$ 195,23
AFR6E18	284610J000096963	05/07/2024	55411	R$ 195,23
AGD7584	284610J000093664	03/07/2024	51851	R$ 195,23
AGH3A05	284610J000095795	02/07/2024	55414	R$ 195,23
AGH3A05	284610J000095796	02/07/2024	72930	R$ 130,16
AGR6063	284610J000099319	04/07/2024	51851	R$ 195,23
AGZ9964	284610J000093674	03/07/2024	66371	R$ 195,23
AHG9A14	284610J000093659	03/07/2024	51851	R$ 195,23
AHV0209	284610J000093673	03/07/2024	51851	R$ 195,23
AIK7194	284610J000097811	04/07/2024	51851	R$ 195,23
AIR5361	284610J000095806	04/07/2024	55250	R$ 130,16
AIY0078	284610J000095823	04/07/2024	76252	R$ 293,47
AIY7380	284610J000095800	02/07/2024	54521	R$ 195,23
AJI9890	284610J000095794	02/07/2024	76252	R$ 293,47
AKD8231	284610J000095881	05/07/2024	55500	R$ 130,16
AKE3B39	284610J000099307	02/07/2024	65800	R$ 293,47
AKE3B39	284610J000099309	02/07/2024	50610	R$ 880,41

AKI4222	284610J000095855	05/07/2024	55414	R$ 195,23
AKK6455	284610J000097814	04/07/2024	51851	R$ 195,23
AKM0141	284610J000095813	04/07/2024	73662	R$ 130,16
AKM0141	284610J000095814	04/07/2024	51851	R$ 195,23
AKS9H08	284610J000099310	04/07/2024	51851	R$ 195,23
AKW7029	284610J000099350	05/07/2024	51851	R$ 195,23
AKY9453	284610J000093650	03/07/2024	51851	R$ 195,23
ALA1F11	284610J000095850	04/07/2024	54521	R$ 195,23
ALB6J55	284610J000093657	03/07/2024	51851	R$ 195,23
ALS0873	284610J000099349	05/07/2024	51851	R$ 195,23
ALU2508	284610J000089590	05/07/2024	55417	R$ 195,23
AMO7B78	284610J000097810	04/07/2024	51851	R$ 195,23
AMU7792	284610J000097809	04/07/2024	51851	R$ 195,23
AMY6C61	284610J000095883	05/07/2024	55414	R$ 195,23
ANM0B24	284610J000095872	05/07/2024	55680	R$ 195,23
ANM3G96	284610J000098309	03/07/2024	73400	R$ 130,16
ANR7B61	284610J000096967	05/07/2024	55411	R$ 195,23
AOT2A07	284610J000095837	04/07/2024	55414	R$ 195,23
AOY5A60	284610J000099342	05/07/2024	54521	R$ 195,23
APF6372	284610J000095821	04/07/2024	76252	R$ 293,47
APG1651	284610J000095886	05/07/2024	55500	R$ 130,16
APQ0G60	284610J000095810	04/07/2024	58191	R$ 880,41
APS4A32	284610J000095839	04/07/2024	55414	R$ 195,23
AQA3A87	284610J000093667	03/07/2024	66450	R$ 195,23
AQE7H38	284610J000095807	04/07/2024	58193	R$ 880,41
AQM1553	284610J000095793	02/07/2024	70721	R$ 293,47
AQM6G55	284610J000095817	04/07/2024	51851	R$ 195,23
AQM6G55	284610J000095816	04/07/2024	76332	R$ 293,47
AQO0F32	284610J000093652	03/07/2024	51851	R$ 195,23
AQR5J73	284610J000095826	04/07/2024	55414	R$ 195,23
ARE6290	284610J000095804	02/07/2024	54521	R$ 195,23
ARF4818	284610J000095844	04/07/2024	76332	R$ 293,47
ARF4818	284610J000095845	04/07/2024	51851	R$ 195,23
ARH7E56	284610J000095818	04/07/2024	55417	R$ 195,23
ARM9G32	284610J000099338	05/07/2024	54870	R$ 195,23
ARP8E90	284610J000093663	03/07/2024	51851	R$ 195,23
ARR5J14	284610J000095801	02/07/2024	55250	R$ 130,16
ARS1A14	284610J000099347	05/07/2024	51851	R$ 195,23
ARV3H19	284610J000093668	03/07/2024	51851	R$ 195,23
ARZ8I85	284610J000090403	04/07/2024	57463	R$ 130,16
ASB9870	284610J000095789	01/07/2024	54521	R$ 195,23
ASD7J52	284610M000272970	21/04/2024	56732	R$ 130,16
ASD8C32	284610J000095869	05/07/2024	76252	R$ 293,47
ASP2718	284610J000095797	02/07/2024	76252	R$ 293,47
ASR3H15	284610J000096969	05/07/2024	55411	R$ 195,23
ASR3H15	284610J000095858	05/07/2024	55680	R$ 195,23
ASU3B86	284610J000099344	05/07/2024	55414	R$ 195,23
ASV3962	284610J000098307	02/07/2024	51930	R$ 293,47
ATB8695	284610J000099337	05/07/2024	51851	R$ 195,23
ATE0166	284610J000095835	04/07/2024	76251	R$ 293,47
ATM6379	284610J000095870	05/07/2024	54521	R$ 195,23
ATN3874	284610J000099331	05/07/2024	51851	R$ 195,23
ATO3872	284610J000093669	03/07/2024	51851	R$ 195,23
AUC5900	284610J000090399	04/07/2024	57463	R$ 130,16
AUQ9I67	284610J000095828	04/07/2024	54521	R$ 195,23
AUX8I94	284610J000099312	04/07/2024	51851	R$ 195,23
AUY4107	284610J000095830	04/07/2024	55414	R$ 195,23
AUY4107	284610J000099333	05/07/2024	55414	R$ 195,23
AVE0C99	284610J000095843	04/07/2024	55414	R$ 195,23
AVF9G09	284610J000095874	05/07/2024	76252	R$ 293,47
AVL9F65	284610J000089585	05/07/2024	55414	R$ 195,23
AWA4J39	284610J000095812	04/07/2024	51851	R$ 195,23
AWD4A17	284610J000095829	04/07/2024	55417	R$ 195,23
AWF3F65	284610J000090397	04/07/2024	57463	R$ 130,16
AWP1658	284610J000095825	04/07/2024	55417	R$ 195,23
AWP3156	284610J000095878	05/07/2024	55414	R$ 195,23
AWU6J31	284610J000099340	05/07/2024	55417	R$ 195,23
AWX3D39	284610J000095824	04/07/2024	55417	R$ 195,23
AWZ2F20	284610J000097813	04/07/2024	51851	R$ 195,23
AWZ5144	284610J000093665	03/07/2024	51851	R$ 195,23
AXE5B39	284610J000093676	07/07/2024	51851	R$ 195,23
AXF1C99	284610J000090404	04/07/2024	57463	R$ 130,16
AXQ3479	284610J000095856	05/07/2024	76251	R$ 293,47
AXQ8935	284610J000098303	02/07/2024	76252	R$ 293,47
AXS0B94	284610J000089589	05/07/2024	55414	R$ 195,23
AXZ8F57	284610J000099334	05/07/2024	55250	R$ 130,16
AYL8J87	284610J000096965	05/07/2024	55411	R$ 195,23
AYR2437	284610J000098317	05/07/2024	76331	R$ 293,47
AZO5641	284610J000093656	03/07/2024	51851	R$ 195,23
AZZ4858	284610J000095827	04/07/2024	61220	R$ 293,47
BAI3B56	284610J000095803	02/07/2024	54521	R$ 195,23
BAJ6J64	284610J000095887	05/07/2024	55414	R$ 195,23
BAK2I90	284610J000098308	02/07/2024	55414	R$ 195,23
BBD0706	284610J000095815	04/07/2024	51851	R$ 195,23
BBD0706	284610J000099317	04/07/2024	51851	R$ 195,23
BBF1695	284610J000096961	02/07/2024	76332	R$ 293,47
BBH0C82	284610J000099320	04/07/2024	51851	R$ 195,23
BBS6B09	284610J000095809	04/07/2024	76252	R$ 293,47
BBV7D59	284610J000099348	05/07/2024	56650	R$ 130,16

BCB6439	284610J000097803	01/07/2024	57463	R$ 130,16
BCC4566	284610J000095819	04/07/2024	55414	R$ 195,23
BCC7437	284610J000095791	01/07/2024	55500	R$ 130,16
BCH2F82	284610J000099321	04/07/2024	51851	R$ 195,23
BCJ9043	284610J000093662	03/07/2024	57380	R$ 293,47
BCL7906	284610J000099326	04/07/2024	73400	R$ 130,16
BCP1E16	284610J000099346	05/07/2024	55250	R$ 130,16
BDE1D63	284610J000099336	05/07/2024	51851	R$ 195,23
BDG0H42	284610J000098315	04/07/2024	73400	R$ 130,16
BDL4B91	284610J000099329	05/07/2024	55411	R$ 195,23
BDL6C07	284610J000095877	05/07/2024	72930	R$ 130,16
BDL6C07	284610J000095876	05/07/2024	55414	R$ 195,23
BDN0G21	284610J000090400	04/07/2024	57463	R$ 130,16
BDT2E15	284610J000097804	01/07/2024	57463	R$ 130,16
BDZ7D65	284610J000095834	04/07/2024	76332	R$ 293,47
BEC1H58	284610J000099324	04/07/2024	51851	R$ 195,23
BES9B21	284610J000099341	05/07/2024	55411	R$ 195,23
BLR0E99	284610J000095848	04/07/2024	55417	R$ 195,23
BPT7013	284610J000099316	04/07/2024	51851	R$ 195,23
CCL7D91	284610J000093649	03/07/2024	51851	R$ 195,23
CLY7D26	284610J000089584	05/07/2024	51851	R$ 195,23
CQM7I21	284610J000095890	05/07/2024	55680	R$ 195,23
CRO4346	284610J000093661	03/07/2024	51851	R$ 195,23
CSA6D27	284610J000099343	05/07/2024	76252	R$ 293,47
CTQ0F84	284610J000095808	04/07/2024	55414	R$ 195,23
CUD4B05	284610J000097806	01/07/2024	57463	R$ 130,16
CXN1B22	284610J000099345	05/07/2024	51851	R$ 195,23
CYX6C60	284610J000095832	04/07/2024	51852	R$ 195,23
CZE3E50	284610J000095884	05/07/2024	55414	R$ 195,23
DBM7A32	284610J000097805	01/07/2024	57463	R$ 130,16
DIQ9889	284610J000095849	04/07/2024	55414	R$ 195,23
DJE7055	284610J000099315	04/07/2024	51851	R$ 195,23
DJN7866	284610J000099318	04/07/2024	51851	R$ 195,23
DMQ8948	284610J000099323	04/07/2024	51851	R$ 195,23
DMZ1I86	284610J000099330	05/07/2024	55250	R$ 130,16
DQH2006	284610J000089588	05/07/2024	51851	R$ 195,23
DQQ7091	284610J000095798	02/07/2024	55680	R$ 195,23
DQY0525	284610J000095847	04/07/2024	55417	R$ 195,23
DRR7J18	284610J000093678	07/07/2024	51930	R$ 293,47
DVA3G34	284610J000090401	04/07/2024	57463	R$ 130,16
DYE9I46	284610J000098306	02/07/2024	51930	R$ 293,47
EBL8A73	284610J000095840	04/07/2024	76252	R$ 293,47
EFC1468	284610J000096959	01/07/2024	54521	R$ 195,23
EKT3E45	284610J000095842	04/07/2024	55414	R$ 195,23
EQQ2A84	284610J000095799	02/07/2024	54521	R$ 195,23
FGP5H71	284610J000095880	05/07/2024	55414	R$ 195,23
FJO0130	284610J000095822	04/07/2024	55414	R$ 195,23
FPR7G88	284610J000095836	04/07/2024	55414	R$ 195,23
GBN2271	284610J000099306	01/07/2024	57463	R$ 130,16
GIP6062	284610J000095841	04/07/2024	55414	R$ 195,23
HRL7G38	284610J000099339	05/07/2024	51851	R$ 195,23
HSF1E22	284610J000095889	05/07/2024	55680	R$ 195,23
IAA1I09	284610J000093658	03/07/2024	51851	R$ 195,23
IJG6614	284610J000093654	03/07/2024	51851	R$ 195,23
IMI1810	284610J000098312	03/07/2024	57463	R$ 130,16
IRW2728	284610J000095838	04/07/2024	55250	R$ 130,16
IRW2728	284610J000097815	04/07/2024	55090	R$ 130,16
IXD1575	284610J000099304	01/07/2024	57463	R$ 130,16
KGT6D67	284610J000093651	03/07/2024	51851	R$ 195,23
KLP3869	284610J000095853	05/07/2024	55414	R$ 195,23
KPZ4380	284610J000095866	05/07/2024	55500	R$ 130,16
KYA2D42	284610J000099328	05/07/2024	55414	R$ 195,23
MDW4C73	284610J000099313	04/07/2024	51851	R$ 195,23
MEA5E14	284610J000096964	05/07/2024	55411	R$ 195,23
MHU5B66	284610J000095882	05/07/2024	54522	R$ 195,23
MIU4710	284610J000098314	03/07/2024	57463	R$ 130,16
MKM9E36	284610J000093675	05/07/2024	54521	R$ 195,23
MOQ9C06	284610J000095805	02/07/2024	54521	R$ 195,23
MVX7A19	284610J000093653	03/07/2024	76332	R$ 293,47
MXE9G88	284610J000099335	05/07/2024	76251	R$ 293,47
NQN8460	284610J000099311	04/07/2024	51851	R$ 195,23
NRW1037	284610J000096966	05/07/2024	55411	R$ 195,23
NRW1037	284610J000095862	05/07/2024	55680	R$ 195,23
OHL3J22	284610J000095864	05/07/2024	55500	R$ 130,16
OJS0A95	284610J000095885	05/07/2024	55414	R$ 195,23
ONK4164	284610J000093660	03/07/2024	51851	R$ 195,23
PNW9D73	284610J000095811	04/07/2024	55090	R$ 130,16
PRP8F50	284610J000095792	01/07/2024	55414	R$ 195,23
PRX6E20	284610J000095860	05/07/2024	55680	R$ 195,23
QBR4E68	284610J000090398	04/07/2024	57463	R$ 130,16
QHO9I06	284610J000097812	04/07/2024	61220	R$ 293,47
QON7E63	284610J000098311	03/07/2024	57463	R$ 130,16
QPI5C25	284610J000095790	01/07/2024	54521	R$ 195,23
QPW4H19	284610J000095859	05/07/2024	55680	R$ 195,23
QPW4H19	284610J000096968	05/07/2024	55411	R$ 195,23
QXM7G43	284610J000095852	05/07/2024	54870	R$ 195,23
RHF7D49	284610J000095857	05/07/2024	55680	R$ 195,23
RHF7D49	284610J000096970	05/07/2024	55411	R$ 195,23
RHW2J67	284610J000095863	05/07/2024	55500	R$ 130,16

RHW8J80	284610J000090402	04/07/2024	57463	R$ 130,16
RHY0E82	284610J000089583	05/07/2024	73400	R$ 130,16
RMR3D76	284610J000093655	03/07/2024	51851	R$ 195,23
RTB9D89	284610J000098305	02/07/2024	55414	R$ 195,23
RVM8B74	284610J000095871	05/07/2024	55417	R$ 195,23
SCN0J48	284610J000095867	05/07/2024	55500	R$ 130,16
SEK8E99	284610J000098304	02/07/2024	76252	R$ 293,47
SES2D20	284610J000093679	07/07/2024	73400	R$ 130,16
SES4J01	284610J000093681	07/07/2024	73400	R$ 130,16
SES5H64	284610J000097807	02/07/2024	57463	R$ 130,16
SES5H64	284610J000090405	04/07/2024	57463	R$ 130,16
SEU0J33	284610J000089582	05/07/2024	73400	R$ 130,16
SEU7F27	284610J000095873	05/07/2024	55414	R$ 195,23
SFA2C78	284610J000095846	04/07/2024	76252	R$ 293,47
SFB8C80	284610M000273130	23/04/2024	56732	R$ 130,16
SFL7B93	284610J000095833	04/07/2024	70721	R$ 293,47
SIL1H13	284610J000099314	04/07/2024	51852	R$ 195,23
SUA7A57	284610J000099305	01/07/2024	57463	R$ 130,16

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:4E06D68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 145400/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 31/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC0J97	284610J000095698	26/06/2024	76332	R$ 293,47
AAC0J97	284610J000095697	26/06/2024	51851	R$ 195,23
AAK0337	284610M000282868	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AAN9G91	284610M000282969	12/06/2024	60503	R$ 293,47
ABH0104	284610J000095684	26/06/2024	51851	R$ 195,23
ABH0104	284610M000282524	10/06/2024	60503	R$ 293,47
ABM9G89	284610J000095649	24/06/2024	76332	R$ 293,47
ABM9G89	284610J000095648	24/06/2024	51851	R$ 195,23
ABO7667	284610J000099269	23/06/2024	51851	R$ 195,23
ABP7998	284610M000282850	12/06/2024	60503	R$ 293,47
ABP7998	284610M000282997	13/06/2024	60503	R$ 293,47
ABS8G88	284610J000095716	26/06/2024	55500	R$ 130,16
ABU0H05	284610J000089581	01/07/2024	54600	R$ 130,16
ABW8D01	284610M000282875	12/06/2024	60503	R$ 293,47
ABW9371	284610M000282852	12/06/2024	60503	R$ 293,47
ACC8D18	284610J000098290	26/06/2024	76331	R$ 293,47
ACC8D18	284610J000098289	26/06/2024	51851	R$ 195,23
ACS0276	284610J000089553	23/06/2024	51851	R$ 195,23
ACT7I88	284610J000089573	26/06/2024	72930	R$ 130,16
ACT7I88	284610J000089572	26/06/2024	55680	R$ 195,23
ADG4092	284610M000282520	10/06/2024	60503	R$ 293,47
ADK4274	284610J000099286	23/06/2024	51851	R$ 195,23
ADO7237	284610J000089551	23/06/2024	51851	R$ 195,23
ADS5278	284610M000282917	12/06/2024	60503	R$ 293,47
ADY8I35	284610M000282940	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AEK0J46	284610J000095650	24/06/2024	51851	R$ 195,23
AES0783	284610M000282527	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AEX9A88	284610M000282996	13/06/2024	60503	R$ 293,47
AEY3606	284610J000098292	26/06/2024	51852	R$ 195,23
AFA4B41	284610M000282952	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AFI4790	284610M000282829	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AFJ4960	284610J000098296	26/06/2024	51851	R$ 195,23
AFL4H47	284610J000098293	26/06/2024	51851	R$ 195,23
AFU8440	284610M000282578	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AFU8B58	284610M000282885	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AFX6J91	284610J000089543	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AFZ4F17	284610J000089557	26/06/2024	51851	R$ 195,23
AGA1065	284610J000093644	27/06/2024	51851	R$ 195,23
AGE4H86	284610M000282989	13/06/2024	60503	R$ 293,47
AGG2018	284610J000095690	26/06/2024	51851	R$ 195,23
AGI4A76	284610J000095762	28/06/2024	55414	R$ 195,23
AGJ6H43	284610J000089513	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AGJ9798	284610J000096942	25/06/2024	51851	R$ 195,23
AGJ9798	284610J000096941	25/06/2024	53800	R$ 130,16
AGP5533	284610J000089558	26/06/2024	51851	R$ 195,23
AGQ6764	284610M000282925	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AGR8H03	284610M000282511	10/06/2024	56732	R$ 130,16
AGY6I61	284610J000095607	24/06/2024	51851	R$ 195,23
AGY6I61	284610J000095606	24/06/2024	51930	R$ 293,47
AHL6D94	284610J000095639	24/06/2024	54521	R$ 195,23
AHO1691	284610M000282516	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AHZ5H24	284610J000089524	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AIE4086	284610M000282565	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AIK7194	284610M000282937	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AIU6406	284610J000095713	26/06/2024	55414	R$ 195,23
AIV6E73	284610M000282966	12/06/2024	60503	R$ 293,47

AIZ1H73	284610J000099285	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AJJ5524	284610J000089554	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AJK8I37	284610M000282907	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AJN3309	284610J000095700	26/06/2024	51851	R$ 195,23
AJN6670	284610J000098283	25/06/2024	73400	R$ 130,16
AJP4260	284610J000098295	26/06/2024	51851	R$ 195,23
AJX6F74	284610M000282828	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AJX7857	284610J000099257	23/06/2024	73400	R$ 130,16
AKG9776	284610J000095679	26/06/2024	55414	R$ 195,23
AKG9E57	284610M000282915	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AKI1A45	284610M000282931	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AKJ1274	284610J000096946	27/06/2024	55411	R$ 195,23
AKK0419	284610J000098301	27/06/2024	55411	R$ 195,23
AKK0419	284610J000095752	27/06/2024	55411	R$ 195,23
AKL7A98	284610M000282834	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AKP7F81	284610M000282879	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AKS1948	284610J000089546	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AKW0376	284610J000099277	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AKW5982	284610J000089559	26/06/2024	51851	R$ 195,23
ALD3918	284610M000281660	04/06/2024	60503	R$ 293,47
ALE7J13	284610J000093638	25/06/2024	51851	R$ 195,23
ALG9805	284610J000095712	26/06/2024	55414	R$ 195,23
ALI8676	284610J000099297	23/06/2024	51851	R$ 195,23
ALL9245	284610J000098297	26/06/2024	73400	R$ 130,16
ALP1H80	284610J000095651	24/06/2024	73400	R$ 130,16
ALP6F81	284610J000095782	01/07/2024	51851	R$ 195,23
ALP6F81	284610J000095781	01/07/2024	76332	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000282571	10/06/2024	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000282855	12/06/2024	60503	R$ 293,47
ALS5756	284610J000089544	23/06/2024	51851	R$ 195,23
ALT2C33	284610J000095718	26/06/2024	55417	R$ 195,23
ALT8454	284610J000095723	26/06/2024	51930	R$ 293,47
ALT8454	284610J000095722	26/06/2024	51851	R$ 195,23
ALT8749	284610M000282904	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000282919	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AMB8336	284610J000096945	27/06/2024	76251	R$ 293,47
AMC2165	284610J000095701	26/06/2024	51851	R$ 195,23
AMG7285	284610J000089569	26/06/2024	51851	R$ 195,23
AMI6H41	284610M000282902	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AML3297	284610J000095747	27/06/2024	54521	R$ 195,23
AMM8J39	284610J000095626	24/06/2024	76332	R$ 293,47
AMM8J39	284610J000095627	24/06/2024	51851	R$ 195,23
AMN7A57	284610J000095761	28/06/2024	55414	R$ 195,23
AMP6D76	284610J000099280	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AMQ6371	284610J000095776	01/07/2024	55417	R$ 195,23
AMS3133	284610J000089577	29/06/2024	66531	R$ 195,23
AMS3133	284610J000089578	29/06/2024	73400	R$ 130,16
AMS3133	284610J000089576	29/06/2024	66371	R$ 195,23
AMW7F79	284610J000095621	24/06/2024	51851	R$ 195,23
ANF5B35	284610J000095710	26/06/2024	54870	R$ 195,23
ANH8068	284610M000282995	13/06/2024	60503	R$ 293,47
ANK4197	284610J000099281	23/06/2024	51851	R$ 195,23
ANO2536	284610M000282589	10/06/2024	60503	R$ 293,47
ANR5482	284610J000095608	24/06/2024	51851	R$ 195,23
AOB0J17	284610M000282581	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AOE0H68	284610J000095777	01/07/2024	51930	R$ 293,47
AOE6C01	284610J000098277	23/06/2024	66531	R$ 195,23
AOE6C01	284610J000098278	23/06/2024	67261	R$ 195,23
AOH9I84	284610J000093645	27/06/2024	51851	R$ 195,23
AOJ8058	284610J000096944	25/06/2024	55250	R$ 130,16
AOJ9I10	284610M000282965	13/06/2024	60503	R$ 293,47
AOK5H65	284610J000099293	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AOL9I14	284610J000089568	26/06/2024	51851	R$ 195,23
AOQ8869	284610J000095645	24/06/2024	54521	R$ 195,23
AOQ9351	284610M000282577	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000282923	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AOS2H00	284610M000282507	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AOS8476	284610M000282987	13/06/2024	60503	R$ 293,47
AOT2J31	284610M000282593	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AOV7467	284610J000095682	26/06/2024	55411	R$ 195,23
AOZ0781	284610M000282938	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AOZ8J44	284610M000282563	10/06/2024	60503	R$ 293,47
APB4I11	284610J000096957	29/06/2024	70301	R$ 293,47
APH7H96	284610J000095725	26/06/2024	51851	R$ 195,23
APO1243	284610J000095717	26/06/2024	55414	R$ 195,23
APQ5081	284610J000089522	23/06/2024	51851	R$ 195,23
APQ5081	284610J000089523	23/06/2024	73662	R$ 130,16
APR6D02	284610J000095641	24/06/2024	55500	R$ 130,16
APT0011	284610J000095673	25/06/2024	55414	R$ 195,23
APT2786	284610J000095664	25/06/2024	70721	R$ 293,47
APT3616	284610J000096949	27/06/2024	70301	R$ 293,47
APU1791	284610J000095636	24/06/2024	55413	R$ 195,23
APU5783	284610M000282584	10/06/2024	60503	R$ 293,47
APV5F60	284610J000098280	23/06/2024	66531	R$ 195,23
APW0H38	284610M000282896	12/06/2024	60503	R$ 293,47
APX3C84	284610J000099288	23/06/2024	51851	R$ 195,23
APY5I12	284610M000282930	12/06/2024	60503	R$ 293,47
APY7633	284610J000095785	01/07/2024	51851	R$ 195,23
APZ4J13	284610J000089515	23/06/2024	51851	R$ 195,23

AQA0660	284610J000089525	23/06/2024	51852	R$ 195,23
AQA2F10	284610J000099294	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AQB0J91	284610J000099282	23/06/2024	73400	R$ 130,16
AQE2A28	284610J000095646	24/06/2024	73400	R$ 130,16
AQE3I93	284610M000282595	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AQG3F29	284610J000095742	27/06/2024	76251	R$ 293,47
AQJ6376	284610J000095625	24/06/2024	51851	R$ 195,23
AQJ6376	284610J000095624	24/06/2024	76332	R$ 293,47
AQJ6780	284610M000282592	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AQK5220	284610J000099289	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AQN2D12	284610M000282884	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AQQ9336	284610J000095780	01/07/2024	51852	R$ 195,23
AQT9825	284610M000282894	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AQY7G93	284610M000282992	13/06/2024	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000282579	10/06/2024	60503	R$ 293,47
ARD1896	284610J000095616	24/06/2024	51851	R$ 195,23
ARD2J17	284610J000099256	23/06/2024	51851	R$ 195,23
ARG0I70	284610J000099299	23/06/2024	51851	R$ 195,23
ARH7E56	284610J000095772	01/07/2024	55414	R$ 195,23
ARH7E56	284610J000095773	01/07/2024	72930	R$ 130,16
ARK3D49	284610J000099301	23/06/2024	51851	R$ 195,23
ARL7956	284610M000282979	13/06/2024	60503	R$ 293,47
ARN1151	284610J000099284	23/06/2024	51851	R$ 195,23
ARO3F46	284610J000095609	24/06/2024	51851	R$ 195,23
ARR2I51	284610M000282517	10/06/2024	60503	R$ 293,47
ARU6301	284610M000282984	13/06/2024	60503	R$ 293,47
ARU6301	284610M000282976	13/06/2024	60503	R$ 293,47
ARV1G46	284610M000282900	12/06/2024	60503	R$ 293,47
ARV7705	284610M000282962	13/06/2024	60503	R$ 293,47
ASA5684	284610M000282557	10/06/2024	60503	R$ 293,47
ASC0282	284610M000282574	10/06/2024	60503	R$ 293,47
ASC0I70	284610M000282958	12/06/2024	60503	R$ 293,47
ASE2546	284610M000282998	13/06/2024	60503	R$ 293,47
ASF0358	284610J000095768	28/06/2024	55414	R$ 195,23
ASH4G07	284610J000096936	24/06/2024	57463	R$ 130,16
ASI2318	284610J000089560	26/06/2024	51851	R$ 195,23
ASN0525	284610M000282914	12/06/2024	60503	R$ 293,47
ASP2042	284610J000095763	28/06/2024	76252	R$ 293,47
AST9772	284610J000095685	26/06/2024	51851	R$ 195,23
ATB7H47	284610M000282988	13/06/2024	60503	R$ 293,47
ATE3J49	284610J000096947	27/06/2024	55250	R$ 130,16
ATE4I61	284610J000099254	23/06/2024	51851	R$ 195,23
ATF2296	284610J000095683	26/06/2024	55414	R$ 195,23
ATI4608	284610J000095643	24/06/2024	76332	R$ 293,47
ATM5E44	284610J000089536	23/06/2024	51851	R$ 195,23
ATO0F39	284610M000282991	13/06/2024	60503	R$ 293,47
ATO4826	284610M000282971	13/06/2024	60503	R$ 293,47
ATP8J01	284610M000282898	12/06/2024	60503	R$ 293,47
ATR4G53	284610J000096932	24/06/2024	57463	R$ 130,16
ATS6D90	284610M000282586	10/06/2024	60503	R$ 293,47
ATV9J36	284610M000282941	12/06/2024	60503	R$ 293,47
ATZ8D54	284610J000096931	24/06/2024	67690	R$ 130,16
ATZ8D54	284610J000096929	24/06/2024	58350	R$ 195,23
ATZ8D54	284610J000096930	24/06/2024	60501	R$ 293,47
AUC4193	284610J000089540	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AUC8J44	284610M000282591	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AUF0F62	284610J000095675	25/06/2024	51851	R$ 195,23
AUF0F62	284610J000095674	25/06/2024	76332	R$ 293,47
AUF4G58	284610M000282568	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AUF9B39	284610M000282886	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AUI4C58	284610M000282505	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AUL7H92	284610J000089516	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AUM0122	284610J000095708	26/06/2024	55414	R$ 195,23
AUM7080	284610M000282508	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AUO7509	284610J000099259	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AUP7123	284610M000282963	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AUP7123	284610M000282901	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AUP7123	284610M000282587	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AUP7123	284610M000282973	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AUS1I55	284610J000095689	26/06/2024	51851	R$ 195,23
AUV7C82	284610M000282870	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AUV7E96	284610J000095709	26/06/2024	76251	R$ 293,47
AUW7390	284610J000089580	29/06/2024	55411	R$ 195,23
AVG9E86	284610J000099300	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AVH8D62	284610M000282857	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AVI0522	284610J000089533	23/06/2024	51852	R$ 195,23
AVI1E19	284610J000093641	27/06/2024	73400	R$ 130,16
AVP5D35	284610J000099283	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AVR5F13	284610J000095764	28/06/2024	54521	R$ 195,23
AVR6J73	284610M000282562	10/06/2024	56732	R$ 130,16
AVS0882	284610M000282924	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AVT4A11	284610M000282532	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AVV4J49	284610J000098302	29/06/2024	65300	R$ 195,23
AVW4622	284610M000282509	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AVZ5990	284610M000282869	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AVZ7E61	284610M000282873	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AWB6117	284610J000095658	25/06/2024	51851	R$ 195,23
AWE1320	284610J000099262	23/06/2024	73400	R$ 130,16
AWE6035	284610M000282889	12/06/2024	60503	R$ 293,47

AWE7475	284610M000282541	10/06/2024	56732	R$ 130,16
AWF8H44	284610J000099261	23/06/2024	73400	R$ 130,16
AWG8903	284610M000282968	13/06/2024	60503	R$ 293,47
AWJ7E39	284610M000282932	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AWN3H26	284610J000093643	27/06/2024	51851	R$ 195,23
AWO3I29	284610M000282825	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AWT0J85	284610J000099258	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AWU8C49	284610J000089567	26/06/2024	51851	R$ 195,23
AWV0D24	284610J000095617	24/06/2024	51851	R$ 195,23
AXD6467	284610J000096935	24/06/2024	57463	R$ 130,16
AXE0F06	284610M000282862	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AXE2H92	284610M000282860	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AXF1C99	284610J000097795	24/06/2024	57463	R$ 130,16
AXG9D17	284610M000282959	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AXK1D79	284610M000282549	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AXK8897	284610M000282583	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AXN4950	284610J000089548	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AXP3130	284610J000099268	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AXS2780	284610M000282521	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AXU9I00	284610J000097794	24/06/2024	57463	R$ 130,16
AXW3G30	284610J000089563	26/06/2024	51851	R$ 195,23
AYE4A39	284610J000089552	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AYE5E76	284610M000282944	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AYF8707	284610M000282899	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AYG3B30	284610M000282972	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AYG3B30	284610M000282824	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AYH0046	284610J000096939	24/06/2024	57463	R$ 130,16
AYH0970	284610J000099290	23/06/2024	51851	R$ 195,23
AYI5129	284610M000282974	13/06/2024	60503	R$ 293,47
AYN4F31	284610M000282981	13/06/2024	60503	R$ 293,47
AYN5H24	284610M000282882	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AYR9B08	284610J000095605	24/06/2024	54521	R$ 195,23
AYW9895	284610J000095758	27/06/2024	76251	R$ 293,47
AYX6H96	284610J000098284	25/06/2024	51851	R$ 195,23
AYY0099	284610M000282580	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AZA3364	284610M000282823	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AZA7A32	284610M000282827	12/06/2024	60503	R$ 293,47
AZN7J97	284610M000282848	12/06/2024	56732	R$ 130,16
AZP3062	284610J000095745	27/06/2024	55500	R$ 130,16
AZP7356	284610M000282588	10/06/2024	60503	R$ 293,47
AZQ5F80	284610J000095748	27/06/2024	55414	R$ 195,23
AZZ7E13	284610J000095705	26/06/2024	55417	R$ 195,23
BAF0H42	284610J000095744	27/06/2024	76251	R$ 293,47
BAF0H42	284610J000095756	27/06/2024	76252	R$ 293,47
BAF3A43	284610J000089541	23/06/2024	51851	R$ 195,23
BAH5I83	284610J000099267	23/06/2024	51851	R$ 195,23
BAH6I91	284610M000282953	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BAH9F18	284610J000096950	29/06/2024	73400	R$ 130,16
BAM2273	284610M000282994	13/06/2024	60503	R$ 293,47
BAN3E02	284610M000282861	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BAQ4A20	284610J000095706	26/06/2024	55414	R$ 195,23
BAS5146	284610J000095728	26/06/2024	57380	R$ 293,47
BAV6E94	284610J000095676	26/06/2024	55414	R$ 195,23
BAV6F27	284610J000095765	28/06/2024	55680	R$ 195,23
BAV9D62	284610M000282872	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BAW7J41	284610M000282908	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BBC3F90	284610M000283002	13/06/2024	60503	R$ 293,47
BBC6G67	284610M000282858	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BBE8F01	284610J000096943	25/06/2024	55250	R$ 130,16
BBF6263	284610J000098294	26/06/2024	51851	R$ 195,23
BBG3G57	284610J000095770	01/07/2024	55414	R$ 195,23
BBH7095	284610J000095672	25/06/2024	51851	R$ 195,23
BBK5C19	284610J000095602	24/06/2024	76251	R$ 293,47
BBM1894	284610M000282864	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BBM8434	284610M000282883	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BBN3I22	284610M000282957	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BBP7B32	284610M000282515	10/06/2024	60503	R$ 293,47
BBR8D19	284610M000282943	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BBS2D48	284610M000282596	10/06/2024	60503	R$ 293,47
BBY5618	284610J000095703	26/06/2024	55414	R$ 195,23
BBY9I02	284610M000282843	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BCG3J52	284610J000095670	25/06/2024	51851	R$ 195,23
BCM1E30	284610J000096956	29/06/2024	55414	R$ 195,23
BCN5885	284610J000096951	29/06/2024	66371	R$ 195,23
BCO5073	284610M000282956	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BCO9A19	284610J000095775	01/07/2024	51851	R$ 195,23
BCO9A19	284610J000095774	01/07/2024	76332	R$ 293,47
BCS1B42	284610M000282594	10/06/2024	60503	R$ 293,47
BCU2C63	284610M000282856	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BCV1F84	284610J000095720	26/06/2024	73400	R$ 130,16
BCV2I79	284610J000099271	23/06/2024	51851	R$ 195,23
BCW1A89	284610J000096938	24/06/2024	57463	R$ 130,16
BCW8C37	284610M000282590	10/06/2024	60503	R$ 293,47
BCX4C62	284610M000282826	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BCY0C35	284610M000282949	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BCY9F71	284610J000095766	28/06/2024	54521	R$ 195,23
BCZ6H12	284610M000283003	13/06/2024	60503	R$ 293,47
BDF2J58	284610J000095613	24/06/2024	73400	R$ 130,16
BDJ3J03	284610J000095786	01/07/2024	55411	R$ 195,23

BDJ3J03	284610J000095667	25/06/2024	55411	R$ 195,23
BDO9G96	284610J000095663	25/06/2024	55500	R$ 130,16
BDQ5E08	284610J000096948	27/06/2024	70301	R$ 293,47
BDR4I95	284610J000093639	26/06/2024	70481	R$ 293,47
BDR6669	284610M000282951	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BDV3G59	284610M000282582	10/06/2024	60503	R$ 293,47
BDV8C81	284610J000095739	27/06/2024	55414	R$ 195,23
BEB2C80	284610M000282867	12/06/2024	56732	R$ 130,16
BEB5F41	284610M000282877	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BEC4A08	284610M000282564	10/06/2024	60503	R$ 293,47
BEC7E14	284610M000282895	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BEE9A40	284610M000283004	13/06/2024	60503	R$ 293,47
BEG3I05	284610J000095779	01/07/2024	55411	R$ 195,23
BEG6C59	284610J000099287	23/06/2024	51851	R$ 195,23
BEG6C59	284610J000095640	24/06/2024	55500	R$ 130,16
BEG8A21	284610M000282844	12/06/2024	56732	R$ 130,16
BEK5F38	284610J000095715	26/06/2024	76332	R$ 293,47
BEK5F38	284610J000098298	26/06/2024	76331	R$ 293,47
BEK5F38	284610J000095714	26/06/2024	51851	R$ 195,23
BEQ1E75	284610M000282876	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BET8H84	284610J000095612	24/06/2024	51851	R$ 195,23
BEU7J08	284610J000089579	29/06/2024	73400	R$ 130,16
BEX6J91	284610M000282942	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BEY6H06	284610M000282948	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BFE9875	284610J000096953	29/06/2024	76251	R$ 293,47
BJB9616	284610M000282535	10/06/2024	60503	R$ 293,47
BKG1E21	284610J000095656	24/06/2024	55411	R$ 195,23
BLB4E95	284610M000282566	10/06/2024	60503	R$ 293,47
BLE0051	284610J000089545	23/06/2024	51851	R$ 195,23
BLE4688	284610J000095657	24/06/2024	55411	R$ 195,23
BLE8166	284610M000282926	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BMD5F45	284610M000282921	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BOT7851	284610J000099279	23/06/2024	51851	R$ 195,23
BPE3320	284610M000282863	12/06/2024	60503	R$ 293,47
BTF8732	284610J000099296	23/06/2024	51851	R$ 195,23
BUG0396	284610M000282871	12/06/2024	60503	R$ 293,47
CCD6F75	284610M000283001	13/06/2024	60503	R$ 293,47
CCD6I10	284610J000093642	27/06/2024	51852	R$ 195,23
CCN9489	284610M000282891	12/06/2024	60503	R$ 293,47
CCO5370	284610J000095724	26/06/2024	51851	R$ 195,23
CDV5I25	284610J000089555	23/06/2024	51851	R$ 195,23
CJY4I00	284610J000098288	26/06/2024	61220	R$ 293,47
CLO9852	284610M000282920	12/06/2024	60503	R$ 293,47
COB4558	284610J000095788	01/07/2024	76251	R$ 293,47
CPK6698	284610M000282525	10/06/2024	60503	R$ 293,47
CQY8809	284610M000282833	12/06/2024	60503	R$ 293,47
CXX5C72	284610J000089535	23/06/2024	51851	R$ 195,23
CYD6J65	284610J000098282	25/06/2024	51851	R$ 195,23
CZJ8H71	284610M000282881	12/06/2024	60503	R$ 293,47
CZX7F67	284610J000089566	26/06/2024	51930	R$ 293,47
DBV0341	284610J000089556	23/06/2024	51851	R$ 195,23
DCB6434	284610J000095711	26/06/2024	54600	R$ 130,16
DDJ4561	284610J000099276	23/06/2024	51851	R$ 195,23
DEZ7294	284610J000089514	23/06/2024	51851	R$ 195,23
DGO7792	284610J000095702	26/06/2024	51851	R$ 195,23
DHV6A54	284610J000099265	23/06/2024	51851	R$ 195,23
DIF3453	284610J000099266	23/06/2024	51851	R$ 195,23
DIQ1836	284610J000095736	26/06/2024	55414	R$ 195,23
DIR2J74	284610J000099273	23/06/2024	51851	R$ 195,23
DJL7D55	284610J000095619	24/06/2024	51851	R$ 195,23
DLU3C15	284610J000095731	26/06/2024	54521	R$ 195,23
DLX2E48	284610M000282865	12/06/2024	60503	R$ 293,47
DMI3173	284610J000095615	24/06/2024	51851	R$ 195,23
DMI3173	284610J000095614	24/06/2024	76332	R$ 293,47
DMI3173	284610J000095721	26/06/2024	51851	R$ 195,23
DNE3450	284610J000095787	01/07/2024	55414	R$ 195,23
DOL9J04	284610J000089542	23/06/2024	51851	R$ 195,23
DQQ6907	284610J000099298	23/06/2024	51851	R$ 195,23
DQV8E49	284610J000095743	27/06/2024	76252	R$ 293,47
DSA2556	284610J000095692	26/06/2024	51851	R$ 195,23
DSB1G47	284610J000095769	28/06/2024	55414	R$ 195,23
DSS8F93	284610M000282519	10/06/2024	60503	R$ 293,47
DST1836	284610M000282575	10/06/2024	60503	R$ 293,47
DUS8J74	284610J000099295	23/06/2024	51851	R$ 195,23
DVB3B42	284610J000096955	29/06/2024	55414	R$ 195,23
DWU3I99	284610M000282982	13/06/2024	60503	R$ 293,47
DXQ7D02	284610M000282946	12/06/2024	60503	R$ 293,47
DXQ8409	284610M000282893	12/06/2024	60503	R$ 293,47
DZH4008	284610M000282922	12/06/2024	60503	R$ 293,47
EAH6539	284610M000282967	12/06/2024	60503	R$ 293,47
EDD3E18	284610J000098281	25/06/2024	76332	R$ 293,47
EEP7D18	284610J000095740	27/06/2024	76251	R$ 293,47
EEX9G46	284610J000099272	23/06/2024	51851	R$ 195,23
EGB8B65	284610J000095738	27/06/2024	55414	R$ 195,23
EGU2F67	284610J000096954	29/06/2024	55414	R$ 195,23
EGW3238	284610J000095784	01/07/2024	51851	R$ 195,23
EIY3911	284610J000095635	24/06/2024	51851	R$ 195,23
EJE6924	284610M000282880	12/06/2024	60503	R$ 293,47
EMC2G87	284610J000095681	26/06/2024	55411	R$ 195,23

EMQ1712	284610J000095735	26/06/2024	55414	R$ 195,23
ENH0370	284610J000099274	23/06/2024	51851	R$ 195,23
ENS3D70	284610J000095669	25/06/2024	51851	R$ 195,23
ENS3D70	284610J000095668	25/06/2024	76332	R$ 293,47
EOE1E16	284610M000282983	13/06/2024	60503	R$ 293,47
EOU4119	284610M000282888	12/06/2024	60503	R$ 293,47
EPF8B17	284610J000095671	25/06/2024	76332	R$ 293,47
EPG0415	284610J000095737	26/06/2024	55414	R$ 195,23
EPV8H77	284610J000095634	24/06/2024	67000	R$ 195,23
EPV8H77	284610J000095632	24/06/2024	51851	R$ 195,23
EPV8H77	284610J000095633	24/06/2024	51930	R$ 293,47
EQO1E34	116100T001498353	01/07/2024	54521	R$ 195,23
EQQ2A84	284610J000095665	25/06/2024	54521	R$ 195,23
ERD9E15	284610M000282975	13/06/2024	60503	R$ 293,47
ETL2C58	284610J000095778	01/07/2024	55411	R$ 195,23
EXH1D43	284610M000282950	12/06/2024	60503	R$ 293,47
EZZ5F34	284610M000282947	12/06/2024	60503	R$ 293,47
FBU2446	284610J000095729	26/06/2024	51851	R$ 195,23
FEC2C03	284610M000282546	10/06/2024	60503	R$ 293,47
FFU0C84	284610J000095655	24/06/2024	76251	R$ 293,47
FFY1A57	284610J000089519	23/06/2024	73400	R$ 130,16
FHE7H21	284610J000089526	23/06/2024	51851	R$ 195,23
FHL5H92	284610J000089532	23/06/2024	51851	R$ 195,23
FHW3G28	284610J000099292	23/06/2024	51851	R$ 195,23
FIO6J24	284610J000095659	25/06/2024	55414	R$ 195,23
FIO6J24	284610J000095660	25/06/2024	72930	R$ 130,16
FIO7E39	284610M000282929	12/06/2024	60503	R$ 293,47
FIQ5J44	284610M000282933	12/06/2024	60503	R$ 293,47
FJO6550	284610M000282572	10/06/2024	60503	R$ 293,47
FLG7G73	284610J000089537	23/06/2024	51851	R$ 195,23
FLG7G73	284610J000089538	23/06/2024	73662	R$ 130,16
FLZ3342	284610M000282585	10/06/2024	60503	R$ 293,47
FMN3A74	284610J000089561	26/06/2024	51852	R$ 195,23
FQM9942	284610J000095719	26/06/2024	51851	R$ 195,23
FUM0G53	284610M000282847	12/06/2024	56732	R$ 130,16
GCC9A99	284610M000282822	12/06/2024	60503	R$ 293,47
GDI0G34	284610J000096933	24/06/2024	57463	R$ 130,16
GDJ6I07	284610M000282986	13/06/2024	60503	R$ 293,47
GED6C80	284610M000282559	10/06/2024	60503	R$ 293,47
GIP6062	284610J000095754	27/06/2024	55414	R$ 195,23
GQM1583	284610J000089520	23/06/2024	51851	R$ 195,23
GQM1583	284610M000282513	10/06/2024	60503	R$ 293,47
GQM1583	284610M000282518	10/06/2024	60503	R$ 293,47
GTC5886	284610J000095678	26/06/2024	55414	R$ 195,23
HDK0185	284610J000099260	23/06/2024	51851	R$ 195,23
HFN4087	284610M000282903	12/06/2024	60503	R$ 293,47
HMJ3242	284610J000096952	29/06/2024	55414	R$ 195,23
HMJ8A11	284610J000095644	24/06/2024	51851	R$ 195,23
HNB6H50	284610J000089534	23/06/2024	51851	R$ 195,23
HOB9A78	284610M000282978	13/06/2024	60503	R$ 293,47
HQT6840	284610J000089547	23/06/2024	51851	R$ 195,23
HRF6A95	284610M000282960	12/06/2024	60503	R$ 293,47
HTP8J57	284610M000282936	12/06/2024	60503	R$ 293,47
IMQ6F78	284610M000282558	10/06/2024	60503	R$ 293,47
IQO8655	284610M000282573	10/06/2024	60503	R$ 293,47
IRQ4D31	284610M000282934	12/06/2024	60503	R$ 293,47
ISF1E08	284610J000095652	24/06/2024	76332	R$ 293,47
ISP6B00	284610J000095695	26/06/2024	51851	R$ 195,23
ISP6B00	284610J000095696	26/06/2024	76332	R$ 293,47
IVS7C32	284610M000282980	13/06/2024	60503	R$ 293,47
IZY9F71	284610J000089570	26/06/2024	70301	R$ 293,47
IZY9F71	284610J000089571	26/06/2024	59670	R$ 1.467,35
JJJ4E48	284610J000095751	27/06/2024	55411	R$ 195,23
JMS4825	284610J000098300	27/06/2024	55411	R$ 195,23
JWW1233	284610J000089565	26/06/2024	51851	R$ 195,23
KAK3I77	284610M000282561	10/06/2024	60503	R$ 293,47
KAS3272	284610J000095694	26/06/2024	51851	R$ 195,23
KFT2J58	284610J000089564	26/06/2024	51851	R$ 195,23
KJD2422	284610J000095618	24/06/2024	51851	R$ 195,23
KRN1B52	284610J000093646	27/06/2024	51851	R$ 195,23
KXJ6D30	284610J000095630	24/06/2024	76332	R$ 293,47
KYF4103	284610J000098287	26/06/2024	51851	R$ 195,23
LAJ0970	284610J000089550	23/06/2024	51851	R$ 195,23
LCX0247	284610M000282918	12/06/2024	56732	R$ 130,16
LNZ8689	284610J000095662	25/06/2024	76251	R$ 293,47
LNZ8689	284610J000099270	23/06/2024	51851	R$ 195,23
LOQ8G71	284610J000099291	23/06/2024	51851	R$ 195,23
LTU0E36	284610M000282911	12/06/2024	60503	R$ 293,47
LYZ3F86	284610J000099275	23/06/2024	51851	R$ 195,23
MBA4164	284610J000095693	26/06/2024	51851	R$ 195,23
MBL1327	284610J000089512	23/06/2024	51851	R$ 195,23
MBT8420	284610J000095623	24/06/2024	76332	R$ 293,47
MCB2J73	284610M000282597	10/06/2024	60503	R$ 293,47
MCZ7593	284610M000282560	10/06/2024	60503	R$ 293,47
MDP8A20	284610J000099255	23/06/2024	51851	R$ 195,23
MFD8361	284610J000095637	24/06/2024	54600	R$ 130,16
MFK6G64	284610J000095610	24/06/2024	51851	R$ 195,23
MHY4990	284610M000282928	12/06/2024	60503	R$ 293,47
MIO0D79	284610M000282916	12/06/2024	60503	R$ 293,47

MJP9917	284610J000095691	26/06/2024	51851	R$ 195,23
MKO5F99	284610M000282835	12/06/2024	60503	R$ 293,47
MLA7G77	284610J000096940	24/06/2024	57463	R$ 130,16
MMD2E95	284610J000098291	26/06/2024	76331	R$ 293,47
MRS9A52	284610M000282990	13/06/2024	60503	R$ 293,47
MSP9B19	284610J000089528	23/06/2024	51851	R$ 195,23
MUK4C41	284610J000095603	24/06/2024	55411	R$ 195,23
MVV9E86	284610M000282887	12/06/2024	60503	R$ 293,47
NBX5D80	284610M000282890	12/06/2024	60503	R$ 293,47
NCZ1704	284610M000282859	12/06/2024	60503	R$ 293,47
NFH2063	284610J000095755	27/06/2024	55414	R$ 195,23
NGV5B16	284610M000282927	12/06/2024	60503	R$ 293,47
NQN8460	284610J000095604	24/06/2024	51851	R$ 195,23
NSB4B04	284610J000089521	23/06/2024	51851	R$ 195,23
NXV5F32	284610J000089530	23/06/2024	51851	R$ 195,23
OEM4G85	284610J000095688	26/06/2024	51851	R$ 195,23
OIJ0G76	284610M000282897	12/06/2024	60503	R$ 293,47
ONL0A12	284610J000095666	25/06/2024	54521	R$ 195,23
OOS0G13	284610M000282913	12/06/2024	60503	R$ 293,47
OQG3195	284610J000095783	01/07/2024	54521	R$ 195,23
PAC2J86	284610M000282874	12/06/2024	60503	R$ 293,47
PHP9285	284610M000282993	13/06/2024	56732	R$ 130,16
PLI2584	284610J000096934	24/06/2024	57463	R$ 130,16
PUP0F61	284610J000095767	28/06/2024	55680	R$ 195,23
PYV5D44	284610M000282845	12/06/2024	60503	R$ 293,47
QAE2F32	284610M000282905	12/06/2024	60503	R$ 293,47
QAQ2640	284610J000096937	24/06/2024	57463	R$ 130,16
QBF7B66	284610M000282832	12/06/2024	60503	R$ 293,47
QIN6F30	284610J000095611	24/06/2024	51851	R$ 195,23
QLQ2309	284610J000095760	27/06/2024	76251	R$ 293,47
QOC3I97	284610J000095677	26/06/2024	55414	R$ 195,23
QOI3J76	284610J000099302	26/06/2024	55411	R$ 195,23
QOI4D77	284610J000095727	26/06/2024	51930	R$ 293,47
QOI4D77	284610J000095726	26/06/2024	51851	R$ 195,23
QPB3B23	284610M000282570	10/06/2024	60503	R$ 293,47
QUO2J54	284610M000282569	10/06/2024	60503	R$ 293,47
QUP2H49	284610M000282964	13/06/2024	60503	R$ 293,47
QXA0D71	284610J000095741	27/06/2024	55414	R$ 195,23
QXJ6C77	284610J000095629	24/06/2024	51851	R$ 195,23
QXJ6C77	284610J000095628	24/06/2024	76332	R$ 293,47
QXK3J98	284610J000095686	26/06/2024	51851	R$ 195,23
QXL3C01	284610M000282910	12/06/2024	60503	R$ 293,47
RBR5B00	284610J000095753	27/06/2024	55414	R$ 195,23
RHC1E61	284610J000095734	26/06/2024	55414	R$ 195,23
RHD1E63	284610M000282906	12/06/2024	60503	R$ 293,47
RHH9H94	284610J000095620	24/06/2024	73400	R$ 130,16
RHO5C08	284610M000282945	12/06/2024	60503	R$ 293,47
RHP0G67	284610J000089539	23/06/2024	73400	R$ 130,16
RHQ6E92	284610M000282853	12/06/2024	60503	R$ 293,47
RHU2E23	284610M000282954	12/06/2024	60503	R$ 293,47
RHZ3J06	284610J000095687	26/06/2024	59670	R$ 1.467,35
RKH1A89	284610M000282970	12/06/2024	60503	R$ 293,47
RMF1G83	284610J000095699	26/06/2024	76332	R$ 293,47
RUX2D63	284610M000282831	12/06/2024	60503	R$ 293,47
RVP5H14	284610J000098285	26/06/2024	76331	R$ 293,47
RVY0B51	284610M000283000	13/06/2024	60503	R$ 293,47
RXP8J74	284610M000282935	12/06/2024	60503	R$ 293,47
RYK7D01	284610J000095707	26/06/2024	55414	R$ 195,23
SDF7C56	284610J000089574	29/06/2024	76332	R$ 293,47
SDF7C56	284610J000089575	29/06/2024	73400	R$ 130,16
SDR5C10	284610M000282912	12/06/2024	60503	R$ 293,47
SDY7J39	284610M000282999	13/06/2024	56732	R$ 130,16
SDZ7A38	284610J000095631	24/06/2024	76332	R$ 293,47
SEC9G75	284610M000282567	10/06/2024	60503	R$ 293,47
SEH4G73	284610J000095647	24/06/2024	58191	R$ 880,41
SEJ0F27	284610J000095661	25/06/2024	76252	R$ 293,47
SEJ6F91	284610M000282892	12/06/2024	60503	R$ 293,47
SEL2J17	284610J000089531	23/06/2024	73400	R$ 130,16
SEO7D99	284610J000098279	23/06/2024	66371	R$ 195,23
SEP4B33	284610M000282878	12/06/2024	60503	R$ 293,47
SET3E78	284610J000099263	23/06/2024	73400	R$ 130,16
SEW7H93	284610M000282909	12/06/2024	60503	R$ 293,47
SEY9C79	284610J000089549	23/06/2024	73400	R$ 130,16
SFD5J57	284610M000282830	12/06/2024	60503	R$ 293,47
SFE2A45	284610M000282866	12/06/2024	60503	R$ 293,47
SFE3E53	284610M000282977	13/06/2024	60503	R$ 293,47
SFH4E44	284610J000098286	26/06/2024	57463	R$ 130,16
SFJ8J10	284610M000282576	10/06/2024	60503	R$ 293,47
SHQ6C65	284610J000095654	24/06/2024	72930	R$ 130,16
SHQ6C65	284610J000095653	24/06/2024	55414	R$ 195,23
SIH1J32	284610M000282939	13/06/2024	60503	R$ 293,47
SUY3H78	284610M000282955	12/06/2024	60503	R$ 293,47
SYK1H86	284610M000282961	12/06/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:1CC55874

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 145236/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC2261	284610M000295205	31/08/2024	60503
AAI1C82	284610M000295161	31/08/2024	60503
AAP6236	284610M000295354	01/09/2024	60503
AAW3799	284610M000295166	31/08/2024	60503
ABK4043	284610M000295550	02/09/2024	60503
ABL3G67	284610M000294862	29/08/2024	60503
ABT5H71	284610M000294989	30/08/2024	56732
ABW2978	284610M000294920	29/08/2024	60503
ABW3096	284610M000295160	31/08/2024	60503
ABW3096	284610M000294985	30/08/2024	60503
ABY6019	284610M000295372	01/09/2024	60503
ABY6695	284610M000295446	01/09/2024	60503
ACD4333	284610M000295151	31/08/2024	60503
ADS5278	284610M000294840	29/08/2024	60503
ADS5278	284610M000294852	29/08/2024	60503
ADZ9292	284610M000295441	01/09/2024	60503
AEC1H66	284610M000295025	30/08/2024	60503
AEE4752	284610M000295111	31/08/2024	60503
AEE5973	284610M000295383	01/09/2024	60503
AEE5973	284610M000295361	01/09/2024	60503
AEG2A04	284610M000294946	30/08/2024	60503
AEM8039	284610M000295276	01/09/2024	60503
AEP7552	284610M000295460	01/09/2024	60503
AEU4A13	284610M000295051	30/08/2024	60503
AFK7187	284610M000295543	02/09/2024	60503
AFM3308	284610M000295239	31/08/2024	60503
AFN5527	284610M000295078	30/08/2024	60503
AFY0A52	284610M000295190	31/08/2024	60503
AGF7729	284610M000295127	31/08/2024	60503
AGH3G60	284610M000295174	31/08/2024	60503
AGJ0940	284610M000295405	01/09/2024	60503
AGO3030	284610M000294902	29/08/2024	60503
AGR8903	284610M000295137	31/08/2024	60503
AGW2694	284610M000295085	31/08/2024	60503
AGY7427	284610M000295476	01/09/2024	60503
AHC6300	284610M000295098	31/08/2024	60503
AHG0338	284610M000295327	01/09/2024	60503
AHG5F05	284610M000294905	29/08/2024	60503
AHI8637	284610M000294874	29/08/2024	60503
AHI8637	284610M000295189	31/08/2024	60503
AHK7459	284610M000295286	01/09/2024	60503
AHL6072	284610M000295074	30/08/2024	60503
AHO1691	284610M000295319	01/09/2024	60503
AHQ4E76	284610M000295284	01/09/2024	60503
AHR4933	284610M000295436	01/09/2024	60503
AHS1348	284610M000295414	01/09/2024	60503
AHS8771	284610M000295012	30/08/2024	60503
AHZ3J31	284610M000295260	31/08/2024	60503
AIF0A59	284610M000295041	30/08/2024	60503
AIF1495	284610M000295328	01/09/2024	60503
AIF1495	284610M000295068	30/08/2024	60503
AIF2B33	284610M000295407	01/09/2024	60503
AIF2B33	284610M000295269	31/08/2024	60503
AII6523	284610M000295224	31/08/2024	60503
AIJ7B58	284610M000295164	31/08/2024	60503
AIN7A08	284610M000295455	01/09/2024	60503
AIQ1E90	284610M000295529	02/09/2024	60503
AIY9F74	284610M000295222	31/08/2024	60503
AJA2185	284610M000295192	31/08/2024	60503
AJD8139	284610M000295527	02/09/2024	60503
AJD9554	284610M000295499	02/09/2024	60503
AJE8913	284610M000294871	29/08/2024	60503
AJG2J74	284610M000295006	30/08/2024	60503
AJH6698	284610M000295007	30/08/2024	60503
AJH8269	284610M000294931	30/08/2024	60503
AJH8269	284610M000295121	31/08/2024	60503
AJH9A80	284610M000295234	31/08/2024	60503
AJI6G55	284610M000295026	30/08/2024	60503
AJI7I06	284610M000295019	30/08/2024	60503
AJJ1536	284610M000295402	01/09/2024	60503
AJJ1536	284610M000295457	01/09/2024	60503
AJJ1536	284610M000295195	31/08/2024	60503
AJO1B32	284610M000295076	30/08/2024	60503
AJO8362	284610M000295035	30/08/2024	60503
AJQ7261	284610M000295416	01/09/2024	60503
AJT2039	284610M000294897	29/08/2024	60503
AJU9536	284610M000295104	31/08/2024	60503
AJX2G79	284610M000295094	31/08/2024	60503
AKA0651	284610M000295113	31/08/2024	60503
AKB9I78	284610M000295023	30/08/2024	60503
AKC5D93	284610M000294951	30/08/2024	60503
AKE0I79	284610M000295582	02/09/2024	60503

AKH1G58	284610M000295054	30/08/2024	60503
AKI1A45	284610M000294912	29/08/2024	60503
AKI1A45	284610M000295052	30/08/2024	60503
AKK2I01	284610M000295022	30/08/2024	60503
AKK2I01	284610M000294837	29/08/2024	60503
AKK2I01	284610M000295540	02/09/2024	60503
AKM2G13	284610M000294953	30/08/2024	60503
AKR7559	284610M000295249	31/08/2024	60503
AKS2982	284610M000295378	01/09/2024	60503
AKU2I19	284610M000295295	01/09/2024	60503
AKV8A06	284610M000295426	01/09/2024	60503
AKV8A06	284610M000295434	01/09/2024	60503
AKW3D43	284610M000295359	01/09/2024	60503
AKX1443	284610M000295408	01/09/2024	56732
AKX5917	284610M000295147	31/08/2024	60503
ALA0B20	284610M000295514	02/09/2024	60503
ALB0C76	284610M000295538	02/09/2024	60503
ALD9892	284610M000295331	01/09/2024	60503
ALE0126	284610M000295092	31/08/2024	60503
ALF3E78	284610M000295103	31/08/2024	60503
ALG6E77	284610M000295118	31/08/2024	60503
ALH6C19	284610M000295179	31/08/2024	60503
ALH9649	284610M000294942	30/08/2024	60503
ALJ7509	284610M000295201	31/08/2024	60503
ALJ7509	284610M000295549	02/09/2024	60503
ALK1754	284610M000295433	01/09/2024	60503
ALK4E85	284610M000294943	30/08/2024	60503
ALK4E85	284610M000294956	30/08/2024	60503
ALL5033	284610M000295555	02/09/2024	60503
ALP1647	284610M000295047	30/08/2024	60503
ALQ0189	284610M000295508	02/09/2024	60503
ALR0709	284610M000295469	01/09/2024	60503
ALU1H82	284610CND0000722	12/08/2024	50371
ALU9497	284610M000294922	29/08/2024	60503
ALU9C64	284610M000295067	30/08/2024	60503
ALV8865	284610M000294926	29/08/2024	60503
ALW8233	284610M000295046	30/08/2024	60503
ALZ6A10	284610M000294972	30/08/2024	60503
AMA6438	284610M000294861	29/08/2024	60503
AMC2617	284610M000295105	31/08/2024	60503
AMD3766	284610M000295279	01/09/2024	60503
AME5E88	284610M000294898	29/08/2024	60503
AMG9047	284610M000295028	30/08/2024	60503
AMH6718	284610M000294844	29/08/2024	60503
AMH6805	284610M000295351	01/09/2024	60503
AMH6805	284610M000295367	01/09/2024	60503
AMH6805	284610M000294933	30/08/2024	60503
AMH6805	284610M000294966	30/08/2024	60503
AMH6805	284610M000295150	31/08/2024	60503
AMK2916	284610M000295278	01/09/2024	60503
AMK5361	284610M000294917	29/08/2024	60503
AMK6811	284610M000295165	31/08/2024	60503
AMK8221	284610M000295250	31/08/2024	60503
AMK9792	284610M000294839	29/08/2024	60503
AMK9792	284610M000294855	29/08/2024	60503
AMK9792	284610M000294845	29/08/2024	60503
AMK9792	284610M000295152	31/08/2024	60503
AMK9792	284610M000295530	02/09/2024	60503
AMK9792	284610M000294856	29/08/2024	60503
AMQ0E82	284610M000295282	01/09/2024	60503
AMQ0E82	284610M000295330	01/09/2024	60503
AMR7H03	284610M000295451	01/09/2024	60503
AMU0A63	284610M000294962	30/08/2024	56732
AMV4G24	284610M000295524	02/09/2024	60503
AMW7390	284610M000294975	30/08/2024	60503
AMX3A38	284610M000295292	01/09/2024	60503
AMX6034	284610M000294850	29/08/2024	60503
AMX6034	284610M000295459	02/09/2024	60503
AMX6034	284610M000295522	02/09/2024	60503
AMZ3D78	284610M000295185	31/08/2024	60503
AMZ4659	284610M000295576	02/09/2024	60503
ANA1281	284610M000295375	01/09/2024	60503
ANC1690	284610M000295442	01/09/2024	60503
AND3C85	284610M000295177	31/08/2024	60503
ANF2618	284610M000295235	31/08/2024	60503
ANF3473	284610M000295477	01/09/2024	60503
ANG0317	284610M000295413	01/09/2024	60503
ANG0490	284610M000295120	31/08/2024	60503
ANG0490	284610M000295223	31/08/2024	60503
ANH2316	284610M000294990	30/08/2024	60503
ANH7D00	284610M000295097	31/08/2024	60503
ANI6584	284610M000295289	01/09/2024	60503
ANJ2032	284610M000295560	02/09/2024	60503
ANJ2032	284610M000294888	29/08/2024	60503
ANJ7385	284610M000295158	31/08/2024	60503
ANM6535	284610M000295513	02/09/2024	60503
ANV2F03	284610M000295304	01/09/2024	60503
ANV2F03	284610M000294947	30/08/2024	60503
ANX7E64	284610M000295117	31/08/2024	60503

ANY4F16	284610M000295252	31/08/2024	60503
AOC9C55	284610M000294937	30/08/2024	60503
AOF2228	284610M000295322	01/09/2024	60503
AOF2228	284610M000294957	30/08/2024	60503
AOG5F60	284610M000295475	01/09/2024	60503
AOH8332	284610M000295345	01/09/2024	60503
AOI9I14	284610M000294929	30/08/2024	60503
AOJ4348	284610M000295146	31/08/2024	60503
AOK6D40	284610M000295225	31/08/2024	60503
AOK7790	284610M000295340	01/09/2024	60503
AOL3815	284610M000295412	01/09/2024	60503
AOR0708	284610M000295229	31/08/2024	60503
AOR2481	284610M000295498	02/09/2024	60503
AOR4322	284610M000294886	29/08/2024	60503
AOS3689	284610M000295521	02/09/2024	60503
AOS3C59	284610M000295202	31/08/2024	60503
AOS8763	284610M000295000	30/08/2024	60503
AOT5824	284610M000295308	01/09/2024	60503
AOT5824	284610M000295134	31/08/2024	60503
AOT5824	284610M000295133	31/08/2024	60503
AOT5824	284610M000295391	01/09/2024	60503
AOT5824	284610M000295129	31/08/2024	60503
AOT5824	284610M000295329	01/09/2024	60503
AOT9C49	284610M000295247	31/08/2024	60503
AOY4G32	284610M000295266	31/08/2024	60503
APC1671	284610M000295116	31/08/2024	60503
APC5021	284610M000295358	01/09/2024	60503
APF9602	284610M000295321	01/09/2024	60503
APH9608	284610M000295197	31/08/2024	60503
APH9608	284610M000295515	02/09/2024	60503
APH9608	284610M000295002	30/08/2024	60503
API0596	284610M000295364	01/09/2024	60503
APL7943	284610M000295337	01/09/2024	60503
APL7943	284610M000294994	30/08/2024	60503
APL7943	284610M000295518	02/09/2024	60503
APL7943	284610M000294964	30/08/2024	60503
APM1H61	284610M000295373	01/09/2024	60503
APM1I51	284610M000295226	31/08/2024	60503
APM6385	284610M000295562	02/09/2024	60503
APN2162	284610M000295231	31/08/2024	60503
APP2369	284610M000295157	31/08/2024	60503
APU5199	284610M000295537	02/09/2024	60503
APU5783	284610M000295167	31/08/2024	60503
APU5783	284610M000294836	29/08/2024	60503
APU5981	284610M000295237	31/08/2024	60503
APU7358	284610M000295186	31/08/2024	60503
APV2091	284610M000294968	30/08/2024	60503
APW0682	284610M000295523	02/09/2024	60503
AQA5G55	284610M000294894	29/08/2024	60503
AQA6133	284610M000295066	30/08/2024	60503
AQB7H88	284610M000295387	01/09/2024	60503
AQC8179	284610M000295004	30/08/2024	60503
AQD6J48	284610M000295243	31/08/2024	60503
AQE5E62	284610M000295122	31/08/2024	60503
AQF5G37	284610M000295532	02/09/2024	60503
AQG2431	284610M000294973	30/08/2024	60503
AQH2609	284610M000295563	02/09/2024	60503
AQI0G73	284610M000295145	31/08/2024	60503
AQI2878	284610M000295419	01/09/2024	60503
AQM1525	284610M000294944	30/08/2024	60503
AQQ0I40	284610M000295194	31/08/2024	60503
AQQ4B30	284610M000295169	31/08/2024	60503
AQS1H33	284610M000295323	01/09/2024	60503
AQS3892	284610M000294941	30/08/2024	60503
AQT7C06	284610M000295571	02/09/2024	60503
AQT9825	284610M000295564	02/09/2024	60503
AQV8960	284610M000295357	01/09/2024	60503
AQY9085	284610M000295132	29/08/2024	60503
AQY9211	284610M000294940	30/08/2024	60503
AQZ8E88	284610M000295125	31/08/2024	60503
ARA7I53	284610M000295258	31/08/2024	60503
ARE4676	284610M000295344	01/09/2024	60503
ARF7G79	284610M000294879	29/08/2024	60503
ARF9106	284610M000295324	01/09/2024	60503
ARG6434	284610M000295575	02/09/2024	60503
ARJ8007	284610M000295108	31/08/2024	60503
ARN9259	284610M000295350	01/09/2024	60503
ARO2184	284610M000295033	30/08/2024	60503
ARQ4645	284610M000295170	31/08/2024	60503
ARR5770	284610M000295496	02/09/2024	56732
ARS2482	284610M000294999	30/08/2024	60503
ART3J90	284610M000294870	29/08/2024	60503
ARV1431	284610M000295503	02/09/2024	60503
ARW1981	284610M000295153	31/08/2024	60503
ARW3882	284610M000294916	29/08/2024	60503
ASC2987	284610M000295095	31/08/2024	60503
ASC7B68	284610M000295277	01/09/2024	60503
ASF6077	284610M000295489	02/09/2024	60503
ASF6344	284610M000294884	29/08/2024	60503

ASF7665	284610M000294914	29/08/2024	60503
ASG1581	284610M000295219	31/08/2024	60503
ASJ5239	284610M000294869	29/08/2024	60503
ASK4297	284610M000295245	31/08/2024	60503
ASK4535	284610M000295096	31/08/2024	60503
ASK7540	284610M000295216	31/08/2024	60503
ASK9324	284610M000294851	29/08/2024	60503
ASL2719	284610M000295199	31/08/2024	60503
ASL5162	284610M000295244	31/08/2024	60503
ASM2C75	284610M000295360	01/09/2024	60503
ASN5171	284610M000295293	01/09/2024	60503
ASN5171	284610M000295386	01/09/2024	60503
ASO6D38	284610M000295303	01/09/2024	60503
ASS5768	284610M000295149	31/08/2024	60503
ASS5768	284610M000295171	31/08/2024	60503
AST7116	284610M000295336	01/09/2024	60503
ASX2652	284610M000295204	31/08/2024	60503
ASX2C49	284610M000295440	01/09/2024	60503
ASX6A25	284610M000295144	31/08/2024	60503
ASZ1181	284610M000295577	02/09/2024	60503
ASZ3E92	284610M000295449	01/09/2024	60503
ATA1J58	284610M000295214	31/08/2024	60503
ATB9665	284610M000295056	30/08/2024	60503
ATD6988	284610M000295369	01/09/2024	60503
ATD7I07	284610M000295203	31/08/2024	60503
ATL6D78	284610M000294987	30/08/2024	60503
ATM7814	284610M000295454	01/09/2024	60503
ATO2351	284610M000295444	01/09/2024	60503
ATP1494	284610M000295346	01/09/2024	60503
ATP1494	284610M000295394	01/09/2024	60503
ATP1494	284610M000295334	01/09/2024	60503
ATP1494	284610M000295401	01/09/2024	60503
ATP7439	284610M000295561	02/09/2024	60503
ATQ6J79	284610M000295500	02/09/2024	60503
ATR5H97	284610M000294859	29/08/2024	60503
ATT0E58	284610M000295086	31/08/2024	60503
ATT3I22	284610M000295261	31/08/2024	60503
ATU4I96	284610M000294880	29/08/2024	60503
ATU7A99	284610M000295227	31/08/2024	60503
AUF0F62	284610M000295093	31/08/2024	60503
AUF6786	284610M000294893	29/08/2024	60503
AUG5F65	284610M000295315	01/09/2024	60503
AUG5F65	284610M000295126	31/08/2024	60503
AUG5F65	284610M000294903	29/08/2024	60503
AUG5F65	284610M000295306	01/09/2024	60503
AUH5G55	284610M000295058	30/08/2024	60503
AUJ4D59	284610M000294889	29/08/2024	60503
AUN3377	284610M000295409	01/09/2024	60503
AUP4685	284610M000294877	29/08/2024	60503
AUS7920	284610M000295310	01/09/2024	60503
AUW4B61	284610M000295552	02/09/2024	60503
AUY6I56	284610M000295106	31/08/2024	60503
AUZ2596	284610M000294876	29/08/2024	60503
AVD3167	284610M000295288	01/09/2024	60503
AVG8A18	284610M000294924	29/08/2024	60503
AVH8D62	284610M000294913	29/08/2024	60503
AVK5I43	284610M000294954	30/08/2024	60503
AVM3C68	284610M000295154	31/08/2024	60503
AVN6A34	284610M000295213	31/08/2024	60503
AVR2A94	284610M000295462	01/09/2024	60503
AVU1F97	284610M000295312	01/09/2024	60503
AVW2390	284610M000295533	02/09/2024	60503
AVX0824	284610M000295341	01/09/2024	60503
AWB9J42	284610M000295062	30/08/2024	60503
AWD1081	284610M000294925	29/08/2024	60503
AWE1465	284610M000295156	31/08/2024	60503
AWG3C96	284610M000295397	01/09/2024	60503
AWH4214	284610M000294887	29/08/2024	60503
AWJ5G34	284610M000295212	31/08/2024	60503
AWL3619	284610M000294993	30/08/2024	56732
AWM5B23	284610M000294900	29/08/2024	60503
AWO0I90	284610M000294991	30/08/2024	60503
AWQ9135	284610M000295273	31/08/2024	60503
AWU1A17	284610M000295217	31/08/2024	60503
AWV3076	284610M000294865	29/08/2024	60503
AWZ6028	284610M000294842	29/08/2024	60503
AXE0625	284610M000295299	01/09/2024	60503
AXE9093	284610M000295128	31/08/2024	60503
AXE9C21	284610M000295031	30/08/2024	60503
AXG4I44	284610M000295159	31/08/2024	60503
AXP2G59	284610M000295573	02/09/2024	60503
AXR9019	284610M000295057	30/08/2024	60503
AXW4I03	284610M000294979	30/08/2024	60503
AXW9J72	284610M000294891	29/08/2024	60503
AXX8J79	284610M000295443	01/09/2024	60503
AXY1B16	284610M000295353	01/09/2024	60503
AXZ6338	284610M000295542	02/09/2024	60503
AXZ7326	284610M000295136	31/08/2024	56732
AYA2861	284610M000295569	02/09/2024	60503

AYB1I40	284610M000295480	02/09/2024	60503
AYB4F32	284610M000295124	31/08/2024	60503
AYB6291	284610M000295257	31/08/2024	60503
AYC6D24	284610M000294959	30/08/2024	60503
AYF7I85	284610M000295435	01/09/2024	60503
AYH7C94	284610M000294867	29/08/2024	60503
AYI8056	284610M000295425	01/09/2024	60503
AYM1570	284610M000294948	30/08/2024	60503
AYM2401	284610M000294995	30/08/2024	56732
AYN1581	284610M000295272	31/08/2024	60503
AYP8298	284610M000295463	01/09/2024	60503
AYQ6965	284610M000295063	30/08/2024	60503
AYS9076	284610M000295175	31/08/2024	60503
AYT5801	284610M000295448	01/09/2024	60503
AYU8179	284610M000295180	31/08/2024	60503
AYW8206	284610M000295377	01/09/2024	60503
AYW9A88	284610M000294858	29/08/2024	60503
AYZ9548	284610M000294997	30/08/2024	60503
AZA3962	284610M000295014	30/08/2024	60503
AZF4H70	284610M000295382	01/09/2024	60503
AZK2D16	284610M000294981	30/08/2024	60503
AZM1938	284610M000294976	30/08/2024	60503
AZN4E28	284610M000295368	01/09/2024	60503
AZN7C62	284610M000295011	30/08/2024	60503
AZO1H83	284610M000295488	02/09/2024	60503
AZT1521	284610M000295464	01/09/2024	60503
AZT1521	284610M000295458	01/09/2024	60503
AZU8759	284610M000295411	01/09/2024	60503
AZV2679	284610M000295481	02/09/2024	60503
AZW5D32	284610M000295474	01/09/2024	60503
AZX6997	284610M000295471	01/09/2024	60503
BAD6E69	284610M000295280	01/09/2024	60503
BAD6E69	284610M000295301	01/09/2024	60503
BAE4C49	284610M000294860	29/08/2024	60503
BAJ8G80	284610M000295487	02/09/2024	60503
BAK2D63	284610M000294950	30/08/2024	60503
BAK8C65	284610M000295495	02/09/2024	60503
BAQ3352	284610M000295206	31/08/2024	60503
BAQ9480	284610M000294949	30/08/2024	60503
BAS9180	284610M000294998	30/08/2024	60503
BAV4670	284610M000295009	30/08/2024	60503
BAV9D62	284610M000295398	01/09/2024	60503
BAX4078	284610M000295392	01/09/2024	60503
BBA4F22	284610M000295142	31/08/2024	60503
BBC4D86	284610M000295566	02/09/2024	60503
BBE9B83	284610M000294881	29/08/2024	56732
BBI5A82	284610M000295081	30/08/2024	60503
BBJ2D23	284610M000295254	31/08/2024	60503
BBK4A92	284610M000295335	01/09/2024	60503
BBK8G30	284610M000295070	30/08/2024	60503
BBK8G30	284610M000294935	30/08/2024	60503
BBL2250	284610M000295265	31/08/2024	60503
BBO7B49	284610M000295579	02/09/2024	60503
BBQ1061	284610M000294971	30/08/2024	60503
BBQ6I41	284610M000295188	31/08/2024	60503
BBR2G50	284610M000295253	31/08/2024	60503
BBR6765	284610M000295198	31/08/2024	60503
BBR8E24	284610M000294930	30/08/2024	60503
BBS3F87	284610M000295163	31/08/2024	60503
BBT5B83	284610M000295406	01/09/2024	60503
BBT7B18	284610M000295003	30/08/2024	60503
BBU5042	284610M000294853	29/08/2024	60503
BCB1G30	284610M000295015	30/08/2024	60503
BCC2547	284610M000294868	29/08/2024	60503
BCC2G66	284610M000294910	29/08/2024	60503
BCI9146	284610M000294960	30/08/2024	56732
BCJ2C54	284610M000295039	30/08/2024	60503
BCK2561	284610M000294901	29/08/2024	60503
BCK2561	284610M000294896	29/08/2024	60503
BCL8G66	284610M000294864	29/08/2024	60503
BCO8382	284610M000295029	30/08/2024	60503
BCP3H28	284610M000295230	31/08/2024	60503
BCP8F09	284610M000295363	01/09/2024	60503
BCQ5J02	284610M000295342	01/09/2024	60503
BCQ5J02	284610M000295422	01/09/2024	60503
BCQ6J95	284610M000294927	29/08/2024	60503
BCU4G17	284610M000294958	30/08/2024	56732
BCY7D79	284610M000295385	01/09/2024	60503
BDB3C57	284610M000294907	29/08/2024	60503
BDB3C57	284610M000295447	01/09/2024	60503
BDC9B53	284610M000295558	02/09/2024	60503
BDD2A57	284610M000295546	02/09/2024	60503
BDE3J31	284610M000295155	31/08/2024	60503
BDG0I62	284610M000294939	30/08/2024	60503
BDG1F65	284610M000295470	01/09/2024	60503
BDJ0J91	284610M000295263	31/08/2024	60503
BDJ1H57	284610M000295296	01/09/2024	60503
BDJ1H57	284610M000294952	30/08/2024	60503
BDJ4I51	284610M000295493	02/09/2024	60503

BDK1C75	284610M000295482	02/09/2024	60503
BDK8F53	284610M000295381	01/09/2024	60503
BDN7J51	284610M000294843	29/08/2024	60503
BDQ3G39	284610M000294915	29/08/2024	60503
BDQ7I36	284610M000295431	01/09/2024	60503
BDR5E25	284610M000295516	02/09/2024	60503
BDT9C06	284610M000295196	31/08/2024	60503
BDW3D02	284610M000295525	02/09/2024	60503
BDX7E41	284610M000295101	31/08/2024	60503
BDY7D15	284610M000295073	30/08/2024	60503
BEE0G47	284610M000295048	30/08/2024	56732
BEF6F38	284610M000295298	01/09/2024	60503
BEH6H90	284610M000294854	29/08/2024	60503
BEH6H90	284610M000294841	29/08/2024	60503
BEO3131	284610M000295184	31/08/2024	60503
BEO3I51	284610M000295088	31/08/2024	60503
BEO4B08	284610M000295080	30/08/2024	60503
BEP1129	284610M000295090	31/08/2024	60503
BEQ7C06	284610M000295005	30/08/2024	60503
BES1E98	284610M000294895	29/08/2024	60503
BEU3C87	284610M000295091	31/08/2024	60503
BEX3E53	284610M000294863	29/08/2024	60503
BEY4H45	284610M000294928	30/08/2024	60503
BFD0972	284610M000295242	31/08/2024	60503
BFG8706	284610M000294978	30/08/2024	60503
BHK9F91	284610M000295438	01/09/2024	60503
BJN4969	284610M000294965	30/08/2024	60503
BLH8765	284610M000295468	02/09/2024	60503
BMT6340	284610M000295131	31/08/2024	60503
BMV4J65	284610M000294873	29/08/2024	60503
BNS5445	284610M000295390	01/09/2024	60503
BOX8184	284610M000295512	02/09/2024	60503
BSV4068	284610M000295439	01/09/2024	60503
BYN7771	284610M000295366	01/09/2024	60503
CDA4E42	284610M000295568	02/09/2024	60503
CIM8299	284610M000295049	30/08/2024	60503
CKG3F51	284610M000295114	31/08/2024	60503
CKN0B90	284610M000295430	01/09/2024	60503
CMF3I75	284610M000295102	31/08/2024	60503
CON9593	284610M000295578	02/09/2024	60503
CPX1488	284610M000294882	29/08/2024	60503
CQD4844	284610M000294875	29/08/2024	60503
CRI1591	284610M000295491	02/09/2024	60503
CRK4379	284610M000294890	29/08/2024	60503
CUM5C17	284610M000294932	30/08/2024	60503
CVN4H50	284610M000295395	01/09/2024	60503
CWE8937	284610M000295580	02/09/2024	60503
CZI3097	284610M000295557	02/09/2024	60503
DAX3282	284610M000295313	01/09/2024	60503
DAX5G53	284610M000295211	31/08/2024	60503
DBN4935	284610M000295309	01/09/2024	60503
DCH7B80	284610M000295374	01/09/2024	60503
DDA3295	284610M000294838	29/08/2024	60503
DDK2803	284610M000295027	30/08/2024	60503
DDQ8H40	284610M000295510	02/09/2024	60503
DGC2878	284610M000294988	30/08/2024	60503
DHJ3E68	284610M000295008	30/08/2024	60503
DJF2B43	284610M000295182	31/08/2024	60503
DJF2B43	284610M000295183	31/08/2024	60503
DNB5630	284610M000295389	01/09/2024	56732
DNO5570	284610M000295544	02/09/2024	60503
DPQ8046	284610M000294977	30/08/2024	60503
DQB2759	284610M000294892	29/08/2024	60503
DQI1B05	284610M000295534	02/09/2024	60503
DRA3H82	284610M000295130	31/08/2024	60503
DRF9788	284610M000295110	31/08/2024	60503
DST3J19	284610M000295305	01/09/2024	60503
DTA6896	284610M000295420	01/09/2024	60503
DVG8576	284610M000295148	31/08/2024	60503
DVG8576	284610M000295291	01/09/2024	60503
DXC4F93	284610M000295456	01/09/2024	60503
DXE8G61	284610M000295403	01/09/2024	60503
DXE8G61	284610M000295494	02/09/2024	60503
DXI8095	284610M000295140	31/08/2024	60503
DYD7D39	284610M000294906	29/08/2024	60503
EAC4771	284610M000295379	01/09/2024	60503
EAY6D16	284610M000295572	02/09/2024	60503
EBJ1G33	284610M000295138	31/08/2024	60503
ECC2G66	284610M000295283	01/09/2024	60503
ECF8C35	284610M000294919	29/08/2024	60503
ECL8063	284610M000295143	31/08/2024	60503
ECL8063	284610M000295483	02/09/2024	60503
EEX1246	284610M000294848	29/08/2024	60503
EHX3I25	284610M000295059	30/08/2024	60503
EHY4B61	284610M000294936	30/08/2024	60503
EMI1B97	284610M000295209	31/08/2024	60503
ENV0657	284610M000295032	30/08/2024	60503
EOI0F25	284610M000295531	02/09/2024	60503
EPF6872	284610M000295172	31/08/2024	60503

EPI0D68	284610M000295400	01/09/2024	60503
ERD9491	284610M000295311	01/09/2024	60503
EUP4D08	284610M000295021	30/08/2024	60503
EVV6I24	284610M000295141	31/08/2024	60503
EWB1F98	284610M000294984	30/08/2024	60503
EWH3016	284610M000295445	01/09/2024	60503
EXH4D13	284610M000295526	02/09/2024	60503
EZE2H69	284610M000295417	01/09/2024	60503
FBC9D18	284610M000295556	02/09/2024	60503
FCG7A64	284610M000295267	31/08/2024	60503
FCV2C45	284610M000295505	02/09/2024	60503
FEV1F09	284610M000295504	02/09/2024	60503
FFF8B61	284610M000295536	02/09/2024	60503
FGN1957	284610M000295356	01/09/2024	60503
FHG6B19	284610M000294885	29/08/2024	60503
FHL1I27	284610M000295485	02/09/2024	60503
FHM7H68	284610M000295176	31/08/2024	60503
FKV3B33	284610M000295314	01/09/2024	60503
FLO3D17	284610M000295218	31/08/2024	60503
FMB4H57	284610M000294983	30/08/2024	60503
FMD4J21	284610M000295317	01/09/2024	60503
FMR5A00	284610M000295044	30/08/2024	60503
FMT4E57	284610M000295333	01/09/2024	60503
FMY0A19	284610M000294899	29/08/2024	60503
FQA6H25	284610M000295396	01/09/2024	60503
FQA6H25	284610M000295355	01/09/2024	60503
FQM9942	284610M000295423	01/09/2024	60503
FRW4H93	284610M000295251	31/08/2024	60503
FSE1C43	284610M000295162	31/08/2024	56732
FTH9347	284610M000295347	01/09/2024	60503
FUO4F99	284610M000295107	31/08/2024	60503
FZD2J44	284610M000295018	30/08/2024	60503
FZF1J68	284610M000294982	30/08/2024	60503
GAL4E75	284610M000295497	02/09/2024	56732
GCN8I82	284610M000295016	30/08/2024	60503
GDK7B79	284610M000295248	31/08/2024	60503
GEC0B83	284610M000294986	30/08/2024	60503
GEC0B83	284610M000295043	30/08/2024	60503
GEC0B83	284610M000294969	30/08/2024	60503
GGL1H78	284610M000294878	29/08/2024	60503
GGO8E75	284610M000295520	02/09/2024	60503
GJU6D27	284610M000295071	30/08/2024	60503
HCO4B05	284610M000295064	30/08/2024	60503
HML2H30	284610M000295036	30/08/2024	60503
HOG6D60	284610M000295207	31/08/2024	60503
HPT8G11	284610M000294883	29/08/2024	60503
HRB8516	284610M000295511	02/09/2024	60503
HRT6013	284610M000295187	31/08/2024	60503
HRT6013	284610M000295123	31/08/2024	60503
HRU6E46	284610M000295069	30/08/2024	60503
HSD7A09	284610M000295352	01/09/2024	60503
HSP1060	284610M000294921	29/08/2024	60503
HSS0C28	284610M000295325	01/09/2024	60503
HSS0C28	284610M000295472	01/09/2024	60503
HSS0C28	284610M000295318	01/09/2024	60503
HSZ2330	284610M000295024	30/08/2024	60503
HTH6H23	284610M000295506	02/09/2024	60503
HTH6H23	284610M000295168	31/08/2024	60503
HTM3665	284610M000295208	31/08/2024	60503
HTM3665	284610M000295519	02/09/2024	60503
IMD1F57	284610M000295221	31/08/2024	60503
IPN2J41	284610M000295410	01/09/2024	60503
IPT1G06	284610M000294911	29/08/2024	60503
IRK8I42	284610M000295553	02/09/2024	60503
ITT8F08	284610M000295281	01/09/2024	60503
ITT8F08	284610M000295302	01/09/2024	60503
JHO2028	284610M000295210	31/08/2024	60503
JIP2D34	284610M000295255	31/08/2024	60503
JJK9E34	284610M000295466	01/09/2024	60503
JQA0507	284610M000294904	29/08/2024	60503
JQW7F76	284610M000295034	30/08/2024	60503
JUS5634	284610M000295115	31/08/2024	60503
JZE7712	284610M000295290	01/09/2024	60503
JZN5A26	284610M000295053	30/08/2024	60503
KWG7I14	284610M000295362	01/09/2024	60503
KXP4B39	284610M000295429	01/09/2024	60503
KZP8533	284610M000295427	01/09/2024	60503
LCI0F17	284610M000295084	31/08/2024	60503
LLR4E53	284610M000295200	31/08/2024	60503
LQW3I64	284610M000295264	31/08/2024	60503
LSB8F68	284610M000295428	01/09/2024	60503
LTR2E43	284610M000295241	31/08/2024	60503
LYH2G49	284610M000294992	30/08/2024	60503
LYY1F28	284610M000295072	30/08/2024	56732
MBV9645	284610M000295285	01/09/2024	60503
MBX0942	284610M000295399	01/09/2024	60503
MCT1696	284610M000295236	31/08/2024	60503
MDF1G21	284610M000295087	31/08/2024	60503
MDH1365	284610M000295380	01/09/2024	60503

MDH1365	284610M000295297	01/09/2024	60503
MDH1365	284610M000295343	01/09/2024	60503
MDH1365	284610M000295045	30/08/2024	60503
MDS4869	284610M000295388	01/09/2024	60503
MEA5E14	284610M000295316	01/09/2024	60503
MEX8C87	284610M000295232	31/08/2024	60503
MFK4597	284610M000295548	02/09/2024	60503
MIM5D74	284610M000295450	01/09/2024	60503
MIZ6C45	284610M000295077	30/08/2024	60503
MKB1J39	284610M000294961	30/08/2024	56732
MLR1J15	284610M000295486	02/09/2024	60503
MLW0874	284610M000295348	01/09/2024	60503
MMQ5252	284610M000295418	01/09/2024	60503
MNS9C12	284610M000295528	02/09/2024	60503
MPO9299	284610M000295370	01/09/2024	60503
NAD2B42	284610M000295275	01/09/2024	60503
NDY2I90	284610M000295112	31/08/2024	60503
NEI4H94	284610M000295424	01/09/2024	60503
NGQ5B67	284610M000295473	01/09/2024	60503
NHA3G79	284610M000295233	31/08/2024	60503
NJM9D42	284610M000295535	02/09/2024	60503
NPG7E46	284610M000295415	01/09/2024	60503
NQL8H13	284610M000295013	30/08/2024	60503
NVS1H23	284610M000295060	30/08/2024	60503
OAY0F05	284610M000295554	02/09/2024	60503
OEM4G85	284610M000295507	02/09/2024	60503
OHP0J04	284610M000295038	30/08/2024	60503
OMM5745	284610M000295139	31/08/2024	60503
OON4C11	284610M000295215	31/08/2024	60503
OOQ2275	284610M000295338	01/09/2024	60503
OOS3J03	284610M000295517	02/09/2024	60503
OOU4I45	284610M000295271	31/08/2024	60503
OPH0J04	284610M000295228	31/08/2024	60503
OPX1C29	284610M000295574	02/09/2024	56732
OQE9E67	284610M000294955	30/08/2024	60503
OQW6J72	284610M000294908	29/08/2024	60503
OWW0042	284610M000295376	01/09/2024	60503
PBB6G37	284610M000295437	01/09/2024	60503
PBJ0F23	284610M000295109	31/08/2024	60503
PHH3B56	284610M000295581	02/09/2024	60503
PQP5332	284610M000295326	01/09/2024	60503
PUB6E33	284610M000295490	02/09/2024	60503
PXI5I40	284610M000295393	01/09/2024	60503
PYE5I35	284610M000295042	30/08/2024	60503
PYG6I76	284610M000295501	02/09/2024	60503
PYU1E82	284610M000295452	01/09/2024	60503
PZN7A18	284610M000295220	31/08/2024	60503
QAD9A00	284610M000295040	30/08/2024	60503
QAX1D05	284610M000294963	30/08/2024	60503
QBI1946	284610M000294967	30/08/2024	60503
QCB2E22	284610M000295079	30/08/2024	60503
QHC5G33	284610M000295119	31/08/2024	60503
QHG3B21	284610M000295453	01/09/2024	60503
QIK2A13	284610M000295332	01/09/2024	60503
QIW3F12	284610M000295083	31/08/2024	56732
QNA7D97	284610M000295181	31/08/2024	60503
QNB9G68	284610M000295492	02/09/2024	60503
QNK6D82	284610M000295274	01/09/2024	60503
QNP5G29	284610M000295262	31/08/2024	60503
QPB3A43	284610M000294980	30/08/2024	60503
QQA6B18	284610M000295099	31/08/2024	60503
QQL1157	284610M000294934	30/08/2024	60503
QQR9C45	284610M000295191	31/08/2024	60503
QUH5C46	284610M000295479	02/09/2024	60503
QUN7C12	284610M000295432	01/09/2024	60503
QXB8E46	284610M000295193	31/08/2024	60503
QXS0D30	284610M000295371	01/09/2024	60503
RFW3C59	284610M000295545	02/09/2024	60503
RGD5E43	284610M000295173	31/08/2024	60503
RHA6B78	284610M000295065	30/08/2024	60503
RHB4J18	284610M000295465	01/09/2024	60503
RHE8E74	284610M000295259	31/08/2024	60503
RHE8E74	284610M000295478	01/09/2024	60503
RHG2D01	284610M000295268	31/08/2024	60503
RHH4B74	284610M000294974	30/08/2024	60503
RHH8F03	284610M000295539	02/09/2024	60503
RHM1B17	284610M000295502	02/09/2024	60503
RHN6A74	284610M000295565	02/09/2024	60503
RHN6I09	284610M000295246	31/08/2024	60503
RHO1F37	284610M000294846	29/08/2024	60503
RHP9J89	284610M000294866	29/08/2024	60503
RHR8I93	284610M000295050	30/08/2024	56732
RHS9I27	284610M000294872	29/08/2024	60503
RHT5J56	284610M000295178	31/08/2024	60503
RHW7F52	284610M000295055	30/08/2024	60503
RHZ1F22	284610M000295017	30/08/2024	60503
RNL0D09	284610M000294918	29/08/2024	60503
RRO2D58	284610M000295570	02/09/2024	60503
RUD0H23	284610M000295270	31/08/2024	60503

RVY0H04	284610M000295020	30/08/2024	56732
RXU4C93	284610M000295349	01/09/2024	60503
SAD8J08	284610M000295320	01/09/2024	60503
SDU4B47	284610M000295256	31/08/2024	60503
SDV6I84	284610M000295135	31/08/2024	56732
SDW2E83	284610M000295089	31/08/2024	60503
SED3I34	284610M000295240	31/08/2024	60503
SEE2D49	284610M000295421	01/09/2024	60503
SEE3G39	284610M000295365	01/09/2024	60503
SEE5F35	284610M000294835	29/08/2024	60503
SEJ0I60	284610M000295082	31/08/2024	60503
SEL2F72	284610M000295061	30/08/2024	60503
SEN5G75	284610M000295547	02/09/2024	56732
SEO7B84	284610M000295404	01/09/2024	60503
SEQ7E50	284610M000295467	01/09/2024	60503
SER8G69	284610M000295010	30/08/2024	60503
SET3F68	284610M000295339	01/09/2024	60503
SEW7D64	284610M000295384	01/09/2024	60503
SEX2F22	284610M000294970	30/08/2024	60503
SEY7E02	284610M000295037	30/08/2024	60503
SEZ1C31	284610M000295541	02/09/2024	60503
SEZ2F98	284610M000295100	31/08/2024	60503
SEZ9F67	284610M000294857	29/08/2024	60503
SEZ9F67	284610M000294847	29/08/2024	60503
SFB5G80	284610M000294849	29/08/2024	60503
SFD3G17	284610M000294996	30/08/2024	60503
SFD4C26	284610M000295238	31/08/2024	60503
SFF7A16	284610M000294909	29/08/2024	60503
SFG0G93	284610M000295300	01/09/2024	60503
SFI8B04	284610M000295001	30/08/2024	60503
SFJ5J13	284610M000295461	01/09/2024	60503
SFN9I67	284610M000295559	02/09/2024	60503
SFO6C83	284610M000295294	01/09/2024	60503
SHS8A94	284610M000295287	01/09/2024	60503
SIL1H13	284610M000294923	29/08/2024	60503
SJG3J00	284610M000295551	02/09/2024	60503
STR3I09	284610M000294938	30/08/2024	60503
SUK4F48	284610M000295307	01/09/2024	60503
TAI1F76	284610M000295484	02/09/2024	60503
TAI5A94	284610M000295030	30/08/2024	60503
TAJ8D45	284610M000295075	30/08/2024	60503
TAJ9F87	284610M000294945	30/08/2024	60503
TAK9G51	284610M000295509	02/09/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:145A10B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 145137/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC2261	284610M000294406	25/08/2024	60503
AAQ5060	284610M000294329	25/08/2024	60503
AAW0E90	284610M000294572	27/08/2024	60503
AAW3G71	284610J000102604	02/09/2024	55413
ABH0104	284610M000294526	26/08/2024	60503
ABJ5B72	284610M000294516	26/08/2024	60503
ABK4043	284610M000294614	27/08/2024	60503
ABL3G67	284610M000294745	28/08/2024	60503
ABP7888	284610M000294789	28/08/2024	60503
ABP7998	284610M000294720	28/08/2024	60503
ACJ1166	284610M000294281	25/08/2024	60503
ADR0354	284610M000294494	26/08/2024	60503
AEC7417	284610M000294533	26/08/2024	60503
AEM4I45	284610M000294510	26/08/2024	60503
AEN4875	284610M000294807	29/08/2024	60503
AFD2F24	284610M000294322	25/08/2024	60503
AFH3428	284610M000294660	27/08/2024	60503
AFJ2772	284610M000294375	25/08/2024	60503
AFQ9122	284610M000294488	26/08/2024	60503
AFR0489	284610J000090468	03/09/2024	55414
AFR2A86	284610M000294706	28/08/2024	56732
AFW7497	284610M000294469	26/08/2024	60503
AFW7497	284610M000294479	26/08/2024	60503
AFW7H11	284610M000294600	27/08/2024	60503
AGK5G63	284610M000294732	28/08/2024	60503
AGN6267	284610M000294305	25/08/2024	60503
AHA1930	284610M000294664	27/08/2024	60503
AHA7910	284610M000294523	26/08/2024	60503
AHE7917	284610M000294276	25/08/2024	60503
AHI0D02	284610M000294387	25/08/2024	60503

AHK7459	284610M000294413	25/08/2024	60503
AHL7635	284610M000294515	26/08/2024	60503
AHS1348	284610M000294407	25/08/2024	60503
AHZ6651	284610M000294284	25/08/2024	60503
AIB0B64	284610M000294591	27/08/2024	60503
AIB9443	284610M000294358	25/08/2024	60503
AID8A28	284610M000294339	25/08/2024	60503
AIF2B33	284610J000102611	02/09/2024	52070
AIF2B33	284610M000294726	28/08/2024	60503
AIF2B33	284610J000102610	02/09/2024	73400
AIF2B33	284610M000294409	25/08/2024	60503
AIF2B33	284610M000294769	28/08/2024	60503
AIK0F78	284610J000102599	02/09/2024	55414
AIV8902	284610M000294778	28/08/2024	60503
AIW5G34	284610J000102580	29/08/2024	51851
AIY0078	284610J000102612	04/09/2024	55414
AIZ8G59	284610M000294814	29/08/2024	60503
AJB6679	284610M000294355	25/08/2024	60503
AJH5032	284610M000294379	25/08/2024	60503
AJH8269	284610M000294576	27/08/2024	60503
AJJ1536	284610M000294624	27/08/2024	60503
AJS6427	284610M000294586	27/08/2024	56732
AJV8835	284610M000294812	29/08/2024	60503
AKC8617	284610M000294607	27/08/2024	60503
AKE9D67	284610M000294463	26/08/2024	60503
AKI1A45	284610M000294538	26/08/2024	60503
AKI1A45	284610M000294792	28/08/2024	60503
AKK2I01	284610M000294830	29/08/2024	60503
AKR5H60	284610J000100599	04/09/2024	65300
AKR5J59	284610J000102571	29/08/2024	55411
AKX5514	284610M000294288	25/08/2024	60503
AKY9D00	284610M000294477	26/08/2024	56732
ALC6C74	284610M000294698	28/08/2024	60503
ALH9649	284610M000294674	28/08/2024	60503
ALH9649	284610M000294497	26/08/2024	60503
ALI2J05	284610M000294794	28/08/2024	60503
ALJ5F81	284610J000089731	02/09/2024	73400
ALO2J95	284610J000090467	03/09/2024	55414
ALP3243	284610M000294671	27/08/2024	60503
ALP3243	284610M000294808	29/08/2024	60503
ALZ8284	284610M000294799	29/08/2024	60503
AMD5346	284610M000294330	25/08/2024	60503
AME8J70	284610M000294507	26/08/2024	60503
AMH6718	284610M000294731	28/08/2024	60503
AMH6718	284610M000294325	25/08/2024	60503
AMI4C76	284610J000089734	03/09/2024	60681
AMJ0947	284610J000090466	03/09/2024	55414
AMJ4G53	284610M000294374	25/08/2024	60503
AMJ5548	284610J000102592	29/08/2024	55414
AMK3405	284610M000294390	25/08/2024	60503
AMK5361	284610M000294669	27/08/2024	60503
AMK5361	284610M000294483	26/08/2024	60503
AML0075	284610M000294380	25/08/2024	60503
AMN1683	284610M000294823	29/08/2024	60503
AMN4260	284610M000294575	27/08/2024	60503
AMP6932	284610J000090470	03/09/2024	76252
AMP8474	284610M000294648	27/08/2024	60503
AMQ5F96	284610M000294498	26/08/2024	60503
AMQ8173	284610M000294636	27/08/2024	60503
AMU0894	284610M000294819	29/08/2024	60503
AMV6743	284610J000102618	04/09/2024	55414
AMW2945	284610M000294393	25/08/2024	60503
AMX6034	284610M000294672	28/08/2024	60503
ANA7412	284610M000294421	25/08/2024	60503
AND8F44	284610M000294447	26/08/2024	60503
ANF7846	284610M000294389	25/08/2024	60503
ANG9716	284610M000294779	28/08/2024	60503
ANJ2A86	284610M000294652	27/08/2024	60503
ANJ5522	284610J000102628	04/09/2024	55414
ANJ7385	284610J000089724	30/08/2024	52070
ANJ8C48	284610M000294304	25/08/2024	60503
ANL3304	284610M000294471	26/08/2024	60503
ANO8D77	284610J000102570	29/08/2024	55411
ANS9514	284610M000294386	25/08/2024	60503
ANW4H45	284610J000102582	29/08/2024	65300
ANW4H45	284610J000102581	29/08/2024	51851
ANW4H45	284610J000102583	29/08/2024	67770
AOB5G89	284610M000294601	27/08/2024	60503
AOB9G58	284610M000294388	25/08/2024	60503
AOD6360	284610M000294423	25/08/2024	60503
AOI7292	284610M000294813	29/08/2024	60503
AON3555	284610M000294361	25/08/2024	60503
AON9G77	284610M000294289	25/08/2024	60503
AOO4B26	284610M000294310	25/08/2024	60503
AOP4179	284610M000294637	27/08/2024	60503
AOP8346	284610M000294449	26/08/2024	60503
AOQ9G31	284610M000294367	25/08/2024	60503
AOR0708	284610M000294642	27/08/2024	60503
AOS7657	284610M000294729	28/08/2024	60503

AOT5824	284610M000294625	27/08/2024	60503
AOU2J32	284610M000294557	26/08/2024	60503
AOW4648	284610M000294385	25/08/2024	60503
AOX6373	284610M000294688	28/08/2024	60503
APA3J65	284610M000294345	25/08/2024	60503
APB1281	284610M000294426	25/08/2024	60503
APD7647	284610M000294438	26/08/2024	60503
APD7647	284610M000294346	25/08/2024	60503
APD7647	284610M000294689	28/08/2024	60503
APD7647	284610M000294504	26/08/2024	60503
APD7647	284610M000294468	26/08/2024	60503
APD7647	284610M000294362	25/08/2024	60503
APD7647	284610M000294493	26/08/2024	60503
APD7647	284610M000294756	28/08/2024	60503
APD7647	284610M000294675	28/08/2024	60503
APD7647	284610M000294627	27/08/2024	60503
APD7647	284610M000294351	25/08/2024	60503
APD9B65	284610M000294489	26/08/2024	60503
APD9B65	284610M000294286	25/08/2024	60503
APD9B65	284610M000294285	25/08/2024	60503
APD9B65	284610M000294490	26/08/2024	60503
APH9608	284610M000294776	28/08/2024	60503
APJ6579	284610M000294817	29/08/2024	60503
APL7943	284610M000294585	27/08/2024	60503
APL7943	284610M000294690	28/08/2024	60503
APP6F70	284610M000294474	26/08/2024	60503
APS6G08	284610J000102597	02/09/2024	73400
APS9A89	284610M000294759	28/08/2024	60503
APT8C35	284610J000090460	03/09/2024	60681
APZ6720	284610M000294383	25/08/2024	60503
AQA9F32	284610M000294405	25/08/2024	60503
AQC9A79	284610M000294309	25/08/2024	60503
AQE5E62	284610M000294450	26/08/2024	60503
AQI5468	284610M000294408	25/08/2024	60503
AQM0147	284610M000294370	25/08/2024	60503
AQO1B91	284610J000093959	31/08/2024	56144
AQQ2734	284610M000294684	28/08/2024	60503
AQQ6G57	284610M000294668	27/08/2024	60503
AQR6631	284610M000294771	28/08/2024	60503
AQR8J04	284610M000294360	25/08/2024	60503
AQV3502	284610M000294661	27/08/2024	56732
AQV5D18	284610J000102573	29/08/2024	55411
AQV7945	284610M000294425	25/08/2024	60503
ARE6799	284610M000294562	27/08/2024	60503
ARG6434	284610M000294384	25/08/2024	60503
ARI8722	284610M000294788	28/08/2024	60503
ARI8722	284610M000294603	27/08/2024	60503
ARI8722	284610M000294531	26/08/2024	60503
ARI8722	284610M000294527	26/08/2024	60503
ARK0235	284610M000294432	26/08/2024	60503
ARL4945	284610M000294306	25/08/2024	60503
ARM5A76	284610M000294604	27/08/2024	56732
ARN2G84	284610M000294315	25/08/2024	60503
ARN7B59	284610J000090463	03/09/2024	76252
ARP4C15	284610M000294621	27/08/2024	60503
ARQ4I44	284610M000294793	28/08/2024	60503
ARU8089	284610J000102624	04/09/2024	55414
ARV5E30	284610J000100594	02/09/2024	54600
ARY2014	284610M000294667	27/08/2024	60503
ARZ2138	284610M000294777	28/08/2024	60503
ARZ2138	284610M000294765	28/08/2024	60503
ASC9D24	284610J000093967	03/09/2024	73662
ASD3825	284610M000294638	27/08/2024	60503
ASD3825	284610M000294647	27/08/2024	60503
ASD7293	284610M000294543	26/08/2024	60503
ASG1581	284610M000294650	27/08/2024	60503
ASG1581	284610M000294292	25/08/2024	60503
ASG9506	284610M000294369	25/08/2024	60503
ASH4638	284610J000102632	04/09/2024	55414
ASH6C32	284610M000294555	26/08/2024	60503
ASI8272	284610J000102577	29/08/2024	76252
ASL8489	284610M000294565	27/08/2024	60503
ASN5171	284610M000294612	27/08/2024	60503
ASO1139	284610M000294371	25/08/2024	60503
ASS5768	284610M000294313	25/08/2024	60503
ASW7E54	284610J000102621	04/09/2024	55500
ASW9213	284610M000294268	25/08/2024	60503
ASY5542	284610M000294744	28/08/2024	60503
ASZ0E71	284610J000099542	03/09/2024	51851
ATG8704	284610M000294353	25/08/2024	60503
ATG8704	284610M000294400	25/08/2024	60503
ATJ0I75	284610J000099544	03/09/2024	55414
ATK1066	284610M000294452	26/08/2024	56732
ATK8I59	284610M000294795	28/08/2024	60503
ATO6F76	284610M000294395	25/08/2024	60503
ATQ3H43	284610M000294331	25/08/2024	56732
ATU6H55	284610M000294655	27/08/2024	60503
ATZ1707	284610M000294499	26/08/2024	60503
AUA8061	284610J000098439	31/08/2024	51180

AUA8061	284610J000098436	31/08/2024	73400
AUA8061	284610J000098437	31/08/2024	65992
AUA8061	284610J000098438	31/08/2024	52741
AUA8061	284610J000098440	31/08/2024	65565
AUB4482	284610J000089727	02/09/2024	51851
AUD5A31	284610M000294429	25/08/2024	60503
AUE5537	284610M000294492	26/08/2024	60503
AUG5F65	284610M000294398	25/08/2024	60503
AUI1I81	284610M000294798	28/08/2024	60503
AUS1B02	284610J000102591	29/08/2024	55414
AUS6062	284610M000294710	28/08/2024	60503
AUX0B60	284610J000102589	29/08/2024	51851
AUX0B60	284610J000102590	29/08/2024	76332
AUX9244	284610M000294524	26/08/2024	60503
AUY7157	284610M000294271	25/08/2024	60503
AUZ0A32	284610M000294458	26/08/2024	60503
AVA0291	284610M000294442	26/08/2024	60503
AVC7734	284610M000294318	25/08/2024	60503
AVE0344	284610M000294430	25/08/2024	60503
AVG8J46	284610M000294589	27/08/2024	60503
AVI1E37	284610M000294770	28/08/2024	60503
AVI8919	284610M000294810	29/08/2024	60503
AVK5I16	284610J000090457	03/09/2024	55413
AVL6B79	284610M000294832	29/08/2024	60503
AVP1063	284610M000294356	25/08/2024	60503
AVQ7I37	284610M000294301	25/08/2024	60503
AVQ8588	284610M000294766	28/08/2024	60503
AVV9418	284610J000098441	01/09/2024	70301
AVW6943	284610M000294707	28/08/2024	60503
AVW9J50	284610J000102613	04/09/2024	55414
AWC8327	284610M000294544	26/08/2024	60503
AWD0179	284610M000294673	28/08/2024	60503
AWD0179	284610M000294740	28/08/2024	60503
AWD4202	284610J000099538	03/09/2024	51851
AWE8D17	284610M000294378	25/08/2024	60503
AWF4H97	284610J000093969	04/09/2024	73400
AWF6B90	284610J000102627	04/09/2024	76251
AWI5A40	284610M000294553	26/08/2024	60503
AWJ1F70	284610M000294723	28/08/2024	60503
AWJ5700	284610M000294797	28/08/2024	60503
AWO2A13	284610M000294694	28/08/2024	60503
AWQ9H37	284610M000294525	26/08/2024	60503
AWS3102	284610M000294780	28/08/2024	60503
AWT3935	284610J000102588	29/08/2024	55417
AWT9755	284610J000090459	03/09/2024	60681
AWU3414	284610M000294348	25/08/2024	60503
AWV5937	284610M000294273	25/08/2024	60503
AXC3605	284610M000294785	28/08/2024	60503
AXD4A86	284610M000294597	27/08/2024	60503
AXG6G51	284610M000294767	28/08/2024	60503
AXH7H93	284610M000294274	25/08/2024	60503
AXJ6F33	284610M000294519	26/08/2024	56732
AXK7858	284610M000294700	28/08/2024	60503
AXL1373	284610M000294517	26/08/2024	60503
AXO6859	284610M000294809	29/08/2024	60503
AXP2I43	284610M000294730	28/08/2024	60503
AXP7G27	284610M000294739	28/08/2024	60503
AXQ8D88	284610M000294336	25/08/2024	60503
AXV1F72	284610M000294712	28/08/2024	60503
AXZ6338	284610M000294606	27/08/2024	60503
AXZ6338	284610M000294622	27/08/2024	60503
AYB2B02	284610J000102585	29/08/2024	55250
AYC2J99	284610M000294663	27/08/2024	60503
AYE0F27	284610M000294326	25/08/2024	60503
AYG2G92	284610M000294502	26/08/2024	60503
AYI0F21	284610M000294415	25/08/2024	60503
AYM6631	284610M000294436	26/08/2024	60503
AYM8F65	284610M000294697	28/08/2024	60503
AYO3G51	284610M000294556	26/08/2024	60503
AYO3H09	284610M000294670	27/08/2024	60503
AYP8C46	284610J000102576	29/08/2024	55417
AYV0763	284610J000099536	03/09/2024	55411
AYV7254	284610J000099545	03/09/2024	55414
AYW4E86	284610M000294828	29/08/2024	60503
AYX6C73	284610J000093965	03/09/2024	57380
AYX6C73	284610J000093964	03/09/2024	57380
AYY3C51	284610M000294802	28/08/2024	60503
AZC1I94	284610M000294546	26/08/2024	60503
AZE6C26	284610M000294569	27/08/2024	60503
AZG3901	284610M000294686	28/08/2024	56732
AZG8G36	284610M000294610	27/08/2024	60503
AZH6I10	284610M000294580	27/08/2024	60503
AZJ1659	284610M000294308	25/08/2024	60503
AZJ6045	284610M000294699	28/08/2024	60503
AZL5838	284610M000294822	29/08/2024	60503
AZM4705	284610J000102631	04/09/2024	76252
AZP0A48	284610M000294484	26/08/2024	60503
AZP9380	284610M000294578	27/08/2024	60503
AZT5G86	284610J000102609	02/09/2024	55417

AZV2863	284610M000294462	26/08/2024	60503
AZX1B96	284610M000294773	28/08/2024	60503
AZX6G99	284610J000102605	02/09/2024	55414
AZZ7500	284610M000294617	27/08/2024	60503
BAG6D34	284610M000294518	26/08/2024	60503
BAI7857	284610M000294359	25/08/2024	60503
BAJ5C87	284610M000294631	27/08/2024	60503
BAO1G39	284610J000102616	04/09/2024	57380
BAP4J53	284610J000099539	03/09/2024	55414
BAQ4764	284610M000294537	26/08/2024	60503
BAR0D64	284610M000294605	27/08/2024	60503
BAS6348	284610M000294775	28/08/2024	60503
BAU7817	284610M000294466	26/08/2024	60503
BAY5D19	284610M000294651	27/08/2024	60503
BBE6E33	284610M000294410	25/08/2024	60503
BBH4A14	284610J000102575	29/08/2024	55414
BBH8E53	284610M000294803	28/08/2024	60503
BBI5A82	284610M000294747	28/08/2024	60503
BBI5A82	284610M000294496	26/08/2024	60503
BBI7A19	284610M000294762	28/08/2024	60503
BBN3E96	284610M000294696	28/08/2024	60503
BBO5G54	284610J000102607	02/09/2024	76252
BBQ4244	284610M000294763	28/08/2024	60503
BBR5A29	284610M000294615	27/08/2024	60503
BBR9E21	284610J000102584	29/08/2024	51851
BBU7545	284610M000294465	26/08/2024	60503
BBW8H38	284610J000102617	04/09/2024	55414
BBX3B04	284610J000102572	29/08/2024	55411
BBX7I13	284610J000089728	02/09/2024	73400
BBX9899	284610M000294564	27/08/2024	60503
BBY7074	284610M000294588	27/08/2024	56732
BCB5917	284610M000294566	27/08/2024	60503
BCC8827	284610J000100595	02/09/2024	54600
BCE7851	284610M000294307	25/08/2024	60503
BCH3910	284610J000099541	03/09/2024	54522
BCH6G56	284610M000294685	28/08/2024	60503
BCI4695	284610M000294480	26/08/2024	60503
BCI5B44	284610M000294630	27/08/2024	60503
BCJ0965	284610M000294657	27/08/2024	60503
BCJ0J66	284610M000294806	29/08/2024	60503
BCJ9043	284610M000294713	28/08/2024	60503
BCK8D24	284610M000294495	26/08/2024	60503
BCL4C84	284610M000294520	26/08/2024	60503
BCL7E56	284610J000099532	30/08/2024	76842
BCN6G12	284610M000294446	26/08/2024	60503
BCO7B00	284610M000294611	27/08/2024	60503
BCR5A27	284610M000294541	26/08/2024	60503
BCR6G26	284610M000294334	25/08/2024	60503
BCR6G26	284610M000294272	25/08/2024	60503
BCR8D36	284610M000294718	28/08/2024	60503
BCS7D78	284610J000098442	01/09/2024	73400
BCT6D60	284610M000294542	26/08/2024	60503
BCU6H83	284610M000294818	29/08/2024	60503
BCV3J37	284610M000294321	25/08/2024	60503
BCW1J38	284610M000294503	26/08/2024	60503
BCW3A81	284610M000294394	25/08/2024	60503
BCW3C93	284610J000090473	03/09/2024	76252
BCW6F25	284610J000093966	03/09/2024	56222
BCX7A22	284610M000294327	25/08/2024	60503
BCY3J89	284610M000294599	27/08/2024	60503
BDA4E91	284610M000294319	25/08/2024	60503
BDF1E55	284610J000099530	29/08/2024	70721
BDF2G24	284610J000090461	03/09/2024	55414
BDG9E64	284610M000294434	26/08/2024	60503
BDH4I98	284610M000294815	29/08/2024	60503
BDH5A37	284610M000294755	28/08/2024	60503
BDI2G37	284610J000102594	02/09/2024	55414
BDJ1H57	284610M000294420	25/08/2024	60503
BDJ1H57	284610M000294485	26/08/2024	60503
BDL9H53	284610M000294552	26/08/2024	60503
BDN1E74	284610J000090465	03/09/2024	76252
BDO5F13	284610M000294391	25/08/2024	60503
BDQ4D10	284610M000294579	27/08/2024	60503
BDR1C42	284610M000294567	27/08/2024	60503
BDT6G42	284610M000294754	28/08/2024	60503
BDW6A99	284610J000099543	03/09/2024	55414
BDY5A21	284610J000098443	01/09/2024	60502
BDZ6J22	284610M000294715	28/08/2024	60503
BDZ9C23	284610M000294623	27/08/2024	60503
BED5F95	284610M000294433	26/08/2024	60503
BED6A52	284610M000294414	25/08/2024	60503
BEH1E95	284610J000102619	04/09/2024	55500
BEH7D51	284610M000294583	27/08/2024	60503
BEJ2J45	284610M000294746	28/08/2024	60503
BEO5C59	284610M000294683	28/08/2024	60503
BEP1H54	284610M000294561	27/08/2024	60503
BER5J21	284610M000294635	27/08/2024	56732
BEV7D58	284610M000294340	25/08/2024	60503
BEW8F81	284610M000294461	26/08/2024	60503

BEX3I99	284610M000294424	25/08/2024	60503
BEZ6D73	284610M000294725	28/08/2024	60503
BFY9700	284610M000294357	25/08/2024	60503
BHP0365	284610M000294299	25/08/2024	60503
BHQ0A07	284610M000294702	28/08/2024	60503
BJU7725	284610M000294728	28/08/2024	60503
BJU7725	284610M000294472	26/08/2024	60503
BJV1A09	284610M000294560	27/08/2024	60503
BLL9C58	284610J000102623	04/09/2024	54870
BLN7J22	284610M000294444	26/08/2024	60503
BMT6340	284610M000294399	25/08/2024	60503
BRC5471	284610M000294365	25/08/2024	60503
BRZ9A72	284610M000294397	25/08/2024	60503
BXM3038	284610M000294659	27/08/2024	60503
BZG7F00	284610M000294722	28/08/2024	60503
CAU5982	284610M000294750	28/08/2024	60503
CEJ0B93	284610J000099531	29/08/2024	61220
CEP1659	284610M000294381	25/08/2024	60503
CEZ5845	284610M000294598	27/08/2024	60503
CFR9927	284610M000294366	25/08/2024	60503
CGO4361	284610M000294629	27/08/2024	60503
CKR0643	284610M000294481	26/08/2024	60503
CKR0643	284610M000294478	26/08/2024	60503
CMF0619	284610M000294596	27/08/2024	60503
CMN1517	284610M000294613	27/08/2024	60503
CQG3138	284610M000294743	28/08/2024	60503
CRZ3D91	284610M000294719	28/08/2024	60503
CSA7393	284610M000294570	27/08/2024	60503
CXN1514	284610M000294528	26/08/2024	60503
CZN2F12	284610M000294283	25/08/2024	60503
DAI5A62	284610M000294716	28/08/2024	60503
DAW4D40	284610M000294437	26/08/2024	60503
DBC4C51	284610J000090455	02/09/2024	57463
DBM2239	284610J000099537	03/09/2024	55411
DCG9388	284610J000102593	29/08/2024	54522
DDN3F13	284610M000294396	25/08/2024	60503
DIU5E12	284610M000294451	26/08/2024	60503
DJN3213	284610M000294431	26/08/2024	60503
DJN7866	284610M000294324	25/08/2024	60503
DJR9D85	284610M000294587	27/08/2024	60503
DKI4I62	284610J000102626	04/09/2024	55414
DKI4I62	284610J000102635	04/09/2024	55414
DLR8005	284610M000294303	25/08/2024	60503
DMV7953	284610J000090472	03/09/2024	76252
DON2468	284610M000294656	27/08/2024	60503
DPB4868	284610J000090454	02/09/2024	57463
DPP2C25	284610M000294287	25/08/2024	60503
DPQ8046	284610M000294282	25/08/2024	60503
DQA1208	284610M000294290	25/08/2024	60503
DQY1069	284610M000294300	25/08/2024	60503
DQY1069	284610M000294298	25/08/2024	60503
DQY1069	284610M000294270	25/08/2024	60503
DSB0920	284610M000294666	27/08/2024	60503
DSF5F64	284610M000294416	25/08/2024	60503
DTS8J39	284610M000294760	28/08/2024	60503
DUM5H70	284610M000294382	25/08/2024	60503
DWC3935	284610M000294441	26/08/2024	60503
DXD8066	284610M000294419	25/08/2024	60503
DXE8G61	284610M000294343	25/08/2024	60503
DXE8G61	284610M000294373	25/08/2024	60503
DXU6G44	284610M000294443	26/08/2024	60503
EAA4955	284610M000294404	25/08/2024	60503
EBY7F85	284610M000294547	26/08/2024	60503
EDS0F41	284610M000294640	27/08/2024	60503
EDY6G62	284610M000294619	27/08/2024	60503
EEF3367	284610J000090456	02/09/2024	57463
EGP2B19	284610J000089726	02/09/2024	51851
EGU2H31	284610M000294532	26/08/2024	60503
EIO1B51	284610M000294679	28/08/2024	60503
EJE7B42	284610M000294784	28/08/2024	60503
EJT8H95	284610M000294440	26/08/2024	60503
EKY4D68	284610M000294320	25/08/2024	60503
ELN7C02	284610M000294275	25/08/2024	60503
EMQ2H24	284610M000294558	27/08/2024	60503
ENA8134	284610M000294403	25/08/2024	60503
EPY9G60	284610J000090471	03/09/2024	76252
EQV3H50	284610J000102595	02/09/2024	55411
ERO6G64	284610M000294418	25/08/2024	60503
ESJ4887	284610J000102603	02/09/2024	73400
ETD1A70	284610M000294551	26/08/2024	60503
ETP7157	284610M000294455	26/08/2024	60503
ETY1E44	284610J000102622	04/09/2024	54870
EWO8D76	284610J000102602	02/09/2024	55414
EYN9A91	284610M000294460	26/08/2024	60503
EZW0D02	284610M000294748	28/08/2024	60503
FAV9C53	284610M000294500	26/08/2024	60503
FBP6882	284610M000294693	28/08/2024	60503
FBY8D96	284610M000294639	27/08/2024	60503
FFU4C31	284610M000294749	28/08/2024	60503

FHO3140	284610M000294364	25/08/2024	60503
FIG6B16	284610M000294529	26/08/2024	60503
FJR1B57	284610M000294695	28/08/2024	60503
FLV8G54	284610M000294550	26/08/2024	60503
FMQ1H95	284610M000294293	25/08/2024	60503
FOM7D12	284610J000102579	29/08/2024	51851
FOM7D12	284610J000102578	29/08/2024	51930
FRU6G30	284610J000102574	29/08/2024	55414
FSX4F52	284610M000294626	27/08/2024	60503
FTH6B51	284610M000294377	25/08/2024	60503
FUB0E42	284610M000294805	28/08/2024	60503
FWE2D69	284610M000294267	25/08/2024	60503
FWZ1B09	284610M000294796	28/08/2024	60503
FYM5B99	284610M000294482	26/08/2024	60503
GGP1C09	284610M000294782	28/08/2024	60503
GGR5F30	284610M000294350	25/08/2024	60503
GHA5D01	284610M000294464	26/08/2024	60503
GHA5D01	284610M000294475	26/08/2024	60503
GHP7A57	284610M000294296	25/08/2024	60503
GJO7D36	284610M000294804	28/08/2024	60503
GSW2D67	284610M000294314	25/08/2024	60503
GTX5993	284610J000102608	02/09/2024	55414
HGG7236	284610M000294347	25/08/2024	60503
HGW3D64	284610M000294727	28/08/2024	60503
HHE8463	284610M000294312	25/08/2024	60503
HJE7I79	284610M000294829	29/08/2024	60503
HNK1590	284610M000294522	26/08/2024	60503
HQU9A69	284610J000099533	31/08/2024	58780
HRT6013	284610M000294265	25/08/2024	60503
HRT6013	284610M000294676	28/08/2024	60503
HRT6013	284610M000294269	25/08/2024	60503
HRT6013	284610M000294816	29/08/2024	60503
HRT6013	284610M000294772	28/08/2024	60503
HRT6013	284610M000294279	25/08/2024	60503
HRT6013	284610M000294701	28/08/2024	60503
HSA7916	284610M000294768	28/08/2024	60503
HSF5A58	284610J000089732	03/09/2024	60681
HTM3665	284610J000089725	02/09/2024	73400
HTP3639	284610M000294582	27/08/2024	56732
HXL6J15	284610M000294618	27/08/2024	60503
IFS8073	284610M000294459	26/08/2024	60503
IIX4439	284610M000294342	25/08/2024	60503
IJU0B20	284610M000294476	26/08/2024	60503
IOE5176	284610M000294512	26/08/2024	60503
IPT0A27	284610J000098445	02/09/2024	60502
ISD5E61	284610M000294511	26/08/2024	60503
ISD5E61	284610J000102586	29/08/2024	55500
IVA2G49	284610M000294821	29/08/2024	60503
IVK8H18	284610M000294412	25/08/2024	60503
IVN5J29	284610M000294646	27/08/2024	56732
IVQ1D41	284610M000294344	25/08/2024	60503
IVT3D12	284610J000102606	02/09/2024	55414
IXK5I86	284610M000294473	26/08/2024	60503
IXK5I86	284610M000294711	28/08/2024	60503
JHG8820	284610M000294417	25/08/2024	60503
JIN0788	284610M000294753	28/08/2024	60503
JQM7112	284610M000294401	25/08/2024	60503
JVT2D56	284610M000294521	26/08/2024	60503
JXZ2323	284610M000294291	25/08/2024	60503
JYN6997	284610M000294514	26/08/2024	60503
JZD5190	284610J000093957	28/08/2024	53800
JZE7232	284610M000294328	25/08/2024	60503
JZL2286	284610M000294758	28/08/2024	60503
KAB2C94	284610M000294363	25/08/2024	60503
KBA0E67	284610M000294645	27/08/2024	60503
KEH2817	284610J000099540	03/09/2024	55414
KKZ9J54	284610M000294757	28/08/2024	60503
KQK5C00	284610M000294323	25/08/2024	60503
KXP9E12	284610M000294811	29/08/2024	60503
KXU2C61	284610M000294317	25/08/2024	60503
KYP1C57	284610M000294681	28/08/2024	60503
KZP8533	284610J000102587	29/08/2024	55414
LKZ1D41	284610M000294376	25/08/2024	60503
LKZ1D41	284610M000294349	25/08/2024	60503
LXW4587	284610M000294338	25/08/2024	60503
MAK8D52	284610J000089730	02/09/2024	51851
MAV0492	284610M000294620	27/08/2024	60503
MAV0492	284610M000294509	26/08/2024	60503
MAV0492	284610M000294764	28/08/2024	60503
MCT1696	284610M000294644	27/08/2024	60503
MDV6C21	284610M000294593	27/08/2024	60503
MDX6464	284610M000294643	27/08/2024	60503
MEL0J37	284610J000098444	01/09/2024	51851
MEL5A63	284610M000294266	25/08/2024	60503
MGB9H96	284610M000294825	29/08/2024	60503
MGU1608	284610J000093962	01/09/2024	73400
MHW7H95	284610M000294608	27/08/2024	60503
MHW9327	284610M000294392	25/08/2024	60503
MIS0E31	284610J000093963	03/09/2024	57380

MJA8H91	284610M000294568	27/08/2024	60503
MJB1F69	284610M000294506	26/08/2024	60503
MJS1851	284610M000294649	27/08/2024	60503
MJS1851	284610M000294791	28/08/2024	60503
MJW8221	284610J000090464	03/09/2024	55414
MKR9C56	284610M000294736	28/08/2024	60503
MLF3D81	284610M000294548	26/08/2024	60503
MMI5B92	284610M000294824	29/08/2024	60503
MSK6D36	284610M000294530	26/08/2024	60503
MWX6J29	284610M000294294	25/08/2024	60503
MZY0863	284610M000294487	26/08/2024	60503
NFI0418	284610M000294703	28/08/2024	60503
NHE0323	284610M000294278	25/08/2024	60503
NJL4139	284610M000294352	25/08/2024	56732
NKI2F39	284610M000294491	26/08/2024	60503
NOW8I58	284610M000294790	28/08/2024	60503
NRU5755	284610M000294633	27/08/2024	60503
NVN2G14	284610M000294781	28/08/2024	60503
NWF1709	284610M000294800	28/08/2024	60503
OAV8025	284610M000294682	28/08/2024	60503
OAY0F05	284610M000294609	27/08/2024	60503
OBO6A53	284610J000090462	03/09/2024	55090
OFV0A66	284610J000102569	29/08/2024	55680
OKE0I84	284610M000294737	28/08/2024	60503
OMW8J88	284610M000294333	25/08/2024	60503
OON0I84	284610M000294295	25/08/2024	60503
OTT6C90	284610J000102596	02/09/2024	55414
OZN0H05	284610M000294709	28/08/2024	60503
PDK2G40	284610M000294751	28/08/2024	60503
PLA0F31	284610M000294536	26/08/2024	60503
PLG8I73	284610M000294594	27/08/2024	60503
PRX6E20	284610J000102614	04/09/2024	76252
PRX9H08	284610M000294827	29/08/2024	60503
PVM4E60	284610J000102630	04/09/2024	76252
PXY0G39	284610M000294831	29/08/2024	60503
PZN8596	284610J000102634	04/09/2024	76252
QCC6B82	284610M000294678	28/08/2024	60503
QHD6358	284610J000102600	02/09/2024	55414
QHD6358	284610J000102601	02/09/2024	72930
QHN0J05	284610M000294335	25/08/2024	60503
QIE0F45	284610M000294337	25/08/2024	60503
QIE0F45	284610M000294297	25/08/2024	60503
QII5I44	284610M000294457	26/08/2024	60503
QIR1F22	284610M000294742	28/08/2024	60503
QNN6073	284610M000294573	27/08/2024	60503
QNN6073	284610M000294445	26/08/2024	60503
QNO5I16	284610M000294786	28/08/2024	60503
QOG7D86	284610M000294602	27/08/2024	60503
QOJ5561	284610M000294632	27/08/2024	60503
QOO9J69	284610M000294508	26/08/2024	60503
QPF6J73	284610J000089733	03/09/2024	60681
QPZ3C28	284610J000102620	04/09/2024	55500
QQI6A10	284610M000294453	26/08/2024	56732
QUI3B61	284610M000294687	27/08/2024	60503
QWX4A25	284610M000294427	25/08/2024	60503
QXG4C69	284610M000294826	29/08/2024	60503
RHA2I11	284610M000294834	29/08/2024	60503
RHB0E73	284610M000294665	27/08/2024	60503
RHB9B73	284610M000294501	26/08/2024	60503
RHC4I19	284610M000294513	26/08/2024	60503
RHE5H08	284610M000294435	26/08/2024	60503
RHF3E77	284610M000294341	25/08/2024	60503
RHG6I77	284610M000294654	27/08/2024	60503
RHJ0F52	284610M000294456	26/08/2024	60503
RHK1A10	284610M000294833	29/08/2024	56732
RHK1C74	284610M000294721	28/08/2024	60503
RHK1C74	284610M000294658	27/08/2024	60503
RHN0B70	284610J000100597	02/09/2024	57463
RHO2J47	284610M000294280	25/08/2024	60503
RHP5E59	284610M000294577	27/08/2024	60503
RHS4G10	284610J000090469	03/09/2024	55411
RHV5J64	284610M000294559	27/08/2024	60503
RHV5J64	284610M000294372	25/08/2024	60503
RHX0G98	284610M000294741	28/08/2024	60503
RHY1C96	284610M000294692	28/08/2024	60503
RKY2E02	284610J000102615	04/09/2024	76252
RLK3C44	284610M000294554	26/08/2024	60503
RMD1J93	284610J000090458	03/09/2024	76252
RMQ2I50	284610M000294752	28/08/2024	60503
RVQ9E79	284610M000294628	27/08/2024	60503
RVR6G00	284610J000102633	04/09/2024	55414
RXK2B36	284610M000294563	27/08/2024	60503
RXL6J73	284610J000102625	04/09/2024	55417
RYB7C74	284610M000294535	26/08/2024	60503
SDF7C56	284610M000294590	27/08/2024	60503
SDP5A48	284610J000102598	02/09/2024	73400
SDQ6A43	284610M000294595	27/08/2024	60503
SDR2D35	284610M000294574	27/08/2024	60503
SDS3G36	284610M000294787	28/08/2024	60503

SDT0I51	284610M000294733	28/08/2024	60503
SDT0I51	284610M000294783	28/08/2024	60503
SDV2F84	284610M000294761	28/08/2024	60503
SDV8H85	284610M000294592	27/08/2024	60503
SDX2G94	284610M000294540	26/08/2024	60503
SDY3J46	284610M000294545	26/08/2024	60503
SDY6F37	284610M000294428	25/08/2024	60503
SDZ1J86	284610M000294735	28/08/2024	60503
SDZ9J56	284610M000294801	28/08/2024	60503
SEF4G71	284610M000294302	25/08/2024	60503
SEL8I21	284610M000294539	26/08/2024	60503
SEM2E74	284610J000100598	03/09/2024	58780
SEM5J36	284610M000294505	26/08/2024	60503
SEM6I72	284610M000294708	28/08/2024	60503
SEN6F64	284610M000294653	27/08/2024	60503
SEQ4B85	284610M000294470	26/08/2024	60503
SER7G22	284610M000294354	25/08/2024	60503
SET5E40	284610M000294724	28/08/2024	60503
SEW2G41	284610M000294402	25/08/2024	60503
SEX2H18	284610M000294734	28/08/2024	60503
SEY2F79	284610M000294549	26/08/2024	60503
SEY5I96	284610M000294316	25/08/2024	60503
SEY6A25	284610J000093960	01/09/2024	66371
SEY6A25	284610J000093961	01/09/2024	73400
SEZ5D54	284610M000294616	27/08/2024	60503
SFA6E55	284610M000294691	28/08/2024	60503
SFB6G40	284610M000294738	28/08/2024	60503
SFC4F56	284610M000294581	27/08/2024	60503
SFD6C31	284610M000294264	25/08/2024	60503
SFE9G36	284610J000093958	29/08/2024	70301
SFJ5C85	284610M000294677	28/08/2024	60503
SFK2B93	284610M000294584	27/08/2024	60503
SFK8G96	284610M000294714	28/08/2024	60503
SFL3B17	284610M000294534	26/08/2024	56732
SFL4I47	284610M000294705	28/08/2024	60503
SFM9E08	284610M000294422	25/08/2024	60503
SFO4G49	284610J000099534	01/09/2024	57380
SST4I33	284610M000294704	28/08/2024	56732
STH1B98	284610M000294634	27/08/2024	60503
STI6F29	284610M000294717	28/08/2024	60503
SUZ2J34	284610M000294571	27/08/2024	60503
SVK1G49	284610M000294368	25/08/2024	60503
SVK1G49	284610M000294332	25/08/2024	60503
SVK1G49	284610M000294439	26/08/2024	60503
SVK1G49	284610M000294448	26/08/2024	60503
SVK1G49	284610M000294277	25/08/2024	60503
SVR4H19	284610M000294641	27/08/2024	60503
TAI1F76	284610M000294486	26/08/2024	60503
TAI3A18	284610M000294680	28/08/2024	60503
TAI3E12	284610J000089729	02/09/2024	73400
TAI4A85	284610M000294311	25/08/2024	60503
TAJ4C64	284610M000294662	27/08/2024	60503
TAK7A90	284610M000294467	26/08/2024	60503
TAK9I03	284610M000294454	26/08/2024	60503
TAL0F56	284610M000294820	29/08/2024	60503
TAL0G75	284610M000294411	25/08/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:1584E51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 145004/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABZ2239	284610NIC0026623	16/08/2024	50020
AJI3999	284610NIC0026619	16/08/2024	50020
ANV9H80	284610NIC0026620	16/08/2024	50020
AXX9E09	284610NIC0026624	16/08/2024	50020
AYX6751	284610NIC0026608	16/08/2024	50020
BAR7970	284610NIC0026616	16/08/2024	50020
BBE4C38	284610NIC0026612	16/08/2024	50020
BCL8F11	284610NIC0026606	16/08/2024	50020
BCU1B70	284610NIC0026611	16/08/2024	50020
BCZ3I58	284610NIC0026604	16/08/2024	50020
BDD9D56	284610NIC0026621	16/08/2024	50020
BDE9H70	284610NIC0026614	16/08/2024	50020
BDF6G33	284610NIC0026603	16/08/2024	50020
BDW3D02	284610NIC0026617	16/08/2024	50020
BDX8J84	284610NIC0026609	16/08/2024	50020
IZR8J11	284610NIC0026610	16/08/2024	50020
MEG6660	284610NIC0026613	16/08/2024	50020
MFB6F32	284610NIC0026618	16/08/2024	50020

MJF0584	284610NIC0026615	16/08/2024	50020
QUP3G51	284610NIC0026626	16/08/2024	50020
RUF3E97	284610NIC0026625	16/08/2024	50020
RUK9B59	284610NIC0026602	16/08/2024	50020
RVM3H52	284610NIC0026622	16/08/2024	50020
SFG7F01	284610NIC0026607	16/08/2024	50020
SIP7F82	284610NIC0026605	16/08/2024	50020

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:E8D60C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2023

Pregão Eletrônico nº 094/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual aquisição de uniformes a serem distribuídos aos servidores e para compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BERMUDA	PROPRIA BERMUDA	UNI	1.875,00	16,50	30.937,50
2	1	BERMUDA **Cota exclusiva para MPE**	PROPRIA BERMUDA	UNI	625,00	16,50	10.312,50
7	1	SHORT-SAIA	PROPRIA SHORT SAIA	UNI	1.875,00	17,00	31.875,00
8	1	SHORT-SAIA **Cota Exclusiva para MPE;**	PROPRIA SHORT SAIA	UNI	625,00	17,00	10.625,00
VALOR TOTAL: R$ 83.750,00							

DETENTORA DA ATA: N T CAVALHERI - ME, com CNPJ sob n.º 26.822.064/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**..
DATA DA ASSINATURA: **15/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

19 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:20378F4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2023

Pregão Eletrônico nº 094/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual aquisição de uniformes a serem distribuídos aos servidores e para compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	MEIA BRANCA	PLAYPRO MEIA	UNI	3.750,00	6,80	25.500,00
6	1	MEIA BRANCA **Cota exclusiva para MPE.**	PLAYPRO MEIA	UNI	1.250,00	6,80	8.500,00
TOTAL							**34.000,00**

DETENTORA DA ATA: GNOSE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 28.439.635/0001-09
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**..
DATA DA ASSINATURA: **18/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

19 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:AFB7E9D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2023

Pregão Eletrônico nº 094/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual aquisição de uniformes a serem distribuídos aos servidores e para compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CALÇA BRIM CALÇA MASCULINA	Marca Própria	UNI	60,00	59,99	3.599,40
10	1	CAMISETA MANGA CURTA MODELO GOLA POLO	Marca Própria	UNI	50,00	31,19	1.559,50
TOTAL							**5.158,90**

DETENTORA DA ATA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO – ME, com CNPJ sob n.º 05.404.458/0001-20
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**..
DATA DA ASSINATURA: **19/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

19 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:653877CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2023

Pregão Eletrônico nº 094/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual aquisição de uniformes a serem distribuídos aos servidores e para compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMISETA MANGA CURTA	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UNI	3.982,00	10,00	39.820,00
4	1	CAMISETA MANGA CURTA **Cota Exclusiva para MPE.**	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UNI	1.328,00	10,00	13.280,00
TOTAL							**53.100,00**

DETENTORA DA ATA: VALE SUL CONFEÇÇÕES LTDA, com CNPJ sob n.º 11.387.914/0001-73
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**..
DATA DA ASSINATURA: **20/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

19 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:67D6B5B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 66/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA,** INSCRITO NO CNPJ Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º6.487.109-9/SESP-PR, INSCRITO NO CPF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ELAINE DA SILVA REIS-ME**, CNPJ Nº 05.059.700/0001-75, SITUADA NA RUA 19 DE DEZEMBRO Nº 199-FUNDOS CENTRO, CEP: 86200-000 IBIPORÃ /PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **ELAINE DA SILVA REIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº

4.071.876-1 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 028.172.949-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS /PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Cláusula Primeira.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da *SEXTA CLÁUSULA – DO PREÇO referente ao contrato*, decorrente de reajuste e prorrogação de contrato, no valor de **R$ 79.158,00 (Setenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais),** ressalvada a possibilidade a resilição unilateral pela Administração, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme tabela:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Ajustado	Valor Total
1	Próteses total mandibular e maxilar em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da próteses dentaria.	serv,.	150	R$ 250,62	R$ 259,91	R$ 38.986,50
2	Prótese dentaria removíveis parciais mandibular e maxilar bilaterais com armação em liga metálica fundida, dentes anteriores e posteriores em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentaria.	serv,	90	R$ 430,39	R$ 446,35	R$ 40.171,50

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de setembro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
– Contratante

ELAINE DA SILVA REIS-ME
- Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5CFCB635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.836/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3836/2024 de 19/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.484,00 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
107 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	784,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
226 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
572 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
976 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.400,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1058 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:			**26.484,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.1.036.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
838 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.050,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	

11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
965 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.1.045.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1031 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.848,36
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1197 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.550,00
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.2.120.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1225 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.018,02
12.002.15.451.0058.1.011.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
1236 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.183,93
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1276 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1302 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.333,69
Total Redução:			**26.484,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:98B01377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 38/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: **Contratação de empresa para serviços de maquinário: escavadeira hidráulica, pá carregadeira e caminhão caçamba.**

Contratada: DELTREJO PAVIMENTAÇÕES LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n*° 39.338.003/0001-75, com sede a, AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, S/N – CENTRO, TERRA RICA – PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55338	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO Prestação dos serviços, com a disponibilização do veículo, em plenas condições de uso, operado por funcionário da empresa para emprego em serviços de recuperação de estradas rurais, conforme programa do Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, Termo de Convênio n 007 178897365 junto à SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ. O veículo deverá ter capacidade mínima de 12 m³ de carga e será empregado para armazenamento e transporte da terra retirada das estradas rurais, conforme informações deste Termo de Referência e do Plano de Trabalho do referido Termo de Convênio. Os custos relacionados ao combustível para o abastecimento será arcado com recursos do convênio, devendo ser apresentada a proposta apenas com os custos da locação do equipamento, custos relacionado ao operador e demais custos operacionais.	10,00	DIÁR	1.200,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55339	SERVIÇOS EM HORAS MAQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Prestação dos serviços, com a disponibilização do maquinário, em	80,00	HR	300,00	24.000,00

		plenas condições de uso, operado por funcionário da empresa para emprego em serviços de recuperação de estradas rurais, conforme programa do Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, Termo de Convênio n 007 178897365 junto à SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ. A escavadeira hidráulica deverá possuir peso operacional mínimo de 21.000kg e potência mínima de 150hp, tempo de uso máximo 10 anos. A escavadeira será empregada na retirada de terra das estradas rurais conforme informações deste Termo de Referência e do Plano de Trabalho do referido Termo de Convênio. Os custos relacionados ao combustível para o abastecimento será arcado com recursos do convênio, devendo ser apresentada a proposta apenas com os custos da locação do equipamento, custos relacionado ao operador e demais custos operacionais. Escavadeira hidráulica sobre esteira com peso operacional mínimo de 21.000kg e potência mínima de 150hp, tempo de uso máximo 10 anos. A contagem de quantidade de horas/serviço terá início apenas quando o maquinário estiver no local de prestação de serviços ao Contratante.				
TOTAL						24.000,00

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55340	SERVIÇOS EM HORAS MAQUINAS - PÁ CARREGADEIRA Prestação dos serviços, com a disponibilização do maquinário, em plenas condições de uso, operado por funcionário da empresa para emprego em serviços de recuperação de estradas rurais, conforme programa do Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, Termo de Convênio n 007 178897365 junto à SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ. A escavadeira hidráulica deverá possuir peso operacional mínimo de 21.000kg e potência mínima de 150hp, tempo de uso máximo 10 anos. A Pá Carregadeira Sobre Rodas deverá possuir potência míntima de 127 kW; Capacidade da caçamba de, pelo menos, 1.8 m³; Peso operacional mínimo de 11.100 Kg; e tempo de uso máximo 10 anos. O maquinário será empregado nos serviços de recuperação das estradas rurais conforme informações deste Termo de Referência e do Plano de Trabalho do referido Termo de Convênio. Os custos relacionados ao combustível para o abastecimento será arcado com recursos do convênio, devendo ser apresentada a proposta apenas com os custos da locação do equipamento, custos relacionado ao operador e demais custos operacionais. A contagem de quantidade de horas/serviço terá início apenas quando o maquinário estiver no local de prestação de serviços ao Contratante.	80,00	HR	280,00	22.400,00
TOTAL						22.400,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4320	10.002.26.451.0021.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4325	10.002.26.451.0021.2102	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4326	10.002.26.451.0021.2102	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4327	10.002.26.451.0021.2102	1065	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 19/09/2024 .*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 19/09/2024.*

Terra Rica, 19/09/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C391D148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2135

LEI Nº 2135/2024

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.025.000,00 (um milhão, vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	301	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00
Suplementar	302	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	200.000,00
Suplementar	379	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	200.000,00
Suplementar	380	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	150.000,00
Suplementar	499	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	57	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	625	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	630	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso			
Anulação Dotação	11	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** Gabinete do 339033 - Passagens e despesas com Prefeito locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00

Anulação Dotação	14	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	253	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00
Anulação Dotação	254	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	200.000,00
Anulação Dotação	38	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	428	Secretaria Municipal da Educação Secretaria	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00
Anulação Dotação	437	Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	452	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00
Anulação Dotação	453	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	100.000,00
Anulação Dotação	74	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	75	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	120.000,00
Anulação Dotação	81	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada** 469071 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:6A138F18

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4304

DECRETO Nº.4304, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa**:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2135 de 19 de setembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.025.000,00 (um milhão, vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	301	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM**	200.000,00
			339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	302	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM**	200.000,00
			339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) E.C.	-
Suplementar	379	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	200.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	
Suplementar	380	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	150.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Suplementar	499	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer**	25.000,00
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	57	Secretaria Municipal de	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da**	50.000,00
		Administração	**Secretaria de Administração**	
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	625	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**	100.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	630	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**	100.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	11	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	30.000,00
			339033 - Passagens e despesas com locomoção	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	14	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	10.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	253	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	200.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	254	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	200.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) -E.C.	
Anulação Dotação	38	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital**	10.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	428	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	100.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	
Anulação Dotação	437	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	50.000,00
			319113 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Anulação Dotação	452	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	100.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	
Anulação Dotação	453	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	100.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Anulação Dotação	74	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**	25.000,00
			339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	75	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**	120.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação	81	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada**	80.000,00
Dotação			469071 - Principal da dívida contratual resgatado	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:B3D166AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 053-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 53/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 117/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 53/2024, o(s) participante(s):

22391 - DGC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
10	ESTEREOMICROSCÓPIO MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO COM TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR. CORPO DO MICROSCÓPIO TUDO EM METAL E PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFÚNGICO. FAIXA DE AMPLIAÇÃO PODENDO VARIAR ENTRE 0.67X A 4.5X, MAGNIFICAÇÃO TOTAL DE 6.7X A 45X E DISTÂNCIA DE TRABALHO NO MÍNIMO 110MM. PAR DE OCULARES INCLINADAS DE 10X E NÚMERO DE CAMPO F.N.22 FOCALIZÁVEIS, COM CORREÇÃO DE ABERRAÇÕES, CAMPO AMPLO, AJUSTE DE DIOPTRIA INDEPENDENTE E PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RETÍCULO, COM OLHETES DE BORRACHA. DISTÂNCIA INTER PUPILAR VARIANDO ENTRE 52 E76MM, COM AJUSTES INDEPENDENTES. BOTÃO DE VARIAÇÃO DE ZOON NO LADO ESQUERDO E DIREITO COM INDICADOR DE AUMENTOS. ESCULA DE AMPLIAÇÃO MACRO (2.5X) E MICRO (250X-300X). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO TIPO LED, BRANCA OU AZUL LUZ DO DIA. COM DURAÇÃO SUPERIOR A 6.000 HORAS, POTÊNCIA SUPERIOR A 30W E ILUMINAÇÃO DIASCÓPIA (TRANSMITIDA) E EPISCÓPICA (INCIDENTE) SIMULTÂNEOS, COM CONTROLES INDEPENDES INCORPORADOS A ESTATIVA. AJUSTE DO ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO INCIDENTE VARIÁVEL. CHAVE LIGA /DESLIGA COM BOTÃO PARA ACIONAMENTO SIMULTÂNEOS. BOTÃO MACROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO INCORPORADO A ESTATIA. PLACA DE VIDRO ESPECIAL COM NO MÍNIMO 100MM DE DIÂMETRO PARA LUZ TRANSMITIDA REFLETIDA OU USO SIMULTÂNEO PARA ANÁLISES. VOLTAGEM 100- 240VAC E ESTABILIZADO (BIVOLT AUTOMÁTICO). ACESSÓRIO CAMPO DE LIGAÇÃO PADRÃO BRASIL, CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS DE BRASIL. APROVADO SEGUNDO NORMA INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA VIGENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	UNIDAD		1	R$1.460,00	R$1.460,00
				Total do Fornecedor: R$1.460,00		
22393 - DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
13	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDAD		1.000	R$0,54	R$540,00
21	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE NA FAIXA DE 0,1 - 3,5MG/L PELO MÉTODO DPD. REAGENTE EM PÓ EMBALADO EM SACHES INDIVIDUAIS DE ALUMÍNIO VEDADOS COM QUANTIDADE DE REAGENTE SUFICIENTE PARA AMOSTRAS DE 5ML PRONTO PARA USO PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDAD		3	R$422,00	R$1.266,00
				Total do Fornecedor: R$1.806,00		
141879 - A. CARNEVALI - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	PHMETRO MEDIDOR DE PH DE BOLSO PORTÁTIL DE BOLSO, À PROVA D ÁGUA, COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 4 DÍGITOS, IMERSÃO 1 METRO, ELETRODO SUBSTITUTÍVEL, ELETRODO INCORPORADO AO APARELHO, ESCALA: 0,00 A 14,00 PH, RESOLUÇÃO: 0,01 PH, PRECISÃO: _ 0,05 PH, CALIBRAÇÃO EM DOIS PONTOS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ~ 60OC, ALIMENTAÇÃO: 4 BATERIAS DE 1,5V (TIPO BOTÃO), MEMÓRIA ATÉ 50 LEITURAS, SAÍDA USB, COM ESTOJO, CHAVE DE CALIBRAÇÃO, 4 BATERIAS DE 1,5V. 220V.	UNIDAD		2	R$600,00	R$1.200,00
2	BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA; CONFECCIONADA EM COURO; SEM COMPONENTES METÁLICOS; ATENDE À NR 10; COM BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE E ULTRARESISTENTE; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO E SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE INJETADO. SE POSSÍVEL DIRETAMENTE NO CABEDAL. TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO.	UNIDAD		8	R$90,49	R$723,92
6	ARMADILHA ANIMAL - CAMBÃO RETRÁTIL VETERINÁRIO. CARACTERÍSTICAS: GALVANIZADO. CABO DE AÇO COM DUPLO REVESTIMENTO PARA NÃO MACHUCAR O ANIMAL. PUNHOS ANTI-DERRAPANTES.RETRÁTIL. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	UNIDAD		4	R$183,00	R$732,00

15	VARA DE COMPENSADO NAVAL TIPO CABO DE VASSOURA, REDONDO, COM 2,5 CM DE DIÂMETRO, COM 1,2 METROS DE COMPRIMENTO, QUE POSSUA NA PONTA FIXADO UM PEDAÇO DE FERRO (4 A 5 MM DE DIÂMETRO) EM "L"MEDINDO 6,0CM X 8,0CM.	UNIDAD		8	R$170,96	R$1.367,68
16	PANO MUTLIFILAMENTO AZUL -FIO 210/06 -MALHA 12 MM ENTRE NOS - 100 MALHAS DE ALTURA(2METROS ESTICADO).APÓS ENTRALHADO FICA COM 1,60 MTS DE ALTURA -100 METROS DE COMPRIMENTO - IDEAL PARA FABRICAÇÃO DE REDE TANQUE, PICARES, ARRASTÃO, PISCICULTURA, DESPESCA ,LAMBARIS, CAMARÃO, PIABA, ETC	UNIDAD		2	R$1.070,00	R$2.140,00
18	LANTERNA COM CINTA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA OU CAPACETE; FUNCIONA COM 3 PILHAS AAA; POSSUI 9 AJUSTE DE INCLINAÇÃO E 3 ESTÁGIOS DE LUMINOIDADE, SENDO A LUZ ALTA, BAIXA E INTERMITENTE (PISCA); MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE LÂMPADA: LED COB; POTÊNCIA DO FLUXO LUMINOSO: 120 LUMENS; À PROVA D´ ÁGUA;	UNIDAD		6	R$59,99	R$359,94
19	LANTERNA DE MÃO FABRICADA EM ALUMÍNIO, RESISTENTE À QUEDA E À PROVA D´ÁGUA; POSSUI 5 MODOS DE FUNCIONAMENTO (LUZ FORTE, ECONÔMICA, FRACA, STROBO E S.O.S), COM REGULAGEM DE FOCO EM ATÉ 2000X; LED T6; 2500000 LUMENS / 888000W; ALCANCE DE PROJEÇÃO: 700M; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION 26650 16800MAH 4,2V E/OU 3 PILHAS AAA. ITENS INCLUSOS: LANTERNA, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE BATERIA 100V/220V, ADAPTADOR DE PILHAS AAA E CORDÃO DE PUNHO; TAMANHO DA LANTERNA: 14CM X 3CM (CXD).	UNIDAD		8	R$77,00	R$616,00
24	TRENA - TRENA, MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 25 MM, COMPRIMENTO: 8 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUAÇÃO: MM,POL; SISTEMA AMORTECEDOR IMPACTO, TIPO: REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO COM FREIO DA RÉGUA	UNIDAD		4	R$68,00	R$272,00
26	CONJUNTO DE PADRÕES PARA TURBIDÍMETRO, COM CERTIFICADO RBC, COMPATIVÉL COM TP-1000 MARCA TECNOPON	UNIDAD		1	R$1.691,00	R$1.691,00
27	CONJUNTO PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DE CLORO, 2.20 PP. COMPATIVEL COM A MARCA TECNOPON CL800.	UNIDAD		2	R$1.648,00	R$3.296,00
28	EQUIPAMENTO COM A FUNÇÃO DE CARGA LENTA E RAPIDA QUE AGILIZA O PROCESSO DE CARGA EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA; COM FUSÍVEL DE ENTRADA, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO; COM AVISO LUMINOSO DE BATERIA CARREGADA E TAMVÉM DE SUPERAQUECIMENTO; COM GRAU DE PROTEÇÃO IP20; COM ALÇA PARA TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- TENSÃO: 110V; FREQUÊNCIA: 60 HZ, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 20; TENSÃO DE CARGA 12 V. CAPACIDADE DE CARGA: BATERIA 12V/ 25AH A 90 SH; CORRENTE DE CARGA LENTA: 7A; CORRENTE DE CARGA RAPIDA : 9 A; CUMPRIMENTO DOS CABOS DE SAÍDA: 1,5M.	UNIDAD		2	R$484,00	R$968,00
				Total do Fornecedor: R$13.366,54		

208850 - MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
7	CENTRIFUGADOR DE LABORATORIO - CENTRIFUGA LABORATORIAL. CENTRIFUGA SOROLÓGICA DIGITAL MICROPROCESSADA. TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA; SENSOR DE TAMPA ABERTA; VELOCIDADE DE 500 A NO MÁXIMO 4000 RPM, INCREMENTO DE 100 RPM PROGRAMÁVEL. TEMPORIZADOR DE PRECISÃO DE 1 SEGUNDO A 59 SEGUNDOS. PAINEL DIGITAL ERGONÔMICO, COMPOSTO DE DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE DUAS LINHAS COM ILUMINAÇÃO E TECLADO DE FÁCIL OPERAÇÃO COM APENAS 4 TECLAS. FREIO AUTOMÁTICO OU ACIONADO ATRAVÉS DO TECLADO MOTOR DE INDUÇÃO (SEM ESCOVAS DE CARVÃO), UTILIZA ROLAMENTOS DE ESFERA, LONGA VIDA ÚTIL, SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA DURANTE O FUNCIONAMENTO. ACOMPANHA KIT CAÇAPA 7X10 ML (CAPACIDADE TOTAL DE CARGA 28 TUBOS DE 5 A 15 ML). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220V 50/60 HZ 200 VA. CONSTRUÇÃO: EM CHAPA DE AÇO E ABS E PINTURA EM POLIURETANO. ACESSO AMPLO À CÂMARA DE CENTRIFUGAÇÃO FACILITANDO A TROCA E MANUSEIO DOS TUBOS. EFICIENTE SISTEMA DE VENTILAÇÃO DO MOTOR. APRESENTAÇÃO DE MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO ANVISA	UNIDAD		1	R$3.000,00	R$3.000,00
				Total do Fornecedor: R$3.000,00		

1238795 - DINAMO EXPRESS INDU TRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
29	FANTASIA DO PERSONAGEM ZÉ	UNIDAD		2	R$5.100,00	R$10.200,00
	GOTINHA, MODELO OFFICIAL APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MOLDAGEM DO CORPO EM ESPUMA DE ALT DENSIDADE. CABEÇA REPRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA AUTOMOTIVE. TRONCO EM ESPUMA REVESTIDO. FIGURINO EXTERNO EM LYCRA COM LOGOTIPO SUS ESTAMPADO PARA POSSIBILITAR LAVAGEM. CAPACETE ANATÔMICO; PÉS COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. MEDIDA DO CAPACETE: 72 CM ALTURA X 46 CM DE DIAMETRO; MEDIDA DA ROUPA: 150 CM ALTURA X 60 LARGURA; PESO DO CONJUNTO 8 KG. ITENS INCLUSO: CABEÇA EM FIBERGLASS, MACACÃO, PAR DE LUVAS E PAR DE SAPATOS (ENVIAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO)					
30	FANTASIA OFICIAL MOSQUITO DA DENGUE: CABEÇA FEITA EM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE 15 MM. MACACÃO COM ZÍPER NAS COSTAS DE 70CM. TAMANHO G (1.70 A 1.79 METROS), FORRADO COM TECIDO VELUDO VELBOA, INCLUINDO TELA PARA VISÃO E BOCA, ROUPAS, LUVAS E SAPATOS NO TAMANHO DE 30 CM EM VELUDO VELBOA, COM SOLADO E MANTA DE BORRACHA EVA, PARTES DO MACACÃO, CAUDA E GARRA EM TECIDO DE CARAPINA, OLHOS FEITOS DE ACRÍLICO. ANTENA DE 25 CM DE ARAME REVESTIDO COM TECIDO DE PELO MÉDIO.	UNIDAD		2	R$2.390,00	R$4.780,00
				Total do Fornecedor: R$14.980,00		

1293850 - AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
4	CAIXA TÉRMICA CONFECCIONADA COM PAREDES DUPLAS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ATÓXICAS. COM ALÇA CENTRAL FIXA. COM TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA Á	UNIDAD		10	R$230,00	R$2.300,00

	PROVA D´ÁGUA QUE POSSUA SENSOR INTERNO E VISUALIZAÇÃO EXTERNA. COM SUPORTE PARA LACRE OU CADEADO. TAMPA BASCULANTE. COR ESCURA. COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO. COM PACIDADE DE 5 LITROS.					
5	CAIXA TÉRMICA PORTÁTIL: COM TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO EMBUTIDO, CAPACIDADE DE 20 L; ALÇA DE TRANSPORTE COM TRAVA;- PAREDE INTERNA, EXTERNA E TAMPA EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO; REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU);	UNIDAD		10	R$255,00	R$2.550,00
22	TERMÔMETRO DE AMBIENTE COM SENSOR INFRAVERMELHO DE ALTA PRECISÃO, MEDIÇÃO AUTOMÁTICA E RÁPIDA EM CERCA DE 0,1 SEGUNDO E EXIBIÇÃO EM 0,5 S. DESIGN SEM CONTATO, DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO DE 5-10 CM (2-3,9 POL.). TELA COLORIDA, DÍGITOS GRANDES DE TEMPERATURA PARA LEITURA CONVENIENTE. FÁCIL DE TROCAR A UNIDADE DE /. TRANSMISSÃO DE VOZ COM 12 IDIOMAS SELECIONÁVEIS: INGLÊS, JAPONÊS, PORTUGUÊS, COREANO, ESPANHOL, ALEMÃO, FRANCÊS, ÁRABE, RUSSO, ITALIANO, CHINÊS, TAILANDÊS. FUNÇÃO DE ALARME INTELIGENTE DE LUZ DE STATUS DE 3 CORES: 32 -37,3 (LUZ VERDE ACESA E VOZ A TEMPERATURA É NORMAL); 37,4 -38,0 (LUZ AMARELA ACESA E VOZ A TEMPERATURA ESTÁ MUITO ALTA E SOM DE ALARME); 38,1 -42,9 (LUZ VERMELHA ACESA E VOZ ALTA TEMPERATURA; 42,9 LUZ VERMELHA ACESA E VOZ TESTE NOVAMENTE E SOM DE ALARME). VÁRIOS MÉTODOS DE INSTALAÇÃO: PODE SER COLOCADO EM UM TRIPÉ OU FIXADO NA PAREDE COM GANCHO OU FITA DUPLAFACE. OS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO NÃO ESTÃO INCLUÍDOS. BATERIA RECARREGÁVEL EXTERNA 18650 (NÃO INCLUÍDA) OU ENTRADA DC 5V POR CABO USB, FORMAS DE ALIMENTAÇÃO DUPLA ATENDEM A DIFERENTES REQUISITOS. AMPLA GAMA DE USO: IDEAL PARA RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, HOTÉIS, SHOPPINGS, SUPERMERCADOS, ESCOLAS, RESTAURANTES, ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS, FÁBRICAS E OUTROS LOCAIS PÚBLICOS. ESPECIFICAÇÕES: MODELO: K3 COR: BRANCO E PRETO, MATERIAL: ABS, TELA: DISPLAY DE TRÊS DÍGITOS, RESOLUÇÃO: 0,1 (0,1), TEMPO DE RESPOSTA: 0.1S, TEMPO DE EXIBIÇÃO: 0,5S, SUPORTE PARA 12 IDIOMAS: INGLÊS, JAPONÊS, PORTUGUÊS, COREANO, ESPANHOL, ALEMÃO, FRANCÊS, ÁRABE, RUSSO, ITALIANO, CHINÊS, TAILANDÊS, DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 5- 10 CM (2- 3,9 POL.), FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 -42,9, PRECISÃO DE MEDIÇÃO: 0,2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: USB DC 5V OU BATERIA RECARREGÁVEL EXTERAL 18650 (NÃO INCLUÍDA), STANDBY: CERCA DE UM MÊS TAMANHO DO ITEM: 174 * 115 * 154 MM, TAMANHO DO PACOTE: 18 * 15 * 12 CM PESO DO PACOTE: 360G.	UNIDAD		10	R$56,00	R$560,00
				Total do Fornecedor: R$5.410,00		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:09C32ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 056-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 113/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 56/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 113/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 56/2024, o(s) participante(s):

22412 - LODIMAR CARLINHO GAMBETTA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PROTETORES E CÂMERAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIO; VEÍCULOS PESADO; MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.	UNIDAD		1	R$11.725,00	R$11.725,00
2	PNEUS PARA AS MOTOCICLETAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.	UNIDAD		1	R$2.150,00	R$2.150,00
Total do Fornecedor:						R$13.875,00
109673 - POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	PNEUS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E/OU CAMINHONETE DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.	UNIDAD		1	R$56.700,00	R$56.700,00
4	PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.	UNIDAD		1	R$107.250,00	R$107.250,00
5	PNEUS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.	UNIDAD		1	R$130.650,00	R$130.650,00
Total do Fornecedor:						R$294.600,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:22AD0D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	263.717.000,00	263.717.000,00	45.086.182,38	17,10	192.954.172,74	73,17	70.762.827,26
RECEITAS CORRENTES	260.717.000,00	260.717.000,00	44.947.354,99	17,24	185.225.208,92	71,04	75.491.791,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	62.750.600,00	62.750.600,00	10.335.942,12	16,47	43.045.751,51	68,60	19.704.848,49
Impostos	53.938.000,00	53.938.000,00	8.507.074,76	15,77	36.685.524,39	68,01	17.252.475,61
Taxas	8.812.600,00	8.812.600,00	1.828.867,36	20,75	6.360.227,12	72,17	2.452.372,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	20.907.000,00	20.907.000,00	3.976.746,33	19,02	14.170.363,62	67,78	6.736.636,38
Contribuições Sociais	14.937.000,00	14.937.000,00	2.915.370,31	19,52	10.137.280,57	67,87	4.799.719,43
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	5.970.000,00	5.970.000,00	1.061.376,02	17,78	4.033.083,05	67,56	1.936.916,95
RECEITA PATRIMONIAL	11.016.400,00	11.016.400,00	1.145.484,98	10,40	4.334.950,86	39,35	6.681.449,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	126.000,00	126.000,00	8.625,76	6,85	31.691,86	25,15	94.308,14
Valores Mobiliários	10.739.400,00	10.739.400,00	1.116.738,67	10,40	4.217.707,34	39,27	6.521.692,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	151.000,00	151.000,00	20.120,55	13,32	85.551,66	56,66	65.448,34
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.304.500,00	6.304.500,00	7.281,16	0,12	3.388.036,97	53,74	2.916.463,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.146.500,00	6.146.500,00	0,00	0,00	3.374.246,64	54,90	2.772.253,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	158.000,00	158.000,00	7.281,16	4,61	13.790,33	8,73	144.209,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.079.500,00	156.079.500,00	28.439.799,82	18,22	116.316.370,99	74,52	39.763.129,01
Transferências da União e de suas Entidades	79.927.500,00	79.927.500,00	14.600.973,82	18,27	56.711.727,90	70,95	23.215.772,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.652.000,00	37.652.000,00	7.224.565,73	19,19	31.557.371,38	83,81	6.094.628,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.500.000,00	38.500.000,00	6.614.260,27	17,18	28.047.271,71	72,85	10.452.728,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.659.000,00	3.659.000,00	1.042.100,58	28,48	3.969.734,97	108,49	-310.734,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	310.000,00	310.000,00	437.228,22	141,04	1.499.065,89	483,57	-1.189.065,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.899.000,00	2.899.000,00	291.182,37	10,04	1.774.611,12	61,21	1.124.388,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	313.689,99	69,71	696.057,96	154,68	-246.057,96
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	138.827,39	4,63	7.728.963,82	257,63	-4.728.963,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00

Alienação de Bens Móveis	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.535.000,00	1.535.000,00	138.827,39	9,04	7.728.963,82	503,52	-6.193.963,82
Transferências da União e de suas Entidades	470.000,00	470.000,00	92.002,40	19,57	330.752,40	70,37	139.247,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.065.000,00	1.065.000,00	46.824,99	4,40	7.398.211,42	694,67	-6.333.211,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.283.000,00	48.283.000,00	7.290.230,93	15,10	20.603.946,45	42,67	27.679.053,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	312.000.000,00	312.000.000,00	52.376.413,31	16,79	213.558.119,19	68,45	98.441.880,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	312.000.000,00	312.000.000,00	52.376.413,31	16,79	213.558.119,19	68,45	98.441.880,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	150.111.477,92	----	0,00	----	104.046.010,42
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	312.000.000,00	312.000.000,00	202.487.891,23	64,90	213.558.119,19	68,45	202.487.891,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.375.631,15	----	----	19.375.631,15	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	19.375.631,15	----	----	19.375.631,15	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	264.350.000,00	334.784.606,16	45.709.182,07	191.808.323,63	142.976.282,53	48.585.532,30	180.838.984,00	153.945.622,16	177.401.872,73
DESPESAS CORRENTES	251.255.500,00	275.659.479,42	42.689.248,96	177.222.880,59	98.436.598,83	44.644.341,65	166.994.332,86	108.665.146,56	164.729.789,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.229.500,00	145.093.608,95	23.805.024,11	91.980.218,29	53.113.390,66	23.783.427,14	91.438.835,42	53.654.773,53	90.807.558,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.926.000,00	130.465.870,47	18.884.224,85	85.242.662,30	45.223.208,17	20.860.914,51	75.555.497,44	54.910.373,03	73.922.231,12
DESPESAS DE CAPITAL	11.994.500,00	58.025.126,74	3.019.933,11	14.585.443,04	43.439.683,70	3.941.190,65	13.844.651,14	44.180.475,60	12.672.083,09
INVESTIMENTOS	6.474.500,00	52.066.410,90	2.308.598,07	11.211.650,57	40.854.760,33	3.115.254,99	10.585.459,23	41.480.951,67	9.451.091,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	120.000,00	540.000,00	0,00	455.602,21	84.397,79	114.600,62	341.001,65	198.998,35	302.801,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.400.000,00	5.418.715,84	711.335,04	2.918.190,26	2.500.525,58	711.335,04	2.918.190,26	2.500.525,58	2.918.190,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	----	----	1.100.000,00	----	----	1.100.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	47.650.000,00	37.989.950,00	6.817.970,98	22.431.457,67	15.558.492,33	7.207.027,15	21.648.907,23	16.341.042,77	20.473.578,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	312.000.000,00	372.774.556,16	52.527.153,05	214.239.781,30	158.534.774,86	55.792.559,45	202.487.891,23	170.286.664,93	197.875.451,25
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	312.000.000,00	372.774.556,16	52.527.153,05	214.239.781,30	158.534.774,86	55.792.559,45	202.487.891,23	170.286.664,93	197.875.451,25
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	11.070.227,96	----	15.682.667,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	312.000.000,00	372.774.556,16	52.527.153,05	214.239.781,30	----	55.792.559,45	213.558.119,19	----	213.558.119,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.283.000,00	48.283.000,00	7.290.230,93	15,10	20.603.946,45	42,67	27.679.053,55
RECEITAS CORRENTES	48.283.000,00	48.283.000,00	7.290.230,93	15,10	20.603.946,45	42,67	27.679.053,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.733.000,00	12.733.000,00	2.379.163,31	18,69	7.960.453,63	62,52	4.772.546,37
Contribuições Sociais	12.733.000,00	12.733.000,00	2.379.163,31	18,69	7.960.453,63	62,52	4.772.546,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.550.000,00	35.550.000,00	4.911.067,62	13,81	12.643.492,82	35,57	22.906.507,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	35.550.000,00	35.550.000,00	4.911.067,62	13,81	12.643.492,82	35,57	22.906.507,18
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	INSCRITAS EM DESPESAS RESTOS A PAGAS ATÉ O NÃO PAGAR BIMESTRE (j) PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	47.650.000,00	37.989.950,00	6.817.970,98	22.431.457,67	15.558.492,33	7.207.027,15	21.648.907,23	16.341.042,77	20.473.578,52 782.550,44
DESPESAS CORRENTES	47.640.000,00	36.549.450,00	6.817.970,98	21.000.957,67	15.548.492,33	6.849.489,94	20.814.653,74	15.734.796,26	19.639.325,03

									186.303,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.005.000,00	12.390.000,00	2.348.055,19	9.146.541,88	3.243.458,12	2.366.019,55	9.075.474,43	3.314.525,57	7.900.145,72 71.067,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	144.500,00	0,00	144.500,00	0,00	13.554,60	29.263,52	115.236,48	29.263,52 115.236,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.635.000,00	24.014.950,00	4.469.915,79	11.709.915,79	12.305.034,21	4.469.915,79	11.709.915,79	12.305.034,21	11.709.915,79 0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	1.440.500,00	0,00	1.430.500,00	10.000,00	357.537,21	834.253,49	606.246,51	834.253,49 596.246,51
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00 0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	1.430.500,00	0,00	1.430.500,00	0,00	357.537,21	834.253,49	596.246,51	834.253,49 596.246,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	---- ----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 18/09/2024, às 14:13:43.									
Nota(s) Explicativa(s):									

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:037A57DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	264.350.000,00	334.784.606,16	45.709.182,07	191.808.323,63	89,53	142.976.282,53	48.585.532,30	180.838.984,00	89,31	153.945.622,16
LEGISLATIVA	6.515.000,00	6.515.000,00	420.138,12	2.365.243,11	1,10	4.149.756,89	546.094,21	1.786.300,18	0,88	4.728.699,82
DEMAIS SUBFUNÇÕES	6.515.000,00	6.515.000,00	420.138,12	2.365.243,11	1,10	4.149.756,89	546.094,21	1.786.300,18	0,88	4.728.699,82
ADMINISTRAÇÃO	31.425.000,00	38.559.589,04	5.783.980,29	21.238.438,23	9,91	17.321.150,81	5.732.623,88	19.913.038,57	9,83	18.646.550,47
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.495.000,00	1.495.000,00	469.779,14	1.294.422,62	0,60	200.577,38	376.521,28	1.174.746,96	0,58	320.253,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.010.000,00	36.144.589,04	4.936.596,39	19.147.660,94	8,94	16.996.928,10	5.135.461,20	18.156.188,32	8,97	17.988.400,72
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	920.000,00	920.000,00	377.604,76	796.354,67	0,37	123.645,33	220.641,40	582.103,29	0,29	337.896,71
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	881.027,25	-69.522,69	769.042,15	0,36	111.985,10	-32.053,69	767.661,25	0,38	113.366,00
DEFESA CIVIL	50.000,00	881.027,25	-69.522,69	769.042,15	0,36	111.985,10	-32.053,69	767.661,25	0,38	113.366,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.425.000,00	7.274.016,14	962.296,33	4.805.373,81	2,24	2.468.642,33	1.158.454,96	4.091.172,71	2,02	3.182.843,43
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	800.000,00	1.284.509,29	59.965,90	513.441,86	0,24	771.067,43	127.332,56	426.976,63	0,21	857.532,66
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	70.000,00	80.162,97	0,00	0,00	0,00	80.162,97	0,00	0,00	0,00	80.162,97
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	400.000,00	400.000,00	60.657,87	288.050,26	0,13	111.949,74	61.025,67	285.530,06	0,14	114.469,94
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.155.000,00	5.509.343,88	841.672,56	4.003.881,69	1,87	1.505.462,19	970.096,73	3.378.666,02	1,67	2.130.677,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	56.250.000,00	56.250.000,00	8.834.401,78	33.690.384,44	15,73	22.559.615,56	8.823.112,24	33.643.787,87	16,62	22.606.212,13
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	56.250.000,00	56.250.000,00	8.834.401,78	33.690.384,44	15,73	22.559.615,56	8.823.112,24	33.643.787,87	16,62	22.606.212,13
SAÚDE	49.920.000,00	72.268.068,96	10.084.903,28	43.599.892,02	20,35	28.668.176,94	11.389.044,12	39.727.060,83	19,62	32.541.008,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	170.000,00	170.000,00	49.022,00	56.897,00	0,03	113.103,00	0,00	7.875,00	0,00	162.125,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.195.000,00	39.133.706,81	5.177.376,89	22.825.753,68	10,65	16.307.953,13	5.700.059,52	21.067.229,24	10,40	18.066.477,57
ATENÇÃO BÁSICA	21.030.000,00	28.142.798,07	4.294.263,67	18.243.185,96	8,52	9.899.612,11	5.086.117,51	16.636.772,06	8,22	11.506.026,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.075.000,00	3.117.830,00	176.349,22	1.629.554,96	0,76	1.488.275,04	204.338,41	1.195.254,41	0,59	1.922.575,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	650.000,00	676.181,49	273.873,16	477.377,13	0,22	198.804,36	273.873,16	477.377,13	0,24	198.804,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	800.000,00	1.027.552,59	114.018,34	367.123,29	0,17	660.429,30	124.655,52	342.552,99	0,17	684.999,60
EDUCAÇÃO	63.530.000,00	72.436.193,77	10.976.096,84	46.894.638,97	21,89	25.541.554,80	11.640.501,12	44.675.857,65	22,06	27.760.336,12
EDUCAÇÃO BÁSICA	28.510.000,00	29.110.421,29	3.837.706,63	16.794.518,53	7,84	12.315.902,76	4.140.472,58	15.933.591,87	7,87	13.176.829,42
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.000.000,00	14.184.657,14	2.515.371,29	10.049.459,28	4,69	4.135.197,86	2.421.480,08	9.751.634,31	4,82	4.433.022,83
ENSINO FUNDAMENTAL	19.720.000,00	22.602.615,34	3.476.375,62	15.363.462,66	7,17	7.239.152,68	3.930.436,03	14.316.202,10	7,07	8.286.413,24
ENSINO SUPERIOR	2.300.000,00	6.538.500,00	1.146.643,30	4.687.198,50	2,19	1.851.301,50	1.148.112,43	4.674.429,37	2,31	1.864.070,63
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	670.000,00	1.642.413,71	121.869,45	857.633,85	0,40	784.779,86	125.315,16	851.920,86	0,42	790.492,85
DIFUSÃO CULTURAL	670.000,00	1.642.413,71	121.869,45	857.633,85	0,40	784.779,86	125.315,16	851.920,86	0,42	790.492,85
URBANISMO	9.400.000,00	11.128.389,34	1.616.169,98	9.189.818,24	4,29	1.938.571,10	2.008.384,28	8.780.504,56	4,34	2.347.884,78
DEMAIS SUBFUNÇÕES	230.000,00	240.382,48	9.788,06	162.096,47	0,08	78.286,01	18.395,47	159.355,12	0,08	81.027,36
SERVIÇOS URBANOS	9.170.000,00	10.888.006,86	1.606.381,92	9.027.721,77	4,21	1.860.285,09	1.989.988,81	8.621.149,44	4,26	2.266.857,42
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	250.000,00	250.000,00	18.245,00	18.245,00	0,01	231.755,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000,00	250.000,00	18.245,00	18.245,00	0,01	231.755,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	11.805.000,00	13.565.000,00	2.235.987,56	8.393.001,21	3,92	5.171.998,79	1.990.159,69	7.486.878,46	3,70	6.078.121,54
DEMAIS SUBFUNÇÕES	380.000,00	380.000,00	129.543,19	237.252,00	0,11	142.748,00	143.684,17	225.333,08	0,11	154.666,92
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.425.000,00	13.185.000,00	2.106.444,37	8.155.749,21	3,81	5.029.250,79	1.846.475,52	7.261.545,38	3,59	5.923.454,62
AGRICULTURA	1.350.000,00	1.588.750,00	208.914,12	1.020.187,90	0,48	568.562,10	174.111,66	961.397,17	0,47	627.352,83
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.350.000,00	1.588.750,00	208.914,12	1.020.187,90	0,48	568.562,10	174.111,66	961.397,17	0,47	627.352,83
INDÚSTRIA	650.000,00	800.000,00	229.134,54	580.142,74	0,27	219.857,26	159.064,09	490.199,67	0,24	309.800,33
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	650.000,00	800.000,00	229.134,54	580.142,74	0,27	219.857,26	159.064,09	490.199,67	0,24	309.800,33
COMÉRCIO E SERVIÇOS	130.000,00	240.528,71	35.857,24	157.458,78	0,07	83.069,93	7.462,22	127.186,06	0,06	113.342,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	6.580,00	6.580,00	0,00	43.420,00	6.580,00	6.580,00	0,00	43.420,00

TURISMO	80.000,00	190.528,71	29.277,24	150.878,78	0,07	39.649,93	882,22	120.606,06	0,06	69.922,65
ENERGIA	6.100.000,00	22.000.000,00	738.474,00	2.776.329,80	1,30	19.223.670,20	735.555,22	2.723.173,23	1,34	19.276.826,77
ENERGIA ELÉTRICA	6.100.000,00	22.000.000,00	738.474,00	2.776.329,80	1,30	19.223.670,20	735.555,22	2.723.173,23	1,34	19.276.826,77
TRANSPORTE	5.090.000,00	12.110.305,92	1.145.642,55	3.981.336,93	1,86	8.128.968,99	1.634.762,21	3.442.188,91	1,70	8.668.117,01
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.090.000,00	12.110.305,92	1.145.642,55	3.981.336,93	1,86	8.128.968,99	1.634.762,21	3.442.188,91	1,70	8.668.117,01
DESPORTO E LAZER	1.340.000,00	1.935.904,04	279.727,44	1.578.275,82	0,74	357.628,22	344.190,29	1.553.851,07	0,77	382.052,97
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.340.000,00	1.935.904,04	279.727,44	1.578.275,82	0,74	357.628,22	344.190,29	1.553.851,07	0,77	382.052,97
ENCARGOS ESPECIAIS	13.300.000,00	14.189.419,28	2.086.866,24	9.892.880,63	4,62	4.296.538,65	2.148.750,64	9.816.804,95	4,85	4.372.614,33
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	13.300.000,00	14.189.419,28	2.086.866,24	9.892.880,63	4,62	4.296.538,65	2.148.750,64	9.816.804,95	4,85	4.372.614,33
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	47.650.000,00	37.989.950,00	6.817.970,98	22.431.457,67	10,47	15.558.492,33	7.207.027,15	21.648.907,23	10,69	16.341.042,77
LEGISLATIVA	685.000,00	685.000,00	0,00	140.000,00	0,07	545.000,00	17.964,36	68.932,55	0,03	616.067,45
DEMAIS SUBFUNÇÕES	685.000,00	685.000,00	0,00	140.000,00	0,07	545.000,00	17.964,36	68.932,55	0,03	616.067,45
ADMINISTRAÇÃO	2.030.000,00	2.030.000,00	388.360,07	1.478.356,49	0,69	551.643,51	388.360,07	1.478.356,49	0,73	551.643,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.030.000,00	2.030.000,00	388.360,07	1.478.356,49	0,69	551.643,51	388.360,07	1.478.356,49	0,73	551.643,51
SAÚDE	3.295.000,00	3.095.000,00	530.318,53	2.067.309,48	0,96	1.027.690,52	530.318,53	2.067.309,48	1,02	1.027.690,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	650.000,00	450.000,00	43.962,92	255.926,51	0,12	194.073,49	43.962,92	255.926,51	0,13	194.073,49
ATENÇÃO BÁSICA	2.251.000,00	2.251.000,00	486.355,61	1.811.382,97	0,85	439.617,03	486.355,61	1.811.382,97	0,89	439.617,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
EDUCAÇÃO	11.630.000,00	7.984.500,00	1.429.376,59	5.460.875,91	2,55	2.523.624,09	1.429.376,59	5.460.875,91	2,70	2.523.624,09
EDUCAÇÃO BÁSICA	4.200.000,00	4.200.000,00	882.210,19	3.199.992,65	1,49	1.000.007,35	882.210,19	3.199.992,65	1,58	1.000.007,35
ENSINO FUNDAMENTAL	1.730.000,00	1.730.000,00	334.901,96	1.423.971,72	0,66	306.028,28	334.901,96	1.423.971,72	0,70	306.028,28
ENSINO SUPERIOR	5.700.000,00	2.054.500,00	212.264,44	836.911,54	0,39	1.217.588,46	212.264,44	836.911,54	0,41	1.217.588,46
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	30.000.000,00	24.185.450,00	4.469.915,79	13.284.915,79	6,20	10.900.534,21	4.841.007,60	12.573.432,80	6,21	11.612.017,20
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	30.000.000,00	24.185.450,00	4.469.915,79	13.284.915,79	6,20	10.900.534,21	4.841.007,60	12.573.432,80	6,21	11.612.017,20
TOTAL (III) = (I + II)	**312.000.000,00**	**372.774.556,16**	**52.527.153,05**	**214.239.781,30**	**100,00**	**158.534.774,86**	**55.792.559,45**	**202.487.891,23**	**100,00**	**170.286.664,93**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 18/09/2024, às 14:13:28.

Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS LUIS	***RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:4A34D925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	55.850.000,00	25.731.179,83
Receita de Contribuições dos Segurados	19.467.000,00	12.554.169,63
Ativo	18.717.000,00	12.054.421,92
Inativo	750.000,00	499.747,71
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.000,00	774,20
Ativo	13.000,00	774,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	500.000,00	360.109,07
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	500.000,00	360.109,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	35.870.000,00	12.816.126,93
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	108.503,33
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	35.550.000,00	12.643.492,82
Demais Receitas Correntes	20.000,00	64.130,78
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	20.300.000,00	13.087.687,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	55.730.000,00	33.527.681,12	33.527.681,12	33.527.681,12
Aposentadorias	49.230.000,00	30.596.008,77	30.596.008,77	30.596.008,77
Pensões por Morte	6.500.000,00	2.931.672,35	2.931.672,35	2.931.672,35
Outras Despesas Previdenciárias	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	35.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	55.765.000,00	33.527.681,12	33.527.681,12	33.527.681,12
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-35.465.000,00	-20.439.994,11	-20.439.994,11	-20.439.994,11

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.637.219,53
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	2.685.076,69
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	365.000,00	142.144,19	95.547,62	95.547,62
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	365.000,00	142.144,19	95.547,62	95.547,62
Despesas de Capital (XIV)	35.000,00	20.559,13	20.559,13	20.559,13
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	400.000,00	162.703,32	116.106,75	116.106,75
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-400.000,00	-162.703,32	-116.106,75	-116.106,75
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	1.841.339,54			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 18/09/2024, às 14:17:09.				
Nota(s) Explicativa(s):				

União da Vitória, 18/09/2024		
BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:439190F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	253.140.000,00	180.097.975,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.750.600,00	43.045.751,51
IPTU	20.178.000,00	14.415.755,46
ISS	18.004.000,00	12.288.590,07
ITBI	4.506.000,00	2.018.953,12
IRRF	11.250.000,00	7.962.225,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.812.600,00	6.360.227,12
Contribuições	14.160.000,00	9.575.873,42
Receita Patrimonial	10.506.400,00	3.974.841,79
Aplicações Financeiras (II)	10.229.400,00	3.857.598,27

Outras Receitas Patrimoniais	277.000,00	117.243,52
Transferências Correntes	156.079.500,00	116.316.370,99
Cota-Parte FPM	56.400.000,00	37.105.917,55
Cota-Parte ICMS	26.560.000,00	21.905.453,34
Cota-Parte IPVA	7.600.000,00	7.211.020,37
Cota-Parte ITR	280.000,00	49.572,18
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	322.668,46
Transferências do FUNDEB	38.500.000,00	28.047.271,71
Outras Transferências Correntes	26.419.500,00	21.674.467,38
Demais Receitas Correntes	9.643.500,00	7.185.137,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.643.500,00	7.185.137,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	242.910.600,00	176.240.377,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	55.350.000,00	25.371.070,76
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	500.000,00	360.109,07
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.000.000,00	7.728.963,82
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	465.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	465.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.535.000,00	7.728.963,82
Convênios	580.000,00	7.253.165,37
Outras Transferências de Capital	955.000,00	475.798,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.000.000,00	7.728.963,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	300.260.600,00	209.340.411,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	244.910.600,00	183.969.341,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	255.098.929,42	164.066.067,05	154.284.785,68	150.214.376,45	2.430.628,96	5.584.622,98	5.579.241,15
Pessoal e Encargos Sociais	100.638.608,95	67.028.511,32	66.986.628,73	64.609.455,39	190.146,97	156.187,58	152.593,19
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	244.500,00	144.500,00	29.263,52	29.263,52	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	154.215.820,47	96.893.055,73	87.268.893,43	85.575.657,54	2.240.481,99	5.428.435,40	5.426.647,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	254.854.429,42	163.921.567,05	154.255.522,16	150.185.112,93	2.430.628,96	5.584.622,98	5.579.241,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	55.850.000,00	33.527.681,12	33.527.681,12	33.527.681,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	59.465.626,74	16.015.943,04	14.678.904,63	13.506.336,58	959.825,91	1.074.764,65	1.074.764,65
Investimentos	52.076.410,90	11.211.650,57	10.585.459,23	9.451.091,39	921.625,71	1.050.164,65	1.050.164,65
Inversões Financeiras	540.000,00	455.602,21	341.001,65	302.801,44	38.200,20	24.600,00	24.600,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	540.000,00	455.602,21	341.001,65	302.801,44	38.200,20	24.600,00	24.600,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.849.215,84	4.348.690,26	3.752.443,75	3.752.443,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	52.616.410,90	11.667.252,78	10.926.460,88	9.753.892,83	959.825,91	1.074.764,65	1.074.764,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	364.420.840,32	209.116.500,95	198.709.664,16	193.466.686,88	3.390.454,87	6.659.387,63	6.654.005,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	308.570.840,32	175.588.819,83	165.181.983,04	159.939.005,76	3.390.454,87	6.659.387,63	6.654.005,80

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	5.829.264,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	13.985.874,66
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.500.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.749.886,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	144.500,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	17.591.261,49

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Agosto 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	49.115.675,44	41.088.498,48
DEDUÇÕES (XL)	67.574.258,89	58.755.954,77
Disponibilidade de Caixa	67.574.258,89	58.755.954,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	71.583.848,38	65.375.956,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.487.865,88	4.674.210,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	521.723,61	1.945.790,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.458.583,45	-17.667.456,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-791.127,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.186.344,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	395.217,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.210.169,08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.375.631,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.375.631,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 18/09/2024, às 14:33:10.	
Nota(s) Explicativa(s):	

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:4293047F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CONSOLIDADO	Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	53.938.000,00	36.685.524,39
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.178.000,00	14.415.755,46
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.506.000,00	2.018.953,12
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.004.000,00	12.288.590,07
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.250.000,00	7.962.225,74
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	112.450.000,00	82.683.831,11
2.1 - Cota-Parte FPM	69.000.000,00	45.722.840,37
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	63.000.000,00	43.084.615,78
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.000.000,00	2.638.224,59
2.2 - Cota-Parte ICMS	33.200.000,00	27.381.816,48
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	403.335,59
2.4 - Cota-Parte ITR	350.000,00	61.965,11
2.5 - Cota-Parte IPVA	9.500.000,00	9.013.775,63
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	100.097,93
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**166.388.000,00**	**119.369.355,50**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**21.290.000,00**	**16.009.121,30**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**20.307.000,00**	**13.833.217,57**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	39.210.000,00	28.282.286,68
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.210.000,00	28.282.286,68
6.1.1 - Principal	38.500.000,00	28.047.271,71
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	710.000,00	235.014,97
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	17.210.000,00	12.038.150,41
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	298.820,26	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	298.820,26	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**28.581.106,94**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	39.515.781,89	24.464.176,26	24.165.977,81	23.705.047,19
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.450.488,08	23.815.779,37	23.815.779,37	23.354.848,75
10.1.1 - Educação Infantil	9.200.000,00	6.993.291,04	6.993.291,04	6.993.291,04
10.1.2 - Ensino Fundamental	25.250.488,08	16.822.488,33	16.822.488,33	16.361.557,71
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.065.293,81	648.396,89	350.198,44	350.198,44
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.065.293,81	648.396,89	350.198,44	350.198,44
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	24.464.176,26	24.165.977,81	23.705.047,19	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.464.176,26	24.165.977,81	23.705.047,19	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.815.779,37	23.815.779,37	23.354.848,75	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.797.600,68	23.815.779,37	23.815.779,37	84,21
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.828.228,67	4.116.308,87	4.116.308,87	1.288.080,20	14,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.504.354,89	298.820,26	0,00	0,00	298.820,26	298.820,26
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.504.354,89	298.820,26	0,00	0,00	298.820,26	298.820,26
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	24.500.550,00	14.782.922,12	14.206.050,60	13.589.008,94
20.1 - Educação Infantil	3.800.000,00	2.235.671,41	1.943.516,44	1.903.535,16
20.2 - Ensino Fundamental	18.700.550,00	12.547.250,71	12.262.534,16	11.685.473,78
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	63.710.550,00	39.247.098,38	38.372.028,41	37.294.056,13
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.000.000,00	9.228.962,45	8.936.807,48	8.896.826,20
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	50.710.550,00	30.018.135,93	29.435.220,93	28.397.229,93

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	14.206.050,60
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	16.009.121,30
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	1.288.080,20
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	80.477,67
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	28.846.614,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	29.842.338,88	28.846.614,03	24,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.245.398,07	1.085.185,65	1.085.185,65	80.477,67	79.734,75
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.245.398,07	1.085.185,65	1.085.185,65	80.477,67	79.734,75
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.850.000,00	5.860.489,37
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.850.000,00	4.916.439,03
31.1.1 - Salário-Educação	3.000.000,00	1.892.884,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	3.850.000,00	3.023.555,03
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.000,00	159.212,81
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	975.000,00	784.837,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.819.361,88	6.608.510,61	5.326.588,57	5.104.591,16
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.184.657,14	520.497,83	514.827,83	463.166,81
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.626.704,74	6.088.012,78	4.811.760,74	4.641.424,35
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	8.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**79.451.193,77**	**49.499.391,19**	**47.839.104,42**	**45.964.795,53**
33.1 - Despesas Correntes	75.966.240,54	47.264.046,28	45.768.016,75	43.967.427,83
33.1.1 - Pessoal Ativo	54.045.781,89	35.139.547,11	35.138.543,90	33.892.182,20
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.200.000,00	854.396,89	524.198,44	524.198,44
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	20.720.458,65	11.270.102,28	10.105.274,41	9.551.047,19
33.2 - Despesas de Capital	3.484.953,23	2.235.344,91	2.071.087,67	1.997.367,70
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.484.953,23	2.235.344,91	2.071.087,67	1.997.367,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	-3.410.809,41	237.777,47
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	28.282.286,68	1.892.884,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.214.979,34	1.881.763,33
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.656.497,93	248.898,14
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	198.529,78	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.457.968,15	248.898,14

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 18/09/2024, às 14:20:07.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:08BA1B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**53.938.000,00**	**53.938.000,00**	**36.685.524,39**	**68,01**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.178.000,00	20.178.000,00	14.415.755,46	71,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.506.000,00	4.506.000,00	2.018.953,12	44,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.004.000,00	18.004.000,00	12.288.590,07	68,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	11.250.000,00	11.250.000,00	7.962.225,74	70,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**106.450.000,00**	**106.450.000,00**	**80.045.606,52**	**75,20**
Cota-Parte FPM	63.000.000,00	63.000.000,00	43.084.615,78	68,39
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	61.965,11	17,70
Cota-Parte IPVA	9.500.000,00	9.500.000,00	9.013.775,63	94,88
Cota-Parte ICMS	33.200.000,00	33.200.000,00	27.381.816,48	82,48
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	403.335,59	100,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	100.097,93	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**160.388.000,00**	**160.388.000,00**	**116.731.130,91**	**72,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.490.000,00	12.490.000,00	9.680.061,57	77,50	9.547.178,19	76,44	9.306.689,90	74,51
Despesas Correntes	12.090.000,00	12.090.000,00	9.679.001,57	80,06	9.547.178,19	78,97	9.306.689,90	76,98
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	1.060,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.995.000,00	22.091.932,04	13.206.642,69	59,78	11.911.380,72	53,92	11.780.853,40	53,33
Despesas Correntes	19.760.000,00	21.866.932,04	13.108.122,31	59,94	11.812.860,34	54,02	11.690.555,60	53,46
Despesas de Capital	235.000,00	225.000,00	98.520,38	43,79	98.520,38	43,79	90.297,80	40,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	360.000,00	360.000,00	653.304,83	181,47	592.593,06	164,61	591.102,06	164,20
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	653.304,83	408,32	592.593,06	370,37	591.102,06	369,44
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	590.000,00	590.000,00	208.666,03	35,37	188.119,05	31,88	188.119,05	31,88
Despesas Correntes	570.000,00	570.000,00	206.983,63	36,31	186.436,65	32,71	186.436,65	32,71
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.682,40	8,41	1.682,40	8,41	1.682,40	8,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	42.537,00	0,00	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	42.537,00	0,00	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.435.000,00**	**35.531.932,04**	**23.791.212,12**	**66,96**	**22.247.146,02**	**62,61**	**21.874.639,41**	**61,56**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.791.212,12	22.247.146,02	21.874.639,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**23.791.212,12**	**22.247.146,02**	**21.874.639,41**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			17.509.669,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**6.281.542,48**	**4.737.476,38**	**4.364.969,77**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,38**	**19,06**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	17.509.669,64	23.791.212,12	6.281.542,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.281.542,48
Empenhos do exercício anterior 2023	22.656.327,65	25.727.602,57	3.071.274,92	391.073,52	350.214,04	0,00	0,00	391.073,52	0,00	3.421.488,96
Empenhos de 2022	20.666.364,63	41.077.613,44	20.411.248,81	0,00	2.215.659,48	0,00	0,00	0,00	0,00	22.626.908,29
Empenhos de 2021	17.367.027,61	27.428.211,64	10.061.184,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.061.184,03
Empenhos de 2020 e anteriores	13.881.271,95	22.499.491,54	8.618.219,59	0,00	528.415,63	0,00	0,00	0,00	0,00	9.146.635,22
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.120.000,00	15.120.000,00	18.889.307,85	124,93
Proveniente da União	12.585.000,00	12.585.000,00	11.553.737,04	91,81
Proveniente dos Estados	2.535.000,00	2.535.000,00	7.335.570,81	289,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.805.800,00	1.805.800,00	1.329.521,71	73,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**16.925.800,00**	**16.925.800,00**	**20.218.829,56**	**119,46**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.291.000,00	17.403.798,07	10.096.534,11	58,01	8.722.050,91	50,12	8.622.192,58	49,54
Despesas Correntes	9.291.000,00	14.685.700,07	9.231.211,27	62,86	8.059.104,07	54,88	7.959.245,74	54,20
Despesas de Capital	1.000.000,00	2.718.098,00	865.322,84	31,84	662.946,84	24,39	662.946,84	24,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.890.000,00	15.391.774,77	8.137.852,00	52,87	7.842.849,93	50,95	6.924.329,01	44,99
Despesas Correntes	2.890.000,00	4.451.526,91	2.855.194,83	64,14	2.560.192,76	57,51	2.499.736,83	56,15
Despesas de Capital	0,00	10.940.247,86	5.282.657,17	48,29	5.282.657,17	48,29	4.424.592,18	40,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	809.000,00	1.001.330,00	140.604,18	14,04	114.115,40	11,40	109.115,40	10,90
Despesas Correntes	809.000,00	929.000,00	125.155,00	13,47	103.816,22	11,18	98.816,22	10,64
Despesas de Capital	0,00	72.330,00	15.449,18	21,36	10.299,18	14,24	10.299,18	14,24
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	410.000,00	637.552,59	158.457,26	24,85	154.433,94	24,22	143.952,62	22,58
Despesas Correntes	410.000,00	516.181,00	158.457,26	30,70	154.433,94	29,92	143.952,62	27,89
Despesas de Capital	0,00	121.371,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	750.000,00	776.181,49	477.377,13	61,50	477.377,13	61,50	477.377,13	61,50
Despesas Correntes	750.000,00	776.181,49	477.377,13	61,50	477.377,13	61,50	477.377,13	61,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.170.000,00**	**35.230.636,92**	**19.010.824,68**	**53,96**	**17.310.827,31**	**49,14**	**16.276.966,74**	**46,20**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.781.000,00	29.893.798,07	19.776.595,68	66,16	18.269.229,10	61,11	17.928.882,48	59,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.885.000,00	37.483.706,81	21.344.494,69	56,94	19.754.230,65	52,70	18.705.182,41	49,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.169.000,00	1.361.330,00	793.909,01	58,32	706.708,46	51,91	700.217,46	51,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.000.000,00	1.227.552,59	367.123,29	29,91	342.552,99	27,91	332.071,67	27,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	750.000,00	776.181,49	477.377,13	61,50	477.377,13	61,50	477.377,13	61,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	42.537,00	212,69	7.875,00	39,38	7.875,00	39,38
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**48.605.000,00**	**70.762.568,96**	**42.802.036,80**	**60,49**	**39.557.973,33**	**55,90**	**38.151.606,15**	**53,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	2.455.422,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.455.422,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	2.455.422,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 18/09/2024, às 14:23:30.		
Notas:		
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).		
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.		
Nota(s) Explicativa(s):		
UNIÃO DA VITÓRIA, 18/09/2024		
BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:6946C438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											

| | | |

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		1.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	16.015.943,04		43.449.683,70	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício 10º (2023)**	**Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	1.030,27		498.969,73	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		500.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.247.146,02	15%	19,06	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 18/09/2024, às 14:38:04.				
Nota(s) Explicativa(s):				

União da Vitória, 18/09/2024

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:2928E903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO														Exercício de 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 - AGOSTO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.290.237,07	12.478.862,96	12.442.213,82	22.771.860,40	11.117.222,33	13.434.223,39	11.685.011,35	12.976.552,38	12.347.533,38	14.310.505,33	12.857.968,32	13.973.102,87	162.685.293,60	17.500,00
Pessoal Ativo	7.879.014,61	8.096.883,80	8.012.334,88	14.343.539,44	7.046.375,98	9.074.984,12	7.335.960,29	8.641.404,55	7.778.653,68	9.741.700,22	8.020.188,33	9.347.361,56	105.318.401,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.611.645,02	6.803.767,21	6.804.335,92	13.683.611,77	6.023.909,24	7.986.622,64	6.266.614,16	7.625.190,21	6.484.828,71	7.936.342,92	6.894.529,93	7.992.605,11	91.114.002,84	0,00
Obrigações Patronais	1.267.369,59	1.293.116,59	1.207.998,96	659.927,67	1.022.466,74	1.088.361,48	1.069.346,13	1.016.214,34	1.293.824,97	1.805.357,30	1.125.658,40	1.354.756,45	14.204.398,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.030.202,46	4.035.355,16	4.065.420,94	7.906.468,96	4.070.846,35	4.065.849,27	4.077.898,06	4.067.079,83	4.233.842,70	4.230.268,11	4.530.907,99	4.250.988,81	53.565.128,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.662.486,04	3.673.168,79	3.692.662,59	7.190.329,29	3.712.337,57	3.709.779,89	3.717.416,63	3.706.969,03	3.869.891,97	3.867.729,38	4.137.584,29	3.874.300,01	48.814.655,48	0,00
Pensões	367.716,42	362.186,37	372.758,35	716.139,67	358.508,78	356.069,38	360.481,43	360.110,80	363.950,73	362.538,73	393.323,70	376.688,80	4.750.473,16	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	381.020,00	346.624,00	364.458,00	521.852,00	0,00	293.390,00	271.153,00	268.068,00	335.037,00	338.537,00	306.872,00	374.752,50	3.801.763,50	17.500,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.061.844,44	4.442.111,12	4.526.534,47	8.571.742,71	4.490.961,53	4.065.849,27	4.083.773,94	4.097.762,04	4.527.622,29	4.580.678,07	4.946.890,48	4.739.776,40	57.135.546,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à	31.641,98	406.755,96	461.113,53	665.273,75	7.723,58	0,00	5.875,88	30.682,21	12.081,71	33.865,19	34.320,51	50.647,17	1.739.981,47	0,00

Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.181,66	4.181,66	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.030.202,46	4.035.355,16	4.065.420,94	7.906.468,96	4.070.846,35	4.065.849,27	4.077.898,06	4.067.079,83	4.233.842,70	4.230.268,11	4.530.907,99	4.250.988,81	53.565.128,64	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	412.391,60	0,00	0,00	0,00	240.472,48	239.776,90	334.902,56	433.958,76	1.661.502,30	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.225,40	76.767,87	46.759,42	0,00	164.752,69	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.228.392,63	8.036.751,84	7.915.679,35	14.200.117,69	6.626.260,80	9.368.374,12	7.601.237,41	8.878.790,34	7.819.911,09	9.729.827,26	7.911.077,84	9.233.326,47	105.549.746,84	17.500,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**277.452.783,24**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**6.337.385,12**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**5.254,25**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**1.174.784,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**269.935.359,87**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**105.567.246,84**	**39.11%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**145.765.094,33**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**138.476.839,61**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**131.188.584,90**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 18/09/2024, às 14:19:27.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:21ADD82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2024		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	56.266.419,51	44.635.105,04	41.088.498,48	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	22.935.333,54	13.418.815,46	12.062.495,33	0,00

Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	14.384.224,09	13.098.585,24	11.785.199,05	0,00
Internos	14.384.224,09	13.098.585,24	11.785.199,05	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.551.109,45	320.230,22	277.296,28	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.551.109,45	320.230,22	277.296,28	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	33.331.085,97	31.216.289,58	29.026.003,15	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	67.574.258,89	53.866.458,09	58.755.954,77	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	67.574.258,89	53.866.458,09	58.755.954,77	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	71.583.848,38	59.407.813,92	65.375.956,52	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.487.865,88	3.673.094,86	4.674.210,79	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	521.723,61	1.868.260,97	1.945.790,96	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-11.307.839,38	-9.231.353,05	-17.667.456,29	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	252.136.260,55	257.491.243,34	277.452.783,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.064.381,72	3.537.385,12	6.337.385,12	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	250.071.878,83	253.953.858,22	271.115.398,12	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22.5%	17.58%	15.16%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4.52%	-3.64%	-6.52%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	300.086.254,60	304.744.629,86	325.338.477,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	270.077.629,14	274.270.166,88	292.804.629,97	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	711.245.181,86	711.245.181,86	711.245.181,86	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.144.485,74	4.764.863,03	3.288.434,51	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 18/09/2024, às 14:22:51.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:2CE0CFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRAIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE 2024				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	252.134.628,35	257.491.243,34	277.452.783,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.064.381,72	3.537.385,12	6.337.385,12	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	250.070.246,63	253.953.858,22	271.115.398,12	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	55.015.454,26	55.869.848,81	59.645.387,59	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	49.513.908,83	50.282.863,93	53.680.848,83	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 18/09/2024, às 14:19:08.				
Nota(s) Explicativa(s):				
BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***		
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil		

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:C71E0373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Exercício de 2024		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	277.452.783,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	6.337.385,12	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	271.115.398,12	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	43.378.463,70	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	39.040.617,33	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.978.077,87	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 18/09/2024, às 14:19:17.		
Nota(s) Explicativa(s):		

BACHIR ABBAS LUIS
Prefeito Municipal

RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:24404BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

Exercício de 2024		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	277.452.783,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	271.115.398,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	269.935.359,87	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	105.567.246,84	39,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	145.765.094,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	138.476.839,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	131.188.584,90	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-17.667.456,29	-6,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	325.338.477,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.645.387,59	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	43.378.463,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.978.077,87	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	11.705.293,50	40.638.491,36
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 18/09/2024, às 15:11:53.		
Nota(s) Explicativa(s):		

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:3FD4FD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240912_145439

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 31/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABG1J29	279370R000031794	09/09/2024	74550
ABM3C90	279370R000031822	09/09/2024	74550
ADX9571	279370R000031658	07/09/2024	74550
AEG4875	279370R000031640	06/09/2024	60503
AEG5052	279370R000031652	07/09/2024	74550
AEI2C88	279370T000005580	29/08/2024	55412
AFE0318	279370T000005588	29/08/2024	55412
AFS2J45	279370R000031809	09/09/2024	74550
AFV0B62	279370R000031717	07/09/2024	74550
AHB9F79	279370R000031723	07/09/2024	74630
AIU4G67	279370R000031798	09/09/2024	74550
AJP3769	279370R000031654	07/09/2024	74550
AKY7H55	279370R000031630	06/09/2024	74630
AMG6D65	279370R000031683	07/09/2024	74630
ANF1H93	279370T000005609	30/08/2024	55412
ANM4974	279370R000031653	07/09/2024	74550
ANV1C31	279370R000031820	09/09/2024	74550
AOW7575	279370R000031779	08/09/2024	74630
AOY0B97	279370T000005617	30/08/2024	55412
APV1G20	279370T000005613	30/08/2024	55412
AQF5672	279370R000031806	09/09/2024	74550
AQG2239	279370R000031728	07/09/2024	74550
AQH6150	279370R000031746	08/09/2024	74550
AQU5795	279370R000031772	08/09/2024	74550
ARC2303	279370R000031733	08/09/2024	74550
ARH9D08	279370R000031663	07/09/2024	74550

ARM5777	279370R000031793	09/09/2024	74550
ARV3F66	279370R000031713	07/09/2024	60503
ASM7C24	279370R000031644	06/09/2024	60503
ATF6443	279370R000031815	09/09/2024	74550
ATJ2775	279370R000031645	06/09/2024	60503
ATP4254	279370R000031755	08/09/2024	74550
ATP6C27	279370R000031759	08/09/2024	74550
ATV0B12	279370R000031804	09/09/2024	74550
AUC3I08	279370R000031817	09/09/2024	74550
AUF5C97	279370T000005616	30/08/2024	55412
AUG0F43	279370R000031813	09/09/2024	74550
AUM3E05	279370R000031782	08/09/2024	74630
AUM6709	279370R000031739	08/09/2024	74550
AUS9D23	279370T000005587	29/08/2024	55412
AUZ1612	279370R000031729	07/09/2024	74550
AVC9D88	279370NIC0006818	23/08/2024	50020
AVM0892	279370R000031830	09/09/2024	60503
AVO3746	279370R000031814	09/09/2024	74550
AVV8041	279370R000031681	07/09/2024	74630
AVZ1463	279370R000031639	06/09/2024	74550
AWK3629	279370R000031787	08/09/2024	74550
AWL6436	279370R000031784	08/09/2024	74550
AWO2G19	279370R000031680	07/09/2024	74550
AWQ1187	279370R000031650	06/09/2024	74550
AXB4I67	279370R000031626	06/09/2024	74550
AXL5009	279370R000031836	09/09/2024	74550
AXP9F13	279370NIC0006809	23/08/2024	50020
AYK5I46	279370R000031756	08/09/2024	74550
AYO0G98	279370R000031615	06/09/2024	74550
AYP8767	279370R000031637	06/09/2024	60503
AYS1617	279370T000005575	28/08/2024	55412
AYT1D43	279370T000005583	29/08/2024	55412
AYT7C22	279370R000031707	07/09/2024	60503
AYT9C81	279370R000031703	07/09/2024	60503
AYT9C81	279370R000031704	07/09/2024	60503
AZD5B84	279370R000031671	07/09/2024	74550
AZK1295	279370T000005572	28/08/2024	55412
AZQ7F12	279370T000005606	30/08/2024	55412
AZR5922	279370R000031705	07/09/2024	74550
AZT3032	279370R000031766	08/09/2024	74550
AZU3279	279370R000031803	09/09/2024	74550
AZV0H58	279370T000005620	30/08/2024	55412
AZY2I28	279370T000005584	29/08/2024	55412
AZY2I28	279370T000005578	29/08/2024	55412
BAM2E24	279370T000005623	30/08/2024	55412
BAQ1E13	279370R000031773	08/09/2024	74550
BAV5I77	279370R000031775	08/09/2024	74550
BBC6211	279370R000031701	07/09/2024	74550
BBD4039	279370T000005574	28/08/2024	55412
BBL7036	279370R000031750	08/09/2024	74550
BBR4228	279370R000031684	07/09/2024	74550
BCE0G19	279370R000031721	07/09/2024	74550
BCP0109	279370R000031776	08/09/2024	74550
BCS1C87	279370T000005592	29/08/2024	55412
BCW5G06	279370R000031711	07/09/2024	60503
BDF9E24	279370T000005570	28/08/2024	55412
BEN0I63	279370R000031628	06/09/2024	74550
BEV8G21	279370NIC0006813	23/08/2024	50020
CON9G01	279370R000031783	08/09/2024	74550
DDG6571	279370R000031688	07/09/2024	74630
DGD7J87	279370R000031737	08/09/2024	74630
DGQ6H76	279370T000005607	30/08/2024	55412
DTY2G35	279370T000005602	30/08/2024	55412
DVN8B48	279370R000031749	08/09/2024	74630
DWM0538	279370R000031649	06/09/2024	74550
EJH4113	279370T000005586	29/08/2024	55412
EOQ5G06	279370R000031823	09/09/2024	74550
EVP5086	279370R000031736	08/09/2024	74550
FBE0H55	279370R000031805	09/09/2024	74550
FCW6A78	279370R000031693	07/09/2024	74550
FEK1H32	279370R000031730	08/09/2024	74550
FGC8J38	279370R000031801	09/09/2024	74550
FGI7G00	279370R000031697	07/09/2024	74550
FOM7B42	279370R000031762	08/09/2024	74550
GCW7198	279370R000031800	09/09/2024	74550
GJU2265	279370R000031674	07/09/2024	74550
HOF0B67	279370T000005585	29/08/2024	55412
IJU2728	279370T000005603	30/08/2024	55412
IMK1314	279370R000031741	08/09/2024	74550
IWN4I41	279370R000031732	08/09/2024	74550
IZS2J27	279370R000031691	07/09/2024	74550
JII7A17	279370R000031656	07/09/2024	74630
JII7A17	279370R000031720	07/09/2024	74550
JQL0846	279370R000031724	07/09/2024	60503
JXS7F71	279370R000031740	08/09/2024	74550
KJE9G42	279370R000031734	08/09/2024	74710
KMA6F20	279370R000031676	07/09/2024	74550
KXY8G38	279370R000031811	09/09/2024	74550
LLW3D37	279370T000005604	30/08/2024	55412

LTA0I15	279370R000031718	07/09/2024	74550
LTA0I15	279370R000031757	08/09/2024	74630
LTZ1299	279370R000031698	07/09/2024	74550
LYT3903	279370R000031751	08/09/2024	60503
LZS0930	279370T000005599	30/08/2024	55412
LZT5B71	279370R000031694	07/09/2024	74550
LZV6A02	279370R000031655	07/09/2024	74550
MAS5G14	279370R000031764	08/09/2024	74550
MAY7871	279370R000031722	07/09/2024	74550
MBG2136	279370R000031837	09/09/2024	74550
MBR5A27	279370R000031702	07/09/2024	60503
MBU0A24	279370R000031819	09/09/2024	74550
MCI0H13	279370T000005622	30/08/2024	55412
MCY2729	279370R000031665	07/09/2024	74550
MDI9F19	279370R000031754	08/09/2024	74550
MDR9474	279370T000005608	30/08/2024	55412
MEY0884	279370R000031738	08/09/2024	74550
MEY0884	279370R000031636	06/09/2024	74550
MEY0884	279370R000031617	06/09/2024	74550
MEY9763	279370R000031619	06/09/2024	74550
MFI7B86	279370NIC0006814	23/08/2024	50020
MFX1B36	279370R000031802	09/09/2024	74550
MGR4832	279370T000005627	30/08/2024	55412
MGZ2915	116100T002182309	04/09/2024	54600
MHM3724	279370R000031745	08/09/2024	74550
MIF4B48	279370T000005573	28/08/2024	55412
MIH5A57	279370T000005615	30/08/2024	55412
MIH5A57	279370T000005630	30/08/2024	55412
MIH6A48	279370R000031664	07/09/2024	74550
MJJ3150	279370R000031621	06/09/2024	74550
MJJ3150	279370R000031667	07/09/2024	74550
MJO1F35	279370R000031796	09/09/2024	74550
MKH5854	279370R000031748	08/09/2024	74550
MKL1J38	279370R000031627	06/09/2024	74630
MKL3985	279370T000005619	30/08/2024	55412
MKU7F12	279370T000005595	29/08/2024	55412
MKZ3C34	279370R000031673	07/09/2024	74550
MLL1C79	279370T000005618	30/08/2024	55412
MLN2599	279370R000031789	08/09/2024	74550
MLV8H29	279370R000031769	08/09/2024	74550
MLZ3427	279370R000031638	06/09/2024	60503
MLZ3427	279370R000031675	07/09/2024	74550
MMF2J89	279370R000031799	09/09/2024	74550
MMM9G40	279370R000031646	06/09/2024	60503
MWX1A20	279370R000031780	08/09/2024	74550
NEM1B52	279370R000031774	08/09/2024	74550
NKM9307	279370R000031832	09/09/2024	74550
NYQ4304	279370R000031831	09/09/2024	60503
OCX5G52	279370R000031682	07/09/2024	74550
OKF8G41	279370R000031634	06/09/2024	74550
OKF9I36	279370R000031753	08/09/2024	74550
OKG1190	279370R000031700	07/09/2024	74630
OPZ0B70	279370R000031790	08/09/2024	74550
OQQ4F47	279370R000031833	09/09/2024	74630
ORV5C15	279370R000031618	06/09/2024	74550
PND9H55	279370R000031716	07/09/2024	60503
POL8H25	116100T002185819	04/09/2024	53800
PQB3616	279370R000031726	07/09/2024	74550
PYA4F10	279370R000031669	07/09/2024	74550
PYQ7313	279370R000031808	09/09/2024	74550
QAH5I16	279370R000031666	07/09/2024	74550
QHA4515	279370R000031689	07/09/2024	74550
QHD3961	279370R000031786	08/09/2024	74550
QHF3C78	279370T000005577	28/08/2024	55412
QHM8F67	279370R000031747	08/09/2024	74550
QHZ2C15	279370T000005591	29/08/2024	55412
QIG2803	279370R000031768	08/09/2024	74550
QIL5626	279370R000031785	08/09/2024	74550
QIO0H14	279370R000031643	06/09/2024	74550
QIS4H90	279370R000031699	07/09/2024	74550
QJE7174	279370T000005594	29/08/2024	55412
QJF7206	279370R000031687	07/09/2024	74550
QJJ3J32	279370R000031812	09/09/2024	74550
QJK0G57	279370T000005624	30/08/2024	55412
QJU6G46	279370R000031668	07/09/2024	74550
QLL4J80	279370R000031824	09/09/2024	74550
QME6B80	279370NIC0006816	23/08/2024	50020
QMX2H46	279370R000031633	06/09/2024	74550
QWR0F86	279370T000005628	30/08/2024	55412
RAF3E12	279370NIC0006811	23/08/2024	50020
RAF4929	279370R000031818	09/09/2024	74550
RAH9F20	279370R000031767	08/09/2024	74550
RHK3G58	279370R000031706	07/09/2024	74630
RHT6E38	279370R000031710	07/09/2024	60503
RHV9I93	279370NIC0006815	23/08/2024	50020
RHW0J46	279370R000031821	09/09/2024	74550
RLA5I75	279370T000005600	10/09/2024	54523
RLA8C12	279370R000031678	07/09/2024	74550
RXK9A53	279370R000031839	09/09/2024	74630

RXL4D70	279370R000031661	07/09/2024	74550
RXM3I45	279370NIC0006812	23/08/2024	50020
RXM3I45	279370NIC0006810	23/08/2024	50020
RXS9G82	279370T000005597	29/08/2024	55412
RXY8D05	279370R000031828	09/09/2024	60503
RYA6H35	279370R000031635	06/09/2024	74550
RYD0D37	279370R000031735	08/09/2024	74550
RYF1G49	279370NIC0006817	23/08/2024	50020
RYO0I63	279370T000005611	30/08/2024	55412
RYP0A50	279370R000031792	09/09/2024	74550
SDU4A50	279370R000031629	06/09/2024	74550
SEU7A25	279370R000031763	08/09/2024	74550
SEX1I40	279370R000031719	07/09/2024	60503
SEZ9G85	279370R000031660	07/09/2024	74550
SFL8E52	279370R000031677	07/09/2024	74550
SXA8C43	279370R000031838	09/09/2024	60503
SXK9G95	279370T000005590	29/08/2024	55412
SYU9B53	279370R000031662	07/09/2024	74550

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:79E51818

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240913_145507

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 01/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS3A21	279370R000031884	10/09/2024	74550
ALD0G93	279370R000031841	10/09/2024	74630
AMK3453	279370R000031867	10/09/2024	74550
ANO0355	279370R000031891	10/09/2024	74550
APY6C08	279370R000031844	10/09/2024	74550
AQL0048	279370R000031866	10/09/2024	74550
ASY9A40	279370NIC0006825	24/08/2024	50020
ASY9A40	279370NIC0006827	24/08/2024	50020
AUF0699	279370NIC0006826	24/08/2024	50020
AUL8G25	279370R000031892	10/09/2024	74550
AWX1E87	279370R000031890	10/09/2024	60503
AXL7957	279370NIC0006821	24/08/2024	50020
AZR3570	279370NIC0006830	24/08/2024	50020
BAV5I77	279370R000031886	10/09/2024	74550
BCQ4J43	279370R000031862	10/09/2024	74550
BEV7F80	279370NIC0006831	24/08/2024	50020
BEY4A86	279370R000031876	10/09/2024	74550
BXS2455	279370R000031868	10/09/2024	74550
GDG2836	279370R000031881	10/09/2024	60503
HJN9904	279370R000031851	10/09/2024	74550
IUH5331	279370R000031883	10/09/2024	74550
JAK7G07	279370NIC0006829	24/08/2024	50020
JAO3J38	279370NIC0006823	24/08/2024	50020
MAY7246	279370R000031853	10/09/2024	74550
MCO7H25	279370R000031856	10/09/2024	74550
MEO6A06	279370NIC0006832	24/08/2024	50020
MFD2J31	279370R000031893	10/09/2024	74550
MGR3977	279370R000031852	10/09/2024	74550
MKL0A87	279370R000031854	10/09/2024	74550
MLH3813	279370R000031889	10/09/2024	74630
MLS5850	279370R000031874	10/09/2024	74550
MLS5850	279370R000031845	10/09/2024	74550
MLY0996	279370R000031858	10/09/2024	74550
MMF7900	279370NIC0006824	24/08/2024	50020
OBV1H90	279370R000031882	10/09/2024	60503
PYQ7313	279370R000031870	10/09/2024	74550
QHF5926	279370R000031885	10/09/2024	74550
QHO4J84	279370R000031843	10/09/2024	74550
RDZ7I56	279370R000031847	10/09/2024	74550
RLI6F24	279370R000031888	10/09/2024	74550
RLL4G31	279370R000031887	10/09/2024	74550
RXU2E79	279370R000031846	10/09/2024	74550
SFB1D32	279370NIC0006828	24/08/2024	50020
SFG2H59	279370NIC0006822	24/08/2024	50020
SIO9F08	279370R000031873	10/09/2024	74550

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:D76B23A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240914_145572

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACD5E34	279370T000005674	02/09/2024	55412
AFQ6C04	279370T000005652	31/08/2024	55412
AHX3275	279370T000005639	31/08/2024	55412
APV1G20	279370T000005669	31/08/2024	55412
ARZ7891	279370T000005653	31/08/2024	55412
ASP1C11	279370T000005635	30/08/2024	55412
AUN5B71	279370T000005640	31/08/2024	55412
AVY4B33	279370T000005686	02/09/2024	55412
AWL4F11	279370T000005632	30/08/2024	55412
AXH8F34	279370T000005646	31/08/2024	55412
AXI3G40	279370T000005643	31/08/2024	55412
AZB4793	279370T000005662	31/08/2024	55412
AZS0846	279370T000005647	31/08/2024	55412
BBW5J66	279370T000005663	31/08/2024	55412
BCL2C64	279370T000005665	31/08/2024	55412
BDQ8B09	279370T000005660	31/08/2024	55412
DLC7921	279370T000005638	30/08/2024	55412
DMV7C98	279370T000005670	31/08/2024	55412
DWK0083	279370T000005666	31/08/2024	55412
ENG6A87	279370T000005648	31/08/2024	55412
FBY6E76	279370T000005681	02/09/2024	55412
FEZ9I08	279370T000005675	02/09/2024	55412
FEZ9I08	279370T000005649	31/08/2024	55412
IJS3892	279370T000005671	31/08/2024	55412
ITF3A32	279370T000005673	31/08/2024	55412
IYT2B76	279370T000005636	30/08/2024	55412
MAU4J72	279370T000005658	31/08/2024	55412
MFB0I93	279370T000005661	31/08/2024	55412
MFS0F84	279370T000005677	02/09/2024	55412
MHK9442	279370T000005651	31/08/2024	55412
MIH5A57	279370T000005682	02/09/2024	55412
MII5E97	279370T000005676	02/09/2024	55412
MJN6721	279370T000005634	30/08/2024	55412
MLN0A96	279370T000005685	02/09/2024	55412
MLO5C29	279370T000005683	02/09/2024	55412
OKE7372	279370T000005687	02/09/2024	55412
PCQ9J99	279370T000005656	31/08/2024	55412
PXN3888	279370T000005644	31/08/2024	55412
QCN8E43	279370T000005678	02/09/2024	55412
QIG3H18	279370T000005655	13/09/2024	76251
QNK8I14	279370T000005679	02/09/2024	55412
RHN5A75	279370T000005668	31/08/2024	55412
RXS9G82	116100T001387534	06/09/2024	55414
RYB4C55	279370T000005667	31/08/2024	55412
RYO0I63	279370T000005631	30/08/2024	55412
SED6I17	279370T000005680	02/09/2024	55412

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:E9B05A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240917_145657

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACZ4760	279370R000031906	13/09/2024	74550
ADX9571	279370R000031919	13/09/2024	74630
AFM4H62	116100T001473374	08/09/2024	54100
AFR0B06	279370R000032009	15/09/2024	74550
AHF5985	279370R000031938	14/09/2024	74630
AHI7277	279370R000031932	13/09/2024	60503
AHZ2277	279370R000032004	15/09/2024	74550
AKD1I08	279370R000032029	15/09/2024	74550
AKI3074	279370R000031911	13/09/2024	74550
AMA6A91	279370R000031990	14/09/2024	74550
AMA6A91	279370R000032006	15/09/2024	74550
AMH1365	279370R000031962	14/09/2024	74550
AMU4700	279370R000032022	15/09/2024	74550
ANK5836	279370R000031900	13/09/2024	74550
ANS0079	279370R000032008	15/09/2024	74550
ANU2H18	279370R000031917	13/09/2024	74550
AOK1B31	279370R000032027	15/09/2024	74550
AOK3433	279370R000031912	13/09/2024	74550

AOW7575	279370T000005705	03/09/2024	55412
AQJ2H13	279370R000031994	14/09/2024	74550
AQZ4814	279370R000031997	14/09/2024	74550
ARL9929	279370R000031955	14/09/2024	74630
ARU4G70	279370T000005696	02/09/2024	55412
ASL3E94	279370R000031957	14/09/2024	74550
ASP7082	279370R000031944	14/09/2024	74550
ATK4667	279370R000031949	14/09/2024	74550
ATR4429	279370T000005692	02/09/2024	55412
ATU8I94	279370R000031899	13/09/2024	74550
AUM9I99	279370R000031931	13/09/2024	74550
AUY4J10	279370R000031910	13/09/2024	74550
AVC4175	279370T000005706	03/09/2024	55412
AVI5888	279370R000031991	14/09/2024	74550
AWL4F11	279370T000005693	02/09/2024	55412
AWY3314	279370R000031895	13/09/2024	74550
AXE5I36	279370R000031959	14/09/2024	74550
AXT8737	279370R000031978	14/09/2024	74550
AXX0524	279370R000031946	14/09/2024	74550
AXX2A32	279370R000031975	14/09/2024	74550
AYO5005	279370R000032005	15/09/2024	74630
AYO5005	279370R000032037	15/09/2024	74550
AYX1B19	279370R000031909	13/09/2024	74550
AZP2963	279370R000031925	13/09/2024	74550
AZS3C20	279370R000031958	14/09/2024	74550
AZS3C20	279370R000031968	14/09/2024	74550
BAA9461	279370T000005700	02/09/2024	55412
BAX2H17	279370R000031971	14/09/2024	74550
BBL2503	279370R000031901	13/09/2024	74630
BBS5123	279370R000031996	14/09/2024	74550
BCO8C80	279370T000005711	03/09/2024	55412
BDD9B11	279370R000031920	13/09/2024	74550
BIA3H54	279370R000031964	14/09/2024	74550
CXA0I11	279370R000031915	13/09/2024	74550
DFJ9B46	279370T000005704	03/09/2024	55412
DLC7921	279370T000005703	03/09/2024	55412
DSC7C71	279370T000005697	02/09/2024	55412
DZK8632	279370R000032034	15/09/2024	74550
EEW5I13	279370R000032031	15/09/2024	74550
EOG8A56	279370T000005690	02/09/2024	55412
EUO8225	279370R000031930	13/09/2024	74550
FAH9B27	279370R000031972	14/09/2024	74550
FBA1A42	279370T000005698	02/09/2024	55412
FDN3D31	279370R000031985	14/09/2024	74550
FMB5A76	279370R000031981	14/09/2024	74550
HLU4507	279370R000031896	13/09/2024	74550
IJS3892	279370T000005699	02/09/2024	55412
IOK4832	279370R000031934	14/09/2024	74550
IPN5G09	279370T000005691	02/09/2024	55412
IQJ2939	279370R000032040	15/09/2024	74550
IQX7F64	279370R000031998	14/09/2024	74550
ISV1G72	279370R000031904	13/09/2024	74550
IVR1C95	279370T000005688	02/09/2024	55412
KRM0I30	279370T000005695	02/09/2024	55412
LZW3E49	279370R000032012	15/09/2024	74550
MBV1H84	279370R000032010	15/09/2024	74550
MDF8A78	279370R000031992	14/09/2024	74550
MFR3C60	279370R000031898	13/09/2024	74550
MGF9D80	279370R000031941	14/09/2024	74550
MGK2B66	279370R000031907	13/09/2024	74550
MGU0861	279370R000031987	14/09/2024	74550
MGV3E34	279370R000031933	13/09/2024	74550
MHI9759	279370R000031916	13/09/2024	74550
MIG3954	279370R000031966	14/09/2024	74550
MIH5A57	279370T000005710	03/09/2024	55412
MIZ1450	279370R000031954	14/09/2024	74550
MJA6E99	279370R000031953	14/09/2024	74630
MJU8B49	279370R000031913	13/09/2024	74550
MJW2B41	279370T000005702	03/09/2024	55412
MKX0G39	279370R000032002	14/09/2024	60503
MKY5661	279370R000032043	15/09/2024	74550
MKZ3C34	279370R000032013	15/09/2024	74550
MKZ3C34	279370R000032021	15/09/2024	74550
MKZ3C34	279370T000005701	02/09/2024	55412
MLJ2582	279370R000031989	14/09/2024	74550
MLN4734	279370T000005709	03/09/2024	55412
MLP3197	279370R000032041	15/09/2024	74550
MLR7827	279370R000032026	15/09/2024	60503
MVU3F49	279370R000031969	14/09/2024	74550
OKF9I36	279370R000031905	13/09/2024	74550
PFY3D18	279370R000031903	13/09/2024	74550
PMI1J99	279370R000031942	14/09/2024	74550
PRA4B39	279370R000031979	14/09/2024	74550
PYQ7313	279370R000031914	13/09/2024	74550
QIO6E09	279370R000031897	13/09/2024	74630
QIU1644	279370R000031970	14/09/2024	74550
QIW0A63	279370R000031923	13/09/2024	74630
QJJ5959	279370R000032016	15/09/2024	74550
QUP7C98	279370R000031936	14/09/2024	74550

RDZ8F10	279370R000031973	14/09/2024	74550
RHC5F47	279370R000032017	15/09/2024	74550
RKY9H52	279370R000031918	13/09/2024	60503
RXN1E63	279370R000032007	15/09/2024	74550
RXN8G48	279370R000031921	13/09/2024	74550
RXO4G72	279370R000031976	14/09/2024	74550
RXO4G72	279370R000031993	14/09/2024	74630
RYD0I57	279370R000031977	14/09/2024	74550
RYO0I63	279370T000005689	02/09/2024	55412
RYZ5C95	279370R000032028	15/09/2024	74550
SEP4D71	279370R000031963	14/09/2024	74550
SEZ2E79	279370R000032015	15/09/2024	74550
SXB2F37	279370R000031951	14/09/2024	74550
SXI0B86	279370R000032020	15/09/2024	74550
TAJ4C58	279370R000031928	13/09/2024	60503

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:FE476AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240918_145755

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABI3H77	279370T000005771	04/09/2024	55412
ADD1003	279370T000005716	03/09/2024	55412
AEW0G91	279370NIC0006846	27/08/2024	50020
AFY3027	279370T000005735	04/09/2024	55412
AGZ8I98	279370T000005770	04/09/2024	55412
AJS4267	279370NIC0006858	27/08/2024	50020
AKS1G61	279370T000005743	04/09/2024	55412
AMC9C19	279370T000005755	04/09/2024	55412
AMY6G22	279370T000005762	04/09/2024	55412
AOW7575	279370T000005759	04/09/2024	55412
APH5279	279370T000005768	04/09/2024	55412
AQF8A92	279370T000005766	04/09/2024	55412
ASN9C04	279370T000005712	03/09/2024	55412
ASP6H02	279370T000005758	04/09/2024	55412
ATD2H79	279370T000005717	03/09/2024	55412
ATQ5C00	279370NIC0006847	27/08/2024	50020
AVC9D88	279370NIC0006854	27/08/2024	50020
AVI8148	116100T002169404	10/09/2024	56570
AVJ3A82	279370T000005756	04/09/2024	55412
AVL7D29	279370T000005754	04/09/2024	55412
AWJ4E70	279370T000005726	03/09/2024	55412
AWO3D88	279370NIC0006851	27/08/2024	50020
AWZ2413	279370T000005744	04/09/2024	55412
AXV3J47	279370T000005733	04/09/2024	55412
AZB5966	279370T000005753	04/09/2024	55412
BAW7874	279370NIC0006838	27/08/2024	50020
BCP7936	279370NIC0006837	27/08/2024	50020
BCW9E30	279370T000005757	04/09/2024	55412
BDD4D20	279370NIC0006835	27/08/2024	50020
BDG9F40	279370NIC0006855	27/08/2024	50020
BDX8H87	279370T000005745	04/09/2024	55412
BEL1583	279370T000005742	04/09/2024	55412
BEL7E20	279370NIC0006834	27/08/2024	50020
BEW2E33	279370NIC0006841	27/08/2024	50020
DAN5937	279370NIC0006845	27/08/2024	50020
DWS5H42	279370NIC0006836	27/08/2024	50020
EAZ3D87	279370NIC0006857	27/08/2024	50020
FBA1A42	279370T000005738	04/09/2024	55412
FYQ0B88	279370NIC0006863	27/08/2024	50020
GFX8A69	279370NIC0006856	27/08/2024	50020
IDE7J18	279370NIC0006859	27/08/2024	50020
IVI6F01	279370T000005777	05/09/2024	55412
JBE7D78	279370T000005749	04/09/2024	55412
JIY4F31	279370T000005719	03/09/2024	55412
JSQ7D65	279370T000005731	03/09/2024	55412
JYR6F37	279370NIC0006843	27/08/2024	50020
MAJ8958	279370T000005740	04/09/2024	55412
MAU0I01	279370NIC0006840	27/08/2024	50020
MEG8G62	279370NIC0006860	27/08/2024	50020
MGI1D37	279370NIC0006852	27/08/2024	50020
MIC5H50	279370T000005739	04/09/2024	55412
MIH5A57	279370T000005751	04/09/2024	55412
MIH5A57	279370T000005725	03/09/2024	55412
MIH5A57	279370T000005714	03/09/2024	55412
MIH5A57	279370T000005763	04/09/2024	55412
MII3068	279370T000005736	04/09/2024	55412
MII3068	279370T000005750	04/09/2024	55412
MJW2B41	279370T000005715	03/09/2024	55412

MLI5H79	279370T000005728	03/09/2024	55412
MLN0A96	279370T000005741	04/09/2024	55412
MLR8C22	279370T000005734	04/09/2024	55412
MMH6135	279370T000005776	05/09/2024	55412
MML2812	279370NIC0006844	27/08/2024	50020
MPZ5084	279370NIC0006849	27/08/2024	50020
PZG9B98	279370T000005764	04/09/2024	55412
QJI2C21	279370T000005721	03/09/2024	55412
QJZ4075	279370T000005773	05/09/2024	55412
QQM0E69	279370T000005720	03/09/2024	55412
QTM8F80	279370T000005718	03/09/2024	55412
RLO8H08	279370T000005761	04/09/2024	55412
RNY2C70	279370T000005737	04/09/2024	55412
RTG6H17	279370T000005722	03/09/2024	55412
RXL3A42	279370NIC0006861	27/08/2024	50020
RXN2A80	279370NIC0006839	27/08/2024	50020
RXS9G82	279370NIC0006842	27/08/2024	50020
RYC1C54	279370NIC0006848	27/08/2024	50020
RYO0I63	279370T000005723	03/09/2024	55412
SEH2B72	279370NIC0006853	27/08/2024	50020
SET8A21	279370NIC0006850	27/08/2024	50020
SFE8B58	279370NIC0006864	27/08/2024	50020
SIR3A09	279370T000005765	04/09/2024	55412

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:B03E33EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240919_145862

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAP7616	279370R000032054	16/09/2024	74550
AAP7616	279370R000032050	16/09/2024	74550
AAR7334	279370T000005778	05/09/2024	55412
ADD1003	279370T000005786	05/09/2024	55412
AHP0045	279370T000005782	05/09/2024	55412
AKE5720	279370T000005802	05/09/2024	55412
AKV3A09	279370T000005784	05/09/2024	55412
ALH0D44	279370T000005791	05/09/2024	55412
ALQ8987	279370T000005785	05/09/2024	55412
AOI8137	279370R000032073	16/09/2024	60503
ATX5D71	279370R000032055	16/09/2024	74550
AUU4191	279370T000005800	05/09/2024	55412
AVT0I25	279370R000032065	16/09/2024	74550
AWV3905	279370T000005799	05/09/2024	55412
AXE6040	279370R000032047	16/09/2024	74550
AYR0I32	279370T000005789	05/09/2024	55412
BCW5G06	279370R000032062	16/09/2024	74550
BDI6F27	279370T000005790	05/09/2024	55412
BDS4B56	279370R000032061	16/09/2024	74550
EIK0C57	279370R000032068	16/09/2024	74550
GBV2J53	279370T000005783	05/09/2024	55412
IWB8G47	279370T000005795	05/09/2024	55412
MAS5766	279370R000032075	16/09/2024	74550
MEV0987	279370R000032057	16/09/2024	74550
MEV0987	279370R000032053	16/09/2024	74550
MFO8901	279370T000005792	05/09/2024	55412
MGB7J96	279370R000032052	16/09/2024	74550
MIH5A57	279370T000005793	05/09/2024	55412
MJY3150	279370T000005788	05/09/2024	55412
MKF7592	279370T000005798	05/09/2024	55412
MLS0928	279370R000032076	16/09/2024	74550
MML3352	279370R000032058	16/09/2024	74550
OKF8G41	279370R000032077	16/09/2024	74630
PYQ7313	279370R000032066	16/09/2024	74550
QHB5J18	279370R000032071	16/09/2024	74550
QHO5I03	279370R000032059	16/09/2024	74550
QIT6F56	279370R000032045	16/09/2024	74550
QWR5A65	279370R000032060	16/09/2024	74550
RDT9A15	279370T000005780	05/09/2024	55412
RHZ1I48	279370T000005794	05/09/2024	55412
RLG1D90	279370R000032067	16/09/2024	74550
RLP3A84	279370R000032046	16/09/2024	74550
RYH4G09	279370R000032064	16/09/2024	74550
SED6I17	279370T000005801	05/09/2024	55412
SHU6A13	279370T000005803	06/09/2024	55412
SIR3A09	279370T000005797	05/09/2024	55412

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:382B9206

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240914_145616

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG7E15	279370NIC0006365	21/06/2024	50020	R$ 260,32
AOK7A64	279370NIC0006389	21/06/2024	50020	R$ 260,32
ATB4882	279370NIC0006386	21/06/2024	50020	R$ 260,32
ATY5G57	116100T001911465	03/07/2024	54600	R$ 130,16
AVC9D88	279370NIC0006384	21/06/2024	50020	R$ 260,32
AWQ4I46	279370NIC0006378	21/06/2024	50020	R$ 260,32
AZO7279	279370NIC0006376	21/06/2024	50020	R$ 260,32
AZS6C31	279370NIC0006392	21/06/2024	50020	R$ 390,46
BAN0E75	279370NIC0006362	21/06/2024	50020	R$ 586,94
BCB5329	279370NIC0006381	21/06/2024	50020	R$ 260,32
BEV4J63	279370NIC0006390	21/06/2024	50020	R$ 390,46
BVT6J74	279370NIC0006363	21/06/2024	50020	R$ 586,94
EBG3D23	116100T001911464	03/07/2024	54600	R$ 130,16
HCQ6I89	279370NIC0006379	21/06/2024	50020	R$ 260,32
MDG3325	279370NIC0006371	21/06/2024	50020	R$ 1.760,82
MDG3325	279370NIC0006374	21/06/2024	50020	R$ 260,32
MML4J08	279370NIC0006388	21/06/2024	50020	R$ 260,32
OMM3979	279370NIC0006366	21/06/2024	50020	R$ 260,32
ONK0A59	279370NIC0006364	21/06/2024	50020	R$ 586,94
POB0G60	279370NIC0006387	21/06/2024	50020	R$ 260,32
RHC0D02	279370NIC0006382	21/06/2024	50020	R$ 260,32
RHH0C78	279370NIC0006361	21/06/2024	50020	R$ 586,94
RHR6G86	279370NIC0006391	21/06/2024	50020	R$ 390,46
RLJ4H49	279370NIC0006370	21/06/2024	50020	R$ 260,32
RTY9D88	279370NIC0006397	21/06/2024	50020	R$ 260,32
RXL1B49	279370NIC0006385	21/06/2024	50020	R$ 260,32
RXY0A09	279370NIC0006383	21/06/2024	50020	R$ 260,32
RYO9A00	279370NIC0006373	21/06/2024	50020	R$ 260,32
RYS0I22	279370NIC0006377	21/06/2024	50020	R$ 260,32
SDR8A51	279370NIC0006367	21/06/2024	50020	R$ 260,32
SDV3I29	279370NIC0006372	21/06/2024	50020	R$ 260,32
SER7I58	279370NIC0006369	21/06/2024	50020	R$ 260,32
SXE9E42	279370NIC0006368	21/06/2024	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:7F6DA4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240917_145709

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI8I87	279370T000004432	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AGU0D87	279370R000028950	09/07/2024	74550	R$ 130,16
AIE8096	279370R000028974	09/07/2024	74550	R$ 130,16
AJP3672	279370NIC0006419	22/06/2024	50020	R$ 260,32
AKF3939	279370T000004436	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AKJ1G25	279370NIC0006399	22/06/2024	50020	R$ 260,32
ANK1759	279370NIC0006429	22/06/2024	50020	R$ 260,32
AOX5G94	279370R000028964	09/07/2024	74550	R$ 130,16
APG6C39	279370NIC0006426	22/06/2024	50020	R$ 260,32
APH7420	279370R000028963	09/07/2024	74550	R$ 130,16
API4536	279370R000028982	09/07/2024	74550	R$ 130,16
AQQ3D58	279370NIC0006422	22/06/2024	50020	R$ 586,94
AQY7466	279370R000028969	09/07/2024	74550	R$ 130,16
ASF2750	279370R000028945	09/07/2024	74550	R$ 130,16
ATD6123	279370NIC0006398	22/06/2024	50020	R$ 586,94
ATY8668	279370NIC0006430	22/06/2024	50020	R$ 260,32
AWJ9J98	279370R000028942	09/07/2024	74630	R$ 195,23
AWL5426	279370NIC0006431	22/06/2024	50020	R$ 260,32
AXC5036	279370NIC0006424	22/06/2024	50020	R$ 260,32
AXM2D22	279370T000004429	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AXP0879	279370NIC0006406	22/06/2024	50020	R$ 260,32
BBO3E83	279370R000028962	09/07/2024	74550	R$ 130,16
BCL4D18	279370R000028965	09/07/2024	74550	R$ 130,16
BCQ6364	279370NIC0006416	22/06/2024	50020	R$ 260,32
BCW9I91	279370NIC0006414	22/06/2024	50020	R$ 260,32
BDP2I06	279370NIC0006407	22/06/2024	50020	R$ 390,46
BDP7B49	279370NIC0006420	22/06/2024	50020	R$ 586,94
BEW6F21	279370NIC0006433	22/06/2024	50020	R$ 586,94
CSY1H90	279370NIC0006423	22/06/2024	50020	R$ 260,32
EBG3D23	116100T001911470	04/07/2024	54600	R$ 130,16
GKF6F03	279370NIC0006421	22/06/2024	50020	R$ 586,94

HJN9904	279370NIC0006427	22/06/2024	50020	R$ 260,32
HNS7B05	279370R000028981	09/07/2024	74550	R$ 130,16
HXX9465	279370R000028946	09/07/2024	74550	R$ 130,16
IQR8E67	279370R000028973	09/07/2024	60503	R$ 293,47
ISR4H31	279370R000028958	09/07/2024	74630	R$ 195,23
IXB6J25	279370R000028960	09/07/2024	74550	R$ 130,16
JFI6368	279370T000004439	28/06/2024	55412	R$ 195,23
LRO9F49	279370NIC0006403	22/06/2024	50020	R$ 260,32
LYR2J33	116100T001692209	04/07/2024	54600	R$ 130,16
MAV6884	279370T000004442	28/06/2024	55412	R$ 195,23
MBI5977	279370R000028979	09/07/2024	74550	R$ 130,16
MBV4F71	279370R000028966	09/07/2024	74550	R$ 130,16
MCN3A52	279370T000004438	28/06/2024	55412	R$ 195,23
MCV6D66	279370R000028952	09/07/2024	74550	R$ 130,16
MGH5G59	279370R000028955	09/07/2024	74550	R$ 130,16
MHQ2G45	279370R000028949	09/07/2024	74550	R$ 130,16
MHT0A39	279370NIC0006415	22/06/2024	50020	R$ 260,32
MID2J30	279370R000028980	09/07/2024	74550	R$ 130,16
MIN1E98	279370R000028975	09/07/2024	60503	R$ 293,47
MJW2B41	279370T000004440	28/06/2024	55412	R$ 195,23
MKP9C37	279370T000004431	28/06/2024	55412	R$ 195,23
MKZ2249	279370T000004435	28/06/2024	55412	R$ 195,23
MLW7297	279370R000028984	09/07/2024	74550	R$ 130,16
MML9J24	279370NIC0006428	22/06/2024	50020	R$ 260,32
NKE4J29	279370NIC0006404	22/06/2024	50020	R$ 260,32
OHX1J83	279370R000028972	09/07/2024	74630	R$ 195,23
OHX1J83	279370NIC0006402	22/06/2024	50020	R$ 260,32
PDK9I29	279370T000004430	28/06/2024	55412	R$ 195,23
PXU1G90	279370R000028953	09/07/2024	74550	R$ 130,16
QIE5I66	279370T000004437	28/06/2024	55412	R$ 195,23
QIH1815	279370NIC0006400	22/06/2024	50020	R$ 260,32
QJA3490	279370NIC0006412	22/06/2024	50020	R$ 260,32
QJF0J06	279370NIC0006409	22/06/2024	50020	R$ 260,32
QJN6I88	279370NIC0006401	22/06/2024	50020	R$ 260,32
QJN6I88	279370NIC0006432	22/06/2024	50020	R$ 390,46
QJS0A23	279370R000028978	09/07/2024	74550	R$ 130,16
RAG3F39	279370T000004441	28/06/2024	55412	R$ 195,23
RHK1B33	279370NIC0006410	22/06/2024	50020	R$ 260,32
RLE3E53	279370NIC0006425	22/06/2024	50020	R$ 260,32
RNB0H16	279370NIC0006411	22/06/2024	50020	R$ 260,32
RXM3I45	279370NIC0006408	22/06/2024	50020	R$ 260,32
RXY0A09	279370NIC0006418	22/06/2024	50020	R$ 260,32
RYD6B63	279370NIC0006413	22/06/2024	50020	R$ 260,32
SER9F18	279370NIC0006417	22/06/2024	50020	R$ 260,32
SJJ8E92	279370NIC0006405	22/06/2024	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:AD6A2AF8



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.818.657,73	1.828.041,44	25.509,46	5.089.885,31	1.837.737,39	1.846.040,42	1.990.482,02	2.081.675,47	2.060.180,86	2.049.831,81	1.943.156,81	1.935.913,13	24.507.111,85	1.533,52
Pessoal Ativo	1.769.182,41	1.778.566,12	25.509,46	4.941.459,35	1.788.262,07	1.767.012,99	1.846.936,10	1.870.162,90	1.961.946,05	1.996.908,11	1.844.922,00	1.839.230,76	23.430.098,32	1.533,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.481.466,96	1.490.993,94	25.509,46	4.180.409,20	1.334.808,48	1.622.379,35	1.699.976,10	1.715.723,96	1.804.266,18	1.836.261,66	1.694.960,90	1.691.006,00	20.577.762,19	1.533,51
Obrigações Patronais	287.715,45	287.572,18	0,00	761.050,15	453.453,59	144.633,64	146.960,00	154.438,94	157.679,87	160.646,45	149.961,10	148.224,76	2.852.336,13	0,01
Pessoal Inativo e Pensionistas	49.475,32	49.475,32	0,00	148.425,96	49.475,32	56.371,87	52.923,70	52.923,70	52.923,70	52.923,70	52.923,70	51.371,26	669.213,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.600,85	29.600,85	0,00	88.802,55	29.600,85	33.726,96	31.663,99	31.663,99	31.663,99	31.663,99	31.663,99	31.663,99	401.316,00	0,00
Pensões	19.874,47	19.874,47	0,00	59.623,41	19.874,47	22.644,91	21.259,71	21.259,71	21.259,71	21.259,71	21.259,71	19.707,27	267.897,55	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.655,56	90.622,22	158.588,87	45.311,11	0,00	45.311,11	45.311,11	407.799,98	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	75.285,04	64.087,37	0,00	48.716,36	58.602,23	25.645,33	40.819,75	28.900,31	47.778,29	36.227,77	24.643,81	36.295,40	487.001,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	58.254,80	42.967,37	0,00	6.476,36	36.010,23	3.053,33	21.427,75	6.308,31	25.186,29	13.635,77	2.051,81	13.703,40	229.075,42	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	17.030,24	21.120,00	0,00	42.240,00	22.592,00	22.592,00	19.392,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	257.926,24	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.743.372,69	1.763.954,07	25.509,46	5.041.168,95	1.779.135,16	1.820.395,09	1.949.662,27	2.052.775,16	2.012.402,57	2.013.604,04	1.918.513,00	1.899.617,73	24.020.110,19	1.533,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.288.681,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.500.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	328.324,50	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	60.110.356,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**24.021.643,71**	**39,96**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.459.592,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.836.612,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	29.213.633,36	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/set/2024 as 11h e 03m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8E663F7D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.023 A 8/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.752.359,48	5.088.679,16	5.078.007,99	7.728.489,12	7.681.364,56	6.160.538,64	5.424.760,60	5.819.740,95	5.875.505,18	6.427.597,73	6.482.263,26	6.243.993,39	72.763.300,06	71.949.099,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	378.482,73	450.638,61	357.242,28	413.131,38	321.434,82	307.118,36	462.459,08	445.651,97	442.368,17	861.133,84	539.578,74	764.006,56	5.743.246,54	5.555.550,00
IPTU	37.289,16	38.955,35	26.632,87	13.829,88	6.090,18	8.111,96	9.769,98	5.260,52	17.576,48	288.988,30	62.949,58	121.793,11	637.247,37	937.000,00
ISS	98.395,95	141.820,08	141.020,72	140.598,23	156.107,09	112.130,81	136.052,13	157.720,46	155.326,35	152.910,54	150.055,91	116.517,51	1.658.655,78	2.010.000,00
ITBI	70.496,23	95.200,00	28.250,00	23.625,00	22.625,00	22.000,00	52.740,00	32.750,00	53.096,60	6.250,00	71.725,00	303.266,51	782.024,34	400.000,00
IRRF	116.755,52	115.469,47	120.563,25	210.940,72	121.562,08	124.415,74	176.940,04	183.896,56	181.578,71	191.846,21	193.234,55	170.285,55	1.907.488,40	1.590.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.545,87	59.193,71	40.775,44	24.137,55	15.050,47	40.459,85	86.956,93	66.024,43	34.790,03	221.138,79	61.613,70	52.143,88	757.830,65	618.550,00
Contribuições	69.043,39	36.826,10	74.723,91	102.709,43	40.905,08	76.417,00	102.618,74	79.534,04	82.214,53	85.259,72	77.466,01	86.900,06	914.618,01	1.027.000,00
Receita Patrimonial	69.024,87	75.752,39	73.966,18	81.315,40	103.159,01	97.471,60	96.216,97	118.588,31	129.740,37	87.440,10	97.909,40	96.745,71	1.127.330,31	1.690.827,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	69.024,87	75.752,39	73.966,18	81.295,20	103.159,01	97.471,60	96.216,97	118.588,31	129.740,37	87.440,10	97.909,40	96.745,71	1.127.310,11	1.690.827,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	20,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,20	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.632,06	9.351,44	11.080,47	18.638,02	8.168,13	3.844,56	3.242,86	380,16	6.915,30	7.533,25	9.601,59	9.967,80	94.355,64	109.100,00
Transferências Correntes	4.218.544,34	4.499.315,62	4.516.888,92	7.078.321,72	7.196.628,69	5.666.298,18	4.748.779,87	5.166.108,58	5.183.532,33	5.321.423,74	5.730.637,38	5.252.441,04	64.578.920,41	63.376.862,00
Cota-Parte do FPM	1.496.214,33	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	1.983.119,50	2.696.548,66	1.681.150,21	1.757.341,19	2.051.352,34	2.202.810,39	2.386.932,58	1.867.232,57	24.193.204,60	26.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.059.271,82	1.138.299,79	1.055.783,21	1.255.925,42	1.137.179,59	1.032.845,07	1.103.700,53	1.330.606,26	1.099.249,20	1.136.569,15	1.356.496,61	1.160.351,58	13.866.278,23	12.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	65.910,02	69.049,22	67.587,04	101.217,93	729.804,30	371.061,03	357.929,09	352.918,42	302.374,44	103.472,22	105.570,41	89.819,72	2.716.713,84	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	26.141,46	85.811,57	5.705,03	10.042,56	4.194,51	1.385,41	1.586,54	993,40	604,44	2.076,34	1.238,94	1.666,79	141.446,99	40.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	11.485,98	12.831,37	10.513,71	11.446,18	14.106,57	14.671,59	17.236,46	14.906,09	15.689,14	19.714,49	17.425,91	23.583,08	183.610,57	150.000,00
Transferências do FUNDEB	780.885,30	862.932,07	904.573,26	1.146.891,17	1.347.287,92	1.054.419,97	980.274,51	986.339,74	1.111.891,89	937.132,03	1.120.431,93	993.750,88	12.226.810,67	12.210.000,00
Outras Transferências Correntes	778.635,43	937.412,78	665.386,18	1.682.614,94	1.980.936,30	495.366,45	606.902,53	723.003,48	602.370,88	919.649,12	742.541,00	1.116.036,42	11.250.855,51	9.176.862,00
Outras Receitas Correntes	11.632,09	16.795,00	44.106,23	34.373,17	11.068,83	9.388,94	11.443,08	9.477,89	30.734,48	64.807,08	27.070,14	33.932,22	304.829,15	189.760,00
DEDUÇÕES (II)	488.032,32	539.794,07	589.385,84	725.525,65	773.680,79	823.302,24	632.320,50	691.352,99	693.853,81	692.928,43	581.661,91	628.530,69	7.860.369,24	7.938.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	488.032,32	539.794,07	589.385,84	725.525,65	773.680,79	823.302,24	632.320,50	691.352,99	693.853,81	692.928,43	581.661,91	628.530,69	7.860.369,24	7.938.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.264.327,16**	**4.548.885,09**	**4.488.622,15**	**7.002.963,47**	**6.907.683,77**	**5.337.236,40**	**4.792.440,10**	**5.128.387,96**	**5.181.651,37**	**5.734.669,30**	**5.900.601,35**	**5.615.462,70**	**64.902.930,82**	**64.011.099,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	10,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.264.327,16**	**4.198.885,09**	**4.488.622,15**	**7.002.963,47**	**6.907.683,77**	**5.337.236,40**	**4.792.440,10**	**5.128.387,96**	**5.181.651,37**	**5.734.669,30**	**5.900.601,35**	**5.615.462,70**	**64.552.930,82**	**64.011.089,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	42.258,09	53,56	21.158,61	125.951,26	65,91	45.311,93	23.068,75	3.716,46	42.834,05	23.207,80	698,08	23.266,43	351.590,93	293.696,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.222.069,07**	**4.198.831,53**	**4.467.463,54**	**6.877.012,21**	**5.407.617,86**	**5.291.924,47**	**4.769.371,35**	**5.124.671,50**	**5.138.817,32**	**5.711.461,50**	**5.899.903,27**	**5.592.196,27**	**62.701.339,89**	**62.217.393,71**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/set/2024 as 11h e 40m.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4B1926A7

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**63.481,21**	**2.105.363,49**	**1.936.519,11**	**0,00**	**232.325,59**	**1.543.364,57**	**3.421.089,62**	**3.203.475,74**	**3.201.917,47**	**82.595,85**	**1.679.940,87**	**1.912.266,46**
PODER EXECUTIVO	63.481,21	2.105.363,49	1.936.519,11	0,00	232.325,59	1.543.364,57	3.421.089,62	3.203.475,74	3.201.917,47	82.595,85	1.679.940,87	1.912.266,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**63.481,21**	**2.105.363,49**	**1.936.519,11**	**0,00**	**232.325,59**	**1.543.364,57**	**3.421.089,62**	**3.203.475,74**	**3.201.917,47**	**82.595,85**	**1.679.940,87**	**1.912.266,46**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 17/set/2024 as 13h e 20m.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OL	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6B0503F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.023 A 8/2.024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.173.927,67	3.547.029,38	3.855.341,62	4.879.154,99	5.418.395,71	4.405.547,81	4.944.309,20	3.949.069,38	4.068.461,81	5.034.377,81	4.219.244,68	4.390.374,13	51.885.234,19	48.865.794,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	280.257,90	240.105,37	256.919,35	241.670,10	161.018,01	173.669,12	266.454,20	259.954,64	249.944,73	242.305,12	316.652,03	649.438,65	3.338.389,22	4.184.865,00
IPTU	82.222,24	95.489,17	74.868,94	53.315,50	31.319,70	34.950,43	29.890,81	28.418,46	41.924,41	40.212,54	95.991,06	398.670,85	1.007.274,11	751.500,00
ISS	42.578,98	31.334,78	30.856,52	41.590,68	33.906,28	31.153,57	52.261,22	40.949,85	48.437,95	44.453,35	59.329,63	46.550,17	503.402,98	1.500.900,00
ITBI	47.863,33	15.301,31	68.271,94	17.172,69	23.280,00	10.713,35	45.354,60	40.700,23	50.731,28	43.483,41	50.552,00	64.451,43	477.875,57	700.200,00
IRRF	78.843,34	63.182,19	61.844,57	116.915,20	61.698,05	70.719,66	98.608,27	70.022,79	86.949,49	90.957,94	82.760,77	83.468,10	965.970,37	793.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.750,01	34.797,92	21.077,38	12.676,03	10.813,98	26.132,11	40.339,30	79.863,31	21.901,60	23.197,88	28.018,57	56.298,10	383.866,19	438.865,00
Contribuições	46.356,07	44.075,48	46.484,59	49.027,50	49.481,21	51.547,01	47.205,77	50.628,57	51.341,78	52.508,73	49.529,67	63.864,21	602.050,59	550.150,00
Receita Patrimonial	64.454,01	64.045,92	68.895,37	72.789,32	98.138,90	91.519,10	104.198,73	116.729,02	113.691,50	112.063,99	126.047,61	122.645,00	1.155.218,47	427.634,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.370,52	60.530,85	65.697,68	69.421,34	98.138,90	91.519,10	104.198,73	116.729,02	113.691,50	112.063,99	126.047,61	122.645,00	1.140.054,24	307.634,20
Outras Receitas Patrimoniais	5.083,49	3.515,07	3.197,69	3.367,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.164,23	120.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.781.887,44	3.197.233,32	3.483.011,58	4.515.561,50	5.104.551,20	4.083.589,28	4.526.328,37	3.521.756,38	3.652.853,25	4.536.003,94	3.725.159,50	3.544.338,91	46.672.274,67	43.658.769,54
Cota-Parte do FPM	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	18.144.903,40	19.390.000,00
Cota-Parte do ICMS	587.365,08	631.186,01	585.430,65	637.924,21	652.831,65	593.552,08	634.271,09	764.668,53	631.713,00	653.159,91	779.547,12	666.827,14	7.818.476,47	6.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	76.306,58	45.688,00	53.252,31	59.870,83	823.394,23	273.568,45	225.414,13	260.713,01	202.751,18	88.869,36	86.063,76	75.201,13	2.271.092,97	1.450.000,00
Cota-Parte do ITR	17.243,85	49.990,54	3.717,64	5.978,55	1.930,00	1.027,79	468,46	1.455,99	878,99	758,91	562,09	767,03	84.779,84	14.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	6.368,97	7.114,99	5.829,86	6.346,88	8.106,73	8.431,45	9.905,40	8.566,18	9.016,20	11.329,45	10.014,28	13.552,66	104.583,05	55.000,00
Transferências do FUNDEB	589.009,89	641.116,38	673.299,97	838.433,75	1.052.677,07	741.622,16	661.264,97	732.854,25	791.667,96	678.619,69	712.386,73	696.670,87	8.809.623,69	7.922.000,00
Outras Transferências Correntes	383.432,31	777.403,29	805.975,79	814.369,63	1.078.271,89	442.975,85	1.734.141,67	435.492,56	478.311,66	1.451.158,83	346.386,12	690.895,65	9.438.815,25	7.927.769,54
Outras Receitas Correntes	972,25	1.569,29	30,73	106,57	5.206,39	5.223,30	122,13	0,77	630,55	91.496,03	1.855,87	10.087,36	117.301,24	44.375,62
DEDUÇÕES (II)	329.059,69	355.742,57	400.747,01	480.886,88	594.719,97	579.797,92	426.183,95	470.681,48	476.574,41	481.244,85	389.373,99	431.354,34	5.416.367,06	2.820.338,33
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	329.059,69	355.742,57	400.747,01	480.886,88	594.719,97	579.797,92	426.183,95	470.681,48	476.574,41	481.244,85	389.373,99	431.354,34	5.416.367,06	2.820.338,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.844.867,98**	**3.191.286,81**	**3.454.594,61**	**4.398.268,11**	**4.823.675,74**	**3.825.749,89**	**4.518.125,25**	**3.478.387,90**	**3.591.887,40**	**4.553.132,96**	**3.829.870,69**	**3.959.019,79**	**46.468.867,13**	**46.045.456,03**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	151.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	751.043,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.844.867,98**	**3.040.243,81**	**3.454.594,61**	**4.398.268,11**	**4.823.675,74**	**3.825.749,89**	**4.518.125,25**	**3.478.387,90**	**3.591.887,40**	**3.953.132,96**	**3.829.870,69**	**3.959.019,79**	**45.717.824,13**	**45.645.456,03**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.078.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	60.720,00	60.720,00	60.720,00	111.408,00	74.984,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	62.128,00	820.392,00	750.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.784.147,98**	**2.979.523,81**	**3.393.874,61**	**4.286.860,11**	**4.748.691,74**	**3.760.797,89**	**3.253.173,25**	**3.413.435,90**	**3.526.935,40**	**3.888.180,96**	**3.764.918,69**	**3.896.891,79**	**43.697.432,13**	**43.817.456,03**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2024 as 10h e 19m.														

ATAIDE VIANA BARBOSA
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:E8F47C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 7 RESTOS A PG. - 4º BIM-2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	1.535,18	475.009,72	466.795,82	-	9.749,08	11.129.817,53	12.008.338,39	11.291.430,07	10.944.634,24	322.719,06	11.870.802,62	11.880.551,70
PODER EXECUTIVO	1.535,18	475.009,72	466.795,82	-	9.749,08	11.129.817,53	12.008.338,39	11.291.430,07	10.944.634,24	322.719,06	11.870.802,62	11.880.551,70

PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVID	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.535,18	475.009,72	466.795,82	-	9.749,08	11.129.817,53	12.008.338,39	11.291.430,07	10.944.634,24	322.719,06	11.870.802,62	11.880.551,70

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0B51437A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2023	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.282.030,28	1.248.385,44	1.228.086,82	2.260.544,85	1.374.200,44	1.317.816,19	1.349.819,80	1.380.252,47	1.323.637,82	1.494.246,22	1.501.212,40	1.393.052,03	17.153.284,76	0,00
Pessoal Ativo	1.279.162,28	1.245.517,44	1.225.218,82	2.256.808,85	1.371.332,44	1.314.948,19	1.347.349,14	1.377.781,81	1.321.167,16	1.491.775,56	1.498.741,74	1.390.581,37	17.120.384,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.073.535,29	1.041.878,76	1.023.072,09	1.882.776,03	1.189.701,77	1.130.511,93	1.151.415,76	1.159.607,41	1.151.190,88	1.275.036,08	1.253.657,51	1.220.695,30	14.553.078,81	0,00
Obrigações Patronais	205.626,99	203.638,68	202.146,73	374.032,82	181.630,67	184.436,26	195.933,38	218.174,40	169.976,28	216.739,48	245.084,23	169.886,07	2.567.305,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.868,00	2.868,00	2.868,00	3.736,00	2.868,00	2.868,00	2.470,66	2.470,66	2.470,66	2.470,66	2.470,66	2.470,66	32.899,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.868,00	2.868,00	2.868,00	3.736,00	2.868,00	2.868,00	2.470,66	2.470,66	2.470,66	2.470,66	2.470,66	2.470,66	32.899,96	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.517,38	24.936,83	13.866,80	25.455,84	17.751,90	41.553,93	24.013,64	24.349,28	29.935,57	20.046,23	58.949,93	(15.717,14)	286.660,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.872,16	9.872,16	9.872,16	9.872,16	9.872,16	9.872,16	9.872,16	69.105,12	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(31.639,18)	(31.528,41)	(30.834,49)	(58.842,19)	(32.084,27)	(32.357,90)	(34.537,72)	(33.907,24)	(34.497,72)	(38.649,74)	0,00	(73.505,00)	(432.383,86)	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	42.897,52	39.864,29	44.701,29	77.825,50	38.185,62	58.214,39	44.995,01	44.700,16	46.146,32	44.099,49	44.700,16	43.191,38	569.521,13	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	10.259,04	16.600,95	0,00	6.472,53	11.650,55	5.825,28	3.684,20	3.684,20	8.414,81	4.724,32	4.377,61	4.724,32	80.417,79	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.260.512,90	1.223.448,61	1.214.220,02	2.235.089,01	1.356.448,54	1.276.262,26	1.325.806,16	1.355.903,20	1.293.702,25	1.474.199,99	1.442.262,47	1.408.769,17	16.866.624,58	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											38.148.318,29			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											1.304.737,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											572.672,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)											36.270.909,29			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											16.866.624,58		46,5%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											19.586.291,02		54%	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											18.606.976,47		51,3%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											17.627.661,91		48,6%	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:CC170552

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.664.350,28	3.093.575,95	3.353.185,90	5.199.590,70	4.234.157,87	3.638.795,44	2.941.542,65	3.160.102,76	3.976.195,37	3.192.150,90	4.550.974,77	3.114.860,41	43.119.483,00	43.079.185,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	241.445,44	159.570,10	150.404,51	1.014.375,71	193.111,69	114.318,18	92.773,40	149.183,25	254.385,78	126.662,39	299.947,52	136.285,15	2.932.463,12	1.851.830,00
IPTU	7.824,78	18.793,07	23.082,77	14.087,61	3.704,68	5.861,85	10.005,32	14.378,66	95.756,94	77.641,43	20.546,61	13.455,24	305.138,96	258.200,00
ISS	25.538,91	44.314,01	40.234,03	34.371,31	39.540,40	19.151,01	15.590,27	32.008,01	35.830,32	21.917,21	26.525,41	20.075,92	355.096,81	283.990,00
ITBI	151.700,00	31.620,00	17.320,00	862.752,50	89.407,95	13.100,00	2.313,63	24.500,00	46.960,00	(10.840,00)	64.440,00	5.400,00	1.298.674,08	589.940,00
IRRF	56.251,45	64.802,92	69.519,80	102.863,60	59.820,52	74.788,28	64.533,88	77.965,68	75.300,35	38.020,05	188.196,63	96.901,20	968.964,36	713.570,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130,30	40,10	247,91	300,69	638,14	1.417,04	330,30	330,90	538,17	(76,30)	238,87	452,79	4.588,91	6.130,00
Contribuições	3.370,33	9.583,85	4.745,31	11.670,98	6.693,92	14.574,45	12.252,00	7.173,66	9.178,24	13.755,61	6.766,10	12.372,36	112.136,81	101.830,00
Receita patrimonial	44.038,44	53.633,80	51.525,01	52.423,04	191.925,81	55.205,33	86.587,97	75.602,28	66.429,43	62.064,20	79.506,53	71.870,88	890.812,72	1.286.341,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.717,12	52.593,53	50.823,91	51.421,60	91.285,28	54.003,02	85.363,10	74.272,33	64.418,15	62.507,66	79.164,91	71.670,88	780.241,49	1.154.791,53
Outras Receitas Patrimoniais	1.321,32	1.040,27	701,10	1.001,44	100.640,53	1.202,31	1.224,87	1.329,95	2.011,28	(443,46)	341,62	200,00	110.571,23	131.550,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.079,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.031,20	0,00	4.110,73	58.740,00
Transferências correntes	2.373.301,75	2.868.322,81	3.144.698,63	4.118.550,14	3.842.192,79	3.423.071,34	2.736.401,11	2.927.104,79	3.643.134,94	2.989.590,76	4.113.276,51	2.885.792,96	39.065.438,53	39.447.101,80
Cota parte do FPM	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.146.025,41	1.493.951,87	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	18.144.903,40	18.068.970,00
Cota parte do ICMS	537.635,10	577.745,86	510.049,18	758.740,67	577.290,78	524.328,36	560.298,44	675.488,14	558.038,71	576.984,35	688.631,49	589.057,61	7.134.288,69	7.000.000,00
Cota parte do IPVA	8.453,86	13.753,36	6.734,96	12.672,79	191.754,29	93.217,40	70.001,96	73.263,08	62.994,63	26.458,34	23.382,50	17.429,70	600.116,87	1.629.960,00
Cota parte do ITR	19.230,79	286.782,97	18.823,67	19.574,81	22.253,96	3.460,59	3.096,34	230,39	9.542,01	3.175,19	3.293,63	2.023,22	391.487,57	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.829,73	6.512,59	5.336,25	5.809,53	7.161,26	7.448,10	8.750,16	7.567,14	7.964,68	10.008,14	8.846,35	11.972,06	93.205,99	100.000,00
Transferências do FUNDEB	343.349,13	377.286,68	398.248,06	507.303,69	571.101,16	461.034,28	407.485,70	433.894,99	487.897,34	413.081,94	434.911,10	422.479,76	5.258.073,83	6.122.990,00
Outras transferências correntes	336.642,38	561.507,24	850.001,15	668.423,24	978.679,47	311.171,11	425.905,86	418.655,19	978.183,31	307.775,01	1.164.012,04	442.406,18	7.443.362,18	6.475.181,80
Outras receitas correntes	1.114,79	2.465,39	1.812,44	2.570,83	233,66	31.626,14	13.528,17	1.038,78	3.066,98	77,94	48.446,91	8.539,06	114.521,09	333.341,79
DEDUÇÕES (II)	305.832,75	385.905,72	384.452,87	459.821,25	457.159,93	530.173,14	380.601,86	414.910,88	435.410,80	453.746,69	358.967,45	404.181,37	4.971.164,71	4.955.992,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	305.832,75	385.905,72	384.452,87	459.821,25	457.159,93	530.173,14	380.601,86	414.910,88	435.410,80	453.746,69	358.967,45	404.181,37	4.971.164,71	4.955.992,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.358.517,53	2.707.670,23	2.968.733,03	4.739.769,45	3.776.997,94	3.108.622,30	2.560.940,79	2.745.191,88	3.540.784,57	2.738.404,21	4.192.007,32	2.710.679,04	38.148.318,29	38.123.193,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	154.737,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	750.000,00	0,00	1.304.737,00	1.150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.358.517,53	2.707.670,23	2.813.996,03	4.739.769,45	3.776.997,94	3.108.622,30	2.560.940,79	2.745.191,88	3.140.784,57	2.738.404,21	3.442.007,32	2.710.679,04	36.843.581,29	36.973.193,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	42.240,00	42.240,00	42.240,00	79.200,00	50.464,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	572.672,00	530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.316.277,53	2.665.430,23	2.771.756,03	4.660.569,45	3.726.533,94	3.063.438,30	2.515.756,79	2.700.007,88	3.095.600,57	2.693.220,21	3.396.823,32	2.665.495,04	36.270.909,29	36.443.193,12

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:B29DF07F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO 4º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2023 A 08/2024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES[1]												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.131.008,96	6.238.654,86	7.076.132,62	11.878.293,35	7.621.354,93	7.479.411,22	6.391.377,71	6.916.524,51	8.310.385,53	6.900.261,40	8.037.516,27	6.610.678,82	89.591.600,18	61.157.655,63
Receita Tributária	633.099,93	622.764,69	534.346,28	720.549,88	433.429,56	510.029,88	500.710,32	550.286,34	573.926,82	682.997,46	1.039.918,04	592.764,55	7.394.823,75	6.057.252,74
IPTU	110.706,53	93.841,28	75.788,46	19.606,07	20.673,67	10.703,98	9.499,67	12.163,52	28.066,20	223.795,87	540.569,51	88.931,20	1.234.345,96	893.837,04
ISS	223.954,56	170.456,79	158.946,29	149.808,05	187.882,44	143.806,07	127.386,68	142.266,12	192.591,99	154.818,46	166.292,17	182.834,17	2.001.043,79	1.747.125,02
ITBI	30.516,94	97.868,62	47.248,62	48.745,35	26.644,98	28.830,00	68.774,60	27.663,32	50.894,17	22.804,00	32.901,21	41.937,80	524.829,61	700.000,00
IRRF	190.070,94	179.925,18	177.398,15	424.313,53	26.176,04	155.391,70	182.639,53	195.463,92	196.575,86	178.428,40	210.895,19	192.241,11	2.309.519,55	1.676.831,94
Outras Receitas Tributárias	77.850,96	80.672,82	74.964,76	78.076,88	172.052,43	171.298,13	112.409,84	172.729,46	105.798,60	103.150,73	89.259,96	86.820,27	1.325.084,84	1.039.458,74
Receita de Contribuições	76.642,79	78.859,79	79.668,63	117.918,39	32.057,66	72.530,12	75.149,37	77.931,00	80.222,47	93.240,83	58.218,27	36.637,35	879.076,67	848.720,00
Receita Patrimonial	184.943,94	176.714,48	173.180,72	154.767,32	182.806,85	164.661,06	175.178,64	184.050,40	171.598,88	163.242,87	192.198,74	188.013,78	2.111.357,68	238.491,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	184.115,36	175.794,12	173.015,70	154.664,82	182.035,20	164.485,58	174.766,30	183.496,62	171.189,04	163.242,87	191.416,49	187.061,00	2.105.283,10	238.491,18
Outras Receitas Patrimoniais	828,58	920,36	165,02	102,50	771,65	175,48	412,34	553,78	409,84	0,00	782,25	952,78	6.074,58	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	80.740,00	46.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.920,00	0,00
Transferências Correntes	5.218.349,61	5.359.884,58	6.277.016,67	10.741.957,72	6.926.800,86	6.728.902,96	5.599.799,18	6.044.345,07	7.462.967,94	5.959.030,20	6.744.215,82	5.786.808,70	78.850.079,31	54.013.191,71
Cota-Parte do FPM	1.870.267,90	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	2.423.803,81	3.295.769,60	2.054.731,59	2.147.688,55	2.507.199,21	2.692.313,90	2.917.351,30	2.282.164,75	29.779.419,12	21.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.013.257,20	2.163.458,11	2.006.626,73	2.186.554,06	2.028.963,95	1.839.143,17	1.965.312,47	2.369.353,82	1.957.386,18	2.023.840,21	2.415.455,65	2.066.188,59	25.035.540,14	18.772.570,48
Cota-Parte do IPVA	55.515,31	66.173,49	78.068,49	36.134,89	1.183.693,01	389.107,01	327.373,96	257.515,66	275.239,55	77.303,56	73.001,64	99.765,90	2.918.892,47	1.836.000,00
Cota-Parte do ITR	10.638,05	28.258,56	3.110,34	5.355,57	387,93	84,16	225,38	1.491,97	476,80	275,77	380,47	1.238,64	51.923,64	40.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	21.830,31	24.387,37	19.982,40	21.754,65	25.118,98	26.125,09	30.692,23	26.542,61	27.936,98	35.104,74	31.029,57	41.993,37	332.498,30	294.000,00
Transferências do FUNDEB	555.850,25	611.619,59	646.065,37	822.806,24	911.366,27	746.678,41	657.649,54	698.467,97	787.611,47	663.621,99	699.502,57	678.149,02	8.479.388,69	6.544.888,37
Outras Transferências Correntes	690.990,59	724.763,96	1.263.987,73	4.081.622,91	353.466,91	431.995,52	563.814,01	543.284,49	1.907.117,75	466.570,03	607.494,62	617.308,43	12.252.416,95	5.525.732,86
Outras Receitas Correntes	17.972,69	431,32	11.920,32	62.360,04	80,00	3.287,20	40.540,20	59.911,70	21.669,42	1.750,04	2.965,40	6.454,44	229.342,77	0,00
DEDUÇÕES (II)	739.586,23	804.700,09	873.392,58	1.086.191,26	1.132.393,39	1.110.045,70	875.667,02	960.518,41	953.647,63	965.767,53	852.935,63	898.270,15	11.253.115,62	8.044.689,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência -4e5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	739.586,23	804.700,09	873.392,58	1.086.191,26	1.132.393,39	1.110.045,70	875.667,02	960.518,41	953.647,63	965.767,53	852.935,63	898.270,15	11.253.115,62	8.044.689,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.391.422,73**	**5.433.954,77**	**6.202.740,04**	**10.792.102,09**	**6.488.961,54**	**6.369.365,52**	**5.515.710,69**	**5.956.006,10**	**7.356.737,90**	**5.934.493,87**	**7.184.580,64**	**5.712.408,67**	**78.338.484,56**	**53.112.965,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	750.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050.161,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.391.422,73**	**5.433.954,77**	**5.452.579,04**	**10.792.102,09**	**6.488.961,54**	**6.369.365,52**	**5.515.710,69**	**5.956.006,10**	**6.056.737,90**	**5.934.493,87**	**7.184.580,64**	**5.712.408,67**	**76.288.323,56**	**53.112.965,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	47.520,00	47.520,00	47.520,00	90.024,00	55.848,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	53.656,00	56.480,00	652.728,00	647.226,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**5.343.902,73**	**5.386.434,77**	**5.405.059,04**	**10.702.078,09**	**6.433.113,54**	**6.318.533,52**	**5.464.878,69**	**5.905.174,10**	**6.005.905,90**	**5.883.661,87**	**7.130.924,64**	**5.655.928,67**	**75.635.595,56**	**52.465.739,41**

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com id Tipo Operacao Receita=1 menos as arrecadações com id Tipo Operacao Receita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas Realizacao Mensal Receita Fonte e Estorno Realizacao Mensal Receita Fonte.
2. As tabelas Tipo Operacao Receita, Origem Recurso e Fonte Padrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.

3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.

4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.

5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cd Categoria Economica = 1, quando o correto é na cd Categoria Economica = 7.

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:3D3B5FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
					OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA							
				9	**EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
							SUPRESSÃO DOS ITENS 9.1; 9.2; 9.3; 9.4; 9.6; 9.7; 9.8; 9;10;9.11; 9..12 e 9.13 .CONFORME MEMORANDO 184/2024.									
								EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24								**584**	
								EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA								**123**	
						EXAME	138,63	864	119.776,32							124	
	CLINICA RADIOLÓGICA DE																
1396	PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							150	216	150	R$ 20.794,50	-	0	DESCREDENCIADA	
				9.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR												
	MEDCLINIC CENTRO DE																
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							864	216	238	R$ 32.993,94	#REF!	626	**584**	**42**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							864	216	238	R$ 32.993,94	2ª CLASSIFICADA	626		**626**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							440	216	238	R$ 32.993,94	3º CLASSIFICADA	202		**202**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								360	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	360		**360**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**145**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**26**	
						EXAME	86,76	276	23.945,76								
	CLINICA RADIOLÓGICA DE																
1396	PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							276	69	69	R$ 5.986,44	1ª CLASSIFICADA	207	DESCREDENCIADA	
				9.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL												
	MEDCLINIC CENTRO DE																
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							276	69	69	R$ 5.986,44	2ª CLASSIFICADA	207	**145**	**62**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							276	69	69	R$ 5.986,44	3º CLASSIFICADA	207		**207**
1687	RADIOCOR STª	4º	X							138	69	69	R$ 5.986,44	4º	69		**69**

	CATARINA	CLASSIFICADA												CLASSIFICADA			
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	60		**60**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**474**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**86**	
						EXAME	101,10	1332	134.665,20							300	
	CLINICA RADIOLÓGICA DE																
1396	PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							1332	333	333	R$ 33.666,30	1º classificada	999	DESCREDENCIADA	
	MEDCLINIC CENTRO DE			9.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA												
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1332	333	333	R$ 33.666,30	2ª CLASSIFICADA	999	**474**	**525**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1332	333	333	R$ 33.666,30	3º CLASSIFICADA	999		**999**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							665	333	333	R$ 33.666,30	4º CLASSIFICADA	332		**332**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								240	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	240		**240**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				1172	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**288**	
						EXAME	97,44	2520	245.548,80							580	
	CLINICA RADIOLÓGICA DE																
1396	PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							2520	630	630	R$ 61.387,20	1ª CLASSIFICADA	1890	DESCREDENCIADA	
				9.4	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO												
	MEDCLINIC CENTRO DE																
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							2520	630	630	R$ 61.387,20	2ª CLASSIFICADA	1890	**1172**	**718**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							2520	630	630	R$ 61.387,20	3º CLASSIFICADA	1890		**1890**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							1260	630	630	R$ 61.387,20	4º CLASSIFICADA	630		**630**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								360	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	360		**360**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**1**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**2**	
						EXAME	136,41	36	4.910,76								
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	9.5	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO					36	12	12	R$ 1.636,92	1ª CLASSIFICADA	**24**	**1**	**23**

1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.636,92	2º CLASSIFICADA	**24**		**24**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	3º CLASSIFICADA	X							18	12	12	R$ 1.636,92	3º CLASSIFICADA	**6**		**6**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**82**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**26**	
						EXAME	86,75	216	18.738,00							64	
	CLINICA RADIOLÓGICA DE																
1396	PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							216	54	66	R$ 5.725,50	1º classificada	150	DESCREDENCIADA	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	9.6	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES			36		216	54	66	R$ 5.725,50	2ª CLASSIFICADA	150	**82**	**68**

1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X					12		216	54	66	R$ 5.725,50	3º CLASSIFICADA	150		**150**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							18	54	18	R$ 1.561,50	4º CLASSIFICADA	0		**0**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	24		**24**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**39**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**14**	
						EXAME	86,75	60	5.205,00							13	
	CLINICA RADIOLÓGICA DE																
1396	PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							60	15	15	R$ 1.301,25	1º classificada	45	DESCREDENCIADA	
	MEDCLINIC CENTRO DE			9.7	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES												
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							60	15	15	R$ 1.301,25	2ª CLASSIFICADA	45	**39**	**6**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							60	15	15	R$ 1.301,25	3º CLASSIFICADA	45		**45**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							108	15	15	R$ 1.301,25	4º CLASSIFICADA	93		**93**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	24		**24**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**631**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**132**	
						EXAME	138,63	1020	141.402,60							121	
	CLINICA RADIOLÓGICA DE																
1396	PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							150	255	150	R$ 20.794,50	-	0	DESCREDENCIADA	
	MEDCLINIC CENTRO DE			9.8	TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR												
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1020	255	415	R$ 57.531,45	1ª CLASSIFICADA	605	**605**	**0**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1020	255	415	R$ 57.531,45	2ª CLASSIFICADA	605	**26**	**579**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							40	255	40	R$ 5.545,20	-	0		**0**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								240	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	240		**240**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				40	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**5**	
						EXAME	86,75	36	3.123,00								
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.041,00	1ª CLASSIFICADA	24	**24**	0
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X	9.9	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO					36	12	12	R$ 1.041,00	2ª CLASSIFICADA	24	**16**	8
1687	RADIOCOR STª CATARINA	3º CLASSIFICADA	X							20	12	12	R$ 1.041,00	3ª CLASSIFICADA	8		8
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	24		24
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**90**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**14**	
						EXAME	86,75	168	14.574,00					0		39	
	CLINICA RADIOLÓGICA DE																
1396	PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x		TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS					168	42	42	R$ 3.643,50	1º classificada	126	DESCREDENCIADA	
				9.10	APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO,												
	MEDCLINIC CENTRO DE				MÃO, COXA, PERNA, PÉ)												
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							168	42	42	R$ 3.643,50	2ª CLASSIFICADA	126	**90**	**36**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							168	42	42	R$ 3.643,50	3º CLASSIFICADA	126		**126**

1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							90	42	42	R$ 3.643,50	4º CLASSIFICADA	48		**48**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	24		**24**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**193**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**50**	
					EXAME	86,75	372	32.271,00								**79**	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x						150	93	93	R$ 8.067,75	1º classificada	57	DESCREDENCIADA	

1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	9.11	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO					372	93	93	R$ 8.067,75	2ª CLASSIFICADA	279	**193**	**86**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							372	93	93	R$ 8.067,75	3º CLASSIFICADA	279		**279**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							190	93	93	R$ 8.067,75	4º CLASSIFICADA	97		**97**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	24		**24**
											EXCESSO DEMANDA CONFORME MEMO 471-24					**3**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**2**	
				9.12	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	EXAME	97,44	36	3.507,84							9	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							36	9	9	R$ 876,96	1º classificada	27	DESCREDENCIADA	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 876,96	2ª CLASSIFICADA	27	**3**	**24**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 876,96	3º CLASSIFICADA	27		**27**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 876,96	4º CLASSIFICADA	27		**27**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								12	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	12		**12**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**691**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**180**	
						EXAME	136,41	1332	181.698,12							307	
	CLINICA RADIOLÓGICA DE																
1396	PARANAVAÍ LTDA MEDCLINIC CENTRO DE	1º classificada	x	9.13	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACICA					1332	333	333	R$ 45.424,53	1º classificada	999	DESCREDENCIADA	
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1332	333	333	R$ 45.424,53	2ª CLASSIFICADA	999	**691**	**308**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1332	333	333	R$ 45.424,53	3º CLASSIFICADA	999		**999**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							665	333	333	R$ 45.424,53	4º CLASSIFICADA	332		**332**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								180	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	180		**180**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**170**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**10**	
						EXAME	490,00	240	117.600,00								
	CLINICA RADIOLÓGICA DE																
1396	PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							384	60	60	R$ 29.400,00	1º classificada	324	170	154
				9.14	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE												
	MEDCLINIC CENTRO DE																
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							240	60	60	R$ 29.400,00	2ª CLASSIFICADA	180		**180**
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	500		**500**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							240	60	60	R$ 29.400,00	3º CLASSIFICADA	180		**180**
1687	RADIOCOR STª	4º CLASSIFICADA	X							80	60	60	R$		20		**20**

	CATARINA												29.400,00				
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA							**R$ 1.046.966,40**	180	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	180		**180**

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C1900240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR														
PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Setembro 2023	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**	**Janeiro 2024**	**Fevereiro 2024**	**Março 2024**	**Abril 2024**	**Maio 2024**	**Junho 2024**	**Julho 2024**	**Agosto 2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	357.764,85	174.441,21	345.878,65	349.868,60	241.553,16	61.285,27	383.511,10	166.844,82	293.736,55	289.167,57	253.223,70	413.520,78	3.330.796,26	0,00
Pessoal Ativo	296.653,68	163.766,50	224.453,94	285.085,06	183.686,34	0,00	332.170,19	166.844,82	162.991,32	223.333,70	253.223,70	283.474,55	2.575.683,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	227.830,12	127.844,59	184.215,07	217.225,80	183.686,34	0,00	332.170,19	166.844,82	162.991,32	223.333,70	253.223,70	283.474,55	2.362.840,20	0,00
Obrigações Patronais	68.823,56	35.921,91	40.238,87	67.859,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.843,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	61.111,17	10.674,71	121.424,71	64.783,54	57.866,82	61.285,27	51.340,91	0,00	130.745,23	65.833,87	0,00	130.046,23	755.112,46	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	357.764,85	174.441,21	345.878,65	349.868,60	241.553,16	61.285,27	383.511,10	166.844,82	293.736,55	289.167,57	253.223,70	413.520,78	3.330.796,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**8.887.151,01**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**8.887.151,01**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**3.330.796,26**	**37,48**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.799.061,55**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.559.108,47**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.319.155,40**	**48,60**
Notas Explicativas		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E14F2DB4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR														
PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	Setembro 2023	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**	**Janeiro 2024**	**Fevereiro 2024**	**Março 2024**	**Abril 2024**	**Maio 2024**	**Junho 2024**	**Julho 2024**	**Agosto 2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**536.433,95**	**524.074,13**	**856.097,09**	**569.888,63**	**431.539,06**	**550.271,16**	**744.217,99**	**900.394,15**	**863.336,63**	**1.103.877,51**	**1.040.226,71**	**766.794,00**	**8.887.151,01**	**43.910.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	416.130,16	406.941,27	694.617,95	373.725,13	379.441,02	390.555,51	564.775,48	619.219,65	726.107,84	904.718,20	803.136,77	531.832,67	6.811.201,65	11.043.600,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.656.400,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.656.400,00
Outras Receitas Correntes	120.303,79	117.132,86	161.479,14	196.163,50	52.098,04	159.715,65	179.442,51	281.174,50	137.228,79	199.159,31	237.089,94	234.961,33	2.075.949,36	11.410.000,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**536.433,95**	**524.074,13**	**856.097,09**	**569.888,63**	**431.539,06**	**550.271,16**	**744.217,99**	**900.394,15**	**863.336,63**	**1.103.877,51**	**1.040.226,71**	**766.794,00**	**8.887.151,01**	**43.910.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	536.433,95	524.074,13	856.097,09	569.888,63	431.539,06	550.271,16	744.217,99	900.394,15	863.336,63	1.103.877,51	1.040.226,71	766.794,00	8.887.151,01	43.910.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**536.433,95**	**524.074,13**	**856.097,09**	**569.888,63**	**431.539,06**	**550.271,16**	**744.217,99**	**900.394,15**	**863.336,63**	**1.103.877,51**	**1.040.226,71**	**766.794,00**	**8.887.151,01**	**43.910.000,00**

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E836CDBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
05- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2024**
	09/2023	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.333.917,00	9.516.813,17	10.313.283,84	12.828.272,69	11.396.382,75	9.677.350,56	8.987.337,27	9.906.282,11	9.624.926,43	9.928.552,96	12.476.509,97	8.443.307,95	120.432.936,70	126.983.668,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	808.772,62	785.335,43	713.350,64	962.420,44	689.038,82	818.186,49	1.000.942,18	1.811.276,88	992.904,54	876.729,90	918.605,31	828.375,02	11.205.938,27	11.247.000,00
IPTU	150.250,23	129.998,56	91.466,59	84.113,00	118.580,47	168.895,34	211.164,44	860.071,45	260.530,73	148.937,07	155.720,19	133.586,97	2.513.315,04	3.200.000,00
ISS	241.671,18	216.758,19	213.947,39	280.602,52	198.850,28	221.366,26	225.612,34	201.616,85	238.400,01	298.496,27	285.750,20	262.272,53	2.885.344,02	2.740.000,00
ITBI	31.124,00	89.656,57	37.707,92	36.769,79	18.623,00	52.085,00	110.878,93	99.964,37	108.715,59	39.902,00	38.346,87	26.260,00	690.034,04	706.000,00
IRRF	188.406,54	150.979,46	194.908,69	390.203,58	173.407,35	190.779,24	206.488,50	236.543,65	203.582,19	210.717,11	251.047,28	226.218,58	2.623.282,17	2.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.320,67	197.942,65	175.320,05	170.731,55	179.577,72	185.060,65	246.797,97	413.080,56	181.676,02	178.677,45	187.740,77	180.036,94	2.493.963,00	2.401.000,00
Contribuições	150.568,58	143.997,84	165.370,07	155.783,19	177.758,11	178.628,64	178.823,12	251.092,75	208.911,40	181.936,82	160.786,15	167.843,55	2.121.500,22	2.780.000,00
Receita patrimonial	101.128,04	110.682,61	102.099,55	90.042,22	95.161,15	111.845,01	118.947,14	117.657,48	111.298,91	108.011,58	134.602,23	124.454,47	1.325.930,39	2.364.530,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	101.128,04	103.118,08	97.616,68	89.005,94	95.161,15	98.325,60	114.482,33	113.626,22	107.406,82	104.486,06	129.833,15	119.658,72	1.273.848,79	2.214.530,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	7.564,53	4.482,87	1.036,28	0,00	13.519,41	4.464,81	4.031,26	3.892,09	3.525,52	4.769,08	4.795,75	52.081,60	150.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	767,00	1.058,19	1.030,94	18,00	1.127,00	2.537,03	603,00	845,00	1.513,00	1.284,00	1.143,00	1.054,00	12.980,16	20.000,00
Transferências correntes	6.265.730,13	8.472.019,27	9.298.144,45	11.580.804,76	10.427.701,44	8.563.219,14	7.684.572,00	7.723.426,15	8.302.385,10	8.754.695,33	11.255.366,38	7.318.503,74	105.646.567,89	110.416.380,00
Cota parte do FPM	2.244.321,47	2.089.468,22	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	4.044.823,00	2.521.725,31	2.636.011,85	3.077.028,52	3.304.215,58	3.580.398,86	2.800.848,85	36.289.806,92	40.748.000,00
Cota parte do ICMS	1.588.069,95	1.655.514,24	1.557.085,03	1.876.631,56	1.601.637,27	1.451.830,02	1.551.428,77	1.870.381,31	1.545.171,71	1.597.630,91	1.906.774,35	1.631.060,95	19.833.216,07	22.000.000,00
Cota parte do IPVA	71.718,37	74.150,36	60.027,16	87.686,92	1.530.381,19	527.514,90	461.337,52	439.720,68	418.855,29	166.795,30	136.469,73	107.486,05	4.082.143,47	5.000.000,00
Cota parte do ITR	6.276,35	43.949,93	333,44	4.786,81	358,77	750,34	1.151,98	959,60	309,16	1.267,04	1.165,39	1.906,02	63.214,83	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	17.219,89	19.236,91	15.762,25	17.160,22	19.829,08	20.623,30	24.228,63	20.952,89	22.053,62	27.711,89	24.494,94	33.149,82	262.423,44	200.000,00
Transferências do FUNDEB	1.428.523,80	1.313.335,12	1.379.318,86	1.717.881,12	2.318.391,35	1.664.765,90	1.489.735,63	1.644.896,09	1.781.595,67	1.535.555,44	1.610.131,11	1.577.770,94	19.461.901,03	21.535.000,00
Outras transferências correntes	909.600,30	3.276.364,49	3.574.606,98	3.571.382,84	1.982.424,54	852.911,68	1.634.964,16	1.110.503,73	1.457.371,13	2.121.519,17	3.995.932,00	1.166.281,11	25.653.862,13	20.873.380,00
Outras receitas correntes	6.950,63	3.719,83	33.288,19	39.204,08	5.596,23	2.934,25	3.449,83	1.983,85	7.913,48	5.895,33	6.006,90	3.077,17	120.019,77	155.757,96
DEDUÇÕES (II)	719.862,69	786.670,91	873.994,64	1.073.163,45	1.225.377,08	1.209.108,29	911.974,44	993.605,20	1.012.683,60	1.019.524,10	842.054,29	914.890,26	11.582.908,95	11.952.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	719.862,69	786.670,91	873.994,64	1.073.163,45	1.225.377,08	1.209.108,29	911.974,44	993.605,20	1.012.683,60	1.019.524,10	842.054,29	914.890,26	11.582.908,95	11.952.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.614.054,31	8.730.142,26	9.439.289,20	11.755.109,24	10.171.005,67	8.468.242,27	8.075.362,83	8.912.676,91	8.612.242,83	8.909.028,86	11.634.455,68	7.528.417,69	108.850.027,75	115.031.668,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.347.232,00	700.000,00	1.042.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	4.339.990,00	2.700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.614.054,31	7.382.910,26	8.739.289,20	10.712.351,24	10.171.005,67	8.468.242,27	8.075.362,83	8.912.676,91	8.362.242,83	8.909.028,86	10.634.455,68	7.528.417,69	104.510.037,75	112.331.668,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	1.000.000,00	1.910.172,00	0,00	3.360.172,00	4.207.500,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	142.560,00	145.200,00	145.200,00	270.336,00	175.384,00	152.496,00	155.320,00	152.496,00	152.496,00	152.496,00	149.672,00	149.672,00	1.943.328,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.471.494,31	7.037.710,26	8.594.089,20	10.442.015,24	9.995.621,67	8.315.746,27	7.920.042,83	8.760.180,91	7.959.746,83	7.756.532,86	8.574.611,68	7.378.745,69	99.206.537,75	106.124.168,82

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E1CC2BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**27.894.957,80**	**23.506.095,75**	**24.598.162,25**	**33.280.507,44**	**23.005.594,89**	**25.800.188,24**	**21.397.655,51**	**24.970.916,71**	**33.407.068,35**	**24.263.047,71**	**25.805.974,11**	**22.583.884,26**	**310.514.053,02**	**282.007.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.009.603,70	4.498.206,99	4.177.140,25	5.039.868,73	2.729.834,16	3.984.258,24	4.009.107,34	6.072.199,08	11.483.614,67	4.430.795,90	5.522.172,10	4.813.770,02	61.770.571,18	62.750.600,00
I.P.T.U.	1.059.433,67	892.446,57	886.043,94	867.556,01	325.060,84	492.226,06	1.035.494,91	2.108.455,11	7.403.166,94	1.004.080,41	1.061.400,60	985.870,59	18.121.235,65	20.178.000,00
I.S.S.	1.956.892,17	1.570.425,20	1.411.509,33	1.571.196,96	1.058.292,76	1.421.918,16	1.098.101,65	1.954.926,95	1.771.904,35	1.241.229,00	2.059.428,22	1.682.788,98	18.798.613,73	18.004.000,00
I.T.B.I.	248.212,96	434.065,45	232.413,52	253.729,84	210.299,78	170.570,99	239.922,91	255.063,51	258.130,84	234.076,42	250.988,21	399.900,46	3.187.374,89	4.506.000,00
I.R.R.F.	1.089.005,23	1.011.861,52	1.010.832,83	1.785.755,16	566.905,84	1.308.925,45	959.553,72	943.161,23	1.095.790,28	1.021.191,52	1.048.347,78	1.018.349,92	12.859.680,48	11.250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	656.059,67	589.408,25	636.340,63	561.630,76	569.274,94	590.617,58	676.034,15	810.592,28	954.622,26	930.218,55	1.102.007,29	726.860,07	8.803.666,43	8.812.600,00
Contribuições	1.961.497,59	1.878.446,25	1.869.446,67	3.496.693,61	633.360,69	2.104.384,70	1.820.710,53	1.536.588,72	2.018.682,94	2.079.889,71	1.999.704,30	1.977.042,03	23.376.447,74	20.907.000,00
Receita Patrimonial	681.205,20	628.754,80	628.507,61	566.887,48	571.379,21	533.723,65	489.789,66	526.830,51	519.258,00	548.484,85	583.287,82	562.197,16	6.840.305,95	11.016.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	659.726,02	613.640,01	613.719,40	546.263,18	561.020,38	524.836,08	475.649,56	511.755,71	493.846,82	533.860,12	569.109,04	547.629,63	6.651.055,95	10.739.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	21.479,18	15.114,79	14.788,21	20.624,30	10.358,83	8.887,57	14.140,10	15.074,80	25.411,18	14.624,73	14.178,78	14.567,53	189.250,00	277.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	338.797,58	349.517,48	340.143,01	371.476,97	0,00	785.864,60	4.184,61	821.522,49	0,00	1.769.184,11	2.484,05	4.797,11	4.787.972,01	6.304.500,00
Transferências Correntes	19.614.564,85	15.855.739,88	17.311.044,77	23.193.083,11	18.764.793,97	17.873.075,36	14.301.885,82	15.573.075,67	18.909.499,60	15.020.858,23	17.065.992,14	14.816.311,06	208.299.924,46	177.369.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	4.114.589,35	3.830.691,73	4.970.186,35	7.893.004,69	5.453.578,65	7.415.508,83	4.623.163,06	4.832.688,24	5.641.218,94	6.057.728,58	6.564.064,53	5.134.889,54	66.531.312,49	69.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.150.594,55	3.385.647,58	3.089.123,14	2.959.458,12	3.240.954,02	3.033.372,47	3.241.468,54	3.907.870,12	3.228.395,37	3.338.000,70	3.983.907,70	3.407.847,56	39.966.639,87	33.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	221.097,95	177.818,80	164.839,44	210.176,21	3.493.779,92	1.261.105,12	1.096.363,74	1.143.435,18	1.005.540,21	389.695,22	317.914,48	305.941,76	9.787.708,03	9.500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	10.967,56	71.544,97	9.367,60	37.713,07	7.733,90	6.300,34	5.855,36	8.241,74	5.706,51	12.390,40	7.819,13	7.917,73	191.558,31	350.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	34.162,80	38.164,38	31.270,95	34.044,41	41.429,74	43.089,17	50.621,92	43.777,79	46.077,62	57.899,67	51.178,32	69.261,36	540.978,13	400.000,00
Transferências do FUNDEB	2.550.169,44	2.806.032,21	2.964.064,87	3.774.929,48	4.371.436,12	3.584.887,11	3.157.449,55	3.353.423,33	3.779.691,46	3.186.123,87	3.358.390,56	3.255.869,71	40.142.467,71	38.500.000,00
Outras Transferências Correntes	9.532.983,20	5.545.840,21	6.082.192,42	8.283.757,13	2.155.881,62	2.528.812,32	2.126.963,65	2.283.639,27	5.202.869,49	1.979.019,79	2.782.717,42	2.634.583,40	51.139.259,92	26.419.500,00
Outras Receitas Correntes	289.288,88	295.430,35	271.879,94	612.497,54	306.226,86	518.881,69	771.977,55	440.700,24	476.013,14	413.834,91	632.333,70	409.766,88	5.438.831,68	3.659.000,00
DEDUÇÕES (II)	**2.284.501,02**	**2.310.669,31**	**2.500.755,39**	**4.191.213,55**	**2.717.784,95**	**3.114.526,85**	**2.566.486,54**	**2.686.262,33**	**2.838.610,73**	**2.734.172,85**	**2.488.551,70**	**2.627.734,56**	**33.061.269,78**	**30.057.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	831.987,67	754.735,53	776.914,04	2.054.741,63	132.403,96	681.176,18	695.299,47	641.853,93	792.711,50	697.358,75	762.700,64	784.709,86	9.606.593,16	7.817.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	13.282,49	13.670,26	13.670,26	27.340,52	13.670,26	13.670,26	14.177,19	12.126,82	13.714,70	13.714,70	13.714,70	13.714,70	176.466,86	300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	53.322,35	41.490,08	46.994,57	57.012,51	104.195,95	67.805,28	53.515,38	45.079,05	46.796,84	51.956,55	54.804,49	44.138,49	667.111,54	650.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.385.908,51	1.500.773,44	1.663.176,52	2.052.118,89	2.467.514,78	2.351.875,13	1.803.494,50	1.987.202,53	1.985.387,69	1.971.142,85	1.657.331,87	1.785.171,51	22.611.098,22	21.290.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**25.610.456,78**	**21.195.426,44**	**22.097.406,86**	**29.089.293,89**	**20.287.809,94**	**22.685.661,39**	**18.831.168,97**	**22.284.654,38**	**30.568.457,62**	**21.528.874,86**	**23.317.422,41**	**19.956.149,70**	**277.452.783,24**	**251.950.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	401.579,00	962.802,72	100.000,00	0,00	240.700,68	1.232.302,72	0,00	0,00	2.800.000,00	100.000,00	500.000,00	0,00	6.337.385,12	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	25.208.877,78	20.232.623,72	21.997.406,86	29.089.293,89	20.047.109,26	21.453.358,67	18.831.168,97	22.284.654,38	27.768.457,62	21.428.874,86	22.817.422,41	19.956.149,70	271.115.398,12	249.950.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	137.280,00	-746.896,57	137.280,00	274.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.030,82	0,00	5.254,25	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	228.064,54	146.848,00	146.848,00	146.848,00	146.848,00	65.631,46	162.128,48	131.567,52	1.174.784,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	25.071.597,78	20.979.520,29	21.860.126,86	28.814.733,89	19.819.044,72	21.306.510,67	18.684.320,97	22.137.806,38	27.621.609,62	21.363.243,40	22.452.263,11	19.824.582,18	269.935.359,87	247.950.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 18/09/2024, às 14:13:07.

Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:317F2CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2024 / MÊS AGOSTO 2024												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	377.781,27	3.172.113,13	3.390.408,96	61.517,82	97.967,62	2.802.204,76	8.289.746,48	6.663.022,83	6.657.641,00	1.133.653,17	3.300.657,07	3.398.624,69
PODER EXECUTIVO	377.781,27	3.172.113,13	3.390.408,96	61.517,82	97.967,62	2.802.204,76	8.289.746,48	6.663.022,83	6.657.641,00	1.133.653,17	3.300.657,07	3.398.624,69
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1,66	19,86	0,00	0,00	21,52	4.052,12	14.012,10	3.635,20	3.635,20	0,00	14.429,02	14.450,54
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	42.310,01	42.310,01	0,00	0,00	23.727,39	69.667,32	29.582,32	29.582,32	63.812,39	0,00	0,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	32.297,95	0,00	0,00	32.297,95	0,00	0,00	7.790,63	949,90	949,90	0,00	6.840,73	6.840,73
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	0,00	427,79	427,79	0,00	0,00	0,00	630,00	320,00	320,00	0,00	310,00	310,00
PODER EXECUTIVO	238,80	176.907,35	176.907,35	0,00	238,80	480,00	144.261,35	131.075,14	131.075,14	11.486,61	2.179,60	2.418,40
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	80.373,37	80.373,37	0,00	0,00	55.470,58	254.530,58	240.265,37	240.265,37	69.172,97	562,82	562,82
SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	0,00	49.921,75	49.921,75	0,00	0,00	220,00	11.758,27	10.758,27	10.758,27	1.220,00	0,00	0,00
SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	168,75	168,75	0,00	0,00	0,00	3.349,14	697,30	697,30	2.651,84	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	275.681,26	262.688,26	0,00	12.993,00	33.720,50	41.752,53	33.926,33	33.926,33	40.726,70	820,00	13.813,00
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	24.876,97	24.876,97	0,00	0,00	0,00	98.161,95	45.748,20	45.748,20	8.454,45	43.959,30	43.959,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	25.130,98	588.642,64	603.636,66	675,00	9.461,96	47.241,58	1.153.856,93	972.837,86	972.837,86	148.193,15	80.067,50	89.529,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	228.019,73	226.749,73	0,00	1.270,00	5.926,93	436.488,74	334.290,94	334.290,94	14.122,71	94.002,02	95.272,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	6.375,45	6.375,45	0,00	0,00	2.453,50	4.301,62	0,00	0,00	6.755,12	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	266.157,06	444.028,80	689.253,32	5.744,95	15.187,59	592.945,70	1.316.940,64	1.430.518,14	1.430.298,69	355.798,10	123.789,55	138.977,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	270,00	545,63	815,63	0,00	0,00	1.165,77	69.074,73	22.934,91	22.934,91	24.976,17	22.329,42	22.329,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	10.228,41	10.228,41	0,00	0,00	0,00	41.153,35	40.440,84	40.440,84	712,51	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	2.092,06	2.092,06	0,00	0,00	4.681,64	37.477,93	15.795,76	15.795,76	5.313,25	21.050,56	21.050,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.565,60	1.007.405,03	996.036,63	12.450,00	484,00	243.640,58	2.330.011,44	2.121.511,38	2.116.349,00	290.661,39	166.641,63	167.125,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	10.540,58	232.614,49	217.546,82	10.349,92	15.258,33	76.677,52	1.320.816,59	1.227.734,97	1.227.734,97	89.595,81	80.163,33	95.421,66
UNIUV	41.578,64	1.473,78	0,00	0,00	43.052,42	1.709.800,95	933.710,64	0,00	0,00	0,00	2.643.511,59	2.686.564,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	108.698,23	45,91	45,91	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
PODER EXECUTIVO	108.698,23	45,91	45,91	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	18,69	18,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	27,22	27,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIUV	108.698,23	0,00	0,00	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
Total (III) = (I + II):	**486.479,50**	**3.172.159,04**	**3.390.454,87**	**61.517,82**	**206.665,85**	**2.802.204,76**	**8.289.746,48**	**6.663.022,83**	**6.657.641,00**	**1.133.653,17**	**3.300.657,07**	**3.507.322,92**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 18/09/2024, às 14:15:20.												
Nota(s) Explicativa(s):												
BACHIR ABBAS		***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***		***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***								
Prefeito Municipal		Controle Interno		Técnico Contábil								

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:B7190865